Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2817 | Segunda-feira - 06 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 15
Águas de Chapecó ... 32
Águas Frias ... 37
Alto Bela Vista ... 40
Anchieta ... 41
Angelina ... 52
Anitápolis ... 53
Antônio Carlos ... 62
Arabutã ... 64
Arroio Trinta ... 65
Ascurra ... 68
Aurora ... 72
Balneário Arroio do Silva ... 73
Balneário Gaivota ... 76
Balneário Piçarras ... 78
Balneário Rincão ... 82
Bandeirante ... 83
Barra Bonita ... 84
Barra Velha ... 87
Bela Vista do Toldo ... 109
Belmonte ... 110
Benedito Novo ... 111
Biguaçu ... 114
Blumenau ... 117
Bom Jardim da Serra ... 143
Bom Jesus ... 144
Bom Jesus do Oeste ... 147
Bom Retiro ... 148
Botuvera ... 149
Braço do Trombudo ... 151
Brunópolis ... 176
Brusque ... 177
Caçador ... 190
Caibi ... 199
Camboriú ... 202
Campo Alegre ... 205
Campos Novos ... 210
Canoinhas ... 219
Capinzal ... 220
Catanduvas ... 247
Caxambu do Sul ... 266
Cerro Negro ... 267
Chapadão do Lageado ... 268
Chapecó ... 276
Cocal do Sul ... 277
Concórdia ... 278
Cordilheira Alta ... 281
Coronel Freitas ... 286
Coronel Martins ... 289
Correia Pinto ... 292
Corupá ... 298
Cunha Porã ... 304
Cunhataí ... 307
Curitibanos ... 308
Descanso ... 310
Dionisio Cerqueira ... 311
Doutor Pedrinho ... 317
Ermo ... 319
Erval Velho ... 320
Faxinal dos Guedes ... 322
Flor do Sertão ... 324
Formosa do Sul ... 328
Forquilhinha ... 330
Fraiburgo ... 333
Frei Rogério ... 338
Garopaba ... 339
Garuva ... 341
Gaspar ... 344
Governador Celso Ramos ... 355
Grão Pará ... 358
Gravatal ... 359
Guaraciaba ... 360
Guaramirim ... 361
Guarujá do Sul ... 362
Guatambú ... 363
Herval d'Oeste ... 365
Ibiam ... 371
Ibicaré ... 372
Ibirama ... 373
Ilhota ... 375
Imbituba ... 377
Imbuia ... 385
Indaial ... 386
Iomerê ... 388
Ipira ... 408
Ipuaçú ... 425
Ipumirim ... 426
Iraceminha ... 435
Irineópolis ... 436
Itá ... 438
Itaiópolis ... 443
Itapema ... 444
Itapiranga ... 445
Itapoá ... 449
Ituporanga ... 452
Jaborá ... 457
Jacinto Machado ... 459
Jaraguá do Sul ... 462
Joaçaba ... 552
Lages ... 571
Laguna ... 572
Lajeado Grande ... 575
Lauro Muller ... 576
Leoberto Leal ... 579
Lindóia do Sul ... 580
Lontras ... 583
Luiz Alves ... 584
Luzerna ... 588
Mafra ... 589
Major Vieira ... 591
Maracajá ... 592
Maravilha ... 595
Massaranduba ... 597
Matos Costa ... 599
Meleiro ... 601
Mirim Doce ... 602
Modelo ... 603
Mondaí ... 620
Monte Carlo ... 622
Monte Castelo ... 623
Morro da Fumaça ... 624
Morro Grande ... 627
Navegantes ... 628
Nova Erechim ... 648
Nova Trento ... 652
Nova Veneza ... 653
Novo Horizonte ... 654
Orleans ... 658
Otacílio Costa ... 670
Paial ... 671
Palhoça ... 672
Palma Sola ... 691
Palmeira ... 698
Palmitos ... 702
Paraíso ... 704
Passos Maia ... 713
Paulo Lopes ... 714
Penha ... 715
Peritiba ... 735
Pescaria Brava ... 737
Petrolândia ... 739
Pinhalzinho ... 740
Pinheiro Preto ... 741
Piratuba ... 742
Planalto Alegre ... 743
Pomerode ... 744

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2817 | Segunda-feira - 06 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Ponte Alta do Norte 746
Ponte Serrada 750
Porto Belo 752
Porto União 754
Pouso Redondo 767
Presidente Castello Branco 768
Presidente Getúlio 773
Presidente Nereu 774
Princesa 780
Quilombo 781
Rio das Antas 784
Rio do Campo 786
Rio do Oeste 791
Rio do Sul 792
Rio Negrinho 817
Romelândia 836
Salto Veloso 840
Santa Cecilia 843
Santa Rosa do Sul 846
Santa Terezinha do Progresso 848
Santo Amaro da Imperatriz 857
São Bento do Sul 865
São Bernardino 875
São Francisco do Sul 879
São João Batista 880
São João do Oeste 888
São João do Sul 891
São José 895
São José do Cedro 901
São Lourenço do Oeste 902
São Miguel da Boa Vista 908
São Miguel do Oeste 910
São Pedro de Alcântara 921
Schroeder 934
Seara 945
Serra Alta 962
Siderópolis 968
Sul Brasil 971
Tangará 972
Tigrinhos 974
Tijucas 975
Timbé do Sul 979
Timbó 983
Timbó Grande 995
Treze Tílias 996
Trombudo Central 1004
Tunápolis 1007
Turvo 1008
Urubici 1009
Urussanga 1012
Vargeão 1025
Vargem Bonita 1027
Videira 1028
Vitor Meireles 1037
Xanxerê 1039
Xaxim 1042
Zortéa 1045

Associações

AMAI 1046
AMARP 1046
AMMOC 1062

Consórcios

AGIR 1078
CIDEMA 1078
CIMCATARINA 1084
CIS Nordeste 1090
CIS/AMARP 1092
CIS/AMOSC 1093
CIS/AMVI 1132
CIAPS 1134
CICCS 1135
Consórcio Mampituba 1135
CONDER 1136
CONSAD 1138
CINFRA 1138
CIRSURES 1139

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

PREFEITURA

ATA DO PREGÃO 14/2019 - ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Publicação Nº 2006920

Prefeitura Municipal de Agronômica
Rua 7 de Setembro, 215 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina
83.102.590/0001-90(47) 3542-0166
prefeitura@agronomica.sc.gov.brhttp://www.agronomica.sc.gov.br

Processo Administrativo: 19/2019
Pregão Presencial: PR14/2019
EMISSÃO: 10/04/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATA DA COMISSÃO DE PREGÃO

No dia 06/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 2/2019, para dar continuidade no Processo Administrativo nº 19/2019, Licitação nº. PR14/2019, na modalidade de Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor da documentação, com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Após decorrido o prazo de recursos contra o relatório final de análise de amostras reprovadas e nenhum recurso apresentado, a Comissão de Pregão convoca os segundos colocados nos itens, para apresentação de amostras de suas marcas:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA A APRESENTAR	EMPRESA 2ª COLOCADA	VALOR UNITÁRIO
20* BATATA INGLESA ESCOVADA	Batata inglesa fresca lavada, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal nas creches e escolas ou conforme solicitado, durante a época de produção da mesma. Unidade: quilograma.	COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE – IN NATURA	**não há.**	2,59
22 BISCOITO CASEIRO DE AMENDOIM	Pacote de 600gr. Em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SOBELA	**SUPERMERCADO VÔ LEANDRO LTDA**	7,39
23 BISCOITO CASEIRO INTEGRAL	Pacote de 600gr. Em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	MASPA	**JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA**	8,40
33* CANELA EM PÓ	Produto deve conter em sua composição apenas canela. Prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 30g.	APTI	**ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA**	2,95

Prefeitura Municipal de Agronômica
Rua 7 de Setembro, 215 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina
83.102.590/0001-90(47) 3542-0166
prefeitura@agronomica.sc.gov.brhttp://www.agronomica.sc.gov.br

			LTDA	
*35 * CARNE BOVINA MOÍDA SEM GORDURA – TIPO PATINHO*	*"CARNE BOVINA MOÍDA SEM GORDURA – TIPO PATINHO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. A carne deverá ser entregue congelada em temperatura entre -12 a -18°C (graus Celsius). Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. EMBALAGEM: Deve estar acondicionada em embalagem a vácuo, resistente, Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, e lacrada, empacotada em no máximo 1kg. "*	*FRIGORÍFICO SCOZ (pré qualificada)*	***BORGO COMÉRCIO DE CARNES EIRELI***	*14,10*
36 CARNE BOVINA SEM OSSO – TIPO MÚSCULO*	*CARNE BOVINA SEM OSSO – TIPO MÚSCULO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. A carne deverá ser entregue congelada em temperatura entre -12 a -18°C (graus Celsius). Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. EMBALAGEM: Deve estar acondicionada em embalagem a vácuo, resistente, Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, e lacrada, empacotada em no máximo 1kg. "*	*FRIGORÍFICO SCOZ (pré qualificada)*	***BORGO COMÉRCIO DE CARNES EIRELI***	*14,40*
39 CEREAL MATINA CORN FLAKES NÃO AÇUCARADO	Cereal matinal corn flakes não açucarado. Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 32% é farinha integral), açúcar, minerais (carbonato de cálcio, ferro eletrolítico e óxido de zinco), sal, xarope de açúcar, extrato de malte, vitaminas (nicotinamida, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, riboflavina e ácido N-pteroil- L-glutâmico), antiumectante fosfato tricálcico, estabilizante fosfato trissódico e antioxidante tocoferol. Embalagem contendo 240g do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	GOLD CLACKERS	**ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA**	14,70
66 GELATINA SABOR	GELATINA EM PÓ SABOR PÊSSEGO, Com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de	LEO	**AP OESTE DIST. E COM. DE**	9,20

Prefeitura Municipal de Agronômica
Rua 7 de Setembro, 215 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina
83.102.590/0001-90(47) 3542-0166
prefeitura@agronomica.sc.gov.brhttp://www.agronomica.sc.gov.br

PÊSSEGO	sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses data de fabricação máximo 60 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.		**ALIMENTOS LTDA**	
69 IOGURTE SABOR COCO	Ingredientes: Leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, açúcar, preparo de coco (açúcar, água, leite de coco, coco ralado, amido de mandioca, aroma idêntico ao natural de coco, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido lático e espessante carboximetilcelulose sódica), leite em pó integral, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo 900ml do produto.	LANGUIRU	**CLEITON DE SOUZA COMERCIAL-ME**	9,50
87 MARGARINA LIGHT COM SAL	Água, Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Ésteres de Poliglicerol de Ácido Ricinoléico, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Beta Caroteno Sintético Idêntico ao Natural. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, divergência de ingredientes que prejudiquem a qualidade do produto. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 30 dias.	DELÍCIA	**AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA**	4,60
119	AMENDOIM IN NATURA	COM. AGR. ALTO VALE LTDA – IN NATURA	**COM. AGRICOLA ALTO VALE LTDA**	6,30

- ITEM 20 FOI CONSIDERADO QUE NÃO HÁ OUTRA EMPRESA/MARCA APRESENTADA, E É UM PRODUTO IN NATURA, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES, SENDO ASSIM SERÁ ACEITO DESDE QUE SEJA ENTREGUE ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL CORRETAMENTE.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Rua 7 de Setembro, 215 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina
83.102.590/0001-90(47) 3542-0166
prefeitura@agronomica.sc.gov.brhttp://www.agronomica.sc.gov.br

- ITEM 33 A 2ª COLOCADA (SUPERMERCADO VÔ LEANDRO LTDA) TAMBÉM APRESENTOU A MARCA DESCLASSIFICADA (NEILAR), PASSANDO PARA A 3ª.

- ITEM 35 E 36 A EMPRESA 2ª COLOCADA NÃO PRECISA ENTREGAR AMOSTRA, POIS JÁ SÃO MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS.

Abre-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as empresas *COM. AGRICOLA ALTO VALE LTDA, AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, CLEITON DE SOUZA COMERCIAL- ME, ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA, JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA e SUPERMERCADO VÔ LEANDRO LTDA* apresentarem amostra na Prefeitura Municipal ou no Departamento de Educação (até dia 09/05/2019 no horário do expediente).

Será automaticamente desclassificada a empresa que não entregar amostra, passando para a terceira colocada, e assim sucessivamente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Agronômica-Santa Catarina, 06/05/2019.

Assinaturas

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

_____
Pregoeiro
JULIA FLOR SILVA TONON

_____
ACIR TADEU CARDOSO

_____
JAQUELINE TEREZINHA JETHE

_____
RODRIGO LEONARDO BILCK

_____
GISELEN ROSA

EDITAL CMDCA Nº 01/2019

Publicação Nº 2005449

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

EDITAL CMDCA Nº 01/2019
Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Agronômica – SC.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 02 de maio de 2019, em sua sede localizada Rua 7 de Setembro, nº 215, centro, Agronômica/SC, e considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e da Lei Municipal 1.142/2019 de 27 de março de 2019, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Agronômica, e dá outras providências.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1. A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas 5 (cinco) vagas para conselheiros titulares e para cada titular, a de um suplente.
1.2. Os 5 (cinco) candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.
1.3. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
1.4. O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato não poderá participar do presente processo.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 883/2011, é assegurado o direito a:
I – vencimento de R$ 1.755,36 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina.
2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
2.2.1. Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
2.3. A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
2.4. A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
2.5. O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
2.5.1. Plantão noturno das 17h30 às 8h00 do dia seguinte.
2.5.2. Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3. Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. Das Inscrições

3.1.1. O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 06/05/2019 a 07/06/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (7:30 às 12:30), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua 7 de Setembro, 215 Centro.
3.1.2. Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
III – residir no município a mais de dois anos, demonstrada por comprovante que será analisada e aprovada pela comissão.
IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio
V – experiência mínima de dois anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente;
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;
VI – Ser aprovado em prova de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes.
3.1.2.1. O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.1.2.2. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de

procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.1.4. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2. Da Formação Prévia

3.2.1. Os candidatos inscritos deverão participar de curso preparatório da área da infância e adolescência coordenado pelo CMDCA, com carga horária de 12 horas, o qual será realizado no dia a ser definido, em local a ser definido e divulgado em Edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
3.2.2. A formação de que trata o item 3.1.1 será propiciado pelo CMDCA aos candidatos, antes da eleição e o que não frequentar o mesmo não terá seu pedido de registro de candidatura homologado.

3.3. Das Provas

3.3.1. O candidato deverá ser aprovado em prova de conhecimento sobre os direitos das criança e dos adolescente, de caráter eliminatório;
3.3.2. A prova de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes terá 20 questões de múltipla escolha, com valor 0,5 por questão, sendo que o candidato deverá obter média 6,0 , a prova será realizada no dia 04/08/2019, em local a ser definido e divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
3.3.3. O candidato deverá estar no local das provas com 30 minutos de antecedência, portando carteira de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.
3.3.4. A relação de aprovados e o gabarito das provas de conhecimento específico será divulgado no dia 04/08/2019, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.agronomica.sc.gov.br, para ciência pública.
3.3.5. Os candidatos terão 04 dias úteis para apresentar recursos para revisão das questões das prova, depois de divulgado o resultado, no mesmo local das inscrições.
3.3.6. A relação das inscrições homologadas aptas ao processo de escolha, após decorrido o prazo de recurso previsto no item 3.3.5, será divulgada no dia 12/08/2019, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.agronomica.sc.gov.br, para ciência pública e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

3.4. Da Publicação das Candidaturas

3.4.1. A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 08/07/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.
3.4.2. Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 13/08/2019 a 14/08/2019, no horário de atendimento ao público (7:30 as 13:00horas), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.4.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 19/06/2019 a 21/06/2019, no horário de atendimento ao público (7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.4.4. O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 12/08/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca.
3.4.5. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (06/10/2019).
3.4.6. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar , mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, do Distrito Federal, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
3.4.7. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumentos de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069 de 1990.

3.5. Da Propaganda Eleitoral

3.5.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.5.2. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.5.3. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
3.5.4. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
3.5.5. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.5.6. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.5.7. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor
3.5.8. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.5.9. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos,

bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
3.5.10. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
3.5.11. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
3.5.12. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
3.5.13. O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.5.14. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.5.15. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.6. Da Eleição

3.6.1. A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 08:00 as 17:00 horas, tendo como local:
Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agronômica, sito a Rua 7 de Setembro, 215
3.6.2. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.6.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.6.4. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.6.5. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.6.6. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
3.6.7. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
3.6.8. O eleitor votará uma única vez em até cinco candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.7. Do Voto

3.7.1. Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.7.2. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
3.7.3. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.7.4. O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

3.8. Da Cédula Oficial

3.8.1. A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.8.2. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.8.3. O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
3.8.4. Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.9. Das Mesas Receptoras

3.9.1. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.9.2. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.9.3. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
3.9.4. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.9.5. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
3.9.6. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
3.9.7. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
3.9.8. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
3.9.9. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.10. Da Apuração

3.10.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.
3.10.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
3.10.3. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
3.10.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
3.10.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
3.10.6. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.10.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.
3.10.8. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

4. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

4.1. O resultado da eleição será publicado no dia 06/10/2019, em edital afixado na Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.
4.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.5. Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
4.6. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

5. DA CAPACITAÇÃO

5.1. Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, serão convocados para a formação em data a ser definida posteriormente.
5.2. Os conselheiros de direitos da criança e do adolescente e outros profissionais das políticas públicas interessados em participar, serão convidados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº, 1.141/2019 sem prejuízo das demais leis afetas.
6.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
6.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
6.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.
6.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
6.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
6.8. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
6.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
6.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Agronômica, 03 de maio de 2019.
Acir Tadeu Cardoso
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Agronômica
ANEXO I - CRONOGRAMA

PROVIDÊNCIA	PRAZO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Publicação do edital	03/05/2019	Requisitos mínimos: art. 7º da Resolução Conanda nº 170/2014 Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da Resolução Conanda nº 170/2014

Inscrições	06/05/2019 à 07/06/2019	Requisitos: art. 133, do ECA, além dos requisitos da legislação municipal (art. 7º, §2, da Resolução Conanda nº 170/2014) Impedimentos: art. 140, do ECA c/c art. 15, da Resolução Conanda nº 170/2014 Não é admita a composição de chapas, segundo orienta o art. 5º, inciso II, da Resolução Conanda nº 170/2014
Análise das inscrições	11/06/2019	Art. 11, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação das inscrições pré-deferidas	12/06/2019	Art. 11, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014 Relação dos candidatos deve ser encaminhada ao Ministério Público
Impugnação de candidatura	13/06/2019 a 18/06/2019	Proposta por qualquer cidadão, devendo indicar os elementos de prova (art. 11, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014)
Notificação dos candidatos impugnados para defesa	19/06/2019 a 21/06/2019	Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	24/06/2019 a 28/06/2019	Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Análise e decisão das impugnações	01/07/2019 até 05/07/2019	Art. 11, §3º, inciso I, c/c §6º, inciso III, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação das inscrições deferidas, aptas a participar da capacitação prévia e das provas de conhecimento	08/07/2019	
Capacitação prévia de 12 h	A ser definido.	
Prova escrita de conhecimentos específicos e prova de informática. Obrigatória para todos os candidatos inscritos	04/08/2019	
Divulgação do gabarito da prova de conhecimento	04/08/2019	
Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão das provas	05/08/2019 à 08/08/2019	
Análise pela Comissão Eleitoral, dos recursos apresentados	09/08/2019	
Divulgação das inscrições homologadas, aptas ao processo de escolha	12/08/2019	
Interposição de recurso	13/08/2019 a 14/08/2019	Cabe à plenária do CMDCA julgar os recursos da Comissão Especial Eleitoral (Art. 11, §4º, da Resolução Conanda nº 170/2014)
PROVIDÊNCIA	PRAZO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Operacionalização da eleição (seleção das pessoas que trabalharão no pleito; solicitação da lista de eleitores junto ao TRE; confecção das cédulas/urnas eletrônicas; e reunião com a equipe)	Até 15/08/2019	Arts. 9º e 11, §6º, incisos IV e VI, da Resolução Conanda nº 170/2014
Solicitação de apoio à Polícia Militar ou à Guarda	Até 15/08/2019	Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação dos locais de votação	Até 01/10/2019	Art. 10, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Eleição	Prazo legal: 06/10/2019	Art. 139, §1º, do ECA Art. 5º, inciso I, e art. 14, caput, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação do resultado	06/10/2019 após apuração	(Arts. 11, §6º, inciso VIII e 14, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014)
Capacitação obrigatória para os titulares e suplentes eleitos, facultativa para os conselheiros de direitos e outros profissionais interessados	A definir	
Posse dos eleitos	Prazo legal: 10/01/2020	Art. 139, §2º, do ECA Arts. 5º, inciso IV e 14, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E DE INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos:
Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente na integra.

Prova de conhecimento em informática:
Noções básicas em Word.
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO Vaga de Conselheiro Tutelar de Agronômica/SC

Nome:	Apelido:
Endereço:	Telefone p/ contato:
Local e Data:	Assinatura do candidato:
Para uso da Comissão	
	Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
	Idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
	Residir no município demonstrado através de comprovantes de residência;
	Conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
	Experiência mínima de dois anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Local e Data:	Assinatura:

Nº 168/2019

Publicação Nº 2005082

PORTARIA Nº 168/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando as necessidades da Divisão de Turismo,

RESOLVE:

1-) Fica por este ato designada a Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO, matrícula Nº 617, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor e lotação no Departamento de Educação, responsável pela Divisão de Turismo, a partir de 02/05/2019 (dois de maio de dois mil e dezenove).

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 169/2019

Publicação Nº 2005136

PORTARIA Nº 169/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no

âmbito do Setor de Cultura,

RESOLVE:

1-) Fica por este ato designada a Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO, matrícula Nº 617, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor e lotação no Departamento de Educação, responsável pelo Setor de Cultura, a partir de 02/05/2019 (dois de maio de dois mil e dezenove).

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 170/2019

Publicação Nº 2005474

PORTARIA Nº 170/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal em exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade da servidora municipal Sra. PRISCILLA SALES matrícula n.º 1032, ocupante do cargo de provimento temporário, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20hs, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido exoneração, de seu cargo e funções a partir de 02/05/2019, (dois de maio de dois mil e dezenove), para a servidora municipal Sra. PRISCILLA SALES matrícula n.º 1032, ocupante do cargo de provimento temporário, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20hs, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2005448

RESOLUÇÃO Nº01/2019
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL ELEITORAL ENCARREGADA DE CONDUZIR O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto na Lei Federal Nº 8.690/90, Leis Municipais Nº883/2011 e Nº 949/2013 e na Resolução do Conanda Nº 170/2014,

RESOLVE:
Art.1º - Fica instituída a Comissão Municipal Especial Eleitoral que será encarregada de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar.
Art.2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Resolução, ficará assim constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil:
· ACIR TADEU CARDOSO - Presidente
· ROSEMERI VANDRESEN DUARTE – Secretária

· ELCIO DEOLA
· ELIS REGINA F. LOSI
§1º - O Presidente e o Secretário terão obrigatoriamente seus respectivos suplentes e serão nominados na ata da primeira reunião da Comissão.
§2º - A Comissão Especial deverá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art.3º - A Comissão Municipal Especial Eleitoral compete
§1º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de conduta ilícita ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, e
II – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura , podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§3º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§4º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§5º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeita-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito ;
VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX – resolver os casos omissos.
Art.4º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Especial Eleitoral presidir as reuniões.
Art.5º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Especial Eleitoral:
I – Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.
Art.6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Agronômica, 03 de Maio de 2019
Acir Tadeu Cardoso
Presidente do CMDCA

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 36/2019

Publicação Nº 2006184

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 36/2019 DE 03/05/2019

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BISSANI**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ n. 82.939.398/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MALIN EVENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n. 09.677.321/0001-08, estabelecida na Rua Dino Marafon, 98, Bairro Carelli, no Município de Videira/SC, CEP 89560-000, representada por **LINDOMAR FERREIRA VIEIRA,** inscrito no CPF nº. 712.954.619-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 37/2019, instaurado pelo Edital de Pregão Presencial n. 30/2019, homologado no dia 30/04/2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de organização de veículos (estacionamento) junto ao Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no Município de Água Doce – SC, por ocasião da **30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços**, conforme descrição abaixo:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Qtde</th><th>Un</th><th>Descrição</th><th>Valor Unitário</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>03</td><td>30</td><td>Unidade</td><td>Contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de controle de entrada e saída de veículos (estacionamento) junto ao Parque de Exposições, nos dias 18 e 19/05/2019, durante a 30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços. Os serviços deverão ser realizados por no mínimo 33 profissionais distribuídos entre os dias do evento, conforme segue abaixo:
<table>
<tr><th>Dia</th><th>Horário</th><th>Número mínimo de profissionais</th></tr>
<tr><td>18/05 – Sábado</td><td>13h30min às 18h</td><td>03</td></tr>
<tr><td>18/05 – Sábado</td><td>18h às 00h</td><td>08</td></tr>
<tr><td>19/05 – Domingo</td><td>00h às 03h</td><td>08</td></tr>
<tr><td>19/05 – Domingo</td><td>08h às 13h</td><td>03</td></tr>
<tr><td>19/05 – Domingo</td><td>13h às 20h30min</td><td>08</td></tr>
</table></td><td>R$ 176,00</td><td>R$ 5.280,00</td></tr>
</table>

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1. Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no Município de Água Doce – SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.

1.2.1. O licitante vencedor do **ITEM 03** (Estacionamento) deverá atender as seguintes exigências:

a. Serão disponibilizados 3 pátios distintos para estacionamento, com até 1000 vagas, sendo que a proponente vencedora deverá alocar os veículos de forma organizada (um pátio por vez), conduzindo o motorista desde a chegada no acesso ao Parque de Exposições até a vaga destinada para o mesmo.
b. Durante o evento, é vedado: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, *piercings*, ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
c. A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
d. Os estacionamentos serão gratuitos.

e. Toda a equipe que estiver trabalhando deverá estar devidamente uniformizada, com crachá de identificação, equipada com lanterna bastão sinalizadora, colete refletivo e rádio comunicador (*walkie talkie*).
f. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
g. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados à Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

1.2.2. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
1.2.3. **As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;**
1.2.4. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.5. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.2.8. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
2.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia do às Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.
2.3. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0020.2.043 Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.0679-119 Aplicações Diretas

3.2 O custo desta contratação é de **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste Edital;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da **30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços**.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 03 de maio de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

LINDOMAR FERREIRA VIEIRA
Malin Eventos Ltda ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF: 005.614.419-95

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

CONTRATO Nº35/2019

Publicação Nº 2006180

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 35/2019 DE 03/05/2019

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BISSANI**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ n. 82.939.398/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 79.929.774/0001-51, estabelecida na Rua Professor Felício Fuzinato, 193, Bairro Costa e Silva, no Município de Joinville/SC, CEP 89218-420, representada por **BRUNA CIPRIANO PATERNO GONÇALVES,** inscrita no CPF nº. 072.415.909-61, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 37/2019, instaurado pelo Edital de Pregão Presencial n. 30/2019, homologado no dia 30/04/2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de segurança junto ao Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no Município de Água Doce – SC, por ocasião da **30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços**, conforme descrição abaixo:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Qtde</th><th>Un</th><th>Descrição</th><th>Valor Unitário</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>02</td><td>61</td><td>Un</td><td>Contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de segurança desarmada de eventos junto ao Parque de Exposições, no período de 17 à 19/05/2019, durante a 30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços. Os serviços deverão ser realizados por no mínimo 61 profissionais distribuídos entre os dias do evento, conforme segue abaixo:
<table>
<tr><th>Dia</th><th>Horário</th><th>Número mínimo de seguranças</th></tr>
<tr><td>17/05 – Sexta-feira</td><td>23h às 07h</td><td>02</td></tr>
<tr><td>18/05 – Sábado</td><td>08h às 18h</td><td>02</td></tr>
<tr><td>18/05 – Sábado</td><td>18h às 00h</td><td>20</td></tr>
<tr><td>19/05 – Domingo</td><td>00h às 04h</td><td>20</td></tr>
<tr><td>19/05 – Domingo</td><td>04h às 14h</td><td>02</td></tr>
<tr><td>19/05 – Domingo</td><td>14h às 21h</td><td>15</td></tr>
</table></td><td>R$ 210,00</td><td>R$ 12.810,00</td></tr>
</table>

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1. Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no Município de Água Doce – SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.

1.2.2. O licitante vencedor do **ITEM 02** (Segurança) deverá atender as seguintes exigências:

a. A empresa deverá estar devidamente autorizada pela Polícia Federal e órgãos competentes e disponibilizar profissionais autorizados e com curso de reciclagem em dia.
b. É de responsabilidade da contratada a emissão de alvará e qualquer documento pertinente ao evento junto aos órgãos fiscalizadores (Polícia).
c. Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

d. Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
e. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
f. Nos horários de chegada previstos no Anexo I do presente Edital, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação e assinar o livro de registro.
g. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
h. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

1.2.3. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
1.2.4. **As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;**
1.2.5. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.6. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.7. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.8. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.2.9. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
2.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia do às Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.
2.3. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0020.2.043 Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.0679-119 Aplicações Diretas

3.2 O custo desta contratação é de **R$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste Edital;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da **30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços**.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 03 de maio de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA CIPRIANO PATERNO GONÇALVES
Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF: 005.614.419-95

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

CONTRATO Nº37/2019

Publicação Nº 2006188

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 37/2019 DE 03/05/2019

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BISSANI**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ n. 82.939.398/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPREITEIRA LINS & SAGAZ LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 22.100.156/0001-87, estabelecida na Rua Oscar Rodrigues da Nova, 57, Centro, no Município de Água Doce/SC, CEP 89654-000, representada por **LUCIANO TEIXEIRA LINS,** inscrito no CPF nº. 065.991.619-36, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 37/2019, instaurado pelo Edital de Pregão Presencial n. 30/2019, homologado no dia 30/04/2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de limpeza junto ao Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no Município de Água Doce – SC, por ocasião da **30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços**, conforme descrição abaixo:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Qtde</th><th>Un</th><th>Descrição</th><th>Valor Unitário</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>01</td><td>21</td><td>Unidade</td><td>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza junto ao Parque de Exposições, no período de 17 à 20/05/2019, durante a 30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços. Os serviços deverão ser realizados por no mínimo 21 profissionais distribuídos entre os dias do evento, conforme segue abaixo:
<table>
<tr><th>Dia</th><th>Horário</th><th>Número mínimo de pessoas para limpeza</th></tr>
<tr><td>17/05 – Sexta-feira</td><td>12h às 18h</td><td>03</td></tr>
<tr><td>18/05 – Sábado</td><td>08h às 00h</td><td>04</td></tr>
<tr><td>19/05 – Domingo</td><td>00h às 04h</td><td>06</td></tr>
<tr><td>19/05 – Domingo</td><td>08h às 20h</td><td>04</td></tr>
<tr><td>20/05 – Segunda-feira</td><td>08h às 12h</td><td>04</td></tr>
</table></td><td>R$ 145,00</td><td>R$ 3.045,00</td></tr>
</table>

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1. Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no Município de Água Doce – SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.

1.2.1. O licitante vencedor do **ITEM 01** (Limpeza) deverá atender as seguintes exigências:

a. Os profissionais escalados para o serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
b. A empresa vencedora será a única responsável por toda a limpeza do Parque de Exposições, antes, durante e após o evento, ou seja, entre os dias 17 a 20 de maio de 2019.
c. Os serviços de limpeza compreenderão toda a limpeza de mesas, palco, lixeiras, pisos, sanitários, bem como, toda a conservação do local do evento e arredores.
d. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
e. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

1.2.2. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

1.2.3. **As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;**

1.2.4. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.5. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.2.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.2.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

1.2.8. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

2.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia do às Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.

2.3. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0020.2.043 Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.0679-119 Aplicações Diretas

3.2 O custo desta contratação é de **R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;

4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.

4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.

4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste Edital;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da **30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços**.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 03 de maio de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO TEIXEIRA LINS
Empreiteira Lins & Sagaz Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF: 005.614.419-95

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

CONTRATO Nº38/2019

Publicação Nº 2006191

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º 38/2019 DE 03/05/2019

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan n.º 322, em Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE e de outro MM PRODUÇÃO ARTÍS TICA MUSICAL LTDA, com sede à Rua Tinhorao, 105, Bairro Cidade Jardim – CEP 79040-630 – Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ sob n.º 13.033.927/0001-70, aqui representada por JOAQUIM CASAL CAMINHA JUNIOR, portador do CPF 888.675.281-49 de agora em diante denominado CONTRATADO, que na melhor forma do direito celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

I – DO OBJETO

Prestação de serviço artístico com a Dupla "MUNHOZ & MARIANO", durante as festividades em comemoração ao aniversário do Município, a realizar-se no dia 27 de julho de 2019.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto conforme cláusula primeira se dará no dia 27/07/2019 com início previsto para às 23h30min, com duração prevista de 1h30min.

III – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Município pagará pela execução dos serviços o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com depósito em conta em até 48 horas após o evento.

IV – DOS PRAZOS

A entrega do serviço será no dia 27/07/2019, e este contrato finda-se em 31/07/2019.

V – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05 – DEPTO. DE PROGRAMAS CULTURAIS
2.054 – Promoção de Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/116 – Aplicações Diretas

VI – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 58, inciso II, art. 77 e 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará palco adequado para a montagem do equipamento, bem como efetuará o respectivo pagamento nas datas e condições aqui estabelecidas.
É de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizados de menores, licenças, taxas, ECAD, produção local e promoção do Baile/ show que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados.
A CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal do(s) artista(s) e equipe contratados e para isso colocará no local do evento homens habilitados, desarmados e em trajes civis porém, devidamente identificados. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado, realizado.
A CONTRATANTE disponibilizará toda a estrutura necessária, relativa à espaço físico, palco, sonorização, iluminação e equipe técnica conforme MAPA enviado pela produção do artista.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratado assumirá responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à municipalidade ou à terceiro.
O Contratado se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual.
São de inteira responsabilidade do Contratado as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência ou irregularidades cometidas na execução

do contrato.
É de responsabilidade da contratada as despesas de estadia, alimentação da equipe de trabalho e banda.

IX – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato no todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja feita, indenizando o Contratado pela prestação do serviço até então efetuado.

X – PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste Contrato por parte do Contratado aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas:

1. Advertência
2. Multa de 70% sobre o valor do contrato
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
5. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos;
6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.

Consideramos o cumprimento artístico a apresentação única e exclusiva do show, sendo que a CONTRATANTE não poderá solicitar desconto financeiro ou assumir quaisquer outros compromissos fora os aqui assumidos. Não poderá transmitir o espetáculo por Rádio ou Televisão sem prévio acordo entre as partes. Não poderá usar fotos ou filmes dos artistas para campanhas ou qualquer tipo de publicidade, salvo e exclusivamente, para divulgação do espetáculo ora contratado. Da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.
PARAGRAFO ÚNICO: A contratação dos artistas, com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário, seja em campanha eleitoral ou não, ficando a CONTRATADA desobrigada ao cumprimento do presente, caso em que dar-se-á a rescisão deste contrato com a não devolução do valor pago até a data do evento, como forma de multa por má fé por parte do CONTRATANTE.
Até 15 (Quinze) dias da realização deste Contrato, a parte que der motivo para o cancelamento, pagará 50% (cinqüenta por cento) do que neste ato se estipula. A partir daí, será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso ou cancelamento de vôo, queda de barreira que impeça o acesso ao local do show, doença do artista devidamente comprovada por médico ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza. Nesses casos que independem da competência das partes, será marcada uma nova data para o referido espetáculo, respeitando a agenda disponível da banda, sem alteração nos valores de cachê.
XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório 51/2019, Inexigibilidade nº 6/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce, SC, 03 de maio de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOAQUIM CASAL CAMINHA JUNIOR
Prefeito Municipal	MM Produção Artística Musical Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2018

Publicação Nº 2006151

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 48/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de impressoras e multifuncionais P&B a laser, novos de primeiro uso, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito SR. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.032.667.619 -87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REALMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 79.231.890/0001-00 com sede na Rua, Av Licínio , nº 411D, Bairro São Cristóvão , Chapecó – SC CEP: 89.803-210 neste ato representado pelo Sr. ANTELMO JOSÉ CAZALLI, residente e domiciliado em Chapecó – SC, inscrito no CPF sob N.º 492.136.959-34doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 02/05/2020.

Cláusula Aditiva Segunda Fica corrigido o valor pago por cópia pelo índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, conforme segue:

Item	Objeto	Quantidade de cópias estimadas para o ano	Valor unitário atual	Valor unitário corrigido pelo IGP-M (8.2786%)
1	Locação de equipamentos com especificações mínimas conforme anexo I do edital.	600.000	0,0528	0.0571
2	Manutenção de equipamentos de propriedade da contratante conforme relação constante no anexo I do edital.	160.000	0,0488	0.0528

Cláusula Aditiva Terceira: O valor total deste aditivo é de R$ 42.708,00

Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de maio de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ANTELMO JOSÉ CAZALLI
Prefeito Municipal	Realmac Maq. e Equip. para Escritório Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 2006660

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Pelo Presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, com sede administrativa na Praça João Macagnan, nº 322, centro, em Água Doce-SC,CEP 89654-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.667.619-87 e portador da cédula de Identidade RG nº 135.892, doravante denominado CONCEDENTE e de outro a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL INSTITUTO PHOENIX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.146.063/0001-07, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 183, centro, em Joaçaba-SC, representada por seu/a Presidente, Sr. ANDERSON CRISTIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 11/R-3.777.807/SESP, e inscrito no CPF sob nº 716.105.419-00, residente e domiciliado a Av. Beira Rio, n° 515, centro, em Herval d'Oeste-SC, doravante denominada PROPONENTE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017 e Lei Municipal nº 2.541, de 01 de dezembro de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item "m", da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração nº 001, de 04 de junho de 2018, que trata das obrigações da Proponente,

passa a vigorar com a seguinte redação:

m) Prestar contas em até 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela recebida Apresentar, mensalmente a prestação de contas de cada parcela, nos moldes da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017, recolhendo ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas.
CLÁUSULA SEGUNDA

O item "n", da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração nº 001, de 04 de junho de 2018, que trata das obrigações da Proponente, passa a vigorar com a seguinte redação:
n) Encaminhar juntamente com a prestação de contas de cada parcela relatório das atividades desenvolvidas assinada pelo representante da PROPONENTE, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 001, de 04 de junho de 2018, que trata da classificação orçamentária, passa a vigorar com a seguinte redação:

O referido objeto será executado mediante a seguinte previsão orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ./ATIV. 27.812.0016.2.034 – MANUTENÇÃO DPTO. DE ESPORTES
DOTAÇÃO: 3.3.50.00.00.679/112 – TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula Sétima do Termo de Colaboração nº 001, de 04 de junho de 2018, que trata da prestação de contas, passa a vigorar com a seguinte redação:

A prestação de contas deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do repasse dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 001, de 04 de junho de 2018, que trata da prestação de contas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Este instrumento tem sua vigência de 01/05/2019 até 05/02/2020.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas permanencem inalteradas.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Água Doce, 30 de abril de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ANDERSON CRISTIANO DA SILVA
Associação Esportiva e Cultural Instituto Phoenix

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Angela Raquel Lucietti Rossa	Nome: Marulucy Sare Kussmann
CPF: 894.734.349-87	CPF: 023.802.499-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

Publicação Nº 2005482

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL 38/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a locação de brinquedos infantis por ocasião da 30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, o qual será processado e julgado no dia 16 de maio de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.agua-doce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 03 de maio 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 046 - 2019 - REVOGA DECRETOS 23 E 42 2019

Publicação Nº 2005719

DECRETO Nº 046/2019 De 03 de maio de 2019	DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 023/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019 E O DECRETO Nº 42/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Decreto nº 023/2019, trata da abertura de crédito especial com utilização de recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, da fonte de recursos 3009, na sua totalidade;

Considerando que o Decreto nº 042/2019, trata da abertura de credito suplementar com a utilização de recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, da fonte de recursos 3009;

Considerando que com a revogação os mesmos, as suplementações necessários com o superávit financeiro da fonte 3009, será utilizado de acordo com a classificação da origem do recurso (corrente e de capital).

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 023/2019, de 13 de março de 2019 e nº 042/2019, de 22 de abril de 2019, cujos termos ficam integralmente revigorados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 03 de maio de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se.

DECRETO Nº 047 - 2019 - SUPLEMENTAÇÃO FISCAL PM SUPERAVIT

Publicação Nº 2005721

DECRETO Nº 047/2019 De 03 de maio de 2019	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1963/2019, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR, no orçamento da Unidade Gestora 01 – PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R$ 50.521,83 (cinquenta mil, quinhentos e vinte um reais e oitenta e três centavos) pela criação das modalidades de aplicação 4.4.90, para suplementar o seguinte programa:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA		3
Função	Direitos da Cidadania		14
Sub-função	Assistência a Criança e ao Adolescente		243
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Atividade	Manutenção Atividades do Fia		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(143)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	3.009 – Recursos Vinculados FIA	50.521,83

Valor Total R$:	50.521,83

Art. 2º Para suplementar o Crédito Especial de que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos disponíveis no superávit financeiro do exercício de 2018, da fonte de recursos 1.009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 03 de Maio de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

DECRETO Nº 048 - 2019 - SUPLEMENTAÇÃO FISCAL PM SUPERAVIT

Publicação Nº 2005723

DECRETO Nº 048/2019 De 03 de maio de 2019	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1957/2018, Artigo 5º,§ 1º Inciso II e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade nº 01 – MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$- 1.908,48 (um mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA		3
Função	Direitos da Cidadania		14
Sub-função	Assistência a Criança e ao Adolescente		243
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Atividade	Manutenção Atividades do Fia		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(154)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	3.009 – Recursos Vinculados FIA	1.908,48
Valor Total R$:			1.908,48

Art. 2º Para suplementar o Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos disponíveis no superávit financeiro do exercício de 2018, da fonte de recursos 1.009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 03 de Maio de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

PORTARIA N° 216/2019

Publicação Nº 2006906

PORTARIA Nº 216/2019 De 06 de Maio de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, CARINA FACHINETTO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. CARINA FACHINETTO, para o cargo de Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 06 de Maio de 2019 a 05 de Maio de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de Maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e CARINA FACHINETTO, brasileira, solteira, portadora do RG 4.758.930 SSP/SC e do CPF 053.655.889-24, residente na Rua Amilcar Sotilli, 321 Bairro Guarani, Xaxim/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 06 de Maio de 2019 até 05 de Maio de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de

trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 06 de Maio de 2019.

CARINA FACHINETTO Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de Maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora CARINA FACHINETTO, a fim de tomar posse no Cargo de Assistente Social - 30 (trinta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 216/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

CARINA FACHINETTO Nome da Empossada	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217/2019

Publicação Nº 2006910

PORTARIA Nº 217/2019 De 06 de Maio de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, RENE LOPES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. RENE LOPES DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 06 de Maio de 2019 a 05 de Maio de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de Maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Processo Seletivo nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de

Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e RENE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG 1.013.346 SSP/SC e do CPF 250.413.209-34, residente na Rua Anita Garibaldi, 407, Bairro Jardim Alvorada, São Carlos/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 06 de Maio de 2019 até 05 de Maio de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Unico – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 06 de Maio de 2019.

RENE LOPES DE OLIVEIRA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor	Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de Maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor RENE LOPES DE OLIVEIRA, a fim de tomar posse no Cargo de Agente de Combate às Endemias - 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria n° 2017/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

RENE LOPES DE OLIVEIRA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado	Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº159/2019

Publicação Nº 2005907

DECRETO Nº 159/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº31/2019, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 14/2019, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Prestação de Serviços com Fornecimento de Passagens, no valor global de R$ 33.088,10 (trinta e três mil, oitenta e oito reais e dez centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Reunidas Turismo S/A, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 03 de maio de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2019

Publicação Nº 2006938

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	23/2019
Detentora da Ata:	REUNIDAS TURISMO S/A
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRES, para transporte coletivo intermunicipal de passageiros
Processo Nº	31/2019
Modalidade	Pregão Nº 14/2019

Vigência da Ata	Início: 07/05/19 Fim: 06/05/2019

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Passagem de Pinhalzinho (SC) a Florianópolis (SC)	un	181,0600
1	2	Passagem de Florianópolis (SC) a Pinhalzinho (SC)	un	184,9100
1	3	Passagem de Pinhalzinho (SC) a Chapecó (SC)	un	20,8100
1	4	Passagem de Chapecó (SC) a Pinhalzinho (SC)	un	24,3100
1	5	Passagem de Chapecó (SC) a Joinville (SC)	un	203,9400
1	6	Passagem de Joinville(SC) a Chapecó (SC)	un	202,4400
1	7	Pinhalzinho (SC) a Blumenau (SC)	un	185,3200
1	8	Passagem de Blumenau (SC) a Pinhalzinho (SC)	un	190,6700
2	1	Passagem de Pinhalzinho (SC) a Lages (SC)	un	137,1300
2	2	Passagem de Lages (SC) a Pinhalzinho (SC)	un	140,8300

ÁGUAS FRIAS – SC, 06 de maio de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº39/2019

Publicação Nº 2005903

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº.....: 14/2.016

Contrato de Aditivo: 39/2019
Termo de Aditivo ..: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº14/2016
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Fica reajustado o índice de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o valor mensal, a partir de maio de 2019 até dia 31 de dezembro de 2019. Passando o valor mensal de R$16.014,35 (dezesseis mil, quatorze reais e trinta e cinco centavos) para R$17.223,41 (dezessete mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total de R$137.787,28 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº14/2.016 , não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma , sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunha
Vigência.....: Início :03/05/2019 Término :31/12/2019
Licitação.....: Tomada de Preços nº2/2016
Processo.....: 30/2.016

AGUAS FRIAS, 03 de maio de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.794, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2006688

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado a Sra. ADRIANA CARVALHO DUARTE SIDRÁ¸ inscrito no CPF sob nº 938.102.100-72, portador da cédula de Identidade nº 5.893.015- SSP/SC, para o cargo de COORDENADOR DE AMBIENTE URBANO com as atribuições estabelecidas no art. 16, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017.

Parágrafo único A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando os efeitos di Decreto nº 2.625 de 06 de junho de 2018 e as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2006690

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
759	Kelly Maria da Silva	1 dia	30/04/2019
735	André Fischer	½ dia (tarde)	30/04/2019
335	Lauri Fischer	½ dia (manhã)	30/04/2019
377	Gisele Koller Bianqui Castro	½ dia (manhã)	02/05/2019
760	Alice Hoffmann Maltauro	1 dia	02/05/2019
107	Nasser Kartabil	6 dias	03/05/2019 a 08/05/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2005099

Anchieta (SC), 03 de Maio de 2019.

Ilma Senhora
Maria Vânia de Souza Santa Catarina

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 001/2018 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e com exercício no Centro de Convivência dos Idosos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de Maio até a posse dos aprovados no Concurso Público/2019. A contratação se faz necessário em virtude do pedido de demissão da servidora efetiva
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2018, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Maria Vânia de Souza Santa Catarina

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2006926

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Maria Vânia Santa Catarina aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2018 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA referente ao cargo a qual fui convocada na data de 03/05/2019, por estar trabalhando como Professora Séries Iniciais.

Anchieta (SC), 03 de Maio de 2019.

Maria Vânia Santa Catarina
,

ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO 001 2019

Publicação Nº 2006869

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019
RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. Ivan José Canci, no uso de suas atribuições legais, torna público o ensalamento dos candidatos cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2019, e informa que:

1. DATA DA PROVA: 18 de maio de 2019.
2. HORÁRIO: das 09 horas às 12 horas.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08 horas.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
5. LOCAL DE PROVA: Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), Rua Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta/SC.

SALA 01 - 26 candidatos			
AUXILIAR DE CONTABILIDADE			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	293	Ana Lúcia Scantamburlo	Sala 01
2	223	Ana Paula Dal Magro	Sala 01
3	155	Andressa Patricia Grotto	Sala 01
4	302	Ariani Paula Bonfanti	Sala 01
5	102	Edson Souza Rocha	Sala 01
6	241	Fabiana Baccarin	Sala 01
7	303	Fernanda Bottega Bordignon	Sala 01
8	237	Fernando Domingues	Sala 01
9	282	Giana Dieiniffer Eschembach	Sala 01
10	234	Gilvana Zanella	Sala 01
11	211	Glaciana Crestani	Sala 01
12	42	Gustavo Raimundo Lopes	Sala 01
13	216	Jaíne Devicari	Sala 01
14	242	Janaine Dalavale	Sala 01
15	203	Jonadab Mateus Kossmann	Sala 01
16	229	Karina Da Silva	Sala 01
17	30	Lúcia Alves Da Silva	Sala 01
18	119	Luciane Paula Gavinescki Scopel	Sala 01
19	261	Maria Danette	Sala 01
20	10	Maria Eduarda Lunkes	Sala 01

21	1	Moacir Leandro Werlang	Sala 01
22	6	Monica Tailise Graff Nicolli	Sala 01
23	136	Paulo Cesar Junges	Sala 01
24	299	Rita Weschenfelder Fritzen	Sala 01
25	258	Silvani Goffi	Sala 01
26	79	Sirleide Souza Silva	Sala 01

SALA 02 - 25 candidatos			
CONTADOR			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	309	Alexandra Pereira Da Silva Goffi	Sala 02
2	262	Ananda Maria Zaehler	Sala 02
3	336	Danieli Bellan	Sala 02
4	12	Darlene Hofstaetter	Sala 02
5	334	Dirlei Gnovatto	Sala 02
6	50	Edemilson Dachery Gomes	Sala 02
7	91	Eliane Alice Kuhn	Sala 02
8	93	Eliza Diesel	Sala 02
9	197	Elizandro Daroz	Sala 02
10	199	Gilmar Luiz Fritzen	Sala 02
11	321	Gustavo Fattori Ferreira	Sala 02
12	339	Idenes Maria Fiorentin Schena	Sala 02
13	28	Leandro Luis Gusatto	Sala 02
14	140	Leticia Santin Da Silva	Sala 02
15	323	Lidiane Isabel Ruhoff	Sala 02
16	8	Lilian Maria Ritter Eidt	Sala 02
17	329	Lucas Marques Da Silva	Sala 02
18	286	Marcelos Perondi	Sala 02
19	288	Marcia Colle Ely	Sala 02
20	221	Mateus Minozzo	Sala 02
21	225	Nadia Franciscon	Sala 02
22	163	Nayara Alves Mota	Sala 02
23	53	Priscila Maria Ziliotto	Sala 02
24	186	Sabrina Bonfante	Sala 02
25	291	Vinícius Frozza	Sala 02

SALA 03 - 26 candidatos			
PSICÓLOGO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	35	Adriana Maschio Escher	Sala 03
2	273	Aline Francieli Kniphoff	Sala 03
3	312	Carine Bruneto	Sala 03
4	87	Charline Beal	Sala 03
5	109	Daiana Denize Nicloti	Sala 03
6	313	Daniely Lunardi	Sala 03
7	194	Dayanna Basso Perozzo	Sala 03
8	176	Edinara Da Costa Mittmann	Sala 03
9	217	Eduardo Piccoli Meotti	Sala 03
10	118	Fernanda Dall Agnol	Sala 03

11	301	Fernanda Pilatti De Moraes	Sala 03
12	65	Gessica A. De Mello	Sala 03
13	292	Greici Zanella	Sala 03
14	137	Isabela Soeiro Ghisleni	Sala 03
15	200	Jackline Appio	Sala 03
16	344	Jussara Consoladora Colle	Sala 03
17	337	Karine Lunkes	Sala 03
18	166	Laura Schmidt	Sala 03
19	270	Luana Yamila Bento Bittancourt	Sala 03
20	142	Marcos Belló Caetano	Sala 03
21	178	Marina Schenkel Lago	Sala 03
22	201	Mauricio Picinatto	Sala 03
23	154	Rodrigo Benetti	Sala 03
24	305	Silvana Fátima Ongarato	Sala 03
25	327	Vanessa Kunz Rech	Sala 03
26	57	Vanessa Slaviero	Sala 03

SALA 04 - 26 candidatos			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	330	Aline Pires Da Silva	Sala 04
2	268	Andreza Lúcia Pinotti Alves Dias	Sala 04
3	196	Bruna Ariane Bulegon	Sala 04
4	298	Bruna Camila Fernandes De Lima	Sala 04
5	123	Diego Alves Rei	Sala 04
6	271	Elizandra Karloh	Sala 04
7	239	Estefane Vianei Friedrich	Sala 04
8	240	Fabiane Lago	Sala 04
9	249	Gabriela Carla Rech	Sala 04
10	182	Marcia Nunes Da Silva	Sala 04
11	192	Mauricio César Budal	Sala 04
12	324	Sueli De Fatima Oliveira	Sala 04
13	77	Tatiana Buganti	Sala 04
FARMACÊUTICO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	56	Bruno De Lai	Sala 04
2	205	Cássia Regina Eidelwein	Sala 04
3	68	Jorlana Stacke Maziero	Sala 04
4	58	Juliana Cassol	Sala 04
5	168	Keylla Fernanda Wuitschik Scheidt	Sala 04
6	248	Lílian Laura Liberalesso	Sala 04
7	311	Luciane Maria Merigo	Sala 04
8	341	Marcieli Cristina De Oliveira	Sala 04
9	3	Marina Ângela Volpato	Sala 04
10	314	Marina Da Rosa	Sala 04
11	18	Natan Luiz Scholtze	Sala 04
12	232	Regiane Schmidt	Sala 04
13	187	Thais Mara Strapasson Favero	Sala 04

SALA 05 - 26 candidatos			
FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS - Letra A até G			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	343	Adriano Strapasson	Sala 05
2	138	Aline Cristina Biondo	Sala 05
3	40	Anderson Lago	Sala 05
4	158	André Kohls Schaedler	Sala 05
5	135	Angélica Do Amaral	Sala 05
6	43	Bianca Dal Ri	Sala 05
7	71	Camila Vione Birck	Sala 05
8	9	Caroline Cassol	Sala 05
9	278	Cassiano José Dos Santos	Sala 05
10	177	Cilto Uliana	Sala 05
11	147	Cleber Antonio Kappaun	Sala 05
12	204	Clediane Daros	Sala 05
13	165	Deivid Gonçalves Filimberti	Sala 05
14	151	Diego Dias Wagner	Sala 05
15	340	Diogo Junior De Souza Lima	Sala 05
16	117	Diogo Marçal Pasqualli	Sala 05
17	98	Douglas Luiz Vidori	Sala 05
18	306	Edson Luiz Buratti	Sala 05
19	228	Ernani Augusto Bonfante	Sala 05
20	64	Evelyn Gnoatto Machado	Sala 05
21	235	Fabiana Von Heimburg	Sala 05
22	76	Fabiano Scalcon	Sala 05
23	316	Fernanda Regina Flach Prevedello	Sala 05
24	238	Gilberto Schena	Sala 05
25	206	Gilson Jorgi	Sala 05
26	27	Guilherme Sikorski Bisol	Sala 05

SALA 06 - 26 candidatos			
FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS - Letra J até V			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	342	Jax Josias Mittann	Sala 06
2	218	Jéssica Da Silva	Sala 06
3	214	Juliana Dos Santos Galiassi	Sala 06
4	172	Juliana Toffolo Hoffelder	Sala 06
5	41	Lourdes Geremias	Sala 06
6	246	Maicon Júnior Câmara	Sala 06
7	285	Maiki Hans Antonio Fernandes	Sala 06
8	256	Mônica Pavan	Sala 06
9	287	Ricardo Stenger Beilner	Sala 06
10	72	Rodrigo Bonamigo De Oliveira	Sala 06
11	104	Rosineide Otto	Sala 06
12	19	Sabrina Prado Souza	Sala 06
13	250	Silvane De Melo Ribeiro	Sala 06
14	22	Tais Cristina Izoton	Sala 06
15	247	Thais Gabrieli Signori	Sala 06
16	259	Tiago Andre Conci	Sala 06

17	280	Vagno Ribas Ramos	Sala 06
18	274	Valdeneia Gerhardt Kraemer	Sala 06
19	207	Venicio Carteri	Sala 06
20	191	Vera Lucia Rhoden Bonavigo	Sala 06
21	111	Viviane Arenhart Draszewski	Sala 06
BIOQUÍMICO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	20	Andressa De Fatima Cavasin	Sala 06
2	100	Francielle De Negri	Sala 06
3	283	Jéssica Mara Birkheuer	Sala 06
4	133	Larissa De Carvalho Hanauer	Sala 06
5	148	Niele Sousa Franco	Sala 06

SALA 07 - 28 candidatos			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Letra A até L			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	16	Amarilso Gonçalves Rachi	Sala 07
2	296	Bruna Ribeiro De Mello	Sala 07
3	213	Carine Aparecida Kovalski Ribeiro	Sala 07
4	157	Carla Cassól	Sala 07
5	333	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	Sala 07
6	253	Claudete Lemes	Sala 07
7	70	Claudia Seibel	Sala 07
8	61	Cristiane Rodrigues Da Silva	Sala 07
9	146	Danimar Ercego	Sala 07
10	29	Dienifer Thaís De Souza	Sala 07
11	319	Edina Da Rosa	Sala 07
12	224	Eleilde Alves Da Silva	Sala 07
13	227	Estela Carteri De Souza	Sala 07
14	34	Fatima Tackes Camargo	Sala 07
15	185	Fernanda Alves Da Silva Teles	Sala 07
16	190	Isaleta Do Amaral Narciso	Sala 07
17	179	Ivete Alves Bueno	Sala 07
18	86	Ivete Lazzari	Sala 07
19	212	Jessica Pagno De Moura	Sala 07
20	297	João Nicolas Da Rosa	Sala 07
21	173	Jucimara Ercego	Sala 07
22	254	Judite Kraemer	Sala 07
23	164	Juliana De Souza Machado Mantovani	Sala 07
24	245	Juliana Marisa Negri Schaeffer	Sala 07
25	132	Laura Cristina Foschiera	Sala 07
26	226	Letícia Gonçalves	Sala 07
27	152	Lucelei Salete Bonfanti	Sala 07
28	131	Lucelia Aparecida Foschiera Brancher	Sala 07

SALA 08 - 27 candidatos			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Letra M até V			

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	308	Maiara Lucia Schmitt	Sala 08
2	38	Marciane Teixeira Teles	Sala 08
3	277	Maria Aparecida Back	Sala 08
4	107	Natalina Barboza De Goboi	Sala 08
5	11	Natalli Fernanda Tomas Herrmann	Sala 08
6	290	Nolva Davoglio Wille	Sala 08
7	78	Rosane Kumm	Sala 08
8	80	Roselaine Buratti	Sala 08
9	45	Rosemilda Fernandes Dos Santos	Sala 08
10	66	Rozinei Pinheiro Camargo	Sala 08
11	265	Sandra Baroni Ribeiro	Sala 08
12	304	Sidiane Lagni	Sala 08
13	46	Sidinei Melo	Sala 08
14	210	Simone Carpeggiane	Sala 08
15	307	Solange Theodoro Rosa	Sala 08
16	294	Vanessa Cristina Teles Guerini	Sala 08
17	295	Vanira Suzana Moresco	Sala 08
18	69	Viviane Da Silva Fernandes	Sala 08
19	300	Volnei Scortegagna	Sala 08
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 3 – MICRO ÁREA 3) (Abrangência: Parte da Gaúcha, José Café Filho, Medianeira e São Cristóvão)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	267	Carolina Schatz	Sala 08
2	17	Dirlei Aparecida Lemes Presotto	Sala 08
3	181	Laiz Franciele Tedesco Draszeski	Sala 08
4	310	Marli Pandolfo	Sala 08
5	124	Mateus Pedretti Delai	Sala 08
6	74	Natan Luiz Otto	Sala 08
7	90	Paloma Da Rosa	Sala 08
8	215	Rosimeri Otto	Sala 08

SALA 09 - 23 candidatos			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 1 – MICRO ÁREA 06) (Abrangência: Linha São Pedro, São José, São Geraldo, Bairro Cohab, Parte da Rua Olinda, Bairro Novo Lar)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	113	Daniela Caroline Weirich	Sala 09
2	269	Eliziane Karloh	Sala 09
3	169	Emerson Pedro Freitas	Sala 09
4	63	Estefania Emilai Zytkoski	Sala 09
5	263	Fádua Regina Alnoch	Sala 09
6	167	Juliana Lurdes Chaves	Sala 09
7	156	Juselaine Dos Santos	Sala 09
8	326	Marilei Bortolotto Pereira	Sala 09
9	51	Raquel Fernanda Zabott	Sala 09
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	279	Abimael De Oliveira De Jesus	Sala 09
2	183	Alexandre Kohls Schaedler	Sala 09

3	95	Douglas Moro	Sala 09
4	84	Edina Albrecht	Sala 09
5	243	Gilmar Machado Soares	Sala 09
6	4	Joseane Lancini Previdi	Sala 09
7	128	Leandro Freitas Oliveira	Sala 09
8	332	Loreni De Barros	Sala 09
9	54	Lucimar Biazus	Sala 09
10	222	Noemí Maria Zimmermann Lehrbach	Sala 09
11	150	Patrícia Cardoso Siqueira	Sala 09
12	26	Paulino Ninoww	Sala 09
13	114	Ramon Castilho Ravarena	Sala 09
14	175	Simone Graczk	Sala 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 03 de maio de 2.019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO 001 2019

Publicação Nº 2006870

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. Ivan José Canci, no uso de suas atribuições legais, torna público o ensalamento dos candidatos cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, e informa que:

1. DATA DA PROVA: 18 de maio de 2019.
2. HORÁRIO: das 14h30min às 17h00min.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 13h30min.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 14h10min.
5. LOCAL DE PROVA: Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), Rua Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta/SC.

SALA 01 - 21 candidatos			
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	19	Leandro Gomes De Lima	Sala 01
2	35	Patricia Lucian	Sala 01
3	7	Vera Lucia Rhoden Bonavigo	Sala 01
CONTADOR			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	39	Diankarla Bianchetti Marangon	Sala 01
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	4	Eduardo Ailton Gonçalves	Sala 01
2	41	Felisberto Mora	Sala 01
3	28	Hiroê Alencar Braga	Sala 01
4	32	Ingrid Eidt	Sala 01
5	34	Patricia Aline Ferri Vivian	Sala 01
6	23	Robson Luis Dias Pereira	Sala 01

7	5	Samara Dayana Dal Magro	Sala 01
NUTRICIONISTA NASF			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	42	Deisy Tolentino Do Nascimento	Sala 01
2	13	Fernanda Semanski	Sala 01
3	21	Jorge Luiz Varnier Junior	Sala 01
4	1	Lenise Kraemer	Sala 01
5	27	Sandra Regina Heming	Sala 01
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	31	Adriana Salete Ziliotto	Sala 01
2	30	Daiana Carla Zucchi	Sala 01
3	22	Dieiton Keoma Ribeiro	Sala 01
4	25	Fabiane Lago	Sala 01
5	6	Tatiana Buganti	Sala 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 03 de maio de 2.019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO 002 2019

Publicação Nº 2006871

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2019
RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. Ivan José Canci, no uso de suas atribuições legais, torna público o ensalamento dos candidatos cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 002/2019, e informa que:

1. DATA DA PROVA: 18 de maio de 2019.
2. HORÁRIO: das 14h30min às 17h00min.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 13h30min.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 14h10min.
5. LOCAL DE PROVA: Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), Rua Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta/SC.

SALA 02 - 28 candidatos			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	28	Adrejane De Souza Machado	Sala 02
2	9	Cristiane Rodrigues Da Silva	Sala 02
3	36	Ivete Alves Bueno	Sala 02
4	31	Laura Cristina Foschiera	Sala 02
5	37	Pierina Da Conceição Scwirke	Sala 02
6	12	Roselaine Buratti	Sala 02
7	51	Vanessa Cristina Teles Guerini	Sala 02
ENFERMEIRO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	18	Ana Julia Provin	Sala 02

2	43	Analine Piccoli Meotti	Sala 02
3	38	Andreia Cristina Epping De Lima	Sala 02
4	6	Bruna Regina Otto Barbosa	Sala 02
5	40	Cirlandia Raquel Da Cruz Dalbosco	Sala 02
6	8	Cladiane Dos Santos	Sala 02
7	45	Cristiane Neis	Sala 02
8	44	Daiane Zatti Contini	Sala 02
9	2	Denize Patrícia Lamb	Sala 02
10	52	Greice Caroline Sanagiotto	Sala 02
11	21	Greisi Carla Gromann	Sala 02
12	47	Juliana Zanin	Sala 02
13	34	Katiuscia Werlang	Sala 02
14	22	Luana Karolina Cappellari	Sala 02
15	16	Naiara Reis Galhardo	Sala 02
16	19	Pâmela Iaroceski Turra	Sala 02
17	14	Vanessa Mairi Pandolfo	Sala 02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	39	Adriana Lucia Longhini	Sala 02
2	48	Diana Neura Trebien	Sala 02
3	29	Fabiane Somera	Sala 02
4	33	Josiani Meneghini	Sala 02
5	42	Kelin Volpini	Sala 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 03 de maio de 2.019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº241/2019

Publicação Nº 2005411

PORTARIA nº. 241/2019
De, 03 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 234/2019,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 234/2019 de 02/05/2019 a qual objetivava a contratação da senhora Rosane de Oliveira Machado Sissgler, para o cargo de Professora Séries Iniciais ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 03 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº242/2019

Publicação Nº 2005414

PORTARIA nº. 233/2019
De, 03 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 233/2019,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 233/2019 de 02/05/2019 a qual objetivava a concessão da Licença Prêmio para a servidora pública efetiva, senhora Sandra Giuliani Canci, ocupante do cargo de Professora Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 03 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº243/2019

Publicação Nº 2005980

PORTARIA Nº. 243/2019
De, 03 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir Veículo do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS,

Art. 1º - Fica transferido o veículo Pálio, placa MLG 2629 lotado no Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal da Saúde - FMS, no período de 05 a 08 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 03 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2019

Publicação Nº 2005461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 028/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art.1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

	09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10301142.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.38 - Aplicação Direta	R$	12.243,40
	Total Suplementação	R$	12.243,40

Art.2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art.3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 30 de abril de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 004/2019 - FMS

Publicação Nº 2005385

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 004/2019

O **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob n° 08.438.054/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SOLANGE BACK, doravante denominado **CONTRATANTE** e **INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.867.301/0002-06, com sede na Rua Santos Dumont, nº 186, Sala 02, Ed. Idilia Moreira, Centro, no Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. CELSO ANTONIO BEVILAQUA, inscrito no CPF nº 294.789.529-00 e RG nº 458.765, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Compra Direta, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer a cessão de licença de uso não exclusivo do **Sistema de Gestão Municipal de Saúde (G-MUS)**, incluindo a implantação, treinamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico do sistema.
1.2. Não é de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer necessidade de ajustes, configuração ou instalação de redes ou sistemas de terceiros.
1.3. Os módulos do sistema cobertos por este contrato estão relacionados na tabela abaixo:

Módulo	Funcionalidades
Cadastros	Cadastros Gerais
Estoque	Controle de Estoque e Farmácia
Laboratório	Laboratório de Análises Clínicas
Mobilidade	Mobilidade em Saúde

1.3.1 A inclusão ou exclusão de módulos a serem cobertos por este contrato serão feitas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início em **02 de maio de 2019** e término em **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Licença de Uso	Licença de uso do software G-MUS, incluindo 40 horas de treinamento	Un	1	**R$5.000,00**
2	Manutenção Mensal	Taxa de manutenção mensal do software G-MUS, com fornecimento de 9 acessos para mobilidade dos ACS	Mês	08	**R$ 1.200,00**
3	Deslocamento Diário	Deslocamento Diário para atendimento e treinamento na sede da contratante quando solicitado. Inclui-se as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.	Dia	1	**R$ 180,00 (valor de referência)**
4	Hora Técnica	Hora Trabalhada para atendimento e treinamento a contratante quando solicitado.	Hora	1	**R$ 125,00 (valor de referência)**
5	Customização do Software	Hora Trabalhada para customização do software para atendimento das necessidades específicas da Contratante.	Hora	1	**R$ 200,00 (valor de referência)**
6	Mobilidade	Valor de referência para mobilidade por ACS	Un	1	**R$ 40,00 (valor de referência)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor integral da licença de uso do software será realizado em parcela única 05 (cinco) dias após a primeira visita a CONTRATANTE onde é realizada a implantação, configuração e parametrização do sistema.
4.2. O pagamento da taxa de manutenção mensal será feito até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, através de crédito em conta, no banco indicado pela CONTRATADA.
4.3. A Diária e a Hora técnica serão pagas juntamente com a taxa de manutenção mensal do mês subsequente a data do atendimento.
4.4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Na ocorrência de prorrogação contratual, os valores contratados serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 15.01.10.301.0026.4.004.3.3.90/97 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Aplicações Diretas do Orçamento vigente para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe a CONTRATADA, além de manter atualizada a versão do Sistema, esclarecer as suas alterações, mantendo-o em pleno funcionamento, dentro das características da concessão.
7.2. Corrigir eventuais defeitos nos programas em uso.
7.3. Alterar os Sistemas, quando solicitado pelo usuário, para adaptação a normas legais.
7.4. Esclarecer se consultada por via telefônica, correspondência, email e comunicador interno, etc., dúvidas de operação do Sistema, excluindo os problemas relacionados com operação de equipamento ou dos utilitários quando a CONTRATANTE deverá recorrer a empresa vendedora.
7.5. A responsabilidade da CONTRATADA estará limitada ao complemento das obrigações aqui assumidas com a CONTRATANTE, não lhe cabendo qualquer outra inclusive por perdas e danos ou lucros cessantes cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente à utilização do sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos, conforme *Cláusulas Terceira e Quarta*, Na apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal de prestação de serviços correspondente e respectiva fatura e duplicata, mais deslocamentos diários e horas trabalhadas.
8.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer,
8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de qualquer sanção.
8.5. Fornecer informações necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA MUDANÇA DE CONFIGURAÇÃO OU DO EQUIPAMENTO

9.1. A modificação do equipamento ou de sua configuração não obriga a CONTRATADA a fornecer novo sistema, que poderá ser efetuado mediante prévio acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

10.1. A CONTRATANTE reconhece estar adquirindo Licença de Uso do Software e que os mesmos são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, que detém todos os direitos sobre os mesmos.

10.2. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
10.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO DO SOFTWARE

11.1. O valor do treinamento do software é referido com base ao número de horas pactuadas.
11.2. Caso a **CONTRATANTE** necessite de horas adicionais de treinamento, excedendo o número de horas estipuladas para Treinamento do Software deste contrato, as mesmas serão calculadas com base nas horas excedidas e multiplicadas pelo valor de Hora-Trabalhada e ainda incluindo despesas da Diária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
12.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:
13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
13.1.3. Em ambos os casos a CONTRATADA fará jus a sua remuneração pelos serviços já realizados.
13.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 15 (dez) dias.
13.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
13.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
13.6. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Será incorporado a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

E por assim terem ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Anitápolis (SC), 02 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS CONTRATANTE	**INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.** CONTRATADA

Testemunhas:

Nome :	Nome :
CPF :	CPF :

TESTEMUNHA

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2019

Publicação Nº 2005754

CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS , Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Gonçalves Júnior, 260, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.332/0001-92, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Laudir Pedro Coelho, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - Implantação e publicação online do compêndio – 1200 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2 - Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores) ;
1.5 - Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.6 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.7 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8 - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

Compreendem as características mínimas do sistema:
2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/anitapolis
2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tabletsvia aplicativo mobile;
2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);
2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;
2.5 - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
2.6 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
2.7 - Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
2.8 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 - Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2018 em arquivos digitais:
- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
b) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 3.2.

a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
b) A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.5 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
b) Após cadastro do servidor, a CONTRATANTE deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a CONTRATADA, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.6 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/anitapolis

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2018 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

3.1.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 3.3.

3.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.1.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.1.6 - Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE,

durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO E ENCARGOS

6.1 - Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% - R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1 - A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 - A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA OITAVA
DO DISTRATO

8. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anitápolis, 03 de maio de 2019.
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Prefeito Municipal CARLITO MELLO DE LIZ

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Antônio Carlos

Prefeitura

90ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2006149

90ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 06/05/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Class.	Candidato	Inscrição
23º	SILVIA REGINA COSTA	375

Antônio Carlos, 03 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 209/2019

Publicação Nº 2005685

PORTARIA Nº 209/2019
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar pelo comunicado de decisão do INSS, ERICA LUZIA PAULI GUESSER do cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 06 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de maio de 2019.

PORTARIA N 210/2019

Publicação Nº 2005688

PORTARIA Nº 210/2019
Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 036/2019 e com a Lei Municipal nº 1.250/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL DE TITULAÇÃO por PÓS-GRADUAÇÃO a servidora GRASIELA MARIA SIMAO SILVINO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir do mês de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de maio de 2019.

Arabutã

Prefeitura

IL 03/2019

Publicação Nº 2006124

MUNICÍPIO E ARABUTÃ - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Cleiton Jair Lermen, Secretário Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do Município/FMS, em regime de sobreaviso, no pronto socorro do Hospital São Francisco, em Concórdia/SC, em favor da BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL, no valor de R$ 17.320,72 (dezessete mil trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos), com vigência até 31/12/2019.

Arabutã SC, 02 de maio de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

PORTARIA 154/2019

Publicação Nº 2006093

PORTARIA Nº 154/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DEISE KARIN MORCHE, inscrita no CPF-MF sob nº 049.254.649-57, ocupante do cargo de Provimento Efetivo Auxiliar Administrativa, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2016 a 01 de junho de 2017, concedida pela portaria nº 230/2018 de 27 de setembro de 2018, e suspensas pela portaria nº 251/2018 de 22 de outubro de 2018, para serem gozadas no período de 13 a 21 de maio de 2019

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 03 de maio de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 - TP

Publicação Nº 2005440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 0002/2019 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE PARAPEITOS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE NAS PONTES SOBRE O RIO ARROIO TRINTA NAS RUAS ORLANDO ZARDO E JACOB CASALETTI, E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA RUA XV DE NOVEMBRO

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 22/05/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 22/05/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 03 de maio de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2019

Publicação Nº 2006034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0072/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0054/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de peças para a Retroescavadeira CAT 416E em virtude do desgaste pelo aumento da frequência de uso, sendo uma ação preventiva em relação à vida útil do equipamento.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

2207 - ROLEPEÇAS - PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA (02.423.263/0001-39)

Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32246 - 2627043 BUCHA SUPERIOR DA MESA 416E CAT Bucha superior para Caterpillar 416E.	Un	2	148,00	296,00
2	32247 - 2136702 BUCHA INFERIOR DA MESA CAT 416 Bucha inferior para Caterpillar 416E.	Un	4	112,00	448,00
3	32248 - 2096855 PINO 416-E Pino para Caterpillar 416E.	Un	2	168,00	336,00
4	32249 - 3005440 PINO INFERIOR DA MESA 416E CAT Pino para Caterpillar 416E.	Un	1	192,00	192,00

5	32250 - 3288776 PINO Pino para Caterpillar 416E.	Un	1	412,00	412,00
6	32251 - 8T3652 PORCA ZINCADA Porca para Caterpillar 416E.	Un	1	69,00	69,00
7	32252 - 8T4837 ARRUELA Arruela para Caterpillar 416E.	Un	1	30,00	30,00
8	32253 - 9R0366 ARRUELA Arruela para Caterpillar 416E.	Un	1	55,00	55,00
9	32254 - 9R8291 ESPAÇADOR Espaçador para Caterpillar 416E.	Un	2	19,00	38,00
10	32255 - 1760626 ARRUELA Arruela para Caterpillar 416E.	Un	2	35,00	70,00
11	32256 - 6Y6335 DENTE CONCHA DIANTEIRA 416E Dente concha dianteira para Caterpillar 416E.	Un	8	66,39	531,12
12	32257 - 8321373 CAT PARAFUSO DENTE LAMINA 3/4 (COMPRIDO) Parafuso para Caterpillar 416E.	Un	16	4,80	76,80
13	32258 - 8321374 CAT PORCA LAMINA E DENTE 3/4 Porca lamina para Caterpillar 416E.	Un	16	2,50	40,00
				Total	**2.593,92**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta, 02 de maio de 2019

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 002/2019

Publicação Nº 2005510

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2019

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, na modalidade de estágio não obrigatório de nível superior, de acordo com as normas e condições do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

Modalidade	Carga horária	Vagas
Acadêmicos de Direito	30 horas semanais	CR*
Acadêmicos de Ciências Contábeis	30 horas semanais	CR*
Acadêmicos de Ciências Econômicas	30 horas semanais	CR*

1.2 O Processo Seletivo destina-se a possibilidade de preenchimento de vagas de estágio para:
(*) Cadastro de Reserva

1.3 O candidato ou seu responsável legal, obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente integrador – CIEE e contrato com a instituição de ensino em que o estagiário frequentar ao cumprimento das condições estabelecidas para o estágio.
1.4 Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados no ensino superior, conforme definições do item 1.2, que estejam aptos a celebrar termo de compromisso com o município de Ascurra.
1.5 Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei no 11.788/2008 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, desprezadas as frações, às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.
1.5.1 O interessado deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico detalhado, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão da legislação vigente citada no item 1.4.
1.5.2 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

2. DO ESTÁGIO
2.1 O estágio terá a duração de doze meses, prorrogável por igual período, EXCETO no caso de portador de deficiência, a teor do art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
2.2 A jornada de trabalho será de até 6 horas diárias ou 30 semanais para estagiários de ensino superior, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, no caso do ensino superior, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do CIEE, órgão conveniado com o Município de Ascurra e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

3. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio com agregação de benefícios, conforme valores assim referenciados.
3.2 Consoante disposição do Art. 12 da Lei n. 1138/2009, o valor mensal da bolsa-auxílio para o estágio de 06 (seis) horas diárias corresponderá a 210 UFMs - Unidade Fiscal Municipal (equivalente ao valor de R$ 707,62 reais) para os alunos de nível superior. Os estagiários receberão vale-transporte correspondente a 35 UFMs - Unidade Fiscal Municipal (equivalente ao valor de R$ 117,77), para todos os estudantes beneficiados por esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 1509/2018).
3.3 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/2008.
3.4 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008, a cargo do agente integrador – CIEE.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Para a efetivação da inscrição, o estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I do presente edital, e

encaminhar a documentação, juntamente com um currículo, para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do e-mail: dp@ascurra.sc.gov.br ou pessoalmente, sito à Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra/SC, CEP 89138-000, de Segunda – feira, das 13h30 às 16h00 e de Terça - feira a Sexta – feira, das 08h00 ás 11h30.

5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 O Processo Seletivo será de caráter classificatório, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que estiver cursando maior fase no curso de Graduação, em sua área de conhecimento.
5.1.1 Para os candidatos que estiverem cursando disciplinas/componentes curriculares em mais de uma fase/período, será considerada a fase em relação à qual concluiu todas as disciplinas/componentes curriculares.
5.2 Havendo empate entre candidatos que estiverem cursando idêntica fase do curso de Graduação serão fixados como critério de escolha o candidato que possuir a maior média geral do curso de graduação, assim considerando-se a média aritmética de todas as notas obtidas nas disciplinas cursadas.
5.2.1 Para os candidatos cujo histórico escolar apresentar atribuição de conceito em lugar de nota, será considerado o menor percentual atribuído no conceito.
5.3 Persistindo o empate será selecionado o candidato que possuir maior idade.

6. DOS RECURSOS
6.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Ascurra, mediante preenchimento do formulário do Anexo II e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Ascurra, nos prazos estabelecidos no item 12.
6.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos, o recurso não será conhecido.
6.3 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 6.1.
6.4 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
7.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade dos Órgãos da Administração Pública de Ascurra, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente edital.
7.2 Para a contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos previstos no item 10 do edital.
7.3 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e apresentar a documentação exigida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS
8.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo do Ensino Superior.
8.2 Ser estudante regularmente matriculado em instituições de Ensino Superior, conforme o caso e cumprir requisitos especificados no item 1.4.
8.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio.
8.4 Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8.5 Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 anos, ainda que ininterruptos, relacionados a Prefeitura Municipal de Ascurra.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:
9.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais.
9.2 Comprovante de residência.
9.3 Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária (preferencialmente Banco do Brasil).
9.4 Declaração ou atestado de frequência recente da instituição.
9.5 Número de telefones para contato e e-mail atual.
9.6 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças).
9.7 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.
10.2 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.
10.3 Em caso de conclusão ou desistência do curso superior, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.
10.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova.
10.5 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.ascurra.sc.gov.br e no mural público (Prefeitura Municipal).
10.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.ascurra.sc.gov.br e no mural público da Prefeitura Municipal.
10.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do

Processo Seletivo.
10.8. O presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no site do Município de Ascurra (www.ascurra.sc.gov.br), no mural público desta Prefeitura bem como no DOM/SC	06/05/2019
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	06/05/2019 até 15/05/2019 – Através do e-mail: dp@ascurra.sc.gov.br ou no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, de Segunda - Feira das 13h30 às 16h00, e de Terça – feira a Sexta – feira das 08:00 ás 11:30
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	16/05/2019, até 13h
Prazo para interposição de recursos	17/05/2019, até 13h
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final	20/05/2019, até 13h

Ascurra (SC), 03 de Maio de 2019

_____
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal de Ascurra/SCEDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 002/2019
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço Completo:	
RG:	CPF:
Telefones para contato: ( ) ( )	
Idade:	
E-mail:	
Área de Formação:	

Documentos anexados:
( ) Cópia RG
( ) Cópia CPF
( ) Cópia Comprovante de residência
( ) Cópia do atestado de frequência ano de 2019
( ) Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico
( ) Currículo

Observação: Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 001/2019 do Município de Ascurra/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Ascurra/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 002/2019
ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:
N. de Inscrição:
Área de formação:
E-mail: _____

Tipo de Recurso:
1 – Impugnação Edital ( )

2 – Indeferimento/Não homologação de inscrição ( )
3 – Outros ( ) Especificar:

Fundamentação do recurso (para uso do candidato):
Situação
1 – Deferido ( )
2 – Indeferido ( )

Motivo (para uso da comissão avaliadora):
Ascurra (SC), ____de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 021/2019

Publicação Nº 2005343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de Maio de 2019, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 021/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS".

Aurora, 03 de Maio de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 059

Publicação Nº 2005751

Decreto n° 059, de 02 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 1°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação, a Título de Função Gratificada – FG, ao Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo especificado:

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Nível
Paula de Bem	6.297	Assessor Juridico Trabalhista	FG-05

Parágrafo único. A gratificação ora concedida é devida em virtude de trabalhos extraordinários de complexidade, essencialidade e de responsabilidade em seu respectivo setor.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 02 de abril de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 060

Publicação Nº 2005753

Decreto n° 060, de 02 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP aos Servidores Públicos Municipais no percentual sobre seus vencimentos, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Alexandre Augusto Hubbe Pacheco	6.254	Fiscal de Vigilância Sanitária	100%
Luciana Gonçalves Mina	4.564	Auxiliar Operacional de Creche	100%

Art. 2º Os Abonos de Produção concedidos por este Decreto não poderão ser acumulados com abonos anteriormente concedidos, prevalecendo os deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 02 de abril de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ADITIVOS Nº 00

Publicação Nº 2005967

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-47/2018 – PROCESSO 18/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: MÚLTIPLA SINALIZAÇÃO LTDA ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-47/2018 do Contrato nº 47/2018, fica alterada a cláusula segunda do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 11 de setembro de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-05/2018 – PROCESSO 74/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Fica alterado o CNPJ e o endereço da sede da empresa Contratada, de: BETHA SITEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0009-14, estabelecida na Cidade de Chapecó/SC. Para: BETHA SISTEMA LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67, estabelecida na Cidade de Criciúma/SC..

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 3-61/2018 – PROCESSO 44/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ENGENHARIA MULTIPLA LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 3-61/2018 do Contrato nº 61/2018, fica alterada a cláusula terceira do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 4-82/2016 – PROCESSO 35/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 4-82/2016 do Contrato nº 82/2016, fica alterada a cláusula quinta do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até o dia 26/04/2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 7-83/2016 – PROCESSO 35/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 7-83/2016 do Contrato nº 83/2016, fica alterada a cláusula décima do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até o dia 26/04/2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93..

Balneário Gaivota

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2019

Publicação Nº 2006060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2019
Alienação de 01 (um) TERRENO com área 288,00 m², constituída do lote nº 09 (nove), da quadra 17 (dezessete), no loteamento Praia Gaivota, situado neste Munícipio. Matriculado no CRI desta Comarca sob a Matricula nº 40.401, conforme Anexo I e II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 25/2019. VENCIMENTO: 06/06/2019, às 10 Horas. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Municipal de Licitações, à Avenida Guanabara, n.º 452, em Balneário Gaivota, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax - (48) 3583-1408 - site: www.balneariogaivota.sc.gov.br - Email: licitacaopmbg@gmail.com - Depto. de Licitações. Balneário Gaivota, 03 de maio de 2019. RONALDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

ERRATA AO ADITIVO 02-59/2018

Publicação Nº 2005275

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC,
com sede à Av. Guanabara nº 452, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75,

ERRATA AO TERMO ADITIVO N° 02-59/2018

ONDE SE LÊ

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado a partir da data de 27 de Março de 2019 com término em 27/03/2020, em virtude da necessidade de continuidade de serviços.

LEIA-SE
Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado a partir da data de 23 de Março de 2019 com término em 23/03/2020, em virtude da necessidade de continuidade de serviços.

Balneário Gaivota, 02 de Maio de 2019

PRESIDENTE DA CPL
MARCUS VINICIUS DA CUNHA

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019-FMS

Publicação Nº 2006055

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019-FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as Leis 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", objetivando selecionar a melhor proposta para o fornecimento de insumos para diabetes (tiras reagentes e lancetas), destinado aos pacientes cadastrados no Programa de Controle da Diabetes no Município, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar, neste Município. As propostas serão recebidas até as 10h00 do dia 17 de maio de 2019, o início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento será no mesmo dia e horário. Balneário Gaivota, 03 de maio de 2019 - MARCUS VINICIUS DA CUNHA - PREGOEIRO

TOMADA DE PREÇOS N° 026/2019

Publicação Nº 2006064

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota - Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 026/2019 – Tomada de Preços n° 026/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação Asfáltica na rua Quintino Manoel Domingos TRECHO 02 em Balneário Gaivota/SC. Abertura da Sessão: às 11h00min do dia 23/05/2019. O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Guanabara, 452 – Turimar, Balneário Gaivota/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas em dias úteis. Fone (48) 3583-1408. Balneário Gaivota/SC, 03 de maio de 2019.
Marcus Vinicius da Cunha – Presidente da CPL

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 013/2019 PMBP

Publicação Nº 2006111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 013/2019 PMBP DE 26/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 26/04/2019
O presente contrato é decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PMBP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PMBP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer sistema integrado de gestão pública, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação das Secretarias e Autarquias Municipais, anexa ao Processo. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 1.080.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS), a ser (em) pago (s) em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos dos itens/ prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
IPM SISTEMAS LTDA
Balneário Piçarras(SC), 26 de abril de 2019
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PARECER 002/2019 - PAD

Publicação Nº 2006158

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Comissão Permanente de Processos Administrativos

Balneário Piçarras, 29 de abril de 2019.

Parecer nº 002/2019 - PAD

PARECER CONCLUSIVO

Trata-se de um Processo Administrativo, instaurado para apurar possíveis irregularidades no processo licitatório nº 12/2017 – FME onde a empresa Betha Sistemas LTDA, restou vencedora.

Todavia, após diversas inconsistências apresentadas pelo sistema, a empresa restou notificada, fls. 20-21, para apresentar defesa sobre os fatos narrados no prazo de 05 (cinco) dias.

Em fls. 22, na data de assinatura do AR, se percebe que a mesma restou notificada em 23/11/2018 e apresentou resposta a notificação no dia 03/12/2018.

Sendo assim, rebate-se o conteúdo da defesa apresentada, fls. 23-25, a seguir:

Em suma, a empresa Betha Sistemas LTDA., alegou que toda a relação de chamados que fazem parte da notificação, são chamados do tipo: “melhoria”, “customização” e “tratamento de dados”, os quais não implicam em inexecução contratual, mas sim em “alteração qualitativa” do contrato.

No entanto, a empresa apenas apresentou fatos e sequer apresentou documentação com a finalidade de ratificar suas alegações.

Em. fl. 26, foi solicitado a Secretária de Educação, esclarecimentos sobre o alegado pela empresa, a qual em fls. 27/28, apresentou informações, cujo teor aduz que foi realizado reunião com representantes da empresa Betha e que os mesmos encontram-se tomando as providências cabíveis para a estabilidade do sistema e diante do interesse em corrigir os problemas demonstram interesse em permanecer com o contrato.

Contudo, o relatório emitido pela Secretaria de Educação, anexo a este, demonstram inúmeros chamados com pedido de correção por erros e não melhoramentos, customização e tratamento de dados, como relatado pela empresa.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000

Fone/Fax (47) 3347-4719 - Home-page: www.picarras.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Comissão Permanente de Processos Administrativos

Diante do exposto, se percebe que, apesar dos fatos levantados na defesa, e o interesse da Secretaria de Educação em permanecer com o sistema contratado, restou demonstrado que a empresa não cumpriu integralmente com o estipulado contratualmente, mais especificamente, a determinação das alíneas "c" e "h" da cláusula 8ª, quais sejam:

> 8 – São obrigações da Contratada:
> (...)
> c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
> (...)
> h) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Diante disto a Lei nº 10.520/2002, impõe sobre a aplicação de sanção em licitação denominada pregão, como é o caso, veja-se:

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Contudo o que se percebe, é que a empresa, embora, não venha cumprido com as determinações contratuais, o descumprimento vem se dando de forma parcial, sendo a aplicação do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, excessiva para o caso.

Desta forma, utilizasse as normas da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02.

Quanto a aplicação de sanção o art. 87 da Lei 8.666/93, antevê o seguinte:

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> I - advertência;
> II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000

Fone/Fax (47) 3347-4719 - Home-page: www.picarras.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Comissão Permanente de Processos Administrativos

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante disto, pelo motivo da empresa ter cumprido parcialmente com o contrato, esta Comissão, *OPINA pela aplicação da sanção, prevista no inciso I acima.*

Outrossim, em atenção ao interesse público que deverá ser resguardado e a rescisão contratual poderá acarretar ainda mais prejuízos a secretaria de educação, esta comissão é pelo afastamento da rescisão contratual.

Leila Maria Rodrigues Willem
Especialista em Finanças

Silvana Dallagnol
Especialista em Finanças

Bianca Lenara Fiamoncini
Assessora Jurídica

De acordo: Ana Lúcia Wilvert

Secretária de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000

Fone/Fax (47) 3347-4719 - Home-page: www.picarras.sc.gov.br

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/PMBR/2019

Publicação Nº 2006662

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 14/05/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para planejamento, execução, organização e realização do evento da "24ª. Festa da Tainha", que se realizará de 11 a 14/07/2019 no Município de Balneário Rincão/SC, com fornecimento de atrações, montagens e desmontagens de estruturas, sonorização, iluminação, banheiros químicos e organização de estacionamento de veículos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 03 de Maio de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 33/2019

Publicação Nº 2005892

DECRETO/GP/Nº 033/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Exonera e nomeia Secretário Municipal de Educação e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir dessa data a Sra. LIDIANE RODRIGUES LESSA da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nomeada pelo Decreto nº 107/2018.

Art. 2º - Fica nomeada a partir dessa data a Sra. JUCILENE ANTONIO FERNANDES (CPF nº 025.473.519-35) para exercer as funções de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 03 de maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 03 de maio de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

EXTRATO DE CONTRATO - MERCEDES

Publicação Nº 2005762

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 035/PMBR/2019; MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. No valor global de: 226.550,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). ASSINATURA: 25/05/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019 FMAS

Publicação Nº 2000723

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINCENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESUAS).
Fundamento legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA ME
Valor: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Bandeirante, 29 de março de 2019.
VERANICE GRISON BASSO – Gestora FMAS

Barra Bonita

Prefeitura

LEI Nº840/2019

Publicação Nº 2006923

LEI N.º 840/2019

"Altera Art. 61 e Tabela Anexo I, e II da Lei n.821/2018, e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I, III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam alterados o Art 61 e Tabela Anexo I e II da Lei n.821/2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar os serviços e projetos ou a distribuir os materiais de que tratam esta Lei, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da respectiva Secretaria.
§ 1º O nitrogênio; sêmen e sementes de pastagens mencionadas na presente lei são de distribuição gratuita.

TABELA ANEXO I

Valor NPR – R$ / ano		Hora máquina Trator,Retro escavadeira depneus e Caminhão distribuidor de adubo (esterco) líquido	Hora máquina Trator deEsteiraRetro Escavadeira hidráulica	Inseminação / unidades	Sementes / Sacas
506,40	1.012,80	2	2	1	1
1.012,81	3.038,40	3	2	2	1
3.038,41	5.064,00	4	2	3	1
5.064,01	7.089,60	5	2	4	1
7.089,61	9.115,20	7	2	5	1
9.115,21	11.140,80	8	2	6	1
11.140,81	13.166,40	9	2	7	1
13.166,41	15.192,00	10	2	8	1
15.192,01	17.217,60	11	2	9	2
17.217,61	20.256,00	13	2	10	2
20.256,01	23.294,40	14	3	11	2
23.294,41	26.332,80	15	3	12	2
26.332,81	29.358,40	16	3	13	2
29.358,41	32.409,60	17	3	14	2
32.409,61	37.473,60	19	3	15	2
37.473,61	43.550,40	20	3	16	2
43.550,41	49.614,40	21	3	17	2

49.614,41	55.704,00	22	3	18	2
55.704,01	61.780,80	23	3	19	2
61.780,81	67.857,60	25	3	20	2

TABELA ANEXO – II

TIPO	MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO
Motoniveladora	R$ 143,00 hora
Pá carregadeira	R$ 106,70 hora
Retroescavadeira	R$ 106,70 hora
Caminhão basculante Grande dentro do Município	R$ 75,00 a carga (serviços dentro da propriedade ou a uma distância máxima de 3 km da realização dos serviços R$ 75,00 a hora).
Caminhão basculante Pequeno dentro do Município	R$ 38,00 a carga (serviços dentro da propriedade ou a uma distância máxima de 3 km da realização dos serviços R$ 38,00 a hora).
Caminhão basculante Grande fora do Município	R$ 90,00 a carga
Caminhão basculante Pequeno fora do Município	R$ 50,00 carga
Trator de esteira	50% do valor da licitação, conforme Lei de Incentivos
Escavadeira hidráulica	R$ 250,00 hora
Trator de pneus	R$ 130,00 hora
Caminhão distribuidor de adubo (esterco) líquido.	R$ 130,00 hora

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 6 de maio de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

LEI Nº841/2019

Publicação Nº 2006934

LEI Nº841/2019

"Altera Art. 4º da Lei nº703/2014 que determina a composição da representatividade do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I, III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica alterado o art. 4º da Lei nº703/2014 passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, será constituídos de 08 (oito) membros, assim distribuídos:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismos;
III – 02 (dois) representantes da classe de profissionais da saúde;
IV – 01 (um) representante dos Grupos de Idosos;
V – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VI – 01 (um) representante das Associações de Pais e Professores;
VII – 01 (um) representante das Entidades Religiosas.

Art.2º- O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 06 de MAIO de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005321

PORTARIA Nº 182, de 02 de maio de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº064/2019 e Roteiro de Viagem nº43/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 183, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005327

PORTARIA Nº 183, de 02 de maio de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 4,0 (quatro) diárias ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC e Joinvile/SC, conforme Memorando Nº066/2019 e Roteiro de Viagem nº049/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº065/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 184, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005350

PORTARIA Nº 184, de 02 de maio de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária a servidora Cristiane Alves de Oliveira, matrícula nº426802, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, no valor de R$ 208,00 (duzentos e oito reais), para viagem a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº067/2019 e Roteiro de Viagem nº50/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

48º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2005386

48º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital 003/2015 – Secretaria Municipal da Saúde, e pela Secretaria de Administração, conforme 19ª Convocação através do Edital nº 47/2019, e itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10 do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 15.6 DO EDITAL 003/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 compareceram no prazo estabelecido conforme Edital de Convocação nº 47/2019, e item 15.6 do Edital nº 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Enfermeiro da Família
17º Sonia Maria Kuhn Ramalho (conforme protocolo nº 5577/2019)

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde - Sertãozinho
7º Lidiane Delfino (conforme protocolo nº 5698/2019)

Nível Alfabetizado
Agente de Controle da Dengue
15º Claudinei Martines Da Silva (conforme protocolo nº 5572/2019)

2. DOS INABILITADOS

2.1 Não compareceram no prazo estabelecido conforme Edital de Convocação nº 47/2019, e item 15.6 do Edital nº 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Médico da Família (chamada da solicitação de reclassificação para final da fila)
3ºMarcio Yukio Tame

Cirurgião Dentista da Família
28º Marcelo Henrique De Paula
29º Kethulin De Bona Luciano

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 15.6 do Edital do Concurso Público 003/2015.

3.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Barra Velha/SC.

3.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de maio de 2.019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROSA
Secretário Municipal de Administração

51º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 2005389

51º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 20ª convocação através do Edital nº 48/2018, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 17.6 DO EDITAL 002/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECEU para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 20ª Convocação do Concurso Público 002/2015, o seguinte candidato:

EDUCAÇÃO
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo
11º Debora De Afelis Isabel (conforme protocolo nº 4859/2019)

2. DA SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA, CONFORME ITEM Nº 17.6 DO EDITAL Nº 002/2015.

2.1 COMPARECEU para solicitar a desistência da vaga, conforme 20ª Convocação.

10º Juliana Cavallari Gritten Nascimento (desistiu da vaga conforme protocolo nº 4726/2019)

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 17.6 do Edital do Concurso Público 002/2015.

3.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

3.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de maio de 2.019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO	JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal	Secretário Mun. Administração

DECRETO Nº 1305, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005071

Secretaria Municipal de Finanças SMF
Prefeitura de Barra Velha

DECRETO Nº 1305, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta disposições da Lei nº 1.328, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 1.328, de 23 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos deste Decreto, o Regulamento do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, (ITBI), previsto pela Lei nº 1.328, de 23 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA

Seção I
DO FATO GERADOR

Art. 2º O Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis (ITBI) e de direitos reais sobre eles, tem como fato gerador:

I – a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;

II – a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia e as servidões;

III – a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

Parágrafo único. São considerados bens imóveis para efeito do imposto:

I – o solo, com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II – tudo quanto for incorporado permanentemente ao solo, como os edifícios e construções, a semente lançada à terra, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Art. 3º Estão compreendidos na incidência do imposto:

I – a compra e venda;

II – a dação em pagamento;

III – a permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título ou em bens contíguos;

IV – a arrematação, a adjudicação e a remição;

V– o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento, ressalvado o disposto no art. 4º, inciso IV, deste Regulamento;

VI – o excesso de meação na dissolução da sociedade conjugal;

VII – a transmissão do domínio útil;

VIII – o uso, o usufruto e a enfiteuse;

IX – a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, após a assinatura do ato da arrematação ou adjudicação;

X – a cessão de benfeitorias e construções em imóvel, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;

XI – a cessão de direitos à sucessão;

XII – a instituição e a extinção do direito de superfície;

XIII – a incorporação de bens imóveis e direitos a eles relativos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, quando esta tiver como atividade preponderante a compra e venda, a locação e o arrendamento mercantil de bens imóveis;

XIV – todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.

§ 1º Será devido novo imposto:

I – quando o vendedor exercer o direito de prelação;

II – no pacto de melhor comprador;

III – na retrocessão;

IV – na retrovenda.

§ 2º Equiparam-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:

I – a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II – a permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do Município;

III – a transação em que seja reconhecido direito que implique a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

§ 3º O imposto é devido quando os bens imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos, se situarem no território deste Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de ato ou contrato celebrado ou de sucessão aberta fora do respectivo território.

Seção II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 4º O imposto não incide:

I – sobre o patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive Autarquias, quando destinados aos serviços próprios e inerentes aos seus objetivos;

II – sobre o patrimônio de partidos políticos e de templos de qualquer culto, para serem utilizados na consecução dos seus objetivos institucionais;

III – sobre o patrimônio de entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observado os requisitos da Lei;

IV – sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

V – na desincorporação dos bens ou dos direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando reverterem aos primitivos alienantes;

VI – sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica;

VII – sobre a constituição e a resolução da propriedade fiduciária de coisa imóvel, prevista na Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;

VIII – na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão de compra e venda com pacto de melhor comprador;

IX – na promessa de compra e venda;

X – na rescisão do contrato de promessa de compra e venda quando esta ocorre pelo não cumprimento de condição ou pela falta de pagamento, ainda que parcial;

XI – na ação de usucapião;

XII – no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel.

§ 1º O disposto no inciso III deste artigo não se aplica quando:

I – distribuírem aos seus dirigentes ou associados qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucrou participação no resultado;

II – não mantiverem escrituração de suas receitas ou despesas, em livro revestido de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

III – não aplicarem, integralmente, os seus recursos, na manutenção dos objetivos institucionais.

§ 2º O disposto no inciso V deste artigo somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

Art. 5º Não se aplica o disposto nos incisos IV, V, VI do art. 4º deste Regulamento quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 1º deste artigo levando em consideração os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§3º Para a análise da preponderância da receita operacional deverão ser apresentados os livros diários, os livros razão, os livros caixas, os balanços patrimoniais, as demonstrações dos resultados de cada exercício e as declarações do imposto de renda, correspondentes aos períodos de apuração descritos nos parágrafos anteriores.

§ 4º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos tiver sido extinta antes de decorrido o prazo previsto no§2º deste artigo.

§ 5º A não incidência de que trata o inciso IV do art. 4º alcançará somente o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, havendo incidência do imposto, sobre o valor venal que ultrapasse o da cota realizada.

§ 6º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 8º Se o adquirente possuir em seu objeto social apenas as atividades mencionadas no *caput* deste artigo não será necessária à análise da preponderância da receita operacional, e o imposto será devido.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
DOS CONTRIBUINTES

Art. 6º São contribuintes do imposto:

I – nas transmissões de bens e direitos, o adquirente;

II – nas cessões de direitos, o cessionário;

III – nas transmissões exclusivamente de direitos à aquisição de bens imóveis, quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil, os transmitentes;

IV – nas instituições e nas cessões do direito de superfície, os superficiários e os cedentes;

V – nas permutas de bens imóveis, cada permutante em relação à unidade por ele adquirida.

Seção II
DOS RESPONSÁVEIS

Art. 7º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Seção I
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 8º A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos na data da transmissão, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§ 1º Na apuração do valor venal do bem transmitido ou do seu respectivo direito, considera-se o valor das benfeitorias e construções nele incorporadas.

§ 2º Não serão deduzidos da base de cálculo do imposto os valores de quaisquer dívidas ou gravames, ainda que judiciais, que onerem o bem, nem os valores das dívidas de espólio.

§ 3º Nas cessões de direitos à aquisição, o valor ainda não pago pelo cedente será deduzido da base de cálculo.

§ 4º Nas transmissões abaixo especificadas, a base de cálculo do imposto corresponderá:

I – 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto;

II – o valor da avaliação judicial, nos casos de arrematação ou adjudicação;

III – o valor total expresso em contrato celebrado com o agente financeiro, nos casos de transmissão de imóvel por meio de financiamento imobiliário ou com utilização dos recursos do FGTS ou do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo;

IV – o valor que exceder a metade do valor venal do bem ou direito, nos casos de dissolução da sociedade conjugal;

V – nas tornas ou reposições, a base de cálculo será o valor da cota-parte que exceder a fração ideal.

§ 5º Não se considera na apuração da base de cálculo do imposto o valor das benfeitorias e construções incorporadas ao bem imóvel pelo adquirente ou cessionário, desde que comprovada em processo administrativo.

Art. 9º Para fins de determinação da base de cálculo do imposto, a autoridade administrativa levará em consideração as seguintes fontes e informações:

I – o valor declarado pelo sujeito passivo, nos termos do art. 17deste Regulamento;

II – o valor venal do imóvel constante do banco de dados da Fazenda Municipal;

III – o valor determinado pela autoridade administrativa em processo de estimativa fiscal ou arbitramento;

IV – o valor apurado em processo de impugnação do lançamento; ou

V – qualquer outra fonte fidedigna, onde se comprove o valor venal efetivo do imóvel.

§ 1º Para efeito de determinação da base de cálculo do imposto, prevalecerá o valor declarado pelo sujeito passivo quando este for superior ao valor constante do banco de dados da Fazenda Municipal.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II deste artigo, a Fazenda Municipal, através de ato próprio de seu titular, baixará um banco de dados específico com o intuito de aferir o valor declarado pelo sujeito passivo, o qual será atualizado periodicamente.

§ 3º O banco de dados de que trata o parágrafo anterior, será especifico para fins de apuração da base de cálculo do ITBI e levará em consideração os valores das transações e ofertas praticadas no mercado imobiliário municipal.

§ 4º A base de cálculo do ITBI será revisada e referendada pelos Agentes Fiscais antes do lançamento do imposto para o contribuinte.

Art. 10. O valor venal do imóvel declarado pelo sujeito passivo na forma do art. 17 deste Regulamento tem presunção relativa, a qual será afastada sempre que:

I – for constatado que o valor do imóvel no banco de dados da Fazenda Municipal for maior; ou

II – a autoridade administrativa aferir base de cálculo diferente, nos termos do art. 11deste Regulamento.

Art. 11. A autoridade administrativa responsável pelo lançamento do ITBI, mediante processo regular, elaborará estimativa fiscal ou arbitrará do valor da base de calculo do imposto, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, a autoridade administrativa poderá levar em conta quaisquer dos seguintes elementos:

I – a localização do imóvel;

II – a área do terreno;

III – a área da construção;

IV – as características específicas do terreno;

V – as características específicas da construção;

VI – o valor de metro quadrado do terreno constante do banco de dados da Fazenda Municipal;

VII – o valor do metro quadrado da construção constante do banco de dados da Fazenda Municipal;

VIII – os valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

IX – os índices econômicos utilizados pela construção civil, para os imóveis edificados;

X – os preços praticados no mercado imobiliário;

XI – avaliações obtidas em diligencias fiscais;

XII – outras fontes fidedignas.

Parágrafo único. A estimativa da base de cálculo, nos termos do *caput* deste artigo, terá validade de 30 (trinta) dias, cancelando-se, de ofício, após o exaurimento do referido prazo, ensejando nova estimativa, caso o contribuinte transfira o imóvel após o prazo.

Art. 12. Na determinação da base de cálculo do imposto, prevalecerá:

I – o valor declarado pelo sujeito passivo, quando este for superior ao valor do banco de dados da Fazenda Municipal; ou

II – o valor apurado pela autoridade administrativa, quando este for superior ao valor declarado pelo sujeito passivo.

Art. 13. Caso o sujeito passivo não concorde com a base de cálculo do imposto aferida pela autoridade administrativa, este poderá ingressar com uma reclamação administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017.

§ 1º A reclamação em processo administrativo tributário de que trata o *caput* deste artigo deve ser fundamentada e acompanhada de avaliações mercadológicas, realizadas por profissionais inscritos no CREA ou CRECI, nos casos de revisão de valor venal de imóveis até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, em consonância com a norma NBR nº 14.653 - ABNT, realizado por profissionais do CREA ou CRECI desde que inscritos no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – CNAI, nos casos de revisão de valor venal de imóveis acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º A apresentação de avaliação imobiliária flagrantemente inverídica, com dados muito abaixo dos praticados no mercado, caracteriza falsidade de informações que visa a reduzir ou suprimir o valor do tributo, podendo o corretor responder civil e criminalmente, bem como ser denunciado ao CREA ou CRECI.

§ 3º Compete ao titular da Secretaria Municipal de Finanças a análise e julgamento dos processos administrativos de que trata o *caput* deste artigo.

Seção II
DA ALÍQUOTA

Art. 14. O imposto será calculado pelas seguintes alíquotas, aplicadas sobre o valor da base de cálculo do imóvel de acordo com o tipo de transmissão:

I – nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

a) sobre a parcela financiada, 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

b) sobre a parcela não financiada, 2,0% (dois por cento);

II – nas demais transmissões 2,0% (dois por cento).

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Art. 15. O lançamento do imposto será efetuado pela autoridade administrativa tendo por base:

I – o valor declarado pelo sujeito passivo, nos termo do art. 12, inciso I, deste Regulamento; ou

II – o valor apurado pela própria autoridade administrativa, nos termo do art. 12, inciso II, deste Regulamento.

Parágrafo único. O lançamento será iniciado pelo sujeito passivo, através da Declaração de Transações Imobiliárias – DTI de que trata o art. 17deste Regulamento, contendo todos os dados e informações relativas ao imóvel e à sua transação.

Seção I
DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Art. 16. O imposto será lançado de ofício quando:

I – o sujeito passivo não efetuar o recolhimento ou em caso de pagamento a menor;

II – constatada diferença entre o valor apurado pela autoridade administrativa e o cálculo pelo sujeito passivo, recolhido ou não;

III – não houver concordância com o valor da base de cálculo revisada por meio de processo administrativo, nos termos do art. 11 deste Regulamento.

§ 1º O correndo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o imposto ou apresentar reclamação.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, o valor do imposto lançado de ofício será imediatamente suspenso e o processo de revisão convertido em processo administrativo tributário de reclamação do lançamento.

CAPÍTULO V
DA DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA – DTI

Art. 17. A Declaração de Transação Imobiliária – DTI é o instrumento pelo qual o sujeito passivo ou responsável informa à Fazenda Municipal a ocorrência da hipótese de incidência do ITBI.

§ 1º A DTI deverá ser gerada até a data em que se efetivar o ato ou contrato sobre o qual incide o imposto, através de sistema eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no endereço eletrônico https://barravelha.atende.net/.

§ 2º A geração da DTI é que dá início ao processo administrativo de apuração, lançamento ou exoneração do ITBI e deverá conter todos os dados, informações e elementos relativos ao o imóvel, sua transferência e transação.

§ 3º A DTI deverá ser preenchida:

I – nos cartórios de serviços notariais e de registros públicos, os quais enviarão a declaração de forma eletrônica à Fazenda Municipal, apresentando as informações e documentos pertinentes; ou

II – no Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Barra Velha, em formulário assinado pelo contribuinte ou procurador, quando a transação não necessite de trâmite pelos cartórios.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, deste artigo, os cartórios de serviços notariais e de registros públicos deverão se cadastrar junto ao sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barra Velha para ter acesso ao ITBI online.

§ 5° A DTI, instituída na forma do Anexo I deste Regulamento, deverá conter:

I – identificação do(s) adquirente(s);

II – identificação do(s) transmitente(s);

III – dados do imóvel a ser transferido;

IV – dados da transação;

V – valor do imóvel;

VI – identificação da imobiliária ou do corretor, se houver intermediação.

§ 6º A DTI deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I – certidão do registro do imóvel objeto da transação expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo registro de imóveis competente;

II – tratando-se de imóvel rural e inexistindo inscrição cadastral municipal, deverá ser apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e válido para o exercício;

III – cópia do documento que comprove a transferência de titularidade do imóvel (se houver);

IV – cópia do contrato de financiamento (se for o caso);

V – cópia dos documentos do adquirente (RG e CPF ou contrato social e cartão do CNPJ);

VI – cópia do espelho do cadastro na prefeitura (se for o caso);

VII – certidão negativa de débitos do imóvel.

§ 7º A omissão de informações ou a prestação de declarações falsas na DTI, configuram hipóteses de crime contra a ordem tributária, previsto no art. 2° da Lei Federal n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 8° Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da DTI, sem que haja o pagamento do referido imposto, o lançamento será automaticamente cancelado e o processo arquivado, necessitando de trâmite de nova declaração.

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Finanças SMF

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Seção I
DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ITBI

Art. 18. O imposto será pago em qualquer instituição financeira mediante documento de arrecadação emitido pela Fazenda Municipal, em função dos dados previamente informados na Declaração de Transação Imobiliária– DTI.

§ 1º A data de vencimento do documento de arrecadação será de 30 (trinta) dias.

§ 2º Do documento de arrecadação deverá constar, dentre outras, as seguintes informações:

I – número da inscrição imobiliária;

II – nome do adquirente;

III – valor venal do imóvel; e

IV – número do processo de revisão, se houver.

§ 3º O comprovante do pagamento do imposto tem validade pelo prazo de noventa dias, contados da data de sua emissão findo o qual deverá ser revalidado.

§ 4º Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis, os atos e termos a seu cargo, sem a prova de pagamento do imposto.

Seção II
DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 19. O imposto será pago antecipadamente até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, exceto nos seguintes casos:

I – nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou da data da homologação de seu cálculo, o que ocorrer primeiro;

II – na arrematação, adjudicação ou remição o imposto será pago dentro de 15 (quinze) dias desses atos, antes da assinatura da respectiva carta mesmo que essa na seja extraída;

III – nas hipóteses do inciso II, caso oferecidos embargos, o prazo será de 10 (dez) dias, a contar do transito em julgado da sentença que os rejeitar;

IV – nas decisões administrativas em processo de contestação do arbitramento da base de cálculo ou de reclamação do lançamento, o imposto será pago dentro de 20 (vinte) dias contados da data que reformulou ou manteve o lançamento inicial.

Parágrafo único. Nas promessas ou nos compromissos de compra e venda é facultado efetuar o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTROS DE IMÓVEIS E SEUS PREPOSTOS

Art. 20. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos ficam obrigados:

I – a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel transacionado no documento de arrecadação do imposto, nos atos em que intervierem;

II – exigir prova do pagamento do imposto antes de lavrar, registrar, inscrever ou averbar os atos e termos a seu cargo;

III – exigira apresentação de certidão expedida pela Fazenda Municipal:

a) comprovando a isenção ou a imunidade em relação ao imposto;

b) comprovando a situação fiscal do imóvel junto a Fazenda Municipal.

IV – fazer constar nos atos e termos que lavrarem, o valor da transmissão, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela Fazenda Municipal ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

Art. 21. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à fiscalização tributária municipal todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II – os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III – as empresas de administração de bens;

IV – os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V – os inventariantes; e

VI – os síndicos, comissários e liquidatários.

Parágrafo único. Estão sujeitos à fiscalização os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicialmente, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 22. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos encaminharão à Fazenda Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, relação dos imóveis que tenham sido objeto de transmissão ou cessão, onerosa ou não, contendo as seguintes informações:

I – a data do evento;

II – o nome e CPF ou CNPJ do transmitente, do adquirente ou cedente;

III – o número do registro do imóvel e a inscrição imobiliária municipal;

IV – o valor da transmissão ou cessão; e

V – a identificação e o valor do imposto pago, ou informação relativa à isenção, não incidência ou imunidade do imposto.

CAPITULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
DAS INFRAÇÕES

Art. 23. Constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de obrigações tributárias positivas ou negativas previstas na legislação tributária.

Art. 24. As infrações serão apuradas mediante procedimento fiscal, na forma do disposto na legislação tributária.

Art. 25. A responsabilidade por infração à legislação tributária independe da intenção do agente e da efetividade, natureza e extensão do ato.

Art. 26. Extingue-se a punibilidade:

I – pelo falecimento do agente;

II – pelo decurso do prazo de cinco anos a contar da data em que tenha sido consumada a infração.

Parágrafo único. Reputa-se consumada a infração, quando praticado o último dos atos que a constituem.

Art. 27. Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidades:

I – falta de recolhimento do imposto devido na data do vencimento, assim considerada a data da transmissão do bem ou direito que constitua fato gerador do imposto;

II – apresentação de documentos e declarações com omissão de informações ou com informações falsas;

III – não atendimento de intimação para prestação de informações sobre operações próprias ou de terceiros, relacionadas com a incidência do imposto;

IV – embaraço, por qualquer modo ou forma, à ação fiscalizadora do Município.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades relativas às infrações capituladas nos incisos deste artigo será feita sem prejuízo da exigência do imposto e imposição da respectiva multa na notificação de lançamento e das providências necessárias à instauração, quando for o caso, da ação penal cabível por crime, desobediência ou desacato.

Seção II
DAS PENALIDADES

Art. 28. As infrações à legislação tributária municipal sujeitam o infrator a multas moratória, variáveis e fixas, as quais serão aplicadas de ofício, mediante emissão de auto de infração ou notificação fiscal, nos casos de lançamento de ofício, ou no momento do pagamento do tributo, quando denunciado espontaneamente.

Subseção I
Multa Moratória

Art. 29. Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo descumprimento de obrigação tributária principal, relativa ao pagamento de tributo.

§ 1º A multa moratória será computada sobre crédito tributário lançado pela Fazenda Municipal, a partir do termo final do prazo concedido para pagamento.

§ 2º A multa moratória será aplicada à razão 2% (dois por cento) sobre o crédito fiscal atualizado.

§ 3º A multa moratória será calculada:

I – no ato do recebimento do tributo;

II – no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa.

Subseção II
Multa Variável

Art.30. Multa variável é a penalidade imposta ao infrator pelo descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, apurada em razão de procedimento fiscal.

Parágrafo único. A multa aplicada por ato de sonegação ou fraude será de 100% (cem por cento) sobre o crédito fiscal atualizado.

Subseção III
Multa Fixa

Art. 31. As infrações por descumprimento de obrigações acessórias relacionadas ao imposto sujeita os sujeitos passivos à aplicação das penalidades previstas nesta subseção.

Art. 32. Deixar de apresentar a Declaração de Transação Imobiliária – DTI de que trata o art. 17 deste Regulamento, no prazo fixado na legislação tributária, com os elementos essenciais à identificação ou caracterização do bem imóvel e do seu respectivo valor, objeto da transação, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto limitado a 50 UFMs (cinquenta unidades fiscais municipais).

Art. 33. Apresentar dados cadastrais, livros, documentos ou declarações relativas aos bens transmitidos sujeitos à tributação, omitindo dados e informações ou prestando informações inverídicas com o intuito de evitar ou diferir imposição tributária, multa de 20 UFMs (vinte unidades fiscais municipais).

Art. 34. Deixar de apresentar os livros, documentos, declarações ou informações requisitadas pelas autoridades fazendárias, ou previstos na legislação tributária, dentro do prazo regulamentar, multa de 5 UFMs (cinco unidades fiscais municipais) por documento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a imediata apreensão, pelos agentes do fisco, de quaisquer livros e documentos que:

I – devam ser obrigatoriamente mantidos no estabelecimento do contribuinte;

II – possam estar sendo ou tenham sido utilizados para a supressão ou redução ilegal do tributo.

Art. 35. Descumprir qualquer obrigação acessória prevista na legislação tributária sem penalidade específica capitulada nesta Lei, multa de 5 UFMs (cinco unidades fiscais municipais).

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas mencionadas no art. 21 deste Regulamento, quando deixarem de atender intimação escrita da autoridade administrativa para prestar informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros.

Art. 36. Embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscal, multa de 10 UFMs (dez unidades fiscais municipais).

Art. 37. Serão imputadas em dobro as multas fixas quando o contribuinte for reincidente.

CAPÍTULO IX
DA DEVOLUÇÃO E DA COMPENSAÇÃO

Art. 38. O imposto, uma vez pago, só será restituído ou compensado com créditos tributários líquidos e certos, vencidos ou vincendos, nas seguintes hipóteses:

I – quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

II – quando for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, à nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento, excetuando se a comprovação de má fé do adquirente;

III – quando for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado;

IV – quando ocorrer erro na identificação do sujeito passivo ou na inscrição imobiliária do imóvel.

§ 1º A restituição ou compensação será feita a quem prove ter pagado o valor respectivo, mediante solicitação em processo administrativo.

§ 2º A restituição ou compensação de que trata este artigo deverá ser autorizada pelo titular da Fazenda Municipal.

§ 3º Nos casos de restituição, em razão de não ter sido formalizado o negócio jurídico, deverá instruir o processo, declaração do Cartório de Títulos e Documentos atestando que o negócio que deu causa ao pagamento do imposto, não foi concretizado, documento de matrícula atualizada do imóvel, além da guia de recolhimento original para que seja efetuado seu cancelamento.

§ 4º Não se restituirá o imposto pago:

I – quando houver subsequente cessão da promessa ou do compromisso, ou quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II – àquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda.

CAPÍTULO X
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 39. O não pagamento do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis (ITBI) nos prazos previstos no art. 19 deste Regulamento sujeitará ao contribuinte à incidência de atualização monetária com base na variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CAPÍTULO XI
JUROS DE MORA

Art. 40. O não pagamento do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis (ITBI) nos prazos previstos no art. 19 deste Regulamento sujeitará ao contribuinte à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do débito.

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Finanças SMF

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. As hipóteses de isenções, não incidências e imunidades, em relação ao imposto, serão requeridas pelo contribuinte antes da ocorrência do fato gerador, em petição dirigida ao Chefe do Poder Executivo, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos legais necessários para a sua concessão.

Parágrafo único. Reconhecido o direito à isenção, não incidência ou imunidade do imposto, o titular da Fazenda Municipal expedirá a certidão comprobatória do beneficio fiscal para fins de comprovação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 42. Apurada qualquer infração às disposições deste Regulamento e demais normas da legislação tributária relativa ao imposto, será efetuado lançamento complementar do tributo, sem prejuízo da lavratura do Auto de Infração, quando for o caso.

Art. 43. Fica o titular da Fazenda Municipal autorizado a editar atos complementares para a aplicação deste Regulamento, inclusive, disciplinando fatos omissos neste Decreto.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 30 de abril de 2019.

VALTER MARINO ZIMMERNANN
Prefeito Municipal

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Finanças SMF

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA

01. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ADQUIRENTE(S)

1.1. NOME / RAZÃO SOCIAL:					1.2. CPF / CNPJ:
1.3. LOGRADOURO:			1.4. NÚMERO:	1.5. COMPLEMENTO:	
1.6. BAIRRO:	1.7. MUNICÍPIO:	1.8. UF:	1.9. CEP:	1.10. TELEFONE:	1.11 E-mail:

02. IDENTIFICAÇÃO DO(S) TRANSMITENTE(S)

2.1. NOME / RAZÃO SOCIAL:				2.2. CPF / CNPJ:
2.3. LOGRADOURO:		2.4. NÚMERO:	2.5. COMPLEMENTO:	
2.6. BAIRRO:	2.7. MUNICÍPIO:	2.8. UF:	2.9. CEP:	2.10. TELEFONE(S):

03. DADOS DO IMÓVEL A SER TRANSFERIDO

3.1. NÚMERO DA MATRÍCULA:	3.2. LOCALIZAÇÃO: ☐Urbana /☐Rural	3.3. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NA PREFEITURA:	3.4. INSCRIÇÃO NO INCRA:	
3.5. IDENTIFICAÇÃO NA QUADRA:	3.6. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:	3.7. LOTEAMENTO:	3.8. ÁREA DO TERRENO: **M²**	3.9. CONSTRUÍDO: ☐Sim /☐Não
3.10. TIPO DE CONSTRUÇÃO: ☐ Casa /☐ Apartamento /☐ Sala /☐ Loja /☐ Galpão /☐ Telheiro		3.11. ESTRUTURA PREDOMINANTE DA CONSTRUÇÃO: ☐ Alvenaria /☐ Madeira	3.12. ÁREA DA CONSTRUÇÃO: **M²**	
3.13. LOGRADOURO:		3.14. NÚMERO:	3.15. COMPLEMENTO:	
3.16. BAIRRO:	3.17. MUNICÍPIO:		3.18. UF:	3.19. CEP:

04. DADOS DA TRANSAÇÃO

4.1. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: ☐Compra e venda/☐Outros (especificar):		4.2. FRAÇÃO A SER TRANSFERIDA: ☐100%/☐Outros (especificar):	
4.3. VALOR DA TRANSAÇÃO: **R$**	4.4. FINANCIADO: ☐ Sim /☐ Não	4.5. VALOR DA ENTRADA: **R$**	4.6. VALOR FINANCIADO: **R$**
4.7. IDENTIFICAÇÃO DA IMOBILIÁRIA OU DO CORRETOR:			4.8. CNPJ OU CPF:

05. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. ☐ Requerimento padrão preenchido e assinado;
5.2. ☐Cópia da certidão do registro do imóvel atualizada (30 dias);
5.3. ☐ Cópia do documento que comprove a transferência de titularidade do imóvel(se houver);
5.4. ☐Cópia do contrato de financiamento (se for o caso);
5.5. ☐Cópia dos documentos do adquirente (RG e CPF ou contrato social e cartão do CNPJ);
5.6. ☐Cópia do espelho do cadastro na prefeitura (se for o caso);
5.7. ☐Cópia do espelho do cadastro no INCRA (se for o caso);
5.8. ☐Certidão negativa de débito do imóvel.

06. TERMO DE RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE PREENCHER TODOS OS CAMPOS, DE CONFERIR TODOS OS DADOS INFORMADOS E ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÃO O INFRATOR A APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990 (CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA), ALÉM DAS DEMAIS SANÇÕES.

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

6.1. DATA:	6.2. ASSINATURA DO(S) ADQUIRENTE(S) OU REPRESENTANTE LEGAL:

07. RESERVADO AS SERVENTIAS	08. OBSERVAÇÕES
NOS TERMO DO ARTS. 6º E 18 DA LEI Nº 1.328/2013,DECLAROSABER DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELO PAGAMENTO DO ITBI E TER VERIFICADO A EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA DECLARAÇÃO.	
6.2. CARIMBO E ASSINATURA:	

18

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Finanças SMF

19

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 33/2019

Publicação Nº 2005511

PORTARIA Nº 033/2019

Declara luto oficial em razão do falecimento do ex-prefeito municipal SAMIR MATTAR.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra Velha por três dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Sr. SAMIR MATTAR, prefeito municipal do Município de Barra Velha no período de 2009 a 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barra Velha, 02 de maio de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

PORTARIA Nº 34/2019

Publicação Nº 2005512

PORTARIA Nº 034/2019

Determina ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 2 de maio de 2019, em razão do velório do ex-prefeito municipal Samir Mattar no plenário da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barra Velha, 02 de maio de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2019 - PREF

Publicação Nº 2005246

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019 - PREF
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREF

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Vista do Toldo/SC, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Seleção e Contratação de Empresa Especializada de Engenharia, para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Augusto Kuchler – Finalização (Estaca 40+0 Até 65+14,77), Contando com o Fornecimento de Todo o Material e Mão de Obra Necessária, Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma de Obra em Anexo, com data de abertura para o dia 02/05/2019 ás 14:30 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.
Bela Vista do Toldo, 02 de Maio de 2019.
SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 012/2019 - MULTI

Publicação Nº 2005172

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 - MULTI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2019 - MULTI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES. (ITENS REMANESCENTES).

CONTRATADO: LUIZ CEZAR GOMES DOS SANTOS
VALOR TOTAL: R$ 45.987,40 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais, e quarenta centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 03 de Maio de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Publicação Nº 2005989

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
Registro de Preços

Objeto: contratação serviço profissional para trabalhar, sob demanda, beneficiarias do Programa Bolsa Família, PAIF, SCFV, CRAS e secretarias municipais de Assistência Social e Cultura, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:00 horas do dia 15/05/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 30 de abril de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE MÉDICO I APROVADA EM PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 2005320

Prefeitura de Benedito Novo convoca Médico I aprovada em processo seletivo 001/2017.
A Prefeitura Municipal de Benedito Novo, convoca a candidata MARIA ISABEL SCHEIDT, aprovada no processo seletivo 001/2017 para contratação temporária.
Deve comparecer até o dia 20 de maio de 2019 (de segunda a quinta feira), para orientação sobre documentação para contratação, na Sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, localizada na Rua Celso Ramos, 5070, Centro, sob pena de perda da vaga.

DECRETO Nº 040/2019 - CANCELA CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Publicação Nº 2005313

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 40/2019, de 30 de abril de 2019.

CANCELA CRÉDITO TRIBUTÁRIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e de conformidade com a Lei Complementar n° 25 de 04 de dezembro de 2002, nos artigos 157 – Código Tributário;

DECRETA:
Art. 1° - Os créditos tributários dos contribuintes abaixo relacionados ficam cancelados no total de seus valores, por terem sido lançados e inscritos em dívida ativa erroneamente, com amparo no Art. 157 da LC 25/2002.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Karin Klitzke	24/2018	10.798/2018	51,61
Naiara Gessner Lickfeld	50/2018	10.113/2018	174,81
Olga Putka	391/2018	14.000/2018	484,70
Valmira Mowes	159/2018	10.576/2018	17,96

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 30 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 040/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 46/2018

Publicação Nº 2005353

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório – Tomada de Preços Nº 003/2018 – Promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018
Contratada: H2SA ENGENHARIA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REVISAR OS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO.
Finalidade do Aditivo: Prazo
Vigência: 01/05/2019 a 02/09/2019
Data Assinatura: 29/04/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 - ALTERA O QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2005322

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar n° 180, de 02 de maio de 2019.

Altera o Quadro dos Servidores Públicos Municipais
e dá outras providências.

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, fica alterado de conformidade com o disposto nesta Lei Complementar em seu Anexo II, Subanexo I – Pessoal da Educação, dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º - Ficam acrescidas 3 (três) vagas, no cargo de Auxiliar de Creche, Símbolo AC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo II, Subanexo I – Pessoal da Educação, dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 3º - Ficam criadas 03 (três) vagas, do cargo de Auxiliar de Sala, Símbolo AUS, com vencimento de R$ 1.458,11 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constantes no Anexo II, Subanexo I – Pessoal da Educação, dos Cargos de Provimento Efetivo.

§ 1º - As atribuições do cargo serão: auxiliar nas atividades de cuidado e a atenção das crianças, proporcionando o bem-estar, cultura, recreação e lazer, saúde, higiene e asseio pessoal, administrando alimentação e controlando repouso; favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, nas atividades da vida prática e diária no contexto escolar, auxiliando os alunos em seu cuidado pessoal (incentivando, orientando e acompanhando para desenvolver a autonomia nas atividades de escovação dos dentes, troca de fraldas, vestuário, banho e uso do sanitário), nas refeições (quando necessário servir os alimentos, orientar o uso de talheres, quantidade a ingerir, bem como alimentá-los em caso de necessidade), e na locomoção (orientando, acompanhando, monitorando e conduzindo os alunos que fazem o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, necessário para se deslocarem nos diversos espaços escolares e fora dele); acompanhar os alunos nas aulas de educação física, artes e inglês e outras necessárias; participar de viagens de estudos, eventos, conselho de classe, reuniões pedagógicas que envolvam a turma em questão, entre outras tarefas correlatas, nos Centros Educacionais Infantis e nas Escolas Municipais.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

§ 2º - A atuação do Auxiliar de Sala não é de competência pedagógica, sem responsabilidade pelo planejamento, atuação pedagógica e avalição dos alunos, contudo deve fazer a aplicabilidade das atividades sugeridas pelo professor regente. O Auxiliar de Sala não terá direito a hora atividade e nos dias que o aluno assistido não estiver presente na escola, será envolvido em outra atividade, podendo ser: auxiliar em

outra sala que tiver aluno da demanda da educação especial, auxiliar na adaptação de jogos ou atividades para uso das crianças e realizar outros serviços correlatos com a função.

§ 3º - Será requisito exigido para o preenchimento e exercício das funções do cargo mencionado neste artigo a conclusão do ensino médio.

§ 4º - O cargo de Auxiliar de Sala não exclui a necessidade de Segundos Professores nos casos de alunos com diagnóstico de deficiência que apresentem sérios comprometimentos em atividades de vida prática e em sala de aula, nos casos já previstos na legislação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 02 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 02 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

LEI COMPLEMENTAR Nº 181 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 12 DE JULHO DE 2017, CONFORME MENCIONA

Publicação Nº 2005323

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

Lei Complementar nº 181, de 02 de maio de 2019.

Altera a redação do Art. 6º da Lei Complementar nº 150, de 12 de julho de 2017, conforme menciona.

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo- SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Art. 6º da Lei Complementar nº 150, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" .....
Art. 6º – Ficam criados os cargos em provimento efetivo no Anexo II – Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de: Instrutor de Esportes - Patinação, Símbolo IES-P, com uma vaga e carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimento de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) mensais, com bacharelado em Educação Física e Certificação de participação em Curso de Patinação Artística e registro no CREF; Instrutor de Esportes-II, Símbolo IES-II, com duas vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais) mensais, e bacharelado em Educação Física e registro no CREF; Auxiliar Esportivo, Símbolo AE, com duas vagas e 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais) mensais, com ensino fundamental completo ou incompleto, todos no Subanexo II – Pessoal do Esporte;
..... "

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 02 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 02 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 09 EDITAL 004/2018

Publicação Nº 2005911

CONVOCAÇÃO Nº 009 – Edital 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 004/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 12/05/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 03 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: PSICÓLOGO – 30HS

002 – JESSICA JANINE BERNHARDT FUCHS- Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

CONVOCAÇÃO Nº 33 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2005916

CONVOCAÇÃO Nº 33 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: PSICÓLOGO

18 – MARIANA DUMINELLI DA LUZ
19 – ANNDREY KUHNN SANGALETTI

DECRETO Nº 068/2019

Publicação Nº 2006830

DECRETO N° 068/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O ART. 13 DO DECRETO Nº 166 DE 21 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETO, EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O art. 13 do Decreto Municipal nº 166, de 21 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Para fins deste regulamento, serão considerados válidos os contratos de compra e venda assinados, com firma reconhecida em cartório há, pelo menos, 5 (cinco) anos, demonstrando a posse contínua e inconteste, com justo título e boa-fé."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 080/2019

Publicação Nº 2006137

DECRETO N° 080/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 2628/2008, no seu art. 1º que declara de utilidade pública a entidade Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu - LICOB;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu - LICOB - inscrita no CNPJ sob o nº 82.703.190/0001-78, nos termos do processo administrativo nº 4319/2019:
I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, do exercício de 2019; e,

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 081/2019

Publicação Nº 2006860

DECRETO N° 081/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1501.23.695.0005.2052	Realização e Apoio a Eventos Festivos	60.000,00
	ANULA:	

3.3.50.00/0.1.00.000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	60.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	60.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.175/2019

Publicação Nº 2006181

DECRETO Nº 12.175, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes nos Anexos I e II deste Decreto, no valor de R$ 9.208,90 (nove mil, duzentos e oito reais e noventa centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. Semed
Modalidade 3.3.90 (144) Aplicações Diretas R$ 2.095,56
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (170) Aplicações Diretas R$ 6.331,77
Fonte de Recursos 0136.00000

11 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1142–Elab.Proj/Super/Fisc.Asses.Tec.Obras Infr.
Modalidade 4.4.90 (403) Aplicações Diretas R$ 781,57
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.175/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2006185

ANEXO I

CREDOR:	SELBETTI
DOCUMENTO:	CONTRATO 2017/237
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Empenho referente a prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos do Ensino Fundamental, relativo ao mês de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	170
FONTE DE RECURSO:	0136.00000
VALOR:	R$ 6.331,77
CREDOR:	SELBETTI
DOCUMENTO:	CONTRATO 2017/237
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Empenho referente a prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos da ADM - SEMED, relativo ao mês de novembro de 2018.
DOTAÇÃO:	144

FONTE DE RECURSO:	0101.00000
VALOR:	R$ 2.095,56
TOTAL A RECONHECER	R$ 8.427,33 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 24 de abril de 2019.

PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.175/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2006187

ANEXO II

CREDOR:	SC ENGENHARIA E GEOTENOLOGIA LTDA.
DOCUMENTO	Medição 465/2018
DATA:	27.12.2018
ORIGEM DA DESPESA:	Complemento a Nota de Empenho nº. 2018/18914, referente a elaboração de Projetos (Básico e Executivo) de engenharia do Parque Linear da Bacia do Ribeirão Velha – Blumenau/SC – Período 01/10/2018 a 30/11/2018 – Contrapartida com Recursos Próprios PMB, em virtude da formalização do Termo Aditivo de supressão de valor, o percentual correspondente aos recursos: vinculado e próprio foram alterados, de acordo com a CE nº. 835/2019.
DOTAÇÃO:	403
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 781,57
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 781,57 (setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e sete centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 24 de abril de 2019.

Edson Francisco Brunsfeld
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 12.185/2019

Publicação Nº 2006190

DECRETO Nº 12.185, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
à Diretora Geral da Secretaria Municipal de Gestão
Governamental - SEGG, SABRINA ALMEIDA DUTRA DE MORAES, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 06 de maio de 2019 a 10 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.187/2019

Publicação Nº 2006192

DECRETO Nº12.187, DE 2 DE MAIO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº11.596, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO imóveis DESTINADOs A IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR SUL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto n. 11.596, de 20 de dezembro de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

III - a área de terras pertencente a CRISTIANE BORBA, contendo 59,74m², localizada na Rua Hermann Huscher, no bairro Valparaíso, fazendo frente em 21,00m com o lado par da Rua Hermann Huscher, fundos em três linhas, sendo a primeira, a partir do lado direito, de 1,97m, a segunda de 11,74m e a terceira de 7,67m, todas com terras remanescente de Cristiane Borba; extremando pelo lado esquerdo em 2,50m com terras de Moacir José Willecke (mat. 48.672) e pelo lado direito em 4,48m com terras de Cristiane Borba (matrícula 38.351), sem benfeitorias, integrante do terreno matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº38.350 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 004.003.005.0001.1014;

IV - o terreno pertencente a CRISTIANE BORBA, situado nesta cidade, no bairro Valparaíso, à Rua Hermann Huscher, contendo a área de 546,12m², fazendo frente e, 30,71m com o lado par da Rua Hermann Huscher, fundos em 14,15m com terras de Pedra Willecke (mat. 35.594), estremando pelo lado direito em 29,48m com terras de Pedra Willecke, e, pelo lado esquerdo em 24,44m com terras de Cristiane Borba (mat. 38.350), sem benfeitorias, distando na frente pelo lado direito 10,00m até a esquina formada pelo lado par da Rua Hermann Huscher com o lado par da Rua Paulo Eberhard;

[...]

VI - a área de terras pertencente a JOSÉ RENATO DE VASCONCELOS HOLANDA, ONOFRE PEREIRA DE MENDONÇA, MARCO ANTÔNIO PARISOTO DE MENDONÇA, MARCO TÚLIO PARISOTTO MENDONÇA E MARIA EMILIA PARISITTO MENDONÇA, localizada na Rua Soldado Moacir Pinheiro, contendo 1.788,80m², fazendo frente em duas linhas, a primeira, a partir da esquerda, em 5,52m com o lado ímpar da Rua Soldado Moacir Pinheiro e a segunda em curva de concordância de 13,94m da Rua Soldado Moacir Pinheiro com a Rua Maria Cavilha, fundos em 13,48m com terras de Paul Marquetti (Mat. 9.261); extremando pelo direito em três linhas, sendo a primeira, a partir da frente, em 100,00m com o lado par da Rua Maria Cavilha, a segunda em 5,00m e a terceira em 15,00m, ambas com o viradouro da Rua Maria Cavilha e pelo lado esquerdo em seis linhas, sendo a primeira, a partir dos fundos, em linha curva de 0,94m, a segunda em 68,43m, a terceira em linha curva de 34,81m, a quarta em 12,42m, a quinta em linha curva de 3,79m e a sexta em 1,90m, todas com terras remanescentes, sem benfeitorias; integrante do terreno contendo 7.420,70m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº9.523 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 004.003.005.0001.1014;

[...]

IX - a área de terras pertencente a PEDRA WILLECKE, localizada na Rua Hermann Huscher, contendo a área de 662,57m², fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira, a partir da direita, em 5,03m com o lado par da Rua Hermann Huscher e a segunda em 11,30m com a curva de concordância formada pelas Ruas Hermann Huscher e Paulo Eberhard, fundos em quatro linhas, sendo a primeira a partir da Rua Paulo Eberhard, em 2,13m, a segunda em 11,97m, a terceira em linha curva de 22,89m, a quarta em linha curva de 4,33m, todas com terras remanescente; extremando pelo lado direito em 47,22m com o lado par da Rua Paulo Eberhard e pelo lado esquerdo em 28,12m com terras de Cristiane Borba (matrícula 38.351),sem benfeitorias; integrante do terreno de parcela 02 contendo 1.942,92m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 35.594 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 004.003.005.0001.0897"

Parágrafo único. Fica declarada a urgência das desapropriações dos imóveis descritos nos incisos III, IV, VI e IX do caput deste artigo.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 2 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.852/2019

Publicação Nº 2006194

PORTARIA Nº 22.852, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 065/2019, datado de 22/04/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados em concurso público, a contar de 26 de abril de 2019:

MARIA SOLANGE ALVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

TAIS CAROLINA KLOC, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ANGELITA DE FÁTIMA MOJE GOMES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

NEUSA MENDONÇA FRANZMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

FERNANDA MARIA FERNANDES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ROMY SCHWEDER MACHADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

GILMAR LANG, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.864/2019

Publicação Nº 2006195

PORTARIA Nº 22.864, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA – COMDEVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 3º caput, incisos I e II, parágrafo único e no inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000, e de conformidade com o Memorando nº 086/2019, de 22/04/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000 e no Decreto nº 6.973 de 10 de dezembro de 2001, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI, juntamente com os demais membros:

LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA, representante suplente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC, em substituição a ALEXANDRE FATH, nomeado pela Portaria nº 21.985, de 09 de julho de 2018.

LEANDRO DA SILVA, representante titular nato da Intendência Distrital de Vila Itoupava, em substituição a ERNO BUBLITZ, nomeado pela Portaria nº 21.703, de 04 de abril de 2018;

JANIO SCHMITZ, representante suplente, da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, em substituição a RAFAEL LUIS GAMBA, nomeado pela Portaria nº 21.703, de 04 de abril de 2018;
ANDRÉ LUIZ DALPIAZ, representante suplente da Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB, em substituição a GRAZIELE DE SOUZA METZNER, nomeada pela Portaria nº 21.703, de 04 de abril de 2018;

JOÃO FRANCISCO BELTRAME e MONICA ELIS SCHON, representantes titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito – GAPREF, em substituição a LEANDRO DA SILVA e JOÃO FRANCISCO BELTRAME, nomeados pela Portaria nº 21.703, de 04 de abril de 2018;

CÁSSIA HELOUISE KOHLER, representante suplente, da Secretaria de Turismo e Lazer – SECTUR, em substituição a TADEU ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 21.703, de 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.865/2019

Publicação Nº 2006197

PORTARIA Nº 22.865, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998 e de acordo com o Memorando SECTUR nº 108/2019, de 24/04/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município
e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174,
de 15 de junho de 1998, e alterações posteriores, e no Decreto
nº 6.343, de 18 de março de 1999, para comporem o Conselho Municipal de Turismo – CMT, juntamente com os demais membros:

ANDRÉ RODRIGO DE SOUZA e JOÃO VITOR FURLANI, representantes titular e suplente, respectivamente, da UNIASSELVI – Centro Universitário Leonardo da Vinci, em substituição a ARY OLIVEIRA FILHO e MAURICIO CARPES, nomeados pela Portaria nº 21.220, de 08 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.866/2019

Publicação Nº 2006219

PORTARIA Nº 22.866, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

PAMELA NECKEL MARTINS, do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 22 de abril de 2019, conforme Processo Administrativo nº 3162/04/2019;

JORGE LUIZ CANDIDO, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 24 de abril de 2019,
conforme Processo Administrativo nº 3163/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.867/2019

Publicação Nº 2006276

PORTARIA Nº 22.867, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 22.786, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 264/2019, de 18/04/2019, encaminhado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 04 de abril de 2019, a Portaria nº 22.786, de 04 de abril de 2019, que dispensou a Gratificação pela Participação nos Serviços de Atenção Psicossocial do servidor público municipal JORGE FERNANDO BORGES DE MORAES, de conformidade com o que consta do do Processo Administrativo nº. 2019/04/02419.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.870/2019

Publicação Nº 2006351

PORTARIA Nº 22.870, DE 02 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA CATIANE FERNANDES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 043/2019, de 26 de abril de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

CATIANE FERNANDES, representante suplente das entidades que atuam na área de deficiência intelectual e autismo - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau - APAE, em substituição a MARIA ISABEL PORTO PAES SCHULZ, nomeada pela Portaria nº 22.655, de 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.871/2019

Publicação Nº 2006415

PORTARIA Nº 22.871, DE 02 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar
nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores,
e atendendo ao pedido constante do Memorando GAB SEMUDES
nº 042/2019, de 26/04/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros:

LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA, representante suplente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, em substituição a ALEXANDRE FAHT, nomeado pela Portaria nº 22.442, de 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.872/2019

Publicação Nº 2006471

PORTARIA Nº 22.872, DE 02 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015 e atendendo ao Memorando GAB nº 41/2019, de 24/04/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, resolve:

EXONERAR, em 24 de abril de 2019, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
KACYUMARA LORENZETTI, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Gestão do SUAS, símbolo CC-3, nomeada pela Portaria nº 22.518, de 22/01/2019;

ELIAN KELTON SILVA, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Benefícios e Transferência de Renda, símbolo CC-3, nomeado pela Portaria nº 22.479, de 18/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.873/2019

Publicação Nº 2006534

PORTARIA Nº 22.873, DE 02 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e atendendo ao Memorando GAB nº 41/2019, de 24/04/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, resolve:

NOMEAR, no dia 25 de abril de 2019, para o exercício de cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES:

KACYUMARA LORENZETTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios e Transferência de Renda, símbolo CC-3;

ELIAN KELTON SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão do SUAS, símbolo CC-3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.874/2019

Publicação Nº 2006538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 22.874, DE 02 DE MAIO DE 2019.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD n° 0267/2019, de 24 de abril de 2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

RECONHECER direito adquirido dos servidores públicos municipais efetivos, constantes dos ANEXOS I, II, III e IV desta Portaria e **CONCEDER-LHES** a incorporação da retribuição adicional referente ao exercício da função de diretor escolar, conforme preconizava o parágrafo único do art. 1° da Lei Complementar n° 119, de 31 de maio de 1996, revogado pela Lei Complementar n° 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2006539

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO I

Cadastro: 118630
Nome: LUCIANO CARLOS MAURICI

Admissão: 09/03/1988
Cargo: Professor - 40 horas (QP)

A PARTIR DE 01/08/1996 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, REFERENTE AO PERÍODO DE 03/06/1992 – 12/05/1994 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 01/08/1996	VALOR REF.51 EM 01/08/1996	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 1/5 DE INCORPORAÇÃO
03/06/1992 – 12/05/1994	51	817,69	408,85	81,77

Publicação Nº 2006574

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO II

Cadastro: 95443
Nome: MARIA SALETE LEHMANN

Admissão: 19/08/1985
Cargo: Professor - 40 horas (QP)

A PARTIR DE 01/05/1996 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE PRÉ-ESCOLAR, REFERENTE AO PERÍODO DE 02/01/1991 – 31/01/1991 E DE 01/12/1992 – 12/05/1994 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 12/05/1994	VALOR REF.33 EM 01/08/1997	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 1/5 DE INCORPORAÇÃO
02/01/1991 – 31/01/1991 01/12/1992 – 12/05/1994	33	560,22	280,11	56,02

OBS: Conforme Processo nº 9708/020301, a incorporação efetivada a partir da folha de pagamento de 01/08/1997, porém com efeitos financeiros retroativos a 01/05/1996, data de início de vigência da Lei Complementar nº 119.

Publicação Nº 2006654

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO III

Cadastro: 141534
Nome: MARILEI TERESINHA SCHREINER

Admissão: 04/02/1991
Cargo: Professor - 40 horas (QP)

A PARTIR DE 19/12/1997 INCORPORAÇÃO DE 5/5 DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AO PERÍODO DE 26/05/1992 – 19/12/1997 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 19/12/1997	VALOR REF.51 EM 19/12/1997	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 5/5 DE INCORPORAÇÃO
26/05/1992 – 19/12/1997	51	953,75	476,88	476,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO IV

Cadastro: 118591
Nome: PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA

Admissão: 17/03/1988
Cargo: Coordenador Pedagógico

A PARTIR DE 19/12/1997 INCORPORAÇÃO DE 3/5 DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AO PERÍODO DE 13/05/1994 – 19/12/1997 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 19/12/1997	VALOR REF.55 EM 19/12/1997	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 3/5 DE INCORPORAÇÃO
13/05/1994 – 19/12/1997	55	1.073,45	536,73	322,04

PORTARIA Nº 22.875/2019

Publicação Nº 2006656

PORTARIA Nº 22.875, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA JANETE RAQUEL PAVLAK BLOEMER DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 0162/2019, de 29/04/2019, resolve:

DISPENSAR, no dia 25 de abril de 2019, a servidora pública municipal JANETE RAQUEL PAVLAK BLOEMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC de 70%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 20.969, de 12/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.876/2019

Publicação Nº 2006657

PORTARIA Nº 22.876, DE 02 DE MAIO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU – (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 2746/0C-BR) COMPONENTES DO PLANO DE SEGURANÇA VIÁRIA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE IRÃO COMPOR A CTA – CENTRAL DE TRÁFEGO EM ÁREA DE BLUMENAU E CCO – CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO DE BLUMENAU E DESIGNA SEUS MEMBROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, VII, e 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com Regimento Interno próprio da Comissão de que trata esta Portaria, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos firmados no âmbito do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau – (Contrato de Empréstimo 2746/OC-BR) componentes do Plano de Segurança Viária, tendo por objeto a aquisição e instalação de equipamentos que irão compor a CTA – Central de Tráfego em Área de Blumenau e CCO – Central de Controle Operacional de Trânsito de Blumenau.

Art. 2º As atribuições específicas da Comissão de que trata esta Portaria está definida em seu Regimento, ao qual se subordinam todos os membros aqui constituídos, sendo composta por 26 (vinte e seis) integrantes, sob a presidência do primeiro:

I - DIRK REITER, matrícula nº 230541, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;
II - RITTA DE CÁSSIA BRUEL ANTONIO, matrícula nº 197050, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, atualmente exercendo o cargo em comissão de Gerente Especial de Programas Internacionais, lotada na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

III - JONAS JACINTO, matrícula nº 22182-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

IV - ALINE ROSS ANASTACIO, matrícula nº 92090-2, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Especiais, lotada na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

V - EDUARDO PETERSEN METTE, matrícula nº 224367, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento de Projetos Geotécnicos, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI;

VI - JAILSON ROGÉRIO CÂNDIDO, matrícula nº 393, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB;

VII - JÚLIO CESAR DE ANDRADE, matrícula nº 764, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB;

VIII - CÁSSIO BORTOLOTTO, matrícula nº 229176, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;

IX - MYLENE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 228444, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;

X – ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula nº 92055-4, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de

Diretor de Infraestrutura Tecnológica, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG;

XI – FÁBIO LEANDRO DE ARRAZÃO, matrícula nº 18280-0, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;

XII – ELIO FUCK, matrícula nº 228861, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

XIII – ADAIR TELLES DA SILVA, matrícula nº 920507, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Central Semafórica, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB;

XIV – FERNANDO DINIZ POLEZA, matrícula nº 2317333, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;

XV – CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, matrícula nº 231674, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI;

XVI – RAFAEL LOTHAR WRUCK, matrícula nº 215511, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI;
XVII – JULIAN PLAUTZ, matrícula nº 216666, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
XVIII – LUIS PAULO CASTANHO BUENO, matrícula nº 130222, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Sinalização Viária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;

XIX – JÚLIO CÉZAR DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 920445, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Sistemas e Inovações, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG;

XX – JONATHAN RAFAEL OTTO, matrícula nº 231625, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;

XXI – MARLI ZIEKER BENTO, matrícula nº 920733, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral, lotada na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

XXII – SAIONARA TOSE TABORDA, matrícula nº 921006, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG;

XXIII – EDSON LUIS TREVISANI, matrícula nº 776, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB;

XXIV – JÚLIO CÉSAR PEREIRA, matrícula nº 920997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB;

XXV – THIAGO SANTOS, matrícula nº 646, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB;

XXVI – GRAZIELE DE SOUZA METZNER, matrícula nº 920744, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Iluminação Pública e Sinalização Viária, lotada na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.877/2019

Publicação Nº 2006658

PORTARIA Nº 22.877, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 025/2017, INSTAURADO EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA E.B.S., QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Julgamento dos autos do PAD nº 025/2017, resolve:

DETERMINAR

o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 025/2017, instaurado por meio da Portaria nº 21.492, de 22/12/2017,

para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública E.B.S., matrícula nº 22877-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que tramitou perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com relatório final que concluiu não haver provas suficientes que possam afirmar que a servidora cometeu qualquer infração disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE NºS 09-97/18; 09-98/18; 09-10/19; 09-08/19; 09-113/18; 09-124/18 E 09-09/19

Publicação Nº 2006677

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 09-97/18
ARTIGO: 25 caput, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FMD
CONTRATADO(A): LIGA BLUMENAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.
VALOR: R$11.325,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-98/18
ARTIGO: 25 CAPUT, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM- FMD
CONTRATADO(A): LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL.
VALOR: R$ 16.000,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-10/19
ARTIGO: 25 INCISO I, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADO(A): B$Z EDITORA LTDA.
VALOR: R$ 13.600,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-08/19
ARTIGO: 25 INCISO I, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/AQUISIÇÃO DE MÓDULOS FIREWALL AKER - SEGT
CONTRATADO(A): AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.
VALOR: R$ 42.510,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-113/18
ARTIGO: 25 INCISO I, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADO(A): CYNTIA BAILER.
VALOR: R$ 700,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-124/18
ARTIGO: 25 INCISO I, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADO(A): MERCY ANN COPELAND CAMET.
VALOR: R$ 800,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-09/19
ARTIGO: 25 CAPUT, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SECOM
CONTRATADO(A): BLU SITE EIRELI.
VALOR: R$ 32.520,00

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-10/19 E 08-28/19

Publicação Nº 2006686

PROCESSO DE DISPENSA - 08-10/19
ARTIGO: 24 INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SEGEFI
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUN. DE SÃO PAULO (PRODAM)
VALOR: R$ 408.976,38

PROCESSO DE DISPENSA - 08-28/19
ARTIGO: 24 INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA - SEDIVI
CONTRATADO: COOPERTRAN COOP. E AUTENTIKA TERRAP. EIRELI
VALOR: R$ 188.664,00

PORTARIA SEDEAD Nº 33.860/2019

Publicação Nº 2006689

PORTARIA SEDEAD Nº 33.860/2019

LOTA O SERVIDOR CLAUDIO AMARO PEZZINI, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 02/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

CLAUDIO AMARO PEZZINI, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Seletivo Interno de Profissionais de Saúde Para Atuar Na Estratégia de Saúde da Família Nº 02/2018, para o cargo de Cirurgião Dentista em efetivo exercício na função, na unidade de Estratégia de Saúde da Família Harold Ewald do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 08 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.887/2019

Publicação Nº 2006691

PORTARIA SEDEAD Nº 33.887/2019

LOTA A SERVIDORA TAIS JUCIMARA PEREIRA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 02/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

TAIS JUCIMARA PEREIRA, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Seletivo Interno de Profissionais de Saúde Para Atuar Na Estratégia de Saúde da Família Nº 02/2018, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO em efetivo exercício na função, na unidade de Estratégia de Saúde da Família Afonso Balsini do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.888/2019

Publicação Nº 2006693

PORTARIA SEDEAD Nº 33.888/2019

LOTA A SERVIDORA JERUSA BONANOMI SCHMITZ, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 02/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

JERUSA BONANOMI SCHMITZ, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Seletivo Interno de Profissionais de Saúde Para Atuar Na Estratégia de Saúde da Família Nº 02/2018, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM em efetivo exercício na função, na unidade de Estratégia de Saúde da Família Franz Zindars do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.922/2019

Publicação Nº 2006694

PORTARIA SEDEAD Nº 33.922/2019

LOTA A SERVIDORA MÔNICA MILANSKI, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA Nº 10/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Mônica Milanski, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Nº 010/2019, para o cargo de Enfermeiro em efetivo exercício na função, no Centro de Saúde do Idoso do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.923/2019

Publicação Nº 2006698

PORTARIA SEDEAD Nº 33.923/2019

LOTA A SERVIDORA LIANE ELISABETH DA SILVA, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 011/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Liane Elisabeth da Silva, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 011/2019, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Gustavo Tribess I do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.924/2019

Publicação Nº 2006700

PORTARIA SEDEAD Nº 33.924/2019

LOTA A SERVIDORA TANIA TERESINHA DO CARMO VIEIRA, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 011/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Tânia Teresinha do Carmo Vieira, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 011/2019, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Paulo Pedro Mayerle I do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.925/2019

Publicação Nº 2006701

PORTARIA SEDEAD Nº 33.925/2019

LOTA A SERVIDORA GRACIELI MARIA DONINE MATEUS, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 012/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Gracieli Maria Donine Mateus, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 012/2019, para o cargo de Técnico de Enfermagem em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Marco Francisco Barth do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.895/2019

Publicação Nº 2006705

PORTARIA SEDEAD Nº 33.895/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL AMANDA PAOLA GASSER EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO BÁSICO SUPERVISIONADO VI, DO CURSO DE PSICOLOGIA PELA UNIVESIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – SC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal AMANDA PAOLA GASSER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, com remuneração, para realizar o Estágio Básico Supervisionado VI em Psicologia – do curso de Psicologia – pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD)com início em 16 de abril de 2019 e término previsto para 11 de junho de 2019, ás segundas - feiras, totalizando 09 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/002912.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.886/2019

Publicação Nº 2006707

PORTARIA SEDEAD Nº 33.886/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNCIPAIS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CICLO DE SEMINÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CURRICULO BASE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO TERRITÓRIO CATARINENSE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento dos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para participar do Ciclo de Seminários para a Construção do Currículo Base da Educação Infantil e Ensino do Território Catarinense, pela Secretaria de Estado da Educação, com início em 15 de abril de 2019 e com término previsto em 17 de abril de 2019, totalizando 03 dias em jornada integral de trabalho, com base o Artigo 1º, do Decreto nº 11.403 de 31 de julho de 2017,que regulamenta o Artigo 22, VI, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007:

CADASTRO	NOME	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
12942-9	ANGELA MARIA SIMAO HOEMKE	15/04/2019	17/04/2019
23001-2	ANGELITA MULLER	15/04/2019	17/04/2019

CADASTRO	NOME	PERÍODO	
22215-1	IVAN ALVARO DOS SANTOS	15/04/2019	17/04/2019
22208-9	JANETE RAQUEL PAVLAK BLOEMER	15/04/2019	17/04/2019
22957-0	MARI CELIA MORAIS WOSNIAK	15/04/2019	17/04/2019
23117-4	MONIKA HAERTEL	15/04/2019	17/04/2019
22864-9	SERGIO LUIS PEREIRA CARVALHO	15/04/2019	17/04/2019
23144-1	TALITA TRINDADE PEREIRA	15/04/2019	17/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.894/2019

Publicação Nº 2006708

PORTARIA SEDEAD Nº 33.894/2019.

ANDERSON ROSA, Secretário(a) Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve::

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 33.717, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Onde se lê:

... com início em 11 de março de 2019 e término previsto para 05 de fevereiro de 2020, totalizando 32 dias alternados em jornada integral de trabalho....

Leia-se:

... com início em 18 de março de 2019 e término previsto para 04 de dezembro de 2019, totalizando 29 dias alternados em jornada integral de trabalho....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.852/2019

Publicação Nº 2006710

PORTARIA SEDEAD Nº 33.852/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DANIELLE MERHY LEAL MONLLOR DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DA ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO EM SAÚDE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal DANIELLE MERHY LEAL MONLLOR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para participar da Especialização Gestão em Saúde, pela Escola Nacional de Saúde Pública, com início em 13 de junho de 2019 e com término previsto em 14 de junho de 2019, na cidade de Blumenau – SC, totalizando 02 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/002463.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.918/2019

Publicação Nº 2006712

PORTARIA SEDEAD Nº 33.918/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ICANOR JOSE WIEDERKEHR DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DO 5º NEODENT CONGRESS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ICANOR JOSE WIEDERKEHR, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para participar do 5ºNEODENT CONGRESS,na cidade de Curitiba-PR, com início em 06 de junho de 2019 e término previsto no dia 08 de junho de 2019, totalizando 02 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/002842.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.853/2019

Publicação Nº 2006713

PORTARIA SEDEAD Nº 33.853/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ICANOR JOSE WIEDERKEHR DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DO 5º CONGRESSO INTERNACIONAL DA REVISTA CLINICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ICANOR JOSE WIEDERKEHR, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para participar do 5º Congresso Internacional da Revista Clinica, na cidade de Florianópolis –SC, com início em 01 de maio de 2019 e término previsto no dia 04 de maio de 2019, totalizando 02 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/03/002137.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.897/2019

Publicação Nº 2006715

PORTARIA SEDEAD Nº 33.897/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL IVAN ALVARO DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROFESSOR, PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO DO PNLD 2020.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal IVAN ALVARO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do Evento de Formação Presencial da Equipe de Avaliação do PNLD 2020, na cidade de Brasília - DF, com início em 09 de maio de 2019 e término previsto para 10 de maio de 2019, totalizando 02 dias consecutivos em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/002766.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.916/2019

Publicação Nº 2006717

PORTARIA SEDEAD Nº 33.916/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MARIA DE FATIMA CAMPOS DO EXERCÍCIO DO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE PELA FIOCRUZ.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA DE FATIMA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Programa de Mestrado em Educação Profissional em Saúde, pela Fundação Oswaldo Cruz(FIOCRUZ),na cidade do Rio de Janeiro – RJ, com início em 29 de abril de 2019 e término previsto para 01 de maio de 2019, totalizando 02 dias úteis em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/002693.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.915/2019

Publicação Nº 2006719

PORTARIA SEDEAD Nº 33.915/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MARILIA BORCHARTT DO PRADO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO 8º REDES WEGOV.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARILIA BORCHARTT DO PRADO, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotado(a) na Secretaria de Comunicação Social e Relações Institucionais- SECOM, com remuneração, para participar do 8º redes WeGov, pelo Treinamento para Gestão Pública - WEGOV, na cidade de Florianópolis – SC, com início em 25 de abril de 2019 e término previsto para 26 de abril de 2019, totalizando 02 dias úteis em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/003026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.896/2019

Publicação Nº 2006721

PORTARIA SEDEAD Nº 33.896/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL TAFFAREL PEREIRA HOSTINS DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAR O ESTAGIO I DO CURSO DE DIREITO PELA UNIASSELVI/FAMEMBLU.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal TAFFAREL PEREIRA HOSTINS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, com remuneração, para realizar o Estágio Supervisionado I, do curso de Direito, na UNIASSELVI/FAMEMBLU, com início em 17 de abril de 2019 e término previsto para 12 de junho de 2019, tendo participações em audiências, visitas de estudo - para o Tribunal de Justiça, Sede da OAB e Polícia Federal para o dia 09/05/2019 e atendimento agendado para o dia 25/04/2019. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/002984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.898/2019

Publicação Nº 2006724

PORTARIA SEDEAD Nº 33.898/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL TERESINHA CLARETE TESTONI NOGUEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE PELA FIOCRUZ.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal TERESINHA CLARETE TESTONI NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Programa de Mestrado em Educação Profissional em Saúde, pela Fundação Oswaldo Cruz(FIOCRUZ),na cidade do Rio de Janeiro – RJ, com início em 28 de março de 2019 e término previsto para 30 de março de 2019, totalizando 02 dias úteis em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/002676.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2242/2018 - SAMAE

Publicação Nº 2006729

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
06-2242/2018

OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), definido pelo Plano Geral de Outorgas - PGO, nas modalidades de serviço local, (fixo/fixo, fixo/móvel), de longa distância intrarregional (Região II), e inter-regional (Regiões I e III), e prestação de serviço de conexão a Internet Banda Larga para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC - SAMAE, ENTREGA ENVELOPES: dia 16 de maio de 2019, às 08:30 horasABERTURA ENVELOPES: dia 16 de maio de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.brContato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 06/05/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 08-2203/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2006738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA nº 08-2203/2019- SAMAE
Objeto: Aquisição emergencial de inversor de frequência marca ABB para motor WEG de 30CV com IHM e cabo de comunicação, para substituição do igual danificado na elevatória Morro do Laguna,
Contratada: SANEAUT DO BRASIL LTDA EPP (05.432.738/001-41)
Base legal: Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 30/04/2019
Blumenau (SC), 06/05/2019
André Espezim
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 100/2019 - SETERB

Publicação Nº 2006747

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 100/2019, PUBLICADA NO DOM EM 02.05.2019, NA EDICAÇÃO Nº. … .

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, MARCELO SCHRUBBE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 100/2019, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"ocupante do cargo de Agente de Trânsito"

LEIA-SE:

"ocupante do cargo de Agente Administrativo".

Ficam inalterados os demais termos da referida portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 03 de maio de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 102/2019 - SETERB

Publicação Nº 2006750

PORTARIA Nº. 102/2019
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORES AUTÁRQUICOS.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos autárquicos estáveis abaixo mencionados, integrantes do Quadro Permanente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau:

Mat.nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
345	Allan Leonardo Vieira	Guarda de Trânsito	F	GF	01/05/2019
769	Ana Marta Viana	Servente de Serviços Gerais	B	GO	01/05/2019
673	Andréa Martins Soares de Oliveira	Advogado	E	GE	01/05/2019
780	Bruna Correa Zago	Agente Administrativo	B	GF	01/05/2019
705	Eduardo Alves	Guarda de Trânsito	D	GF	01/05/2019
358	Emerson Gil Reuter	Guarda de Trânsito	G	GF	01/05/2019
669	Luis Henrique Zimmer	Guarda de Trânsito	E	GF	01/05/2019
668	Jaison André de Souza	Guarda de Trânsito	E	GF	01/05/2019
325	Jean Carlos Kistner	Guarda de Trânsito	F	GF	01/05/2019
764	Julio César Andrade	Guarda de Trânsito	B	GF	01/05/2019
779	Marcos Alexandre Metzger	Eletricista	B	GF	01/05/2019
317	Nilce Helene Netto	Monitor de Área Azul	G	GF	01/05/2019
359	Renato Aguiar	Guarda de Trânsito	G	GF	01/05/2019
99	Rosane Fritzke Sabel	Agente Administra tivo	I	GF	01/05/2019
709	Rudinei João Schetz	Guarda de Trânsito	D	GF	01/05/2019
661	Sérgio Luiz Bagattoli	Guarda de Trânsito	E	GF	01/05/2019
777	Thiago da Gama Teixeira	Agente Administrativo	B	GF	01/05/2019

Blumenau, 02 de maio de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 103/2019 - SETERB

Publicação Nº 2006753

PORTARIA Nº. 103/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (1/3) À SERVIDORA AUTÁRQUICA MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

com a conversão em pecúnia parcial de 1/3 (60 dias) à servidora ODETE BRANCHER BECKER, matrícula nº. 087, ocupante do cargo de Assistente Técnico, referente ao Decênio 2007/2017, nos termos do processo administrativo nº 087 de 25.04.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 02 de maio de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 097/2019 - FURB

Publicação Nº 2006775

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial (SRP) nº. 097/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos da Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover alterações no edital.

O local, a data e o horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 20 de maio de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital retificado completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 6 de maio de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 166/2019 - FURB

Publicação Nº 2006783

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 166/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SOCIEDADE DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DO GRANDE AUDITÓRIO E DO SALÃO DE FESTAS DO TEATRO CARLOS GOMES (TCG) PARA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU INSTITUCIONAL DO 1º. (PRIMEIRO) SEMESTRE LETIVO DE 2019 DA FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 118/2019 e Contrato nº 083/2019 firmado em 02 de maio de 2019.
PREÇO Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R$ 91.018,30 (noventa e um mil dezoito reais e trinta centavos), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de fls. 02 do Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 118/2019, sendo estes os valores por espaço:

DETALHAMENTO DAS SOLENIDADES E ORÇAMENTO				
Nº.	Data	Evento	Especificação do Local	Valor da Locação (em R$)
1	26/07/2019 – 10h	Formatura CCS	Grande Auditório e Salão de Festas	10.864,00*
2	26/07/2019 – 18h	Formatura CCS	Grande Auditório e Salão de Festas	15,020,00
3	02/08/2019 – 18h	Formatura CCEAL + CCEN e CCHC	Grande Auditório e Salão de Festas	15.020,00
4	09/08/2019 – 18h	Formatura CCSA	Grande Auditório e Salão de Festas	15,020,00
5	16/08/2019 – 10h	Formatura CCT	Grande Auditório e Salão de Festas	10.864,00*
6	16/08/2019 – 18h	Formatura CCT	Grande Auditório e Salão de Festas	15.020,00
7	23/08/2019 – 18h	Formatura Direito	Grande Auditório e Salão de Festas	15,020,00
Valor Total das Locações (em R$)				96.828,00**

(**) Sobre o valor da locação foi concedido desconto de 6% (seis por cento), totalizando o valor final a pagar em R$ 91.018,30 (noventa e um mil, dezoito reais e trinta centavos).
(*) Valor diferenciado, pois a Cessionária recebe 30% de desconto sobre valor integral na 2ª locação no mesmo dia.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de maneira parcelada, através de depósito bancário, na conta, agência e banco indicados pela CONTRATADA, desde que esta apresente à Administração Fundacional, nas datas a seguir relacionadas (Item 2.2.1.), o respectivo recibo dos espaços locados, discriminando os mesmos e as datas de utilização.
PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência durante o período compreendido entre a data de sua assinatura e 26 de agosto de 2019.
DATA: 02/05/2019.

EXTRATO Nº 210/2019 - FURB

Publicação Nº 2006786

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 210/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 133/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 151/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU: GESTÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING PROMOVIDO PELO NSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada(s): ELIANE DOIN VIEIRA (CPF Nº 291.208.379-68). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 151/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Curso.
Local Entrega: CAMPUS II - Instituto FURB. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.612,72 (Três mil seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 03 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 211/2019 - FURB

Publicação Nº 2006788

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 211/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 149/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais

alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROF. NAZARENO LOFFI SCHMOELLER (PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO) E SRA. CLAUDIA REGINA LIMA DUARTE DA SILVA (CHEFE DE GABINETE) NO EVENTO "OFICINA PRÁTICA SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES" A SER REALIZADO EM BRASÍLIA/DF NOS DIAS 27 E 28/05/2019. Setor solicitante: REITORIA. Contratada: KELVIO GOMES SANTOS ME (CNPJ Nº 16.810.066/0001-87). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Através de Depósito Bancário com vencimento para 06/05/2019. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Evento. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 03 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

LEI 8706

Publicação Nº 2005450

LEI Nº 8.706, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O PODER PÚBLICO A REALIZAR MANUTENÇÃO EM TODAS AS RUAS INOMINADAS QUE ESTEJAM CARACTERIZADAS COMO SITUAÇÃO CONSOLIDADA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, considerando a sanção tácita caracterizada pelo transcurso do prazo para sanção pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar manutenção em todas as ruas inominadas que estejam caracterizadas como situação consolidada no município de Blumenau.

Parágrafo único. A manutenção prevista neste artigo compreende a realização de consertos de tubulação, de calçamento e de pontes de madeira, patrolamento, roçada, iluminação pública e outros serviços de execução inadiável.

Art. 2º A caracterização de situação consolidada deve ser comprovada pela existência dos serviços de rede de água, energia elétrica e coleta de lixo, entre outros, na rua inominada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 24 DE ABRIL DE 2019.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2006666

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 06/05/2019 a 10/05/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou
por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga,
será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o
respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.
Relação dos Convocados:

Cargo: Enfermeiro Padrão

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Patricia Ramos De Oliveira	1435492	15/11/1975	1°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 03 de maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

Prefeitura

MINUTA DE CONTRATOS, ADITIVOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2006897

Minuta:
Ata de Registro de Preços nº: 5/2019
I – Termo Aditivo – Reestabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro
Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Detentor da Ata: PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI
CNPJ/MF nº 24.170.620/0001-37
Finalidade: Reestabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 1/2019 - P.P nº 1/2019
Foro: Comarca de Xanxerê.
Bom Jesus - SC, 01 de abril de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Ata de Registro de Preços nº: 20/2019
II – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro
Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Detentor da Ata: AUTO POSTO COLPANI LTDA
CNPJ/MF nº 01.925.729/0004-84
Finalidade: Concede-se o reequilíbrio econômico-financeiro à empresa, alterando o valor unitário do Diesel S10 e Diesel Comum
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 3/2019 - P.P nº 3/2019
Foro: Comarca de Xanxerê.
Bom Jesus - SC, 11 de abril de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Ata de Registro de Preços nº: 21/2019
I – Termo Aditivo – Reestabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro
Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Detentor da Ata: ADÍLIO BATISTI
CNPJ/MF nº 05.918.855/0001-10
Finalidade: Reestabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 10/2019 - P.P nº 4/2019
Foro: Comarca de Xanxerê.
Bom Jesus - SC, 25 de abril de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Ata de Registro de Preços nº: 1/2019
I – Termo Aditivo – Reestabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro
Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Detentor da Ata: ADÍLIO BATISTI
CNPJ/MF nº 05.918.855/0001-10
Finalidade: Reestabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 1/2019 - P.P nº 1/2019
Foro: Comarca de Xanxerê.
Bom Jesus - SC, 25 de abril de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato Original nº: 8/2017
VIII – Termo Aditivo – Reajuste de valores.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
Finalidade: Fica reajustado o valor do aluguel do sistema "Minha Folha", nos termos do art. 65, inciso II, "d", da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 35/2016 - P.P nº 20/2016
Valor do Aditivo: R$ 148,59 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Valor Total após Aditivo: R$ R$ 84.793,47 (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)
Foro: Comarca de Xanxerê
Bom Jesus/SC, 01 de abril de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 79/2015
X – Termo Aditivo – Aditivo de valor de até 25%
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60
Finalidade: Contratação de empresa (seguradora) especializada para segurar a frota de veículos do Município de Bom Jesus pelo período de 12 (doze) meses.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 39/2015 - P.P nº 26/2015
Valor do Aditivo: R$ 2.923,76 (dois mil novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)Valor Original: R$ 62.374,65 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Valor Total: R$ 65.298,41 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

Vigência: Até 03/07/2019
Foro: Comarca de Xanxerê
Bom Jesus (SC), 12 de abril de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato Original nº: 8/2017
IX – Termo Aditivo – Reajuste de valores
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
Finalidade: Reajusta o valor do aluguel do sistema "Minha Folha", nos termos do art. 65, inciso II, "d", da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 35/2016 - P.P nº 20/2016
Valor do Aditivo: R$ 305,91 (trezentos e cinco reais e noventa e um centavos)
Foro: Comarca de Xanxerê
Bom Jesus/SC, 25 de abril de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 18/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: FOLHA REGIONAL COMÉRCIO DE JORNAIS LTDA
CNPJ n. 07.588.831/0001-75
Finalidade: Contratação de 20 assinaturas de jornal para acompanhamento das publicações da Administração, bem como distribuição às Secretarias Municipais.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 27/2019 - I.L nº 2/2019
Valor Total: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 02 de abril de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 19/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: VIVER- DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ nº 02.677.640/0001-66
Finalidade: Contratação de empresa para realização do processo de escolha do conselho tutelar do município de Bom Jesus/SC, compreendendo: elaboração de editais e resoluções necessárias ao processo de eleição; reunião e capacitação prévia dos candidatos; elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimento; elaboração aplicação e correção da prova prática de informática; apoio técnico no dia da votação; avaliação psicológica.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 28/2019 – D.L nº 11/2019
Valor Total: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), com o acréscimo de R$ 93,00 (noventa e três reais) por candidato, referente à avaliação psicológica.

Foro: Comarca de Xanxerê
Bom Jesus (SC), 03 de abril de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 20/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA
CNPJ nº 32.786.679/0001-82
Finalidade: Instalação elétrica em baixa tensão de entrada de energia, com transformador de 300kVA, com fornecimento de materiais e equipamentos.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 26/2019 – T.P nº 3/2019
Valor Total: R$ 40.526,20 (quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)
Foro: Comarca de Xanxerê
Bom Jesus (SC), 15 de abril de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 21/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ nº 12.361.035/0001-35
Finalidade: Construção de Capela Mortuária Municipal, com área total de construção de 286,72 m², sendo discriminadas: sala de funeral, copa, sanitário feminino acessível e sanitário masculino acessível, no Município de Bom Jesus/SC.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 15/2019 – T.P nº 1/2019
Valor Total: R$ 193.296,81 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)
Foro: Comarca de Xanxerê
Bom Jesus (SC), 22 de abril de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

MINUTAS DE CONTRATOS

Publicação Nº 2006940

Minuta:
Contrato Original nº: 6/2019
I – Termo Aditivo – Alteração de cláusula contratual
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: NELCINDO NESTOR
CPF: 148.662.779-04
Finalidade: Fica alterada a Cláusula Sétima, II, "c" do Contrato Administrativo nº 6/2019, passando a ser de responsabilidade do Município de Bom Jesus, locatário, a responsabilidade pelo pagamento de luz e água do imóvel locado
Vinculação: Proc. Licitatório nº 9/2019 – D.L. nº 6/2019
Valor do Aditivo: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Foro: Comarca de Xanxerê
Bom Jesus (SC), 14 de março de 2019.
VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019

Publicação Nº 2005396

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC.
Objeto: Contratação de 24 horas/aula para serviço de formação continuada para professores da rede municipal de ensino.
Processo Licitatório/Dispensa por Limite nº. 964/2019
Valor: 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 30 de abril de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 129 E 130/2019

Publicação Nº 2005655

Extrato Contrato 129/2019 Dispensa de Licitação 11/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Movesco Indústria e Comércio de Moveis Escolares Ltda.
Objeto: Aquisição de conjuntos coletivos infantis e conjuntos de refeitório, para as creches municipais.
Valor Total: R$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais)

Extrato Contrato 130/2019 Dispensa de Licitação 12/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Jolimpac Eireli.
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza do tipo "gel removedor para limpeza pesada", adquiridos para as escolas e creches municipais e para a Secretaria de Administração.
Valor Total: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Permissão de Uso entre o Município de Bom Retiro e o Sindicato do Produtor Rural de Bom Retiro, cujo objeto é a Permissão de Uso de uma área de terras do imóvel sob matrícula nº 3635 do livro nº 2-Z de folhas 011- ano de 1985, localizado as margens da BR 282 no Parque Municipal de Exposições Dieter Wilhelm Hornung. A Permissão de Uso tem como objetivo a utilização e manutenção do Pavilhão de remates, Pavilhão de Exposição de Animais e Mangueiras situadas nas dependências do Parque Municipal de Exposições Dieter Wilhelm Hornung.

Bom Retiro, 06 de maio de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 13/2019 STEFANI MENDES 05784774913

Publicação Nº 2005169

EXTRATO DO CONTRATO 13/2019–SHOW MUSICAL
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: STEFANI MENDES 05784774913, devidamente inscrito no CNPJ:30.438.156/001-10, com sede a rua Luíz Castro, 267, Espinheiros, Itajaí-SC, com valor de R$ 4.500 (Quatro mil e quinhentos reais)

Objeto: Contratação de Show Musical da BANDA LEGIÃO GAUCHA.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 03/2019, Processo Licitatório nº 22/2019.

PL Nº 25/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 VIBRA SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2005185

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2019 – INEXIGIBILIDADE nº05/2019
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de inexigibilidade nº03/2019, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CALOS MAGRÃO, em favor de VIBRAS SERVIÇOS LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 09.296.717/0001-05. Valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br.
Botuverá, 02/05/2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito

PORTARIA 068 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2005080

PORTARIA Nº 068/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- O pedido de demissão do Médico Dr. Alexandre Pereira Tolentino;
2- A necessidade de um médico para atender o Posto de Saúde de Águas Negras.

Resolve:

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ALAN LEITE DE BARROS, brasileiro, para o cargo temporário de MEDICO, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 02 de Maio de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 069 2019 AUMENTA CARGA HORARIA

Publicação Nº 2005084

PORTARIA Nº 069/2019

"Aumenta carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria da Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1382/2017.

Considerando:

1- A necessidade de um Monitor Escolar na CMEI Vereadora Zelita Zete Cestari Tachini;

Resolve:

Art. 1º- Aumentar de 20 para 40 horas semanais, a carga horária da Servidora Pública Municipal FABIOLA SCHRANN AMARAL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Monitor Escolar.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá (SC), 02 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI Prefeito Municipal

PORTARIA 070 2019 EXONERA CARGO DE EFETIVO

Publicação Nº 2006175

PORTARIA Nº 070/2019

"Exonera Servidor Estável do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando:

1 – O Pedido de demissão formulado pelo (a) servidor (a);

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) estável a Sra. LUCIANE PIQUETTI COMUNELLO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 02/05/2019.

Botuverá (SC), 02 de Maio de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

PORTARIA 050/2019

Publicação Nº 2005334

PORTARIA 050/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear JEAN HEIDRICH, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, a partir de 22 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008, com efeitos retroativos a 22/04/2019

Braço do Trombudo, 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 2005329

PORTARIA Nº 049/2019
Concede Progressão Horizontal

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 80 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Progressão Horizontal, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo:

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	AMAURI DE BARROS JUNIOR	15 hrs	04.02.2013	Professor 01-B	Professor 01-C
02	ANDREIA ARALDI	40 hrs	16.01.2013	Professor 02-B	Professor 02-C
03	DEIVID LOTTIN DA SILVA	40 hrs	03.08.2009	Professor 02-C	Professor 02-D
04	HAIDY L. KRUEGER ROEDER	20 hrs	09.02.1998	Professor 02-C	Professor 02-D
05	LIGIA VOGEL	20 hrs	10.02.2003	Professor 02-B	Professor 02-C
06	LIGIA VOGEL	20 hrs	01.02.2007	Professor 02-B	Professor 02-C
07	SILVANIA ROHLING GOEDE	20 hrs	06.02.1997	Professor 02-C	Professor 02-D
08	LUCIANA MEURER	40 hrs	01.09.2014	Professor 02-A	Professor 02-B
09	MARGARIDA CRISTINA LARSEN	40 hrs	01.04.2002	Professor 02-B	Professor 02-C
10	MARISA REGINA HASSE PATERNO	30 hrs	01.01.1987	Professor 02-D	Professor 02-E
11	NEZI KOERICH BRUCH	40 hrs	04.05.2015	Professor 02-A	Professor-02-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.04.2019.
Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CLASSIFICAÇÃO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 1 2019

Publicação Nº 2005834

RESOLUÇÃO n° 001/2019

Divulga a Classificação OFICIAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital n.º 001/2019.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições e atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados:

Art. 1º. A Classificação Oficial dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2019, segue divulgada no anexo I desta resolução em ordem crescente de notas, já considerados os critérios de desempate.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que :
a) possuir maior idade ;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 02 de Maio de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO OFICIAL

LEGENDA
ALP/MAT – Acertos de Língua Portuguesa, Matemática
NLP/MAT– Nota de Língua Portuguesa, Matemática
ACG – Acertos de Conhecimentos Gerais
NCG - Nota de Conhecimentos Gerais
NF – Nota Final
Vermelho ausente ou reprovado

CARGO – Estagiário Nível Superior

Nº DE INSC.	Nome do (a) Candidato (a)	Data Nasc.	ALP/ MAT	NLP MAT	ACG	NCG	NF	CLASSIFICA-ÇÃO PRELIMINAR
040	João Haskel	26/06/1972	5	2,50	4	4,00	6,50	1º
009	Eliciana Eliza Eble	27/01/1980	6	3,00	2	2,00	5,00	2º
036	Iago Rafaeli Xavier	20/08/1999	4	2,00	3	3,00	5,00	3º
017	Taíssa Rubia Hoeltgebaum	22/08/2000	6	3,00	2	2,00	5,00	4º
034	Paula Dgyovana Souza de Andrade	19/01/2001	4	2,00	3	3,00	5,00	5º
013	Dayane Szczepkowski	18/05/1998	0	0	3	3,00	3,00	Reprovada
021	Sariane Hoffmann	04/04/2000	2	1,00	1	1,00	2,00	Reprovada
033	Cristiane Valente Fuck	06/07/1986						Ausente
035	Djeferson Miguel Haqsse	20/06/1996						Ausente
042	Miriâ Natani Machado Pinheiro	30/12/1993						Ausente

CARGO – Estagiário Nível Médio

Nº DE INSCR.	Nome do (a) Candidato (a)	Data Nasc.	ALP MAT	NLP MAT	ACG	NCG	NF	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
008	Adressa Medeiros Avi	11/06/2002	7	3,50	4	4,00	7,50	1º
025	Tainara Goes de Souza	22/09/2002	6	3,00	4	4,00	7,00	2º
012	Brenda Nagel Marinho	09/11/2002	6	3,00	4	4,00	7,00	3º
028	Emili Eduarda Rodrigues Hilleshein	21/12/2002	6	3,00	3	3,00	6,00	4º
010	Bruna Mathias	27/11/2001	5	2,50	3	3,00	5,50	5º
015	Pedro Henrique Picoli Franz	13/04/2002	5	2,50	3	3,00	5,50	6º
019	Fabíola Scheffer da Silva	24/04/2002	7	3,50	2	2,00	5,50	7º
027	Letícia do Nascimento	10/03/2003	7	3,50	2	2,00	5,50	8º
007	Ariana Gabriela Ruher	27/03/2001	8	4,00	1	1,00	5,00	9º
006	Samima Valente	20/09/2001	6	3,00	2	2,00	5,00	10º
004	Andreiva Gabriela Dimas	31/03/2002	6	3,00	2	2,00	5,00	11º
023	Cailane Cristina Lang	29/01/2003	4	2,00	3	3,00	5,00	12º
018	Nicoly Karoline Schmoeller Ferrari	02/07/2002	7	3,50	1	1,00	4,50	Reprovada
016	Juliana Packer	14/10/2002	5	2,50	2	2,00	4,50	Reprovada
029	Igor Paterno	23/10/2002	7	3,50	1	1,00	4,50	Reprovado
003	Adrian do Nascimento	23/02/2001	6	3,00	1	1,00	4,00	Reprovado
022	Aimê Nicole Neumann	19/03/2001	6	3,00	1	1,00	4,00	Reprovada
041	Ana Larissa Pereira Patricio	12/09/2001	6	3,00	1	1,00	4,00	Reprovada
030	Rafael Hellmann	27/12/2001	6	3,00	1	1,00	4,00	Reprovado
039	Taleyzi Tamara do Prado	13/01/2002	6	3,00	1	1,00	4,00	Reprovada
001	Élia Danieli Pires Floriani de Souza	17/08/2002	4	2,00	2	2,00	4,00	Reprovada
032	Lucas Peyerl	24/01/2003	6	3,00	1	1,00	4,00	Reprovado
002	Tainara Lemos dos Santos Teixeira	06/03/2003	4	2,00	2	2,00	4,00	Reprovada
011	Karina Mueller	26/09/2002	3	1,50	2	2,00	3,50	Reprovada

031	Emili Geovana Bennert	28/10/2001	6	3,00	0	0	3,00	Reprovada
020	Emili Pereira Batista	24/11/2002	4	2,00	1	1,00	3,00	Reprovada
026	Alice Stramosk Haubert	26/03/2003	4	2,00	1	1,00	3,00	Reprovada
005	Gabriel Martins de Almeida	24/03/2000	5	2,50	0	0	2,50	Reprovado
037	Adriane Walzburger	03/12/2002	5	2,50	0	0	2,50	Reprovada
024	Maria Eduarda Klabunde Gonçalves	11/08/2002	3	1,50	0	0	1,50	Reprovada
014	Andressa Schneider Silva	28/03/2002						Ausente
038	Jaqueline Valente de Liz	11/04/2001						Ausente
043	Rafaela Dhanaê Bonetti Henzel	24/11/1999						Ausente

Braço do Trombudo, em 02 de Maio de 2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20/2019

Publicação Nº 2005804

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20/2019
Onde se lê:
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Anito Detzel ME
CNPJ: 22.329.556/0001-69
sito a Avenida Antonio Joaquim Tavares, 1536, Centro, Compl. Torre 6 – Ap 201
Penha -SC
Objeto: Locação de um imóvel para fins específicos da administração pública municipal, e/ou cessão para outros orgãos da administração pública, entes federados, conveniados, conforme detalhado no anexo I do edital.
Valor: R$ 6400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 25.04.2016
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Leia-se:

Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Anito Detzel ME
CNPJ: 22.329.556/0001-69
sito a Avenida Antonio Joaquim Tavares, 1536, Centro, Compl. Torre 6 – Ap 201
Penha -SC
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos e definição dos procedimentos, relativos a gestão patrimonial, recadastramento físico e digitação dos bens móveis e imóveis, atualização cadastral e treinamento funcional, sobre as rotinas no setor de controle patrimonial.
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 24/04/2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Filtro de ar ref: 46420988 (20603)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	10,8517	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	9,0717	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	14,3500	3
2	Filtro de oleo lubrificante ref: 0C600 (20604)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	10,8537	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	9,0749	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	14,8400	3
3	Filtro de combustivel ref: 5x0201511 (20605)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	11,1524	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	14,4200	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	22,6871	3
4	Filtro lubrificante ref: PSL900 (20712)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	16,7286	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	15,8810	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	43,9900	3
5	Filtro de ar ref: 19347766 (20607)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	22,4044	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	26,4683	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	31,8600	3
6	Filtro de ar ref: 46761805 (20608)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	29,2751	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	24,9559	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	40,9200	3
7	Filtro de combustivel ref: 46796194 (20609)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,0613	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	11,7500	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	16,6372	3
8	Filtro lubrificante ref: 650381 (20610)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,4596	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	12,0300	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	18,9060	3
9	Filtro lubrificante ref: w7multi18 (20611)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,4596	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	11,3436	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	13,0900	3
10	Filtro de ar ref: 6a5110 (20612)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	43,8130	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	51,0461	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	52,2600	3
11	Filtro de diesel ref: E066015 (20613)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	4,8792	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	9,3000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	11,3436	3
12	Filtro lubrificante ref: 150521 (20614)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	20,4129	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	19,6622	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	36,6800	3
13	Filtro de ar ref: 10944204 (20615)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	39,3321	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	54,4491	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	70,5200	3
14	Filtro de ar ref: 20943204 (20616)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	21,9065	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	22,6871	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	47,8200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Filtro de ar lubrificante ref: 11844225 (20618)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	11,8494	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	37,8119	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	56,3600	3
16	Filtro separador ref: 84993233 (20620)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	25,8895	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	27,2246	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	49,7400	3
17	Filtro de ar ref: 2S0129620 (20621)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	65,7195	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	15,1248	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	20,1400	3
18	Filtro de ar ref: 2S0129620 (20622)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	27,8810	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	80,1612	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	86,2300	3
19	Filtro de combustível ref: 2RK127177A (20623)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	10,4554	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	21,9309	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	29,9800	3
20	Filtro de oleo lubrificante cummins ref: 3318853 (20624)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	7,4681	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	69,1958	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	113,0200	3
21	Filtro separador de agua ref: 2R0127177 (20625)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	35,8470	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	39,3244	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	RACOR	0	67,0600	3
22	Filtro de ar ref: 3740907104 (20626)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	60,7408	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	64,2802	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	72,3900	3
23	Filtro de ar ref: 3740947204 (20627)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	41,8215	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	47,6430	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	62,8000	3
24	Filtro de combustivel ref: 901251 (20628)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	31,8640	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	33,2745	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	63,1100	3
25	Filtro lubrificante ref: 1801609 (20629)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	16,4299	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	29,4933	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	33,8100	3
26	Filtro separador ref: A9794770015KZ (20630)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	62,5331	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	40,0806	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	79,6000	3
27	Filtro de ar ref: A6345280306 (20631)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	65,7195	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	60,4990	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	86,2300	3
28	Filtro de ar ref: 3760948004 (20632)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	27,8810	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	25,7121	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	51,9800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Filtro de combustivel ref: 90609000051 (20633)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	31,8640	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	36,2994	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	100,2100	3
30	Filtro lubrificante ref: 1801709 (20634)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	20,9108	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	28,7370	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	33,8100	3
31	Filtro de ar ref: 6Y0129620 (20635)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	16,4299	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	22,6871	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	24,3900	3
32	Filtro de combustivel ref: 6QE201511C (20636)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,6588	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	13,4100	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	26,4683	3
33	Filtro lubrificante ref: 30115561 (20637)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,8579	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	33,0100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	34,0307	3
34	Filtro de ar ref: 377129620 (20638)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,8579	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	13,6123	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	14,7000	3
35	Filtro de combustivel ref: 5Z0201511A (20639)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	16,7286	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	22,6000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	39,3244	3
36	Filtro lubrificante ref: 56115611 (20640)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,8579	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	11,3436	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	49,2200	3
37	Filtro de ar ref: 2456375 (20641)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	135,4221	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	113,4357	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	156,8000	3
38	Filtro de ar ref: 2456376 (20642)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	58,7493	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANIFL	0	44,6180	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	87,4900	3
39	Filtro ref: 1R0762 (20643)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	102,5623	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	44,6180	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	101,9600	3
40	Filtro lubrificante ref: 1R1807 (20644)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	31,8640	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	43,1056	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	56,5300	3
41	Filtro de transmissão ref: 3283655 (20645)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	278,8102	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	MC FILTER	0	185,2783	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	283,3300	3
42	Filtro hidraulico ref: 1R0719 (20646)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	29,6734	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	TURBO	0	56,7179	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	218,0800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Filtro de ar primario ref: 7140555 (20647)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	69,7025	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	62,0115	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	138,0100	3
44	Filtro de ar ref: 5601963 (20648)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	21,9065	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	27,2246	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	63,8500	3
45	Filtro de combustivel ref: 75325672 (20649)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	78,6643	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FIX	0	200,4031	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	286,5500	3
46	Filtro de transmissão ref: 0750131061 (20650)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	219,0651	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	AUTOMOTIV	0	120,9981	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	172,9300	3
47	Filtro hidraulico ref: PT8912 (20651)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	63,7280	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	MC FILTER	0	56,7179	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	BALDWIN	0	101,2200	3
48	Filtro lubrificante motor ref: 605411880009 (20652)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	15,3346	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	27,2246	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	28,9900	3
49	Filtro de ar ref: 6131827011 (20698)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	657,1954	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	64,2802	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	116,1400	3
50	Filtro de combustivel ref: 6003113221 (20656)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	67,7110	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FIX	0	50,6680	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	68,9100	3
51	Filtro lubrificante ref: 6002116242 (20657)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	48,7918	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FIX	0	177,7159	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	288,0800	3
52	Filtro de transmissão ref: 4241611140 (20658)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	44,8088	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	94,7100	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	AUTOMOTIV	0	109,6545	3
53	Filtro hidraulico ref: 4176015380 (20659)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	199,1501	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	BALDWIN	0	140,5300	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	SAKURA	0	1.088,9828	3
54	Filtro de ar ref: 87631823 (20660)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	44,8088	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	196,6219	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	267,3600	3
55	Filtro de ar ref: 87631625 (20661)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	28,8768	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	40,5200	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	75,6238	3
56	Filtro separador de agua ref: 87801285 (20662)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	67,7110	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	105,8733	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	114,3100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Filtro de transmissão ref: 85817004 (20663)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	60,7408	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	47,2200	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	BALDWIN	0	107,3858	3
58	Filtro hidraulico ref: 86989733 (20664)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	240,9716	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	262,0600	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	AUTOMOTIV	0	340,3071	3
59	Filtro de ar ref: 2934053 (20665)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	168,2818	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	166,8400	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	167,8849	3
60	Filtro de ar ref: 2112661 (20666)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	94,5963	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	IDELMAX	0	83,1862	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	113,3000	3
61	Filtro hidraulico ref: 69305202 (20667)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	27,8810	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	63,3100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	AUTOMOTIV	0	75,6238	3
62	Filtro de ar motor ref: 215420 (20668)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	25,2921	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	19,4900	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	68,0614	3
63	Filtro de combustivel ref: 1561200 (20669)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	64,7238	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	37,8119	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	96,9000	3
64	Filtro lubrificante ref: 7W2326 (20670)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	22,9023	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	34,0307	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	43,2900	3
65	Filtro separador ref; 2289130 (20671)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	109,5326	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	46,8868	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	113,6800	3
66	Filtro de transmissão ref: 1194740 (20672)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	60,7408	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	DONALDSON	0	46,8868	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	47,2200	3
67	Filtro hidraulico ref: 9968988 (20673)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	237,9844	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	213,7000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	AUTOMOTIV	0	370,5567	3
68	Filtro de ar ref: 87418364 (20674)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	44,8088	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	45,3743	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	63,4900	3
69	Filtro de ar ref: 87418365 (20675)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	28,8768	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	40,5200	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	45,3743	3
70	Filtro de combustivel ref: BF1367 (20676)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	28,8768	1
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	32,1700	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FLEETGUARD	0	56,7179	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Filtro lubrificante ref: 84228488 (20677)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	58,5501	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	40,8369	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	80,4400	3
72	Filtro separador de agua ref: 87803444 (20678)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	64,7238	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	46,8868	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	101,6000	3
73	Filtro de transmissão ref; 85826020 (20679)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	237,9844	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FLEETGUARD	0	211,7467	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	213,7000	3
74	Filtro hidraulico ref: 86989733 (20680)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	240,9716	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	AUTOMOTIV	0	192,8407	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	262,0700	3
75	Filtro de ar ref: 905412970012 (20681)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	28,8768	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	26,4683	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	48,5700	3
76	Filtro de ar AGCO ref:2710805 (20682)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	17,9235	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	21,9309	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	TECFIL	0	94,5200	3
77	Filtro de combustivel ref: 1879513 (20683)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	7,5279	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	10,5873	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	11,1900	3
78	Filtro de ar ref: 479981 (20684)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	42,8173	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	51,4242	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	52,2600	3
79	Filtro de ar ref: 479982 (20685)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	17,9235	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	19,6622	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	50,4700	3
80	Filtro de combustivel ref: 87800220 (20686)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	15,3346	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	18,9060	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	32,1700	3
81	Filtro lubrificante ref: R9575317 (20687)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	32,8598	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	TECFIL	0	56,7179	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	106,9600	3
82	Filtro hidraulico ref: 9821388 (20688)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	214,0864	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	AUTOMOTIV	0	58,2303	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	77,3200	3
83	Filtro de ar ref: 3901464M1 (20689)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	29,2751	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	34,0307	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	43,9900	3
84	Filtro de ar ref: 3901465M1 (20690)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	21,9065	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	34,0307	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	65,0400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Filtro de diesel ref: 81248200 (20691)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	11,8494	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	13,6123	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	17,7100	3
86	Filtro hidraulico ref: 034391T1 (20692)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	70,6983	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FIX	0	134,6104	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	146,5200	3
87	Filtro de ar ref: 80061900 (20693)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	WEGA	0	33,0390	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	34,0307	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	49,1700	3
88	Filtro de ar ref: 80062000 (20694)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	17,9235	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	25,7121	2
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	53,0500	3
89	Filtro lubrificante ref: 1447048 (20606)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	16,7286	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	22,6871	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	DONALDSON	0	39,9700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 06/02/2019** **Válido até: 06/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PROCESSO N° 4/2019

(8675) - RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
(9124) - FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA
(9125) - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Braço do Trombudo, 6 de Fevereiro de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

PORTARIA 086/2019

Publicação Nº 2005120

PORTARIA Nº 086 30 DE ABRIL DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSO STEDILE, Prefeito Municipal de Brunópolis em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei 20/2006;

Resolve:

Artigo 1º) Nomear Srº MARIO CESAR PENTEADO, portador do CPF 679.833.839-91, para o cargo comissionado de Assessor Jurídico, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 06 de maio de 2019.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir de 06 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Brunópolis, 30 de abril de 2019
NILSO STEDILE
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e publicada a presente Portaria em 30 de abril de 2019

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8363-2019

Publicação Nº 2006804

DECRETO nº 8.363, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal em virtude do falecimento do Sr. Arno Ristow.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o falecimento do Sr. Arno Ristow, ex-vereador de Brusque, no dia 03 de maio do corrente ano,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo território municipal, em virtude do falecimento do Sr. Arno Ristow.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2019

Publicação Nº 2006133

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022-2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 022/2019 entre o Município de Brusque e SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Objeto: prorrogação Origem Dispensa de Licitação nº 006-2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Jacson Luiz Souza e Jorge Goetten De Lima

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113-2018

Publicação Nº 2006134

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 113/2018 entre o Município de Brusque e TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA Objeto: quantitativo Origem Concorrência nº 002/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Augusto Benaci Filho

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2018

Publicação Nº 2006138

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2018 entre o Município de Brusque e LIGA BLUMENAUENSE DE FUTEBOL Objeto: acréscimo qualitativo R$ 12.066,40 Origem Inexigibilidade nº 001/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eduardo Henrique Gohr e Luis Carlos Koch

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087-2017

Publicação Nº 2006140

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087-2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 087/2017 entre o Município de Brusque e CONSTRUTORA WDD LTDA Objeto: quantitativo Origem Pregão nº 014/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Vagner Dallabrida

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051-2015

Publicação Nº 2006144

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051-2015

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 051/2015 entre o Município de Brusque e TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP Objeto: prorrogação de prazo e valor Origem Pregão nº 003/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Richard Marques De Cordova

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-2017-FMS

Publicação Nº 2006145

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2017-FMS

Espécie: 8º Termo Aditivo, Contrato n° 032/2017 entre o Município de Brusque e HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX Objeto: acréscimo qualitativo R$ 277.563,44 Origem Inexigibilidade nº 005/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sr. Pe. Nélio Roberto Schwanke

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-2017-FMS

Publicação Nº 2006146

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2017-FMS

Espécie: 9º Termo Aditivo, Contrato n° 032/2017 entre o Município de Brusque e HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX Objeto: acréscimo quantitativo R$ 788.400,00 Origem Inexigibilidade nº 005/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sr. Pe. Nélio Roberto Schwanke

MEMORANDO Nº 10-2019-PROCON

Publicação Nº 2006813

Memorando n. 10/2019-PROCON

Brusque-SC, 11 de abril de 2019.

Assunto: Solicitação de Estagiários/Agente Administrativo

Senhor Procurador-Geral,

1. A atendente/estagiário lotada nesse Órgão, Sra. Julia Bandeira, informou em 05/04/2019 que rescindiu contrato e não vai mais estagiar nesse Órgão, desta forma, visando uma melhor prestação dos serviços públicos, solicitamos a disponibilização de 1 estagiário e/ou 1 Agente Administrativo para atendimento e demais funções junto ao cartório do órgão, a fim de suprir a ausência mencionada.

Atenciosamente,

Volnei Montibeller
Diretor-Geral
Procon-Brusque

Coordenadoria Municipal de Proteção ao Consumidor – PROCON
Rua Germano Schaefer, n.º 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque-SC
Fone (47) 3350-5705
procon@brusque.sc.gov.br

MEMORANDO Nº 275-2019-PGM

Publicação Nº 2006815

MEMORANDO nº 275/2019-PGM

DE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Ref: solicitação de remoção de ofício, de servidor público municipal, com base nos artigos 45 e 50 da Lei Complementar nº 147/2009 [Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque]

Com cópia ao Diretor do Procon

Senhora Diretora:

Conforme Lei da Estrutura Administrativa do Município [Lei Ordinária nº 3.248, de 31 de agosto de 2009 e alterações), o Procon de Brusque, criado pela Lei nº 3.275, de 13 de novembro de 2009, está vinculado à Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 7º da Lei nº 3.248, de 31 de agosto de 2009 e alterações, com competência para supervisionar as atividades do órgão de defesa do consumidor municipal, inclusive como instância recursal.

Em razão disso, considerando informação e solicitação realizada pelo Diretor do Procon, por meio do Memorando nº 10/2019-PROCON para disponibilização de estagiário e/ou Agente Administrativo, e tendo em vista a grande rotatividade no quadro de estagiários do PROCON nos últimos 12 (doze) meses, determina-se a remoção do servidor FERNANDO HEGNR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado nesta Procuradoria-Geral, para o PROCON MUNICIPAL, a partir de 24 de abril do corrente.

Brusque, 22 de abril de 2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. EDSON RISTOW - Procurador-Geral

MEMORANDO Nº 296-2019-PGM

Publicação Nº 2006816

MEMORANDO nº 296/2019-PGM

DE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Referente: solicitação de novo ato administrativo de remoção do servidor FERNANDO HEGNR.

Senhora Secretária,
Senhora Diretora,

Informo que em virtude de decisão liminar proferida em Ação de Mandado de Segurança [Autos nº 0303320-45.2019.8.24.0011] foi suspensa a Portaria nº 723/2019 que removeu o servidor FERNANDO HEGNR, de ofício, para o PROCON/Brusque.

Conforme decisão judicial "A celeuma, portanto, reside em analisar se a Portaria nº 723/2019 foi elaborada em conformidade com a norma, mais especificamente, se a justificativa da autoridade coatora esclareceu a desnecessidade do serviço prestado pelo impetrante no seu local de lotação originária. In casu, verifico que não há justificativa quanto a desnecessidade do impetrante na Procuradoria-Geral do Município de Brusque e, dessa maneira, o ato de pg. 23 não observou a motivação exigida pela lei, culminando na sua ilegalidade".

Embora o ato suspenso tenha motivado a necessidade de servidor [Agente Administrativo] no órgão PROCON, conforme documentos apresentados [Memorando nº 10/2019-PROCON e Memorando nº 275/2019-PGM], a interpretação literal dos arts. 45 e 50 da Lei Complementar nº 147/2009 e alterações, diz que no ato também deverá ser comprovada a desnecessidade do serviço prestado pelo servidor na área de atividade de sua lotação.

Pois bem, passa-se, então, a expor a desnecessidade do serviço prestado pelo servidor FERNANDO HEGNR na Procuradoria-Geral do Município.

Atualmente, o quadro de funcionários da Procuradoria-Geral do Município é composto por 01 (um) Procurador-Geral, 01 (um) Diretor, 01 (um) Coordenador, 02 (Assessores), 06 (seis) Procuradores do Município, 01 (um) Agente Administrativo [aqui já excluído o servidor removido]. Compõe o quadro, ainda, 03 (três) estagiários, estudantes do curso de Direito.

As atribuições, hoje, desenvolvidas pelo Agente Administrativo, se resumem, no auxílio ao Procurador do Município, responsável pela área da dívida ativa [Execuções Fiscais], na obtenção de informações atualizadas acerca dos dados dos contribuintes, devedores de tributos municipais (qualificação pessoal, endereço, nº C.P.F, nº da Carteira de Identidade, certidão positiva de bens, etc.), tarefa que é executada, também, pelos estagiários lotados na Procuradoria.

As demais atribuições afetas ao cargo de Agente Administrativo, envolvendo rotinas administrativas da Procuradoria-Geral não são executadas por servidor do quadro, cite-se como exemplo, solicitação/requisição de compras e serviços para locação das impressoras destinadas às impressões dos trabalhos da Procuradoria, que são realizadas pelo Setor da Tecnologia da Informação – TI, unidade administrativa subordinada à Secretaria de Orçamento e Gestão, assim como, a ordem para pagamento das bolsas de estudo dos estagiários da Procuradoria, que são emitidas pela Diretoria de Recursos Humanos.

Diante do quadro exposto, é plenamente possível a disponibilidade do referido servidor para outro órgão da administração pública [PROCON], pois, eventual necessidade de emissão de solicitações de compras para a Procuradoria podem ser suprimidas pelo Agente Administrativo que continua lotado no órgão jurídico, assim como, qualquer outra demanda que exige a atribuição desse cargo.

Por outro lado, há a necessidade urgente da remoção de servidor [Agente Administrativo] para o PROCON/Brusque, que é órgão vinculado à Procuradoria-Geral, por força da Lei Ordinária Municipal nº 3.248, de 31 de agosto de 2009 e alterações. Isto porque, conforme já exposto nos documentos [Memorando nº 10/2019-PROCON e Memorando nº 275/2019-PGM], o órgão de defesa do consumidor do município precisa de servidor capacitado para atender a demanda, razão pela qual, restou determinada a remoção do Sr. Fernando Hegnr.

É necessário fazer um parêntese para dizer que o servidor removido muito auxiliará o órgão PROCON, uma vez que, já exerceu atividades do cargo para o qual foi nomeado [Agente Administrativo], por mais de 03 (três) anos, em outro órgão da administração pública municipal [Fundação Municipal do Meio Ambiente], auxiliando no atendimento ao público, protocolos e procedimentos administrativos, e, mais, tem experiência para elaboração de requisição/solicitação de compras e serviços por meio do sistema IPM, software desenvolvido objetivando a eficiência da gestão pública.

Assim, como o PROCON/Brusque está mudando de estrutura física para melhor atender o consumidor, e devido a grande demanda do órgão em face de reclamações sobre serviços de telefonia fixa, móvel ou de TV por assinatura, entre outros, é essencial/excepcional a remoção do servidor referido, que dentre suas atribuições também está a de protocolar, arquivar, registrar os procedimentos/processos administrativos que tramitam naquele órgão.

Por todo o exposto, demonstrada a desnecessidade das atividades do servidor Fernando Hegnr nesta Procuradoria-Geral e a necessidade dos serviços perante o órgão de defesa do consumidor, em cumprimento aos arts. 45 e 50 da Lei Complementar nº 147/2009 e alterações, solicita-se, de forma urgente, a emissão de novo ato administrativo de remoção, expondo todos os fatos aqui demonstrados.

Brusque, 03 de maio de 2019.

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 128-2017- REVOGAÇÃO -SAMAE

Publicação Nº 2006073

PORTARIA Nº 128/2019

O DIRETOR PRESIDENTE do SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "e" do art. 111 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

1) Tornar sem efeito a Portaria 119/2019, tendo em vista que, por lapso, nomeia servidores que não fazem recebimento de materiais.

1) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de abril de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 12933-2019

Publicação Nº 2006796

PORTARIA nº 12.933, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Altera o caput do art. 1º da Portaria nº 12.708, de 13 de dezembro de 2018, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Licitações – exercício 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Portaria nº 12.708, de 13 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear os membros, abaixo nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações – exercício 2019, nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência e leilão, incumbida de processamento e julgamento de acordo com os procedimentos legais, e emitir pareceres sobre a adjudicação para compra de bens, materiais, obras e serviços em geral.
- Ana Cláudia Schmitz
- Carolina Pastor
- Christiane dos Santos da Silva

- Daiane Franciele Goettems Cesari
- Frederico Botelho Neto
- Heloiza Harle
- Gilberto Raul Scherer
- Jair João Fernandes Filho
- Roberto Battisti Rockenbach"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12934-2019

Publicação Nº 2006799

PORTARIA nº 12.934, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Altera o art. 2º da Portaria nº 12.709, de 13 de dezembro de 2018, que designou Pregoeira e compôs Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brusque – exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 12.709, de 13 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brusque, os servidores: Ana Cláudia Schmitz, Carolina Pastor, Daiane Franciele Goettems Cesari, Frederico Botelho Neto, Gilberto Raul Scherer, Heloiza Harle, Jair João Fernandes Filho e Roberto Battisti Rockenbach."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12936-2019

Publicação Nº 2006802

PORTARIA nº 12.936, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Altera a alínea d do inciso I do art. 1º da Portaria nº 12.647, de 24 de agosto de 2018, que nomeou os membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A alínea d do inciso I do art. 1º da Portaria nº 12.647, de 24 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....

I - .....
a) .....
.....
d) Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Sonia Knihs Crespi
Suplente: Danyelle Brem Morais.
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 142-2019-SAMAE

Publicação Nº 2006075

PORTARIA Nº 142/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar no 143/09, de 31 de agosto de 2009 — Anexo V;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor JAIME MARTINS, matrícula 28380-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras, lotado no SAMAE, desde 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 02 de maio de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 143-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2006078

PORTARIA Nº. 143/2019

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Hidráulico, por motivo de exoneração a pedido.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor JAIME MARTINS, matrícula 28830-00, por motivo de exoneração a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 02 de maio de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 144-2019-SAMAE

Publicação Nº 2006080

PORTARIA Nº. 144/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Fica ALTERADA a Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços do SAMAE de Brusque.
Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão de Recebimento de Materiais os servidores, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
21091-00 Gilberto Cesar Albrecht para o recebimento de serviços e matérias de segurança e de mecânica,
8222-00 Adilson Correa para o recebimento de materiais de limpeza,
21032-00 Alírio Pedro dos Santos Filho e 18910-01 Pedro Tavares de Lima para o recebimento de combustível e materiais de almoxarifado,
29971-00 Armando Alberto Walendowsky para o recebimento de serviços e materiais para a construção civil,
3751-04 Denise Bruns e 8052-00 Rosangela de Mello para o recebimento de serviços e materiais da administração,
21148-00 Ricardo Bortolotto e 8249-00 Valmir Gonçalves Junior para o recebimento de equipamentos, serviços e materiais referente à ETA,
23167-02 Ademar Eleutério e 8460-00 Django Deucher para o recebimento de serviços e materiais referente ao controle do asfalto,
21083-00 Diego Ribeiro Pena para o recebimento de serviços e materiais elétricos,
48089-01 Mirrai Muller para o recebimento de serviços e materiais referente ao frotas,
514292-00 Fernanda Matos Krieger para o recebimento de móveis.
Art. 3º Caberá, exclusivamente, à comissão ora criada, representada no mínimo por três membros, receber material e serviços de qualquer natureza, desde que, por recebimento, seu valor seja igual ou superior ao limite estabelecido na alínea "a" do Inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
Parágrafo Único. No caso de valores inferiores ao estabelecido no caput deste artigo, a comissão, poderá ser representada por apenas um dos seus membros.
Art. 4º No desempenho de suas funções a Comissão de Recebimento observará a legislação federal e seu Regimento Interno.
Art. 5º Os membros desta comissão desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01/04/2019.

Brusque, 02 de maio de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 145-2019 ERRATA - SAMAE

Publicação Nº 2006084

PORTARIA Nº 145/2019
ERRATA

1. Em razão de equívoco contido na Portaria n. 121/2019, publicada em 25 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC faz-se as retificações, de acordo com o que segue:

PORTARIA Nº 121/2019
Onde se lê:
"Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: 7668-00
Advilson Aparecido Pedroso..."

Leia-se:
"Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: 1082-00
Advilson Aparecido Pedroso..."

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 03 de maio de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 146-2019 ERRATA - SAMAE

Publicação Nº 2006087

PORTARIA Nº 146/2019
ERRATA

1. Em razão de equívoco contido na Portaria n. 125/2019, publicada em 11 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

faz-se as retificações, de acordo com o que segue:

PORTARIA Nº 125/2019
Onde se lê:
"Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: "...8362-0 Robson do Prado da Silva, 24732-02 Francisco Gilmar da Silva, 7528-02 Arcioni Soares, 6246-00 Osmar Pacheco..."

Leia-se:
"Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: "...24732-02 Robson do Prado da Silva, 7528-02 Francisco Gilmar da Silva, 6246-00 Arcioni Soares, 8125-00 Osmar Pacheco..."

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 03 de maio de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 730-2019

Publicação Nº 2006090

PORTARIA Nº 730/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ELLEN CRISTINE DIAS, matrícula n° 453641-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 18/04/2019 sendo seu afastamento no dia 03/05/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/04/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de abril de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 731-2019

Publicação Nº 2006092

PORTARIA Nº 731/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SILVIA HELENA HOCHSPRUNG BERTOLDI, matrícula n° 18872-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13/04/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de abril de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 732-2019

Publicação Nº 2006094

PORTARIA Nº 732/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ROSANGELA DOS SANTOS ROOS, matrícula n° 408948-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/04/2019 sendo seu afastamento no dia 07/05/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/04/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de abril de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 768-2019

Publicação Nº 2006096

PORTARIA Nº 768/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor DORVINO MAZZUCO, matrícula n° 694509-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, a contar de 01/05/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 770-2019

Publicação Nº 2006099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 770/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
16020	5	ANTÔNIO LUIZ GIANESINI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	29/04/2019	28/05/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 771-2019

Publicação Nº 2006101

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 771/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4264355	2	CELSO DOMINGUES DO NASCIMENTO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	06/05/2019	15/05/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 772-2019

Publicação Nº 2006102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 772/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4124723	1	IRIS CARLA TORRES	Secretaria de Saúde	06/05/2019	15/05/2019	10
1088564	2	PETER VIEIRA DA COSTA	Secretaria de Saúde	06/05/2019	15/05/2019	10
8370	0	RAINOLDO NASCIMENTO	Secretaria de Saúde	06/05/2019	29/05/2019	24

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 773-2019

Publicação Nº 2006106

Portaria nº 773/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO MARTINS SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificação, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/09/2016, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 774-2019

Publicação Nº 2006107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 774/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
352390	3	ANGELINA LUCIA TARTER	Secretaria de Saúde	06/05/2019	04/06/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 779-2019

Publicação Nº 2006108

PORTARIA Nº 779/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora FABIANA FRANCISCA DE ASSIS ARAGÃO, matrícula n° 883115-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/05/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 780-2019

Publicação Nº 2006811

PORTARIA N.º780/2019
Dispõe sobre remoção de servidor público.

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n.º 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n.° 8.064/2017;

Considerando o interesse público e a necessidade do órgão de defesa do consumidor – PROCON/BRUSQUE, exposto no memorando nº 10/2019-PROCON (doc. anexo);
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas;
Considerando o Memorando n.º 275/2019 (doc. anexo), expedido pela Procuradoria-Geral do Município, órgão de assessoramento superior da Administração Pública Municipal, na qual está vinculado o PROCON de Brusque, tendo competência para supervisionar as atividades do órgão de defesa do consumidor, funcionando, inclusive, como instância recursal;
Considerando que a remoção pode ocorrer e no caso deve ocorrer de ofício para atender ao interesse público;
Considerando que o cargo de Agente Administrativo possui importante papel na execução de serviços de suporte administrativo, financeiro, contábil, conforme atribuições descritas no Anexo I-B – Descritivo Executivo, da Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações;
Considerando que a alteração de lotação para prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido nos arts. 45 e 50 da Lei Complementar Municipal n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações, no exercício do direito de administrar a coisa pública;
Considerando a desnecessidade do serviço prestado pelo servidor, abaixo nominado, na Procuradoria-Geral do Município, a qual está devidamente demonstrada no Memorando n. 296, de 03 de maio de 2019, expedido pelo referido órgão;
Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88.
RESOLVE:
Art. 1º Remover, ex officio, o servidor FERNANDO HEGNR, matrícula funcional n.º 1034774, lotado na Procuradoria-Geral do Município para o PROCON de Brusque, com o objetivo de exercer as funções inerentes a seu cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do art. 50 da Lei Complementar nº 147/2009 e alterações, é parte integrante desta Portaria justificativa, consubstanciada no memorando nº 296/2019, que demonstra a desnecessidade do serviço prestado pelo servidor removido na área da Procuradoria-Geral.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 723, de 23 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral

Caçador

Prefeitura

1ª ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

Publicação Nº 2006858

1ª ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2018 - CONTRATADA: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.188/0001-30, com sede na cidade de Piraquara, PR, neste ato representada pelo Sr. DANIEL SMEK PACHECO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 046.542.059-18 residente e domiciliado na cidade Piraquara, PR. O presente Aditivo tem por objeto a recomposição do preço inicialmente previsto com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14,16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 125, 126, 127, 128, 129, 130 constantes na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, NA AUSÊNCIA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, datada de 09 de janeiro de 2019, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR e Parecer Jurídico Favorável nº 107/2019, documentos estes anexos a presente Ata, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos.

1ª ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018

Publicação Nº 2006859

1ª ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018 - CONTRATADA: KAROLINE MORESCO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 26.504.866/0001-23, com sede no município de Rio das Antas, SC, neste ato representada pelo Sr. ADILBERTO DE OLIVEIRA, CPF n° 790.881.399-20, brasileiro, residente no município de Rio das Antas, SC. O presente Aditivo tem por objeto a recomposição do preço inicialmente previsto com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, constantes na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADAS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, datada de 01 de novembro de 2018, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR e Parecer Jurídico Favorável nº 073/2018, documentos estes anexos a presente Ata, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos. O preço certo e ajustado para o item 1 – PEDRA BRITA Nº 1, passa a ser R$ 28,30 (vinte e oito reais, trinta centavos) por tonelada, para o item 2 -PEDRA BRITA Nº 02, passa a ser R$ 28,50 (vinte e oito reais, cinquenta centavos) por tonelada, para o item 3- PÓ DE PEDRA , passa a ser R$ 28,50 (vinte e oito reais, cinquenta centavos) por tonelada , para o item 4- PEDRISCO, passa a ser R$ 28,50 (vinte e oito reais, cinquenta centavos) por tonelada, o item 5- PEDRA PULMÃO, passa a ser R$ 28,50 (vinte e oito reais, cinquenta centavos) por tonelada, o item 6- BRITA GRADUADA, passa ser R$ 28,50 (vinte e oito reais, cinquenta centavos) por tonelada, o item 7- BICA CORRIDA, passa ser R$ 28,50 (vinte e oito reais, cinquenta centavos) por tonelada, com relação aos preços iniciais e será aplicado sobre o saldo remanescente. A vigência dos valores será contada a partir da publicação da ata.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

Publicação Nº 2006855

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 - DISPENSA Nº 02/2018 - CONTRATADA: SERRARIA CERRO AZUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.053.751/0001-01, com sede na Linha Presidente Pena, s/nº, Fazenda do Saltinho, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Srª DANIELLE ROVEDA BUSATO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 818.180.179-20, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 09/2018 datado de 17 de abril de 2018, cujo objeto é locação do imóvel de propriedade do contratado, com 800,00 m², localizado na Rua Alfredo Cachoeira, nº 1.100, Bairro Sorgatto, nesta cidade de Caçador/SC, destinado ao funcionamento da Sede do CAPS II. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses e reajuste pelo índice IGPM no percentual de 8,27%, conforme solicitação e mediante parecer jurídico nº 82/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 17 de abril de 2019 e findando dia 17 de abril de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 68.215,54 (sessenta e oito mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

Publicação Nº 2006849

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 74/2018 -TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 - CONTRATADA: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.275/0001-45, com sede na cidade de Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LEMOS VIEIRA, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 128/2018 de 30 de agosto de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS BILHETERIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL, referente ao processo licitatório nº 74/2018, Tomada de Preços nº 09/2018. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e mediante parecer jurídico favorável nº 63/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 08 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei.

1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

Publicação Nº 2006847

1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 - ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CNPJ- CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.254.634/0022-94, com sede na cidade de Salto, SP. neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO MILIONI, brasileiro, sócio - diretor, inscrito no CPF sob n° 077.185.058-12, residente e domiciliado na cidade de Salto, SP. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 07/2019 datado de 07 de fevereiro de 2019, para a substituição de inscrição CNPJ, constante no contrato Principal de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, referente ao processo licitatório nº 224/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 151/2018. O presente Aditivo tem por objeto a substituição de inscrição CNPJ, constante no contrato Principal de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, mediante Parecer Jurídico Favorável nº 070/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O presente Aditivo tem o prazo de validade para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2019 e findando dia 25 de abril de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017

Publicação Nº 2006857

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017 - CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, neste ato representado pelo Sr. ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 765.830.239-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 39/2017 datado de 03 de abril de 2017, para aquisição de 28.000 (vinte e oito mil) créditos para cartão referente a vales-transportes destinados aos usuários dos Programas CAPS AD E CAPS II, que necessitem de transporte para se deslocarem às atividades externas quando necessário mediante autorização e controle do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo licitatório nº 11/2017, na modalidade de Inexigibilidade nº 08/2017. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 103/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia 04 de abril de 2019 e findando dia 04 de abril de 2020, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018

Publicação Nº 2006850

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018 - PROCESSO Nº 66/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - CONTRATADA: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.891.805/0001-37, com sede na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. GERCE JOSÉ DRAGER, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob n° 727.084.099-72, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 47/2018, datado de 08 de junho de 2018, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento 24 Horas, Instalação Manutenção e Locação de Sistema Eletrônico Alarmes e CFTV, Vigilantes Presencial com ou sem Arma de Fogo, referente ao processo licitatório nº 66/2018, Pregão Presencial nº 40/2018. O presente Contrato tem por objeto a transferência do ponto do item 80 da Secretaria de Agricultura para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, e mediante parecer jurídico favorável nº 88/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57,§1º,II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado entre as partes para o item do presente aditivo é de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) a serem pagos mensalmente, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018

Publicação Nº 2006851

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 - DISPENSA Nº 07/2018 - CONTRATADA: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO THOMÉ MARINS, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o 014.420.989-61, residente e domiciliado em Caçador/SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 19/2018 datado de 22 de março de 2018, cujo objeto é a COLETA, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMPACTÁVEIS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (NÃO INDUSTRIAIS) DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 180 DIAS, referente ao processo licitatório nº 22/2018, na modalidade de Dispensa nº 07/2018. O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa elaborada pela Secretaria de Agricultura e mediante parecer jurídico favorável nº 430/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 6 (seis) meses, contados de 22 de abril de 2019 e findando dia 22 de outubro' de 2019, ou até o encerramento do processo licitatório ordinário para nova contratação.

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015

Publicação Nº 2006853

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 - CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, gerente técnico de automóveis, inscrito no CPF sob nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO/SP. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 27/2015 de 25 de março de 2015, para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, FUNDOS E FUNDAÇÕES, descritos no Contrato Principal, referente ao processo licitatório nº 18/2015, Pregão Presencial nº 08/2015. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio e mediante parecer jurídico favorável nº 102/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de abril de 2019 e findando dia 25 de abril de 2020, podendo per renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$10.576,80 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017

Publicação Nº 2006854

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017 DISPENSA Nº 26/2017- CONTRATADA: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO THOME MARINS, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob o nº 014.420.989-61, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/ SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 77/2017 datado de 07 de dezembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PELO PRAZO DE 180 DIAS, referente ao processo licitatório nº 157/2017, na modalidade de Dispensa nº 26/2017. O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa elaborada pela Secretaria de Agricultura e mediante parecer jurídico favorável nº 431/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 6 (seis) meses, contados de 07 de abril de 2019 e findando dia 07 de outubro de 2019, ou até o encerramento do processo licitatório ordinário para nova contratação. O valor do aditamento é de R$ 537.300,00 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos reais) estando o mesmo de acordo com estabelecido no contrato original.

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2017

Publicação Nº 2006852

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 61/2016 CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 - CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.046.495/0001-06, com sede NA Rua Ulisses Farias, 1050 centro cidade de São Mateus do Sul - PR, neste ato representado pelo Sra. NÁDIA FLARESSO, brasileira, inscrito no CPF sob nº 051.920.299-61, residente e domiciliado nesta cidade de São Mateus do Sul - PR. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 17/2017, datado em 17 de ABRIL de 2017, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, referente ao processo licitatório nº 61/2016, na modalidade de Concorrência nº 04/2016. O presente aditivo contratual tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela contratada Secretaria de Educação e mediante parecer jurídico favorável nº 083/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2019 e findando em 26 de abril de 2020. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 4.272.298,32 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 2006266

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) E AGENTE EXTINTOR (PQS) PARA UTILIZAÇÃO NO AEROPORTO DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES. CONTRATADAADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.554.179/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC neste ato representada pelo Sr. **ROMULO NAVA MOREIRA,** brasileiro, solteiro, consultor técnico, inscrito no CPF sob n° 043.492.149-17 residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ 1.290,00** (mil, duzentos e noventa reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 06 (seis) meses, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 03/10/2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Alan Rocha Liegel.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	68893 - AGENTE EXTINTOR COMPOSTO BASICAMENTE DE BICARBONATO DE SÓDIO; PARA COMBATE A INCÊNDIO EM AEROPORTOS (PARA COMBATER FOGO EM HIDROCARBONETOS); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NBR 9695/98, CLASSE BC	KG	GRIFFO	300	4,30	1.290,00
						TOTAL R$ 1.290,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 2006664

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) E AGENTE EXTINTOR (PQS) PARA UTILIZAÇÃO NO AEROPORTO DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES. CONTRATADA: ILLO QUÍMICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.414.755/0001-81, com sede na cidade de Concórdia, SC neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MORES,** brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 019.607.269-78, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 06 (seis) meses, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 03/10/2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Alan Rocha Liegel.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	68894 - LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA AÇÃO EXTINTORA PARA FOGO LÍQUIDO INFLAMÁVEL, HIDROCARBONETOS, USO AERONAUTICO, NATUREZA DO PRODUTO SINTÉTICO, CONFORME NBR 15511, PESO ESPECÍFICO DO PRODUTO ,998 ATE 1,02 G/cm³; ph do produto de 7,5 ate 8,13; expansividade de 5 a 60 vezes o volume original; espuma de película aquosa ; LGE (AFFF); eficácia nível b (EENB), validade mínima 5 (cinco) anos	LT	ILLO QUÍMICA	1.000	14,00	14.000,00
						TOTAL R$ 14.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 - PROCESSO Nº 05/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Publicação Nº 2006697

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 - PROCESSO Nº 05/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES EDUCACIONAIS E AULAS MULTIMÍDIA PARA SALAS DIGITAIS MÓVEIS, DESTINADOS À INOVAÇÃO TECNOLÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CALTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.828.634/0003-44, com sede na cidade de Corupá, SC, neste ato representada pelo Sr. **CELSO TATIZANA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 039.214.298-89, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, SP. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 485.424,01 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício financeiro de 2019, iniciando com a assinatura e findando em 03/04/2020. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Adalberto Gomes Ribeiro.

Lote	Item	Material/Serviç.	Unid. medid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	68759 - Software de autoria para criação de aulas, provas e apresentações com recursos multimídia para implantação nos tablets com sistema operacional Android	Licença	VISUAL CLASS ANDROID	300	448,97494	134.692,48
1	2	68787 - Aplicativo para execução de aulas e provas em tablets Android de forma “off-line”	Licença	VISUAL CLASS PLAYER	300	29,93166	8.979,50
1	3	68788 - Software de edição de desenhos, animações e histórias em quadrinhos para tablets Android	Licença	KID CLASS ANDROID	300	249,43052	74.829,16
1	4	68789 - Capacitação de 20 educadores com suporte anual	UN		1	498,86105	498,86
2	5	68790 - Locação de Plataforma Virtual de Ensino para gerenciamento de aulas e	MES	VISUAL CLASS NET SERVER	24	9.331,87375	223.964,97

		provas gravadas na nuvem para 10 escolas					
2	6	68791 - Locação de Software de Gerenciamento de Aulas e Provas para acesso via Tablets e Computadores Windows para 10 escolas	MES	VISUAL CLASS NET	24	98,23025	2.357,53
2	7	68792 - Locação de Software de Autoria para Criação de Aulas e Apresentações Multimídia para Computadores Windows para 10 escolas	MES	VISUAL CLASS FX NE OFICCE SUITE	24	1.227,87812	29.469,07
2	8	68793 - Locação de Coleção de aulas multimídia de matemática, português e biologia, compatível com tablets Android e Notebook Windows para 10 escolas	MES	COLEÇÃO CONCEITO DIGITAL	24	392,921	9.430,10
2	9	68794 - Locação de Simulado da Prova Brasil para 10 escolas	MES	PROVA BRASIL	24	49,11512	1.178,76
2	10	68795 - Capacitação de 10 educadores com suporte via internet	UN		24	0,9823	23,58
							485.424,01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Publicação Nº 2006730

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PARTE ARTÍSTICA DA EXPOCAÇADOR A SER REALIZADA NOS DIAS 16,17,18 E 19 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DAS ARAUCÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL GRÁFICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DIVULGAÇÃO E PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SHOWS, ARENA DE RODEIO E DEMAIS SERVIÇOS. CONTRATADA: HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº19.212.845/0001-79, com sede na cidade de Campos Novos, SC, neste ato representada pelo Sr. **HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob n°898.286.829-15, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício financeiro de 2019, iniciando com a assinatura e findando 01 (um) mês após a assinatura. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Jean Carlo Ribeiro.

Item	Material/Serviço	Unid. Medi.	Marc	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	69328 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PARTE ARTÍSTICA DA EXPOCAÇADOR A SER REALIZADA NOS DIAS 16,17,18 E 19 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DAS ARAUCÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL GRÁFICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DIVULGAÇÃO E PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SHOWS, ARENA DE RODEIO E DEMAIS SERVIÇOS.	SV		299.500	1,00	299.500,00

DECRETO Nº 8.152

Publicação Nº 2005811

DECRETO Nº 8.152, de 3 de maio de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2019, em favor da Secretaria de Educação, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11. 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.36 - Aplicações Diretas (107) ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação no exercício corrente na fonte de recurso 0.1.36 – Salário-Educação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.720

Publicação Nº 2006867

PORTARIA Nº 30.720, de 26 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL DE MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a ser pago a contar do mês de ABRIL, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1418	Antonio Galvão Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	Nível 11
1417	Lorelli Aparecida Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	Nível 11
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	Nível 1
17783	Mônica Galvão Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	Nível 1
10484	Vinicius Alexandre Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 26 de abril de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 072/2019

Publicação Nº 2005101

DECRETO Nº. 072/19, de 03 de Maio de 2019.

Designa os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.625/96, de 01 de Novembro de 1996, e demais legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, designados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 1.625/06, de 01 de Novembro de 1996.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
- Ana Paula Silva Cordeiro - Titular
- Sheila Pinheiro - Suplente

II - Representantes do Departamento Municipal de Saúde
- Leisa Mokwa - Titular
- Maura Nicolau - Suplente

III - Representantes do Departamento Municipal de Educação
- Celia Maria Ferronato Marchese - Titular
- Solange Maria Prior - Suplente

IV - Representantes do Departamento Municipal de Administração
- Dirlei Lemes De Almeida - Titular
- Fabiana Slaviero - Suplente

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

V - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- Marlei Poleto - Titular
- Carla Cristina Azeredo - Suplente

VI - Representantes da Pastoral da Criança
- Clecy De Sordi - Titular
- Dirce Marcon - Suplente

VII - Representantes da Escola de Educação Básica Dom Pedro II
- Tânia Maria Silveira - Titular
- Sueli Sesca - Suplente

VIII - Representantes da Paróquia São Domingos
- Valter José Fiorentin - Titular
- Tatiana Tomazeli - Suplente

Art. 2º - O Serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 03 de Maio de 2016.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 073/2019

Publicação Nº 2006898

DECRETO Nº 073/2019, de 03 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 044/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 027/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 044/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº 027/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
POTENTI SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA EPP	1	2000	Unidade de Serviço	Mão de obra para manutenção de iluminação pública compreendendo num ponto: braço IP, base para relé, luminária soquete, cabo de cobre, chave de comando, reator, fotocélula lâmpada e conectores.	74,00	148.000,00

Total do proponente vencedor

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
POTENTI SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA EPP	148.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 03 de maio de 2019.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2019

Publicação Nº 2005051

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: L. FIORESE ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 38.353,50(trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 30/04/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 26/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2019

Publicação Nº 2005053

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 219,00(duzentos e dezenove reais)
FIRMADO: 30/04/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 26/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2019

Publicação Nº 2005055

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 7.369,00(sete mil trezentos e sessenta e nove reais)
FIRMADO: 30/04/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2019

Publicação Nº 2005056

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 11.947,50(onze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 30/04/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2019

Publicação Nº 2005058

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 11.947,50(onze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 30/04/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.486/2019

Publicação Nº 2006761

DECRETO Nº 3.486/2019
Dispõe sobre a homologação do processo de regularização e desafetação de área de terras do Município de Camboriú que específica nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o levantamento topográfico das áreas de terras de propriedade do Município de Camboriú, ocupadas por famílias com ânimo definitivo para fins de moradia, realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.378/2011 que criou o Programa Social de Regularização de Áreas de Terras do Município de Camboriú;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto foi ocupada por particular há mais de 05 (cinco) anos, anteriormente a vigência da Lei Municipal nº 2.378, de 09 de novembro de2011, de forma mansa e pacífica,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo de regularização de área de terras do Município, bem como fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011, a área de terras de 300,80 m², lote nº 27 da quadra B, do loteamento Nilo Vechi, situado na Rua João Nestor Simas, Bairro Lídia Duarte, Camboriú/SC, registrado sob a Matrícula nº 63408, Livro nº 2-HO, fls. 138v, R-5-63408- Prot.116696, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC de propriedade do Município de Camboriú.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui a seguinte descrição:

I–Um terreno, situado no lugar Lídia Duarte, na cidade de Camboriú- SC, nesta Comarca, com área de 300,80 m², medindo ao leste, a rua João Nestor Simas, 12,43 metros estrema ao Oeste com duas áreas de terras, a primeira área do loteamento Verdes Mares,lote 8 de inscrição cadastral 01.07.028.0345.001 de Onasio Teixeira, a segunda área do Loteamento Verdes Mares, Lote 10 de inscrição cadastral 01.07.028.0331.001 de ElenuizCelino de Brito, 12,43 metros, estrema ao norte com terras do loteamento Nilo Vechi, quadra B, Lote 26 de inscrição cadastral 01.07.028.0050.001 de Onasio Teixeira e estremando ao Sul com terras do Loteamento Nilo Vechi, Quadra B, Lote 28 de inscrição cadastral 01.07.028.0075.001 de Ieda Scaravomatti.

Art. 2º Fica reconhecida, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.378/2011, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º deste Decreto em favor de NEIDE PEZZOTTI GAMA, portador do RG nº 4.727.902 e inscrita no CPF sob o nº 592.747.199-49, residente e domiciliado na referida área.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

MUSHUEDAYANHAMPEL VIEIRA Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil	RAFAEL SEVERO CARVALHO Diretor de Habitação

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.487/2019

Publicação Nº 2006764

DECRETO Nº 3.487/2019
Dispõe sobre a homologação do processo de regularização e desafetação de área de terras do Município de Camboriú que específica nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o levantamento topográfico das áreas de terras de propriedade do Município de Camboriú, ocupadas por famílias com ânimo definitivo para fins de moradia, realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.378/2011 que criou o Programa Social de Regularização de Áreas de Terras do Município de Camboriú;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto foi ocupada por particular há mais de 05 (cinco) anos, anteriormente a vigência da Lei Municipal nº 2.378, de 09 de novembro de2011, de forma mansa e pacífica,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo de regularização de área de terras do Município, bem como fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011, a área de terras de 153,00m², localizada no Loteamento Jardim Vida Nova, representada pelo Lote nº 27, situado na Rua Onze Horas, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, registrado sob a Matrícula nº 63003, Livro nº 2-110, fls. 033, R-2-63003 Prot.123718, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC de propriedade do Município de Camboriú.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui a seguinte descrição:

I - Com as seguintes medidas de confrontações:com uma área de 153,00 metros quadrados, fazendo frente ao leste com a Rua Onze Horas, onde mede 9,00 metros, com igual medida nos fundos que fazem ao oeste, com o lote 28, ao Sul com o lote 26-A, e ao norte com o lote 29, medindo em cada uma destas estremas 17,00 metros, matriculado sob o nº 630003, livro nº 2-110, fls. 033. R-2-6300 – Prot. 123718, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de BalneárioCamboriú.

Art. 2º Fica reconhecida, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.378/2011, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º deste Decreto em favor de MAURICIO VIANA DA SILVA, portador do RG nº 3.331.748 e inscrita no CPF sob o nº 584.147.114-72, residente e domiciliado na referida área.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

MUSHUEDAYANHAMPEL VIEIRA Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil	RAFAEL SEVERO CARVALHO Diretor de Habitação

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

IL 07/19 - PMC

Publicação Nº 2005473

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 007/2019 – PMC
Data: 03/05/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ANALISE DE CONTAS TELEFÔNICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)
Controladoria Geral do Município.
Contratado: M-CONSULT TECNOLOGIA LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 03 de Maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS 29 DE ABRIL DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2006778

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato Nº 025/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 048/2019
Contratado: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIB. LTDA-EPP
Data: 30/04/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA, QUE EXERCEM FUNÇÕES EXTERNAS PARA QUE ESTEJAM PROTEGIDOS DE RISCOS, QUE POSSAM OCORRER NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADITIVO

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 013/2018
Processo: Dispensa Licitatória Nº 017/2018
Contratado: MARLI DOOSE CAJAL
Data: 02/05/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE SALA COMERCIAL, TOTALIZANDO AREA DE 196M2, SITUADO A RUA MONTE PEDRA DO SINO, Nº680, ESQUINA COM A AVENIDA MONTE AGULHAS NEGRAS, BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, A FIM DE SEDIAR ALGUNS SERVIÇOS DA CASA DA CIDADANIA, DO CAMBORIÚ PREV E TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE PERICIA MEDICA
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 03 de maio de 2019 até 02 de maio de 2020, e o valor contratual total no correspondente a R$ 47.392,80 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 3.949,40 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme solicitação da Secretaria.

FME

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 016/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 003/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 29/04/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CEI CAIC, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, vigorando do dia 01 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019, em virtude do trâmite de aprovação do aditivo de valor, bem como, liberação do empenho, sendo necessário esse prazo para a finalização dos serviços do aditivo e as devidas medições, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 002/2019
Processo: Tomada de Preço Nº 011/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 29/04/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEI EURIPEDES DE PAULA DA SILVA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO. SE FAZ NECESSÁRIO A REFORMA PARA DAR CONDIÇÕES DE USO AOS ALUNOS MATRICULADOS NESTA REDE DE ENSINO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, vigorando do dia 22 de maio de 2019 a 21 de julho de 2019, em virtude de alterações que existirão no quantitativo da planilha orçamentaria (mediante a aditivo a ser encaminhado), sendo o prazo solicitado necessário para trâmite do aditivo, execução dos serviços e encaminhamento das medições, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 044/2019

Publicação Nº 2005768

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: SILVERIO ALVES REZENDE, no Cargo Público de Agente Operacional I na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF/MF nº 019.431.409-01, residente domiciliado na Rua Afonso Goertler, nº 199, Bairro Serra Alta, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Municipal Cristiane Pereira Fernandes, a qual se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 074/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 06 de maio de 2019;
Término: 14 de setembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 954,95 (novecentos e cincoenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 06 de maio de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		SILVERIO ALVES REZENDE Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 11.932 DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005364

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.932 DE 03 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o

inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.933 DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005775

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.933 DE 03 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.1009 -	Despesas Correntes	
330000.00.1009 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1009 -	Aplicações Diretas	
339046.00.1009 -	Auxílio – Alimentação	R$ 40.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.1009 -	Despesas Correntes	
310000.00.1009 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1009 -	Aplicações Diretas	
319011.00.1009 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abri de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.934 DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005777

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.934 DE 03 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário firmado com o Sr. EZEQUIEL SILVIO SOARES, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, registro no sistema sob nº 955900, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.935 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005849

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.935 DE 06 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do artigo 300 e suas alterações da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Contratar SILVERIO ALVES REZENDE, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955911, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 06 de maio de 2019 a 14 de setembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Cristiane Pereira Fernandes, matrícula funcional nº 000814, registro no sistema sob nº 955482, a qual encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 954,95 (novecentos e cincoenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de SILVERIO ALVES REZENDE, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 02/2018, homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.936 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005852

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.936 DE 06 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Srª. CAMILA SUELEN DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000972, registro no sistema sob o nº 955912, ao Cargo Público e na Função de Psicóloga, Categoria Funcional de Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.940,50 (três mil, novecentos e quarenta reais, cincoenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. CAMILA SUELEN DOS SANTOS, aprovada em 11º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.916 de 22 de abril 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

Publicação Nº 2005771

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: SILVERIO ALVES REZENDE
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 06 de maio de 2019 á 14 de setembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Agente Operacional I
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 954,95 (novecentos e cincoenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 06 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.781 DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2006682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.781 DE 03 DE MAIO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal WANDERLÉIA FURTADO, matrícula funcional nº 000759, registro no sistema sob nº 955362, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozou as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de dezembro de 2018 sob nº 008384.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Os efeitos retroativos desta Portaria, se dá em razão de lapso casual.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.293/19 DE 30/04/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2006844

DECRETO Nº 8.293/19 DE 30/04/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 124.000,00 (Vinte quatro mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01– GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01– GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000- Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 183- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000–Transferências a Instituições Privadas sem Fins……R$ 24.000,00

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10– DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011- Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elementos de despesa: 48- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000– Aplicações Diretas……R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12– DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013- Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elementos de despesa: 60- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000– Aplicações Diretas……R$ 10.000,00
155- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001.000000– Aplicações Diretas……R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, recursos próprios, no montante de R$ 34.000,00 e do excesso de arrecadação, recursos do salário da Educação, no montante de R$ 90.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de Abril de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.294/19 DE 30/04/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2006840

DECRETO Nº 8.294/19 DE 30/04/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 61.953,00 (Sessenta e um mil novecentos e cinquenta e três mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 33– FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01– FUNDAÇÃO CULTUIRAL CAMPONOVENSE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.026- Reequipamento da Fundação Cultural
Elementos de despesa: 9- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000–Aplicações Diretas……R$ 11.953,00
10 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0080.000000–Aplicações Diretas……R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, recursos de Instituições Privadas, no montante de R$ 50.000,00 e do excesso de arrecadação, recursos de Instituições Privadas, no montante de R$ 11.953,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de Abril de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1320/2019

Publicação Nº 2005505

PORTARIA Nº 1320/19 DE 29/03/2019
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir da presente data os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo:
Mario Arthur Favretto – Presidente
Glauciane Pinto França – Secretário
Kerli Juciane Walter – Membro

Art. 2º. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.
Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Administrativo autuar, instruir, no âmbito do Município, os processos de Administrativo, instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1955/18 de 10/10/2018. Retroagindo a seus efeitos 01 março de 2019.
Prefeitura de Campos Novos, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

ATA REGISTRO PREÇOS - PP09/2019

Publicação Nº 2005085

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE CAMPOS NOVOS

Página: 1/7

Processo Nº.: 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 29 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) SAMAE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, com sede administrativa localizada na RUA CAETANO CARLOS, 466, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) DIRETOR, o Sr(a). ALEXANDRE KUNEN, inscrito no CPF sob o nº. 023.331.319-26, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 16/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 3.000 M² DE PEDRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, ONDE O SAMAE EXECUTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E/OU ESGOTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7952	JURANDIR VIEIRA SARMENTO 55162444987	1
7720	ROBERTO MIGUEL - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JURANDIR VIEIRA SARMENTO 55162444987	26.951.336/0001-23	JURANDIR VIEIRA SARMENTO	551.624.449-87
ROBERTO MIGUEL - ME	15.862.954/0001-80	ROBERTO MIGUEL	895.816.289-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 3.000 M² DE PEDRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, ONDE O SAMAE EXECUTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E/OU ESGOTO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7952 - JURANDIR VIEIRA SARMENTO 55162444987

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM RUAS ONDE FORAM EXECUTADOS REDES, LIGAÇÕES DE AGUA E CONSERTOS.	M2	NIHL	3.000,000	25,0000	75.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,29 de Abril de 2019.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR

Empresas Participantes:

JURANDIR VIEIRA SARMENTO 55162444987 CNPJ: 26.951.336/0001-23

ROBERTO MIGUEL - ME CNPJ: 15.862.954/0001-80

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 07/2019

Publicação Nº 2006903

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 43/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 07/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO C.E.I EMÍLIA FERREIRO, SITUADO NA RUA MARIO MAYER, S/Nº, BAIRRO ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019, às 09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 26/04/2019 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 25/04/2019), quais sejam:, EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA, representada pela Sra. Fernanda Fernandes Freitas Nascimento, CONSTRUTORA OCV EIRELI, JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, CONSTRUTORA RUBI EIRELI, MB EMPREENDIMENTOS LTDA e IMPLANTEST CONSTRUTORA, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas, EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA, CONSTRUTORA OCV EIRELI, JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, CONSTRUTORA RUBI EIRELI, CONSTRUTIBBES CONSTRUTORA EIRELLI, MB EMPREENDIMENTOS LTDA e IMPLANTEST CONSTRUTORA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, os valores globais para execução dos serviços ficou: em 1º lugar a empresa EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA, com o valor global de R$ 131.281,47, em 2º lugar a empresa MB EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R$ 133.402,16 em 3º lugar a empresa CONSTRUTORA OCV EIRELI, com o valor global de R$ 137.434,27, em 4º lugar a empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, com o valor global de R$ 147.932,85, em 5º lugar a empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA, com o valor global de R$ 150.558,87, em 6º lugar a empresa J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R$ 153.006,86, em 7º lugar a empresa CONSTRUTORA RUBI EIRELI, com o valor global de R$ 154.560,51, em 8º lugar a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, com o valor global de R$ 155.971,24 e em 9º lugar a empresa JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, com o valor global de R$ 167.125,00. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA, com o valor global de R$ 131.281,47. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak Rafael Werka Sorg Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Suplente Membro

EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA
Fernanda Fernandes Freitas Nascimento

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0115/2019

Publicação Nº 2005174

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0115/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: KNAPP & CIA LTDA
Valor ..... : 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término: 03/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0026/2019 Processo_Licitatório....: 0062 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços técnicos em Perfuração e Detonação de rochas, cobertura e remoção do material detonado, em diversos pontos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 3 de Maio de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0035/2019

Publicação Nº 2005091

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0082/2019
Pregão Presencial Nº 0035/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação (incluindo locação, montagem e desmontagem dos equipamentos), para atender eventos da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conforme exigências, quantidades e especificações contidas nas descrições. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 20/05/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/05/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 03 de maio de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0036/2019

Publicação Nº 2005092

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0083/2019
Pregão Presencial Nº 0036/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de lâmpadas, reatores e produtos elétricos para suprir a demanda, quando necessário, para a reposição, nas unidades de ensino do Município; Escola de Música; Biblioteca; Museu Histórico Municipal; Ginásio de Esportes Prefeito Dileto Bertaioli; Ginásios junto as Escolas; Centro Educacional Prefeito Celso Farina e Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, com sistema de recolhimento por logística reversa. Recurso Salário Educação e Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 20/05/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/05/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 03 de maio de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PORTARIA 0395/2019

Publicação Nº 2005278

PORTARIA Nº 0395 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Antoninho da Silveira, matrícula nº 229261/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0396/2019

Publicação Nº 2005281

PORTARIA Nº 0396 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Pablo Vitorio Isganzella Gramazio, matrícula nº 154504/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0397/2019

Publicação Nº 2005282

PORTARIA Nº 0397, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Cledison Peri, matrícula nº 410443/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0399/2019

Publicação Nº 2005286

PORTARIA Nº 0399, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Leandro Luiz Varela, matrícula nº 330515/04, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0400/2019

Publicação Nº 2005296

PORTARIA Nº 0400, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n. 0023/2019, a contar de 01 de fevereiro de 2019, Marli Jucelia dos Anjos, matrícula nº 331899/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0401/2019

Publicação Nº 2005532

PORTARIA Nº 0401, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, conforme requerimento protocolado sob o n. 494/2019, a servidora Angela de Jesus Hoffmann Moreno, matrícula nº 306010/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º A servidora fica removida, por permuta, com a servidora Camila Baldasso Pereira Duarte, pelo período de 04 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0403/2019

Publicação Nº 2005536

PORTARIA Nº 0403, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Wagner dos Santos Grassotti, matrícula nº 410398/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 05 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0404/2019

Publicação Nº 2005540

PORTARIA Nº 0404, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elcio de Lima Girioli, matrícula nº 410399/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 05 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0405/2019

Publicação Nº 2005541

PORTARIA Nº 0405, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jackson da Luz, matrícula nº 410305/02, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 05 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0406/2019

Publicação Nº 2005542

PORTARIA Nº 0406, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela

Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leandro Batista da Silva, matrícula nº 410207/03, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 05 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0407/2019

Publicação Nº 2005544

PORTARIA Nº 0407, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, William Machado, matrícula nº 410323/02, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 05 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0408/2019

Publicação Nº 2005546

PORTARIA Nº 0408, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ducimar Vanderlei Burile, matrícula nº 410372/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 05 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0409/2019

Publicação Nº 2005550

PORTARIA Nº 0409, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristian Reginaldo Zanatto Gobetti, matrícula nº 410334/02, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 05 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0410/2019

Publicação Nº 2005556

PORTARIA Nº 0410, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sandra Mara Turatto Rosseti, matrícula nº 333174/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0412/2019

Publicação Nº 2005558

PORTARIA Nº 0412, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Reintegra servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Reintegra, conforme laudo médico que confirma a condição de gestante, a servidora Bruna Dalpissol Wilbert, matrícula nº 327018/09, contratada para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora fica reintegrada ao quadro de servidores municipais pelo período de 01 de fevereiro de 2019 até que se encerre a Licença Maternidade, percebendo vencimentos que retroagem à data de sua exoneração, 15 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0413/2019

Publicação Nº 2005564

PORTARIA Nº 0413, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o n. 515/2019, à servidora Evani Marichen Lamb Riffel, matrícula nº 322709/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, pelo período de 06 de fevereiro a 05 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0415/2019

Publicação Nº 2005566

PORTARIA Nº 0415, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Roseli Rodrigues de Freitas, matrícula nº 410420/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0416/2019

Publicação Nº 2005613

PORTARIA Nº 0416, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Edineia Martins Pereira, matrícula nº 410433/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar

de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0417/2019

Publicação Nº 2005620

PORTARIA Nº 0417, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rosmeri Hoffmã Jaensch, matrícula nº 410396/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0418/2019

Publicação Nº 2005624

PORTARIA Nº 0418, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sandra Tozatti, matrícula nº 170097/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 04196/2019

Publicação Nº 2005629

PORTARIA Nº 0419, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Roque de Moraes Colombo, matrícula nº 317349/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0420/2019

Publicação Nº 2005633

PORTARIA Nº 0420, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roseli da Silva Correa, matrícula nº 410426/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a titular Ana Aparecida Schmidt, que está em Licença Maternidade e posterior Licença Prêmio.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de fevereiro a 01 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0422/2019

Publicação Nº 2005645

PORTARIA Nº 0422, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Alice de Miranda Mendes, matrícula nº 410267/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0424/2019

Publicação Nº 2005658

PORTARIA Nº 0424, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Edivan Jose Masson, matrícula nº 410402/01, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina Leve, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0425/2019

Publicação Nº 2005661

PORTARIA Nº 0425, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ademir Masson, matrícula nº 410401/01, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina Leve, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0426/2019

Publicação Nº 2005672

PORTARIA Nº 0426, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 1366/2018, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora Leonice Salete Deitos, matrícula nº 313262/01, a contar de 03 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0427/2019

Publicação Nº 2005675

PORTARIA Nº 0427, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n. 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Noemi Frühauf Reck, matrícula nº 316792/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência B, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Ficam indenizadas na rescisão da servidora as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal n. 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2008;
II. 03 de fevereiro de 2008 a 02 de fevereiro de 2013;
III. 03 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0428/2019

Publicação Nº 2005677

PORTARIA Nº 0428, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n. 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Mary Terezinha Dalla Maria Tobaldini, matrícula nº 315966/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência D, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Ficam indenizadas na rescisão da servidora as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal n. 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 06 de fevereiro de 2005 a 05 de fevereiro de 2010;
II. 06 de fevereiro de 2010 a 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 08 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0429/2019

Publicação Nº 2005684

PORTARIA Nº 0429, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Renato Soares Borges, matrícula nº 410436/01, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina Motoniveladora, nível 431, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0431/2019

Publicação Nº 2005691

PORTARIA Nº 0431, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Beatriz Almeida Ramos, matrícula nº 306797/13, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Sonia Aparecida Lamb, que está à disposição do Apoio Pedagógico.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0433/2019

Publicação Nº 2005695

PORTARIA Nº 0433, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Alice Bertoldo, matrícula nº 410424/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0434/2019

Publicação Nº 2005710

PORTARIA Nº 0434, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Joslaine Pereira, matrícula nº 330094/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Elisangela Jaesch, que está à disposição da Biblioteca da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 11 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0435/2019

Publicação Nº 2005716

PORTARIA Nº 0435, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, conforme requerimento protocolado sob o n. 616/2019, a servidora Manuela Di Domenico, matrícula nº 410437/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho para a Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º A servidora fica removida, por permuta, com a servidora Francieli Aparecida Vidi, pelo período de 11 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0436/2019

Publicação Nº 2005724

PORTARIA Nº 0436, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, conforme requerimento protocolado sob o n. 622/2019, a servidora Francieli Aparecida Vidi, matrícula nº 185027/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Viver e Conhecer para a Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º A servidora fica removida, por permuta, com a servidora Manuela Di Domenico, pelo período de 11 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0437/2019

Publicação Nº 2005731

PORTARIA Nº 0437, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Edilson Masson, matrícula nº 410251/02, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina Leve, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0438/2019

Publicação Nº 2005738

PORTARIA Nº 0438, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Natalia Luft Heck, matrícula nº 410430/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF Lar Imóveis.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI
Secretária da Saúde

PORTARIA 0439/2019

Publicação Nº 2005780

PORTARIA Nº 0439, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Brenda Cristine Lisboa Floriano, matrícula nº 410422/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 11 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0440/2019

Publicação Nº 2005789

PORTARIA Nº 0440, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Arlete Terezinha Gralha, matrícula nº 306614/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo VI da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Fabiane Zambão, que está à disposição do Projeto de Teatro da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 11 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0441/2019

Publicação Nº 2005795

PORTARIA Nº 0441, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Danieli de Mattos, matrícula nº 410439/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0442/2019

Publicação Nº 2005868

PORTARIA Nº 0442, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 11 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0443/2019

Publicação Nº 2005882

PORTARIA Nº 0443, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em vinte (20) horas semanais, da servidora Rosangela Raizer Faccin, matrícula nº 407493/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0444/2019

Publicação Nº 2005886

PORTARIA Nº 0444, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, até 31 de dezembro de 2019, a servidora Vera Alice Santos Gonçalves, matrícula nº 320510/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, no Programa AABB Comunidade.

Parágrafo único: A servidora deve se manter readaptada na função que exercia em 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0446/2019

Publicação Nº 2005887

PORTARIA Nº 0446 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ana Carolina Basquera Betiolo, matrícula nº 326380/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0452/2019

Publicação Nº 2005890

PORTARIA Nº 0452 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Loeni Aparecida da Luz de Andrade, matrícula nº 330787/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0454/2019

Publicação Nº 2005898

PORTARIA Nº 0454, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso III do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover a servidora Sonia Maria Lisboa Floriano, matrícula nº 333611/02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do ESF Lar Imóveis para a Unidade Sanitária Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0455/2019

Publicação Nº 2005930

PORTARIA Nº 0455, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n. 680/2019, a contar de 13 de fevereiro de 2019, Giseli Dondel, matrícula nº 407450/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0456/2019

Publicação Nº 2005937

PORTARIA Nº 0456, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n. 720/2019, a contar de 13 de fevereiro de 2019, Brenda Cristine Lisboa Floriano, matrícula nº 410422/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0457/2019

Publicação Nº 2005948

PORTARIA Nº 0457, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rosangela Raizer Faccin, matrícula nº 407493/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Elisangela Jaensch, que está à disposição da Biblioteca da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0460/2019

Publicação Nº 2005956

PORTARIA Nº 0460, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104851 01 55 2019 4 00041 191 0014793 94, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 14 a 22 de fevereiro de 2019, ao servidor Paulo Ronaldo Wames, matrícula nº 94714/01, ocupante do cargo de Cadastrista, nível 77, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0461/2019

Publicação Nº 2005990

PORTARIA Nº 0461, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n. 766/2019, a contar de 15 de fevereiro de 2019, Janaina Bernardi, matrícula nº 410373/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0462/2019

Publicação Nº 2005996

PORTARIA Nº 0462, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n. 763/2019, a contar de 15 de fevereiro de 2019, Monica Esganzela Brandini, matrícula nº 410370/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0464/2019

Publicação Nº 2006010

PORTARIA Nº 0462, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n. 763/2019, a contar de 15 de fevereiro de 2019, Monica Esganzela Brandini, matrícula nº 410370/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0465/2019

Publicação Nº 2006112

PORTARIA Nº 0465, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Promove por nova habilitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e conforme o requerimento protocolado sob o nº 681/2019, resolve:

Art. 1º Promover, por nova habilitação, a servidora Elizandra Lovatel, matrícula nº 328227/08.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o Nível 1, classe 7, referência B.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0466/2019

Publicação Nº 2006116

PORTARIA Nº 0466, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Promove por nova habilitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e conforme o requerimento protocolado sob o nº 609/2019, resolve:

Art. 1º Promover, por nova habilitação, o servidor Otavio Ricardo Lamin, matrícula nº 332518/02.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o Nível 1, classe 7, referência B.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0467/2019

Publicação Nº 2006119

PORTARIA Nº 0467, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Promove por nova habilitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no anexo IV do artigo 15 da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e conforme o requerimento protocolado sob o nº 762/2019, resolve:

Art. 1º Promover, por nova habilitação, a servidora Izolete dos Santos Riqueti, matrícula nº 311502/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a receber um acréscimo de 10% em seu vencimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0468/2019

Publicação Nº 2006128

PORTARIA Nº 0468, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n. 794/2019, a contar de 18 de fevereiro de 2019, Janice Murer Bernardi, matrícula nº 410392/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0469/2019

Publicação Nº 2006930

PORTARIA Nº 0469, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n. 770/2019, a contar de 18 de fevereiro de 2019, Daniela Baldissera, matrícula nº 410307/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0474/2019

Publicação Nº 2006933

PORTARIA Nº 0474, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme o memorando nº 04/2019 da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Escola Municipal Viver e Conhecer, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Neiva Cristina Mecabô, matrícula nº 332208/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência E, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0475/2019

Publicação Nº 2006935

PORTARIA Nº 0475, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme o memorando nº 04/2019 da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do EJA, conforme termo de convênio, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Rafaela Daros Mergener, matrícula nº 317608/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0476/2019

Publicação Nº 2006937

PORTARIA Nº 0476, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme o memorando nº 04/2019 da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, com carga horária de vinte (20) horas semanais, a servidora Delci Macagnan, matrícula nº 308021/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência C, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0478/2019

Publicação Nº 2006939

PORTARIA Nº 0478, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme o memorando nº 04/2019 da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Biblioteca da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Elisangela Jaensch, matrícula nº 322601/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0480/2019

Publicação Nº 2006942

PORTARIA Nº 0480, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme o memorando nº 04/2019 da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Biblioteca do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Suzana Andrade Alves, matrícula nº 319627/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência B, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0481/2019

Publicação Nº 2006943

PORTARIA Nº 0481, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme o memorando nº 04/2019 da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha e do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Tatiane Aparecida Durigon Toaldo, matrícula nº 325368/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência G, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0482/2019

Publicação Nº 2006944

PORTARIA Nº 0482, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme o memorando nº 04/2019 da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Diretoria de Ensino, com carga horária de vinte (20) horas semanais, o servidor Marcio Antonio da Silva, matrícula nº 141844/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0483/2019

Publicação Nº 2006946

PORTARIA Nº 0483, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme o memorando nº 04/2019 da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Educação, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, o servidor Ivan Francisco da Costa, matrícula nº 410408/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL

Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - ANDRE LUIS PERETTI

Publicação Nº 2005349

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: ANDRE LUIS PERETTI
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE PENALIDADE

Publicação Nº 2006001

APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
O DIRETOR DO SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE CAPINZAL E OURO/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE LEI, CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0240/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/32/2018 QUE APONTA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL, DECIDE APLICAR À EMPRESA NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ N.º 08.997.863/0001-97, SEDIADA NA RUA FELIX DE LUCCA, Nº 43, NA CIDADE DE CRICIÚMA/SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 87, INC. III, DA LEI N.º 8.666/93 E DE ACORDO COM O ITEM 16.1.5, INC. III, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º CAO/32/2018, PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO EM PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER LICITAÇÃO LANÇADA PELO SIMAE, BEM COMO IMPEDIMENTO EM CONTRATAR COM O SIMAE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. ESTA PENALIDADE ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SIDNEI PENZO
DIRETOR GERAL

Catanduvas

Prefeitura

PORTARIA 7.763

Publicação Nº 2005186

PORTARIA P/ 7763/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
JOCIMARA DE SOUZA PADILHA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JOCIMARA DE SOUZA PADILHA, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7466/18.

PORTARIA 7.771

Publicação Nº 2005188

PORTARIA P/ 7771/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
ROSICLER GIL CORRÊA DE ALMEIDA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSICLER GIL CORRÊA DE ALMEIDA, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.772

Publicação Nº 2005189

PORTARIA P/ 7772/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
FRANCIELY AMARO FERREIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FRANCIELY AMARO FERREIRA, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7184/17.

PORTARIA 7.773

Publicação Nº 2005201

PORTARIA P/ 7773/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
LIZIANE SBRUZZI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LIZIANE SBRUZZI, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.774

Publicação Nº 2005202

PORTARIA P/ 7774/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
LORENI SALETE PEREIRA MECABÔ"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LORENI SALETE PEREIRA MECABÔ, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7286/17.

PORTARIA 7.775

Publicação Nº 2005203

PORTARIA P/ 7775/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
DEVILIN SOARES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DEVILIN SOARES, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7444/18.

PORTARIA 7.776

Publicação Nº 2005204

PORTARIA P/ 7776/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
JUCILEI FRANCESCHINA TAIGO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JUCILEI FRANCESHINA TAIGO, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.777

Publicação Nº 2005205

PORTARIA P/ 7776/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
JUCILEI FRANCESCHINA TAIGO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JUCILEI FRANCESHINA TAIGO, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.778

Publicação Nº 2005206

PORTARIA P/ 7778/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
VALDEMIR BOGONI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VALDEMIR BOGONI, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7457/18.

PORTARIA 7.779

Publicação Nº 2005208

PORTARIA P/ 7779/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
DANIELA AMALCABURIO VARISA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELA AMALCABURIO VARISA, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7489/18.

PORTARIA 7.780

Publicação Nº 2005210

PORTARIA P/ 7780/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
ROSELAINE ALICE CASSIANO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSELAINE ALICE CASSIANO, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato anterior: P/7431/17.

PORTARIA 7.781

Publicação Nº 2005211

PORTARIA P/ 7781/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
EDILAINE ANTUNES GONÇALVES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, EDILAINE ANTUNES GONÇALVES, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7467/18.

PORTARIA 7.782

Publicação Nº 2005212

PORTARIA P/ 7782/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
JULIANE BRESSANELLI GARCIA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANE BRESSANELLI GARCIA, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato anterior: P/ 7495/18

PORTARIA 7.783

Publicação Nº 2005213

PORTARIA P/ 7783/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
VANESSA CRISTINA TONIELO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VANESSA CRISTINA TONIELO, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7294/17.

PORTARIA 7.784

Publicação Nº 2005214

PORTARIA P/ 7784/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.785

Publicação Nº 2005215

PORTARIA P/ 7785/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
ELIANE BORGES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE BORGES, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7469/18.

PORTARIA 7.786

Publicação Nº 2005216

PORTARIA P/ 7786/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
JULIANA RODRIGUES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA RODRIGUES, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7468/18.

PORTARIA 7.787

Publicação Nº 2005217

PORTARIA P/ 7787/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
ELIZETE DE FATIMA MENDES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIZETE DE FATIMA MENDES, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.788

Publicação Nº 2005219

PORTARIA P/ 7788/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
WLADEMIR JOSÉ MACIEL VIEIRA "

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Chamada Pública 001/2019 Secretária da Educação de 6 de fevereiro de 2019
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, WLADEMIR JOSÉ MACIEL VIEIRA, para o Cargo de Professor de artes, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/4647/09.

PORTARIA 7.789

Publicação Nº 2005220

PORTARIA P/ 7789/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
FABIANA VIEIRA DOS SANTOS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FABIANA VIEIRA DOS SANTOS, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7485/18.

PORTARIA 7.791

Publicação Nº 2005221

PORTARIA P/ 7791/19, de 12.02.2019,

"Admite temporariamente,
LEIDE MARIANE ESPINDOLA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Chamada Pública 001/2019 Secretária da Educação de 6 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LEIDE MARIANE ESPINDOLA, para o Cargo de Professora de artes, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 12 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 12 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.792

Publicação Nº 2005224

PORTARIA P/ 7792/19, de 14.02.2019,

"Admite temporariamente,
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 14 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 14 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.793

Publicação Nº 2005225

PORTARIA P/ 7793/19, de 14.02.2019,

"Admite temporariamente,
MARCOS DOS SANTOS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Chamada Pública 001/2019 Secretária de Infraestrutura de 6 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARCOS DOS SANTOS, para o Cargo de Motorista, Nível CE--36-A 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 14 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 14 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.794

Publicação Nº 2005226

PORTARIA P/7794/19, de 15.02.2019

"Exonera a pedido,
GRACIELI CHIKOSKI

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), GRACIELI CHIKOSKI ocupante do Cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor (a), que desempenhou suas funções até a data de 14 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: Portaria P/7244/17

PORTARIA 7.795

Publicação Nº 2005229

PORTARIA P/ 7795/19, de 18.02.2019,

"Admite temporariamente,
MAURÍCIO FILIPP"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Chamada Pública 001/2019 Secretária de Infraestrutura de 6 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MAURÍCIO FILIPP, para o Cargo de Motorista, Nível CE-36-A 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com

os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 18 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.796

Publicação Nº 2005230

PORTARIA P/7796/19, de 18.02.2019

"Exonera a pedido,
LIZIANE SBRUZZI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), LIZIANE SBRUZZI, ocupante do Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII--513-A, 20 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor (a), que desempenhou suas funções até a data de 18 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 18 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: Portaria P/7773/19

PORTARIA 7.798

Publicação Nº 2005234

PORTARIA P/7798/19, de 19.02.2019

"Exonera de Cargo em Comissão,
SANDRA MARIA DILDA BUCCO "

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 9º, II, combinado com o artigo 40 I, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, no interesse da Administração Pública Municipal, SANDRA MARIA DILDA BUCCO, das funções do Cargo em Comissão de Diretor (a) de Administração, Nível CC-03, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando a(o) nominada(o) funcionária(o) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/5288/11.

PORTARIA 7.799

Publicação Nº 2005237

PORTARIA P/ 7799/19, de 19.02.19

"Altera carga horária em regime efetivo...

ALNETE FRANCISCO DE SOUZA SELLA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 41, II, da Lei Complementar nº 19/02, e Lei Municipal nº 2.190/09, de 04 de março de 2009
RESOLVE

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a carga horária da funcionária ALNETE FRANCISCO DE SOUZA SELLA, ocupante do Cargo de Professora, com 20 horas semanais em caráter efetivo, para desempenhar as mesmas funções com 40 horas semanais, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com alteração em seus vencimentos.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019, quando a servidora passou a exercer suas novas funções, e altera em partes os termos da Portaria P/2637/00, com amparo na Lei Municipal nº2.190/09, de 04 de março de 2009.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7720/19.

PORTARIA 7.800

Publicação Nº 2005239

PORTARIA P/ 7800/19, de 19.02.19

"Altera carga horária em regime efetivo...
KARINA CRISTIANE BELAVER CORATTO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 41, II, da Lei Complementar nº 19/02, e Lei Municipal nº 2.190/09, de 04 de março de 2009
RESOLVE

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a carga horária da funcionária KARINA CRISTIANE BELAVER CORATTO, ocupante do Cargo de Professor, com 20 horas semanais em caráter efetivo, para desempenhar as mesmas funções com 40 horas semanais, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com alteração em seus vencimentos.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019, quando a servidora passou a exercer suas novas funções, e altera em partes os termos da Portaria P/3045/02, com amparo na Lei Municipal nº2.190/09, de 04 de março de 2009.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: Portaria P/7720/19.

PORTARIA 7.801

Publicação Nº 2005240

PORTARIA P/ 7801/19, de 19.02.19

"Altera carga horária em regime efetivo...
ABEGAIR ADELINA CHINATO BIASSI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 41, II, da Lei Complementar nº 19/02, e Lei Municipal nº 2.190/09, de 04 de março de 2009
RESOLVE

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a carga horária da funcionária ABEGAIR ADELINA CHINATO BIASSI, ocupante do Cargo de Professora, com 20 horas semanais em caráter efetivo, para desempenhar as mesmas funções com 40 horas semanais, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com alteração em seus vencimentos.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019, quando a servidora passou a exercer suas novas funções, e altera em partes os termos da Portaria P/2834/00, com amparo na Lei Municipal nº2.190/09, de 04 de março de 2009.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7508/18.

PORTARIA 7.802

Publicação Nº 2005241

PORTARIA P/ 7802/19, de 19.02.19

"Altera carga horária em regime efetivo...
ROSANGELA SALETE CARL"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 41, II, da Lei Complementar nº 19/02, e Lei Municipal nº 2.190/09, de 04 de março de 2009
RESOLVE

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a carga horária da funcionária ROSANGELA SALETE CARL, ocupante do Cargo de Professora, com 20 horas semanais em caráter efetivo, para desempenhar as mesmas funções com 40 horas semanais, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com alteração em seus vencimentos.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019, quando a servidora passou a exercer suas novas funções, e altera em partes os termos da Portaria P/3528/04, com amparo na Lei Municipal nº2.190/09, de 04 de março de 2009.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7720/19.

PORTARIA 7.803

Publicação Nº 2005242

PORTARIA P/ 7803/19, de 19.02.19

"Altera carga horária em regime efetivo...
TANIA MARIA NUNES DE AVILA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 41, II, da Lei Complementar nº 19/02, e Lei Municipal nº 2.190/09, de 04 de março de 2009
RESOLVE

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a carga horária da funcionária TANIA MARIA NUNES DE AVILA, ocupante do Cargo de Professor, com 20 horas semanais em caráter efetivo, para desempenhar as mesmas funções com 40 horas semanais, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com alteração em seus vencimentos.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019, quando a servidora passou a exercer suas novas funções, e altera em partes os termos da Portaria P/2619/00, com amparo na Lei Municipal nº2.190/09, de 04 de março de 2009.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7720/19.

PORTARIA 7.804

Publicação Nº 2005243

PORTARIA P/ 7804/19, de 19.02.19

"Altera carga horária em regime efetivo...
CLAUDIA REGINA RODRIGUES DOCIATTI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 41, II, da Lei Complementar nº 19/02, e Lei Municipal nº 2.190/09, de 04 de março de 2009
RESOLVE

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a carga horária da funcionária CLAUDIA REGINA RODRIGUES DOCIATTI, ocupante do Cargo de Professora, com 20 horas semanais em caráter efetivo, para desempenhar as mesmas funções com 40 horas semanais, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com alteração em seus vencimentos.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019, quando a servidora passou a exercer suas novas funções, e altera em partes os termos da Portaria P/2827/00, com amparo na Lei Municipal nº2.190/09, de 04 de março de 2009.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7720/19.

PORTARIA 7.805

Publicação Nº 2005244

PORTARIA P/ 7805/19, de 19.02.19

"Altera carga horária em regime efetivo...
GLAUCIA ANTONIA FABRIN ARNDT"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 41, II, da Lei Complementar nº 19/02, e Lei Municipal nº 2.190/09, de 04 de março de 2009
RESOLVE

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a carga horária da funcionária GLAUCIA ANTONIA FABRIN ARNDT, ocupante do Cargo de Professora, com 20 horas semanais em caráter efetivo, para desempenhar as mesmas funções com 40 horas semanais, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com alteração em seus vencimentos.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019, quando a servidora passou a exercer suas novas funções, e altera em partes os termos da Portaria P/1410/94, com amparo na Lei Municipal nº2.190/09, de 04 de março de 2009.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7720/19.

PORTARIA 7.806

Publicação Nº 2005245

PORTARIA P/7806/19 de 22.02.2019

"Admite temporariamente,
TIAGO DAL BERTO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
RESOLVE :

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, TIAGO DAL BERTO, para as funções de Enfermeiro, 40:00 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 22 de fevereiro de 2019 até a finalização do processo de terceirização do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA 7.807

Publicação Nº 2005247

PORTARIA P/ 7807/19, de 22.02.2019,

"Admite temporariamente,
VANDERLEI ROZA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 001/2019 de 11 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal VANDERLEI ROZA, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de Fevereiro de 2019 a 18 de Dezembro de 2019.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.809

Publicação Nº 2005249

PORTARIA P/ 7809/19, de 22.02.2019,

"Admite temporariamente,
JOSE VALMIR LEITE"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 001/2019 de 11 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal JOSE VALMIR LEITE, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 22 de Fevereiro de 2019 a 18 de Dezembro de 2019.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.810

Publicação Nº 2005252

PORTARIA P/ 7810/19, de 22.02.2019,

"Admite temporariamente,
GEZIEL CRUZ"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 001/2019 de 11 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal GEZIEL CRUZ, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 22 de Fevereiro de 2019 a 18 de Dezembro de 2019.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.811

Publicação Nº 2005253

PORTARIA P/ 7811/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
ALINE DA SILVA ROZA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALINE DA SILVA ROZA, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/7433/17.

PORTARIA 7.812

Publicação Nº 2005254

PORTARIA P/7812/19, de 22.02.2019

"Revoga Portaria anterior da Servidora"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

REVOGAR, no interesse público, a Portaria P/7163/17, que concedeu Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico, Nível FG-02, da Servidora SUSANA BERGAMO CASAGRANDE, retornando ao seu Cargo de Origem de Professora, MAG-522G, no de Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos deste cargo.

Este ato tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribreiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7725/17.

PORTARIA 7.813

Publicação Nº 2005255

PORTARIA P/7813/19, de 22.02.2019

"Revoga Portaria anterior da Servidora"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

REVOGAR, no interesse público, a Portaria P/7155/17, que concedeu Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico, Nível FG-02, da Servidora GLAUCIA ANTONIA FABRIN ARNDT, retornando ao seu Cargo de Origem de Professora, MAG-525G, no de Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos deste cargo.

Este ato tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribreiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7155/17

PORTARIA 7.814

Publicação Nº 2005257

PORTARIA P/7814/19, de 22.02.2019

"Revoga Portaria anterior da Servidora"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

REVOGAR, no interesse público, a Portaria, que concedeu Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico, Nível FG-02, da Servidora ABEGAIR ADELINA CHINATO BIASSI, retornando ao seu Cargo de Origem de Professora, MAG-524E, no de Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos deste cargo.

Este ato tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribreiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7801/19.

PORTARIA 7.815

Publicação Nº 2005259

PORTARIA P/7814/19, de 22.02.2019

"Revoga Portaria anterior da Servidora"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

REVOGAR, no interesse público, a Portaria, que concedeu Função Gratificada de Assessor Técnico Administrativo, Nível FG-03, da Servidora CLEUNICE APARECIDA GERVASIO, retornando ao seu Cargo de Origem de Professora, MAG-523ª, no de Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos deste cargo.

Este ato tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7510/18

PORTARIA 7.816

Publicação Nº 2005260

PORTARIA P/ 7816/19, de 22.02.19

"Concede Função Gratificada à
MARISTELA APARECIDA BORELLA BARAUNA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais e na forma do art. 19, da Lei Complementar n° 15/01, de 12 de dezembro de 2001 e Lei Complementar n° 34/05 de 10 de janeiro de 2005.
RESOLVE

CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada a Funcionário (a) MARISTELA APARECIDA BORELLA BARAUNA, com Estabilidade no Cargo de Professora, MAG-525A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para desempenhar cumulativamente as atribuições de Assessor Técnico Pedagógico, Nível FG-02, com 20 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019, quando a servidora passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7720/19.

PORTARIA 7.817

Publicação Nº 2005261

PORTARIA P/ 7817/19, de 22.02.19

"Concede Função Gratificada à
MARIA CLAUDETE TONN GERVÁSIO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais e na forma do art. 19, da Lei Complementar n° 15/01, de 12 de dezembro de 2001 e Lei Complementar n° 34/05 de 10 de janeiro de 2005.
RESOLVE

CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada a Funcionário (a) MARIA CLAUDETE TONN GERVÁSIO,, com Estabilidade no Cargo de Professora, MAG-521D, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para desempenhar cumulativamente as atribuições de Assessor Técnico Pedagógico, Nível FG-02, com 20 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019, quando a servidora passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7720/19.

PORTARIA 7.818

Publicação Nº 2005262

PORTARIA P/ 7818/19, de 22.02.19

"Concede Função Gratificada à
ROSANE EVA BUCCO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais e na forma do art. 19, da Lei Complementar n° 15/01, de 12 de dezembro de 2001 e Lei Complementar n° 34/05 de 10 de janeiro de 2005.
RESOLVE

CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada a Funcionário (a) ROSANE EVA BUCCO, com Estabilidade no Cargo de Professora, MAG-525A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para desempenhar cumulativamente as atribuições de Assessor Técnico Administrativo, Nível FG-03, com 20 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019, quando a servidora passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7720/19.

PORTARIA 7.858

Publicação Nº 2005264

PORTARIA P/ 7858/19, de 14.03.2019,

"Admite temporariamente,
TATIANE FERREIRA DA CRUZ RIBEIRO DE FREITAS CUMERLATTO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, TATIANE FERREIRA DA CRUZ RIBEIRO DE FREITAS CUMERLATTO, para o Cargo de Professora de Educação Infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 14 de março de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 14 de março de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/6300/15

Câmara Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2019

Publicação Nº 2005311

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2019

CONTRANTE: CAMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS (SC)
CNPJ N. 73.240.236/0001-79.
CONTRATADA: MARILENE MATTIOLO - CNPJ N. 17.249.391/0001-85.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATORIO N. 2/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem, com utilização, para execução dos serviços, de mão de obra especializada e capacitada, de manutenção do jardim localizado na nova sede da Câmara Municipal de Catanduvas/SC, assim discriminados: a) podas de arvores, arbustos e gramíneas; b) controle de ervas daninhas, plantas invasoras, parasitas e pragas; c) controle de formigas; d) adubação; e) limpeza do jardim. Periodicidade: 1 vez por mês. Prazo: 08 meses.
CODIGO DO RECURSO E FONTE: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.79.00.00.0100
VALOR MENSAL: R$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.096,00 (Três mil, noventa e seis reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

MURAL PUBLICO: Publicado em 02.05.2019.

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 039/2019

Publicação Nº 2005433

DECRETO Nº 039/2019

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Escolar da Escola Municipal Bairro Antena".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Lei n. 1.184/2009 de 20/11/2009.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Escolar da da Escola Municipal Bairro Antena, para a gestão 2019 a 2021 do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DA ESCOLA:

Titular: Ivete Gottardi da Silva

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titulares: Clari Stocco Zamoner
Suplente: Daiane Pavão

Titulares: Cleusa de Fátima Cardoso Feliciano dos Santos
Suplente: Cleides Foiato

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E EQUIPE PEDAGÓGICA:

Titulares: Bernardete Marangoni Vivian
Suplente: Samara Adriana Bellei

Titulares: Claudir Baioto
Suplente: Rosangela Furlanetto Di Domênico

IV - REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Titulares: Elias da Rosa Nunes
Suplente: Taís do Valle Pavão
Titulares: João Arthur Dutra Basso
Suplente: Tainá Oliveira Lourenço
V - REPRESENTANTE DE PAIS:

Titulares: Janaina Bedin
Suplente: José Lopes

Titulares: Francieli Rolim de Moura
Suplente: Simone Roier Dittadi

Art. 2º. Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 094/2017 de 12 de maio de 2017.

Caxambu do Sul/SC de 02 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

Publicação Nº 2006127

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL N° 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC

O Município de CERRO NEGRO, estado De Santa Catarina, com sede na Rua Orides Delfes Furtado n º 739 Centro - CEP 88.585-000 Cerro Negro – Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar do dia 06/05/2019 à 06/06/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto será contratação de prestação de serviços médicos e hospitalares, nas modalidades de urgência e emergência , às pessoas provenientes do Município de Cerro Negro, na forma de Plantão Médico Hospitalar, em regime de 24 (vinte e quatro) horas e exames laboratoriais . Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cerro Negro, no endereço supracitado, através do telefone (49) 3258-0000 ou através do email: licitacao@cerronegro.sc.gov.br a partir do dia 06.06.2019..
Cerro Negro, 03 de maio de 2019
Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2005845

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Cancha de Laço no Parque Municipal e Cerro Negro.
EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: a licitante ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA, apresentou erro no cálculo da Solvência Geral (SG) prevista no alínea i.1, constando na declaração 17,04 quando na realidade corresponde a 49,69, conforme cálculos efetuados pelo comissão em anexo, o que compre ao exigido para o item, também apresentou o documento exigido na alínea "b" do item 5.1 vencido, contudo lhe será concedido o benefício previsto na Lei 123/06, para regularizar a situação, coso se sagre vencedor, do certame, bem como cumpriu com os demais requisitos de Habilitação, sendo assim julgada pré-habilitada. A licitante SERVIÇOS DUARTE & FERREIRA LTDA apresentou dentro do envelope de 01 - habilitação sua Proposta de Preços, não constando nenhum dos documentos exigidos no subitem 5.1 do Edital, sendo assim, com base no subitem 7.4 do Edital, julgada inabilitada. Já a licitante B&P – CONSTRUTORA EIRELI apresentou 3 atestados de capacidade técnica, contudo nenhum de construção de uma canha de laço com no mínimo 50% da metragem prevista para a obra desta licitação, desatendendo assim ao exigido na alínea "k" do subitem 5.1 (Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação (assim entendido a construção de uma canha de laço com no mínimo 50% da metragem prevista para a obra desta licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, referida na alínea "j" acima) e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado), sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do Edital, julgada inabilitada. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, fica o proponente habilitado desde já convocado a comparecer neste mesmo local às 10h do próximo dia 14 de maio de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento da proposta de preço.
Cerro Negro, SC, 03 de maio de 2019.
RODRIGO DE BORBA MACHADO
Presidente da CPL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 021, DE 22.04.2019

Publicação Nº 2005431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 021, DE 22.04.2019

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1 º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos da administração direta do Munícipio de Chapadão do Lageado e os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão aos usuários de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta ou indireta ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio;
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias
Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Ouvidoria, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta.
Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 5º Integram o Sistema de Ouvidoria, a Unidade de Coordenação do Controle Interno e os Ouvidores.
Art. 6º As Secretarias Municipais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Sistema de Ouvidoria, devendo remeter os dados e informações, sempre que solicitadas.
Paragrafo único: O servidor designado para a função de Ouvidor deverá ter no mínimo nível médio de escolaridade e ser do quadro de provimento efetivo.

Seção II

Das competências
Art. 7º Compete aos ouvidores do Sistema :
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 11 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação, com os usuários de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 8º Compete a Unidade de Coordenação do Controle Interno, integrante do Sistema de Ouvidoria:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo VI da Lei nº 13.460, de 2017;
II – monitorar a atuação dos ouvidores no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações recebidas;
V – definir formulários padrão a serem utilizados pelos ouvidores para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas;
VIII – sistematizar as informações, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições dos ouvidores.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 9º. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 10. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§ 1º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 2º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 3º A ouvidoria pública que receber manifestação que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverá encaminhá-la para a unidade competente.
Art. 11. A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem

prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulados neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 12. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 13. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 14. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 15. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 16. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias
Art. 17. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º O Órgão Central do Sistema, quando da existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, deverá informar imediatamente ao superior hierárquico do acusado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pelo Sistema de Ouvidoria.
Art. 19. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 22 de abril de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 026, DE 29.04.2019

Publicação Nº 2005430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 026, DE 29.04.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 316 (contribuição de intervenção do domínio econômica CIDE - exercício anterior) no valor de R$ 9.440,49 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento

04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
316 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômica CIDE - Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$ 9.440,49

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de abril de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR 100/2019

Publicação Nº 2005454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 15.04.2019

Altera o anexo 04 e revoga parágrafo único do art.62, da Lei Complementar nº35, de 08 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O anexo 04 da Lei Complementar n° 35, de 2008, passa a vigorar conforme anexo integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica revogado o paragrafo único do art. 62, da Lei Complementar n° 35, de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de abril de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 30.04.2019

Publicação Nº 2005472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 30.04.2019

Acresce e altera dispositivos na Lei Complementar n° 007, de 23.12.99 e na Lei Complementar n° 006, de 23.12.99 e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Redação excluída**.**

Art.2º Redação excluída**.**

Art.3º Redação excluída.

Art.4º Redação excluída**.**

Art.5º Redação excluída.

Art. 6º Fica excluído 01 (um) cargo de Fiscal de Tributos, 01 (um) cargo de Fiscal Sanitário e 01(um) cargo de Secretário de Escola e 02 (dois) cargos de Agente Profissional, do Anexo III – NÚMERO DE VAGAS – NOMENCLATURA DOS CARGOS – CÓDIGO, VENCIMENTO E JORNADA SEMANAL da Lei Complementar nº 007, de 23.12.99, passando a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO PROFISSIONAL:	**ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO - ANM**			
Vagas	**Cargo**	**Código**	**Vencimento R$**	**Jornada Semanal (Horas)**
01	Fiscal de Tributos	2.2.02	2.193,82	40
01	Fiscal Sanitário	2.2.03	2.193,82	40
03	Secretário de Escola	2.2.06	1.628,22	40

GRUPO PROFISSIONAL:	**TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES - TSA**			
Vagas	**Cargo**	**Código**	**Vencimento R$**	**Jornada Semanal (Horas)**
03	Agente Profissional	3.3.03	1.690,40	40

Art. 7º Fica excluído 01 (um) cargo de Diretor Nível I 20 horas e 01(um) cargo de Diretor Nível II – 20 horas, do Anexo V - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CÓDIGO DASMA – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – MAGISTÉRIO - CARGA HORÁRIA, da Lei Complementar nº 006, de 23.12.99, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	**Nº DE CARGOS**	**VENCIMENTO R$**	**Nº ALUNOS**	**HABILITAÇÃO**
Diretor Nível I 40 horas	02	2.977,13 3.083,46 3.189,78	Até 100 De 101 à 200 + de 200	Curso de nível superior, Licenciatura Plena na área do Magistério.
Diretor Nível II 40 horas		3.189,78 3.296,11 3.402,44	Até 100 De 101 à 200 + de 200	Curso de nível superior, Licenciatura Plena na área do Magistério e Curso de Pós Graduação na área.

Art. 8º Fica excluído 01 (um) cargo de Orientador Educacional – 20 horas e 02(dois) cargos de Técnico em Assuntos Educacionais – 40 horas, do Anexo VI – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÚMERO DE CARGOS, NÍVEIS, REFERENCIAS E CARGA HORÁRIA, da Lei Complementar nº 006, de 23.12.99, passando a vigorar com a seguinte redação:

Grupo II	**N° de Cargos**	**Carga horária**	**Níveis**	**Amplitude de Referencias**
Orientador Educacional	01	40	II, III, IV e V	01 a 11

Art. 9º Fica alterado parcialmente o Anexo III – NÚMERO DE VAGAS – NOMENCLATURA DOS CARGOS – CÓDIGO, VENCIMENTO E JORNADA SEMANAL e o Anexo IV – TABELA DE VENCIMENTO – PROGRESSÃO HORIZONTAL, da Lei Complementar nº 007, de 23.12.99, no que se refere ao valor do vencimento do Cargo de Provimento Efetivo de Operário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO PROFISSIONAL:	TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES - TSA			
Vagas	**Cargo**	**Código**	**Vencimento R$**	**Jornada Semanal (Horas)**
15	Operário	3.3.06	1.200,00	40

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO - PROGRESSÃO HORIZONTAL

	NIVEIS										
Código	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**
3.3.03	**1.200,00**	**1.249,68**	**1.301,42**	**1.355,30**	**1.411,40**	**1.469,84**	**1.530,69**	**1.594,06**	**1.660,05**	**1.728,78**	**1.800,35**

Art. 10. As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 007, de 23.12.1999.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado-SC, 30 de abril de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO 04 - LEI COMPLEMENTAR N 100/2019

Publicação Nº 2005455

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ANEXO 04 - TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

MACROZONA	SIGLA	ZONA	DESCRIÇÃO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	TAMANHO DO LOTE MÍNIMO (m²)	número máximo de pavimentos	AFASTAMENTOS FRONTAL (metros)	AFASTAMENTOS LATERAIS E FUNDOS (metros)	TESTADA MÍNIMA (metros)	USOS PROIBIDOS (X) ATIVIDADES	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	OBSERVAÇÕES
MZU - MACROZONA URBANA	ZRM	ZONA RESIDENCIAL MISTA	são áreas destinadas ao uso residencial predominante complementado pelo uso comercial e de prestação de serviços de pequeno porte, industrial de pequeno porte e de baixo impacto ambiental e outros compatíveis	70%	2.8	360	4	4.00	mínimo 1,5m ou parede cega no alinhamento	12.00	Residencial	P	P	P	Proibido Atividades que sejam incômodas (que gerem odor, barulho e poeira)
											Comercial e Serviços	P	P	A	
											Institucional e Comunitário	P	P	A	
											Industria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	A	X	
											Industria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	A	A	X	
											Industria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	
	ZCS	ZONA COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	são áreas destinadas ao uso predominantemente comercial e de serviços, complementado pelo uso residencial, industrial de pequeno e médio porte e outros compatíveis	80%	3.2	360	4	4.00	mínimo 1,5m ou parede cega no alinhamento	12.00	Residencial	P	P	P	Proibido Atividades que sejam incômodas (que gerem odor e poeira)
											Comercial e Serviços	P	P	P	
											Institucional e Comunitário	P	P	P	
											Industria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	P	A	
											Industria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	A	A	
											Industria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	
	ZI	ZONA INDUSTRIAL	são áreas destinadas em geral a concentração ou tendência de crescimento do uso industrial de até grande porte e de grande potencial poluidor e degradador	70%	1.4	720	2	4.00	3.00	12.00	Residencial	P	P	P	
											Comercial e Serviços	P	P	P	
											Institucional e Comunitário	A	A	A	
											Industria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	
											Industria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	
											Industria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	
MZR - MACROZONA RURAL	ZPP	ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	áreas não urbanizáveis, com declividades superior a 100%, terço superior dos morros, faixas ao longo dos cursos d'água e nascentes	Segundo Legislação Específica											
	ZPPr	ZONA DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA	são areas predominantemente de produção primária, com baixa densidade habitacional, onde deve ser incentivadas as caracteristicas rurais com estabelecimento de critérios adequados de manejo	20%	0.4	30,000	2	10.00	3.00	_	Residencial	P	P	P	
											Comercial e Serviços	P	P	P	
											Institucional e Comunitário	P	P	P	
											Industria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	
											Industria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	
											Industria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	
	ZPM1	ZONA DE PRESERVAÇÃO MUNICIPAL 01	são areas que deverão receber ações e programas socio-educativos, como educação ambiental e recuperação de áreas degradadas	20%	0.2	30,000	1	10.00	3.00	_	Residencial	P	P	P	Atividades socio-ambientais impactantes serão sujeitas a análise
											Comercial e Serviços	P	X	X	
											Institucional e Comunitário	P	P	P	
											Industria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	A	A	A	
											Industria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	
											Industria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	
	ZPM2	ZONA DE PRESERVAÇÃO MUNICIPAL 02	são areas para preservação do manancial de abastecimento de água da área urbana do município, e deverão receber programas de saneamento, recuperação e limpeza do rio, revegetação da mata ciliar, entre outros.	20%	0.2	30,000	1	10.00	3.00	_	Residencial	P	P	P	Proibida a criação de granjas de animais
											Comercial e Serviços	P	A	A	
											Institucional e Comunitário	P	P	A	
											Industria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	A	A	A	
											Industria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	A	A	A	
											Industria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	
			USOS	P =	PERMITIDOS	A =	SUJEITOS A ÁNALISE	X =	PROIBIDOS						

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA 42/2019

Publicação Nº 2006737

Portaria Nº 42/19

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo SUZANE PAULA GOBBI, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03 de maio de 2019.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de maio de 2019.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2005965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, serviços de organização, limpeza e serviço de brigadista durante a realização de eventos promovida pela prefeitura municipal de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 16/05/2019.
Abertura: Dia 16/05/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 03 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL OBRAS Nº 62/2019 – PMC

Publicação Nº 2005844

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL OBRAS Nº 62/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para melhoria no acesso ao Parque de Exposições Attíllio Francisco Xavier Fontana com a execução de passeios, cercas e guarda corpo, pintura, instalação de totem de identificação e comunicação orientativa, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 16/05/2019.
Abertura: dia 16/05/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 03 de maio de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 2005832

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia
REPUBLICADO

Objeto: contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra - terraplenagem, drenagem e trecho 02) e em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra - trecho 01), para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ, de parte da Rua Vitor Sopelsa e Estrada Municipal do bairro Parque de Exposições, no trecho compreendido entre a Universidade do Contestado e a Rodovia Caetano Chiuchetta, neste Município, com recursos próprios e oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 867589/2018, através do Programa Planejamento Urbano, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 20/05/2019 AS 10h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 23/05/2019 AS 10h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 23/05/2019 AS 10h00min.
Abertura: dia 23/05/2019 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 02 de maio de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 208/2018 - PMC

Publicação Nº 2005408

Contrato Nº : 208/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 208/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FORMATTO ENGENHARIA LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de obras de requalificação no Parque Municipal de Exposições Attilio Francisco Xavier Fontana, no Bairro Parque de Exposições, situado na Rua Victor Sopelsa, deste Município, a ser executada com recursos próprios e oriundos do recurso do Programa Planejamento Urbano do contrato de repasse OGU n° 848007/2017 - operação 1043005-87 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 14/04/2019 Término: 12/08/2019
Assinatura : 12/04/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 209/2018 - PMC

Publicação Nº 2005409

Contrato Nº : 209/2018
Aditivo Nº : 2TA Ctr 209/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FORMATTO ENGENHARIA LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de obras de requalificação no Parque Municipal de Exposições Attilio Francisco Xavier Fontana, no Bairro Parque de Exposições, situado na Rua Victor Sopelsa, deste Município, a ser executada com recursos próprios e oriundos do recurso do Programa Planejamento Urbano do contrato de repasse OGU n° 848007/2017 - operação 1043005-87 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 14/04/2019 Término: 12/08/2019
Assinatura : 12/04/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 16/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2005841

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 16/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Fixa valores para a concessão de diárias aos servidores ativos e inativos do IPRECON ou do Município de Concórdia, a serviço do Instituto; dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto na Lei nº 3.314, de 12 de dezembro de 2001 e considerando:

- o decurso do prazo de 12 (doze) meses da fixação dos valores para a concessão de diárias;

- que a Lei nº 3.314/2001 foi sancionada haja vista as especificidades do IPRECON;

- que referida Lei estabelece percentuais máximos para a concessão de diárias, a serem fixados por regulamento.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar, a partir de 2 de maio de 2019, os seguintes valores para a concessão de diárias aos servidores ativos e inativos do IPRECON ou do Município de Concórdia, a serviço do Instituto:

I – Capital do Estado e fora do Estado: para o cargo de Diretor-Presidente 9% (nove por cento) sobre os vencimentos do cargo em comissão do Instituto, equivalente a R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) e para os demais servidores R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – interior do Estado, exceto a Capital: para o cargo de Diretor-Presidente 7% (sete por cento) sobre os vencimentos do cargo em comissão do Instituto, equivalente a R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e para os demais servidores R$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

III – Capital Federal: para o cargo de Diretor-Presidente 11% (onze por cento) sobre os vencimentos do cargo em comissão do Instituto, equivalente a R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) e para os demais servidores R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

Art. 2º Adotar os formulários de Pedido de Diária e de Relatório de Viagem constantes no Decreto Municipal nº 6.313, de 11 de novembro de 2018.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento do IPRECON.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 25/2018, de 2 de maio de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de maio de 2019.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE PENALIDADE 01/2019

Publicação Nº 2005570

AVISO DE PENALIDADE 01/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA torna pública a aplicação das seguintes penalidades à empresa GRÁFICA E EDITORA OESTE SC EIRELI, CNPJ 15.294.056/0001-73: a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos. A penalidade justifica-se pelo descumprimento da contratação celebrada em razão do Processo n° 48/2018, Inexigibilidade de licitação 06/2019, com fundamento no artigo 87, III da Lei 8.666/93.
Cordilheira Alta, 03 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE PENALIDADE 02/2019

Publicação Nº 2005573

AVISO DE PENALIDADE 02/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA torna pública a aplicação das seguintes penalidades à empresa FOLHA REGIONAL COMERCIO DE JORNAIS LTDA, CNPJ 07.588.831/0001-75: a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos. A penalidade justifica-se pelo descumprimento da contratação celebrada em razão do Processo n° 50/2018, Inexigibilidade de licitação 07/2019, com fundamento no artigo 87, III da Lei 8.666/93.
Cordilheira Alta, 03 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 161/2019

Publicação Nº 2005258

DECRETO Nº 161/2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 222/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 9º e seguintes da Lei Municipal n. 1.190/2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 222/2016, de 01/04/2016, que nomeou os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Cordilheira Alta, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:
a) Sônia Fatima Cenci;
b) Flaviano Perim;
c) Valdemar Martins;
d) André Rodrigues

II - Representantes da Indústria, Comércio e/ou Prestadores de Serviço:
a) Ivan Sachet;
b) Daniel Tozzo;
c) Vilmar de Paula.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de Maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 162/2019

Publicação Nº 2005263

DECRETO Nº 162/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 02 de maio de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MONICA CARNIEL, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 163/2019

Publicação Nº 2005265

DECRETO Nº 163/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DESENHO E PINTURA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019, com resultado final homologado em 28 de Fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 02 de maio de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal De Cultura e Esporte, a Sra. TATIANE ZOTTIS CERUTTI, na função de Instrutor de Desenho e Pintura , com carga horária de 50 horas mês.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 164/2019

Publicação Nº 2005266

DECRETO Nº 164/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 02 de maio de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico, o Sr. VANDERLEI DO ROSARIO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 165/2019

Publicação Nº 2005267

DECRETO Nº 165/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 02 de maio de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a Sra. ROSANGELA SALLES DO ROSÁRIO , na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de Maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROC. 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 27/2019

Publicação Nº 2005287

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, e o Fundo Municipal de Saúde, representado pelo seu gestor Sr. Almir Valandro, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME/EPP, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 61/2019
Pregão Presencial RP n. 27/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/05/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 20/05/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 03 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 207/2019

Publicação Nº 2005268

PORTARIA Nº 207/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 56 da Lei Complementar n. 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor municipal TAILON FERNANDO TRUCOLO, matrícula n. 1355303, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na ordem de 40%, conforme disposições do anexo V da Lei Complementar n. 93/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 30 de Abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 209/2019

Publicação Nº 2005271

PORTARIA Nº 209/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal LUANA PAULA MORESCHO, matrícula nº604402,

ocupante do cargo de Professora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de Maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 2005269

PORTARIA Nº 208/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal FRANCIANE MARTA SIMON, matrícula nº 1360802, ocupante do cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 30 de Abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2019

Publicação Nº 2005314

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 8/2019
Empresa com preços registrados: GIARETTA PNEUS LTDA EPP
CNPJ: 82.708.660/0001-96
Item: 6
Total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Ata registro de preço Nº 8/2019
Empresa com preços registrados: F.M. PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49
Item: 2, 4, 5, 10 e11
Total: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais).

Ata registro de preço Nº 8/2019
Empresa com preços registrados: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
Item: 3 e 7
Total: R$ 59.340,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais).

Ata registro de preço Nº 8/2019
Empresa com preços registrados: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 17.680.732/0001-72
Item: 1, 8, 9 e 12
Total: R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).

Coronel Freitas (SC), 23 de abril de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 2005398

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº27/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019
Contratado: LENOIR JACINTO ROQUE
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA INSTALADA PARA A RODOVIÁRIA MUNICIPAL
Valor: 11.424,00 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 2005402

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº28/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019
Contratado: TORMEX USINAGEM DE PRECISAO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MOTOR ESTACIONARIO BRITABERBA 5030, Nº 28 DA FROTA
Valor: $ 19.999,98 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 29/2019

Publicação Nº 2005404

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº29/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
Contratado: MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW OLKER 24.220, PLACA MDP-4325, ANO 2007, Nº 03 DA FROTA
Valor: R$ 7.300,01 (sete mil trezentos reais e um centavo).
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 30/2019

Publicação Nº 2005406

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº30/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019
Contratado: LEONARDO IURI MUELLER
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CECELTAS - CENTRO ESPORTIVO DE CORONEL FREITAS E COPA DO CAMPO MUNICIPAL.
Valor: R$ 811,92 (oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos). Mensalmente.
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 31/2019

Publicação Nº 2005407

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº31/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
Contratado: NATIVA PROJETOS E CONTRUCAO EIRELI - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PLAYGROUNDS NO BAIRRO FLORESTA II, LOTEAMENTO REALIZA I E BAIRRO VISTA ALEGRE, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS.
Valor: R$ 191.257,09 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)
Vigência: 31/12/2019.

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇO 03/2019

Publicação Nº 2005420

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019

PROCESSO DE COMPRA N° 37/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Vistos, etc.

Trata-se de impugnação administrativa apresentada pela empresa OLIVO S/A PRODUTOS ELÉTRICOS.

A alegação da impugnante é que o edital de licitação modalidade Tomada de Preço nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa por empreitada global para manutenção da iluminação pública da Rua Amazonas e parte da Avenida Santa Catarina, conforme projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento, deve solicitar no edital de licitação que as luminárias de LED tenham certificação no INMETRO, para que sejam seguras e com padrão de excelência.

Requer, ao final, a Administração Pública, para que seja acatado o pedido, realizando os ajustes legais cabíveis no edital de convocatório.

É o breve relatório do pedido apresentado.

Inicialmente cumpre ser destacado, que esta Administração está sempre em busca do cumprimento da estrita legalidade, exercendo suas funções com vistas a todos os demais princípios que norteiam a atividade pública de administração.

Com relação ao pedido apresentado, verifica-se que é tempestivo, tendo em vista que a sessão será realizada na data de 17/05/2019, e o prazo para impugnações é de até 2 (dois) dias anteriores, sendo que o pedido foi apresentado em data de 02/05/2019, via correio eletrônico.

Quanto à manifestação de impugnação apresentada, equivocado o impugnante quando menciona que o edital de licitação se refere à modalidade pregão.

A presente licitação foi elaborada pela modalidade Tomada de Preço, dessa forma é regida pela lei n. 8.666/93.

Data vênia, o pedido de inserção de certificação do INMETRO das lâmpadas LED não deve prosperar, pois o edital de licitação é claro ao solicitar os laudos técnicos do INMETRO, senão vejamos:

"8.7.1.1. O vencedor do certame (habilitado e com a melhor oferta) deverá apresentar os seguintes laudos/ensaios técnicos realizados pelo INMETRO ou laboratórios acreditados ou certificados junto ao INMETRO, a fim de comprovar os quesitos técnicos exigidos da Luminária de LED, para a Comissão de Licitação:
a) Laudo/ensaio de Fotometria;
b) Laudo/ensaio de Fiação interna e externa, conforme ABNT NBR 15129;
c) Laudo/ensaio de Resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica;
d) Laudo/ensaio de Proteção contra Choque Elétrico;
e) Laudo/ensaio de Resistência à Força do Vento;
f) Laudo/ensaio de Resistência à Vibração;
g) Laudo/ensaio de Proteção Contra Impactos Mecânicos."

Conforme leitura do item 8.7.1.1 do edital de licitação, este deixa claro que os laudos/ensaios solicitados das luminárias de LED a serem apresentados pelo vencedor devem ter sido realizados pelo INMETRO ou laboratórios acreditados ou certificado por ele.
Ora, se os laudos/ensaios foram realizados e aprovados pelo próprio INMETRO, a luminária LED consequentemente tem certificação do INMETRO, caso contrário, os laudos/ensaios não seriam aprovados pelo órgão.

Diante disso, não há razão para alteração do presente edital acrescentando mais exigências, tendo em vista que os laudos/ensaios solicitados já demonstram que a luminária a ser apresentada pelo vencedor terá que estar em conformidade com o INMETRO.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, decido pelo conhecimento do pedido apresentado, vez que tempestivo, no entanto, no mérito, nego-lhe provimento, permanecendo o edital de licitação nos moldes em que se encontra.

Referida decisão será publicada no site da Prefeitura e no DOM SC.

Coronel Freitas – SC, 03 de maio de 2019.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 076/2019

Publicação Nº 2005905

DECRETO Nº 076, DE 02 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando classificação referente ao processo seletivo simplificado nº 001/2018;
Considerando justificativa em anexo formulado pelo Secretário de Educação;

Considerando desistência assinada pelos demais candidatos classificados no referido processo Seletivo;

Considerando edital de chamamento de Professores nº 09/2019 conforme classificação ao Processo seletivo nº 001/2018;'

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente conforme quadro a baixo, através do Processo Seletivo nº 001/2018, a servidora abaixo relacionada, em caráter temporário, iniciando as atividades em 07 de maio de 2019 até o retorno do servidor ocupante da vaga que encontra-se segurado (em Auxilio Doença) junto ao INSS, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público;

Nome	Cargo	Carga Horária
LETÍCIA MARIA PIASSOLI	PROFESSOR DE INFORMÁTICA (AREA IV)	20 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 05 de Abril de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 077/2019

Publicação Nº 2005083

DECRETO Nº 077, DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2075/2019 de 25/03/2019 Resolvo:

CONCEDER:

Art. 1º Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos Particulares, ao Servidor Rafael Pertusatti, afastando-se do cargo efetivo de Técnico em Informática, por um período de até 02 (dois) anos conforme artigo 102 da Lei Complementar nº 040 de 29/04/2014, a partir do dia 03 de Maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de Maio de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 078/2019

Publicação Nº 2005879

DECRETO Nº 078, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DECRETA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL 001/2019 EM CARATER TEMPORÁRIO JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CORONEL MARTINS - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º. A Homologação do resultado final de classificação por chamada pública emergencial visando contratação em caráter temporário para função de cargo de professor e:

HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Elizangela Turmina Biazin	1º
Gabriela Campana Martins	2º
Eliana Turmina	3º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLÊS

Ana Paula Anghinoni	1º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Paula Vaukete Gonçalves Zorzi	1º
Kleysson Julio Farias	2º
Lucinha Santos	3º

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de Maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIAL 001/2019

Publicação Nº 2006037

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM CHAMADA PÚBLICA 001/2019 HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 078, DE 03 DE MAIO DE 2019.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 06/05/2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Elizangela Turmina Biazin	1°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 06 de Maio de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 03 de Maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 2006740

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção e Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal nº 1434/2019, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, fundamentada no art. 31, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2017, para a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Correia Pinto e a organização da sociedade civil denominada Associação Tradicionalista e do Agronegócio de Correia Pinto - ATACOP para realização de EVENTO CULTURAL TRADICIONALISTA EM HOMENAGEM AO PEÃO LAÇADOR, conforme abaixo:

01. Justificativa da Contratação: Considerando-se as festividades em comemoração ao 37º Aniversário do Município de Correia Pinto e a realização da 5ª Festa do Peão Laçador, com o intuito de resgatar e incentivar a cultura e a tradição, através da realização de rodeio de laço, apresentações artísticas e shows e atrações abertos à toda a comunidade. Diante disso, em razão da singularidade do objeto e das finalidades estatutárias da ATACOP, cuja proposta foi apresentada em conjunto com os 13 CTG's – Centro de Tradições Gaúchas, do Município de Correia Pinto, cujo evento não possui fins lucrativos, sendo destinado à comunidade em geral, especialmente para as famílias que visitarão de forma livre e gratuita todas as instalações do parque

02. Valor do Contrato: R$ 86.701,60

03. Da Justificativa do Preço: analisando a proposta de trabalho apresentada pela entidade, constata-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

04. Documentos apresentados pela OSC:
04.1. Ofício solicitando a celebração da parceria.
04.2. Plano de Trabalho.
04.3. Diretrizes para elaboração de proposta e do plano de trabalho;
04.4. Declaração sobre instalações e condições matérias;
04.5. Declaração de não ocorrência de impedimentos;
04.6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando que possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo;
04.7. Cópia do Estatuto Social, registrado no dia 23/08/2011, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Comarca Correia Pinto, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) Constituição de conselho fiscal dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
c) Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
d) Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstração financeira da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência social e FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão.
04.8. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;
04.9. Certidões de regularidade com FGTS, com a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com a Secretaria de Estado da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
04.10. Cópia da ata de posse da atual diretoria;
04.11. Certidão de personalidade jurídica;
04.12. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF, de cada um deles.
04.13. Cópia do RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;
04.14. Informações contábeis referentes ao exercício de 2018;
04.15. Registro do profissional de contabilidade no Conselho Regional de Contabilidade;
04.16. Comprovante de que a entidade funciona no endereço por ela declarado.
04.17. Declaração de que não possui agentes políticos como dirigentes da entidade.

Analisando a proposta apresentada pela OSC, verificamos que a inexigibilidade de chamamento público revela-se imperiosa, tendo em vista a inviabilidade de competição entre OSC, uma vez que torna mais eficiente a formalização da parceria, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, vimos comunicar ao Senhor Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Correia Pinto, 03 de maio de 2019.
RAFAEL ATHAYDE
Presidente Comissão de Seleção e Avaliação

DECRETO Nº 1435/2019

Publicação Nº 2005437

DECRETO Nº 1435/2019
DE 03 DE MAIO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pela Lei 1010/2001, Lei Complementar 019/2007 e Lei Complementar nº 179/2017. DECRETA:

"HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Art. 1º - Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA na Chamada Pública nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação nos termos do anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

ANEXO UNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 20HORAS

1º	FABRICIO DOS SANTOS ABRANJO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Publicação Nº 2006045

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de PROFESSOR, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 que será regida pela Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Geografia	09/05/2019	10:00 HRS

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
4.3. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.
5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
Ø Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
Ø Curso de Magistério – 10 (dez) pontos.
Ø Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 0,5 ponto para cada período já concluído.
Ø Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.
Ø Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
Ø Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
Ø Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
ü Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
ü O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
ü Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
ü Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS
6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.
6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de filhos;
2º) maior idade;
3º) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9.2. O resultado e demais atos da Chamada Pública será homologado pelo Prefeito e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
9.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.
10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
10.3. Será partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 03 de maio de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.

1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Geografia	01	20h/s – Matutino/Vespertino no EBM José do Patrocínio.	R$ 1.278,87

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____,_____de_____de 2019.

Assinatura do candidato

PARECER DO PROJETO DA ATACOP

Publicação Nº 2006007

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA APRESENTADA PELA ATACOP – DATA 02.05.2019

PARECER

Aos três dias do mês de maio de 2019, às dez horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 1434/2019, composta por Rafael Athayde, Roberson Edgar Bastos, Juvina das Graças Tramontini Coelho, Joelma Neto de Liz, Alexandre Vieira Rodrigues e Everaldo da Silva, destinada a processar e julgar a proposta apresentada pela Associação Tradicionalista e do Agronegócio de Correia Pinto - ATACOP, visando a formalização de parceria para a realização de EVENTO CULTURAL TRADICIONALISTA EM HOMENAGEM AO PEÃO LAÇADOR. Sob a coordenação do Sr. Rafael, inicialmente foi realizada a explanação detalhada da proposta, justificativa e objetivos da parceria. O coordenador questionou aos membros da comissão se alguém eventualmente está impedido de participar da comissão, nos termos do § 2º, art. 23, do Decreto nº 1224/2017. As partes declararam-se habilitadas a participar da comissão e do julgamento. Ato contínuo o coordenador fez a entrega do projeto apresentado à comissão para que pudessem proceder a análise da proposta da ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA E DO AGRONEGÓCIO DE CORREIA PINTO – ATACOP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.341.354/0001-04, com a seguinte denominação: EVENTO CULTURAL TRADICIONALISTA EM HOMENAGEM AO PEÃO LAÇADOR, no valor de R$ 86.701,60 a ser investido da seguinte forma: 1) Locação de animais bovinos para as provas de laço, com frete incluso, da propriedade do locador ao Parque de Exposições Lindolfo Burk, bem como o seu

retorno, na quantidade de 500 animais, distribuídos nos 3 dias do evento. Valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), ao custo de R$ 55.000,00; 2) Serviço de sonorização e narração do evento, ao custo de R$ 7.000,00; 3) Serviço de manejo dos animais nos 03 dias do evento, incluindo carga e descarga dos animais, controle de saída e chegada nos bretes, incluso no contrato a alimentação dos profissionais que atuarão na prestação do serviço, cuja a responsabilidade contratual e trabalhista é do prestador de serviço, ao custo de R$ 6.500,00; 4) Serviços de conservação e limpeza de todo o parque de exposição durante os 03 dias do evento, incluindo a totalidade das instalações, banheiros, áreas de uso comum, área de camping. O material de limpeza deverá ser fornecido pelo prestador de serviço. Deverá atuar uma equipe mínima de 05 (cinco) pessoas, cuja a responsabilidade contratual e trabalhista é do prestador de serviço, ao custo de R$ 3.000,00; 5) Aquisição de 50 troféus personalizados a serem distribuídos aos vencedores das provas de laço em disputa durante a realização do evento, ao custo de R$ 6.701,60; 6) Prestação de serviços de empresa especializada na realização de show de gineteada e montaria de animais chucros, incluindo a locação dos animais e eventual remuneração de ginetes, ao custo de R$ 1.400,00; 7) Contratação de conjunto musical para a realização de show aberto ao público, ao custo de R$ 3.500,00; 8) Locação de terreno anexo ao parque de exposição para descanso/repouso/alojamento de animais, bem como ampliação do camping de tradicionalistas que participarão do evento, ao custo de R$ 3.600,00; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 86.701,60. Após apresentados os projetos, a comissão teve a oportunidade de manusear a documentação protocolada junto ao projeto. Dúvidas e questionamentos feitos foram elucidados e passou-se a avaliar os projetos, acerca da possibilidade de se considerar inexigível o chamamento público. Sobre essa questão a ATACOP apresentou as seguintes justificativas: "A proposta tem como objeto a realização de EVENTO CULTURAL TRADICIONALISTA EM HOMENAGEM AO PEÃO LAÇADOR que objetiva a organização de evento cultural com rodeio de laço, apresentações artísticas e shows culturais abertos à toda comunidade Correiapintense. Correia Pinto é reconhecido nacionalmente como a Terra do Peão Laçador, especialmente por ter este município vários tradicionalistas premiados em eventos regionais, estaduais e nacionais. O cultivo das tradições, especialmente a gaúcha é um dos motivos que enche os moradores dessa terra de orgulho. A última festa em homenagem ao Peão Laçador ocorreu a 17 anos, e de lá pra cá, considerando a insfraestrutura precária do Parque de Exposições Municipal, atrelada a outros fatores inclusive econômicos contribuíram para que eventos dessa natureza deixassem de acontecer. Observa-se em Correia Pinto um número expressivo de amantes da tradição, mas especialmente do considerado também esporte, que é o tiro de laço. Esta proposta é apresentada em conjunto com os 13 (treze) CTG´s (Centros de Tradição Gaúcha), devidamente registrados no MTG – SC, sendo eles: CTG Mangueira Criola – CNPJ 21.150.096/0001-44; CTG Gracílio Felipe – CNPJ 78.497.534/0001-62; CTG Estância de Boiadeiro – CNPJ 00.365.459/0001-99; CTG Porteira Correiapintense – CNPJ 02.829.808/0001-01; CTG José Vicente – CNPJ 11.304.681/0001-06; CTG Família Bitencourt – CNPJ 07.989.581/0001-85; CTG Tropeiro da Querência – CNPJ 00.196.845/0001-02; CTG Renovando a Tradição – CNPJ 74.175.928/0001-43; CTG Laço da Amizade – CNPJ 83.424.317/0001-82; CTG Saudade da Querência – CNPJ 78.489.903/0001-75; CTG Poncho Molhado – CNPJ 12.808.603/0001-01; CTG Esteio da Tradição – CNPJ 07.171.146/0001-49; e CTG Vô Gracilio – CNPJ 10.322.190/0001-17. Não seria possível a apresentação de projeto de tamanha envergadura, sem que houvesse o engajamento da totalidade das organizações do ramo existentes em nossa cidade. Destaca-se ainda, que além das provas de laço, distribuídas nas mais diversas categorias (piá, prenda, prendinha, equipe, individual, dupla, pai e filho, patrão, entre outras), haverá ainda a realização de show de gineteadas. A Gineteada é sempre uma atração cultural muito esperada pela comunidade, que tem a oportunidade de ver a relação entre o peão e o animal, que nada mais é que a reprodução do dia a dia do homem do campo. Destaca-se ainda, e é importante que se deixe claro, que o evento é destinado à comunidade em geral, especialmente para as famílias que visitarão de forma livre e gratuita todas as instalações do parque. Por outro norte, na programação haverá premiação em dinheiro aos participantes das laçadas. Observa-se que, a premiação em dinheiro será custeada pelo valor das inscrições de cada peão laçador, que escolherá a seu critério a categoria em que pretende competir, seguindo as normas do MTG-SC. Portanto, todos os recursos que serão arrecadados com as inscrições para a participação nas provas de laço, serão revertidas para o pagamento da premiação em dinheiro ofertada e divulgada. As despesas que serão custeadas por este projeto, visam garantir a infraestrutura do evento como atração cultural aberta a comunidade sem cobrança de qualquer tipo de ingresso, e ainda, com repercussão turística para a cidade, haja visto que, tamanha será a participação de pessoas de outros municípios do Estado de Santa Catarina, que motivados pela tradição em realização de eventos de excelência, buscam Correia Pinto para confraternizarem-se. Faz-se necessário destacar que a organização proponente é a única em nossa cidade que engloba todos os CTG´s, que também são parceiros e por serem filiados, são igualmente proponentes do presente pleito, inclusive, sua documentação constitutiva integra como anexos a proposta. A organização social por força de seu Estatuto Social NÃO POSSUI FINS LUCRATIVOS, e a realização de tal evento, de forma alguma tem este objetivo." As justificativas do projeto foram plenamente acatadas pela comissão principalmente tendo em vista que a população terá acesso livre ao evento bem como aos shows propostos, e ainda que todas as entidades tradicionalistas (CTG's) do Município estão envolvidas, sendo estas representadas por sua própria Associação, a ATACOP. Ainda, o Sr. Roberson, enfatizou a importância do resgate da cultura tradicionalista do nosso Município, bem como a necessidade da realização de parcerias com a ATACOP, única associação de tradicionalistas existente em Correia Pinto, por sua experiência já comprovada principalmente através da realização do Rodeio da Integração, realizado de 16 à 17 de fevereiro de 2019, quando da reinauguração do Parque de Exposições Lindolfo Burk, bem como da valorização e incentivo à nossa cultura, destacando-se também a realização do Curso de Danças Gaúchas, que se iniciou em 07 de abril e está em andamento, na qual a ATACOP em parceria com Rossetto Bailes e Eventos e o Lindóia Clube, proporcionam também o resgate das danças tradicionalistas e dos bailes gaúchos. Pela representante da Secretaria de Finanças Sra. Joelma, foi alertado da necessidade de se adequar orçamentariamente a despesa, abrindo-se crédito especial para transferência à instituições privadas sem fins lucrativos, devendo-se para tanto, ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, projeto de lei à Câmara de Vereadores. Pelo membro Sr. Alexandre, foi ressaltado que em se tratando especificamente de inexigibilidade de chamamento público, quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil, necessário se faz que referida organização esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, conforme inciso II, art. 21 do Decreto nº 1224/2017. Diante do exposto, a comissão emite parecer no sentido de APROVAR O PROJETO apresentado, bem como encaminha-se o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, outrossim, determina a publicação deste e da Declaração de Inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, abrindo o prazo para eventual impugnação às justificativas apresentadas. Sem mais para o momento, o coordenador agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião.

Correia Pinto, 03.05.2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2006743

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente Processo, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público para contratação da Associação Tradicionalista e do Agronegócio de Correia Pinto - ATACOP para realização de EVENTO CULTURAL TRADICIONALISTA EM HOMENAGEM AO PEÃO LAÇADOR, pelo valor total de R$ 86.701,60, nos dia 10, 11 e 12 de maio de 2019, em comemoração ao 37º Aniversário do Município de Correia Pinto, determinando que se proceda à publicação do devido extrato da justificativa, no sítio oficial do Município, na internet e no meio oficial de publicidade do Município, conforme estabelece o art. 32, § 1° da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.2014/2017. Decorrido o prazo previsto para eventual impugnação, proceda-se a elaboração do termo de fomento.

Correia Pinto, 03 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1641/19

Publicação Nº 2006681

DECRETO Nº 1641/19
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000 03.002 04.122.0009.2.004 3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Secretaria de Administração e Fazenda Divisão de Finanças Manut. Ativ. Div. Tesouraria, Contab. e Tribut. Aplicações Diretas (Cód. Desp. 16)	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000 03.002 04.122.0009.2.004 3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Secretaria de Administração e Fazenda Divisão de Finanças Manut. Ativ. Div. Tesouraria, Contab. e Tribut. Aplicações Diretas (Cód. Desp. 14)	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
06 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1642/19

Publicação Nº 2006683

DECRETO Nº 1642/19
EXONERA A PEDIDO O SR. LUCIANO CANI, DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. Luciano Cani, do cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2019, revogadas as

disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de maio de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1643/19

Publicação Nº 2006706

DECRETO Nº 1643/19
EXONERA A SRA. CINTIA MOKWA, DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Cintia Mokwa, do cargo de Coordenadora De Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1644/19

Publicação Nº 2006751

DECRETO Nº 1644/19
NOMEIA A SRA. ANA CAROLINA GABRIEL, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE MEIO AMBIENTE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a nomeação de Chefe de Meio Ambiente é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Ana Carolina Gabriel, para ocupar o cargo de Chefe de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI Nº 2.343, DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2006843

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2.343, DE 06 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 377.982,00 (Trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0080.2.009		Manutenção da Div. De Saúde	
3.3.90.00.00.00.00	00.01.0102	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 50)	**378.013,00**
3.3.50.00.00.00.00	00.01.0102	Transf. a Inst. Privadas sem fins Lucrativos (Cód. Desp. 48)	**90.000,00**
		TOTAL R$	**468.013,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria de Administração e Finanças	
03.002		Divisão de Finanças	
04.122.0009.2.039		Consórcio de Informática na Gestão Pública	
3.1.71.00.00.00.00	00.01.0000	Transf. a Consórcios Públicos (Cód. Desp. 18)	**4.719,00**
3.3.7.1.00.00.00.00	00.01.0000	Transf. a Consórcios Públicos (Cód. Desp. 19)	**4.719,00**
3.3.9.3.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicação Direta Dec. De Oper. entre Órgãos (Cód. Desp. 20)	**4.899,00**
4.4.7.1.00.00.00.00	00.01.0000	Transf. a Consórcios Públicos (Cód. Desp. 21)	**4.719,00**

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
15.451.0040.1.006		Construção de Pontes, Pontilhões e Praças	
4.4.9.0.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 92)	**37.899,00**

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

15.452.0039.2.014		Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	
3.3.9.0.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 95)	**110.000,00**
25.752.0040.2.015		Manutenção e Ampliação da Iluminação Públic.	
3.3.9.0.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 101)	**4.719,00**
4.4.9.0.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 103)	**9.439,00**

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002		Divisão de Cultura	
13.392.1009.2.054		Manutenção e Preservação do Patri. Histórico	
3.3.9.0.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 179)	**99.900,00**

Código	DR	Classificação	Valor R$
18.000		Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	
18.001		Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
27.212.1011.2.058		Manut. Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
3.3.9.0.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 239)	**50.000,00**

Código	DR	Classificação	Valor R$
17.000		Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
17.0001		Divisão de Agricultura	
20.606.0063.2.005		Manutenção da Divisão de Agricultura	
4.4.9.0.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 219)	**47.000,00**
20.606.0063.1.015		Aquisição de Máquinas e Equip. Agrícolas	
4.4.9.0.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 211))	**90.000,00**
		TOTAL R$	**468.013,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de maio de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

LEI Nº 2.344, DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2006841

LEI Nº 2.344, DE 06 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 438.780,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000 08.001 12.361.0047.2.018 3.3.90.00.00.00.00 12.365.0047.2.056 3.3.90.00.00.00.00	00.01.0001 00.01.0001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Divisão de Educação Manutenção do Ensino Fundamental Aplicações Diretas (Cód. Desp. 134) Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola Aplicações Diretas (Cód. Desp. 163)	400.780,00 38.000,00
		TOTAL R$	438.780,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código 08.000 08.001 12.361.0047.2.020 4.4.90.00.00.00.00 Código 07.000 07.001 15.451.0040.1.003 3.3.90.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00.00	DR 00.01.0001 DR 00.01.0000 00.01.0000	Classificação Secretaria Municipal de Educação e Cultura Divisão de Educação Manutenção do Transporte Escolar Aplicações Diretas (Cód. Desp. 144) Classificação Secretaria Municipal de Infra Estrutura Divisão de Estradas e Rodagem Pavimentação e Conservação da área urbana Aplicações Diretas (Cód. Desp. 85) Aplicações Diretas (Cód. Desp. 87)	Valor R$ 70.780,00 Valor R$ 119.000,00 249.000,00
		TOTAL R$	438.780,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
06 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de maio de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/19

Publicação Nº 2005227

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 066/19
Dispensa de Licitação nº 022/19

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.

066/2019, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 022/2019, da pessoa jurídica denominada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, para o cumprimento do objeto, qual seja, a LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO – SOFTWARE, E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA DE ORÇAMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DEVIDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM CONTER UM SISTEMA ONLINE QUE DISPONIBILIZA OS VALORES ATUALIZADOS DE PEÇAS A SEREM REPOSTAS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, OBTIDOS DIRETAMENTE DAS MONTADORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE, tendo como valor total para a aquisição, a monta de R$ 12.522,71 (doze mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), correspondente ao valor de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) referente ao sistema informatizado – software, e serviços de suporte técnico e consultoria de orçamento de preços de peças e serviços de veículos automotores, por um período de 12 meses e o valor de R$ 2.562,71 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) referente a 01 (um) acesso extra.

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 02 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/19

Publicação Nº 2005671

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 068/19
Inexigibilidade de Licitação nº 009/19

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, I, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Licitatório n.º 068/19, e, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 009/19, da pessoa jurídica denominada RITA CASSIA MARIZAVI ZONTA XIMENES, inscrita no CNPJ sob nº 76.353.523/0001-83, para o cumprimento do objeto, qual seja, o "CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CARÁTER URGENTE E INADIÁVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS", sendo que o valor total a ser pago pelos exames constantes da TABELA SUS (grupo 02.02) será de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), limitados a 200 (duzentos) mil exames durante o ano. E o valor total a ser pago pelos exames constantes da TABELA DE EXAMES NÃO CODIFICADOS SUS será de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), limitados a 600 (seiscentos) exames durante o ano.
Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".
Vislumbra-se da redação legal, art. 26 da Lei n. 8.666/93, a obrigatoriedade da publicação na Imprensa Oficial, como condição para garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, SC, 03 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2019

Publicação Nº 2006931

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2019.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018;
CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de 2018 no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.451.0014.1.007 – Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(79) Fonte: 0.1.00.00.00 –Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.93.0000 – Apl. Dir. Dec. De Oper. De Org., Fund. e Ent.
(771) Fonte: 0.3.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 92.000,00

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 26.782.0017.1.017 – Construção e ou Reforma de Pontes e Pontilhões
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(100) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) será utilizado o superávit financeiro da conta 1-0 e para dar cobertura no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Publicação Nº 2006141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA VALDECIR TRENTO - ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 443/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 23/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PREDIAIS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
1	1.000	H/H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS – REPAROS E/OU EXECUÇÃO EM REDE DE ÁGUA FRIA E QUENTE PREDIAL, REPARO E/OU EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL, RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, DESENTUPIMENTO DE PIAS, RALOS E VASOS, TROCA DE TORNEIRAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, CONSERTO DE VAZAMENTOS/INFILTRAÇÕES, TROCA DE BÓIA NAS CAIXAS DE ÁGUA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.	R$ 45,00	R$ 45.000,00	VALDECIR TRENTO ME

2	2.000	H/H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS ELÉTRICOS PREDIAIS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MANUTENÇÕES EM REDES INTERNAS COM MANUTENÇÃO, MONTAGEM, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CHAVES, FUSÍVEIS, DISJUNTORES, FIOS CONDUTORES, INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, LÂMPADAS, QUADROS GERAIS E DE DISTRIBUIÇÃO, CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM, ELETRODUTOS E OUTROS SERVIÇOS ELÉTRICOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.	R$ 45,00	R$ 90.000,00	VALDECIR TRENTO ME

DATA DA ATA: 29 DE ABRIL DE 2019
PERÍODO DE VALIDADE: 29 DE ABRIL DE 2019 À 28 DE ABRIL DE 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019

Publicação Nº 2005634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 83/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA REUNIDAS TRANSPORTES S/A
Do Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR FORA DE DOMICÍLIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC
Processo Licitatório: 543/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2019
Do Valor do Contrato: R$ 154.802,20 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos)
Data do Contrato: 26/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019.

Publicação Nº 2006012

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 17/2019
Processo Administrativo nº 23/2019
Dispensa de Licitação nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES; EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 11947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 - Art.21 E N° 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO D A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
VALOR: R$ 13.716,50 (Treze mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.013;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Antônio L. Schnorr.
Cunhataí/SC, 03/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019.

Publicação Nº 2006015

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 18/2019
Processo Administrativo nº 23/2019
Dispensa de Licitação nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC
CONTRATADA: ROSINHA FERNANDES DOS SANTOS BRANDÃO.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES; EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 11947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 - Art.21 E N° 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO D A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
VALOR: R$ 733,00 (Setecentos e trinta e três reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.013;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Rosinha Fernandes Dos Santos Brandão.
Cunhataí/SC, 03/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019.

Publicação Nº 2006018

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 19/2019
Processo Administrativo nº 23/2019
Dispensa de Licitação nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC
CONTRATADA: DANIELI STEIN.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES; EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 11947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 - Art.21 E N° 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO D A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
VALOR: R$ 7.118,50 (Sete mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.013;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Danieli Stein.
Cunhataí/SC, 03/05/2019.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Publicação Nº 2006722

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE ARTESANATO REALIZADAS PELO CREAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/05/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 17/05/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 02 de Maio de 2019.
Julio Cezar Coelho de Avila
Presidente do Fundo

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROCESSO IMA Nº RSU/10408/CMO

Publicação Nº 2005479

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Contestado - COINCO, inscrita no CNPJ 04.695.617/0001-20, torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a renovação da Licença Ambiental de Operação processo IMA Nº RSU/10408/CMO, para disposição final de rejeitos urbanos em aterros sanitários, localizada na estrada geral km 35, S/N - Curitibanos/SC.

Foi determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 -Florianópolis -Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DE VALOR REGISTRADO NA ATA DE PREGÃO 206/2018

Publicação Nº 2005686

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DE VALOR REGISTRADO NA ATA DE PREGÃO 206/2018

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente decide RESCINDIR O CONTRATO/ CANCELAR O VALOR REGISTRADO firmado a partir do Pregão Presencial nº 206/2018, entre o Município de Curitibanos, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, e a empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 27.893.077/0001-94, situada na Rua Alfredo Pinto, n. 1535, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.050-320, que tem como objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NAS ENTIDADES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, cuja referida licitante foi vencedora dos itens nº 03, 11, 15, 69, 73, 84, 110, 115, 123, 130, 144 e 145, nos termos que seguem:
RELATÓRIO
Consta no Memorando nº 267/2019 da Secretaria de Educação, que a referida empresa, não cumpriu o prazo de entrega dos itens solicitados, sendo realizada 2 (duas) notificações para a empresa, e a mesma sequer respondeu.
É o relato necessário! Passo a decidir:
FUNDAMENTAÇÃO
A hipótese objeto de análise, constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma prevista no art. 77 c/c art. 78, incisos I, ambos da Lei 8.666/93 e art. 20 e 21 do Decreto 7892/2013, a seguir transcritos:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;"
Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
De todos os documentos que acompanham o presente procedimento, não sobejam dúvidas acerca da inexecução do contrato por parte da empresa vencedora do certame, nas exatas hipóteses destacadas do art. 78 da Lei de Licitações, não sendo respeitado o cronograma apresentado para a obra, em sua proposta e em seu contrato. Portanto, não há outro caminho, a fim de resguardar o interesse público no caso, que não seja a rescisão do contrato, cujos motivos justificadores enquadram-se nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme acima transcrito.
Nestes termos, RESCINDO e CANCELO O VALOR REGISTRADO NO PREGÃO 206/2018 na forma prevista na Cláusula Décima Terceira inciso I, e ainda em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e art. 20 e 21 do Decreto 7892/2013, tudo conforme fundamentação acima exposta.
Publique-se, registre-se e intimem-se os interessados.
Curitibanos/SC, 03 de Maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PMD

Publicação Nº 2006105

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura para pavimentação de 3.386,8 m² com pedras irregulares, drenagem, passeio e sinalização viária nas Ruas Thomás Koproski e Rua Jose Sartonelli, cidade de Descanso/SC, nos termos da Lei Municipal 918/2009, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 09h00min do dia 23/05/2019. Abertura da Sessão Pública às 09h00min do dia 23/05/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso (SC), 06 de Maio de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019 - PMD

Publicação Nº 2006100

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 48/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos residenciais e comerciais urbanos do Município de Descanso-SC e comunidades de Linha Campinas, Linha Cruzinhas, São Valentin e Distrito de Itajubá, bem como serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde e os resíduos recolhidos pelos agentes da dengue, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 09h00min do dia 22/05/2019. Abertura da Sessão Pública às 09h00min do dia 22/05/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso (SC), 06 de Maio de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 03/2019

Publicação Nº 2005928

EDITAL N° 03/2019 – NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CNPJ: 83.026.773/001-74
RUA SANTOS DUMONT, 413, CENTRO,
SETOR DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTIFICA: PROPRIETÁRIOS, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS.

De acordo com o artigo nº 20 § 1º ao §6º, artigo 31 §1º ao §9º, da Lei Federal nº. 13.465 de 11 de julho de 2017 (Regularização Fundiária Urbana - REURB), artigo 13º, § 1° ao § 6° e artigo 24 § 1° ao §6° do decreto federal 9.310 de 15 de março de 2018 e decreto federal 9.597 de 04 de dezembro de 2018, o município através do Prefeito Municipal e Setor De Habitação e Regularização Fundiária NOTIFICA vossa (s) senhoria (s) para que haja a manifestação quanto ao processo de regularização fundiária de interesse Social (Reurb - S) conforme art. 11 da lei 13.465/2017 inciso III e art. 3º do Decreto Federal n° 9.310/2018 inciso III (núcleo urbano informal consolidado) implantado pelo município para regularização das áreas constantes do quadro a seguir e descrições de limites e confrontações e coordenadas geográficas abaixo:

MATRÍCULAS[1]/CERTIDÃO[2]	QUADRAS	METRAGENS TOTAIS
3.260[2]	03	6.026m²
12.729[1]	03	36.300 m²
484[2]	04	5.934m²
4.210[1]	04	4.760m²
8.043[1]	05	5.040m²
8.044[1]	05	5.285m²
8.045[1]	06	6.800m²
6.374[1]	07	174.215m²

Fonte: Município de Dionísio Cerqueira – SC, o quadro acima se refere à área total, aqueles que possuem área parcial em regularização poderão ser visualizados no projeto e demarcação urbanística e ainda nas confrontações e limites com coordenadas abaixo.

As matrículas e certidões acima foram solicitadas no C.R.I registro de imóveis do município de Dionísio Cerqueira e fazem parte do Loteamento Floresta sito no Bairro Floresta neste município. FICANDO CIENTES conforme reconhecido no Decreto Municipal 5834/2018, CIENTES também da demarcação urbanística, do procedimento administrativo assim como medidas/confrontações, do mapa, memorial constantes no processo n° 0301189-84.2016.8.24.0017 efetuado ainda no processo de regularização Lar Legal que tramita no Tribunal de Justiça de Santa Catarina TJSC para regularização fundiária assim como eventuais alterações efetuadas, coordenadas geográficas de localização, memorial descritivo e dos confrontantes (lindeiros), posseiros residentes na referida área de sua propriedade conforme dados abaixo que constam no memorial descritivo e mapa constante na demarcação urbanística, a seguir limites confrontações e coordenadas geográficas do Google Earth para localização das matriculas e certidões atingidas:

PROPRIETÁRIO: JACOB OSWALDO KLEIN.
CERTIDÃO/TRANSCRIÇÃO N° 484 FLS 80 DO LIVRO 03 COM REGISTRO NA DATA DE 25/OUTUBRO/1963 COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
Ao Norte: com estrada municipal e chácara n° 10 matricula 8.746 de propriedade de Laercio Schmeier e chácara n° 11 matricula 8.745 de propriedade Claimir Antônio Nagoski, por uma extensão de 38,20 metros conforme lotes n° 02,03 e 04 da Quadra n° 04 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.266813 e Longitude -53.621208;
Ao Leste: com estrada municipal e chácara n° 12 certidão/transcrição n° 3.260 de propriedade de Dorvalino Rodrigues do Nascimento, por uma extensão de 124,55 metros conforme lotes 04 a 15 da Quadra n° 04 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267431 e Longitude -53.621087;
Ao Oeste com a chácara n° 14 matricula 4.210 de propriedade de Sebastião Bráulio e Tereza Soares Bráulio e Felix Benjamin Semioni, por linha seca de 139,89 metros conforme lotes 02,05,06,08,09,10,12,13,14 e 17 da Quadra n° 04 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267347 e Longitude -53.621475;
Ao Sul: com estrada municipal e com o Lote Rural n° 157 da Gleba 04 matricula n° 5.958 de propriedade de Diversino Semioni e com o Lote Rural n° 156 da Gleba 04 matricula n° 6.374 de propriedade de Antônio Weitbrecht e Rozani de Fatima Vazzata Weitbrecht, por uma extensão de 37,75 metros, conforme lotes 15,16,17 da Quadra n° 04 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268028 e Longitude -53.621352.
PROPRIETÁRIO: DORVALINO RODRIGUES DO NASCIMENTO.
CERTIDÃO/TRANSCRIÇÃO N° 3.260 FLS 221 DO LIVRO 03-A COM REGISTRO NA DATA DE 04/SETEMBRO/1968 COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte: com estrada municipal e chácara n° 11 matricula 8.745 de propriedade de Claimir Antônio Nagoski, por uma extensão de 32,28 metros conforme lote n° 01 da Quadra n° 03 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.266866 e Longitude -53.620744;
Ao Leste: com o Lote Rural n° 158 da Gleba 04 matricula n° 7.109 de propriedade de Luiz Carlos Schultz e Marcieli Favero, por uma extensão de 118,5 metros conforme lotes 01 a 13 da Quadra n° 03 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267384 e Longitude -53.620672;
Ao Oeste com estrada municipal e chácara n° 13 certidão/transcrição n° 484 de propriedade de Jacob Oswaldo Klein, por uma extensão de 124,05 metros conforme lotes 01 a 13 e servidão da Quadra n° 03 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267341e Longitude -53.621007;
Ao Sul: com estrada municipal, com o Lote Rural n° 156-B da Gleba 04 matricula n° 12.729 de propriedade de Ilmo Rauber e Irene Rauber e com o Lote Rural n° 156 da Gleba 04 matricula n° 6.374 de propriedade de Antônio Weitbrecht e Rozani de Fatima Vazzata Weitbrecht, por uma extensão de 38,31 metros, conforme lotes 01 a 13 e servidão da Quadra n° 03 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267920 e Longitude -53.620940.
PROPRIETÁRIOS: FELIX BENJAMIN SIMIONI E SEBASTIÃO BRÁULIO E TEREZA SOARES BRAULIO
MATRICULA N° 4.210 DO C.R.I DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
Ao Norte: com estrada municipal e chácara n° 10 matricula 8.746 de propriedade de Laercio Schmeier e chácara n° 09 matricula 8.748 de propriedade de Pedro Luiz Troian, por uma extensão de 32,15 metros conforme lote n° 01 da Quadra n° 04 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.266753 e Longitude -53.621572;
Ao Leste: com chácara n° 13 certidão/transcrição n° 484 de propriedade de Jacob Oswaldo Klein, por uma linha seca de 139,89 metros conforme lotes 01, 18, 22, 24,25,26,27,28 da Quadra n° 04 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267369 e Longitude -53.621483;
Ao Oeste com estrada municipal a ser regularizada e chácara n° 15 matrícula 8.043 de propriedade de Gessi de Campos Baitaca e outros, por uma extensão de 150,64 metros conforme lotes 01,20,21,22,23,24,25,26,27,28 da Quadra n° 04 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267294 e Longitude -53.621775;
Ao Sul: com estrada municipal, com o Lote Rural n° 157 da Gleba 04 matricula n° 5.958 de propriedade de Diversino Semioni, por uma extensão de 28,68 metros, conforme lotes 18,19,20 da Quadra n° 04 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267294 e Longitude -53.621775.
PROPRIETÁRIOS: GESSI DE CAMPOS BAITACA E OUTROS.
MATRICULA N° 8.043 DO C.R.I DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
Ao Norte: com estrada municipal e chácara n° 08 certidão 7.004 de propriedade de Edmundo Klitzke e chácara n° 07 matricula 12,142 de propriedade de Gelson José Schuler da Rocha, por uma extensão de 28,46 metros conforme lote n° 01 a 04 da Quadra n° 05 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.266727 e Longitude -53.621971;
Ao Leste: com estrada municipal a ser regularizada e com a chácara n° 14 matricula 4.210 de propriedade de Sebastião Bráulio e Tereza Soares Bráulio e Felix Benjamin Semioni, por uma extensão de 151,52 metros conforme lotes 04 e 05 e área remanescente da matricula 8.043 da Quadra n° 05 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude - -26.267295 e Longitude -53.621789;
Ao Oeste com a chácara n° 16 matrícula 8.044 de propriedade de Gessi de Campos Baitaca e outros, por uma linha seca de 157,68 metros conforme lotes 02 e 06 e área remanescente da matrícula 8.043 da Quadra n° 05 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267269 e Longitude -53.622116;
Ao Sul: com estrada municipal, com o Lote Rural n° 157 da Gleba 04 matricula n° 5.958 de propriedade de Diversino Semioni, por uma extensão de 35,16 metros, conforme lotes 07,08,09 da Quadra n° 05 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268108 e Longitude -53.622057.
PROPRIETÁRIOS: GESSI DE CAMPOS BAITACA E OUTROS.
MATRICULA N° 8.044 DO C.R.I DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
Ao Norte: com estrada municipal e chácara n° 08 certidão 7.004 de propriedade de Edmundo Klitzke e chácara n° 07 matricula 12,142 de propriedade de Gelson José Schuler da Rocha, por uma extensão de 36,32 metros conforme lote n° 01 e área remanescente da matrícula 8.044 da Quadra n° 05 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.266730 e Longitude -53.622301;
Ao Leste: com a chácara n° 15 matricula 8.043 de propriedade de Gessi de Campos Baitaca e outros, por uma linha seca de 157,68 metros conforme lotes 01 e 07 e área remanescente da matricula 8.044 da Quadra n° 05 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267274 e Longitude -53.622132;
Ao Oeste com estrada municipal e chácara n° 17 matrícula 8.045 de propriedade de João Maria Ferreira Baitaca, por uma extensão 154,82 metros conforme lote 09 e área remanescente da matrícula 8.044 da Quadra n° 05 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267243 e Longitude -53.622473;
Ao Sul: com estrada municipal, com o Lote Rural n° 157 da Gleba 04 matricula n° 5.958 de propriedade de Diversino Semioni, por uma extensão de 35,16 metros, conforme lotes 07,08,09 da Quadra n° 05 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268159 e Longitude -53.622446.
PROPRIETÁRIO: JOAO MARIA FERREIRA BAITACA.
MATRICULA N° 8.045 DO C.R.I DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
Ao Norte: com estrada municipal e lote n° 06 e 06-D matrículas 12.218 e 12.219 de propriedade de Ilceu Link e Evaldo Ervino Henricksen respectivamente, por uma extensão de 44,6 metros conforme lote n° 01 e área remanescente da matrícula 8.045 da Quadra n° 06 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.266677 e Longitude -53.622728;
Ao Leste: com estrada municipal e chácara n° 14 matricula 8.044 de propriedade de Gessi de Campos Baitaca e outros, por uma extensão de 159,95 metros conforme lotes 01 a 05 e área remanescente da matricula 8.045 da Quadra n° 06 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267348 e Longitude -53.622554;

Ao Oeste com o Lote Rural n° 217 matrícula 8.370 de propriedade de Izidoro Felicio Machado, por uma linha seca de 168,56 metros conforme lotes 02,03,07 e área remanescente da matrícula 8.045 da Quadra n° 06 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.267312 e Longitude -53.623053;
Ao Sul: com estrada municipal, com o Lote Rural n° 157 da Gleba 04 matricula n° 5.958 de propriedade de Diversino Semioni, por uma extensão de 43,48 metros, conforme lotes 05 a 07 da Quadra n° 06 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268209 e Longitude -53.622900.
PROPRIETÁRIOS: ANTÔNIO WEITBRECHT E ROZANI DE FATIMA VAZZATA WEITBRECHT
MATRICULA N° 6.374 DO C.R.I DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.
Lotes 01,02,03 da Quadra 07 com área de 1.667,81 m² dentro de um todo maior de 174.215m² sendo que 72.600m² foram desmembrados ficando 101.615m² do proprietário, á área restante após regularização REURB ficará como área remanescente do proprietário legitimo da matricula 12.729.
Ao Norte: com estrada municipal e perímetro urbano municipal, por uma extensão de 45,61 metros conforme lote n° 01,02 e 03 da Quadra n° 07 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268069 e Longitude -53.621218;
Ao Leste: com o Lote Rural n° 156-A da Gleba 04 matricula 12.730 de propriedade de Lourival Legario dos Santos, por linha seca de 31,62 metros conforme lote n° 03 da Quadra n° 07 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268269 e Longitude -53.621001;
Ao Oeste Lote Rural n° 157 da Gleba 04 matricula n° 5.958 de propriedade de Diversino Semioni, por estrada municipal e perímetro urbano do município por uma extensão de 34,10 metros conforme lote 01 da Quadra n° 07 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268240 e Longitude -53.621473;
Ao Sul: com a área remanescente do Lote Rural n° 156 da Gleba 04 matricula n° 6.374 de propriedade de Antônio Weitbrecht E Rozani de Fatima Vazzata Weitbrecht, por uma extensão de 43,95 metros, conforme lotes 01 a 03 da Quadra n° 07 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268444 e Longitude -53.621266.
PROPRIETÁRIOS: ILMO RAUBER E IRENE RAUBER
MATRICULA N° 12.729 DO C.R.I DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.
Lotes 14 da Quadra 03 com área de 860m² dentro de um todo maior de 36.300m², á área restante após regularização REURB ficará como área remanescente do proprietário legitimo da matricula 12.729.
Ao Norte: com perímetro urbano municipal, chácara 12, certidão 3.260 de propriedade de Dorvalino Rodrigues do Nascimento e Lote Rural 158 da Gleba 04 de propriedade Luiz Carlos Schultz e Marcieli Favero, por linha seca de 62,93 metros conforme lote n° 14 da Quadra n° 03 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268444 e Longitude -53.621266;
Ao Leste: com o Lote Rural n° 156-B matricula 12.729 de propriedade de Ilmo Rauber e Irene Rauber, por linha seca de 37,11 metros conforme lote n° 14 da Quadra n° 03 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268076 e Longitude -53.620620;
Ao oeste com o Lote Rural n° 156 - A da Gleba 04 matricula n° 12.730 de propriedade de Lourival Legario dos Santos, por estrada municipal e perímetro urbano do município por uma extensão de 26,19 metros conforme lote 14 da Quadra n° 03 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268014 e Longitude -53.621057;
Ao Sul: Lote Rural n° 156 - A da Gleba 04 matricula n° 12.730 de propriedade de Lourival Legario dos Santos e área remanescente da matrícula 12.729 e estrada municipal a ser regularizada, por uma extensão de 16,63 metros, conforme lotes 14 da Quadra n° 03 de acordo com o mapa presente na Demarcação Urbanística tendo como ponto de coordenada geográfica em Graus Decimais DD com Latitude -26.268127 e Longitude -53.620850.

Fica o(s) notificado(s) ciente(s) que não existindo impugnação a demarcação urbanística e o processo administrativo (lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018 capítulos II e III) no prazo de 30 (trinta dias) será interpretada como concordância a demarcação urbanística, e o processo de regularização, art. 20 § 3°e art. 31 § 6° Lei 13.465/2017, art. 13 § 3° e art. 24 § 6° do Decreto 9.310/2018 e Decreto 9.597/2018. A ausência da impugnação no prazo citado implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (Decreto 9.310/2018 art. 13 §6°). Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, será publicado o presente via eletrônica e no mural do município com mapa da área em anexo com representação da quantia de quadras/lotes, confrontações e seus posseiros, já que a publicação online não abrange fotos, figuras e similares e estará presente na via publicada no mural do município ou poderá ser conferido diretamente no Setor de Habitação e Regularização no endereço abaixo. Havendo eventuais impugnações, as mesmas deverão ser encaminhadas a sede da Prefeitura Municipal no prazo citado acima no endereço Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89950-000.

MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 03 DE MAIO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal Setor de Habitação e Regularização Fundiária

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal e via eletrônica nesta mesma data e na forma da lei.

EXTRATO CONCORRÊNCIA 54/2019 - PMDC

Publicação Nº 2005838

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 54/2019.

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 54/2019, Edital de Concorrência Nº 54/2019, Objeto: VENDA DE BENS IMOVEIS (TERRENOS) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 10/06/2019. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436738, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20-2019 - FMS

Publicação Nº 2005100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/19
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/19
CONTRATADO: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MINDRAY BC3000 PLUS E BS 120 MINDRAY, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (KIT BC 3XXX MINDRAY, LCD/CPU BC 3000 E TECLADO KEYPAD PAINEL). A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE EM UMA REVISAO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO LIMPEZA, TROCA DE PEÇAS QUE APRESENTEM DESGASTES E RECALIBRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.920,32 (vinte e sete mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)
DATA: 03/05/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

LEI N° 4719/2019

Publicação Nº 2005818

LEI Nº 4719/2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A EFETUAR A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a desafetação e alienação, mediante processo licitatório, dos seguintes bens imóveis afetados ao patrimônio do Município de Dionísio Cerqueira:

"Lote urbano nº 01-C (um-C), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), sito no lado ímpar da Rua Saldanha da Gama, a 15,00 metros da esquina com a Rua Borges de Medeiros, nesta cidade de Dionísio Cerqueira-Santa Catarina, com a área de 315m² (trezentos e quinze metros quadrados), sem construções, confrontando: ao NORTE, com o lote nº 01-E, medindo 15,00 metros, ao LESTE, com o lote nº 01-D, medindo 21,00 metros, ao SUL, com a Rua Saldanha da Gama, medindo 15,00 metros, e ao OESTE, com o lote nº 01-B, medindo 21,00 metros." Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira -SC sob o nº 17.613.
"Lote urbano nº 01-D (um-D), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), sito no lado ímpar da Rua Saldanha da Gama esquina com a Rua Borges de Medeiros, nesta cidade de Dionísio Cerqueira-Santa Catarina, com a área de 315m² (trezentos e quinze metros quadrados), sem construções, confrontando: ao NORTE, com o lote nº 01-E, medindo 15,00 metros, ao LESTE, com a Rua Borges de Medeiros, medindo 21,00 metros, ao SUL, com a Rua Saldanha da Gama, medindo 15,00 metros, e ao OESTE, com o lote nº 01-C, medindo 21,00 metros." Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira -SC sob o nº 17.614
"Lote urbano nº 01-E (um-E), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), sito no lado ímpar da Rua Borges de Medeiros, a 21,00 metros da esquina com a Rua Saldanha da Gama, nesta cidade de Dionísio Cerqueira-Santa Catarina, com a área de 360m² (trezentos e sessenta metros

quadrados), sem construções, confrontando: ao NORTE, com o restante da quadra nº 82, atualmente lote nº 02, medindo 30,00 metros, ao LESTE, com a Rua Borges de Medeiros, medindo 12,00 metros, ao SUL, com o lote nº 01-D, medindo 15,00 metros e com o lote 01-C, medindo 15,00 metros, e ao OESTE, com o lote nº 01-B, medindo 12,00 metros." Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira -SC sob o nº 17.615.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4720/2019

Publicação Nº 2005821

LEI Nº 4720/2019.
AUTORIZA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão onerosa de uso de espaço público, precedida de licitação, sendo adotado um dos critérios de julgamento mencionados na Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições desta Lei, das demais normas pertinentes à matéria e do edital de licitação que conterá as seguintes obrigações:
I – A observação da legislação relativa à execução de obras no entorno do Lago Internacional da Fronteira, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;
II – O funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
III – A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão dos serviços ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
IV – A autorização, bem como aprovação prévia e expressa do Município de Dionísio Cerqueira nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias na área do entorno do Lago Internacional da Fronteira, observado as disposições desta Lei;
V – O cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como o pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;
VI – A responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da exploração do serviço de "pedalinho" ou assemelhados;
VII – A submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do Município de Dionísio Cerqueira, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;
VIII – A manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;
IX – A responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar, bem como a manutenção e conservação ambiental do espaço, e apresentação de apólice de seguro para os casos de sinistros e emergências;

X – A responsabilidade da concessionária pelo Licenciamento Ambiental e pela manutenção da vigência da Licença de Operação – LO, bem como pelas demais autorizações que se fizerem necessárias durante a vigência da concessão de uso do espaço público;
XI – A concessionária deverá dar destinação aos resíduos produzidos pela manutenção das estruturas e materiais de limpeza geral da área interna do ancoradouro em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Município de Dionísio Cerqueira.
XII – A concessionária deverá realizar o monitoramento do Lago Internacional da Fronteira, visando identificação de possíveis pontos de lançamento de esgoto, com a respectiva comunicação aos órgãos de fiscalização do Município de Dionísio Cerqueira.
Art. 2º - Constitui objeto da concessão a exploração do serviço de "pedalinho" ou assemelhados no Lago Internacional da Fronteira, com fornecimento de barcos do tipo "pedalinho" ou assemelhados, coletes salva-vidas, pessoal habilitado para a execução do serviço, bem como da manutenção e conservação das embarcações e da área onde o serviço será prestado, além de outras obrigações previstas de forma pormenorizada no respectivo edital de licitação.
I – O concessionário deverá manter embarcação a motor em perfeitas condições de uso para fiscalização e socorro de emergência, caso seja necessário, bem como de equipe de socorristas permanentemente durante o período de funcionamento da atração turística;
II – O horário de funcionamento do serviço de "pedalinho" ou assemelhados previsto nesta Lei será de segunda a domingo, das 8h30min às 18h nos meses de inverno e das 8h30min às 20h nos meses de verão ou com horário de verão;
III – Os serviços de manutenção, limpeza, conservação ambiental e melhorias relativamente ao lago e seu entorno, dos "pedalinhos" ou assemelhados e demais acessórios, além do ancoradouro e da área de passeio público no entorno do Parque do Lago Internacional da Fronteira, serão de responsabilidade da concessionária;
Art. 3º - Todas as benfeitorias executadas pela concessionária em bem móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio público a ele se incorporarão, sem direito às futuras indenizações, devendo quando da realização de tais intervenções obter a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes;
I - A concessionária arcará com total responsabilidade por eventuais acidentes que vierem a ocorrer durante a vigência do contrato de concessão, devendo possui apólice de seguro com cobertura para os casos de sinistros e emergências;

II - É obrigatória a disponibilização de colete salva-vidas individuais para os usuários dos veículos conhecidos como "pedalinhos" ou assemelhados que transitam no Parque do Lago Internacional da Fronteira;

III - A concessionária deverá disponibilizar um número de coletes salva-vidas igual ao número de usuários presentes em cada trajeto;
Art. 4 - Compete ao Município de Dionísio Cerqueira estabelecer os valores dos ingressos, respeitadas as isenções, bem como as meias-entradas estipuladas por lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 051/2019

Publicação Nº 2005853

PORTARIA no 051, de 29 de abril de 2019.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar do servidor C. O.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica e artigo 122, da Lei Complementar nº 50/2006, e

CONSIDERANDO que na data de 24 de abril o servidor C. O. não acatou ordem legal de seu superior imediato, o qual determinou que o servidor levasse o caminhão com o qual trabalha até a oficina mecânica, tendo sido a ordem injustificadamente descumprida pelo servidor, que afirmou que não iria pois o caminhão estaria com a mola quebrada, sendo esta recusa presenciada por outros servidores;
CONSIDERANDO que foi explicado ao servidor pela chefia imediata de que não haveria qualquer impedimento em levar o caminhão com a mola quebrada, que tal problema não causaria risco à segurança do servidor, porém ainda assim este se recusou a cumprir a determinação;
CONSIDERANDO que após se opor a realização do serviço o servidor passou o resto da tarde na sede da Secretaria sem exercer qualquer atividade laboral;
CONSIDERANDO que é dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego público ou do cargo em comissão e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, conforme se extrai da leitura do Art. 105 da Lei Complementar 50/2006, Estatuto dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO que estas ações configuram em tese, as condutas proibidas ao servidor no Art. 114, letras "E" e "H", que tratam da desídia no desempenho das respectivas funções e do ato de indisciplina ou de insubordinação;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar nº 50/2006, Art. 122 a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa., DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 243/2018, para apurar a prática, em tese, de infração disciplinar do servidor C. O., devendo para tanto o processo ser conduzido na forma do artigo 122 e seguintes, da Lei Complementar nº 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de abril de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Câmara Municipal

ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2005388

Ata da Nonagésima Terceira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em vinte e nove de abril de dois mil e dezenove (29/04/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva; 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde registrou-se a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 15/04/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luiz Henrique Stollmeier, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Mensagem retificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o sistema único de assistência social do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências; O Senhor Presidente encaminha a Mensagem retificativa ao PL nº 001/2019 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, solicitando ao presidente da comissão para que convoque os demais membros para apreciação; b) Requerimento nº 018/2019 de autoria dos membros da Comissão de Economia e Finanças, requerendo que o Poder Executivo informe as providências adotadas para atendimento das recomendações para prevenção e/ou saneamento das restrições evidenciadas no relatório da Prestação de Contas do exercício de 2017, de que trata o processo @PCP 18/00118713 junto ao TCE/SC; c) Indicação nº 02/2019 de autoria do parlamentar Merquides Martins indicando ao Poder Executivo a reforma de ponte que dá acesso a residência do senhor Conrado Reinert; d) Ofício nº 2019-018 da Mesa Diretora em resposta ao pedido de informações apresentado pelos Parlamentares Amélio, Américo, Merquides e Valmir, esclarecendo que não houve contratação de nenhuma empresa de engenharia pelo Poder Legislativo para acompanhamento das obras no Núcleo Educacional Fritz Donner, bem como que não existiu nenhum pagamento com recursos da Câmara para tal finalidade; Por outro lado, informa que havia uma proposta de prestação de serviço apresentada pela empresa R2 Engenharia e Construção Ltda, cuja

execução dependia de informações e fornecimento de vários elementos de fiscalização produzidos pela Prefeitura, e os quais foram sistematicamente sonegados, inviabilizando-se os serviços; Do mesmo modo, informa que, pelo Requerimento nº 03/2019, o Vereador Tony Tadeu Nones solicitou intervenção do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Controladoria Geral da República - CGU, para que promovam inspeção nas obras de ampliação da Escola Fritz Donner no Município de Doutor Pedrinho/SC, onde foram aplicados recursos próprios e recursos de convênio, para avaliar aspectos de regularidade, falta de segurança e má qualidade na sua execução, em razão das reclamações recebidas por esta Casa Legislativa. Concluído o expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Amélio Alves Fernandes registra algumas considerações dos Ofícios protocolados nos Gabinetes do Deputado Federal Peninha e da Deputada Federal Geovania de Sá, de modo que para a Deputada Geovania foram solicitados recursos no valor de R$ 150.000,00 para investimentos na área da saúde, enquanto para o Deputado Peninha foram solicitados recursos para reforma na Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho e também recursos para construção de nova creche no bairro Piave; b) o Vereador Merquides Martins apresenta justificativa da indicação ao Executivo, alegando que visitou o local e verificou da situação precária que a ponte se encontra; Prossegue reforçando o convite feito pela senhora Prefeita para Audiência Pública na cidade de Ibirama no dia 02/05; c) o Vereador Tony Tadeu Nones solicita ao Líder de Governo para que busque informações junto ao Executivo sobre o motivo da falta de respostas aos requerimentos protocolados no último mês, informando que já se tem nove requerimentos com prazo de resposta vencido; d) o Senhor Presidente informa que na gaveta dos Parlamentares encontra-se convite para essa audiência pública em Ibirama, e em virtude das questões levantadas acerca desse assunto, solicita que seja reproduzido o áudio disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado, que explica o alcance do estudo e o que foi discutido junto a FECAM, visto que o Tribunal de Contas de Santa Catarina está essencialmente propondo um amplo debate envolvendo todos os setores da população catarinense sobre a situação econômica e financeira de alguns municípios, mas não tratando de fusão ou extinção de Municípios; De acordo com o material, o estudo realizado pela Diretoria de Atividades Especiais da Corte de Contas revelou que dos 295 municípios, 105 com população de até 5 mil habitantes apresentam fragilidade na geração de receitas próprias; São municípios que dependem de repasses dos governos Estadual e Federal para manter o funcionamento da máquina pública; O estudo foi realizado em 2017 com base de dados de 2013 a 2015; O trabalho dos técnicos do TCE/SC analisou estatisticamente os impactos econômicos da fragmentação territorial do Estado; A diretora da DAE, Monique Portella, relata que o estudo aponta que a receita própria dos municípios com menos de 5.000 habitantes, emancipados após a Constituição Federal de 1988, representa em média 7% da receita total; Em alguns municípios o percentual é de 2%, indicando insustentabilidade desses municípios do ponto de vista econômico-financeiro; Foram verificados os municípios emancipados após a Constituição de 1988 do ponto de vista econômico-financeiro, chegando-se a algumas conclusões, tais como: - Municípios com até 5 mil habitantes possuem uma despesa per capita extremamente alta; - Paralelamente, esses mesmos municípios possuem uma receita própria muito baixa, girando em torno de 7 a 10%, sendo que alguns dos municípios não se chega nem a 2% a sua receita própria, ficando quase que totalmente dependentes dos demais entes, Estado e União; - O estudo aponta apenas indícios de deficiência de auto sustentabilidade nestes municípios, pois para um diagnóstico mais claro, seriam necessárias auditorias específicas; Assim, o grande intuito do Tribunal nesse momento foi gerar um alerta para a sociedade em geral de que se faz necessário um critério técnico para possíveis novas emancipações, donde é necessário que se demonstre a sustentabilidade econômico-financeira desses novos municípios; Por fim, ressalta ainda que em momento algum o Tribunal sugere a extinção de municípios, que isso não existe, até porque não cabe ao Tribunal fazer esse tipo de coisa, e que o intuito é um alerta para a sociedade, da necessidade de critério técnicos para próximas emancipações; Após a oitiva do áudio do TCE, o senhor Presidente manifesta que a preocupação do Tribunal é com os novos municípios que vão ser criados, e também que para haver essa fusão dos municípios seria necessário um plebiscito, onde os habitantes votam a favor da fusão ou não dos municípios; Com isso, o Senhor Presidente solicita aos colegas Parlamentares para que divulguem esse áudio para tranquilizar a população; Diante das dúvidas levantadas pelos parlamentares o Assessor Jurídico do Poder Legislativo esclarece que a Constituição Federal, em seu artigo 18, parágrafo quarto, estabelece que "A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei", sendo que tal dispositivo é objeto de regulamentação pelo PLP nº 137/2015 em tramitação na Câmara dos Deputados, dispondo sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, donde o processo se inicia por um requerimento assinado por uma quantidade mínima de eleitores do Município dirigido à Assembleia Legislativa, com a observância de algumas condições mínimas de população, número de imóveis e restrição de localização em reservas, APPs, etc.; Após isso deve ser elaborado o Estudo de Viabilidade Municipal com um nível considerável de detalhamento, sendo este conclusivo sobre a viabilidade ou não da proposta, o qual será publicado e submetido a consulta pública por determinado período e depois passará por audiência pública em cada um dos núcleos urbanos do Municípios envolvidos, com possibilidade de aprovação de alteração do estudo e, ao final, a deliberação dos Deputados sobre o mesmo; Depois desta etapa, a Assembleia Legislativa solicita ao Tribunal Regional Eleitoral que convoque junto com as próximas eleições um plebiscito para que a população aprove ou não a junção ou desmembramento dos municípios; Se aprovado pela população, retorna para Assembleia Legislativa que faz um projeto de lei para que se torne realidade essa criação, incorporação, fusão ou desmembramento, após determinado tempo; Ademais, nesta proposta de regulamentação em tramitação no Congresso se estabelece também que sendo aprovado a eventual fusão, por período de 12 anos os municípios continuam a receber repasses como se ainda fossem separados, ou no caso de não ser aprovado essa fusão pelo mesmo período não deve haver novo plebiscito para tal finalidade; Da mesma forma, o Assessor Jurídico informa que o artigo 96 do ADCT convalidou os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios, cuja lei tenha sido publicada até 31 de dezembro de 2006, bem como que os Municípios, como Entes Federados autônomos, não podem sofrer as intervenções que vem sendo divulgado equivocadamente na cidade; Por fim, o Assessor registra que esse estudo e a audiência pública é importante para discutir e analisar os problemas dos pequenos Municípios, a necessidade de alteração do pacto federativo para descentralização de recursos que assegurem a sustentabilidade dos serviços públicos repassados para os Municípios. Terminadas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 06 de maio do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 026, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2005580

DECRETO N.º 026, de 22 de Abril de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
4.4.90.00.00.00.00.00.0093 (16) – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0093 (Epidemiológica) no valor de 15.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de Abril de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 027, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2005584

DECRETO N.º 027, de 29 de Abril de 2019.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 182.000,00(cento e oitenta e dois mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manutenção da Sec. Infraestrutura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0016 (54) – Aplicações Diretas R$ 32.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0024(58) – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0016 (CIDE) no valor de R$ 32.000,00 e excesso de arrecadação de recursos da fonte 0024 (Transferência de Convênios) no valor de R$ 150.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 29 de Abril de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 014/2019

Publicação Nº 2003743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 045/2019
Edital de Dispensa de Licitação n° 014/2019

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Prestação de Serviços de Desmontagem e Montagem do Piso da Quadra Esportiva.
Contratado: 2TOK SOLUÇÕES EM MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA
Valor do Contrato: R$ 9.147,60 (Nove mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 020/2019

Publicação Nº 2003734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 043/2019
Edital de Pregão n° 020/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para o exercício 2019, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 16/05/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 021/2019

Publicação Nº 2003736

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 044/2019
Edital de Pregão n° 021/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Uniformes para os Alunos da Rede Municipal de Ensino para o exercício 2019, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 16/05/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0027/2019

Publicação Nº 2005362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0027/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: CLÍNICA MÉDICA EMILIANO LTDA

Objeto: serviços de consultas médicas de ORTOPEDISTA.

O preço por consultas é da ordem de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagas em parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

Prazo até 31 de dezembro de 2019.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de Abril de 2019.

FLADEMIR ANTÔNIO CADORE
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 0028/2019

Publicação Nº 2005361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0028/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: FEMMINILE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Ginecologista

O preço por consultas é da ordem de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagas em parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

Prazo até 31 de dezembro de 2019.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de Abril de 2019.

FLADEMIR ANTÔNIO CADORE
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 0029/2019

Publicação Nº 2005365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0029/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: DAVI & MORENO CLINICA MÉDICA LTDA

Objeto: Prestação de Serviços Médicos para Cardiologista e Nefrologista.

O preço por consultas é da ordem de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagas em parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

Prazo até 31 de dezembro de 2019.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de Abril de 2019.

FLADEMIR ANTÔNIO CADORE
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 0030/2019

Publicação Nº 2005368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0030/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: Laboratório Sol da Terra LTDA

Objeto: Serviços Especializados em Laboratório Clinico para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Preço Global do objeto contratado é da ordem de R$ 40.248,20 (quarenta mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), divididos em parcelas, mensais, iguais e consecutivas, pagáveis conforme Decreto n. 0003/2019, Anexos I e II, datado de 02/01/2019, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Prazo até 31 de dezembro de 2019.

Faxinal dos Guedes, SC, em 09 de Abril de 2019.

FLADEMIR ANTÔNIO CADORE
Secretário Municipal de Saúde

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 31/2019

Publicação Nº 2006877

DECRETO Nº 31/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, DE ACORDO COM A LEI 699/2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 693/2018.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de FLOR DO SERTÃO, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a inclusão nos seguintes programas:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0009 – Educar para o Futuro	
12.365.0009.1.007 – Ampliação / Reforma do Centro Educacional Infantil	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	450.000,00
Fonte: 0183 – Operações de Credito Internas – Outros Programas	
TOTAL DA FONTE	450.000,00

09.00 – SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA TRANSP. DESENVOLVIEMNTO URB.	
09.01 – Departamento de Infra-Estrutura	
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0018 – Cidade de Qualidade	
15.451.0018.1.019 – Construção de Ciclovia Até a Área Industrial	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.050.000,00
Fonte: 0183 – Operações de Credito Internas - Outros Programas	
TOTAL DA FONTE	1.050.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente da Operação de Credito no BADESC.

Art. 3º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recurso para abertura do crédito adicional suplementar as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 699/2019.

Parágrafo Único: Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 17/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Maio de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 30/2019

Publicação Nº 2005806

	DECRETO N.º030/2019
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0693/2018.

DECRETA:

ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) na dotação orçamentária seguinte:

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0016 – Serviços Prot. Especial/Alta Complexidade	
08.243.0016.2.041 – PROGRAMA ACOLHER	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.250,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.250,00

ART. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro da fonte de recurso 100, verificado no balanço de 2018.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

LEI N° 699/2019

Publicação Nº 2006876

LEI Nº. 699/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento da ampliação do Pré-Escolar do Centro Educacional Padre Luis Muhl e Construção de Ciclovia, passeio e iluminação pública as margens da SC 161.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 697/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão - SC,
aos 06 dias do mês de Maio de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 131/2019

Publicação Nº 2006873

	PORTARIA Nº 131/2019
	EXONERA ROFESSORAS ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA as Professoras ACT DELMINA SOBIESKI SACARDO 20 horas semanais e LILIA QUELEN FRANÇA DE LIMA 20 horas semanais, apartir da data de 02 de maio de 2019 ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Maio de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 132/2019

Publicação Nº 2006874

	PORTARIA Nº 132/2019
	CONTRATA PROFESSORAS ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA as Professoras ACT DEDIANE FALKOSKI DE BEN com carga horária de 10 horas semanais, JAQUELINE STEFANELLO GIGLIOLI com carga horária de 10 horas semanais e SIDIANE STEFANON com carga horária de 20 horas semanais por tempo determinado, no cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA ESPECIFICA, apartir da data de 03 de maio de 2019, lotadas na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Maio de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 133/2019

Publicação Nº 2006875

	PORTARIA Nº 133/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DANIELA PIZZATTO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 06/05/2019 a 20/05/2019, relativo ao período aquisitivo 08/17 a 08/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Maio de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4736/2019

Publicação Nº 2006069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4736, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 21 e 22 da Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 4683, de 20 de fevereiro de 2019, que atribuiu FUNÇÃO DE CONFIANÇA, sob a denominação de Coordenador das Atividades de Interesse Público, a Servidora Pública ANA CARLA COMUNELLO TRESSOLDI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de maio de 2019.
.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4737/2019

Publicação Nº 2006072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4737, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 21 e 22 da Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 4684, de 20 de fevereiro de 2019, que atribuiu FUNÇÃO DE CONFIANÇA, sob a denominação de Coordenador das Atividades de Interesse Público, a Servidora Pública GRACIELA CAÚZ CASAGRANDA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de maio de 2019.
.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 035/2019 - ADITIVO N.º 01/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: MARCELO CASAGRANDA - ME

Publicação Nº 2005089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 035/2019 - ADITIVO N.º 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: MARCELO CASAGRANDA - ME
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo das atividades a serem desenvolvidas pela empresa, bem como do valor contratado inicialmente.
FORMOSA DO SUL, 02 MAIO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2019

Publicação Nº 2006114

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 44/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PERSONALIZADO PARA COMPETIÇÃO ESPORTIVAS
CONTRATADO: TOPE BRASIL LTDA
VALOR: R$ 7.378,90 (sete mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 3 de Maio de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/PMF/2019

Publicação Nº 2005270

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 84/PMF/2019

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de brinquedos infantis e parques, para os alunos da educação infantil, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de maio de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 03 de maio de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº. 064, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005110

DECRETO Nº. 064, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

CRIA A UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS ANTIRRETROVIRAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica cria a Unidade Dispensadora de Medicamentos Antirretrovirais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha, que funcionará anexo ao Serviço de Vigilância Epidemiológica do Município.

Art. 2º Será designado servidor devidamente habilitado, integrante do quadro de servidores deste Município, para ser o farmacêutico responsável pela unidade.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 11 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 11 de abril de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 073, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005112

DECRETO Nº. 073, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO os autos de multa nº 54798142G, de 18/06/2018 e nº 54393195N, de 31/07/2018, aplicadas ao veículo RENAULT/SANDERO placa MMJ2563, de propriedade do Município,

CONSIDERANDO que nas datas das autuações o condutor do veículo era o servidor Gervasio Pasini, matrícula 1.420, ocupante do cargo efetivo de Motorista;

CONSIDERANDO que, se comprovada a responsabilidade, o servidor infringiu deveres previsto na Lei Municipal nº 2.227/17, que por sua natureza poderão ocasionar as penas previstas no Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Forquilhinha),

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade sobre a aplicação dos autos de multa nº 54798142G, de 18/06/2018 e nº 54393195N, de 31/07/2018, aplicadas ao veículo RENAULT/SANDERO placa MMJ2563, de propriedade do Município, configurada como possível infração aos deveres previstos na Lei nº 2.227/17, que por sua natureza poderão ocasionar as penalidades previstas na Lei nº 2.227/17, atribuídos ao servidor Gervasio Paisini, matrícula 1.420, ocupante do cargo efetivo de Motorista.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:
I – Daniele Berti Dalmolim, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 3.179;
II – Daiane Boteon Marini De Mattia, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4857;
III – Fabio Vieira Leandro, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3.152.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 22 de abril de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 05/2019

Publicação Nº 2005395

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 05/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 81/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento através de autoclave e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde no município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 81/FMS/2015 de 30/04/2019 para 30/04/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 18 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.363, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005338

LEI Nº 2.363, DE 03 DE MAIO DE 2019.

DESAFETA IMÓVEL DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum, para fins de regularização fundiária, o terreno de propriedade do Município de Forquilhinha, registrado na matrícula nº 2.934, do Ofício de Registro de Imóveis de Forquilhinha, localizado no bairro Santa Cruz.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência dos imóveis acima consignados aos beneficiários dos programas de regularização fundiária após a quitação dos valores devidos pela alienação dos imóveis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de maio de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto nº 117 - 2019

Publicação Nº 2005692

DECRETO Nº117, DE 03 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.04 – Departamento de Cultura		
13.392.0031.2.071 – Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (190)	R$	20.000,00
13.392.0032.2.072 – Maanutenção das Festividades do Município		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (190)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 03 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 060-2019 (PROFESSOR LÍNGUA INGLESA)

Publicação Nº 2005680

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 060/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0004/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
08	Professor de Língua Inglesa	1º	06-05-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0004/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0004/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 03 de maio de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 061-2019 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR ENSINO FUNDAMENTAL)

Publicação Nº 2005682

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 061/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO

DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	26º	06-05-2019 às 08:00
3	Auxiliar Educacional Educação Infantil	72º ao 74º	06-05-2019 às 08:00
4	Auxiliar Educacional Ensino Fundamental	35º	06-05-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 03 de maio de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

RECURSOS FEDERAIS03052019

Publicação Nº 2006704

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
11.04.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNS	Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF	5.390,77

Secretaria de Finanças

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0004_2019-PMF DOM

Publicação Nº 2006162

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para execução de Reforma do Terminal Rodoviário Municipal "Dorvalina Santos Andrade", localizado na Avenida Anita Garibaldi, nº 185, bairro São José neste Município com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME – enquadrada como microempresa e FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA – enquadrada como microempresa, ambos pela apresentação regular dos documentos. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações.
Fraiburgo (SC), 03 de maio de 2019.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0004_2019-PMF DOM

Publicação Nº 2006193

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é a Contratação de empresa do ramo para execução de Reforma do Terminal Rodoviário Municipal "Dorvalina Santos Andrade", localizado na Avenida Anita Garibaldi, nº 185, bairro São José neste Município com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante. Quando do julgamento da HABILITAÇÃO, a Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais: 1– FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA – R$ 70.682,94 (setenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) 2 – FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME – R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA – com valor total e global de R$ 70.682,94 (setenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 03 de maio de 2019.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO WENDY PATRICIA ROMANO

Publicação Nº 2006062

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) WENDY PATRICIA ROMANO

Cargo: Odontólogo
Classificação: 7º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 de 13 de março de 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 159/2019, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Odontólogo, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Odontólogo, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 03/05/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

WENDY PATRICIA ROMANO

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01-2019 - GINECOLOGISTA OBSTETRA E PROCEDIMENTOS

Publicação Nº 2006143

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2019 – F.M.S.
CREDENCIAMENTO N° 01/2019 - F.M.S.

A Administração Municipal através do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. torna público aos interessados que se encontra aberto o edital de credenciamento 01/2019, visando o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia, compreendendo consulta e procedimentos de inserção e retirada de DIU, conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Frei Rogério, relacionados no anexo I, e II do decreto nº 1046/2019, com prazo para credenciamento ate o dia 01 de fevereiro de 2022, para interessados em contratar com o Fundo Municipal de Saúde, para atendimento aos munícipes, em dias e horário previamente ajustados entre as partes.
Informações e edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000, e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Rogério Machry
Prefeito Municipal – em exercício

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE023/2019

Publicação Nº 2005925

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
PROCESSO Nº 010/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço para aquisição parcelada de diversos materiais esportivos para o NASF e academia de saúde do município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 13h20min do dia 16/05/2019. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 16/05/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 03 de maio de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 018/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2004865

CONVOCAÇÃO 018/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
LUCAS FELIPE FUKUSHIMA RODRIGUES
Candidato(a): 253335
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 28º LUGAR

Garopaba, 03 de maio de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 28º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 019/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2004866

CONVOCAÇÃO 019/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARCELO DA FONTE ALBUQUERQUE
Candidato(a): 262771
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 29º LUGAR

Garopaba, 03 de maio de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 29º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 020/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2004867

CONVOCAÇÃO 020/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
LUCIANO E SOUZA
Candidato(a): 266531
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 30º LUGAR
Garopaba, 03 de maio de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 30º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 021/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2004868

CONVOCAÇÃO 021/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
BRUNO PEREIRA DRABESKI
Candidato(a): 264691
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 31º LUGAR
Garopaba, 03 de maio de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 31º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 008/2019 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Publicação Nº 2005356

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 008/2019
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, torna público que se acham abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de ESTAGIÁRIOS, na modalidade estágio obrigatório, destinados a estudantes regularmente matriculados no Ensino Superior, maiores de 18 (dezoito) anos, , cujo Teste Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital e as normas da Lei Federal 11.788, de 25/09/2008, e da Lei Complementar Municipal 84/2015, 26/03/2015, no que couber e Lei Complementar nº 95/2017.
I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.O processo seletivo que trata este edital tem por finalidade selecionar estudantes, na modalidade ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

2. A seleção destina-se exclusivamente, para estudantes, regularmente matriculados em instituições de ensino superior (cursos de graduação), cuja carga horária obrigatória é requisito para a obtenção de diploma, conforme determinação das diretrizes curriculares e do projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

3. O estágio será realizado sem ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública, desta forma, nãos será concedida bolsa para estágio nesta modalidade.

4. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes atualmente, referente às áreas de estágio estabelecidas no anexo I deste edital, dentro do limite estabelecido na Lei Complementar nº. 84/2015.
5.A duração do estágio obrigatório será baseada na carga horária obrigatória definida pela instituição de ensino do aluno. O estudante deverá apresentar declaração de estágio com a carga horária a ser cumprida, emitida pela Instituição de Ensino, no ato da inscrição.

5.1.Uma vez cumprida a carga horária obrigatória, o estudante será automaticamente desligado do programa de estágio.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas das 08 (oito) horas do dia 20/05/2019 às 17 (dezessete) horas do dia 24/05/2019.

2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o "site" do Município de Garuva na internet (https://garuva.atende.net), preencher a ficha de inscrição, imprimir e entregar com a devida documentação necessária para a inscrição no Departamento de Recursos Humanos, durante o período disposto no item 1 (acima).

3. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição e entregá-la no Departamento de Recursos Humanos com a documentação, o candidato receberá, no ato, o Cartão de Identificação e a indicação de seu número.

4. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.

5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições até o dia 28/05/2019, com publicação no site do Município de Garuva e afixação no mural da Prefeitura Municipal .
6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

8. Fica assegurada a inscrição de portadores de necessidades especiais no presente teste seletivo, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

9. No ato da inscrição, o portador de necessidades especiais apresentará comprovante dessa condição com a especificação das atividades com ela compatíveis.
10. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias dos seguintes documentos juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida:
a) DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ou documento similar emitido pelo site da instituição de ensino constando: curso, período, carga horária de estágio a ser cumprida.
b) Histórico Escolar do Ensino Médio
c) Declaração de quitação eleitoral
d) Cópia RG (ou CNH) e CPF.

III – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO
1. Os habilitados e classificados neste Teste Seletivo serão convocados através do site do Munícipio, para os trâmites e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

2. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso de estagio e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias, conforme limite previsto na Lei nº 11.788/08.

3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura de Garuva encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.

3. Será realizada a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV da Lei nº 11.788/08

4. A Prefeitura indicará servidor de seu quadro, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio.

5.Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em até 03 (três) dias úteis:
• Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
• Cópia legível do CPF;
• Cópia legível do RG;
• CTPS
• Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
• Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Atestado de freqüência);
• Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
• Comprovante de residência atualizado;
• 01 (uma) foto 3x4.

IV – DA SELEÇÃO
O processo seletivo será realizado através de Avaliação de Histórico Escolar (classificatório e eliminatório), conforme os seguintes critérios:
1. Os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, cópia autenticada do histórico escolar do ensino médio completo.

2. Os pontos da análise de histórico escolar serão contados para efeito de "classificação".

3. A valoração da análise do histórico escolar se dará pela média aritmética das notas obtidas pelos candidatos ao longo de todo o Ensino Médio, nas seguintes disciplinas:
I – Língua Portuguesa
II – Matemática

4. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL se dará conforme fórmula abaixo:
NF = M1 + M2, onde
2
NF = NOTA FINAL
M1 – Média aritmética das notas de Língua Portuguesa
M2 – Média aritmética das notas de Matemática

5. Os históricos escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, os conceitos serão convertidos numa escala de 0,0 á 10,0 de acordo com os seguintes critérios:
a) As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) , serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima:
* A (9,1 á 10,0) = 9,5
* B (8,1 á 9,0) = 8,5
* C (7,1 á 8,0) = 7,5
* D (6,0 á 7,0) = 6,5
* E (0 á 5,9) = 3,0
b) Se o histórico escolar apresentar um único conceito de aprovação ("Aprovado" ou equivalente), para a atribuição das notas deverá ser considerado a nota 7,0 (sete).

6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco);

7. No caso de empate serão considerados como critérios de desempate:
1º - O candidato que tiver maior idade;
2º - Persistindo e empate, o candidato com maior nota da média aritmética na disciplina de Língua Portuguesa.

V – DO RESULTADO
1. O resultado da avaliação do histórico escolar será afixado até o dia 31/05/2019 no mural da Prefeitura Municipal de Garuva e publicado no site do Município de Garuva, onde constarão somente os candidatos considerados aprovados, em ordem decrescente de nota.
VI - DOS RECURSOS
1. Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato deste Processo Seletivo publicado, endereçado diretamente à Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

VII– DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
2. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 03 (três) meses, ou até o término do

curso escolar do candidato, prevalecendo o que vencer primeiro.
3. A realização de estágio depende da celebração prévia de convênio entre o Município de Garuva e a instituição de ensino.
4. A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva, que os conservará por um período de três (03) meses após a homologação do resultado.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.
Garuva, SC, 03 de Maio de 2019.
Márcio Ricardo Herpich
Presidente da Comissão

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

QUT. VAGAS	CURSO
02	ENFERMAGEM
01	FARMÁCIA
01	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
01	ENGENHEIRO CIVIL
01	ARQUITETO
35	PEDAGOGIA
15	PROFESSOR (DISICIPLINAS ESPECIFICAS) (limite de 02 vagas por disciplina)

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FMAS 004/2019

Publicação Nº 2005231

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n° 8666/93, RATIFICO a contratação emergencial da Casa de Repouso Rama & Angel Ltda, inscrita no CNPJ 29.424.765/0001-30 situada na Rua 1000, nº 1502 na cidade de Itapoá/SC.

Proceda com a publicação na imprensa oficial.

Garuva, 29 de abril de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Publicação Nº 2005812

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
OBJETO: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social do Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 17/05/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 03/05/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO 8.732, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005165

DECRETO Nº 8.732, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 1º de abril de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo EVANDRO SÉRGIO LUZ, inscrito no CPF sob o nº 691.026.789-34, para exercício de função gratificada de Encarregado de Serviços Administrativos, nível III, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2019.

Gaspar, 26 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.733, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005954

DECRETO Nº 8.733, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CESAR AUGUSTO CARUS GOULART	MÉDICO PSIQUIATRA	10	8º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.734, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005947

DECRETO Nº 8.734, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SHEILA KATH GAMBERALLI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 06 de maio de 2019, a carga horária da servidora SHEILA KATH GAMBERALLI, inscrita no CPF sob o nº 989.208.719-49, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC IV, lotada com 30 horas semanais na E.E.B. Dolores Krauss, reduzindo de 30 para 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.735, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005957

DECRETO Nº 8.735, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 8.703, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial de que a obra na Rua Madre Paulina será finalizada sem necessidade de alteração no alinhamento do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 8.703/2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica revogado o Decreto nº 8.703, de 02 de abril de 2019, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, um imóvel matriculado sob o nº 21.312, pertencente a Antônio Marcos Thimóteo, inscrito no CPF sob o nº 115.737.028-46.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.736, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005960

DECRETO Nº 8.736, DE 29 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.538, de 06 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão de Monitoramento do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade, responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativas pertinentes a Lei Municipal nº 3.538, de 06 de novembro de 2013, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função, composta pelos seguintes membros:

I – ELIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA – Indicada pela Administração Municipal;
II – SARAH RIBAS RIBEIRO - Indicada pela Administração Municipal;
III – LUÍS CESAR HENING – Indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV – DANIELA WILKE – Representante dos profissionais de nível superior integrante de equipe habilitada no PMAQ;
V – THYAGO MILET DOS SANTOS – Representante dos profissionais de nível superior integrante de equipe habilitada no PMAQ;
VI – CINTHYA MAIATO DE SOUZA ROSA - Representante dos profissionais de nível médio integrante de equipe habilitada no PMAQ;
VII – SÔNIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - Representante dos profissionais de nível médio integrante de equipe habilitada no PMAQ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.140, de 28 de maio de 2018.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 5.858, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005971

ERRATA À PORTARIA Nº 5.858, DE 22 DE ABRIL DE 2019, QUE CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR JOVINO EMIR MASSON.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 5.858, de 22 de abril de 2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2810, de 26 de abril de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º a data da concessão da licença:

"[...] a partir de 1º de maio de 2019."

Leia-se:

"[...] a partir de 1º de abril de 2019."

Onde se lê no artigo 2º:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2019."

Leia-se:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2019."

Gaspar, 02 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-58/2019

Publicação Nº 2005770

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-58/2019
Início da vigência: 03/05/2019 Vencimento: 02/05/2020. Convite nº.: 03/2019. Objeto: Execução de serviços (com fornecimento de material e mão de obra), de recuperação do posto de transformação de energia (subestação) de 112,5kva e do sistema preventivo de incêndio e para-raios, instalados na arena multiuso Prefeito Francisco Hostins. Contratado: ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA (85.395.853/0001-22). Valor total: R$ 121.506,60 (cento e vinte um mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

Gaspar/SC, 03/05/2019.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

LEI Nº 3.965, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005870

LEI Nº 3.965, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O CAPUT E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.507, DE 25 DE MARÇO DE 2013, QUE "INSTITUI AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR".

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 3.507, de 25 de março de 2013, com redação dada pela Lei nº 3.859, de 28 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aos servidores ativos da Câmara Municipal de Gaspar será concedido auxílio-alimentação em pecúnia, de caráter indenizatório, no

valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), cuja incidência será a partir da folha de pagamento do mês de março de 2019, proporcional aos dias efetivamente trabalhados, sendo descontados do referido auxílio os dias de falta do servidor, exceto nos seguintes casos: (NR)".

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Gaspar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 05 de abril de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.968, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005888

LEI Nº 3.968, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A CONCEDER REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a conceder reposição no vencimento dos servidores públicos do Município, das autarquias, fundações públicas municipais, nos proventos e pensões dos inativos e nos subsídios dos agentes políticos, no percentual de 3,57 % (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), incidente sobre o vencimento de março de 2019.

Parágrafo único. O índice de reposição salarial tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período compreendido entre 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica, ainda, o Município autorizado a conceder ganho real de 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento) no vencimento dos servidores públicos do Município, das autarquias, fundações públicas municipais, incluindo os ativos e inativos, incidente sobre o mês de março de 2019, totalizando 4,6 %, (quatro inteiros e seis décimos por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Gaspar, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e Fundação Municipal de Esportes e Lazer, respectivamente, a partir da produção dos efeitos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 25 de abril de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.969, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005897

LEI Nº 3.969, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE AUMENTO REAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.963/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real à remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo no percentual de 0,6% (seis décimos por cento), a ser aplicado a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2019.

Art. 2º O caput do artigo 1º da Lei nº 3.963, de 27 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual, no percentual de 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), ao subsídio dos vereadores e à remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incluindo os inativos. (NR)"

Art. 3º O artigo 2º da Lei nº 3.963/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica concedido aumento real à remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo no percentual de 0,43% (quarenta e três centésimos por cento). (NR)"

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 25 de abril de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.863, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005066

PORTARIA Nº 5.863, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA NEIVA DA GRAÇA SOUZA DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 171, inciso III da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, em conformidade com o Julgamento Administrativo proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2018, instaurado pela Portaria nº 5.421, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência à servidora pública municipal NEIVA DA GRAÇA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 13.094, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, por transgressão ao artigo 146, inciso II, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e com fulcro no artigo 159 da mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas realize os devidos registros funcionais e adote as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.864, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005975

PORTARIA Nº 5.864, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Municipais nº 2.785/2006, nº 2.786/2006 e nº 2.789/2006, e na Lei Federal nº 11.350/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, a candidata aprovada para o Emprego discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
CHIRLEY SIMONE CANI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	3º	ESF FIGUEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.865, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005979

PORTARIA Nº 5.865, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CHIRLEY SIMONE CANI DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação feita através da Portaria n° 5.864, de 29 de abril de 2019, da candidata habilitada no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, para o emprego abaixo descrito, em virtude de desistência expressamente manifestada:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
CHIRLEY SIMONE CANI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	3º	ESF FIGUEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.866, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005984

PORTARIA Nº 5.866, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Municipais nº 2.785/2006, nº 2.786/2006 e nº 2.789/2006, e na Lei Federal nº 11.350/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, a candidata aprovada para o Emprego discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
SILVIA BEATRIZ COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	4º	ESF FIGUEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.867, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005991

PORTARIA Nº 5.867, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 3.515, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA MAIARA POLLA DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3.515, de 17 de novembro de 2014, que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora MAIARA POLLA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 048.514.229-54, ocupante do cargo de Educadora Social, lotada

com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, devendo retornar à Secretaria de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.870, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2006091

PORTARIA Nº 5.870, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA S.E. EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº02/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de maio de 2019, o prazo do afastamento cautelar da servidora S.E., em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 177, parágrafo único da Lei n° 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gaspar, 03 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 48/2019

Publicação Nº 2005069

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 48/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ANA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/03/2013 a 05/04/2019, devendo folgar a partir de 02/05/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 49/2019

Publicação Nº 2005072

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 49/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) LUIZ OTAVIO REBOUCAS BASTIANI, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 14/02/2008 a 13/02/2013, devendo folgar a partir

de 06/05/2019 a 03/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 50/2019

Publicação Nº 2005073

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 50/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) SALVELINA DA SILVA HOSTINS, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 13/02/2017, devendo folgar a partir de 06/05/2019 a 03/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 51/2019

Publicação Nº 2005076

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 51/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ZENAIDE CARNEIRO LOBO, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 25/03/2019, devendo folgar a partir de 15/05/2019 a 12/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO = EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2005871

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, forma de julgamento GLOBAL, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a aquisição através de compra de 01 (um) veículo automóvel, modelo sedan, novo, 0km (zero quilometro), para a Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019: Interessado: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Forma de Julgamento: Global. Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Global. Regência: Resolução nº 33, de 11 de abril de 2019, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações - Licitações – Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 22 de maio de 2019, com início às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no 22 de maio de 2019, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).
Gaspar/SC, 03 de maio de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO N.º 40/2019

Publicação Nº 2005927

RESOLUÇÃO N.º 40/2019.

Nomeia servidora ao cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa, aprovada e terceira classificada ao citado cargo no Concurso Público 01/2015.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 31, inciso VIII, do Regimento Interno,

Considerando que o Edital do Concurso Público nº 01/2015 oferecia, dentre outros cargos, vaga para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo;
Considerando a finalização do certame via homologação, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [DOM/SC], Edição nº 1958, de 22/3/2016, páginas 182-184;
Considerando o teor do Decreto Legislativo nº 001/2018, o qual prorrogou a validade do referido certame;
Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.967/2019 [publicada no DOM/SC em 15/04/2019], a qual ampliou o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo junto ao quadro funcional desta Casa de Leis;
Considerando que Mara Regina Imroth, terceira colocada para o cargo em questão no já referido certame, a qual foi convocada através da Resolução nº 36/2019, apresentou documentação que comprova o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a função;
Resolve:
Art. 1º Nomear Mara Regina Imroth, inscrita no CPF com nº 920.951.949-34, portadora do Registro Geral nº 3.279.281-6, Carteira de Trabalho nº 8789052 série 0030-SC, PIS/PASEP nº 124.83450.52-2, ao cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa – SAL-VI, mediante posse e efetivo exercício a partir de 2 de maio de 2019, inclusive.
Parágrafo único. A remuneração e a carga horária estão disciplinadas na Lei nº 3.653/2015, a qual criou o cargo de Agente Administrativo na estrutura deste Poder Legislativo.
Art. 2º O regime será o Estatutário, conforme Lei Municipal nº 1.305/91 suas alterações e afins.
Art. 3º O vínculo previdenciário é do Regime Geral de Previdência.
Art. 4º Estágio probatório e avaliação especial de desempenho serão conforme legislação vigente.
Art. 5º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Gaspar: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 6º A presente Resolução entra em na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Gaspar, 2 de maio de 2019.
MESA DIRETORA

CIRO ANDRÉ QUINTINO	DIONÍSIO LUÍS BERTOLDI
Presidente	Vice-Presidente
SILVIO CLEFFI	WILSON LUÍS LENFERS
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 38/2019

Publicação Nº 2005924

RESOLUÇÃO Nº 38/2019.
CONCEDE FÉRIAS E AFINS A SERVIDOR, ALÉM DE DEMAIS DIREITOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

Considerando o teor do ofício anexo, subscrito pelo servidor Maurélio Soares [com despacho favorável da Presidência], através do qual solicita concessão de férias e afins;
Considerando a possibilidade legal de conversão de um terço das férias em pecúnia, na forma do artigo 119, § 5º, da Lei Municipal n.º 1.305/1991;
Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 [trinta] dias ao servidor Maurélio Soares, no período compreendido entre 02/05/2019 [inclusive] e 31/05/2019 [inclusive], com conversão do período compreendido entre 22/05/2019 [inclusive] e 31/05/2019 [inclusive] em pecúnia.
§ 1º Fica estendido ao servidor o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.
§ 2º O retorno aos trabalhos se dará em 22/05/2019.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, 26 de abril de 2019.

Mesa Diretora

CIRO ANDRÉ QUINTINO	DIONÍSIO LUÍS BERTOLDI
Presidente	Vice-presidente
SILVIO CLEFFI	WILSON LUÍS LENFERS
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 39/2019

Publicação Nº 2005926

RESOLUÇÃO Nº 39/2019
Autoriza integrantes do Programa Vereador Mirim a realizarem visita à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 31, incisos IX e X do Regimento Interno,
CONSIDERANDO que a realização de visita ao Parlamento Catarinense, bem como o acompanhamento de sessão plenária naquele órgão, vão ao encontro dos objetivos do Programa Vereador Mirim, na medida em que possibilitarão aos integrantes aprofundarem seus conhecimentos e vivências acerca das funções do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que o Programa Vereador Mirim desta Casa de Leis está inserido nas peças orçamentárias da Edilidade;
CONSIDERANDO que os jovens edis serão acompanhados por servidor(es) responsável (veis);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a Câmara de Vereadores Mirins de Gaspar, a realizar, no dia 15 de maio do corrente ano, visita à Assembleia Legislativa do Estado de Santa

Catarina, a fim de acompanhar sessão plenária e aprofundar conhecimentos acerca do funcionamento do Legislativo Estadual.
Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas com transporte terrestre e alimentação para os vereadores mirins, bem como para os vereadores e servidores que os acompanharem, as quais serão suportadas pelo orçamento desta Câmara Municipal.
Parágrafo único. Como despesa destinada à alimentação dos integrantes do Programa Vereador Mirim, será compreendida aquela correlata a um almoço por integrante, mediante posterior apresentação da respectiva nota fiscal ao setor contábil desta Casa.
Art. 3º Os vereadores mirins deverão ser acompanhados em tempo integral pela servidora Patrícia Terezinha Cunhaque Duarte, coordenadora do Programa Vereador Mirim nesta Casa de Leis.
Parágrafo único. Deverão ser providenciadas a tempo e modo, as autorizações de viagem de todos os vereadores mirins que participarem

da visita.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 30 de abril de 2019.
MESA DIRETORA

CIRO ANDRÉ QUINTINO	DIONÍSIO LUÍS BERTOLDI
Presidente	Vice-Presidente
SILVIO CLEFFI	WILSON LUÍS LENFERS
1º Secretário	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 020

Publicação Nº 2005860

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, com sede na Praça 6 de Novembro, Bairro Centro, CEP 88190-000, Cidade de Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº82.892.373/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito JULIANO DUARTE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 832.256.259-49, portador da Carteira de Identidade nº 2.307.792, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por Adriana Tomazi Alves, inscrita no CPF nº 912.376.619-20 e portadora do RG nº 2.831.429, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Florianópolis, CNPJ nº 83.052.191/0023-78, com endereço na Rod. Admar Gonzaga, 1347, Bairro Itacorubi, CEP: 88034-901, Cidade Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação/Inexigibilidade, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Florianópolis, unidade da CONTRATADA.
Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: Fonte Própria, Ação de Governo 20.608.0007.2051, Manutenção da Secretaria de Pesca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.
II – São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início em 23/04/2019 até 31/12/2019, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 34.680,00 (Tinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais) divididos em 09 parcelas de R$ 3.853,30 (três mil oitocentos e cinquenta três reais e trinta centavos), repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.
Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no último dia do mês.
Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, caput e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 23 de Abril de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ADRIANA TOMAZI ALVES

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF:	

Nome:	
CPF:	

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.23-2019 (RESUMO JORNAL) CAMINHÃO

Publicação Nº 2005816

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 49/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 23/2019-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO ANO/MODELO 2013 OU MAIS NOVO, A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Data e Horário de Abertura: 20/05/2019, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 30 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

PORTARIA 384/2019 - ANDREZZA STEINER ARAUJO - PENALIDADE DE DEMISSÃO

Publicação Nº 2005502

PORTARIA Nº 384/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso das atribuições previstas no Art. 129, I e Art. 156, ambos da LC 022/2003, e com fundamento previsto na Letra "e" do art. 482 caputs da CLT, e inciso I do Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2009, bem como, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico com data do dia 17/04/19, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 838/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO a Servidora Andrezza Steiner Araújo, Enfermeira ESF, matrícula funcional nº 10566/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Programa ESF, em razão de ter cometido a infração de Desídia, prevista no Art. 482 da CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 385/2019 - ELANIA CARVALHO CARGNIN - PENALIDADE DE DEMISSÃO

Publicação Nº 2005504

PORTARIA Nº 385/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, O Prefeito Municipal de Gravatal, no uso das atribuições previstas no Art. 129, I e Art. 156 da LC 022/2003, com fundamento no inciso III do art. 114 e inciso XIII do Art. 120 da LC nº 022/2003, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico com data do dia 17/04/19, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 838/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO a Servidora Elânia Carvalho Cargnin, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 10351/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de Desídia, prevista no inciso XIV do Art. 104 da LC Nº 022/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 06.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.DOC

Publicação Nº 2006922

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 19/19, Edital de Pregão Presencial Nº 06/19, Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 17/05/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 17/05/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 06 de maio de 2019.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 88/2019-PMG

Publicação Nº 2005918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLCIO
Edital: 88/2019 - PMG

Processo: 88/2019 - PMG

Tipo: Chamamento Público

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIS, CONFORME DETERMINA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
/

Entrega dos Envelopes: 28/05/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 28/05/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 03 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 - PMG

Publicação Nº 2005506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 89/2019 – PMG

Processo Licitatório: 89/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de lâminas, parafusos, arruelas, porcas, conchas e correlatos para as máquinas e veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 16/05/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 16/05/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 3 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMAS CD 15/2019

Publicação Nº 2005586

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 15/2019
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 10.000 km do veículo Ford KA SE 1.5 SB B QIZ 7455, utilizado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social (veiculo recebido em Cooperação Técnica da Secretaria de Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: FOROESTE VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 644,65 (Serviço R$ 507,65 – Serviço R$ 137,00)
Guarujá do Sul, SC, 03 de maio de 2019.
Franciane Baseggio.
Responsável FMAS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 27/2019

Publicação Nº 2005653

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 27/2019 - Pregão Presencial Nº. 20/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de tubos pre moldados de concreto para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação:15/05/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 03 de maio de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 10/2019

Publicação Nº 2006040

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	10/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018 QUE POSSUI COMO OBJETO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
Valor	R$ 79.830,00 (setenta e nove mil oitocentos e trinta reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 23/04/2019 Término: 31/12/2019. PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 22/2018
Guatambu/SC, 30/04/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 11/2019

Publicação Nº 2006049

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	11/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	PRO CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - EPP
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL DIGITAL PARA AS ATIVIDADES VETERINÁRIAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC.
Valor	R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 29/04/2019 Término: 31/12/2019. Pregão Presencial nº 16/2019.
Guatambu/SC, 03/05/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 12/2019

Publicação Nº 2006061

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	12/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	EP BAZI LTDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM TODAS SUAS ETAPAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC, conforme Tomada de Preço nº 02/2019.
Valor	R$ 32.0000,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 30/04/2019 Término: 31/12/2019. Tomada de Preços nº 02/2019.
Guatambu/SC, 03/05/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 59/19

Publicação Nº 2005913

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

PORTARIA Nº 59/2019 de 02 de abril de 2019.

Institui e nomeia a Comissão Permanente de Gestão de Documentos – CPGD, da Câmara Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, tendo em vista a necessidade de manter e organizar os documentos da Câmara Municipal de Vereadores em atendimento à legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída na Câmara de Vereadores a Comissão Permanente de Gestão de Documentos - CPGD.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o art. 1°, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Leani Lauermann Koch

II - Luana Antunes Maciel Deffaveri

III - Simoni Aparecida Antunes

Art. 3° Os servidores nomeados em decorrência do relevante interesse Público, a Comissão trabalhará e será indenizada, com gratificação constante na Portaria 52 de 18 de março 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 02 de abril de 2019.

Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 025/2019/SMECE

Publicação Nº 2006054

EDITAL Nº 025/2019/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelos Editais nºs 004/2018/HO e 02/2019/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.991/2019 de 28 de janeiro de 2019, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes dos Processos Seletivos referentes aos Editais nºs 004/2018/HO e 02/2019/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha de vaga, no dia 07 de maio de 2019 às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Professor de Artes

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Estação Luzerna e extensão EEB Odilon Fernandes	Matutino/Vespertino	20h	Vaga vinculada à servidora Janelise Bressan de Lázaro, limitada ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Artes	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 03 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 743/2019

Publicação Nº 2006723

PORTARIA Nº 743/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 02 de maio de 2019, a servidora LÍGIA BACALTCHUK (MATRÍCULA 774), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO, Nível – 10/2, Referência - G, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 744/2019

Publicação Nº 2006726

PORTARIA Nº 744/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 02 de maio de 2019, a servidora DELMA APARECIDA DA SILVA (MATRÍCULA 3347), ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE

SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 745/2019

Publicação Nº 2006728

PORTARIA Nº 745/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 02 de maio de 2019, a servidora SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO (MATRÍCULA 2733), ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 746/2019

Publicação Nº 2006732

PORTARIA Nº 746/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora LARISSA SUTIL (MATRÍCULA 4808), a qual exerce a função de RECEPCIONISTA, Nível – 4/3, Referência - A, artigo 10 da Lei Complementar nº 320/2014, 44 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de março de 2018 e 06 de março de 2019, para serem usufruídas a partir de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 747/2019

Publicação Nº 2006736

PORTARIA Nº 747/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ELEANDRA RIGO (MATRÍCULA 3757), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível –3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 e 06 de fevereiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de maio de

2019 a 31 de maio de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748/2019

Publicação Nº 2006749

PORTARIA Nº 748/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (MATRÍCULA 02), ocupante do cargo em provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível –12/1, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de junho de 2017 e 19 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749/2019

Publicação Nº 2006927

PORTARIA Nº 749/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor GIOVANI BENETTI (MATRÍCULA 2701), ocupante do cargo em provimento efetivo de MÉDICO, Nível –14, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2017 e 01 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750/2019

Publicação Nº 2006779

PORTARIA Nº 750/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor SIDNEY DE LIMA (MATRÍCULA 4662), ocupante do cargo em provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, Nível – Das -3, anexo I da Lei Complementar nº 374/2018, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de julho de 2017 e 03 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 751/2019

Publicação Nº 2006789

PORTARIA Nº 751/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora TANIA MARIA SCHNEIDER (MATRÍCULA 4046), ocupante do cargo em provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 02 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 752/2019

Publicação Nº 2006792

PORTARIA Nº 752/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 30 de abril de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora LINDONES ALVES (MATRÍCULA 2584), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 753/2019

Publicação Nº 2006798

PORTARIA Nº 753/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da servidora SILVANA PAGANI PEROTONI (MATRÍCULA 70), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência – J, do anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme Certidão nº 20022040.1.00049/16-8 de 30 de outubro de 2018, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de 01 ano e 05 meses; ao tempo de 24 anos, 02 meses e 13 dias certificados pelo Município de Herval d' Oeste através da

Certidão nº 219/2019 de 06 de maio de 2019, com a homologação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial – Atividades Nocivas à Saúde, um cômputo geral de 25 anos, 07 meses e 13 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 06 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 754/2019

Publicação Nº 2006801

PORTARIA Nº 754/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL – ATIVIDADES NOCIVAS À SAÚDE, à servidora pública municipal SILVANA PAGANI PEROTONI e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO (MATRÍCULA 70), Nível – 13/1, Referência – J, do anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro de Carreira Geral deste Município, 40 (quarenta) horas semanais; com fundamento nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal – Súmula Vinculante STF nº 33 de 09 de abril de 2014, com proventos integrais decorrentes da média das 80% (oitenta por cento) melhores contribuições, sem paridade; a partir de 06 de maio de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 06 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 019/2019

Publicação Nº 2005973

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.048/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019
SRP Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16 de maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.
DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 16/05/2019, as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 03 DE MAIO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 020/2019

Publicação Nº 2005964

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 049/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2019
SRP N. 015/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06 de fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA PARA UTILIDADE DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 16/05/2019, as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 03 DE MAIO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 039/2019 PM

Publicação Nº 2005563

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 039/2019
OBJETO: Serviço profissional de Médico Veterinário, responsável técnico pelas atividades peculiares a Medicina Veterinária, no dia 04 de maio de 2019, às 09:00 horas, durante a realização do Evento Cavalgada de Aniversário do Município em comemoração aos 57 anos.
VALOR TOTAL: R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: LUCIANO CARAMORI
VIGÊNCIA: 04 de maio de 2019.
Ibicaré, SC, aos 03 de maio de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 52/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2005551

Contrato Nº : 52/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 46/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS PARA APARELHAMENTO DE ESCOLAS, C.E.I.s E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/05/2019
Valor R$: 8.698,00 (Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais)
Dotação : 121 - 07.001.2058.3449052990000000000.01010000
Dotação : 124 - 07.001.2064.3449052990000000000.01010000
Dotação : 193 - 04.002.2006.3449052990000000000.01000000
Dotação : 278 - 09.001.1039.3449052990000000000.01020000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº : 53/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2005553

Contrato Nº : 53/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
Licitação : Pregão Presencial 46/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS PARA APARELHAMENTO DE ESCOLAS, C.E.I.s E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/05/2019
Valor R$: 487,50 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 121 - 07.001.2058.3449052990000000000.01010000
Dotação : 124 - 07.001.2064.3449052990000000000.01010000
Dotação : 193 - 04.002.2006.3449052990000000000.01000000
Dotação : 278 - 09.001.1039.3449052990000000000.01020000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº : 54/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2005554

Contrato Nº : 54/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 46/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS PARA APARELHAMENTO DE ESCOLAS, C.E.I.s E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/05/2019
Valor R$: 1.068,00 (Um Mil e Sessenta e Oito Reais)
Dotação : 121 - 07.001.2058.3449052990000000000.01010000
Dotação : 124 - 07.001.2064.3449052990000000000.01010000
Dotação : 193 - 04.002.2006.3449052990000000000.01000000
Dotação : 278 - 09.001.1039.3449052990000000000.01020000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

DECRETO N° 4.351, DE 02 DE MAIO DE 2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES

Publicação Nº 2005548

DECRETO n° 4.351, de 02 de maio de 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os cidadãos a seguir relacionados para compor a Comissão Disciplinar de Esportes, com mandato para o ano de 2019, a saber:

Presidente: MOACIR HAJEK
Procurador: RONAN ZIMMER
Secretário: RONAN ZIMMER

Auditores: JOSSOAN TESTONI
TUANE CRISTÓVÃO DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –RP - N.º 54/2019

Publicação Nº 2005312

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –RP - N.º 54/2019
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras futuras e parceladas de equipamentos de informática (computadores e notebooks) para este município de Ibirama, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura:: 16 de maio de 2019, as 09:15 h – Local: Portal de Compras Publicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento propostas: Até 09:00 h do mesmo dia 16/05/19, no portal supra citado. Informações: (47) 3357 8523 - www.portaldecompraspublicas.com.br, email - compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 02 de maio de 2019 - Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIMENTO 002-2019 - EXAMES, CONSULTA E PROCEDIMENTOS - FMS

Publicação Nº 2005901

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	O OBJETO DA PRESENTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO E HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, tendo como estimativa o valor global de R$ 752.250,50.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: O prazo para o cadastro dos interessados ficará aberto a partir da publicação do presente edital dia 06/05/2019 até 27/05/2019, no horário das 08h00 min às 12h00 min e das 13h00min às 17h00min, abertura no dia 28 de maio de 2019, as 09h00min na sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 03 de maio de 2019.

DECRETO 394

Publicação Nº 2005331

DECRETO Nº 394, DE 2 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo".

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 3º da Lei 953/99,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo:

TRÊS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
1) ALYNE DEBRASSI SILVA – SECRETÁRIA DE TURISMO
SUPLENTE – JOEL JOSÉ SOARES
2) JEAN CARLOS FLORES DE OLIVEIRA – TÉCNICO ADM. FINANCEIRO
SUPLENTE – ALVARILDA APARECIDA DE SOUZA – AGENTE ADMINISTRATIVO
3) ANDERSON KNIESS – AGENTE ADMINISTRATIVO
SUPLENTE – JONI EVERTON OLIVEIRA PEREIRA – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

UM REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA – VEREADOR
SUPLENTE – ALMIR ANÍBAL DE SOUZA

REPRESENTANTES DO SETOR TURÍSTICO E COMERCIAL

UM REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL)
MAURINA DA SILVEIRA
SUPLENTE – EDUARDO LAMIN

DOIS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
1) ALISSON MANUEL PILLAR MACHADO – PRESIDENTE DA ENTIDADE

SUPLENTE – LAÍS DOS SANTOS
2) APARECIDA MARIA REIS FELISKY – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
SUPLENTE – LUANA CARVALHO MAES

UM REPRESENTANTE DO RAMO HOTELEIRO
NÁDIA LUIZA SCHAATT – HOTEL ILHOTA
SUPLENTE – LUIZ SCHAATT – HOTEL ILHOTA

UM REPRESENTANTE DO RAMO GASTRONÔMICO
ALINE PEREIRA BEDIN STOCK – DAL COSTA CAFÉ
SUPLENTE – CAMILA MENDES – CAMILLA'S CAFÉ

UM REPRESENTANTE DO RAMO TURÍSTICO
CÉLIO ZUCCHI – PESQUE E PAGUE CÉLIO ZUCCHI
SUPLENTE –TÂNIA REGINA DA SILVA ALVAREZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 2 de maio de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 050 PRG 026- 2019 MUL - HORAS, 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA HIDRÁULICA COM CAMINHÃO PRANCHA - JOÃO PEDRO DA ROCHA

Publicação Nº 2005330

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 050/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 137/2019 – MUL
Pregão Presencial: 026/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE HORAS, 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA HIDRÁULICA COM CAMINHÃO PRANCHA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedor: JOAO PEDRO DA ROCHA - ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	CONTRATAÇÃO DE HORAS,PARA TRATOR DE ESTEIRA MOTOR DIESEL DE NO MINIMO 130HP ,DE NO MINIMO 13 TONELADAS HIDROSTATICO, COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE ENTRE OS TRABALHOS EXECUTADOS, INCUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERADOR.	99,44444	900,00	JOAO PEDRO DA ROCHA - ME	Trator Komatsu D51 EX-Caminhão Mercedex Benz Axor 2040-carreta random

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
JOAO PEDRO DA ROCHA - ME	89.500,00	Oitenta e nove mil e quinhentos reais

Valor: R$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais)
Data: 03/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 54/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 (PMI-MULTIENTIDADES)

Publicação Nº 2006668

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADES
PROCESSO Nº 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Administração - SEAD e demais Secretarias, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 17 de Maio de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 06 de maio de 2019
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL 49 2019 PREGAO 38 2019

Publicação Nº 2006659

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICADO.
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de seu Pregoeiro Oficial comunica aos interessados a retificação do edital de licitação referente ao Processo nº 49/2019 Pregão Presencial nº 38/2019, do tipo menor preço por item, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, CRAS, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, FUNREBOM COM O ORÇAMENTO DE 2019.", em razão dessa retificação, fica transferida a abertura do certame para o dia 17/05/2019 às 14:00.
Imbituba, 06 de maio de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO -PMI/SEAD Nº 126/2019

Publicação Nº 2006680

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 126/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 298, de 12 de abril de 2019, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Fernando Dias	Motorista 40h	096.569.069-50

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 06/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 368/2019

Publicação Nº 2005662

PORTARIA PMI/SEAD Nº 368, de 03 de maio de 2019.
Dispõe sobre Desligamento por Término de Contrato de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014, da função temporária conforme descrito na tabela seguinte, admitida em 10 de maio de 2017 através da PORTARIA PMI/SEAD nº 436, de 09 de maio de 2017.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Rute da Silva Tim	Agente Comunitário de Saúde - 40h	788.960.299-53	09/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 369/2019

Publicação Nº 2005726

PORTARIA PMI/SEAD Nº 369, de 03 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Revogação de Nomeação de Motorista, em razão do pedido de desistência, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a nomeação de Motorista, do Sr. MÁRCIO MATOS LEANDRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 897.566.220-91, nomeado para exercer o cargo de Motorista, cuja aprovação foi dada através do Concurso Público Edital nº 01/2017, em decorrência do pedido de DESISTÊNCIA, requerida junto ao Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Torna-se revogado a nomeação do candidato aprovado, constante na PORTARIA PMI/SEAD Nº 297, de 12 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 370/2019

Publicação Nº 2005761

PORTARIA PMI/SEAD Nº 370, de 03 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Motorista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de maio de 2019, o(a) Sr(a). RICARDO BONZANINI, motorista, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 711.927.860-68, em decorrência de sua aprovação em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 371/2019

Publicação Nº 2005830

PORTARIA PMI/SEAD Nº 371, de 03 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA PACHECO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 014.918.979-61, admitida em 16 de março de 1987, contrato nº 311, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	07.05.2019 a 04.08.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 372/2019

Publicação Nº 2005863

PORTARIA PMI/SEAD Nº 372, de 03 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. EDEEMA TOMAZ DE SOUZA, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 888.369.839-87, admitida em 15 de maio de 2003, contrato nº 2023, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	10.05.2019 a 07.08.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 373/2019

Publicação Nº 2006821

PORTARIA PMI/SEAD Nº 373, de 03 de maio de 2019.
Dispõe sobre a alteração de cargo comissionado, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 03 de maio de 2019, o cargo comissionado da servidora nomeada abaixo descrita, de Coordenadora Executiva do Programa Executivo Fiscal da Procuradoria Geral do Município, para Coordenadora Executiva do Sistema de Protocolo Central da Secretaria Municipal de Administração, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Alteração
Coordenadora Executiva do Sistema de Protocolo Central	SEAD	Rúbia Regina Adriano	046.699.269-69	03/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 374/2019

Publicação Nº 2006826

PORTARIA PMI/SEAD Nº 374, de 03 de maio de 2019.
Dispõe sobre a alteração de função gratificada de servidora de carreira, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 03 de maio de 2019, a função gratificada da servidora de carreira nomeada abaixo descrita, da função de Gerente de Projetos e Captação de Recursos, para Gerente de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

LC nº 4.800/2017				
Função	Órgão Superior	Nome	CPF	Alteração
Gerente de Dívida Ativa	SEFAZ	Hellen Monteiro Corrêa	030.983.729-40	03/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 375/2019

Publicação Nº 2006829

PORTARIA PMI/SEAD Nº 375, de 03 de maio de 2019.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda o disposto no Memorando nº 1.003/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, as suas atividades funcionais, a partir de 06 de maio de 2019, a servidora, Sra. MARIANE LUIZE DE OLIVEIRA, Assistente Social, matrícula n.º 5153, inscrita no CPF sob o n.º 032.990.649-67, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/DGP Nº 123/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 073/2019

Publicação Nº 2005891

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 073, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;

Considerando as informações no Processo nº: 6078/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua da Praia, s/nº, Ibiraquera, Imbituba-SC, na Barra, próximo ao ponto de ônibus, a Sra. RAQUEL DANUZE MACHADO ALVES, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.698.361/0001-72, sito na Rua Irineu Bornhausen, s/nº, Centro, Imbituba-SC, para a atividade/venda de Cachorro Quente, semanalmente, das 14:00h as 20:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSO N. 01/2019

Publicação Nº 2006866

REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSO CMIC Nº 01/2019

Em razão de equívoco na remessa do arquivo digital, fica retificada a publicação da "DECISÃO DE RECURSO N. 01/2019", constante na página 649 da edição nº 2815 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 03/05/2019, conforme segue:

DECISÃO DE RECURSO Nº 01/2019

Processo nº	5218/2019
Requerente	Renato Augusto Duha Schutz
Objeto	EDITAL PROCULT/IMBITUBA/SC Nº 01/2019
Referência	Recurso – Etapa de Habilitação
Impugnante	CMIC

Decisão

Trata-se de recurso interposto pelo candidato Renato Augusto Duha Schutz, quanto a apresentação do Nº SNIIC. A CMIC no uso de suas atribuições e com base no Edital PROCULT/IMBITUBA/SC Nº 01/2019, item 5.2.1 alínea d.2, defere o recurso.

Imbituba, 26 de abril de 2019.
Wellington Linhares
Presidente da CMIC

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 006/2019

Publicação Nº 2006155

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Altera a Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Imbituba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Imbituba, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 4110/2012, ou a que a suceder, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a Comissão Especial Eleitoral, instituída anteriormente pela Resolução 004/2019, com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Imbituba, sendo composta por 04 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil, fazendo parte também da comissão, a presidente do conselho.
§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
Ane Carine Correa Ribas (governamental)
Daiane Leopoldina Nunes (governamental)
Renata Domingos Nunes Francisco (não- governamental)
Tiago Ismael Fernandes (não governamental)
Valéria Maciel Costa Carvalho – Presidente do CMDCA

§1º: A Comissão Especial Eleitoral elege entre os seus membros: Ane Carine Correa Ribas (governamental) como coordenadora.
§2º A Comissão Especial Eleitoral elege para compor a comissão 02 colaboradores alheios ao conselho:

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.

Art. 6º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito Resolução 004/2019.
Imbituba, 29 de abril de 2019.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 007/2019

Publicação Nº 2006153

RESOLUÇÃO N°007/2019 - C.M.D.C.A.

O CMDCA altera a composição da Comissão Permanente de Política, Finanças e de Normas e Registros em atenção a Lei 4110/2012 que dispõe sobre o CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º O CMDCA altera a composição da Comissão Permanente de Política, Finanças e de Normas e Registros em atenção a Lei 4110/2012 que dispõe sobre o CMDCA, criada anteriormente através da Resolução 018/2018.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes conselheiros: Alessandra A. dos Santos, representante Titular da Cia. Desmontagem Cênica; Simone Hipolito Martins, representante suplente da AMAI, Daiane Leopoldina Nunes, representante suplente da Procuradoria Geral do Município e Marivone Mendonça, representante titular da Secretaria de Saúde.

Art. 3 º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando a Resolução 018/2018 sem efeito.

Imbituba, 03 de abril de 2019.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA
Gestão 2017/2019

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 22/2019

Publicação Nº 2005966

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o Registro de Preços para eventuais Aquisições de BOTAS E LUVAS para combate de incêndio, previstos no Plano de Aplicação dos Recursos do Convênio nº 027/2013 firmando entre o Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga e o Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada.. Conforme o Edital de Licitação n.º 22/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00h do dia 16/05/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 06/05/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1081/19

Publicação Nº 2005427

. DECRETO Nº 1081/19
. De 02 de maio de 2019

Designa Membros da Comissão Interna de prevenção Acidentes – CIPA 2019/2021.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Decreto 847/19 que nomeia a comissão interna das eleições da CIPA 2019 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os representantes dos servidores Públicos Municipais, eleitos, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:
Titulares
1º – Tânia Regina Vendramin (U.E.I. Alfredo Stahnke)
2º – Roberto Joni Stahnke (Agricultura)
3º – Paula Regina Hasckel (U.E.I. Elza Schreiber)

Suplentes
4º – Roberta Regina Coelho Lopes (U.E.I. Alfredo Stahnke)
5º – Gessi Aparecida Anton (U.E.I. Kurumin)
6º – Angelita Feliciano (U.E.I. Elza Schreiber)

Art. 2º -Ficam designados pelo Executivo para integrarem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes os seguintes servidores.
Titulares
1º – Sheila Daiana Maresana Almeida (Demuttin)
2º – Ary Alves de Campos (Obras / Oficina)
3º – Rita Rosangela Pieritz (Sesam)

Suplentes
4º – Jaison Cardozo de Aguiar (Demuttin)
5º – Rita de Cassia Nunes Ferreira (Administração e Finanças)
6º – Marcos Antonio Haag (Administração e Finanças)
Art. 3º - Ficam designados para a composição da CIPA 2019/2021, os seguintes servidores:

Presidente:
Sheila Daiana Maresana Almeida

Vice-Presidente:
Ary Alves de Campos

1ª Secretária:
Paula Regina Hasckel

2ª Secretária
Rita Rosangela Pieritz
Tânia Regina Vendramin
Roberto Joni Stahnke

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Indaial, em 02 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 001-2017

Publicação Nº 2005846

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 001/2017
CONTRATADA: FÁBIO DE OLIVEIRA 04846642984.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a concessão de reajuste contratual, pelo IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da Cláusula Nona, item 9.1, do contrato original.
VALOR: R$ 15.222,36.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 046-2018

Publicação Nº 2006711

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 046/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa manter suspenso o prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre os dias 23 de janeiro de 2019 a 24 de março de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 039-2018

Publicação Nº 2005835

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 039/2018
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a supressão de 05 (cinco) veículos, no valor total de R$ 692,29 (seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).
VALOR: R$ 130.086,56
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.

Iomerê

Prefeitura

ATA DE REGISTRO Nº 18/2019

Publicação Nº 2005606

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2019

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: MIL PLANTAS IND. E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Brasil, nº 07 Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.698/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Vieceli, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do serviço descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0006/2019, Registro de Preços nº 0001/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0007/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
01	Grama esmeralda em leivas plantadas	Metros	9,94
02	Saco de pedras olho de sapo (25kg)	Sacas	6,96
03	Saco de pedras britas branca (40kg)	Sacas	12,92
04	Palmeira jerivá altura minima 2,5 metros	Un	27,84
05	Buxos topearia 25cm diâmetro	Un	15,91
06	Buxos topearia 40cm diâmetro	Un	34,80
07	Buxos topearia 55cm diâmetro	Un	64,63
08	Buxos topearia 65cm diâmetro	Un	84,52
09	Manta Geotextil 2,19 metros largura x 1 metro comprimento	Metros	9,74

Iomerê, 30 de abril de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

MIL PLANTAS INDÚSTRICA E COMÉRCIO LTDA – ME
AMARILDO VIECELI

CONTRATO Nº 17/2019 - FMS

Publicação Nº 2005617

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CT19/017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.802.002/0001-02, com endereço na Estrada Boa Esperança, nº 2320 Bairro Fundo Canoas na cidade de Rio do Sul-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
04	01	Compressor odontológico – mínimo 30 a 39 L/1 a 1,5HP/6 a 7 pés, isento de óleo	Airmed	2.386,67
06	01	Jato de bicarbonato – console com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato. Acessório mínimo 1 peça de mão para jato de bicarbonato	Schuster	371,52
07	02	Negatoscópio – lâmpada fluorescente 2 corpos	Olimedic	351,20

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0006/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0005/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
4.1 - Pela aquisição dos equipamentos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 3.460,59 (três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção Das Atividades da Saúde
Complem. Elemento	44.90.52.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	15

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê, 25 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 18/2019 - FMS

Publicação Nº 2005618

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CT19/018

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.157.032/0001-22, com endereço na Estrada Boa Esperança, nº 1918 Bairro Fundo Canoas na cidade de Rio do Sul-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
03	01	Bomba de vácuo até 2HP/CV – mínimo de 0,5 a 1,2 HP/110 a 730 MMHG	Cristofoli/Supergap	2.990,00
05	01	Destilador de água – até 5 litros/hora	Cristofoli	1.540,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0006/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0005/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
4.1 - Pela aquisição dos equipamentos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$- 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção Das Atividades da Saúde
Complem. Elemento	44.90.52.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	15

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê, 25 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 19/2019 - FMS

Publicação Nº 2005619

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.

CT19/019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 85.248.680/0001-10, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 818 Centro na cidade de Joaçaba-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
01	02	Aquecedor portátil de ambiente – potência mínima de 1500 a 2000 watts	Philco	298,00
02	04	Balde a pedal aço inox – capacidade mínima de 30L até 49L	Mor	174,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0006/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0005/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
4.1 - Pela aquisição dos equipamentos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 1.292,00 (um mil duzentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção Das Atividades da Saúde
Complem. Elemento	44.90.52.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	15

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê, 25 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 20/2019 - FMS

Publicação Nº 2005621

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

CT19/020

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Brasil, nº 07 Centro, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.698/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem como objeto aquisição de mudas de grama, plantas e outros, conforme segue quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	800 metros	Grama esmeralda em leivas plantadas	9,94	7.952,00
02	50 sacas	Saco de pedras olho de sapo (25kg)	6,96	348,00
03	50 sacas	Saco de pedras britas branca (40kg)	12,92	646,00
04	10 unidades	Palmeira jerivá altura minima 2,5 metros	27,84	278,40
05	20 unidades	Buxos topearia 25cm diâmetro	15,91	318,20
06	20 unidades	Buxos topearia 40cm diâmetro	34,80	696,00
07	20 unidades	Buxos topearia 55cm diâmetro	64,63	1.292,60
08	20 unidades	Buxos topearia 65cm diâmetro	84,52	1.690,40
09	100 metros	Manta Geoflex 2,19 metros largura x 1 metro comprimento	9,74	974,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - As mudas referente o objeto do presente certame deverão ser plantadas no município.

2.2 – Caso precisar o replantio deverá ser realizado em até 10 dias após o plantio e deverão ser substituídas as plantas morta e que não se desenvolveram, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O valor do contrato é R$ 14.195,60 (quatorze mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), sendo os pagamentos conforme as aquisições, durante a vigência da ata nº 18/2019.

3.2 - O pagamento pelo objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes dos serviços/objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Comp. Elemento	3390.3000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	11

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o vencimento da ata nº 18/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0007/2019 – Pregão Presencial nº 0006/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 03 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ MIL PLANTAS IND. E COMÉRCIO
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

LEI 906/2019

Publicação Nº 2005170

LEI Nº. 906, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.03 Departamento de Esportes
1055 Ampliação da Rede Física Esportiva
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 65.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria M. Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.03 Departamento de Esportes
2016 Manutenção das Atividades Esportivas
33900000 Aplicações Diretas
1100.00 Recursos Ordinários
R$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 03 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Publicação Nº 2005579

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 23/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 23/2019 para aquisição de show pirotécnico. A abertura das propostas se dará no dia 17/05/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 03 de maio de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO EQUIPAMENTOS SAUDE

Publicação Nº 2005582

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE CNPJ: 10.423.190/0001-03 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2019 - PR Processo Administrativo: 6/2019 Processo de Licitação: 6/2019 Data do Processo: 03/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/04/2019
e) Data da Adjudicação: 24/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAR NA UNIDADE DA SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (1422)					
1 AQUECEDOR PORTÁTIL - CONFORME EDITAL - Marca: Philco	UN	2,00	0,0000	298,00	596,00
				Total do Fornecedor:	**596,00**
LOTE: 2					
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (1422)					
2 BALDE A PEDAL AÇO INOX - CONFORME EDITAL - Marca: Mor	UN	4,00	0,0000	174,00	696,00
				Total do Fornecedor:	**696,00**
LOTE: 3					
METROMED COM. MAT. MED. HOSP. LTDA (84)					
3 BOMBA DE VÁCUO - CONFORME EDITAL - Marca: Cristofoli/Supergap	UN	1,00	0,0000	2.990,00	2.990,00
				Total do Fornecedor:	**2.990,00**

Iomerê, 24 de Abril de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE

CNPJ: 10.423.190/0001-03
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2019 - PR

Processo Administrativo: 6/2019
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 03/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPIT. LTDA (1063)

4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CONFORME EDITAL - Marca: Airmed	UN	1,00	0,0000	2.386,67	2.386,67
					Total do Fornecedor:	**2.386,67**

LOTE: 5

METROMED COM. MAT. MED. HOSP. LTDA (84)

5	DESTILADOR DE ÁGUA - CONFORME EDITAL - Marca: Cristofoli	UN	1,00	0,0000	1.540,00	1.540,00
					Total do Fornecedor:	**1.540,00**

LOTE: 6

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPIT. LTDA (1063)

6	JATO DE BICARBONATO - CONFORME EDITAL - Marca: Schuster	UN	1,00	0,0000	371,52	371,52
					Total do Fornecedor:	**371,52**

LOTE: 7

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPIT. LTDA (1063)

7	NEGATOSCÓPIO - CONFORME EDITAL - Marca: Olimedic	UN	2,00	0,0000	351,20	702,40
					Total do Fornecedor:	**702,40**
					Total Geral:	**9.282,59**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 9.381,14

Iomerê, 24 de Abril de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO FAMILIA SARTOR

Publicação Nº 2005592

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2019 - IL Processo Administrativo: 29/2019 Processo de Licitação: 30/2019 Data do Processo: 24/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 25/04/2019
e) Data da Adjudicação: 25/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SHOW COM A FAMILIA SARTOR.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TALISSA SARTOR (5096)					
1 SHOW MUSICAL	SRV	1,00	0,0000	3.700,00	3.700,00
				Total do Fornecedor:	**3.700,00**
				Total Geral:	**3.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 152.125,00

Iomerê, 25 de Abril de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO GUILHERME E SANTIAGO

Publicação Nº 2005591

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2019 - IL Processo Administrativo: 28/2019 Processo de Licitação: 29/2019 Data do Processo: 17/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 18/04/2019
e) Data da Adjudicação: 18/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SHOW MUSICAL COM A DUPLA GUILHERME E SANTIAGO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
2HC.ROSA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (5468)					
1 SHOW MUSICAL	SRV	1,00	0,0000	98.000,00	98.000,00
				Total do Fornecedor:	**98.000,00**
				Total Geral:	**98.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 322.712,00

Iomerê, 18 de Abril de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO PLANTAS DE JARDIM

Publicação Nº 2005585

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR
CNPJ: 10.423.190/0001-03 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	Processo Administrativo: 7/2019 Processo de Licitação: 7/2019 Data do Processo: 12/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/05/2019
e) Data da Adjudicação: 02/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GRAMAS E OUTROS PARA JARDIM.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

LOTE: 1

MIL PLANTAS IND. E COMERCIO LTDA ME (3235)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	MUDAS DE GRAMA ESMERALDA	MT	800,00	0,0000	9,944	7.955,17
2	SACO DE PEDRAS OLHO DE SAPO	SC	50,00	0,0000	6,9608	348,04
3	SACO DE PEDRAS BRITA BRANCA	SC	50,00	0,0000	12,9272	646,36
4	MUDA PALMEIRA JERIVÁ	UN	10,00	0,0000	27,8431	278,43
5	BUXOS TOPEARIA 25 CM	UN	20,00	0,0000	15,9104	318,21
6	BUXOS TOPEARIA 40 CM	UN	20,00	0,0000	34,8039	696,08
7	BUXOS TOPEARIA 55 CM	UN	20,00	0,0000	64,6359	1.292,72
8	BUXOS TOPEARIA 65 CM	UN	20,00	0,0000	84,5238	1.690,48
9	MANTA BIDIN	MT	100,00	0,0000	9,7451	974,51
					Total do Fornecedor:	**14.200,00**
					Total Geral:	**14.200,00**

Iomerê, 2 de Maio de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE CNPJ: 10.423.190/0001-03 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: 7/2019 Processo de Licitação: 7/2019 Data do Processo: 12/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 2 de Maio de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROJETO PORTAL

Publicação Nº 2005596

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2019 - DL Processo Administrativo: 31/2019 Processo de Licitação: 32/2019 Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/04/2019
e) Data da Adjudicação: 30/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELISANDRA MARA BARETTA (5470)					
1 ELABORAÇÃO DE PROJETO PORTAL	SRV	1,00	0,0000	6.800,00	6.800,00
				Total do Fornecedor:	**6.800,00**
				Total Geral:	**6.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (80) Saldo: 67.041,85

Iomerê, 30 de Abril de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO SHOW BRENO CAIO CESAR

Publicação Nº 2005589

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2019 - IL Processo Administrativo: 27/2019 Processo de Licitação: 28/2019 Data do Processo: 15/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/04/2019
e) Data da Adjudicação: 16/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SHOW MUSICAL COM A DUPLA BRENO E CAIO CÉZAR.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CTB PROMOCOES ARTISTICAS MUSICAIS E SONORIZACOES L (4890)					
1 SHOW MUSICAL	SRV	1,00	0,0000	67.000,00	67.000,00
				Total do Fornecedor:	**67.000,00**
				Total Geral:	**67.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 331.212,00

Iomerê, 16 de Abril de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO SHOWS CHIQUITO E BORBONEIO, LUCAS E FELIPE, PAULA MACHADO

Publicação Nº 2005595

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2019 - IL Processo Administrativo: 30/2019 Processo de Licitação: 31/2019 Data do Processo: 24/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 25/04/2019
e) Data da Adjudicação: 25/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SHOWS MUSICAIS COM AS BANDAS LUCAS E FELIPE, PAULA MACHADO E CHIQUITO E BORBONEIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CTB PROMOCOES ARTISTICAS MUSICAIS E SONORIZACOES L (4890)						
1	SHOW MUSICAL COM LUCAS E FELIPE	SRV	1,00	0,0000	25.000,00	25.000,00
2	SHOW MUSICAL COM PAULA MACHADO	SRV	1,00	0,0000	13.000,00	13.000,00
3	SHOW MUSICAL COM CHIQUITO E BORDONEIO	SRV	1,00	0,0000	12.000,00	12.000,00
					Total do Fornecedor:	**50.000,00**
					Total Geral:	**50.000,00**

Iomerê, 25 de Abril de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2019 - IL Processo Administrativo: 30/2019 Processo de Licitação: 31/2019 Data do Processo: 24/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 148.425,00

Iomerê, 25 de Abril de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO VIDROS ESCOLA

Publicação Nº 2005587

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2019 - PR Processo Administrativo: 25/2019 Processo de Licitação: 26/2019 Data do Processo: 11/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2019
b) Licitação Nr.: 20/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/04/2019
e) Data da Adjudicação: 30/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VIDROS E PORTAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
ELIANE FENILI LINS EPP (3579)						
1	PORTA DE GIRO DE VIDRO 2.98x2.51cm - CONFORME EDITAL - Marca: Femal	UN	1,00	0,0000	2.200,00	2.200,00
2	PORTA DE GIRO DE VIDRO 2.60x2.51cm - CONFORME EDITAL - Marca: Femal	UN	2,00	0,0000	2.280,00	4.560,00
					Total do Fornecedor:	**6.760,00**
LOTE: 2						
ELIANE FENILI LINS EPP (3579)						
3	PORTA DE GIRO DE VIDRO - CONFORME EDITAL - Marca: Femal	UN	3,00	0,0000	4.340,00	13.020,00
4	VIDROS FIXOS 1.90x0,80m - CONFORME EDITAL - Marca: Femal	UN	2,00	0,0000	540,00	1.080,00
5	PORTA DE CORRER DE VIDRO - CONFORME EDITAL - Marca: Femal	UN	3,00	0,0000	4.470,00	13.410,00

Iomerê, 30 de Abril de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2019 - PR Processo Administrativo: 25/2019 Processo de Licitação: 26/2019 Data do Processo: 11/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

ELIANE FENILI LINS EPP (3579)

6	VIDROS FIXOS 2.80x2,05mm - conforme edital - Marca: Femal	UN	4,00	0,0000	1.750,00	7.000,00
					Total do Fornecedor:	**34.510,00**
					Total Geral:	**41.270,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (35) Saldo: 156.217,53

Iomerê, 30 de Abril de 2019.

LUCIANO PAGANINI

Ipira

Prefeitura

1286 - ALTERA LEI 539.2005 - SUBSÍDIOS AGRICOLAS - ADUBO QUÍMICO

Publicação Nº 2006685

Lei nº 1286, de 02 de maio de 2019.

Altera o inciso VII, do art. 12 da Lei nº 539/2019, de 04 de novembro de 2005, que "Institui Programas de Desenvolvimento Agropecuário Mediante a Concessão de Incentivos para as Atividades Agrícolas e dá outras providências", para incluir adubo químico ou orgânico a ser distribuído de forma subsidiada aos agricultores municipais para o Programa Bovino de Leite.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 12º da Lei nº 539, de 04 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 .....
(...)
VII – distribuição subsidiada de sementes, adubo químico/fertilizante ou orgânico, para cultivo de cereais, forrageiras, pastagens e outros;
(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira
Auxiliar Administrativo

1287 - ALTERA LEI 1044-2013 - EVENTOS MUNICIPAIS - INCLUSÃO EXPO IPIRA

Publicação Nº 2006687

Lei nº 1287, de 02 de maio de 2019.

Altera o art. 1º da Lei nº 1.044, de 14 de agosto de 2013, que "Institui Eventos Municipais e dá outras Providências", para incluir a Expo Ipira nos Eventos Municipais.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei nº 1044, de 14 de agosto de 2013, que "Institui Eventos Municipais e dá outras Providências", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam instituídos os seguintes eventos Municipais oficiais:
I – Kerb de Ipira;
II – Campeonato Catarinense de Velocross;
III – Festividades de Aniversário do Município;
IV – Corrida das Gaiolas;
V – Festival dos Pequenos Cantores;
VI – Expo Ipira Feira Cultural e Multissetorial;
VII – Festival de Danças Regionais;
VIII – Noite das Lanternas;
IX - Encontro da Mulher Ipirense.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira
Auxiliar Administrativo

322 - DELEGA RESPONSABILIDADE AGENTE DE ENDEMIAS LAIR BOSQUEIRO

Publicação Nº 2006709

PORTARIA Nº 091/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DELEGA RESPONSABILIDADE PELO COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto com o (Titulo III– DA ORGANIZAÇÃO OS PODERES, Capitulo III – DO PODER EXECUTIVO, Seção II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO) Art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de ipira, de 05 de Abril de 1.990.
RESOLVE:
Art. 1º Delegar responsabilidade a Servidora Municipal Liamara Pollyanna Backes Schmitt, portador do CPF 099.295.589-00, carteira de identidade nº 6106611 – SSP/SC, ocupante do cargo comissionado de Supervisora de Saúde, Padrão CC-III, seção Secretaria de Saúde e Promoção Social, Poderes e Competência nas atribuições para atuar como Agente de Combate às Endemias com responsabilidade para desenvolver as ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Conforme determina a Portaria GM/MS nº 1.025/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Promoção Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 25/setembro2017.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/2017
Liamara Pollyanna Backes Schmitt

323- REMOVE ANDRE LUIZ KRUG

Publicação Nº 2006714

PORTARIA Nº 323/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE IDENTIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, art. 41, da Lei Complementar nº 109, de 31 de dezembro de 2001,

Considerando as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, quanto aos serviços de um Motorista, e, a concordância da Secretaria de Educação e Desporto na remoção de servidor, conforme comunicação interna de 01 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. – Remover por necessidade da Administração Municipal o Servidor Público Municipal, Sr. André Luiz Krug, inscrito no CPF 058.239.149-03, carteira de Identidade nº 4.055.139, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 44h/semanal, Nível "32" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1509, na seção Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para seção Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º. - A presente remoção não acarretará nenhum acréscimo aos vencimentos do servidor indicado no artigo primeiro da presente, e sem qualquer ônus à administração.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSE TOLEDO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ___/____/____

André Luiz Krug

324- REMOVE SERGIO MANFÉ

Publicação Nº 2006716

PORTARIA Nº 324/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE IDENTIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, art. 41, da Lei Complementar nº 109, de 31 de dezembro de 2001,

Considerando as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto, quanto aos serviços de motorista, e, a concordância da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo na remoção de servidor, conforme comunicação interna de 07 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. – Remover por necessidade da Administração Municipal o Servidor Público Municipal, Sr. Sergio Manfé, portador do CPF 543.651.049-34, carteira de identidade nº 1.881.361-SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Motorista, Nível "031" Referencia "H", sob matricula funcional nº 434, na seção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, para seção Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º. - A presente remoção não acarretará nenhum acréscimo aos vencimentos do servidor indicado no artigo primeiro da presente, e sem qualquer ônus à administração.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ___/____/____

Sergio Manfé

325 - LICENCA PREMIO ROSIANE MELEGARI

Publicação Nº 2006718

PORTARIA Nº 325/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com o capitulo VIII – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando o requerimento da parte interessada protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 19 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Rosiane Melegari, portadora do CPF 070.072.129-05, carteira de identidade nº 5.095.326-SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professora Classe II, referencia 517 "A", 20 horas semanal, sob matricula funcional n° 898, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2018, para o gozo no período de 21 de março de 2019 a 19 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 07/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Rosiane Melegari

326 - FERIAS GISELE APARECIDA DALLAGNOL

Publicação Nº 2006720

PORTARIA Nº 326/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Gisele Aparecida Dallagnol, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível "066" Referencia "A", Seção – Secretaria de Saúde e Assistência Social, referentes ao período aquisitivo de 28 de novembro de 2017 a 27 de novembro de 2.018 para gozo no período de 15 de abril de 2019 a 14 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/abril/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Gisele Aparecida Dallagnol

327 - AVANÇO TRIENAL KETTY FABÍOLA BIAZIM ORLANDI - 2019

Publicação Nº 2006725

PORTARIA Nº 327/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
Concede Avanço Trienal a servidora Pública Municipal, que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente, na forma do art. 17 e Art. 18 da Lei Municipal nº 911/2011, de 25 de maio de 2.011, de acordo com o Art. 6.º Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Vantagem de Triênio de 4% a Servidora Municipal Ketty Fabíola Biazim Orlandi, inscrito (a) no CPF nº 030.164.689-99, carteira de identidade nº 3.420.289-SSP/SC, ocupante do cargo de Psicóloga, Nível "066" Referencia "H", Seção – Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º O triênio de que trata o artigo anterior será contado e pago em rubrica própria denominada de "vantagem de triênio", será incorporada definitivamente à remuneração do servidor a partir de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/abril/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Ketty Fabíola Biazim Orlandi

328- FERIAS KETTY FABIOLA BIAZIN ORLANDI

Publicação Nº 2006727

PORTARIA Nº 328/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Ketty Fabíola Biazim Orlandi, inscrito (a) no CPF nº 030.164.689-99, carteira de identidade nº 3.420.289-SSP/SC, ocupante do cargo de Psicóloga, Nível "066" Referencia "H", Seção – Secretaria de Saúde e Assistência Social, referentes ao período aquisitivo de 07 de abril de 2018 a 06 de abril de 2.019, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 08 a 17 de abril de 2019;
2º - de 16 a 25 de julho de 2019; e
3º - de 17 a 26 de dezembro de 2019.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo, seus efeitos a contar de 08 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario de Saúde e Assistência Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/abril/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Ketty Fabíola Biazim Orlandi

329- REMOVE SILMAR GARCIA

Publicação Nº 2006731

PORTARIA Nº 329/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE IDENTIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, art. 41, da Lei Complementar nº 109, de 31 de dezembro de 2001,

Considerando as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, quanto aos serviços de motorista, e, a concordância da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo na remoção de servidor, conforme comunicação interna de 11 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. – Remover por necessidade da Administração Municipal o Servidor Público Municipal, Sr. Silmar Garcia, inscrito no CPF 054.531.139-01, Carteira de Identidade nº 5.007.048- SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Motorista, Nível "031" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1728, na seção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, para seção Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º. - A presente remoção não acarretará nenhum acréscimo aos vencimentos do servidor indicado no artigo primeiro da presente, e sem qualquer ônus à administração.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 11/abril/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ___/____/____

Silmar Garcia

331 - FERIAS ANTECIPADAS GILDETE DA SILVA CHAVES

Publicação Nº 2006733

PORTARIA Nº 331/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando o requerimento da parte interessada protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 15 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a antecipação de gozo de férias a Servidora Pública Municipal Gildete da Silva Chaves, inscrita no CPF 045.363.169-67, carteira de Identidade nº 3849803, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, 40h/semanal, Nível "56" Referencia "A", seção Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019, para gozo de 10 dias de férias no período de 16 de abril de 2019 a 25 de abril de 2019, sendo que os 20 dias restante o mesma gozará no período aquisitivo.

Parágrafo Único: Fica antecipado o período de gozo, sendo a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço) será inclusa no mês que completar o período para a sua aquisição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 15/abril/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/_____/2019

Gildete da Silva Chaves

332 - DELEGA PODER NEOCIR R. DE CESARO - CONTADOR

Publicação Nº 2006735

PORTARIA Nº 332/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

ATRIBUI PODERES E DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições lhe atribuídas pelo art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de Ipira SC.

Considerando que o titular da vaga de Contador está ocupando mandado eletivo;
Considerando, a necessidade de servidora responsável pela assinatura de atos pertinentes a Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Ipira encontrar-se em período de gozo de férias, conforme a Portaria nº 331/2019;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

DECRETA:
Art. 1º Atribuir ao Servidor Público Municipal Neocir Rogerio de Cesaro, portador do CPF 732.395.779-68, carteira de identidade nº 2.144.667-SSP/SC, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças, Poderes e Competência para assinatura de atos contábeis na condição de Contador da Prefeitura Municipal de Ipira, nos períodos descriminado na Portaria nº 331/2019, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º A presente atribuição não acarretara nenhum acréscimo a remuneração do servidor citado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 16/abril/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
AuxiliarAdministrativo

333 - FERIAS VANDERLEI KIRST

Publicação Nº 2006742

PORTARIA Nº 333/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Vanderlei Roberto Kirst, portador do CPF nº 690.492.899-91, carteira de Identidade nº 2.144.462 – SSP/SC ocupante do cargo de Motorista – 44h – Nível 32 – "E" Seção Secretaria Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 28 de maio de 2.017 a 27 de maio de 2.018, para gozo no período de 02 de maio de 2.019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSE TOLEDO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/_____/ 2019.

Vanderlei Roberto Kirst

334 - FERIAS JARLEI MICHEL RODRIGUES

Publicação Nº 2006744

PORTARIA Nº 334/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao servidor público Municipal Jarlei Michel Rodrigues, portador do CPF 074.855.669-97, carteira de identidade nº 4621304-SSP/SC ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas, Padrão CC-III, da Lei Complementar 133/2009, seção Secretaria Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, para gozo no período de 02 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Jarlei Michel Rodrigues

335 - FERIAS SUELI KLEMANN

Publicação Nº 2006748

PORTARIA Nº 335/2019, DE 02 MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Sueli Marlene Kleemann, portadora do CPF 620.963.469-91, carteira de identidade nº 1551389-SSP/SC, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível "007" Referencia "B", seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2018 a 05 de março de 2019, para gozo em para gozo no período de 02 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Sueli Marlene Kleemann

336 - FERIAS VANUSA SPOHR

Publicação Nº 2006755

PORTARIA Nº 336/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Vanusa Juliana Kirst Spohr, portadora do CPF 022.692.509-90, carteira identidade nº 3.808.536-SSP/SC, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Técnica em Enfermagem - 40h, nível "051" referencia "C", sob matricula funcional nº 697, seção da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2016 a 30 de novembro de 2017, para gozo no período de 13 de maio de 2019 a 12 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Vanusa Juliana Kirst Spohr

337 - FERIAS MELÂNIA DAMBROZ HOFFMANN DA SILVA ANGELI

Publicação Nº 2006762

PORTARIA Nº 337/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Melânia Dambroz Hoffmann da Silva Angeli, portadora do CPF 042.578.959-42, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2.018 a 09 de janeiro de 2.019, para gozo em 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Melânia Dambroz Hoffmann da Silva Angeli

338 - CONCEDE RECESSO AOS ESTAGIÁRIOS CAROLINE JUAREZ

Publicação Nº 2006765

PORTARIA Nº 338/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Concede recesso a estagiária municipal que identifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto no art. 8º, § 2º do Decreto nº 545/2008, de 01 de novembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de recesso a estagiária Caroline Schrdong Saade Juarez inscrita no CPF sob nº 089.216.919-28 e Carteira de Identidade nº 6.106.643/SSP/SC, estudante do Curso superior de Farmácia da instituição de ensino Universidade do Contestado – UNC - Campus Universitário de Concordia (SC), referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2.019, para gozo em 07 de maio de 2019 a 05 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Caroline Schrdong Saade Juarez

339 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - VANDA GRIEBELER

Publicação Nº 2006769

PORTARIA Nº 339/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença-Prêmio à Servidora publica Municipal que Identifica.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 07 de março 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Vanda Denise Klostermeyer Griebeler, portadora do CPF 812.512.119-68, carteira de identidade nº 2.632.134, ocupante do cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza – 40 horas - Nível "01" Referencia "H", matrícula funcional sob nº 312, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, para o gozo no período de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Vanda Denise Klostermeyer Griebeler

340 - LICENÇA PREMIO RENATO RUI KOCH

Publicação Nº 2006771

PORTARIA Nº 340/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença-Prêmio ao servidor que identifica.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 911/2011de 25 de maio de 2011.
Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 30 de abril 2019, com a autorização do Secretario de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao Servidor Municipal Sr. Renato Rui Koch, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção – 40h - Nível 265 – I Seção Secretaria Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, para o gozo no período de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretario de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Renato Rui Koch

349 - COMISSÃO EXPO IPIRA - FEIRA CULTURAL E MULTISETORIAL 2019

Publicação Nº 2006692

DECRETO Nº 349/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO E AS COMISSÕES DE TRABALHO PARA EXPO IPIRA FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1.990.
DECRETA:
Art 1º - Fica designada a Comissão Central Organizadora, e as Comissões de Trabalho para a 2ª Expo Ipira – Feira Cultural e Multissetorial de Ipira/SC, evento programado para ocorrer no período de 04 à 06 de outubro de 2019, nas dependências do Parque de Exposições Caminhos da Integração, deste Município, abaixo descrita:

I - Comissão Central Organizadora - CC0

a) Emerson Ari Reichert – Prefeito
b) Adilson Alfredo Schwingel – Vice-Prefeito
c) Oladimir Odi Rese – Presidente
d) Francisco Maximino Machado de Aguiar - Vice-Presidente
e) Irmgard Maristela Strauss – Secretária Geral
f) Marilene Janete da Silva Borges - Vice-Secretaria
g) Neocir Rogério de Cesaro – Tesoureira Geral
h) Marciano de Oliveira – Vice-Tesoureiro
i) Assessoria Jurídica – Vilton Franke

II - Comissões de Trabalho

a) Comissão de Cultura e Eventos: Ramiro Lopes Vieira, Simone Minks, Adriana Starck;

b) Comissão de Agricultura: Alexandre D´Ávila, Naldemar Fornari, Aldir Breitenbacher e Nei Wobeto;

c) Comissão de Indústria, Comercio e Instituições Financeiras: Celoni da Silva Tessmann e Márcia Rauber Borges Vieira – Sicoob.

d) Comissão de Recreação e Saúde: Gilson da Silva, Marcelo Mink e Sandra Dani Ravanelli;

e) Comissão de Alimentação: Mari Lucia Lissa Dal Prá, Antônio Cavasin, Daniella Maria Tofolo Da Costa Silva;

f) Comissão de Imprensa: Cidiane Pedrussi e Irmgard Maristela Strauss;

g) Comissão de Infraestrutura e Trânsito - Adilson Alfredo Schwingel, Celso Mota, Joacir José Toledo e Francisco M. Machado de Aguiar;

h) Comissão de Segurança – Marcelo Minks, Francisco M. Machado de Aguiar
3º Sargento Bombeiro Militar Sargento Juliano Barp e o Subcomandante do 1º Batalhão da Policia Militar Piratuba Leonildo Carlos Pituco;

i) Comissão de Finanças Licitação: Neocir Rogério de Césaro, Vilton Franke, Marilene Janete da Silva Borges, Giandra Cavasin, Gildete da Silva Chaves;

j) Comissão de Fiscalização e Controle – Lair Duarte Bosqueiro, Cristiane Ferri;

Art. 2º A Secretaria Executiva da CCO funcionará no Espaço Cultural, na Secretaria de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio, na Rua Edmundo Wolfart, nº 123, Centro, CEP 89.669-000, Ipira, SC, Telefones para contato: (49) 3558-0104 e/ou (49) 9.9805-8259 com o presidente Oladimir Odi Rese.

Art. 3º Fica designado o Presidente da CCO Oladimir Odi Rese, portador do CPF nº 295.577.209-72, poderes para assinatura dos Contratos de Autorização de Uso de Bem Público, conforme anexo III, do Regulamento Geral da Expo Ipira – Feira Cultural e Multissetorial 2019.

Art. 4º Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município. As despesas previamente autorizadas e realizadas serão ressarcidas aos membros da CCO, desde que chanceladas pelo Presidente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 08/abril/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

350 - DESIGNA CONSELHO TURISMO - COMDET

Publicação Nº 2006696

DECRETO Nº 350/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Designa o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - COMDET.

O Prefeito Municipal de Ipira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 846, de 05 de maio de 2010.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Designado o Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo - COMDET, órgão de apoio específico, de caráter consultivo e fiscalizador, de representação do Município de Ipira, vinculado ao Gabinete do Prefeito, composto pelos seguintes membros:

I – representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio:
Oladimir Odi Rese - titular e
Ramiro Vieira Neto - suplente

II – representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Fabio da Costa e Silva - titular e
Mari Lucia Lissa Dal Pra - suplente

III – representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e Urbanismo:
Joacir José Toledo - titular e
Celso Mota - suplente

IV – representante Secretaria de Administração e finanças:
Marilene Janete da Silva Borges - titular e
Neocir Rogério de Cesaro - suplente

V – representante Central das Pequenas Associações de Agricultores do Município de Ipira - CEPAMI;
Laurindo Ravanelli - titular e
Helmi Maria Popp - suplente

VI – representantes do comércio local;
Celoni da Silva Tessmann - titular e
Jéssica Anali Potrich – suplente

VII – representante do artesanato municipal:
Zilda Gabriela Rese - titular
Anne Marize Wulff - suplente

VII – representante do Roteiro Turístico Caminho das Lanternas:
Nelsi Pottrazz – titular
Lari Ivan Schmitt - suplente

Art. 2º Compete ao Conselho do COMDET:

I – assessorar o (a) Secretario de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio nas politicas municipal turismo e de desenvolvimento.

II – estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos a curto, médio e longo prazo relativo ao desenvolvimento econômico e do turismo, de forma sustentável, no âmbito do Município;

III – participar da elaboração e da execução de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas visando esse objetivo;

IV – desenvolver estudos e pesquisas relativas ao desenvolvimento sustentável do Município, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas;

V – propor ações que visem o desenvolvimento do turismo interno e o incremento do fluxo de turistas externo para o município;

VI – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos ao desenvolvimento municipal;
VII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente o que dispõe o decreto nº 206, de outubro de 2014.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 050/2017, de 03 de março de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 17/Abril/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

351- SUPLEMENTAÇÃO - 23.04.2019 - LEI 12612018

Publicação Nº 2006699

DECRETO Nº 351, DE 23 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1261, de 12 de Setembro de 2018;
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO
07.09	Setor de Esportes
27.812.0018.1015	Modernização da Estrutura Esportiva
151 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0675	Aplicações Diretas
	R$ 243.750,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2019, na fonte de recurso vinculada a Transf. ME - CTR Repasse 862.547/2017 - Reforma Ginásio de Esportes Municipal, no valor de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais);

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1265, de 11 de outubro de 2018– LDO para o exercício de 2019 e suas alterações.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 23/Abril/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

352 - COMISSÃO ARTISTA EXPO - FEIRA CULTURAL E MULTISETORIAL

Publicação Nº 2006702

DECRETO Nº 352/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia a Comissão responsável pela condução e do Edital de Chamamento Publico de credenciamento para artistas, bandas ou grupos musicais para uso do palco alternativo na Feira Cultural e Multisetorial - EXPO do Município de Ipira.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pela condução do Edital de Chamamento Publico de credenciamento para artistas, bandas ou grupos musicais para uso do palco alternativo na Feira Cultural e Multisetorial - EXPO do Município de Ipira, que visa credenciar artistas, bandas ou grupos musicais, locais e regionais, para compor a programação nos dias 05 e 06 de outubro de 2019:

- RAMIRO VIEIRA NETO - Presidente da Comissão;
- MARCIELI MARA MULLER - Membro; e
- JEAN CARL MINKS - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 23/abril/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

355 - COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2019

Publicação Nº 2006703

DECRETO Nº 355/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia a Comissão Responsável pela condução e avaliação do Concurso Público nº 01/2019.

O Prefeito do Município de Ipira em Exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pela condução e avaliação do Concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Município:

- NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO - Presidente da Comissão;
- MARILENE JANETE DA SILVA BORGES - Membro; e
- DANIELLA MARIA TOFOLO DA COSTA SILVA – Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 30/maio/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

PROCESSO DE LICITAÇÃO 033/2019-PMI

Publicação Nº 2005673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 017/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de serviços de transporte escolar. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 17 de Maio de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 03 de Maio de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

2TAC111/2018

Publicação Nº 2005161

03/05/2019 29/07/2019 03/05/2019 2018 43 2474 2TAC111/2018 111/2018 2 Aditar o contrato em virtude da necessidade de pintura em áreas do Ginásio Hedi Klein não previstos no projeto inicial. 10838,69 102701 HIDRAOURO SOLUCOES EM INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA J 1 100 2019 0 37 C 0 0 4 TP 1 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 086 DE 03 DE MAIO DE 2019. ESTABELECE FOLGA COMPENSATÓRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2005198

DECRETO Nº 086
DE 03 DE MAIO DE 2019.

ESTABELECE FOLGA COMPENSATÓRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando as festividades em comemoração ao 27º aniversário de Emancipação Politico-Administrativa do Município de Ipuaçu que acontecerão de 03 à 05 de maio de 2019;
Considerando a organização e demais atividades que envolvem as festividades serão promovidas pelos Servidores Públicos Municipais, inclusive com escala para o trabalho nos dias 04/05/2019, sábado e 05/05/2019, domingo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida FOLGA COMPENSATÓRIA para os Servidores Públicos do Município de Ipuaçu, no dia 10 de maio de 2019, tendo em vista os trabalhos realizados de 03 à 05 de maio de 2019, nas festividades alusivas ao Aniversário de 27 anos da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput a Secretária Municipal de Educação, sendo a folga compensatória concedida segunda-feira, 06 de maio de 2019.

Art. 2º. A folga é concedida aos Servidores de todas as repartições públicas municipais, devendo as Secretarias de Infraestrutura e Obras, Saúde e Agricultura e Desenvolvimento Rural organizar atendimento em regime de plantão para a prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

Ipumirim

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CREDENCIAMENTO INSEMINAÇÃO 02/PM

Publicação Nº 2005923

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A ABERTURA E O JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2016.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove às quatorze horas, a comissão de licitação reuniu-se para dar prosseguimento a Licitação supramencionada. Entretanto, apresentou-se para o credenciamento a empresa AGROGEN IPUMIRIM LTDA ME neste ato sem representante presente. Ato continuo o Presidente da Comissão apresenta os envelopes da documentação de habilitação e proposta comercial, devidamente lacrados, que foram rubricados pela equipe de apoio. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação e proposta, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão de licitação. Em seguida a Comissão analisou a documentação e constatou que a empresa AGROGEN IPUMIRIM LTDA ME apresentou a documentação de habilitação e proposta comercial em conformidade com o edital, estando assim habilitada para as fases seguintes do certame. Comunica-se desta forma a empresa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão.

Laudecir Francio
Pregoeiro

Jucilene Goldoni Caliari
Equipe de apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 DE 2 DE MAIO DE 2019/CMV

Publicação Nº 2005933

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 DE 2 DE MAIO DE 2019

OBJETO – Processo de Dispensa de Licitação derivado de solicitação para apresentação de orçamentos tendo por objeto a realização de serviços de divulgação de Atos da Câmara de Vereadores.

FORNECEDOR:

1 – Certa Consultoria

2- TP3 Comunicação

3 – PG Comunicação

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos).
JUSTIFICATIVA – A Câmara de Vereadores pretende fazer a divulgação de seus atos nos órgãos da imprensa local e regional, compreendendo: Produção de conteúdo para divulgação das ações do Poder Legislativo nos meios de comunicação de massa locais e regionais (escrita e falada); Alimentação e atualização de notícias e informações nas mídias sociais (sítio oficial da Câmara); Criação e alimentação de FanPage da Câmara no Facebook, acompanhamento das Sessões, dentre outras.
Atualmente as mídias e redes sociais exercem um importante papel de comunicação de massa, atingindo cada vez mais um número maior de pessoas.
Com o objetivo de atingir cada vez mais o público, a Câmara Municipal pretende criar novos meios para chegar a população, divulgando suas ações e atos administrativos, fazendo com que a população fique por dentro do trabalho realizado e para acompanhar mais de perto as ações.
Assim, a Câmara Municipal Edita o presente Processo de Licitação com a finalidade de contratar empresa especializada para tal fim.
Com o objetivo de efetuar o levantamento de custos, a Câmara de Vereadores solicitou, via e-mail, apresentação de orçamento há várias empresas especializadas nesse ramo.
Em resposta, a Câmara recebeu as propostas, com a apresentação de preços, conforme cotação a seguir:
1 – Certa Consultoria - Valor: R$ 1.250,00 mensal
2 – TP3 Comunicação - Valor: R$ 800,00 mensal
3 – PG Comunicação - Valor: 1.100,00 mensal
Analisando as propostas recebidas, ficou constatado que a Empresa TP3 Comunicação apresentou a menor proposta dos serviços solicitados.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será em parcela única
DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração será de 12 meses, podendo ser renovado por um período de até 60 meses.

INÍCIO DO CONTRATO: O Contrato iniciará em 1º de junho de 2019
As despesas decorrentes do Presente Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.001 – Gestão das Políticas e Ações do Legislativo Municipal

3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em geral

Saldo Atual – R$ 260.420,00

TOTAL GERAL – R$ 800,000 (Oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Com a edição do Decreto nº 9.412/2018 os limites para a contratação direta de pequeno valor:
Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:
I – para obras e serviços de engenharia: R$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)
II – para compras e serviços: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos Reais)
Tiveram novos valores em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem como limites da modalidade de Convite.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos).
A licitação é dispensável quando:
• Contratação de Pequeno Valor: Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.
https://www.licitacao.net/o-que-e-dispensa-de-licitacao/Acesso em 2 de abril às 15hs30min.
O Presente Processo de Dispensa de Licitação encontra respaldo no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 face os motivos já expostos.

Considerando que os valores a serem pagos pela Câmara de Vereadores para o serviço de assessoria de imprensa será de R$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Edita Processo de Dispensa de Licitação e constantes da proposta considerada a mais vantajosa.

Ipumirim – SC, 2 de maio de 2019.
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Marilete Pramio Bortoli
Vice Presidente

Ezequiel Canton
Primeiro Secretário

Deonir José Agazzi
Segundo Secretário - Licenciado

MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2019/PM

Publicação Nº 2005357

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: – Fica incluído o item 4.9 da proposta do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação: Item 4.9- Apresentar Certificado do RENASEM, o qual as devidas alterações podem ser obtido junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou através do site www.ipumirim.sc.gov.br. Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 15 de maio de 2.019, permanecendo o mesmo horário e o mesmo local para apresentação e abertura dos envelopes. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401ou 3422, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou pelo site www.ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 246/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005670

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A JORGE A. SOARES DOS SANTOS, matrícula 2010, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2012 a 2017 e gozo de 03/05/2019 a 01/06/2019, no Conselho Tutelar.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Maio de 2019.

Ipumirim - SC, 03 de Maio de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 234/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005064

EXONERA SERVIDORA MEMBRO DO MAGISTERIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

KEILA DANIELA GONÇALVES, Matrícula 3026-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.696,245 e do CPF 091.833.489-64, com nomeação para o cargo de Professor não titulado, constante no , nível salarial Professor não titulado (LC 178/2018) 20 horas, com carga horária de 22 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 200/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 235/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005067

RETIFICA PORTARIA 158/2019 QUE EXONEROU MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E REDUZ CARGA HORARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: e considerando que houve um equivoco na portaria 158/2019, em vez de reduzir a carga horária foi editado rescisão de contrato.

RETIFICA E REDUZ CARGA HORARIA

Fica Retificada a portaria 158/2019 que exonerou NIVIA ROSANA WEBER PETER, Matrícula 3004-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935542 e do CPF 057.669.649-86, com nomeação para o cargo de Professor não titulado, constante no , nível salarial Professor não titulado (LC 178/2018) 20 horas reduzindo para 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 145/2019, a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 236/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005070

EXONERA MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

LEONARDO GASPAROTTO, Matrícula 3001-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3922722 e do CPF 009.524.039-00, com nomeação para o cargo de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100 10 horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 141/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 237/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005077

EXONERA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

INAIR DE SOUZA, Matrícula 2951-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.634 e do CPF 086.021.019-70, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 044/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 238/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005081

EXONERA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CAROLINE HILLESSHEIN, Matrícula 3012-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.893.177 e do CPF 093.593.849-41, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 160/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 239/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005088

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

JANAINA TIRONI, Matrícula 2947-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 53366344 e do CPF 079.461.729-82, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 039/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 240/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005093

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 3033-3, LIZIANE SCHAEFER, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3958172 e do CPF 043.076.999-71, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, , constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02/05/2019.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 241/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005096

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

JUCELEIA PARIZOTTO ROY, Matrícula 2964-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3189579 e do CPF 032.109.119-16, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 096/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 242/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005108

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

MARINALVA FERREIRA, Matrícula 2942-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.926 e do CPF 046.599.589-65, com nomeação para o cargo de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 027/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 243/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005116

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

SILVIA REGINA ZANLUCHI, Matrícula 2963-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2694516 e do CPF 798.514.449-87, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 095/2016, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 244/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005141

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 3034-1, MIRIA ROSA LERSCH MELCHIORS, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.3221.485 e do CPF 039.581.419-78, para o cargo de provimento efetivo de Zelador (a), , constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02/05/2019.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 245/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005145

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 008/2018.
CONTRATA

KEILA DANIELA GONÇALVES, sob a Matrícula 3035-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.696,245 e do CPF 091.833.489-64, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 02/05/2019 a 16/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02/05/2019.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 247/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005676

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 3036-8, MARINALVA FERREIRA, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.926 e do CPF 046.599.589-65, para o cargo de provimento efetivo de Servente, , constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/05/2019.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 248/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005683

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei COmplementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 3037-6, INAIR DE SOUZA, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.634 e do CPF 086.021.019-70, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/05/2019.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 249/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005690

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 3038-4, CAROLINE HILLESSHEIN, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.893.177 e do CPF 093.593.849-41, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, , constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/05/2019.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 250/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005697

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXIIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 3039-2, JANAINA TIRONI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 53366344 e do CPF 079.461.729-82, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/05/2019.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 251/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005792

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2019.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 3040-6, SILVIA REGINA ZANLUCHI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2694516 e do CPF 798.514.449-87, para o cargo de provimento efetivo de Zelador (a) constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/05/2019.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 2 DE MAIO DE 2019/CMV

Publicação Nº 2005952

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a Concessão de licença à Vereadores para tratarem de assuntos de interesse particular.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com Inciso II, do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso I, do art. 20 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º. Concede-se licença aos Vereadores Severino Padia, Claudiomiro Cerutti e Claudenir Tubin, integrantes da Coligação Ipumirim Para Todos (PDT/PT), por um período de 30 dias para tratarem de assuntos de interesse particular, a partir de 2 de maio de 2019.
Art. 2º. A vaga será preenchida pelo Suplente imediatamente habilitado pertencente a coligação dos Vereadores licenciados.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ipumirim - SC, 2 de maio de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se em
em 2 de maio de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PL 39 PREGÃO PRESENCIAL 20-MUDA DE FLORES/PM

Publicação Nº 2005359

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2019 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Laudecir Francio, Pregoeiro, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 39/2019, onde fica incluído o item 4.9 da proposta do edital acima transcrito, a saber :

R E T I F I C A

1- Fica incluído o item 4.9 da proposta do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 4.9- Apresentar Certificado do RENASEM.

2- Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 15 de maio de 2.019, permanecendo o mesmo horário e o mesmo local para apresentação e abertura dos envelopes.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4 - Revogadas as disposições em contrário, comunica-se as empresas interessadas em participar do certame licitatório.

Ipumirim, SC, 03 de maio de 2.019

Laudecir Francio
Pregoeiro

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 026/2019 TP 02/2019

Publicação Nº 2005342

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, com área total de 2.058,15 m², a ser executado na Linha Nova Ibarama, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: Menor Preço
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 21/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 06 de maio de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 162/2019

Publicação Nº 2005755

PORTARIA N º. 162/2019.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora GRAZIELA FEGER, do cargo de Assistente Técnica Pedagógica, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 356/2014 de 06/08/2014.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 2005785

PORTARIA Nº. 163/2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERIODO
ACACIA ROSANE KRUGER NIGRIN	02/05/2019 a 31/05/2019
GIOZANI REGINA CRESTANI	13/05/2019 a 27/05/2019
JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	02/05/2019 a 31/05/2019
JULIO CESAR QUADROS	02/05/2019 a 31/05/2019
LETICIA HAIDUK MAINARDI	20/05/2019 a 18/06/2019
NATALIA BUENO FERREIRA	02/05/2019 a 31/05/2019
WANDERLEIA COCHINSKI VIEIRA	27/04/2019 a 26/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2006047

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

Termo de Rescisão do Contrato de fornecimento nº 12/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com se de administrativa situada a Rua Paraná, nº200, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, no exercício do cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n° 12/2019 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, e
Considerando que o Município de Irineópolis firmou contrato de fornecimento com a empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 23.461.242/0001-88, estabelecida na rua Ines Batiston, nº 678, Letra D, Bairro Líder, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-292;

Considerando que a empresa foi vencedora do Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018;

Considerando que para a execução do contrato, há necessidade da entrega do objeto;

Considerando que a empresa informou a impossibilidade a desistência da entrega do objeto licitado, e para fins de que o Município de Irineópolis não reste prejudicado;

Considerando parecer jurídico emitido pela Advogada do município, Sra. Ana Maria Onevetch, que opinou pela realização da rescisão contratual postulada pela empresa;

Considerando as demais informações constantes no Contrato nº 12/2019;

RESOLVE

Firmar o presente termo de rescisão ao contrato de fornecimento, celebrado em 14 de janeiro de 2019, Contrato n.° 12/2019, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido do contrato de de fornecimento de 01 (uma) "Escavadeira Hidráulica – nova (2018); com potência bruta mínima de 90 HP liquido; mínimo 4 módulos de operação; esteiras c/ sapatas de, no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60m³, adequada para materiais de densidade de 1,5 t/m² cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES".

CLAUSULA SEGUNDA

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o Contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato que ora extingue.

CLAUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renuncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela do Chefe do Poder Executivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, em 04 de abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:	

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

Itá

Prefeitura

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO ITEM 36 DO PL 019/2019

Publicação Nº 2005250

ATA DE DESCLACIFICAÇÃO DE ITEM E CONVOCAÇÃO PROXIMO COLOCADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dois do mês de maio de dois mil e dezenove às 15h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para recebimento de parecer técnico emitido pelo Técnico em Informática do Município, Felipe Uba Chupel, em relação ao item 36 do edital (DATASHOW), vencido e entregue pela empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME; em analise ao parecer verificou-se que o equipamento não atende os requisitos necessários para o propósito a que seria adquirido. Diante do fato fica desclassificado o equipamento DATASHOW marca PCTOP. Ficam desclassificados as empresas FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME e BR IMPORTAÇÃO, por cotarem a marca PCTOP. Fica intimada a empresa CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP, terceira colocada com a marca EPSON para caso tenha interesse que faça a entrega. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br .

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Pregoeiro Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA EMPRESA ÁGUA VIVA, TP 001/2019

Publicação Nº 2005126

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 13h30min do dia dois do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de ato de recebimento de recurso da empresa ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA, protocolado tempestivamente no dia 30/04/2019, sob número único 81F.32W.1S9-49, referente a habilitação da empresa L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA. Lido o recurso pelo presidente e membros, que trata do atestado de capacidade técnica da empresa acima citada, que apresentou perfuração de poço tubular profundo em 6 1/8", e o projeto de perfuração do município prevê um poço de 8". Após analises deliberam em não dar provimento, pois como o próprio edital solicita "... Atestado(s) de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação, execução de, pelo menos, perfuração de poço tubular profundo acima 300,00 m (trezentos metros)..."; não citando a espessura do poço, somente a profundidade; e mais adianta cita " ... Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comprovar a propriedade dos equipamentos de perfuração, compatível com a profundidade do poço tubular descrito no projeto..."; portanto, para execução do projeto a empresa terá que comprovar que possui maquinas e equipamentos aptos para executar a perfuração com espessura de 8". Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. A presente Ata será publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itá Santa Catarina e na página do Município, na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Franciele Dall Bello
Membro

DECRETO N. 035/2019

Publicação Nº 2005222

DECRETO Nº 035, de 02 de Maio de 2019.

"Fixa escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e Motoristas para o mês de Maio de 2019 e dá outras providências."

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e dos motoristas para o mês de Maio de 2019;

Considerando que é necessária a publicação para que os munícipes tenham conhecimento antecipado da escala;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada para o mês de Maio de 2019, a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo a este decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
02 de Maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Escala de Sobreaviso de Enfermagem Maio de 2019

DATA	DIA/SEMANA	PLANTÃO	PLANTÃO DIA	Eventos
01	Quarta	Andreza		
02	Quinta	Alessandra Gusatto	Alessandra Gusatto	
03	Sexta	Leila	Fernando	
04	Sabado	Danieli		
05	Domingo	Fernando		
06	Segunda	Alessandra Rieth	Alessandra Gusatto	
07	Terça	Andreza	Fernando	
08	Quarta	Alessandra Gusatto	Alessandra Gusatto	
09	Quinta	Leila	Fernando	
10	Sexta	Danieli	Alessandra Gusatto	
11	Sabado	Fernando		
12	Domingo	Alessandra Rieth		
13	Segunda	Andreza	Fernando	
14	Terça	Alessandra Gusatto	Alessandra Gusatto	
15	Quarta	Leila	Fernando	
16	Quinta	Danieli	Alessandra Gusatto	
17	Sexta	Fernando	Fernando	
18	Sabado	Alessandra Rieth		
19	Domingo	Andreza		
20	Segunda	Alessandra Gusatto	Alessandra Gusatto	
21	Terça	Leila	Fernando	
22	Quarta	Danieli	Alessandra Gusatto	
23	Quinta	Fernando	Fernando	
24	Sexta	Alessandra Rieth	Alessandra Gusatto	
25	Sabado	Andreza		
26	Domingo	Alessandra Gusatto		
27	Segunda	Leila	Fernando	
28	Terça	Danieli	Alessandra Gusatto	
29	Quarta	Fernando	Fernando	
30	Quinta	Alessandra Rieth	Alessandra Gusatto	
31	Sexta	Andreza	Fernando	

Escala de Sobreaviso Motoristas Ambulância Maio 2019

DATA	DIA/SEMANA	PLANTÃO	SUPORTE	Evento
01/05	Quarta	Rudimar Borba	Cleber Granna	
02/05	Quinta	Rudimar Borba	Cleber Granna	
03/05	Sexta	Rudimar Borba	Cleber Granna	
04/05	Sabado	Clovis Hochwart	Jaime Petry	
05/05	Domingo	Clovis Hochwart	Jaime Petry	
06/05	Segunda	Clovis Hochwart	Jaime Petry	
07/05	Terça	Jaime Petry	Clovis Hochwart	

08/05	Quarta	Jaime Petry	Clovis Hochwart	
09/05	Quinta	Jaime Petry	Clovis Hochwart	
10/05	Sexta	Jaime Petry	Clovis Hochwart	
11/05	Sabado	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
12/05	Domingo	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
13/05	Segunda	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
14/05	Terça	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
15/05	Quarta	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
16/05	Quinta	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
17/05	Sexta	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
18/05	Sabado	Clovis Hochwart	Rudimar Borba	
19/05	Domingo	Clovis Hochwart	Rudimar Borba	Missa campal Torres 9hs.
20/05	Segunda	Clovis Hochwart	Rudimar Borba	
21/05	Terça	Rudimar Borba	Clovis Hochwart	
22/05	Quarta	Rudimar Borba	Clovis Hochwart	
23/05	Quinta	Rudimar Borba	Clovis Hochwart	
24/05	Sexta	Rudimar Borba	Clovis Hochwart	
25/05	Sabado	Jaime Petry	Cleber Granna	
26/05	Domingo	Jaime Petry	Eliezer Corbari	
27/05	Segunda	Jaime Petry	Eliezer Corbari	
28/05	Terça	Eliezer Corbari	Jaime Petry	
29/05	Quarta	Eliezer Corbari	Jaime Petry	
30/05	Quinta	Eliezer Corbari	Jaime Petry	
31/05	Sexta	Eliezer Corbari	Jaime Petry	

EXTRATO CONTRATOS 55 A 58 E ADITIVOS CANEPPELE

Publicação Nº 2006132

Contrato Nº..: 55/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: JOAO LUIS SPADOTTO
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : Locação de uma área aproximada de 2,5 (dois vírgula cinco) hectares de terra, para que este promova a exploração e retirada de cascalho aproveitável, raso ou profundo.
Contratada...: JOAO LUIS SPADOTTO
Vigência ..... : Início: 22/04/2019 Término: 31/12/2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Contrato Nº..: 56/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (291) Saldo: 35.000,00
Objeto ..... : Aquisição de material esportivo, material para premiação e uniforme para o desenvolvimento do projeto "Itá - Esporte para Todos", 30 (trinta) Bolas de futebol de campo, marca Penalty 70 PRO; 44 (quarenta e quatro) Coletes esportivos, marca Play Flair; 44 (quarenta e quatro) Coletes esportivos infantil, marca Play Flair; 380 (trezentos e oitenta) Medalhas para premiação de 6mm, marca Vitorio.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Contrato Nº..: 57/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: S. SCHNEIDER
Valor ..... : 2.352,00 (dois mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (291) Saldo: 35.000,00
Objeto ..... : Aquisição de material esportivo, material para premiação e uniforme para o desenvolvimento do projeto "Itá - Esporte para Todos", 16

(dezesseis) Bolas de voleibol adulto, marca Penalty PRO 7.0.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Contrato Nº..: 58/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TOTAL SPORTS LTDA
Valor ..... : 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (291) Saldo: 35.000,00
Objeto ..... : Aquisição de material esportivo, material para premiação e uniforme para o desenvolvimento do projeto "Itá - Esporte para Todos", 64 (sessenta e quatro) Bolas de Futsal adulto, marca Penalty MAX 1000 Termotec.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Aditivo Nº ..... : 3AD 14/2019 - Contrato Nº: 14/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/04/2019 Término: 30/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução e vigência do contrato para finalização da obra com qualidade.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Aditivo Nº ..... : 6AD 41/2018 - Contrato Nº: 41/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/04/2019 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e execução da obra para o seu termino com qualidade.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PARECER TÉCNICO DATASHOW

Publicação Nº 2005399

Processo Licitatório 019/2019 – Pregão Presencial 012/2019
PARECER TÉCNICO

Produto: PROJETOR MULTIMÍDIA PCTOP

Na data de 07/03/2019, foi realizada a Licitação 019/2019 para aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos diversos para as secretarias do Município de Itá.

Na ocasião, entre os produtos licitados estava um Equipamento DATASHOW (item 36), com a especificação de referência ao EPSON POWERLITE X39, exigindo Resolução Mínima HD 1280 X 720 pixels, Projeção com no mínimo 3.000 Lumens, Entrada via VGA e HDMI, Vida útil da lâmpada de pelo menos 6.000 horas em modo normal e Bi-volt automático.

A empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME sagrou-se vencedora neste item, oferecendo na ocasião o equipamento PCTOP como alternativa ao EPSON, pois enquadrava-se na especificação citada.

Dias depois, foi efetuado o pedido de materiais, dentre eles 01 unidade deste equipamento DATASHOW para a empresa vencedora, FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA. O equipamento foi entregue e, durante a fase de teste, percebeu-se que o equipamento PCTOP, apesar de atender ao descritivo do edital, não satisfez a projeção mínima necessária na Sala de Reuniões do Município, local onde deveria ser usado.

Em contato telefônico com o Sr. Robson, vendedor que participou da licitação com o equipamento citado, da empresa FULLTECH EQUIPAMENTO LTDA, o mesmo afirmou que este modelo de datashow não tem projeção favorável quando está a mais de 3m (três metros) de distância da tela de projeção e/ou parede. Porém, no dia da licitação, foi informado a todos os presentes a finalidade deste equipamento e mostrado onde ele seria instalado, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Itá.

Tecnicamente, apesar do equipamento PCTOP apresentar a descrição suficiente para atender o Edital, ele não se mostrou satisfatório no teste prático, pois apresentou imagem muito distorcida, iluminação aquém do necessário e não tem ângulo de abertura suficiente para apresentações em geral. Portanto, O EQUIPAMENTO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O PROPÓSITO A QUE SERIA

ADQUIRIDO.

Por este motivo, peço DESCLASSIFICAÇÃO deste modelo de equipamento, pois na prática ele não apresentou os requisitos mínimos para o correto funcionamento no local onde deveria ser instalado, a que se saiba, a Sala de Reuniões do Município de Itá.

Itá (SC), 29 de Abril de 2019.

FELIPE UBA CHUPEL
Técnico em Informática – Matrícula 3.064-8

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 2005803

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 15/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis
CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
OBJETO: fica aditado o valor de R$ 5.665,00.
Itaiópolis, 25/04/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018

Publicação Nº 2005793

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 49/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
OBJETO: fica aditado o valor de R$ 82.590,00.
Itaiópolis, 25/04/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018

Publicação Nº 2005807

Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 39/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: BR Construção, Confecção de Artefatos de Concreto e Transporte Eireli
OBJETO: fica aditado o valor de R$ 18.434,99.
Itaiópolis, 24/04/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Publicação Nº 2005805

Pregão Presencial nº 17/2019 – Objeto: aquisição parcelada de diversos materiais esportivos, para o Departamento de Esporte. Proponentes: DANIEL F. VENTURI & CIA LTDA. ME – Itens: 29, 41, 43, 44, 46, 54, 59 e 60. Valor Total: R$ 8.830,90; GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP – Itens: 13, 23, 24, 33 e 34. Valor Total: R$ 2.016,72; IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME – Itens: 1, 6, 16, 17, 18, 21, 22, 39, 40, 42, 45 e 58. Valor Total: R$ 18.543,50; MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA. EPP – Itens: 4, 7 e 8. Valor Total: R$ 8.790,00; RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME – Itens: 15, 19, 20 E 37. Valor Total: R$ 1.282,90; RICHESSE MÓVEIS LTDA. EPP – Itens: 5, 10, 11 e 12. Valor Total: R$ 13.701,35; S. SCHNEIDER EPP – Itens: 2, 3, 9, 14, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68. Valor Total: R$ 42.394,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 24 de abril de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - CREDENCIAMENTO 001/2019

Publicação Nº 2006787

Credenciamento nº. 001.2019

Objeto: Credenciamento de oficineiros interessados em prestar serviços para ministrar aulas teóricas e práticas para o projetos Musicais e Fanfarras Escolares, fanfarra com perna de pau nas Unidades Escolares do Município de Itapema – SC, visando atender o disposto no parágrafo 6º do artigo 26 da Lei 9.394/1996 com alteração dada pela lei 11.769/2008. .

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de impugnação interposta, se observou a necessidade de suspender o presente credenciamento para as devidas análises. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 03 de maio de 2019.

ALESSANDRA SIMAS GHIOTTO
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.048.2019 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.048.2019.

Publicação Nº 2006773

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.048.2019
Objeto: Aquisição de móveis sob medida, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.048.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 16(dezesseis) de maio de 2019.
Abertura do Pregão: dia 16(dezesseis) de maio de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.048.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 03 de maio de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2019

Publicação Nº 2005842

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS E OUTROS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.161/2018.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 16/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município Itapiranga. atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 03 de maio de 2019.

NELSON KLEIN
Secretário da Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 66, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005391

DECRETO N° 066, DE 03 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.233, de 02 de maio de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro", nas seguintes dotações:
31000 – Rec. do Tes. Exerc. Anterior – Rec. Ordinários – Radio Patrulha...R$ 12.016,05
31010 – Rec. do Tes. Exerc. Anterior – Convênio Policia Militar ..... R$ 70.074,44
31011 – Rec. do Tes. Exerc. Anterior – Convênio Policia Civil ..... R$ 39.902,27

003.001 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0181.0004.2006 – Convênio de Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.016,05
33.90.00.00.00.00.00.31010 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
33.90.00.00.00.00.00.31011 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
44.90.00.00.00.00.00.31010 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.074,44
44.90.00.00.00.00.00.31011 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.902,27

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 03 de maio de 2019.

Itapiranga, SC., 03 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018

Publicação Nº 2005317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 090/2018
Aditivo Nº : 1 T.A 090/2018
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : TEMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 225/2018
Objeto : ACRÉSCIMO DE VALORES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA SOBRE TRECHO DA RUA MATRIZ, ENTRE A RUA SÃO BONIFÁCIO E A RUA SANTO ANTÔNIO.
Vigência : Início: 30/04/2019 Término: 15/06/2019
Assinatura : 30/04/2019
Valor R$: 1.210,00 (Um Mil e Duzentos e Dez Reais)
Dotação : 68 - 04.001.2012.3339039050000000000.01001000
Itapiranga, 03 de maio de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019/RH

Publicação Nº 2005410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MICHELE HOFMANN PRADELLA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Matemática.
Nível salarial: 636 – Piso Nacional d Magistério
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 03/05/2019 a 21/10/2019.
Itapiranga – SC, 03 de maio de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2019/RH

Publicação Nº 2006077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARINES KLEIN REICHERT.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 86/2019 onde altera o prazo de vigência de 28/04/2019 para 27/07/2019, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 28/04/2019 a 27/07/2019.
Itapiranga – SC, 26 de abril de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82/2019

Publicação Nº 2005515

Portaria nº 82 de 2 de maio de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 30 de abril de 2019, Olmirio Aloisio Rauber matrícula nº 12441/02, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 30 de abril de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 83/2019

Publicação Nº 2005519

Portaria nº 83 de 2 de maio de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 2 de maio de 2019, Alexandre Hentges Kaspary matrícula nº 15260/01, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Informática.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 2 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 84/2019

Publicação Nº 2005884

Portaria nº 84 de 2 de maio de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 2 de maio de 2019, Franklyn Andreola matrícula nº 15348/01, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Informática da Educação.
Art. 2º - Nomear a partir do dia 2 de maio de 2019, Franklyn Andreola matrícula nº 15348/01, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Informática, com 40 horas semanais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 2 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 85/2019

Publicação Nº 2005875

Portaria nº 85 de 2 de maio de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006, Decreto nº

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 2 de maio de 2019, Douglas Antônio Thiel matrícula nº 15266/01, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos e Convênios.
Art. 2º - Nomear a partir do dia 2 de maio de 2019, Douglas Antônio Thiel matrícula nº 15266/01, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, Engenharia e Convênios, com 40 horas semanais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 2 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 86/2019

Publicação Nº 2005866

Portaria nº 86 de 6 de maio de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e Decreto nº 64 de 30 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 6 de maio de 2019, Pablo José Guareschi matrícula nº 15226/03, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Desenvolvimento Urbano com 40 horas semanais.
Art.2º. O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 502, classe A-01.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 6 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO 07/2019

Publicação Nº 2006014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	03/05/2019	Horário início: 15:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 07/2019 Nº 32/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PROJETO E URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, COM METRAGEM TOTAL DE 808,54 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 17/04/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 14h:30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
03/05/2019	91	14h15	JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME	08.596.022/0001-78

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que as empresa estava de acordo com o edital, e, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foram abertos os envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado:

Empresa	Valor
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME	R$ 135.395,02

Portanto a empresa JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME foi considerada vencedora do certame com o valor R$ 135.395,02 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 137.995,87 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	KARINA JUSSARA DOS SANTOS MEMBRO
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA MEMBRO	THIAGO LICHESKI DOS SANTOS MEMBRO
Licitantes presentes: JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME PAULO ANTONIO MARTINS GALUCCI	

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

Publicação Nº 2006058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: EDIVALDO FRISANCO, inscrito no CNPF sob o nº 054.971.209-70, CI.RG sob o nº 4362673 SSP/SC e DAP sob o nº SDW0054971209702010170155, residente e domiciliado à Estrada Geral do Braço do Norte, s/n, Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº18/2019.
Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para

atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE.
VALOR R$: R$ 15.500,00.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 05 de maio de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 063/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2005453

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 063/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 07/05/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
45	40h	Ed. Infantil	Gislaine Martins Santos	10/05/2019	31/05/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 03 de maio de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 117/2019 - ALTERA O INCISO II, §2º, ART. 1º, DA PORTARIA Nº 104/2019, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Publicação Nº 2005555

PORTARIA N° 117/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

ALTERA O INCISO II, §2º, ART. 1º, DA PORTARIA Nº 104/2019, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância da Resolução Legislativa nº 11/2019, Art. 42 ao 47, da Lei Complementar nº. 44/2014, e da Portaria nº 97/2019:

CONSIDERANDO, a exoneração do servidor GIAN FELIPI BERNARDES ROSA, matrícula nº 51092, através da Portaria nº 108/2019, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, e a nomeação do servidor CARLOS ALEXANDRE SILVA DE JESUS, CPF nº 041.920.769-42, através da Portaria nº 109/2019, para esse mesmo cargo.
CONSIDERANDO, a necessidade de definição da jornada de trabalho do cargo de Diretor Administrativo, de forma semelhante aos demais servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itapoá.

RESOLVE:
Art. 1º Fia alterado o Inciso II, §2º, Art. 1º, da Portaria nº 104/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
II – servidor Carlos Alexandre Silva de Jesus, matrícula nº 51104-00 e cargo de Diretor Administrativo:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	15h	21h	6h diárias	-
Terça-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quarta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quinta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Sexta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Total da carga horária :	30h semanais			-

a) Motivo de jornada diferenciada na segunda-feira: Servidor responsável pela coordenação administrativa das Reuniões Ordinárias nas noites das segundas-feiras. Além disso, conforme as atribuições do cargo comissionado, o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização, e não gera o direito ao pagamento de horas extras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 03 de maio de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/FMS AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM TIPO VAN/MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 2005384

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº02/2019
Processo: 02/2019/FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM TIPO VAN/MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de maio de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 16 de maio de 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 06 de maio de 2019
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/FMS FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2005442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº03/2019
Processo: 03/2019/FMS
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 17 de maio de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 17 de maio de 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 06 de maio de 2019
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019/PMI REQUISIÇÃO PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE CORTE E COSTURA OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 2006065

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº12/2019
Processo: 19/2019/PMI
Objeto: REQUISIÇÃO PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE CORTE E COSTURA OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de maio de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 20 de maio de 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 06 de maio de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 007/2019-CM/ITU

Publicação Nº 2005837

CONTRATO Nº 007/2019-CM/ITU

CONTRATO EMERGENCIAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO CONTÁBIL/ADMINISTRATIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.369.633/0001-21, inscrição estadual isenta, na cidade de Ituporanga/SC, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. Adriano José Coelho, inscrito no CPF sob nº 005.965.759-63, denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, em decorrência do processo em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019, homologado em 30/04/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras, Contabilidade, Folha de Pagamento, Patrimônio, Recursos Humanos e Portal da Transparência, com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá duração de 02 (dois) meses, contados a partir de 03/05/2019, com vigência até 02/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s), objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.448,06 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), detalhados da seguinte forma:

ITEM	QTD. MESES	APLICATIVO(S)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	2	Compras e Licitações	R$ 539,23	R$ 1.078,46
2	2	Contabilidade	R$ 376,88	R$ 753,76
3	2	Folha de Pagamento	R$ 363,17	R$ 726,34
4	2	Patrimônio	R$ 353,08	R$ 706,16
5	2	Recursos Humanos	R$ 335,43	R$ 670,86
6	2	Portal da Transparência	R$ 256,24	R$ 512,48
VALOR TOTAL			R$ 2.224,03	R$ 4.448,06

2.1.1 - O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
2.1.2 - O pagamento da licença de uso será efetuado até o dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
2.1.3 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INPC acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes do licenciamento dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.40.01.000000	Locação de Equipamento e Softwares

1000601	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO

4.1 - O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede..
4.2 - É vedada a cópia dos aplicativos e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os aplicativos estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para cada cópia instalada ilegalmente.
4.3 - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
4.4 - Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
4.5 - Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
6.2 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
5.3 - Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
5.4 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
5.4.1 - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
5.4.2 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
5.5 - Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
5.6 - Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
5.7 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

6.1 - Fornecer as licenças de uso do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato.
6.2 - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
6.3 - Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
6.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.5 - Orientar e prestar suporte online à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS

7.1 - As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
7.2 - Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
7.3 - As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
8.4 - As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

9.
8.1 - O suporte técnico do(s) aplicativo(s) deverá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto da CONTRATADA por técnico habilitado com o objetivo de:
8.1.1 - Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
8.1.2 - Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
8.1.3 - Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
8.1.4 Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
8.2 - O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
8.3 - A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte online da CONTRATADA.
8.4 - As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s) serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).
8.5 - Não faz parte deste contrato a prestação de serviços de suporte técnico "in loco" na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:
10.1.1 - advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
10.1.2 - Multa moratória, em caso de atraso na prestação do serviço, no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, ensejando a consequente rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de falha diversa da mora;
10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
10.2 - As importâncias a título de multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvada a interposição de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 - A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executado por simples apostilamento, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

10.
11.
12.
13.
12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato .txt ou .csv, quando eventualmente requisitada.
12.2 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
12.2.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.2 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
12.2.3 - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Ituporanga/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ituporanga, 02 de maio de 2019.

CÂMARA MUN. DE ITUPORANGA Adriano José Coelho CONTRATANTE	BETHA SISTEMAS LTDA. Daniela Ramos Silva CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: RG n.º:	 NOME: CPF: RG n.º:

Visto do órgão de assessoramento jurídico:
Gabriel Pedroza Bezerra Ribeiro
OAB/SC 48.243-A
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

Fiscal designado do contrato:
Sandro Viegas Finkler
Matrícula nº 202
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2005836

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ituporanga/SC
OBJETO: contratação emergencial de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de compras, contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, recursos humanos e transparência, com acessos simultâneos, em ambiente Microsoft Windows, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva pelo período de 60 dias a contar da data de encerramento do contrato nº 005/2019.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA (CNPJ: 00.456.865/0001-67)
VALOR DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 4.448,06 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

Ituporanga, 30 de abril de 2019
ADRIANO JOSÉ COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CP Nº 16/2019

Publicação Nº 2005602

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 16/2019

Jaborá, 03 de maio de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
JOCELI FRANCESCHET
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de MÉDICA, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____

CONVOCAÇÃO Nº 018 PS 01/2018

Publicação Nº 2005626

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
CONVOCAÇÃO Nº 018

Jaborá, 03 de maio de 2019.

À SRA.
ALDACY FATIMA GRISA
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, conforme classificação no Processo Seletivo – Edital nº 001/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2018.
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____

CONVOCAÇÃO PS Nº 021/2019

Publicação Nº 2005628

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 021/2019

Jaborá, 03 de maio de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
CACIA MARIA DORIGON ABATI
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____

PORTARIA Nº 096/2019

Publicação Nº 2005631

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 096 - de 03 de maio de 2019.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora FATIMA APARECIDA GOMES DA SILVA, admitida na forma de concurso público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de Higienização Copa e Cozinha, através da Portaria nº 056 de 02/02/2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 056 de 02/02/2015, (portaria que a nomeou para o cargo efetivo de Agente de Higienização Copa e Cozinha), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/05/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/maio/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 09/2019 FMAS

Publicação Nº 2006919

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 09/2019
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado.
Contratado: Agnaldo Rodrigues Borges
Objeto: contratação de contratação de músico (gaiteiro e/ou violeiro) para animar os encontros da Melhor Idade do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais), por encontro.
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 15/2019 FMS

Publicação Nº 2006900

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 15/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Juliano Rosso Trombim ME.
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços para manutenção e recuperação dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 102.694,00 (Cento e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).
Vigência: de 01/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 16/2019 FMS

Publicação Nº 2006901

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 16/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A.
Objeto: contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal (Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado), referente ao Lote 02.
Valor: R$ 13.030,00 (Treze mil e trinta reais).
Vigência: de 10/04/2019 a 28/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO 80/2019

Publicação Nº 2005970

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 80/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Lajecril Artefatos De Cimento Ltda.
Objeto: Execução das obras de construção de uma ponte do tipo passagem molhada, com área total de 49,50m², na comunidade de Pinheirinho Alto, no município de Jacinto Machado/SC, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.
Valor: R$ 74.852,71 (Setenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos).
Vigência: de 04/04/2019 a 04/09/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 81/2019

Publicação Nº 2005972

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 81/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Valdenir Pascoali ME.
Objeto: Aquisição parcelada de cartucho de toner para manutenção das atividades da administração municipal de Jacinto Machado, durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 26.405,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinco reais).
Vigência: de 05/04/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 82/2019

Publicação Nº 2005977

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 82/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Karina Pereira Boteon.
Objeto: Prestação de serviços para realização de oficinas de dança, para desenvolver o projeto "Corpo e Mente", para as crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, com faixa etária de 07 a 14 anos, com 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais), mensal.
Vigência: de 05/04/2019 a 20/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 83/2019

Publicação Nº 2005985

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 83/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Bruna Goulart De Farias 06778326999.
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas: Motoniveladora Caterpillar 120G, Motoniveladora Case 845B, Motoniveladora New Holand RG140B, Pá Carregadeira Cowdin, Escavadeira New Holland E175B, Retroescavadeira New Holland B110B, Retroescavadeira Caterpillar 416E, Retroescavadeira Case 580M, Retroescavadeira New Holand Lb110, Retro Escavadeira JCB 2017, Retro Escavadeira JCB 2018, da Administração Municipal de Jacinto Machado, para o ano de 2019.
Vigência: de 09/04/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 84/2019

Publicação Nº 2005992

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 84/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Nazamak Peças E Equipamentos Ltda.
Objeto: aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas: Motoniveladora Caterpillar 120G, Motoniveladora Case 845B, Motoniveladora New Holand RG140B, Pá Carregadeira Cowdin, Escavadeira New Holland E175B, Retroescavadeira New Holland B110B, Retroescavadeira Caterpillar 416E, Retroescavadeira Case 580M, Retroescavadeira New Holand Lb110, Retro Escavadeira JCB 2017, Retro Escavadeira JCB 2018, da Administração Municipal de Jacinto Machado, para o ano de 2019.
Vigência: de 09/04/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 85/2019

Publicação Nº 2005995

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 85/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Gente Seguradora S.A.
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal, referente ao Lote n° 01.
Vigência: de 10/04/2019 a 28/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 86/2019

Publicação Nº 2006005

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 86/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Liga Atletica Vale do Mampituba.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2019.
Vigência: de 17/04/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 87/2019

Publicação Nº 2006008

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 87/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Mdj Segurança Privada e Vigilância Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de serviços de segurança privada não armada, para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2019.
Vigência: de 17/04/2019 a 30/09/2019.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 29/2019 TP

Publicação Nº 2005306

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 29/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com CBUQ na Estrada Municipal Picadão - 1ª etapa, Cemitério Municipal à Ponte sobre o Rio Onório, com extensão de 2.744,34m, no município de Jacinto Machado/SC.
A Comissão de Licitação do Município de Jacinto Machado torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação 29/2019 - Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO de todas as empresas participantes SETEP CONSTRUÇÕES S/A e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA; e DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, por apresentar o valor global de R$ 1.722.173,00 (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e três reais); e a proposta da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A, por apresentar o valor global de R$ 1.695.771,48 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), por descumprimento do item 5.4 do edital. A presente licitação, restou fracassada.
Jacinto Machado, 03 de maio de 2019.
Jaison Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVÊNIO Nº. 001/2019/PGM. - CONVÊNIO INTERMUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEGUARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALFREDO DALPRÁ, BAIRRO FIGUEIRINHA.

Publicação Nº 2005664

CONVÊNIO Nº. 001/2019/PGM.

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEGUARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALFREDO DALPRÁ, BAIRRO FIGUEIRINHA.

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº. 83.102.475-0001/16, com sede administrativa na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim – Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIS ANTONIO CHIODINI, brasileiro, casado, portador do RG 1986692, inscrito no CPF sob o n. 860.275.659-34, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.459/0001-23 com sede administrativa na Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 1.000.852 e inscrito no CPF sob o nº 438.634.429-20, ajustam entre si, com base na Lei Municipal de Guaramirim n. 4579/2018, o presente CONVÊNIO, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio objetiva viabilizar a execução das obras de pavimentação asfáltica a serem realizadas na Rua Alfredo Dalprá, na divisa entre os municípios de Guaramirim, Bairro Figueirinha, e Jaraguá do Sul, Bairro Figueira, com extensão de 302,20m sendo a área de 2.818,00m² correspondente ao trecho do perímetro urbano de Jaraguá do Sul e 216,00m² ao trecho do perímetro urbano de Guaramirim.

Parágrafo único. A obra de que trata a presente cláusula obedecerá ao projeto básico previsto no Anexo I deste Convênio, elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL compromete-se a:

I - Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório;

II - Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;

III - Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM obriga-se a contribuir para as despesas de execução do objeto descrito na Cláusula Primeira com a importância de R$ 29.772,63 (vinte e nove mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) referente ao total orçado para pavimentação do trecho pertencente à Guaramirim, a serem pagos diretamente ao MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio de transferência bancária através da Caixa Econômica Federal, Banco 104, Agência nº 2707, conta-corrente nº 277-0,em parcela única até trinta dias após a publicação do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua publicação até 180 (cento e oitenta dias) após o início da obra, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso da obra.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente Convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes;

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por cada convenente, pelas dotações especificas para a finalidade deste Convênio, previstas nos orçamentos anuais próprios.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem os foros das respectivas Comarca cabendo a cada uma a escolha que mais lhe convier, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outros, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a última página do presente Convênio, rubricando as demais páginas, em duas vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos na presença de duas testemunhas.

Guaramirim, 23 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI Prefeito de Guaramirim	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito de Jaraguá do Sul

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECISÃO ADMINISTRATIVA - DECISÃO Nº 0035/2019GABPREF - PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL Nº 001832/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017/FMS

Publicação Nº 2005397

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 0035/2019GABPREF

Processo Administrativo Geral nº 001832/2019
Pregão Presencial nº 042/2017/FMS
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria da Saúde)
Requerida: BMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - EPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de processo administrativo geral nº 001832/2019 contendo pedido de multa e advertência em relação à Contratada BMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itajaí, 599, no bairro Limoeiro, em Brusque, SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.300.682/0001-04, por reiterado descumprimento contratual do Pregão Presencial nº 0042/2017/FMS, da Ata de Registro de Preços nº 210/2017, fls. 3 e seguintes, objetivando a verificação dos fatos, a identificação e a punição dos responsáveis na esfera administrativa e, se necessário, a denúncia nas esferas cível e criminal, com a premissa da devida quantificação de dano ao erário e as normas legais infringidas, caso constatado; levando-se em consideração os indícios denunciados do provável descumprimento contratual da empresa diante da não entrega dos itens discriminados edital a tempo e modo, mesmo diante da cobrança extrajudicial do Município.
Em homenagem à ampla defesa e ao contraditório a empresa foi notificada em junho diante de entrega parcial dos produtos, eis que não efetivada a entrega de atadura crepon de 6cm, 15cm e 20cm e compressa gase (fl. 67) e manifestou-se em 16 de novembro (fl. 72), alegando, em apertada síntese, que o problema apresentado foi em decorrência de atraso e não entrega de mercadoria pelo fornecedor.
Em 7 de fevereiro a municipalidade intimou a empresa do inteiro teor dos autos (fl. 76), no entanto, a empresa manteve-se silente (fl. 77).

Como já se disse, é farta a instrução dos autos e bem por isso, com base nos fatos contidos e neles apontados, é que este Julgador, com o mais absoluto respeito aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, aqui especial legalidade, a moralidade e a impessoalidade, por si, apanágios da Administração Pública e, por consequência, subordinam a eles este Julgador, decide.

Assim, vieram-me os autos conclusos em 26 de março de 2019.

É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO

II.I - Em sede preliminar, observe-se, este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município.

II.II - Ao mérito, então.

Pois muito bem.

Pretende a Secretaria da Saúde sejam aplicadas as penalidades dispostas na Ata de Registros de Preços nº 210/2017 (fls. 3 e seguintes) Pregão Presencial nº 42/2017/FMS, homologado em 21 de dezembro de 2017 (fl. 37), com assinatura de contrato em 21 de dezembro de 2017 (fl. 15 e seguintes, o original está no setor de licitações), pelo atraso injustificado do pedido dos itens 11, 13, 14 e 16 atadura crepon de 6cm, 15cm e 20cm e compressa gase (fl. 67), eis que insatisfeita a Secretaria da Saúde com a resposta da contratada de que houve problema de abastecimento com a fornecedora da licitada (fl. 72).
A efetivação da entrega total das mercadorias faltantes deu-se apenas em 30 de novembro de 2018 (fl. 79),, quando a AF (fl. 15) previa a entrega total dos itens em 7 de outubro, já que havia o prazo de 8 dias úteis e notificação deu-se em 26 de setembro (fl. 23), tempo este, imposto pela Ata e Edital.

Pois muito bem.

Dito isso, chama a atenção que, mesmo a empresa tendo sido advertida e multada pelos mesmos motivos em 2018 , foi novamente NOTIFICADA e teve contra si instaurado novo processo administrativo, no qual, a manifestação prévia, feita com todo respeito, é dispensável, vez que sem qualquer comprovação e, intimada para manifestação final, sequer disse algo.

É grave, porque parece o fornecedor não entender que esta Administração não conduna/nem coadunará com o desrespeito ao Contrato, eis que o instrumento convocatório é:

[…] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)

E, princípio de vinculação ao instrumento convocatório é sagrado:
[…] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]

Simples análise à documentação e tem-se que a Ata de Registro de preços nº 210/17 já expirou, conquanto homologada em 21/12/17 e válida para 12 meses (fl. 3, do objeto), mas inferir daí que a Administração não poderá penalizar por isso, é erro crasso, conquanto a sanção é aplicada em função de determinado contrato, e a suspensão aplicar-se-á ao tempo futuro, ou seja, tanto a aplicação dos arts. 96 a 88 da Lei de Licitações são cabíveis aqui, sem se descurar da Lei nº 10.520/02, a Lei do Pregão, que prevê o descredenciamento do SICAF e de suspensão de até 5 anos para licitar com a Administração Pública.

No entanto, em análise aos autos, tenho claro, a data desta notificação (13/11/18, fl. 67) é muito próxima daquela tratada na decisão já referenciada (174/2018GAPREF), ou seja, junho/18, e que o item descumprido naquela, tem 16 – 90.000 (noventa mil) pacotes de compressa gase (9378) reaparece neste processo.

Digo desde já, não se trata de bis in idem, porque são entregas diferentes (naquela, item 16 – 90.000 - noventa mil) pacotes de compressa de gase (9378) e nesta, o item 16 – 52.500 pacotes de compressa de gase (fl. 65).

Por outro lado, bem cientificada a empresa à época a respeito da seriedade da contratação por este município e repito aqui o dito naquela decisão, ou seja, quem contrata com a Coisa Pública e, mais ainda, com área tão sensível quanto à saúde pública, deve ter muito claro que deverá despir-se de dependência em relação a um fornecedor, pois a licitante se diz DISTRIBUIDORA, ou seja, ou tem uma rede forte e sólida de fornecedores, ou não contrate com a Coisa Pública, porque os repasses são feitos, por óbvio, com DINHEIRO PÚBLICO da mesma população que paga impostos e não pode ficar à mercê de problemas logísticos ou de estoque de terceiros que não são contratados pelo Município. Simples assim!

Dito isso, deixo de aplicar aqui nova sanção, pelas razões já postas, ou seja, a proximidade dos aqui mencionados descumprimentos com aqueles já sancionados, mas registro, deve a empresa entender que a municipalidade não está disposta a nenhuma prestação que não seja a contratada, todavia em jogo a SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, porquanto:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, pela fundamentação já posta na decisão, deixo de aplicar sanção à empresa BMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itajaí, 599, no bairro Limoeiro, em Brusque, SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.300.682/0001-04, por reiterado descumprimento contratual do Pregão Presencial nº 0042/2017/FMS, da Ata de Registro de Preços nº 210/2017, fls. 3 e seguintes.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Envie-se cópia digital desta decisão aos Servidores que recebem as mercadorias da Secretaria de Saúde, a fim de que conheçam a finalização dos processos por eles iniciados e acompanhem a aplicação das decisões.

Cumpra-se nos termos da decisão.

Após todos os trâmites legais, arquivem-se com os devidos registros no sistema.
Jaraguá do Sul, 5 de abril de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 3675/2019 - MAYCON WILL EIRELI ME - REGISTRO DE PREÇOS SOB O Nº 51/2018-FMS

Publicação Nº 2006894

Processo 3675/2019 – MAYCON WILL EIRELI ME
Registro de Preços sob o nº 51/2018-FMS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de manifestação acerca do procedimento a ser adotado ante a recusa de assinatura de uma das licitantes vencedoras, a empresa MAYCON WILL EIRELI ME, que alega decurso de prazo de validade de suas propostas no certame da Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 51/2018-FMS, cujo objeto é a aquisição de Materiais para Atendimento Médico e Ambulatorial ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal e Policlínica de Especialidades Médicas.

O certame em comento é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 6.737/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços nesta municipalidade.

A empresa MAYCON WILL EIRELI ME se recusa a assinar o compromisso, sob a alegação de que as propostas encontram-se vencidas.

O prazo das propostas seria de 60 dias se outro não for fixado, todavia no caso específico, consta expressamente no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços no item 4.1. alínea f.2 que: - Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta, automaticamente fica suspensos até a retomada do certame e recontagem do prazo.

Após o prazo de recurso e contrarrazões novamente o certame encontrou-se suspenso para a devida análise, que culminou na decisão proferida em 31/01/2019. Em ato contínuo, o certame foi homologado na data de 05/02/2019, tendo sido enviadas às empresas a ata para assinatura, portanto não houve vencimento de propostas pois os prazos em sua maioria do transcurso estavam suspensos, seja para análise das propostas ou para a análise e decisão ante aos recursos.

E em que pese a redundância da alegação, o certame se trata de Registro de Preços que pela sua natureza, tem a validade de 12 (doze) meses dos preços registrados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Por todo o alegado no parecer jurídico, ficou esclarecida esta questão e verificado que não houve vencimento da proposta, restando a cada uma das licitantes vencedoras, a obrigação de assinatura da Ata, salvo por força maior, o que não restou demonstrado.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, solicitando ao Secretário da Administração Decisão Administrativa.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Considerando a manifestação jurídica, sob o Ofício nº 529/2019 – PGM-DCA, demonstrando que realmente não houve vencimento da proposta e informando que o procedimento a ser tomado à licitante que se nega a assinar ata, poderá ser o de cancelamento de seu registro, a teor do disposto no inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 6737/2009:

Art. 18 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
I -descumprir as condições da Ata de registro de preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Além das demais penalizações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 em especial seu art. 7º :

Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Cumpre ainda informar o que determina o Edital em comento no item XII – Das Penalidades:

"XII – DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado

os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

12.2 - Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços:
a) a entrega dos produtos com atraso;
b) a entrega de produtos diversos do especificado na proposta;
a entrega parcial dos produtos solicitados.

12.3 - Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro de Preços:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Autorização de Fornecimento;
b) a não entrega dos materiais.

12.4 - As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:

12.4.1 - Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

12.4.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

12.4.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a proponente/contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

12.4.4 - Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar o contrato/Ata de registro de preços.

12.4.5 - Multa de 10% sobre do valor adjudicado do(s) item (ns), quando:

12.4.5.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
12.4.5.2 – Desatender às determinações da fiscalização;
12.4.5.3 – Não obedecer às condições de entrega especificadas no contrato/Ata de Registro de Preços de como a entrega deve ser feito;
12.4.5.4 – Não entregar o produto/material, dando ensejo à rescisão contratual/cancelamento da Ata de Registro de Preços;

12.4.6 – Multa de 20% sobre o valor estimado da licitação quando o licitante/contratada apresentar declaração falsa.

12.5 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

12.6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.7 – Aplicar-se-á as disposições previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002.

12.8 – Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

12.9 – Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

12.10 – A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.11 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade."

Constata-se ainda que a empresa foi devidamente cientificada por reiteradas vezes através de correspondência eletrônica para a assinatura e devolução das vias da Ata de Registro de Preços, e desta forma se deu por notificada, visto que, além de haver a confirmação de leitura dos e-mails, a mesma protocolou a motivação da negativa de assinatura de compromisso da ata conforme acima tratado.

Assim, não restando comprovada a situação de caso fortuito ou força maior, tendo ocorrido a regular notificação da empresa por correspondência eletrônica, e no exercício do direito do contraditório e ampla defesa pela empresa MAYCON WILL EIRELI ME, esta apresentou a negativa de compromisso com a Ata de Registro de Preços por suposto vencimento da proposta, não restando dúvida quanto a legalidade dos atos emanados e da sua convalidação, podendo assim a Administração tomar as medidas administrativas cabíveis no que tange a aplicação das penalidades previstas na legislação e no edital.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pela aplicação de penalidade à empresa MAYCON WILL EIRELI ME, conforme determina o Edital em seu item XII – Das Penalidades: 12.4.4 - Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar o contrato/Ata de registro de preços, bem como o cancelamento de seu registro, a teor do disposto no inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 6737/2009, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.M., para que querendo apresente recurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Encaminha-se esta

decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 5740/2019 - MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - REGISTRO DE PREÇOS SOB O Nº 51/2018-FMS

Publicação Nº 2006895

Processo 5740/2019 - MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES Ltda.
Registro de Preços sob o nº 51/2018-FMS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de manifestação acerca do procedimento a ser adotado ante a recusa de assinatura de uma das licitantes vencedoras, a empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES Ltda., que alega decurso de prazo de validade de suas propostas no certame da Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 51/2018-FMS, cujo objeto é a aquisição de Materiais para Atendimento Médico e Ambulatorial ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal e Policlínica de Especialidades Médicas.

O certame em comento é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 6.737/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços nesta municipalidade.
A empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES Ltda. se recusa a assinar o compromisso, sob a alegação de que as propostas encontram-se vencidas.

O prazo das propostas seria de 60 dias se outro não for fixado, todavia no caso específico, consta expressamente no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços no item 4.1. alínea f.2 que: - Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta, automaticamente fica suspensos até a retomada do certame e recontagem do prazo.

Após o prazo de recurso e contrarrazões novamente o certame encontrou-se suspenso para a devida análise, que culminou na decisão proferida em 31/01/2019. Em ato contínuo, o certame foi homologado na data de 05/02/2019, tendo sido enviadas às empresas a ata para assinatura, portanto não houve vencimento de propostas pois os prazos em sua maioria do transcurso estavam suspensos, seja para análise das propostas ou para a análise e decisão ante aos recursos.

E em que pese a redundância da alegação, o certame se trata de Registro de Preços que pela sua natureza, tem a validade de 12 (doze) meses dos preços registrados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Por todo o alegado no parecer jurídico, ficou esclarecida esta questão e verificado que não houve vencimento da proposta, restando a cada uma das licitantes vencedoras, a obrigação de assinatura da Ata, salvo por força maior, o que não restou demonstrado.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, solicitando ao Secretário da Administração Decisão Administrativa.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Considerando a manifestação jurídica, sob o Ofício nº 529/2019 – PGM-DCA, demonstrando que realmente não houve vencimento da proposta e informando que o procedimento a ser tomado à licitante que se nega a assinar ata, poderá ser o de cancelamento de seu registro, a teor do disposto no inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 6737/2009:

Art. 18 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
I -descumprir as condições da Ata de registro de preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Além das demais penalizações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 em especial seu art. 7º :

Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Cumpre ainda informar o que determina o Edital em comento no item XII – Das Penalidades:

"XII – DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

12.2 - Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços:
a) a entrega dos produtos com atraso;
b) a entrega de produtos diversos do especificado na proposta;
a entrega parcial dos produtos solicitados.

12.3 - Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro de Preços:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Autorização de Fornecimento;
b) a não entrega dos materiais.

12.4 - As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:

12.4.1 - Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

12.4.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

12.4.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a proponente/contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

12.4.4 - Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar o contrato/Ata de registro de preços.

12.4.5 - Multa de 10% sobre do valor adjudicado do(s) item (ns), quando:

12.4.5.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
12.4.5.2 – Desatender às determinações da fiscalização;
12.4.5.3 – Não obedecer às condições de entrega especificadas no contrato/Ata de Registro de Preços de como a entrega deve ser feito;
12.4.5.4 – Não entregar o produto/material, dando ensejo à rescisão contratual/cancelamento da Ata de Registro de Preços;

12.4.6 – Multa de 20% sobre o valor estimado da licitação quando o licitante/contratada apresentar declaração falsa.

12.5 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

12.6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.7 – Aplicar-se-á as disposições previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002.

12.8 – Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

12.9 – Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

12.10 – A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.11 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade."

Constata-se ainda que a empresa foi devidamente cientificada por reiteradas vezes através de correspondência eletrônica para a assinatura e devolução das vias da Ata de Registro de Preços, e desta forma se deu por notificada, visto que, além de haver a confirmação de leitura dos e-mails, a mesma protocolou a motivação da negativa de assinatura de compromisso da ata conforme acima tratado.

Assim, não restando comprovada a situação de caso fortuito ou força maior, tendo ocorrido a regular notificação da empresa por

correspondência eletrônica, e no exercício do direito do contraditório e ampla defesa pela empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES Ltda., esta apresentou a negativa de compromisso com a Ata de Registro de Preços por suposto vencimento da proposta, não restando dúvida quanto a legalidade dos atos emanados e da sua convalidação, podendo assim a Administração tomar as medidas administrativas cabíveis no que tange a aplicação das penalidades previstas na legislação e no edital.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pela aplicação de penalidade à empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES Ltda., conforme determina o Edital em seu item XII – Das Penalidades: 12.4.4 - Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar o contrato/Ata de registro de preços, bem como o cancelamento de seu registro, a teor do disposto no inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 6737/2009, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.M., para que querendo apresente recurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Encaminha-se esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.810/2019

Publicação Nº 2005974

D E C R E T O Nº 12.810/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.06.183.04102.2.58 - Manutenção das Atividades do Programa
Polícia Civil
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.468 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 280.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP/PC 22.802-5, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.811/2019

Publicação Nº 2005976

D E C R E T O Nº 12.811/2019
Homologa Tombamento.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

CONSIDERANDO que os proprietários abaixo foram notificados e acataram o tombamento:
- Rio do Sul Investimentos e Participações Ltda.;
- Administradora de Bens OLS Ltda.

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 002/2010, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural

(Comphaan), confirma seu valor cultural e histórico, indicando-o para tombamento municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 023/2019/Semcel/SPHC, de 29/04/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º Fica homologado o tombamento da edificação:

I - um edifício de 02 (dois) pavimentos, em estrutura de concreto e vedação de alvenaria, com área de 444,26m² (pavimento térreo) e de 363,11m² (pavimento superior), totalizando a área de 807,37m², construído em 1955, situado à Rua 3 - Marechal Floriano Peixoto, Nº 10, Centro, pertencente a Rio do Sul Investimentos e Participações Ltda. e Administradora de Bens OLS Ltda., Cadastro na PMJS Nº 7.587, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 54.721, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em Nível de Preservação 2-A.

Art.2º Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, ou outra que a suceder, promover o registro do bem supracitado no competente Livro Tombo, observando-se o previsto no artigo 14, da Lei Municipal Nº 1.854/1994, de 29/06/1994, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.711/2007, de 11/07/2007, 5.082/2008, de 15/10/2008, e 6.815/2013, de 19/12/2013.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.812/2019

Publicação Nº 2005978

D E C R E T O Nº 12.812/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FABIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8510; HUMBERTO JOSÉ TRAVI, matrícula 80049; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços complementares, melhorias e adequações na Pista de Atletismo "Murilo Barreto de Azevedo", localizada na Rua Francisco Hruschka, esquina com a Rua 633 - Irineu Franzner / Rua 403 - Cecília Pscheidt e Rua 404 - Humberto Clemente Rickem, bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.813/2019

Publicação Nº 2005981

D E C R E T O Nº 12.813/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 039/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços complementares, melhorias e adequações na Pista de Atletismo "Murilo Barreto de Azevedo", localizada na Rua Francisco Hruschka, esquina com a Rua 633 - Irineu Franzner / Rua 403 - Cecília Pscheidt e Rua 404 - Humberto Clemente Rickem, bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal HUMBERTO JOSÉ TRAVI, Engenheiro, matrícula 80049, para fiscalização, acompanhamento,

verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 039/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.
Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.814/2019

Publicação Nº 2005983

D E C R E T O Nº 12.814/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 15.200,20 (Quinze mil, duzentos reais e vinte centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.813.10004.004 - Manutenção de Espaços nos Bairros para
Convivência, Atividades de Esporte e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.545 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.200,20

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária, da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.813.10004.004 - Manutenção de Espaços nos Bairros para
Convivência, Atividades de Esporte e Lazer
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.546 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.200,20

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.815/2019

Publicação Nº 2005986

D E C R E T O Nº 12.815/2019
Dispõe Sobre a Extinção dos Cargos Vagos de Agente de Alimentação e Nutrição, Agente de Limpeza e Conservação, Recepcionista e Telefonista do Quadro Permanente de Cargos do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 71, incisos, II, IX, XII e XLII, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO o texto do artigo 84, inciso VI, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a extinção de cargos ou funções vagas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o princípio da simetria, que postula que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estaduais, e mesmo Leis Orgânicas Municipais, determinando que o sistema federativo, ainda que os Estados-Membros e os Municípios tenham capacidade de auto organizar-se, esta auto-organização se sujeita aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso XLII, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul/SC, o qual estabelece que compete privativamente ao Prefeito dispor, mediante Decreto, sobre a extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

CONSIDERANDO a desnecessidade de constar no Quadro Permanente de Cargos do Município os cargos de Agente de Alimentação e Nutrição, Agente de Limpeza e Conservação, Recepcionista e Telefonista, posto que não se trata de atividade finalística do ente público, não sendo configurado como prestação de serviço público;
CONSIDERANDO que a extinção de cargos que cujas atribuições não sejam a atividade finalística da Administração Pública é uma tendência nacional, sendo adotada por inúmeras Administrações Públicas e, inclusive, pelo Tribunal de Contas e pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que não haverá qualquer aumento de despesas, bem como serão resguardados os direitos dos funcionários efetivos até vagar os respectivos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Ofício Nº 121/2019/Semad-DGP, de 26/04/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Ficam extintos do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal os cargos vagos de Agente de Alimentação e Nutrição, Agente de Limpeza e Conservação, Recepcionista e Telefonista, constantes do Anexo I - Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo - Geral; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal da Administração; Anexo II - Quadro de Vagas do Gabinete do Prefeito; Anexo II - Quadro de Vagas do Gabinete do Vice-Prefeito; Anexo II - Quadro de Vagas da Procuradoria-Geral do Município; Anexo II - Quadro de Vagas da Controladoria-Geral do Município; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal da Administração; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal da Fazenda; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Educação; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; e Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012; 137/2013, de 15/10/2013; 139/2013, de 18/11/2013; 142/2013, de 28/11/2013; 143/2013, de 29/11/2013; 149/2014, de 17/06/2014; 150/2014, de 1º/07/2014; 155/2014, de 10/11/2014; 161/2015, de 04/05/2015; 165/2015, de 10/09/2015; e 174/2016, de 31/08/2016.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.816/2019

Publicação Nº 2005987

D E C R E T O Nº 12.816/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst), a saber:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.002 - TURISMO
11.002.23.695.10604.069 - Decoração Natalina
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.002.316 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
11.002.23.695.10604.070 - Manutenção e Apoio as Atividades de
Promoção do Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

11.002.317 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 35.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.817/2019

Publicação Nº 2005988

D E C R E T O Nº 12.817/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.916/2019, de 03 de maio de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.03502.112 - Investimentos em Equipamentos de Informática,
Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.137 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.141 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02/2019-SECEL - LISTAGEM PRÉVIA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CATEGORIA E POR MODALIDADE PARA O PROGRAMA BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO

Publicação Nº 2006896

Listagem prévia de candidatos classificados por categoria e por modalidade para o Programa Bolsa Cultural – Cultura em Ação, conforme item 12, subitem 12.1 do edital de Chamamento n° 02/2019-Secel – Inscrição Programa Bolsa Cultural – Cultura Em Ação – Seleção De Educadores Técnicos Culturais:

Modalidade	Candidato	Classificação	Categoria
Artes Cênicas – Teatro	Thaysa Petry Lisboa	1º	II
Artes Cênicas – Teatro	Suzi Daiane da Silva	2º	II
Dança	Anderson Leandro dos Santos Secco	1º	II
Dança	Omar Jeferson Roberto Otavio Forte	2º	II
Dança	Fabiane Ewald	3º	II
Dança	Luana Selhorst Mateus	4º	II
Dança	Nathã Luiz Schug	5º	I
Dança	Laura Hanna Seechis Uchikawa Nunes	6º	I
Música	Williams Silva de Oliveira	1º	III

Música	Betina Hardt	2º	III
Música	Adriana Mees Loose	3º	II
Música	Fernando Cesar Meschke	4º	II
Música	Jaime Israel Barboza Amorim	5º	II
Música	Jelson Cleber Corrêa	6	II
Música	Cristian Gazaniga Boldt	7º	I
Música	Clecivaldo Monteiro Pereira	8º	I

O candidato que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá interpor recurso, por meio de requerimento devidamente fundamentado conforme consta no Anexo IV do edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis consecutivos, contados a partir do dia seguinte da publicação da classificação prévia para interposição de Recurso, que deverá ser direcionado à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural, na Diretoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Jaraguá do Sul, 6 de maio de 2019.

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural
Portaria 330/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - TERMO DE FOMENTO - VERSÃO Nº 02

Publicação Nº 2006887

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
TERMO DE FOMENTO
VERSÃO Nº 02

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria, através de Termo de Fomento, que tenha por objeto a execução de projeto de cunho social, complementar ou inovador, voltado para melhoria da qualidade de vida, inclusão social e estímulo à autonomia da pessoa com deficiência, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros próprios do Município de Jaraguá do Sul, alocados orçamentariamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até às 16h, do dia 10 de maio de 2019, na Central de Atendimento ao Munícipe (Setor de Protocolo) localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha - CEP: 89259-565, JARAGUÁ DO SUL – SC.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.jaraguadosul.sc.gov.br/social.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação, visando à formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Ofício para entrega do projeto;
Anexo II- Modelo de Oficio para entrega dos documentos de habilitação do item 12.2.3;
Anexo II – Modelo de Projeto;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes;
Anexo VI – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;
Anexo VII – Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13019/2014;
Anexo VIII– Declaração de Capacidade Técnica e operacional;
Anexo IX – Declaração Dirigentes;

Anexo X –Declaração de Contratação;
Anexo XII – Declaração de Abertura de Conta Corrente;
Anexo XI – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;
Anexo XIII – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;
Anexo XIV–Declaração de Requisitos Estatutários;
Anexo XV– Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;
Anexo XVI – Declaração negativa de cofinanciamento;
Anexo XVII – Declaração de Atendimento as Normas de Contabilidade Brasileira;
Anexo XVIII – Declaração sobre condições materiais;
Anexo XIX – Declaração de Ciência e Concordância com o edital;
Anexo XX– Minuta do Termo de Fomento.

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 11.528/2017 pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas até duas propostas, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto financiamento por intermédio de recursos próprios alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguá do Sul para execução de projeto(s) de cunho social, complementar ou inovador, voltado para melhoria da qualidade de vida, inclusão social e estímulo à autonomia da pessoa com Transtorno Espectro Autista (TEA) e com outras deficiências intelectuais, visando o atendimento de até 200 usuários diagnosticados com TEA e 300 usuários diagnosticados com outras deficiências intelectuais, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas a este público no Município e que sejam inovadores ou complementares.
2.1.1 O Termo de Fomento será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
2.1.2 O Termo de Fomento não poderá ser adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja parametrizada e executada pela administração pública.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) viabilizar formas alternativas e inovadoras de participação, ocupação e convívio de pessoas com deficiência.
b) defender e garantir direitos da pessoa com deficiência para seu pleno exercício de cidadania, enquanto agentes transformadores de sua realidade.
c) valorizar e promover o protagonismo e o empoderamento das pessoas com deficiência, com ações que promovam a vivência familiar e comunitária e que previnam situações de risco social.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Jaraguá do Sul, através de recursos próprios, não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares, sem pré determinar o objeto, cabendo a OSC selecionar a área de atuação de seu interesse.

3.2. Quanto ao orçamento destinado a este edital, o Município garante através da Lei Orçamentária o recurso para financiamento de projetos voltados à pessoa com TEA e outras deficiências

intelectuais. Nesta Lei estão previstos recursos anuais, com o referido bloqueio orçamentário e dotação específica.

4. Da Comissão de Seleção e Julgamento

4.1. A seleção e julgamento das propostas do presente Chamamento Público se dará por Comissão de Seleção e Julgamento previamente designada, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos. (art. 27, § 1º da Lei nº13019/2017).

4.1.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 13 do Decreto Municipal nº 11.528/2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção e Julgamento, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 39, III da Lei Federal nº13019/2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 13, § 3º, Decreto Municipal nº 11.528/2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. (art. 12, § 3º, Decreto Municipal nº 11.528/2017).

4.6. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social e Habitação – Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha - CEP: 89259-565 e no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br/social.

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção e Julgamento, pelo e-mail parcerias.social@jaraguadosul.sc.gov.br, as seguintes informações: Nome/Razão Social e

Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 26 de abril de 2019, às 13h30, na Secretaria de Assistência Social e Habitação – Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha - CEP: 89259-565.

6.2. A Comissão de Seleção e Julgamento prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. por carta ou ofício: protocolado na Central de Atendimento ao Munícipe (Setor de Protocolo) – Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha - CEP: 89259-565, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13h às 16h;

6.2.2. pelo e-mail parcerias.social@jaraguadosul.sc.gov.br

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2., não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção e Julgamento.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção e Julgamento, em uma das seguintes formas por carta com A/R ou ofício devidamente protocolado na Central de Atendimento ao Munícipe (Setor de Protocolo) , situada na Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha - CEP: 89259-565, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13h às 16h;

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 05 (cinco) dias

pela Comissão de Seleção e Julgamento.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção e Julgamento quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 1º, § 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" ou "d", do Decreto Municipal nº 11.528/2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, obras e excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou de reserva;

b) cooperativas sociais, previstas na Lei Federal nº 9.867/1999, integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

d) as entidades jurídicas de direito privado criadas com a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência aos escolares para a manutenção e para integração das escolas e centros municipais de educação infantil junto às comunidades nas quais estejam inseridas;

8.2. Não é permitida a atuação em rede.

8.3. Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção e Julgamento responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Fomento, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.2.) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.3.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado

mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 7º, inciso II, alínea "s", do Decreto Municipal nº 11.528/2017;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 01/2019, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.528/2017; e

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VII;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo IX – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços (se houver);

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/04/2019
2	Realização de Sessão Pública com OSCs	26/04/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até dia 10/05/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Julgamento.	13/05/2019 a 17/05/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/05/2019

5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até o dia 27/05/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.	Até o dia 03/06/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Data estimada 10/06/2019

10.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no DOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de JARAGUÁ DO SUL, com prazo mínimo **de 30 (trinta) dias**, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração de Ciência e Concordância, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo II.

10.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

10.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs *até às 16 horas do dia 10 de maio de 2019*, por meio da Central de Atendimento ao Munícipe (Setor de Protocolo) do município Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul-SC, no horário comercial em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2019", ou entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).

10.4.2 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital com extensão .doc . odt (CD ou *pen drive*) da proposta.

10.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, ou seja até o dia 10 de maio de 2019 às 16 horas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração.

10.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

10.4.5. Observado o disposto no item 10.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

10.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs conforme item 10.4.1. deste Edital

10.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

10.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.5.2. A Comissão de Seleção e Julgamento terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

10.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo IV – Plano de Trabalho*.

10.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 8, §2º do Decreto nº 11.528, de 2017.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 8, §2º do Decreto nº 11.528, de 2017.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da	2,0

	proposta, por força do art. 8, §2º do Decreto nº 11.528, de 2017.	
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 8º, §2º, do Decreto nº11.528/2017); ou

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto neste Edital.

10.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e Julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em seu endereço eletrônico oficial disponível na

Rede Mundial de Computadores. (art. 42 do Decreto nº11.528/2017), iniciando-se o prazo para recurso.

10.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.7.1. Nos termos do art. 43 Decreto nº11.528/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

10.7.3. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

10.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

10.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento os analisará.

10.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) *Chefe do Poder Executivo Municipal*, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção na imprensa oficial do município e no seu endereço eletrônico.

10.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Emissão de Parecer Técnico da Secretaria ou ente da Administração Pública responsável pela política pública objeto da parceria.
2	Existência de Parecer jurídico mencionando acerca da possibilidade de celebração da parceria
3	Assinatura do termo de fomento.
4	Publicação do extrato do termo de fomento na Imprensa Oficial.

11.2. Etapa 1: Emissão de Parecer Técnico da Secretaria ou ente da Administração Pública responsável pela política pública objeto da parceria. Que nos termos do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que deverá pronunciar–se a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

d) da viabilidade de sua execução;

e) da verificação do cronograma de desembolso;

f) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do Gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

11.3. Etapa 2: Existência de Parecer jurídico mencionando acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.3.1 ***Caso o parecer técnico mencionado no item 11.2 ou o parecer jurídico que trata o item 11.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Administrador Público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.***

11.4 Etapa 3: Assinatura do termo de fomento.

11.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico

pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.4.2. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.5. Etapa 4: Publicação do extrato do termo de fomento na Imprensa Oficial. O termo de fomento terá seu extrato publicado no meio oficial de publicidade da administração pública.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
10.01 – Assistência Social;
10.01.08.242.0303.2.905- Transferência de recursos financeiros á entidades que atendem pessoa com deficiência;
10.01-3350- Transferências á instituições privadas sem fins lucrativos;
Fonte – 0.1.0000 – Recursos próprios município.

12.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação, autorizado pela Lei nº*7.784 de 30 de outubro de 2018, UG 10.00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do Programa 303 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades*.

12.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 2.858.400,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) no exercício de julho de 2019 a dezembro de 2020, sendo R$ 952.800,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para exercício de 2019 e R$ 1.905.600,00 (Hum milhão e novecentos e cinco mil e seiscentos reais) para o exercício de 2020, totalizando 2.858.400,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais);

12.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R$ 2.858.400,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

12.4.1 Fica limitada o valor do repasse de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais) por usuário com TEA a ser atendido e R$178,00 (cento e setenta e oito reais) por usuário com outras deficiências intelectuais a ser atendido.

12.5. As liberações de recursos acontecerá sempre no dia 5 de cada mês ou dia útil seguinte, obedecendo ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 48, XIX do Decreto nº 11.528/2017.

12.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 11.528/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com

pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; e

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, manutenção do espaço físico para a realização do objeto, dentre outros).

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Municipio.

12.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. CONTRAPARTIDA

13.1. *Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.*

14. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 55 a 59 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.
14.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

14.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

14.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 62 e 63 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

14.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 64 a 67 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

14.6. As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos 68 ao 70 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

14.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

15. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

15.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

15.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto nos arts. 16 e ss do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

15.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente deverão ser designados na forma do previsto no art. 26 e ss do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

16.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

16.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

16.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

16.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

16.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

16.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

16.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

16.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

16.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

16.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

b) 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

16.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

16.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

16.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no DOM assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias.

16.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias.

16.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no DOM.

16.11. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

16.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

16.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

17. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

17.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

17.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

17.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **PREFEITURA**, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

17.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 17.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

17.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17.4.1. Na devolução de que trata o subitem 17.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

18. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

18.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

18.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 18.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

18.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

18.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 18.2;

e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

18.3.1. Os valores de que trata o subitem 18.3**.**, somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

18.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 18.3**.**, deverão constar na prestação de contas final.

18.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação *na internet* (www.jaraguadosul.sc.gov.br/social) e na imprensa oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

19.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada na Central de Atendimento ao Munícipe (Setor de Protocolo), situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.

19.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo

parcerias.social@jaraguadosul.sc.gov.br.Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

19.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

19.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M)** e afixado em local de costume da **Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul** e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL-SC

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019

Maria Santin Camello

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

21

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DO PROJETO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com o endereço _____
_____
_____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2019/SEMASH, do Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referente a seleção pública de Projetos a serem financiados por recursos próprios do município de Jaraguá do Sul, vem apresentar os seguintes envelope com o projeto anexo, assim como, orçamento (s) do mesmo.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

22

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO II
MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com o endereço _____ _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2018/SEMASH, do Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - seleção pública de Projetos a serem financiados por recursos próprios do município, vem apresentar o envelope com os documentos de habilitação (contendo a documentação indicada no item 12.2.3 do edital), referente Projeto _____ _____ (nome do Projeto).

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

23

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO III
Modelo de Projeto

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
A – Nome do Projeto	
B – Eixo de atuação	
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço : nº Complemento:	
Bairro : Cidade: Estado: CEP :	
Telefone : e-mail:	
Endereço internet :	
Nome Responsável Legal :	
Telefone:	
3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:	
B - Breve descrição do Projeto:	*Feito a partir da descrição técnica do projeto, em cerca de 10 linhas indique: (a) objetivo do projeto; (b) atividades desenvolvidas; (c) pessoas beneficiadas - o público-alvo; (b) onde será desenvolvido; e (e) parceiros do projeto, se houver.*
C - Objetivo Geral:	*Descrever qual a finalidade do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "ensinar", "melhorar", "aumentar", etc.)*
D- Objetivos Específicos:	*Descrever objetivos intermediários, necessários para que se alcance o objetivo geral.*
E – Justificativa:	*Este item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para os idosos, suas famílias e comunidade. É uma fundamentação lógica do Objetivo Geral.*
F- N° de beneficiários (direto) atendidos:	*Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, realidade social, etc.).*
G- Recursos Humanos	*Descrever quem serão as pessoas responsáveis pela execução do projeto (Nome completo, vínculo e função)*

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

H- Metodologia	*Descrever como o Projeto será realizado do começo ao fim, após o recebimento do recurso financeiro, detalhando as atividades (passo a passo, dias de funcionamento, atividades a serem desenvolvidas, etc).*
I -Monitoramento e Avaliação do Projeto	I- *Descrever como serão avaliados os resultados do projeto. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam os esperados.*
J-– Valor Total do projeto : R$	
K - Duração do projeto (nº meses): L - Custo per capta/mês R$	
M- Nome do responsável pelo Projeto: N - Local e Data.	

4-PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

a) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

b) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

c) Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

d) Deverá juntar estimativa média de orçamentos de cada item que embasaram os valores estimados, a fim de comprovarem o valor de mercado.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Formação/Cargo:	
Nº do registro no Conselho Profissional:	
Telefones:	E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	CEP:

5 – APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE
(Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente);
2. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações);
3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;
4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes;

7 – SÍNTESE DA PROPOSTA

7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)

7.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

7.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a “quebra” detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

7.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)

7.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)

7.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)

7.8 – Meta de Atendimento (Descrever a quantidade de pessoas que serão atendidos no período)

7.9 – Período de execução do Objeto proposto:
Início: _____/_____/_____
Término: _____/_____/_____

7.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

8 – CAPACIDADE INSTALADA

8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Nº horas/mês	Vínculo (CLT- holerite; contrato de estágio; voluntário; Prestador de

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

			Serviço)

8.2 – ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

8.4 – EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto
- Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).
- Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

9.2 – Grade de Atividades

Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo				

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

específico 2				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da despesa Especificações	Total Mensal R$	Total Anual R$
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R$		

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			
11.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

11.3 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerite; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R$

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal
Edital para Chamamento Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

nº 001/2019/SEMASH

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

_____,
Presidente da _____(nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/_____ a ____/____/_____, são:
Presidente:_____, RG _____,
CPF _____. Endereço residencial: _____
_____
_____
Telefone: _____ E-mail: _____
Vice-Presidente:_____, RG _____,
CPF _____. Endereço residencial: _____
_____
_____
Telefone: _____ E-mail: _____

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

nº 001/2019/SEMASH

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº_____ Bairro _____, na cidade de _____/SC, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ no _____, ativo há _____ (_____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 11.528/17.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____ _____, nº _____, Bairro_____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº_____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

34

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO IX
DECLARAÇÃO – DIRIGENTES

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul , estado de Santa Catarina, sito a rua_____ _____ CEP:_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,vem através de seu representante,_____, portador do RG nº _____ e CPF nº_____, declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2o grau, conforme Artigo art.1º, inciso XI-B, do Decreto Municipal nº 11.528/17, de 15 de setembro de 2017.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

35

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____ _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante _____ _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguá do Sul não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

36

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua_____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____ _____, portador do RG nº. _____ e CPF no. _____, se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público

nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua_____ _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____,

representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ no _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Item	Requisito	Indicar Artigo (s)	Atendido	
			Sim	Não
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.528/17, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COFINANCIAMENTO

A _____(nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o nº_____, através de seu representante legal e Presidente abaixo assinado, Sr. _____ _____(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara junto ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, que o Projeto _____(nome do Projeto) não recebe cofinanciamento de qualquer instância pública, inexistindo, portanto a possibilidade duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público

nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE BRASILEIRA

A Organização da Sociedade Civil _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sita a rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, vem através de seu representante legal _____brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____, declara que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a _____ (identificação organização da sociedade civil – OSC) dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a organização da sociedade civil _____ está ciente em concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 001/2019/SEMASH e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público

nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XX

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, doravante denominado SEMASH**,** com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a), nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios em _____, portador do registro geral nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a _____[nome da OSC], organização da sociedade civil, **doravante denominada OSC,** situada à Rua da _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor_____ e CPF nº _____. RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº _____, de _____., tendo em vista o que consta do Processo nº _____.. e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência**,** destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção. O Plano de Trabalho deve conter:
Nome do Projeto:
Objeto:
Eixo temático:
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso:
Equipe técnica mínima:
Número mínimo de atendimentos mensais:
Carga horária semanal mínima da equipe:
Meta:
Prazo máximo de execução:
Finalidade:
Motivo:
Forma:
Locais de divulgação do projeto:
Meios de Divulgação do projeto:
Gestor da Parceria indicado pelo Município:
Documentos que integram o Termo de Fomento:
Legislação Municipal específica:

Dotação Orçamentária específica:
1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da parceira serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no *caput* desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, o Sr. o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Divulgar, na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência da Prefeitura Municipal como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos da SEMASH.
3.13. garantir o livre acesso dos servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3. São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, consoante Edital elaborado e aprovado pela SEMASH;

4.3.2. executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas da SEMASH, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento relacionados aos Termos de Fomento com recursos da SEMASH, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.7. determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.8. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.9. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.10. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.11. comunicar á SEMASH as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pela SEMASH.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos municipais, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução **de _____de _____ de _____ até _____de _____ de _____**, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista na LOA do Município de Jaraguá do Sul – para o exercício de 2019 e 2020, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2019 e 2020, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto / atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2019	Dotação Orçamentária 2020	Recurso
10.01.2905.08.242.303.2.905	3.3.5.0 Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades que atendam pessoas com deficiência	A confirmar	A confirmar	Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ …….., relativos ao exercício de …….., à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em ……...parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios da SEMASH, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento de metas do objeto. Além da prestação de contas final, a Organização da Sociedade

Civil prestará contas mensalmente da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data do repasse.
9.7.1 O prazo referido no item 9.7 poderá ser prossogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor da Parceria.
9.7.1.1 O disposto no item 9.7.1 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas espécial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil

participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O Município de Jaraguá da SEMASH determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e

alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash).
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor da Parceria.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor da Parceria que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos

à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pela Administração Pública terão a sua destinação submetida à análise e deliberação da SEMASH, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para a SEMASH a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. A SEMASH fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise da SEMASH;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela SEMASH no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, ____/____/_____

Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Representante Legal OSC

Testemunhas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2005694

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica os contribuintes abaixo citados, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral através do encaminhamento de solicitação de baixa no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto no Parágrafo 1º do art. 85 da Lei Complementar Municipal 001/1993 alterado pela Lei Complementar Municipal 26/2002.
Os Autos de Infração foram emitidos conforme está previsto nos Itens "1" e "2" da Alínea "a" do Inciso I do Parágrafo 2º do art. 86 da Lei Complementar Municipal 001/1993.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 03/05/2019

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal	Contribuinte	Valor R$
1169/2019	11/2019	23/04/2019	34411-7	MRC TRANSPORTES LTDA	739,56

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - FMS

Publicação Nº 2006889

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo: Menor preço POR LOTE

OBJETO: Aquisição de peças para vestuário (uniformes), destinados para os agentes comunitários de saúde/educadores das academias de saúde/técnicos de imunização/fiscais da vigilância sanitária/saúde do trabalhador/agentes de endemias e profissionais da vigilância em saúde, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal N.º 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002; Lei Municipal N.º 5.794/2010 de 19 de novembro de 2010 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os lotes deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os lotes, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 27 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação): serão as 09:00 hs do dia 27 de maio de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 51.170,35 (cinqüenta e um mil cento e setenta reais e trinta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de abril de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 2006890

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
Processo: 001/2019 - FUJAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendente de protocolo, de forma contínua, destinados para apoio administrativo, a serem executados nas dependências da Secretaria de Administração (Setor de Protocolo) e Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente/Fujama, do Município de Jaraguá do Sul – SC, conforme o quantitativo e descrições das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo XII – Planilhas de composição de custos e Anexo XIII – planificação dos locais e período para execução dos serviços, que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 20 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 400.962,24 (quatrocentos mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de fevereiro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DO MEIO AMBIENTE - FUJAMA

Publicação Nº 2006888

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DO MEIO AMBIENTE - FUJAMA
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 22 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 287.750,00 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.

NORMANDO NELSON ZITTA JUNIOR
Presidente do FUJAMA

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

Publicação Nº 2006891

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMDRA/ FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA/FROAGRO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão caçamba, trator de esteira, escavadeira hidráulica e retroescavadeira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, ao longo de 12(doze) meses, para prestação de serviços, em atendimento a LM nº 7.844/2019 e Decreto nº 12.597/2019, destinados aos produtores rurais cadastrados na SEMDRA, conforme especificações e quantidades no ANEXO I, Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, Termo de Referência – ANEXO IX e demais Anexos deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 22 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 914.250,00 (novecentos e quatorze mil duzentos e cinqüenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 12 de abril de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DANIEL PEACH
Gestor do Froagro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

Publicação Nº 2006892

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 23 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 362.990,00 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 12 de abril de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019

Publicação Nº 2006893

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e aplicação de películas autoadesivas de proteção solar, linha profissional, a serem instaladas nas janelas, portas de vidros e fachadas (vidraças), das salas de vacinação das unidades básicas de saúde, mantidas e gerenciadas pelo fundo municipal de saúde e para o centro de inovação de Jaraguá do Sul, mantido pela secretaria municipal de desenvolvimento econômico, indústria,comércio, serviços e turismo, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 21 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 69.493,05 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 12 de abril de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Fundo Municipal de Saúde - FMS

JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO E REDUÇÃO DE ATENDIMENTO A USUÁRIOS DIAGNOSTICADOS COM OUTRAS DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS

Publicação Nº 2006886

JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO E REDUÇÃO DE ATENDIMENTO A USUÁRIOS DIAGNOSTICADOS COM OUTRAS DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS

O Município de Jaraguá do Sul, realizou no dia 26 de abril de 2019, com início às 13h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, à Sessão Pública decorrente ao Edital de Chamamento Público que tem como objeto o financiamento por intermédio de recursos próprios alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguá do Sul para execução de

projeto(s) de cunho social, complementar ou inovador, voltado para melhoria da qualidade de vida, inclusão social e estímulo à autonomia da pessoa com Transtorno Espectro Autista (TEA) e com outras deficiências intelectuais, visando o atendimento a usuários diagnosticados com TEA e usuários diagnosticados com outras deficiências intelectuais, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas a este público no Município e que sejam inovadores ou complementares.
Durante a Sessão Pública constatou-se que a capacidade de atendimento de 360 usuários com outras deficiências intelectuais apresentada no Edital de Chamamento Público não poderá ser atendido pelas entidades participantes devido a capacidade técnica apresentada das suas instalações. Com base nessa informação, verificou-se que a entidade participante da Sessão Pública possuí capacidade de atendimento de até 300 usuários com outras deficiências intelectuais.
Considerando a disponibilidade de recursos, quanto às questões suscitadas na presente audiência pública, concluiu a Secretaria de Assistência Social e Habitação, conjuntamente com a Secretaria de Administração e Chefia de Gabinete, pela diminuição das metas a serem atendidas e o aumento dos valores consignados para entidades elaborarem os referidos projetos.
Na mesma sessão foi levantado também a capacidade das entidades do municipio em atendar além do previsto em edital os portadores de TEA, que vem crescendo vertiginosamente em nosso município, e considerando a disponibilidade financeira, aumentar em 20 vagas(200 vagas ao total) bem como o aumento dos valores consignados no edital de chamamento anterior, passando o valor de R$ 427 (quatrocentos e vinte e sete reais) para R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais) por usuário atendido.

Portanto, altera-se as informações decorrente ao número de usuários que serão atendimentos por meio deste Edital de Chamamento Público, ou seja, de 360 usuários, passa-se para 300 usuários com outras deficiências intelectuais e de 180 usuários Transtorno Espectro Autista (TEA) para 200 usuários de Transtorno Espectro Autista (TEA).

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

LEI Nº 7.916/2019

Publicação Nº 2005969

LEI Nº 7.916/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.03502.112 - Investimentos em Equipamentos de Informática,
Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.137 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.141 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 069/2019/SEMSA

Publicação Nº 2006013

PORTARIANº 069/2019/Semsa
Designa os profissionais que irão compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno Simplificado para análise documental de caráter classificatório às vagas de remoção inscritas no Edital Nº 001/2019/SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Mem.079/2019/DS-SEMSA de 30 de abril de 2019, da Diretoria de Saúde, solicitando a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno Simplificado, Edital nº 001/2019/SEMSA;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno Simplificado para análise e acompanhamento das inscrições e seleção dos candidatos às vagas de remoção de Agentes Comunitários de Saúde, em caso de aquisição de casa própria fora da área geográfica de atuação, dispostas no Edital N° 001/2019/SEMSA no município de Jaraguá do Sul:

I – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE SAÚDE
a) Silvia Regina Bonatto Curty – Gerente da Atenção Básica;
b) Joyce Ribeiro Bueno – Gerente de Programas de Saúde;

II – REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA
a) Mônica Daniele Pasold Riboldi – Auditoria e Controle

III – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
a) Maria Eliane Chelcki – Agente Administrativa

IV – REPRESENTANTE DO SETOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
a) Jeovane Gomes de Farias – Psicólogo

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1021/2019/SEMED

Publicação Nº 2005518

PORTARIANº 1021/2019/Semed

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais Viviane Stolf, matrícula 8220-1; Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1; e Sinara Adriana Lemos, matrícula 7897-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Sindicância Administrativa nº 019/2018, Portaria inicial nº 1898/2018/Semed, datada de 21 de setembro de 2018, a fim de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da APP da EMEF Antônio Estanislau Ayroso;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 057/2019/SCPSA, datado de 22 de abril de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes à Sindicância Administrativa nº 019/2018, instaurado pela Portaria nº 1898/2018/Semed, datada de 21 de setembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2019.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 351/2019

Publicação Nº 2005934

PORTARIANº 351/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 178/2019/Semcel/DE, de 15/04/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/04/2019, o servidor público municipal EVANDRO CAETANO DA SILVA, matrícula 10812, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 352/2019

Publicação Nº 2005936

PORTARIANº 352/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 165/2019/Semad/DGP/GAS, de 25/04/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/04/2019 a 06/05/2019, à servidora pública municipal TAMARA CHAVES CALDAS MAFRA RAMOS, matrícula 10831, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 353/2019

Publicação Nº 2005938

PORTARIANº 353/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 167/2019/Semad/DGP/GAS, de 29/04/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, à servidora pública municipal MARGARETE MARCIA PLEBANI ROSA, matrícula 3671, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 354/2019

Publicação Nº 2005940

PORTARIANº 354/2019
Designa Conselheiras do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2019/Comtur/JS, de 25/04/2019, do Conselho Municipal de Turismo (Comtur);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 11/04/2019, DEBORA CRISTINA DE SIMAS PISETTA, como conselheira titular; e ROSELI APARECIDA BORGES FANHANI, como conselheira suplente, para representarem a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representantes do Governo, no Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 14/02/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 355/2019

Publicação Nº 2005941

PORTARIANº 355/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 192/2019/Semcel/DE, de 23/04/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/05/2019, a servidora pública municipal ANDRÉA MÁXIMO FERREIRA MALSCHITZKY, matrícula 7063, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA do seguinte Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal:

- Conselho Municipal de Desportos (CMD).

Art.2º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 356/2019

Publicação Nº 2005942

PORTARIANº 356/2019
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do Fundeb).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2019/CMCAS/Fundeb, de 22/04/2019, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do Fundeb);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ELISANGELA ATKINSON DE SOUZA, como conselheira suplente, em substituição à Iracema Schuster Gruetzmacher, na qualidade de Representante do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS), no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do Fundeb).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 998/2017, de 06/10/2017, no que se refere a designação de Iracema Schuster Gruetzmacher.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 10/10/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 357/2019

Publicação Nº 2005943

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 357/2019 - de 02/05/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal WANDERLEY REBELO SILVA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 358/2019

Publicação Nº 2005945

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 358/2019 - de 02/05/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face EVERTON GRUCHOSKI.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 359/2019

Publicação Nº 2005946

PORTARIANº 359/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 206, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 168/2019/Semed, de 29/04/2019, firmado pela Gerente de Ensino Fundamental Iraci Muller, que encaminha documentos e solicita a imediata dispensa do Professor EVERSON GRUCHOSKI;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0249/2019/Cogem, de 30/04/2019, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º Determinar, por toda situação já descrita, especialmente no que tange a suspeita de conduta inadequada em sala de aula, o AFASTAMENTO do servidor público municipal EVERSON GRUCHOSKI do exercício do cargo, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2019, a partir de 30 de abril de 2019, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 360/2019

Publicação Nº 2005949

PORTARIANº 360/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 023/2019/Semad, de 02/05/2019, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/05/2019, MARIAN UBER ALEXANDRE da função gratificada de ASSISTENTE DE REGISTROS CONTÁBEIS, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 447/2018, de 14/06/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 361/2019

Publicação Nº 2005950

PORTARIANº 361/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 023/2019/Semad, de 02/05/2019, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/05/2019, MARIAN UBER ALEXANDRE, matrícula 8215, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE INFORMAÇÕES EXTERNAS (S-FINGE), da Gerência Contábil e Custos, da Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 362/2019

Publicação Nº 2005951

PORTARIANº 362/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 023/2019/Semad, de 02/05/2019, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/05/2019, PAULO CESAR SERAPHIM, matrícula 9355, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE TESOURARIA - (FG1), da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 363/2019

Publicação Nº 2005953

PORTARIANº 363/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016, alterada pelas Portarias Nºs 419/2018, de 06/06/2018, e 899/2018, de 08/11/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 168/2019/Semad/DGP/GAS, de 30/04/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 30/04/2019 a 28/04/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal IRENE HECK, matrícula 7987, ocupante do cargo efetivo de RECREADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 364/2019

Publicação Nº 2005955

PORTARIANº 364/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 157/2019/Semcel/DE, de 15/04/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 06/05/2019 a 15/05/2019, KARINE KATH JOCHEM SCHMITT, matrícula 81906, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa e Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para exercer,

interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE CULTURA, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município, em razão de férias do titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 365/2019

Publicação Nº 2005958

PORTARIANº 365/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 206/2019/Semcel/DE, de 29/04/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 29/04/2019 a 08/05/2019, DINALBERTO DE LUCCA MOREIRA, matrícula 81947, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 366/2019

Publicação Nº 2005959

PORTARIANº 366/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 102, §4º, da LOM; artigo 19, caput e parágrafo único, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, e suas alterações; e
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 0041/2019/Gabpref, de 02/05/2019, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Contrato Nº 114/2019, de 22/04/2019, celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) e a empresa STC - Serviços de Terraplenagem e Construção Ltda.;

RESOLVE :

Art.1º AUTORIZAR o uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, à STC - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o N° 79.242.434/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Cristóvão, Nº 220, no Município de Florianópolis/SC, do imóvel público localizado na Rua 1053 - Arduíno Perine, esquina com a Rua 1058 - Papa João XXIII, bairro Jaraguá 99, cadastrado sob Nº 34.242, com Matrícula Imobiliária Nº 43.184, para utilização como canteiro de obra pública pelo tempo de execução de 12 (doze) meses.
Art.2º A presente autorização de uso será conferida pela Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo por força do interesse público.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 367/2019

Publicação Nº 2005961

PORTARIANº 367/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o previsto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017,

RESOLVE :

Art.1º CEDER à 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JARAGUÁ DO SUL, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, MÁRCIA EVELISE JAMOSKI, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 8225, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no período de 30 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 275/2019

Publicação Nº 2005994

PORTARIA SAMAEJSU Nº 275/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 485/2019 de 26 de abril de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, retificada pela SAMAEJSU Nº 337/2017 de 8 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 29 de abril de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 276/2019

Publicação Nº 2005997

PORTARIA SAMAEJSU Nº 276/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0486/2019 de 26 de abril de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 493/2018 de 29 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28 de abril de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 144/2019

de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 277/2019

Publicação Nº 2005998

PORTARIA SAMAE JSU Nº 277/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 487/2019/SAMAE de 29 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores LUAN ARIEL FREISLEBEN, matrícula 674, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio Técnico e OLMIRO APARECIDO MARCZYNSKI, matrícula 722, ocupante do Cargo de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 130/2019 de 23 de abril de 2019, tem como origem a Licitação nº 027/2019 objetivando a aquisição de Sistema Individual de Tratamento de Esgoto Sanitário, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.	Chapecó Indústria e Comércio de Fibras Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 279/2019

Publicação Nº 2006000

PORTARIA SAMAE JSU Nº 279/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 496/2019/SAMAE de 30 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo e SUZANA KARINA TRIBESS STRICKER, matricula 655, ocupante do Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 131/2019 de 29 de abril de 2019, tem como origem a Licitação nº 028/2019 objetivando a aquisição de uniformes para o setor Administrativo do Samae.	C. dos Santos Gravena Confecções ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 280/2019

Publicação Nº 2006002

PORTARIA SAMAE JSU Nº 280/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 496/2019/SAMAE de 30 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo e GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 132/2019 de 30 de abril de 2019, tem como origem a Licitação nº 041/2019 objetivando a aquisição de bebedouro industrial.	Comercial Vitória Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 281/2019

Publicação Nº 2006003

PORTARIA SAMAEJSU Nº 281/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 282/2019

Publicação Nº 2006004

PORTARIA SAMAEJSU Nº 282/2019
Dispensa Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso das atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o contrato temporário firmado com Kleuber Rei Marques para ocupar o cargo de Técnico em Operação de ETA/ETE;

CONSIDERANDO que o servidor requereu a dispensa de sua admissão em caráter temporário para o cargo de Técnico em Operação de ETA/ETE;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR A PEDIDO, a partir do dia 3 de maio de 2019, nos termos do Artigo 10, Inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, KLEUBER REI MARQUES, matrícula 691, admitido em caráter temporário para atuar no cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 031/2018 de 2 de fevereiro de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 283/2019

Publicação Nº 2006006

PORTARIA SAMAEJSU Nº 283/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
352 – Jozimar Cardozo – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	21/12/2017 a 20/12/2018	08/05/2019 a 27/05/2019	20	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 2 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11/2019/CMAS/JS.

Publicação Nº 2005638

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº 11/2019/CMAS/JS.

Dispõe sobre alteração na composição da comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária do dia 02 de maio de 2019.

Considerando a Lei Municipal n° 7.229/2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

Considerando a resolução nº 40/2017/CMAS/JS que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, especialmente seu art. 34 que versa sobre as competências das Comissões Permanentes deste conselho, a saber:

Art. 34 As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMAS, as quais compete:
I - estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II - executar diligências internas e externas.

Considerando ainda a resolução nº 40/2017/CMAS/JS e seu art. 37 que explicita quais as comissões permanentes do CMAS:

Art.37 - O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:
a) Planejamento;
b) Finanças e Patrimônio;
c) Legislação e Normas;
d) Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial;
e) Instância de Controle Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jaraguá do Sul (CMAS/JS), conforme a seguinte tabela:

Comissão de Legislação e Normas (CLN)	Bruna Nagel Pauli Cilene Bachmann Nogaretti Francione Martarello Scopel Pedro Guilherme Grossklags dos Santos

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
MARCIA CARDOSO GARCIA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 38/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2005483

RESOLUÇÃO Nº 38/2019/CMDCA/JS

Dispõe sobre aprovação do Projeto "Divulgação dos Projetos de Iniciação Científica" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando que de acordo com o Art.25 da Lei n° 7.301/2016, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverão ser aplicados conforme as reais demandas e prioridades para o atendimento da criança e do adolescente, através do financiamento de ações relativas a:

IX - pagamento de inscrição em eventos voltados a Política de Atendimento à criança e ao adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamento para:
c) excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre a elaboração de normas referente a utilização de recursos do FMDCA, visando o financiamento da participação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, membros da Secretaria-Executiva do CMDCA, crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento às crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, especialmente no Art.3° que determina critérios para participação dos proponentes.

Considerando que o objetivo do projeto é fomentar nas escolas municipais a iniciação de modo a promover a compreensão global da sociedade e despertar soluções para problemas do cotidiano;

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida para aprovação do projeto "Divulgação dos Projetos de Iniciação Científica" da Secretaria Municipal da Educação de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implementação do Projeto "Divulgação dos Projetos de Iniciação Científica" da Secretaria Municipal de Educação

de Jaraguá do Sul, esclarecendo que a SEMED fomentará o valor de R$24.925,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) correspondente as passagens e hospedagens dos participantes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26/2019

Publicação Nº 2005148

PORTARIA Nº 26/2019
Exonera Assessor Parlamentar

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 03 de maio de 2019, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o Servidor DAYVID WILLIAN BRUEHMUELLER. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 35/2018, de 13 de junho 2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de maio de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de maio de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 2005061

RESOLUÇÃO Nº 10/2019
Autoriza Servidor a Participar de Curso.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o Servidor TIAGO ROSÁRIO DE SANTANA, a participar do curso "PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE CRISES DE IMAGEM DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: COMO PREVENIR E ATUAR NOS EVENTOS QUE ABALAM A REPUTAÇÃO E O RELACIONAMENTO COM A OPINIÃO PÚBLICA", a realizar-se nos dias 15 e 16 de maio de 2019, em Porto Alegre – RS.

Art. 2º. Para as despesas relacionadas com diárias, aplicam-se os critérios da Resolução nº 6/2009, alterada pelas Resoluções nºs 7/2014, de 07/05/2014, e 13/2017, de 08/12/2017.

Art. 3º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

07/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 2006665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019/FUNREBOM
PL 21/2019/PMJ – PP Nº 15/2019/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA, de serviços de provimento de acesso à internet.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais)
DOTAÇÕES:
2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ FERNANDO VACCARI e GIANPAULO RIBEIRO
VIGÊNCIA: de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 48(quarenta e oito) meses

Joaçaba – SC, 05 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO
POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

121/2019 PMJ

Publicação Nº 2006672

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 21/2019/PMJ–PP 15/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA, de serviços de provimento de acesso à internet.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.300,00(quatorze mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 48(quarenta e oito) meses
DOTAÇÃO:
2.024 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
2.032 – MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇOS MILITAR E DO TIRO DE GUERRA
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
2.059 – MANUTENÇÃO DO PROCON
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
2.021 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
2.091- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
2.058 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.00 – Aplicações Diretas

2.173 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
FISCAL: LUIZ FERNANDO VACCARI E GIANPAULO RIBEIRO
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019

Joaçaba – SC, 02 de maio 2019.
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Jorge Luiz Dresch

21/2019 FMAS

Publicação Nº 2006674

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019/FMAS
PROVENIENTE DO PL 21/2019/PMJ –
PP 15/2019/PMJ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA, de serviços de provimento de acesso à internet.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 48(quarenta e oito) meses
DOTAÇÃO:
2.119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
FISCAIS: LUIZ FERNANDO VACCARI e GIANPAULO RIBEIRO DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019

Joaçaba – SC, 05 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

69/2019 FMS

Publicação Nº 2006669

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2019/FMS
PROVENIENTE DO PL 21/2019/PMJ – PP 15/2019/PMJ

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA, de serviços de provimento de acesso à internet.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais),
VIGÊNCIA: de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 48(quarenta e oito) meses
DOTAÇÃO:
2.122 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00 – Aplicações Diretas

2.124 – BLMAC – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
FISCAL: LUIZ FERNANDO VACCARI e GIANPAULO RIBEIRO
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019.

Joaçaba – SC, 02 de maiode 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

AVISO PL 22/2019/PMJ - CC 01/2019/PMJ

Publicação Nº 2006739

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 01/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 22/2019/PMJ – Concorrência n° 01/2019/PMJ, cujo objeto é "Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para a execução de passeios públicos em concreto armado nas vias centrais do Município de Joaçaba, SC.", a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis novos documentos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 03 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO TP 05/2019/PMJ

Publicação Nº 2006481

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019/PMJ

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de 06 (seis) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço por Item Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 22/05/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 22/05/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VILSON SARTORI - Secretário

HOMOLOG PL 21/2015 PMJ

Publicação Nº 2006661

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Adminstração e Gestão Financeira, Sr. Jorge Luiz Dresch, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGARo Processo Licitatório nº 21/2019/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 15/2019.
Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de provimento de acesso à internet para os diversos órgãos da Administração Municipal de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
R$: 35.800,00
FISCAIS: LUIZ FERNANDO VACCARI e GIANPAULO RIBEIRO
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Jorge Luiz Dresch
Secretario Municipal Administração e Gestão Financeira

PORTARIA Nº 4.540

Publicação Nº 2005475

PORTARIA Nº 4.540 DE 26 DE ABRIL DE 2019

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ALINE BEATRIZ CAVALLI LAMB BUFON, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 25 abril de 2019, conforme memorando 155/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 25 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de abril de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.541

Publicação Nº 2005476

PORTARIA Nº 4.541 DE 26 DE ABRIL DE 2019

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 17 de dezembro de 2019, do(a) Servidor(a) VALI CAROLINA SPIER, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 22º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme memorando 175/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de abril de 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.542

Publicação Nº 2005477

PORTARIA Nº 4.542 DE 26 DE ABRIL DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 01 de maio de 2020, do(a) Servidor(a) NADIA RUBIA HEYLMANN SELBACH, Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 02º lugar no edital de Teste Seletivo nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Mariana Zopeletto, exercendo a função de Chefe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, conforme memorando 307/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de abril de 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.543

Publicação Nº 2005848

PORTARIA Nº 4.543 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das 0atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIZALDA CASAGRANDE, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 22 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 22 de abril de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de abril de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 26 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.544

Publicação Nº 2005851

PORTARIA Nº 4.544 DE 26 DE ABRIL DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NEIDE SANTANA durante o período de 26 de abril de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública

nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no EM Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 26 de abril de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.545

Publicação Nº 2005854

PORTARIA Nº 4.545 DE 29 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(a) ROSANGELA GIONGO, Telefonista/Recepcionista, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo protocolado n.º 5925/2018 de 03 de dezembro de 2018 junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 25 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de abril de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.546

Publicação Nº 2005855

PORTARIA Nº 4.546 DE 29 DE ABRIL DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VANDREIA PEREIRA CARDOSO DOS PASSOS durante o período de 29 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no CEI Tempo de Aprender.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.547

Publicação Nº 2005856

PORTARIA Nº 4.547 DE 29 DE ABRIL DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 29 de abril de 2019, do(a) Sr.(a) ALESSANDRA COLUSSO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 21º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes em virtude da aposentadoria da servidora Maria Elisa Martins da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.548

Publicação Nº 2005858

PORTARIA Nº 4.548 DE 29 DE ABRIL DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 29 de abril de 2019, do(a) Sr.(a) ALESSANDRA COLUSSO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 64º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.549

Publicação Nº 2005859

PORTARIA Nº 4.549 DE 30 DE ABRIL DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 30 de abril de 2019, do(a) Sr.(a) CYNDI DE PAULI, Psicopedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018

da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.550

Publicação Nº 2005862

PORTARIA Nº 4.550 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) DIONE MARIA CIELLO PADILHA do cargo de Professor Nível II (Pós Graduação), lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.551

Publicação Nº 2005864

PORTARIA Nº 4.551 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 30 de abril de 2019, do(a) Sr.(a) MAKELI LUVISON, Técnico de Enfermagem SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2018 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.552

Publicação Nº 2005869

PORTARIA Nº 4.552 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 30 de abril de 2019, do(a) Sr.(a) NATALIA BRUNA ZANELLATO, Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, e em virtude de sua aprovação em 06º lugar no edital de processo seletivo n.º 005/2017 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.553

Publicação Nº 2005876

PORTARIA Nº 4.553 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 30 de abril de 2019, do(a) Sr.(a) SAMARONE DEJAIR MULLER, Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 02º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.554

Publicação Nº 2005880

PORTARIA Nº 4.554 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 30 de abril de 2019, do(a) Sr.(a) SILVIO CESAR PENTEADO CORDAZZO, Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 03º

lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.555

Publicação Nº 2005894

PORTARIA Nº 4.555 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JORGE VIERA, Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 262/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.556

Publicação Nº 2005896

PORTARIA Nº 4.556 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) ADEMAR JOSE MARCUS, Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 262/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.557

Publicação Nº 2005899

PORTARIA Nº 4.557 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) WILLIAN SCHMITZ GUGEL, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 18 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2017 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 262/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.558

Publicação Nº 2005900

PORTARIA Nº 4.558 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) LUCIANO DE MATTOS, Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 283/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.559

Publicação Nº 2005904

PORTARIA Nº 4.559 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) ANGELA SIGNORI, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 08 de julho de 2014 a 07 de julho de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 299/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.560

Publicação Nº 2005906

PORTARIA Nº 4.560 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) MARCELI APARECIDA DE SOUZA, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 06 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.561

Publicação Nº 2005909

PORTARIA Nº 4.561 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JULIO CESAR BISSANI, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 65/2019 do setor de Fiscalização de Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.562

Publicação Nº 2005910

PORTARIA Nº 4.562 DE 30 DE ABRIL DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) GLADIR SALETE CASTANHARO MATTEVI, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido protocolado sob o nº 858/2019 de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.563

Publicação Nº 2005912

PORTARIA Nº 4.563 DE 30 DE ABRIL DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) ROSIMERI SALETE CHIAMULERA, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido protocolado sob o nº 1479/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.564

Publicação Nº 2005915

PORTARIA Nº 4.564 DE 30 DE ABRIL DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JANETE ZANATTA, Professor Pós Graduado Nível I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido protocolado sob o nº 1452/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.565

Publicação Nº 2005917

PORTARIA Nº 4.565 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) CASSIANO JOSE TAPPARO, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido protocolado sob o nº 1065/2019 de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.566

Publicação Nº 2005919

PORTARIA Nº 4.566 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) NILZI TEREZINHA SCHMITZ, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 25 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido protocolado sob o nº 1183/2019 de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 06/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2006667

RESOLUÇÃO Nº 06/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Secretária de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação abaixo:

Adenir de Jesus Benites, Adriana Maria Pedrette Pasini, Adriana Pospor, Agostinho Roseli Chaves, Alexsander Lopes Rodrigues, Ana Catarina Antes, Aida Andres, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Antenor Fernandes da Silva, Clair do Amaral, Clarice Moreira Elias, Claudete Aparecida Melhorini Milesqui, Clio Santos, Cristiane Wernecke de Andrade Amora, Diana Aparecida Gotardo, Daiane Duarte, Denise Azevedo Kruhs, Derli Francisco da Silva, Dirlei de Oliveira Bressanelli, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Fernanda Levinski, Giolly Muriel Moreira, Gislaine Ferreira Coutinho Soares, Grasiele Zanella, Ingrid Stok Titton, Ivone Zanatta, Juliana Chiamulera, Juliana Carla Gotardo Amaral, Jorge Camilo Gavasso, Larissa Novello, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Marcelino Zuffo, Marisangela Aparecida Carletto, Maristela Rosa Abatti Schüler, Marine Cortellini Turatti, Matheus Luis Geuster, Mauro José Campioni, Nathalia Costenaro Mascarello, Michelini Edair Zilio, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa, Paulo Rodrigues Alves, Ricardo Schneeberger, Rodrigo Pereira Silva, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Silvio Cesar Penteado Cordazzo, Tailândia Guzzi Danielewicz.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM 0086, veículo UNO VIVANCE Placa - MLN 7742 2014, veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 Placa - MDR4613, veículo VW GOL SPECIAL 2002/2003 Placa - MFY 1160, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015 Placa – MKU- 4769, veículo VW/GOL 1.0 2003 Placa –MCY 7098, veículo FORD/KA SE 1.5 SD B 2018 Placa – QIX 6735 - veículo FORD/KA SE 1.5 SD C 2018 Placa – QJO2118

Art. 2º Autoriza os seguintes conselheiros para conduzirem os veículos do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

Clarice Moreira Elias, Cristiane Wernecke de Andrade Amora, Denise Azevedo Kruhs, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa.

Veículo Palio WK Attrac 1.4 FIAT/2013 Placa - MLU 2478.

Art. 3º Autoriza os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Gerência de Habitação e Regularização Fundiária, conforme relação abaixo:

Antenor Fernandes da Silva, Diana Aparecida Gotardo, Ivone Zanatta, Jorge Camilo Gavasso, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Matheus Luis Geuster, Mauro José Campioni, Nathalia Costenaro Mascarello, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Silvio Cesar Penteado Cordazzo.

Veículo Chevrolet Montana SL2 1.4 2018/2019 Placa – QJR 5889, veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010/2011 Placa - MHX 8769

Art. 4º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 05/2019.

Joaçaba/ SC, 03 de maio de 2019.

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO PL 151/2018/PMJ - CC 07/2018/PMJ

Publicação Nº 2006827

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 7/2018 - CC Processo Administrativo: 151/2018 Processo de Licitação: 151/2018 Data do Processo: 21/12/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 151/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/05/2019
e) Objeto da Licitação a contratação para outorga de permissão de uso de salas comerciais do prédio do Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA. (833)					
6 VENDA DE PASSAGENS	VM	1,00	0,0000	575,00	575,00
7 VENDA DE PASSAGENS	VM	1,00	0,0000	575,00	575,00
				Total do Fornecedor:	**1.150,00**
DI SAVOYA PIZZARIA LTDA (2158)					
11 LANCHONETE / RESTAURANTE	VM	1,00	0,0000	798,00	798,00
12 LANCHONETE / RESTAURANTE	VM	1,00	0,0000	798,00	798,00
				Total do Fornecedor:	**1.596,00**
REJANE CALZA (6200)					
9 LOJA DE CONVENIÊNCIA 24 HORAS	VM	1,00	0,0000	375,00	375,00
				Total do Fornecedor:	**375,00**

Joaçaba, 3 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 7/2018 - CC

Processo Administrativo: 151/2018
Processo de Licitação: 151/2018
Data do Processo: 21/12/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REUNIDAS TURISMO S.A (6250)

4	VENDA DE PASSAGENS	VM	1,00	0,0000	550,00	550,00
5	VENDA DE PASSAGENS	VM	1,00	0,0000	550,00	550,00
					Total do Fornecedor:	**1.100,00**

UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. (7219)

2	VENDA DE PASSAGENS	VM	1,00	0,0000	351,00	351,00
3	VENDA DE PASSAGENS	UN	1,00	0,0000	351,00	351,00
					Total do Fornecedor:	**702,00**
					Total Geral:	**4.923,00**

Joaçaba, 3 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 260 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005517

PORTARIA Nº 260 DE 03 DE MAIO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 255, de 12 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALCEMIR LUIZ MARCUS inscrito no CPF sob o nº 480.079.439-00, portador do RG nº 1.5113.438, inscrito no PASEP sob o nº 108.376.5547-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.324, termos do Art. 41 – A, da Lei Complementar nº 99/2005, c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 06 de maio de 2019.

Joaçaba-SC, 03 de maio de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 261 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005522

PORTARIA Nº 261 DE 03 DE MAIO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 260, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DONIZETE MARIA BILIBIO ANGONESE, inscrita no CPF sob o nº 649.769.719-53, portadora do RG nº 2.144.473, inscrita no PASEP sob o nº 121.6025954-5, ocupante do cargo de Técnico de Administração, lotada em na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.531, termos do Art. 41 – A,da Lei Complementar nº 99/2005, c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 06 de maio de 2019.

Joaçaba-SC, 03 de maio de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 0023/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2005565

ERRATA

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0023/2019
Licitação nº 0030/2019
Protocolo 1062/2019
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de perícias médicas para atender as necessidades do Simae.

O Diretor Presidente do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n. º 0023/2019, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo e item 7.1 do Edital)

a) Fica alterada a data de recebimento dos Envelope nº 1º (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para: até às 08h50min do dia 17/05/2019;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão pública e credenciamento para: dia 17/05/2019 às 9h.

2º Alteração – Alteração do item 6.3, alínea "e" do Edital

Onde se lê:

e) Certificado de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou, caso a empresa esteja em processo de registro junto ao CRM, apresentação do protocolo junto ao CRM do início do processo de registro;

Leia-se:

e) Certificado de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

Joaçaba, 03 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 67/2019 - PORTALMAQ - PML

Publicação Nº 2005471

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 67/2019 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.414.079/0001-04, estabelecida na Rua Vigário Frei João, nº 740, bairro centro, CEP 89609-000, Luzerna/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Trator Cortador de Grama para a Fundação Municipal de Esportes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do contrato, até 31/12/2019;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da solicitação, a ser entregue na Av. Antonio Ribeiro dos Santos, nº 400, Bairro Varzea, anexo ao Ginásio Jones Minosso;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).

Lages, 27 de março de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 21/2019 PML

Publicação Nº 2005668

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 21/2019 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Paineis de LED e Registro de Imagens, Palcos, Sonorização, Iluminação, Tendas e Banheiros Químicos para a 31ª Festa Nacional do Pinhão.
Abertura: 16/05/2019 às 09h
Valor Estimado: R$ 158.370,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 06 de maio de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N°04/2019 PROCESSO 07/2019

Publicação Nº 2005850

RETIFICAÇÃO

LEIA-SE:
PROCESSO: 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

COM FULCRO NO ARTIGO 21 parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93..
HOUVE ALTERAÇÃO NA TABELA 1, NO ANEXO I E NOS ITENS 8.1, 1.3 E 15.6 DO EDITAL

A ABERTURA DO CERTAME será prorrogada para o dia 17/05/2019 às 13h:30min.
José Volnir Scheuermann
Presidente da Câmara Municipal

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 496/2019

Publicação Nº 2006795

PORTARIA RH Nº 496/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000920/2019;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 23 de Abril de 2019 a 22 de Maio de 2019, a Servidora MARISELMA AMARO NOLA, Telefonista, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 509/2019

Publicação Nº 2006817

PORTARIA RH Nº 509/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.01.2019 a 31.01.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Cleide da Conceição Pinto Estevão	2018/2019
Cristine Guedes Paulino	2018/2019
Daniela Miranda da Silveira	2018/2019
Diogo Roberto Vitória Munhoz	2018/2019
Elaine de Oliveira Viana	2018/2019
Geovana Pereira Guedes	2018/2019
Graziane Pacheco Ferminio Alves	2018/2019
Jadna Maria Luiza Amércio	2018/2019
Kelly Regina da Silva Alfonso	2018/2019
Leane Isabel Feiten	2018/2019
Luzemir Tereza Vicente Clemente	2018/2019
Marcelo do Carmo Ramos	2018/2019
Mariselva da Silva Leandro	2017/2018
Raquel do Carmo Bittencourt Motta	2018/2019
Terezinha Fernandes Crescêncio	2018/2019
Vilson Pires Santos Júnior	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Abril de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 510/2019

Publicação Nº 2006818

PORTARIA RH Nº 510/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora VILSON PIRES SANTOS JÚNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 22.04.2019 a 21.05.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Abril de 2019.
JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 511/2019

Publicação Nº 2006834

PORTARIA RH Nº 511/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora JANAÍNA DE SOUZA ROCHA, Enfermeira, do dia 01.04.2019 a 30.04.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Abril de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 512/2019

Publicação Nº 2006835

PORTARIA RH Nº 512/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0002768/2019;

RESOLVE:
Fazer cessar a pedido a Licença com remuneração para desempenho de mandato no Sindicato dos Servidores Públicos do Município a Servidora INGRID DOS SANTOS GORLA, Professora, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2019

Publicação Nº 2006836

PORTARIA RH Nº 513/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor DALTON PEREIRA MEDEIROS Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 29.04.2019 a 28.05.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Abril de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 514/2019

Publicação Nº 2006842

PORTARIA RH Nº 514/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRÉ LUIZ DA ROSA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Imagem e Som, GP 10, com lotação no Gabinete do Prefeito - Gerência de Comunicação e Publicidade Institucional, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2019

Publicação Nº 2006845

PORTARIA RH Nº 515/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR RENATA ALVES DO NASCIMENTO MARCELLO do Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2019

Publicação Nº 2006846

PORTARIA RH Nº 517/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 26 de Abril de 2019 a 24 de Julho de 2019, a Servidora CÉLIA FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Abril de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2019 DE 26/04/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2005932

Decreto Legislativo n. 005/2019
De 26/04/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o art. 9º da Lei Complementar 026/2013, Considerando a necessidade de alteração do Nível/Referência dos servidores de carreira da Câmara de Vereadores, em virtude da avaliação do desempenho e eficiência e pelo interesse de qualificação.

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a avaliação da comissão designada referente ao período dezembro de 2017 a novembro de 2018, fica concedido a Servidora Odete Percio Geremia o acréscimo de uma Referência, conforme tabela de vencimentos, passando do Nivel/Referencia 1 - G para 1- H.

Art. 2º - De acordo com a avaliação da comissão designada referente ao período dezembro de 2017 a novembro de 2018, fica concedido ao Servidor Reinaldo Valenitni o acréscimo de uma Referência, conforme tabela de vencimentos, passando do Nivel/Referencia 18 – D para 18 – E

Art. 3º - Fica homologado o resultado da Avaliação de estágio Probatório das Servidoras Poliana Rissi e Katia Regina da Silva referente o 1º e o 2° semestre, correspondendo ao período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, conforme laudo de avaliação da comissão.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de maio de 2019

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 26 de abril de 2019.
ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEOCER ZMIJEVSKI
Primeiro Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019

Publicação Nº 2005279

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2019 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 001/2019.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 02 de Maio de 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento da seguinte vaga:

MOTORISTA Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município
01	DARLAN CANDIDO	LAURO MULLER

Lauro Müller, 02 de Maio de 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/FMS/2019

Publicação Nº 2005784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/FMS/2019
OBJETIVO: O Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresas realização de consultas médicas nas unidades de Estratégia de Saúde da Família, de maneira emergencial aos munícipes de Lauro Muller por meio de credenciamento.(Credenciamento Nº022/FMS/2019).
CONTRATADAS: CLINITAC CLINICA MÉDICA S/S, BRAMASOLE CLÍNICA MÉDICA EIRELI, EDUARDO ANCELMO MARTINS E CLINICOM CLÍNICA MÉDICA EIRELI EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 29/04/2019, por Ana Rubia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 29/04/2019, por Carla Zabotti Dias, Secretária Municipal de Saúde.

Lauro Muller, 29 de Abril de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEI N° 2083/2019

Publicação Nº 2005509

LEI 2083/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR MEIO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL E BENS MÓVEIS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE LAURO MULLER.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, com encargos, o imóvel sede do Centro Comunitário de Lauro Muller, assim como os bens móveis que nele guarnecem, de acordo com as seguintes especificações:

· Terreno Urbano, situado neste município, constituído pelo lote 09 da quadra G com área de 455m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), matrícula n° 2.540 registrada na Comarca de Orleans e prédio da sede do Conselho Comunitário com área de 302m² (trezentos e dois metros quadrados) com as seguintes divisões; 01 hall de entrada, 01 cozinha com bar, 01 salão de festas, 02 banheiros masculinos, 02 banheiros femininos, 03 salas de aula, 01 secretaria e 01 dispensa.
· 01 freezer de 526 litros com duas portas, 02 fogões comuns, 01 fogão industriais e 01 Geladeira.

Art. 2º. Por se tratar de doação decidida pelo Conselho Comunitário de Lauro Muller em razão da sua extinção, fica o Município de Lauro Muller autorizado a assumir os encargos financeiros necessários à devida baixa do CNPJ da entidade, no valor total de R$ 15.992,00 (quinze mil novecentos e noventa e dois reais), de acordo com a especificação a seguir:
· R$ 6.681,00 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais) referentes às anuidades em atraso dos serviços de contabilidade contratado entre os anos de 2010 a 2018;
· R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) referentes às declarações de IR em atraso;
· R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) referentes à extinção (baixa) do CNPJ;
· R$ 2.491,00 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais) referentes às multas impostas pela Receita Federal por atraso nas declarações de IRPJ;
· R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) referentes às multas impostas pela Receita Federal por atraso nas declarações de IRPJ.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/FHHL/2019

Publicação Nº 2005763

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 16/05/2019 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de ultrassonografia do tipo eco doppler para a Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/FMS/2019

Publicação Nº 2005776

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/FMS/2019
Data e horário da sessão de abertura: 17/05/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/PMLM/2019

Publicação Nº 2005615

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 16/05/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de toalha e folhas de EVA para atendimento das demandas dos grupos de idosos, de mães e Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - FMS

Publicação Nº 2005779

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais e equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), do dia 16 de maio de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 03/05/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 152, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2006164

PORTARIA Nº 152, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 01 de Abril de 2019 a 01 de Julho de 2019, ao Servidor Público Municipal Anderson Dalbelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo, sendo que após o 15º dia com ônus para Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 16 de Abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2006171

PORTARIA Nº 153, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
Concede Férias a Conselheira Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Senhora Vilma de Souza, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019, para gozo no período de 10 24 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 16 de Abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2006173

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 17 de abril de 2019, a Servidora Pública Municipal Tais Agustini, exercente das funções do cargo de professor, 40 horas semanais, conforme atestados médicos em anexo, por prazo indeterminado, sendo que após o 15º dias com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 23 de Abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2006174

PORTARIA Nº 155, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 25 de abril de 2019, a Servidora Pública Municipal Vilma de Souza, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme atestado médico em anexo, por um período de 15 dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de Abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2006176

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Concede Férias Regulares a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Etson Patzlaff, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico urologista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, para gozo no período de 02 a 31 de Maio de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 29 de abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2006179

PORTARIA Nº 157, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 29 de Abril de 2019 a 11 de maio de 2019, ao Servidor Público Municipal Ederlei Diego da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de Abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2006182

PORTARIA Nº 158, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de abril de 2019, a Servidora Pública Municipal Rozangela Predabon, ocupante do cargo de professor, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de Abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2006186

PORTARIA Nº 159, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Franciele Hengem Benini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2016 a 31 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2019.

Lindóia do Sul, 30 de abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2006189

PORTARIA Nº 160, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal, contratado em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o término dos 30 dias da solicitação de contratação por caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, o servidor senhor Jeison Maikel Kwitschal, OAB/SC sob o nº 31463, contratado para exercer as funções do cargo de Procurador Municipal, lotado no Gabinete do prefeito e Vice..
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 02 de Maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 64/2019

Publicação Nº 2005285

DECRETO Nº 64/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 31/2019 em 05 de maio de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 31/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MANUTENÇÃO DE LINHAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIZADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM REDE ENERGIZADA COM REDE NUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES DA CELESC OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado o servidor:
- Gláucio Muller, matricula 90727,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 05 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 2005284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 31/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MANUTENÇÃO DE LINHAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIZADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM REDE ENERGIZADA COM REDE NUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES DA CELESC OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA.
CONTRATADA: SEMATEL SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 83.547.794/0001-35. Valor máximo: R$ 2.577.026,18 (dois milhões quinhentos e setenta e sete mil, vinte e seis reais e dezoito centavos). Prazo: 12 meses.
Lontras, 03 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 80/2019

Publicação Nº 2005319

DECRETO N.º 80/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(131) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 81/2019

Publicação Nº 2006872

DECRETO N.º 81/2019
Decreta Luto Oficial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito Municipal de Luiz Alves Sr. Orlando da Silva, na data de 04 de maio de 2019, o qual enluta a comunidade;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Luiz Alves por meio de sua dedicação e esforços enquanto Prefeito Municipal, no período de 1973 a 1976, e no decorrer de toda sua vida;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade luizalvense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente de conduta exemplar;

DECRETA:
Art. 1o Fica decretado Luto Oficial no Município de Luiz Alves, pelo período de 03 (três) dias, a partir do dia 05 de maio de 2019, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Municipal de Luiz Alves, Sr. Orlando da Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 (FMS)

Publicação Nº 2005195

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS POR LABORATÓRIO OU POSTO DE COLETA ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME TABELA SUS.

O Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves torna público que, a partir da data de 08 de maio de 2019 até 22 de maio de 2019 estará credenciando empresas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas por laboratório ou posto de coleta estabelecido no município de Luiz Alves, conforme tabela SUS, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mesmo período, caso haja necessidade. A abertura dos envelopes será realizada no dia 23 de maio de 2019, às 10h: 00min. Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento e Anexos.

A partir do dia 22 de maio, contudo, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas neste edital, até a data final de 08 de maio de 2020.

Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

Luiz Alves, 03 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 159/2019

Publicação Nº 2006023

PORTARIA N.º 159/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ADEMAR DA SILVEIRA, vigia junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 06 de maio de 2019 e término no dia 04 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 160/2019

Publicação Nº 2006027

PORTARIA N.º 160/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ROGÉRIO JOSÉ DA ROCHA, engenheiro agrônomo junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 20 de maio de 2019 e término no dia 24 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 03 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 161/2019

Publicação Nº 2006030

PORTARIA N.º 161/2019
Concede férias ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Sr. EDER CAGLIONI, com início no dia 16 de maio de 2019 e término no dia 22 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 162/2019

Publicação Nº 2006032

PORTARIA N.º 162/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. VALDÉCIO LUIZ RONCÁLIO, médico veterinário junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 22 de maio de 2019 e término no dia 10 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 163/2019

Publicação Nº 2006035

PORTARIA N.º 163/2019

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato do servidor Sr. JAISON MORAES NOBREGA SOBRINHO, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA 1º QUADRIMESTRE / 2019

Publicação Nº 2006109

Edital de Convocação
Audiência Pública

O PREFEITO DE LUZERNA e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, com fulcro na Lei Complementar Federal nº 101/00 em seu artigo 9º, parágrafo 4º, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2019, os valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de pessoal, bem como outras informações financeiras e orçamentárias do Município até o primeiro quadrimestre de 2019.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna
Av. 16 de fevereiro nº 151 – Luzerna/SC
Data: 27 de maio de 2019
Horário: após a 16º Sessão Ordinária da Câmara.

Aproveite este importante espaço para tomar conhecimento dos atos da administração municipal.

Luzerna (SC), 03 de maio de 2019.

Moisés Diersmann Prefeito de Luzerna/SC	João Batista Zamboni Presidente da comissão de finanças, orçamento, tributação e fiscalização

PL 056/2019 - PP 037/2019 - VIAGENS ESPECIAIS - PML

Publicação Nº 2006673

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 056/2019 - PML
Pregão Presencial nº 037/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de transporte rodoviário de passageiros em estradas com ou sem pavimentação, no âmbito municipal e intermunicipal, a fim de realizar viagens especiais, de natureza descontinuada, para a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Luzerna/SC, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 17 de maio de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 17 de maio de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 2006861

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019
Contrato nº: 007/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.985.901/0001-91
Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza e merenda, de inteira responsabilidade da contratada, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.
Dispensa Por Justificativa nº 004/2019, Processo Licitatório n.º 058/2019.
Data Assinatura do Termo Aditivo: 18 de abril de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 07/06/2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019

Publicação Nº 2006862

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019
Contrato nº: 022/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.985.901/0001-91
Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através do COMSAB com recursos do FUNSAB.
Dispensa Por Justificativa nº 008/2019, Processo Licitatório n.º 147/2019.
Data Assinatura do Termo Aditivo: 30 de abril de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 25/05/2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Publicação Nº 2006864

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 05.531.725/0001-20
Valor Registrado: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Objeto: aquisição de insumos de diabetes, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 014/2019, Pregão Presencial- RP nº 005/2019.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Publicação Nº 2006863

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, o RESULTADO do Processo Licitatório nº 102/2019 – Tomada de Preço nº 002/2019, referente à construção de um galpão no Centro de Cultura - Vila Nova - Mafra/SC, conforme Contrato de Repasse OGU 870813/2018-Operação 1055855-56 e projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Empresa vencedora: CONSTRUTORA RUBI EIRELI
CNPJ Nº 26.728.263/0001-05
Valor: R$ 217.546,50 (duzentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Mafra (SC), 03 de maio de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018.2019

Publicação Nº 2005333

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA (PINUS, EUCALIPITO, PINHEIRO) SERRADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL" Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 21/05/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 03/05/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS 003.2019

Publicação Nº 2005159

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º 003/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL | Tipo: Menor Preço – Por Item| Encerramento/Data/hora: 20/05/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes - Pregoeiro.

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO 079/2019

Publicação Nº 2005782

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 079/2019.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e ALESANDRA PEREIRA DA LUZ VITÓRIO, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 002/2018 E DECISÃO EXARADA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0304449-43.2018.8.24.0004, DA COMARCA DE ARARANGUA-SC.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e ALESANDRA PEREIRA DA LUZ VITÓRIO, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do CPF nº 046.093.499-65 carteira de Identidade nº 5.032.336, residente e domiciliado(a) no Município de Criciúma, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Series Iniciais da E.E.B.M. Maria Libânia Machado, com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 2 de maio de 2019 à 31 de julho de 2019, ou enquanto houver impedimentos com relação ao retorno da Professora – ACT Natália Waterkemper.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.187,68 (Hum mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 2 de Maio de 2019.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	ALESANDRA PEREIRA DA LUZ VITÓRIO

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053,509-00	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

CONTRATO 080/2019

Publicação Nº 2005783

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 080/2019.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e MARCELO JOSÉ RODRIGUES, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e MARCELO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do CPF nº 034.844.009-00, Carteira de Identidade nº 4.107.661-3 residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá-SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Língua Estrangeira - Inglês na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 3 de maio de 2019 à 22 de maio de 2019, ou enquanto houver impedimentos com relação ao retorno da Professora Efetiva Ediane Pavei Fontana.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

f) Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.187,68 (Hum mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 3 de Maio de 2019.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	MARCELO JOSÉ RODRIGUES

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 416/2019

Publicação Nº 2005773

DECRETO Nº 416, DE 3 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivo do Decreto nº 149, de 11 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica pelo presente alterado o art. 1º do Decreto nº 149, de 11 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial o imóvel objeto da Matrícula nº 16.203 ou sucessora, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Maravilha-SC, de propriedade de Débora Samira da Costa, bióloga, portadora da CI RG nº 8.492.612-4-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 047.197.249-57, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 18 de março de 2010, com Cléo Antonio Legowski, analista financeiro, portador da CI RG nº 7.792.616-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.243.549-64, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Linha Belo Horizonte, Maravilha-SC, a saber: Parte do lote colonial rural nº (219), da Seção Maravilha, situada neste Município e Comarca de Maravilha, com a área de "Setenta e sete mil e duzentos metros quadrados" (77.200,00 m²), sem edificações;- confrontando:- ao Noroeste, partes do lote colonial rural nº (223), de Eloir Machado - M. 10.641, José Nelson Malaggi - M. 7.936 e Albino de Oliveira - M. 7.937;- ao Nordeste, com parte do lote colonial rural nº (218-A), de Felipe Eduardo Bortolotto - M. 12.674; - ao Sudoeste, com parte do mesmo lote colonial rural nº (219), de Antonio da Costa - M. 18.209.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 417/2019

Publicação Nº 2005781

DECRETO Nº 417, DE 3 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivo do Decreto nº 109, de 19 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica pelo presente alterado o art. 1º do Decreto nº 109, de 19 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, de forma amigável, o imóvel objeto da Matrícula nº 16.203 ou sucessora, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Maravilha-SC, de propriedade de Débora Samira da Costa, bióloga, portadora da CI RG nº 8.492.612-4-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 047.197.249-57, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 18 de março de 2010, com Cléo Antonio Legowski, analista financeiro, portador da CI RG nº 7.792.616-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.243.549-64, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Linha Belo Horizonte, Maravilha-SC, a saber: Parte do lote colonial rural nº (219), da Seção Maravilha, situada neste Município e Comarca de Maravilha, com a área de "Setenta e sete mil e duzentos metros quadrados" (77.200,00 m²), sem edificações;- confrontando:- ao Noroeste, partes do lote colonial rural nº (223), de Eloir Machado - M. 10.641, José Nelson Malaggi - M. 7.936 e Albino de Oliveira - M. 7.937;- ao Nordeste, com parte do lote colonial rural nº (218-A), de Felipe Eduardo Bortolotto - M. 12.674; - ao Sudoeste, com parte do mesmo lote colonial rural nº (219), de Antonio da Costa - M. 18.209.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 418/2019

Publicação Nº 2005790

DECRETO Nº 418, DE 3 DE MAIO DE 2019

Regulamenta o Auxílio Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.769, de 24 de junho de 2014, que institui o auxílio social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto determinado que o auxílio social poderá ser concedido a servidores municipais que percebam vencimento base de até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 3 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2019

Publicação Nº 2005538

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 075/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 030/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, Airto Gonçalves, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior contratação, conforme necessidade, de horas máquinas de caminhão caçamba, escavadeira hidráulica, motoniveladora e retroescavadeira, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 17 de maio de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 03 de maio de 2019. Airto Gonçalves – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 076/2019

Publicação Nº 2006177

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 076/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 031/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de cesto duplo monobloco sextavado, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 20 de maio de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 06 de maio de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3858-A DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2006936

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3858-A DE 01 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 67.737,40 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que tratam o artigo anterior, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 01 de abril de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3858-A/2019** **Data Lançamento: 01/04/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 01/04/2019** **Código da Suplementação: 38**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	351	07.001.0017.0512.0034.2036.3449000000000000000	03000000	67.737,40
				Total do Lote	**67.737,40**
				Total	67.737,40

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	67.737,40
		Total		67.737,40

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 67.737,40 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 67.737,40 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	0,00	67.737,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**67.737,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019

Publicação Nº 2005417

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2019, 03 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES E MONTANTES DOS JUROS DE MORA E DO CUB PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A administração tributária do Município de Matos Costa, no uso de suas atribuições, emite a seguinte instrução normativa.
Art. 1º Considerando as determinações da legislação tributária referentes os juros de mora e a estimativa do valor do ISSQN, a presente Instrução Normativa informa os valores vigentes para o exercício de 2019.
Art. 2º Os juros de mora para o exercício de 2019 são de 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) por dia, com base no art. 123 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº. 33/2017 e no artigo 19 do Regulamento dos Tributos Municipais de Matos Costa – Decreto Municipal nº 01/2018.
Art. 3º O valor do CUB (Custo Unitário Básico da Construção Civil) a ser utilizado no exercício de 2019 no cálculo do ISSQN estimado sobre obras é de R$ 1.825,53 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), valor do CUB referente a novembro de 2018, conforme estabelece o art. 51, §1º do Código Tributário Municipal e art. 40, §1º do Regulamento dos Tributos Municipais de Matos Costa.
Art. 4º Esta instrução normativa tem caráter informativo para demonstração dos valores já estabelecidos na legislação tributária local.
Matos Costa/SC, 03 de maio de 2019.

RAFAELA FRANÇA
Departamento de Tributos

PORTARIA 339/2019

Publicação Nº 2005190

PORTARIA Nº 339/2019 – De 30 de Abril de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor da servidora ALICE COGUTA WALEK, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 19.08.2017, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Abril de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 340/2019

Publicação Nº 2005196

PORTARIA Nº 340/2019 – De 30 de Abril de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor ANTONIO CESAR ROSA, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Abril de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 341/2019

Publicação Nº 2005197

PORTARIA Nº 341/2019 – De 30 de Abril de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor da servidora TANIA APARECIDA ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Abril de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 342/2019

Publicação Nº 2005418

PORTARIA Nº 342/2019 – De 30 de Abril de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de afastamento remunerado ao servidor ANDERSON LUIZ CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO AGRICOLA, Designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, por motivo de luto, falecimento de sua sogra, retroativos ao dia 29/04/2019, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Abril de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 168-2019

Publicação Nº 2005352

PORTARIA nº 168/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE 1,3% (UM VÍRGULA TRÊS POR CENTO) REFERENTE AO TRIÊNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Artigo 1.º Aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, o adicional de 1,3% (um vírgula três por cento) referente ao triênio previsto no artigo 43 da Lei n. º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, totalizando um percentual de 3,9% a cada servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finança

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 168/2019

N° MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	ADICIONAL	TOTAL ADICIONAL
096	Ana Paula de Luca Vieira	1,3%	3,9%
063	Dulcinéia Martins Borges Machado	1,3%	3,9%
470	Hermínia Maria Bianquini Simon	1,3%	3,9%
723	Lucilena Zavariz	1,3%	3,9%
101	Sonia Elzi Sartori Manfredini	1,3%	3,9%

Meleiro, 03 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/FMS

Publicação Nº 2005576

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Processo Licitatório n.º 05/2019/FMS - Pregão Presencial – n.º 04/2019/FMS
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos constantes da revista ABCFarma (de A á Z) para atendimento das necessidades de pacientes do município de Mirim Doce.
Tipo de julgamento: Maior Percentual de Desconto. Credenciamento e entrega dos envelopes da documentação e propostas das 08:00 até às 09:00 horas do dia 16/05/2019. Abertura da sessão com lances verbais a partir das 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, através do e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br. Mirim Doce/SC, 03 de maio de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 - JANETE BIESDORF GIRARDI - VETERINÁRIA

Publicação Nº 2005097

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor:

JANETE BIESDORF GIRARDI 03912666911, microempreendedora individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 27.869.489/0001-99, Nome de Fantasia JG VENDAS, com sede na Vila Linha Pio Décimo, interior do Município de Pinhalzinho – SC, neste ato representada por sua titular, a Sra. JANETE BIESDORF GIRARDI, brasileira, casado, médica veterinária, portadora da carteira de identidade n° 3.942.103 e do CPF/MF n° 039.126.669-11, residente e domiciliada na Linha Pio Décimo, Interior do Município de Pinhalzinho – SC, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos de medicina veterinária para execução/atendimento dos serviços de inspeção sanitária (SIM) Sistema de Inspeção Municipal de Modelo – SC, de animais peixes (sobre abate de psicultura, animais destinados ao consumo humano e indústria de produtos de origem animal, referentes a bovinos), através da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme Lei Municipal n° 1473/2001 – Decreto Municipal n° 147/2006, com carga horária de uma vez semanal, por 03 (três) horas, totalizando no mínimo 12 (doze) horas semanalmente, no período de 10 de abril à 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) no mês de abril de 2019, e R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) nos demais meses até dezembro, totalizando o valor de R$ 6.004,00 (seis mil e quatro reais), no período de 09 (nove) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 09 (nove) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte, ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a

título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designado o servidor Tiago Rambo Geller (Fone 49-3365-3137 – E-mail controleagricultura@modelo.sc.gov.br), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), em 06 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		JANETE BIESDORF GIRARDI - MEI Janete Biesdorf Girardi Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 - CÍCERA BARBOSA DOS SANTOS - OFICINAS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 2005109

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado: CÍCERA BARBOSA DOS SANTOS 02126780198, microempreendedora individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 21.461.874/0001-16, Nome de Fantasia DC INFORMÁTICA E TREINAMENTOS, com sede na Rua Duque de Caxias, 152, sala 03, Centro, na Cidade de Modelo – SC, neste ato representada por sua titular, a Sra. CÍCERA BARBOSA DOS SANTOS KROTH, brasileira, casada, microempresária, portadora da carteira de identidade n° 3730594 e do CPF/MF n° 021.267.801-98, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 152, Centro, na Cidade de Modelo - SC, doravante somente denominada de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos de oficinas de informática que tem como objetivo a terceira idade de trabalhar a inclusão digital para idosos acima de 60 anos, e para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, para que os mesmos estejam integrados com comunidades online, ambiente para troca de informações, e descoberta de habilidades em situação de vulnerabilidade social, será um projeto de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando a desigualdade social através da democratização do acesso as tecnologias e também da permanência ao mundo digital do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Cultivar no Departamento de Assistência Social do Município de Modelo - SC, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, por 08 (oito) meses, no período de 10 de abril à 10 de dezembro de 2019.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, totalizando o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), no período de 08 (oito) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas

neste contrato.
Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não sendo pagos os feriados e pontos facultativos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 08 (oito) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designa a servidora Linete R. N. de Freitas (Fone 49-3365-3634 – E-mail crasmodelo@hotmail.com), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo (SC), aos 08 de abril de 2019.

Município de Modelo Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal Contratante		Cicera Barbosa Dos Santos MEI Cícera Barbosa dos Santos Kroth Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AVENÇAS Nº022/2019 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA (SEBRAE/SC)

Publicação Nº 2005164

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS Nº 022/2019
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO / SC			
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO		CNPJ: 83.021.832/0001-11	
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO 1304			
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO LUIS MALDANER			
NOME: RICARDO LUIS MALDANER		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO		TELEFONE: 49 33653137
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.996.527	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC		CPF/MF: 987238989-68
RESIDÊNCIA: RUA DO COMERICO		MUNICÍPIO: MODELO SC	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC			
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC.ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000		FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):			
NOME: DOUGLAS LUÍS TRES		CARGO: GERENTE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO		PROFISSÃO: GERENTE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.165.822	ÓRGÃO EMISSOR:SSP SC		CPF/MF: 660.819.479-04
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI		CARGO: COORDENADOR REGIONAL OESTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO		PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.475.530	ÓRGÃO EMISSOR:SSP SC		CPF/MF: 347.229.120-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no artigo 24,XIII, da Lei n.º 8.666/93 , e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a execução do HORAS DE CONSULTORIA EM VITIVINICULTURA DESTINAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1°. O PROGRAMA DE CONSULTORIA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO
Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará:
72 horas de consultoria especializada em Vitiviniculta;

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O CONTRATANTE, por sua vez, colocará à disposição do CONTRATADO um técnico selecionado para contratante, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao termino do presente instrumento

§ 3º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portando, corresponsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 22 de abril 2019 e término para 05/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) a ser pago da seguinte forma:
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 6 parcelas de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido
com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R$	Datas Pagamentos	Projetos em Execução de Acordo com o período
01	R$ 780,00	10/06/2019	Consultoria Especializada em Vitivinicultura
02	R$ 780,00	10/07/2019	Consultoria Especializada em Vitivinicultura
03	R$ 780,00	10/08/2019	Consultoria Especializada em Vitivinicultura
04	R$ 780,00	10/09/2019	Consultoria Especializada em Vitivinicultura
05	R$ 780,00	10/10/2019	Consultoria Especializada em Vitivinicultura
06	R$ 780,00	05/12/2019	Consultoria Especializada em Vitivinicultura

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;

b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento é de 22 de abril de 2019 e término para 05 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Modelo SC 22 de abril de 2019
CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE MODELO RICARDO LUIS MALDANER

CONTRATADO:

DOUGLAS LUÍS TRES
GERENTE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
ENIO ALBERTO PARMEGGIANI COORDENADOR REGIONAL OESTE

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 0123/2019

Publicação Nº 2006832

DECRETO Nº 123/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MICHELI JAQUELINE CANDATEN BOZIM PARACARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse a partir de 06 de maio de 2019, a Sra. MICHELI JAQUELINE CANDATEN BOZIM, portadora do CPF nº 112.903.179-xx, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS/ATIVIDADES MUNICIPAIS, com lotação e atribuição de exercício, sendo no período matutino na Unidade Municipal de Saude, com função de coordenar as atividades de Assistência Farmacêutica, em especial, no controle de aquisições e entregas de medicamentos, e no período vespertino, no Departamento Municipal de Cultura, para coordenar as atividades dos cursos/oficinas da cultura, frequência de alunos, horários, locais, apresentações e demais dos programas de Difusão Cultural, conforme requerido e ou designada, do Município de Modelo/SC.

Art. 2º - A servidora nomeada por meio deste decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-02, do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 03 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE007/2019
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 123/2019
Cargo em Comissão: Coordenadora de Programas/Atividades Municipais
Aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora Sra. MICHELI JAQUELINE CANDATEN BOZIM, portadora do CPF nº 112.903.179-xx, a fim de tomar posse no cargo de Coordenadora de Programas/Atividades Municipais, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 123/2019, com lotação no Departamento de Saude e Departamento de Cultura, respectivamente a carga horária e turno, do município de Modelo –SC.
Na oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 06 de maio de 2019.

MICHELI JAQUELINE CANDATEN BOZIM
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0124/2019

Publicação Nº 2006838

DECRETO Nº 124/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE MODELO - FUNMDEC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais, disposições da Lei Orgânica, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2095/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo de proteção e Defesa Civil do Município de Modelo SC, conforme dispõe a Li Municipal 2095/2013, conforme abaixo especificado:
1. RUDINEI BACH - Representante da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem– PRESIDENTE
2. VILMAR CESCO – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
1. JULIANO GASPERIN – COMANDANTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3. DANIELA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL- Representante da Promoção Social
4. TIAGO RAMBO GELLER – Representante Secretaria Municipal da Agricultura
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos .03 de maio de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0125/2019

Publicação Nº 2006833

DECRETO Nº 0125/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ACT DA SERVIDORA PAULA TIMM – ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.152/2014, 2.377/2018, 2.397/2019 e ainda,
Considerando a continuidade das atividades do Programa Saúde da Família de acordo com a justificativa do contrato inicial,
Considerando o Decreto nº 013/2019 e Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 002/2019, e ainda, a prorrogação pelo Decreto nº 102/2019,
Considerando o pedido de exoneração do cargo da Servidora efetiva Cleunice Maria Hoss Schuh, de acordo com o Decreto nº 0121/2018, e observado o atendimento ao objeto e à fundamentação, sendo a prorrogação prevista em contrato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado até 31.12.2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 002/2019, da Servidora ACT PAULA TIMM, constante nos Decretos nºs 013/2019 e 102/2019, na forma e nas condições constantes no Aditivo nº 02, anexo à este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 03 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: PAULA TIMM, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 099.041.269-xx, e RG nº 6.460.xxx, residente na Rua Affonso Reichert, 181, Bairro Alvorada – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

ESTE TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA PARA: Término: 31 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições do contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 03 de maio de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	PAULA TIMM
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

LEI MUNICIPAL Nº 2408/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019 - ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2193/2014, 2208/2015, 2342/2017, EM ESPECIAL RELATIVO AOS PROGRAMAS DO BONUS FISCAL, MELHORIAS NO CAMPO (MECANIZAÇÃO AGRICOLA E DA SANIDADE ANIMAL)

Publicação Nº 2005150

LEI MUNICIPAL Nº 2408/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019
DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2193/2014, 2208/2015, 2342/2017, EM ESPECIAL RELATIVO AOS PROGRAMAS DO BONUS FISCAL, MELHORIAS NO CAMPO (MECANIZAÇÃO AGRICOLA E DA SANIDADE ANIMAL, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal 2193/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º- Os incentivos previstos no art. 7º desta lei, através do documento emitido de Bônus Fiscal, serão entregues para os agricultores habilitados, a partir da segunda quinzena de abril de cada ano, de conformidade com o calendário estabelecido pelo Municipio.
Parágrafo Único – O pagamento dos Bônus Fiscais, de que trata o caput deste artigo, serão pagos aos respectivos Agricultores, beneficiários dos Bônus Fiscais, que atenderem aos requisitos da Lei, mediante a apresentação de notas fiscais no mínimo de valor igual ao do Bônus Fiscal, que comprovem a aquisição de produtos e serviços, conforme aprovado para o programa, no comercio situado no território do Municipio de Modelo SC, devendo ser o comprador o beneficiário do respectivo Bônus Fiscal, a ser pago diretamente a conta bancaria e excepcionalmente por cheque individualizado por credor, a partir do mês subsequente ao da entrega das notas fiscais ao Município, observada a disponibilidade financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – O Poder Executivo Poderá regulamentar por Decreto a forma de apresentação dos documentos fiscais, o pagamento e demais providencias e documentos que forem julgadas necessárias ao atendimento do Programa Bônus Fiscal, do Municipio de Modelo SC.

Art. 2º - O Poder Executivo estabelecerá o prazo de vigência, para retirada e entrega das notas fiscais, no Municipio para pagamento do Bônus Fiscal de que trata a Lei Municipal 2193/2014 e suas alterações.

Parágrafo Único – O bônus Fiscal não retirado na Secretaria Municipal da Agricultura e ou em entrega agendada e notas fiscais não apresentadas nos prazos estabelecidos, são de responsabilidade do produtor rural e implica no cancelamento do direito do Bônus Fiscal do exercício

Art. 3º - Fica alterado o inciso III e V e acrescidos inciso VI, VII.VIII, IX e X, ao parágrafo 6º, do artigo 22, da Lei Municipal 2193/2014, alterado e incluído pela Lei Municipal n. 2208/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22...
§ 6º .....
III – O auxilio deverá ser usufruído anualmente pelo interessado a partir de 2020, sendo permitido a opção do agricultor de fazer a opção bienalmente ou no máximo trienalmente, com o cálculo proporcional das horas e valores do benefício, considerando-se como base o estabelecido para o anual, de que trata o caput deste artigo.

.....

V – O valor das horas máquinas/mecanização agrícola, para fins de cálculo do benefício de que trata o programa de melhorias no campo,

através da mecanização agrícola, será de conformidade com a hora maquina, de menor valor, resultante de 3 orçamentos, que deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal da Agricultura, antes do início de abertura de prazo para os requerimentos e estabelecido em Decreto do Municipio.
VI - Os benefícios não concedidos no exercício e por opção do agricultor fara opção pela utilização bienal ou trienalmente, não cumulam e não constaram das despesas do exercício.
VII - O Benefício de Melhoria do Campo/mecanização agrícola a que faz jus o agricultor, conforme dispõe a lei Municipal2193/2014, com alterações inclusive da lei Municipal 2208/2015, em especial neste caput do artigo, e não usufruído até esta data, para o recebimento deverá enquadrar-se no programa e atender as suas finalidades e sua utilização até julho de 2020.
VIII - A partir do exercício de 2020, o programa passará a considerar este ano como data base da concessão do benefício para opção do agricultor, anual, bienal ou no máximo trienalmente, devendo ser efetuado relatório pela Secretaria Municipal da Agricultura, liquidando-se os períodos anteriores concedidos e se não usufruídos, serão excluídos de futuras concessões do benefício do programa.
IX A Secretaria Municipal da Agricultura efetuará o controle e emitira o certificado do benefício a ser requerido.
X - O Poder Executivo efetuará através de Decreto a tabela das horas de que trata o programa de Melhorias no Campo, de forma anual, bienal e no máximo trienalmente, as datas e forma de requerimento, de pagamento, controle e demais condições necessárias ao funcionamento, regulamentação, fiscalização e controle.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura, autorizado incluir nas ações do programa de que dispõe a Lei Municipal Nº 2193/2014 em seu artigo 1º , estabelecido através da Lei Municipal nº 2342/2017 relativo ao PROGRAMA DE APOIO A SANIDADE ANIMAL E CONTROLE AMBIENTAL, a realização pelo Municipio, de Processo Licitatório, através de Registro de Preço ou Credenciamento, observadas as disposições legais, para a realização de Exames de brucelose e tuberculose, de animais cadastrados e de controle exigidos para os animais, de propriedade de produtores, com bloco de agricultor no Municipio de Modelo SC.
§ 1º - Fica autorizado a realização destas despesas, para atendimento do caput deste artigo, do pagamento ao fornecedor, pelo Municipio de Modelo SC, de conformidade com a previsão no orçamento vigente e subsequentes, observada a disponibilidade financeira, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes a matéria.
§ 2º - Os valores das despesas processadas, quando liquidadas, conforme disposto no parágrafo anterior, deverão ser lançadas integralmente, ou seja 100 (cem por cento) deste valor, no setor de tributação do Municipio de Modelo SC, individualizadas, em nome do proprietário requerente e beneficiado neste Programa de Apoio a Sanidade Animal e controle Ambiental, para pagamento em até 3 parcelas mensais e sucessivas.
I – O Municipio terá até 15 dias para processar o lançamento do debito na tributação após a liquidação da despesa, sendo que o prazo para o pagamento pelo agricultor, será de 30 dias após esta data e assim sucessivamente, até as 3 parcelas, conforme opção estabelecida no requerimento.
II - A falta de pagamento, adimplemento nos prazos estabelecidos, sobre o valor lançado haverá incidência de multas, juros de mora, impedimento para participar dos demais programas da agricultura, inscrição em dívida ativa, execução administrativamente e judicialmente, de conformidade com o Código Tributário Municipal, desta Lei e demais disposições legais.
III – O Municipio de Modelo SC, no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá estabelecer, juntamente com a Conselho Municipal da Agricultura, que a aquisição dos serviços de exames de que trata o caput deste artigo, será diretamente pelo agricultor e o respectivo pagamento também efetuado por este, diretamente ao fornecedor, servindo o Registro de Preços e ou Credenciamento, apoio de melhor proposta de preço, contribuindo desta forma para o relevante atendimento do Programa de Sanidade Animal no Municipio de Modelo SC.
IV – O Poder Executivo para atendimento das disposições legais do Programa, das despesas, inscrição do debito e arrecadação e demais necessárias para o efetivo controle e execução, poderá regulamentar e estabelecer as condições, com o acompanhamento do Conselho Municipal da Agricultura, através de Decreto Municipal.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo SC, aos 24 de abril de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2006814

PORTARIA Nº 084/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Janice Henicka	23.04.2018 a 22.04.2019	15.05.2019 a 24.05.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 02 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 085/2019

Publicação Nº 2005590

PORTARIA Nº 085/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.513/2002 e 2.356/2018, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando atestado médico apresentado pela Servidora efetiva Barbara Milena Geller Baron, atestando que a mesma encontra-se gestante e possui data provável para o parto em 23/05/19, podendo ainda, essa data ser antecipada a qualquer momento,
Considerando a necessidade de antecedência da contratação à data da entrada em licença gestante da servidora efetiva, especialmente pela necessidade de preparação do profissional, no que diz respeito aos encaminhamentos e à aprendizagem das rotinas e protocolos da Unidade Básica de Saúde, conforme a solicitação de contratação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde, no interesse público e necessidade de atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Enfermeiro (PSF/ESF) ACT, a Sra. MIRIAM BAESSO, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 03 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda Ciente em:_____/_____/_____.

MIRIAM BAESSO

TERMO ADITIVO Nº 005/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015 - GAIA RODOVIAS - ASFALTO LINHA SALETE - ETAPA II - PRAZO

Publicação Nº 2005209

TERMO ADITIVO Nº. 005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 282, Km 607, s/n°, no Município de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.777/0001-24, neste ato representada por seu procurador, Senhor RENATO ADRIANO SEIBT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 153/2015 – Concorrência n° 001/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
Fica aditado o prazo do contrato n° 050/2015 de 24.04.2015, Constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em mais 15 (quinze) meses, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, a requerimento da contratada, para execução da obra até o dia 16 de setembro de 2019.
Que o prazo de execução era de 05 (cinco) meses, e iniciou-se em 19 de maio de 2015 (ordem de serviço) e terminaria em 19 de outubro de 2015; porém, com o aditivo n° 01/2015 de 30 de setembro de 2015, foi prorrogado em 05 (cinco) meses, e terminaria em 19 de março de 2016; com o Termo Aditivo n° 02/2016 de 29 de fevereiro de 2016, foi prorrogado em 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, e terminaria em 31 de dezembro de 2016; com o Termo Aditivo n° 003/2016 de 23/12/2016, foi prorrogado em 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, e o prazo terminará em 16 de junho de 2017; com o Termo Aditivo n° 004/2017 de 12/06/2017, foi prorrogado em 12 (doze) meses, e o prazo terminará em 16 de junho de 2018; e com este aditivo de 15 (quinze) meses, o prazo terminará em 16 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 050/2015 de 24.04.2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 22 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		GAIA RODOVIAS LTDA Renato Adriano Seibt Procurador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

TERMO ADITIVO Nº 006/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015 - GAIA RODOVIAS - ASFALTO LINHA SALETE - ETAPA II - VALOR

Publicação Nº 2005223

TERMO ADITIVO Nº. 006/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 282, Km 607, s/n°, no Município de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.777/0001-24, neste ato representada por seu procurador, Senhor RENATO ADRIANO SEIBT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em

decorrência do Processo de Licitação Nº. 153/2015 – Concorrência n° 001/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 050/2015 de 24.04.2015, constante da Cláusula Segunda, com aumento e redução do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
SUPRESSÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
1.4.1	Escavação Mec. Vala não Escorada Mat 1ª Cat c/ Retroescavadeira até 1,5 m	M³	6,41	88,46	567,03	567,03			
1.4.2	Escavação Mec. Cala em Mat. De 2ª Cat até 2 m de profundidade com escaveira hidráulica	M³	12,18	158,73	1.933,33	2.500,36			
1.4.3	Reaterro Manual com apiloamento Mecânico	M³	7,16	113,59	813,31	3.313,67			
1.4.8	Tubo de Concreto Simples Classe – PS1 PB DN 300 mm p/ águas pluviais	M	21,00	19,00	399,00	3.712,67			
1.4.9	Assentamento de tubos de Concreto DN 300 mm, Simples ou armado, junta em argam. 1:3 cim e areia	M	17,00	19,00	323,00	4.035,67			
1.4.17	Remoção de Bueiros Existentes	M	62,00	10,50	651,00	4.686,67			
1.4.18	Sarjeta Triangular de Concreto STC 01	M	50,00	65,80	3.290,00	7.976,67			
1.6.1	Limpeza de Superficies com Jato de Alta Pressão de Ar e Água	M³	1,50	7.053,85	10.580,78	18.557,45			
	TOTAL SUPRIMIDO				18.557,45	-18.557,45			22.641,64

ADIÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
3.1	Tubo de Concreto Armado, classe PA-2 PB, DN 600 mm p/ águas pluviais	M	100,36	19,00	1.906,84	1.906,84			
3.2	Assentamento de tubos de Concreto DN 600 mm, Simples ou armado, junta em argam. 1:3 cim e areias	M	48,24	19,00	916,56	2.823,40			
3.3	Tubo de Concreto Armado, classe PA-2 PB, DN 400 mm p/ águas pluviais	M	63,09	4,00	252,36	3.075,76			
3.4	Assentamento de tubos de Concreto DN 400 mm, simples ou armado, junta em argam. 1:3 cim e areias	M	24,79	4,00	99,16	3.174,92			
	TOTAL ADITIVADO				3.174,92	+3.174,92			22.641,64

TOTAL DA SUPRESSÃO	-15.382,53

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 050/2015 de 24.04.2015, Constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor suprimido do presente termo aditivo corresponde em R$ -15.382,53 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondendo ao valor suprimido de R$ -18.557,45 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e o valor adicionado de R$ +3.174,92 (três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
Que, acrescido o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 772.647,13 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos), totaliza o valor de R$ 757.264,60 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro

reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 050/2015 de 24.04.2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 16 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		GAIA RODOVIAS LTDA Renato Adriano Seibt Procurador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

TERMO ADITIVO Nº 007/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015 - GAIA RODOVIAS - ASFALTO LINHA SALETE - ETAPA II - VALOR

Publicação Nº 2005192

TERMO ADITIVO Nº. 007/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 282, Km 607, s/n°, no Município de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.777/0001-24, neste ato representada por seu procurador, Senhor RENATO ADRIANO SEIBT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 153/2015 – Concorrência n° 001/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 050/2015 de 24.04.2015, constante da Cláusula Segunda, com aumento e redução do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
SUPRESSÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
1.4.1	Escavação Mec. Vala não Escorada Mat 1ª Cat c/Retroescavadeira até 1,5 m	M³	6,41	15,08	96,66	96,66			
1.4.2	Escavação Mec. Cala em Mat. De 2ª Cat até 2 m de profundidade com escaveira hidráulica	M³	12,18	6,47	78,81	175,47			
1.4.3	Reaterro Manual com apiloamento Mecânico	M³	7,16	10,78	77,18	252,65			
14.10	Tubo de Concreto Armado, classe PA-1 PB, DN 800 mm p/ águas pluviais	M	170,00	11,00	1.870,00	2.122,65			

14.11	Assentamento de tubos de Concreto DN 800 mm, Simples ou armado, junta em argam. 1:3 cim e areia	M	100,00	11,00	1.100,00	3.222,65			
1.4.14	Boca BSTC D= 0,80 m Normal	Unid	1.230,00	2,00	2.460,00	5.682,65			
	TOTAL SUPRIMIDO				5.682,65	-5.682,65			22.641,64

TOTAL DA SUPRESSÃO	-5.682,65

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 050/2015 de 24.04.2015, Constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor suprimido do presente termo aditivo corresponde em R$ -5.682,65 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos;
Que, o valor original do contrato é de R$ 772.647,13 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos), e suprimido o Termo Aditivo n° 006/2018, de 16/10/2018 no valor suprimido o R$ -15.382,53 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondendo ao valor suprimido de R$ -18.557,45 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e o valor adicionado de R$ +3.174,92 (três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos); totaliza o valor de R$ 757.264,60 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
E, suprimido o presente termo aditivo no valor de R$ -5.682,65 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo ao valor suprimido de R$ -5.682,65 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), totaliza o contrato no valor de R$ 751.581,95 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 050/2015 de 24.04.2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 27 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		GAIA RODOVIAS LTDA Renato Adriano Seibt Procurador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019 - RICARDO LUIZ NARDI - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2005177

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA RICARDO LUIZ NARDI - MEI, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RICARDO LUIZ NARDI - MEI, microempreendedor individual, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, n° 1808, sala 2002, Centro, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.271.920/0001-09, neste ato representado por seu titular, Senhor RICARDO LUIZ NARDI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 009/2019 – Pregão Presencial n° 003/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
OBJETO DO CONTRATO
Fica aditado o objeto do contrato n° Nº 083/2019 de 20.03.2019, constante da Cláusula Primeira, com adição de horas no objeto, nos

termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo ao contrato, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item aditivado:
Valor atual

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	Prestação de serviços espe-cializados na área de fisio-terapia com sessões individuais ou coletivas a serem realizados na unidade de saúde ou no domicílio quando necessário o atendimento deverá ser realizado de se-gunda a sexta-feira, no turno matutino 20H e no turno vespertino 8H, totalizado 28H semanais.	Mês	09	3.360,00	30.240,00

Valor Reajustado

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	Prestação de serviços espe-cializados na área de fisioterapia com sessões individuais ou coletivas a serem realizados na unidade de saúde ou no domicílio quando necessário o atendimento deverá ser realiza-do de segunda a sexta-feira, no turno matutino 20H e no turno vespertino 8H, totalizado 28H semanais, com aditivo de 4H semanais, 16 mensais, por 08 (oito) mês.	Mês	09 08	3.360,00 480,00 3.840,00	30.240,00 3.840,00 34.080,00

TOTAL DO ADITIVO	3.840,00

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 083/2019 de 20.03.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o valor aditivado de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) a serem acrescidos do valor original do contrato de R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais), totalizando o valor de R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 083/2019 de 20.03.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 23 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		RICARDO LUIZ NARDI – MEI Ricardo Luiz Nardi Titular – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019 - MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2005128

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO

LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 533, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.344.389/0001-67, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor GILMAR FRIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 2592/2018 – Pregão Registro de Preços n° 082/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
OBJETO DO CONTRATO
Fica aditado o objeto do contrato n° Nº 095/2019 de 05.04.2019, constante da Cláusula Primeira, com adição de itens do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo ao contrato, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens aditivados:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	Tinta acrílica premium de alta qualidade, embalagens de 18lt, cor a ser definida pelo Município	Lata	14	199,00	2.786,00

TOTAL DO ADITIVO	2.786,00

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 095/2019 de 05.04.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o valor aditivado de R$ 2.786,00 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais) a serem acrescidos do valor original do contrato no valor de R$ 10.945,00 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais), totaliza o valor de R$ 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 095/2019 de 05.04.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 22 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP Gilmar Frigo Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

TERMO DE ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 - COMÉRCIO DE GÁS É MODELO - REAJUSTE DE VALOR

Publicação Nº 2005143

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do do Comércio, 1776, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.693/0001-75, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor IVANOR NASCIMENTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 003/2018 – Pregão n° 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 068/2018 de 15.02.2018, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do item 8 da

Cláusula 11ª do contrato e do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Valor

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	Trajeto Linha Cedro	333,00	333,00

Valor Reajustado

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	Trajeto Linha Cedro	360,57	360,57

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 068/2018 de 15.02.2018, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo/reajuste de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Justificativa apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo reajustado em R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 360,57 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), por trajeto percorrido. O novo valor deverá ser pago a partir do de abril de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 068/2019 de 15.02.2019 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 22 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		COMÉR. DE GÁS É MODELO LTDA Ivanor Nascimento Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 004.2019 FME

Publicação Nº 2005233

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. EMPRESAS REGISTRADAS: A S TRANSPORTES LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 15.938,00 (quinze mil e novecentos e trinta e oito reais); A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 21.713,00 (vinte e um mil e setecentos e treze reais); ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 16.465,90 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); ACLARA COM DE INFORMÁTICA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais); ADRIANO LEHMANN EIRELI, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 13.064,55 (treze mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); GESUL COMERCIAL LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); IRILEI MARIA TOMASI KICH ME – MERCADO KICH, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 9.603,00 (nove mil e seiscentos e três reais); JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 6.351,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e um reais); NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 13.383,00 (treze mil e trezentos e oitenta e três reais); PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais); POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 2.769,00 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais); ROBERTO MISTURA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 17.005,45 (dezessete mil e cinco reais e quarenta e cinco centavos); SCS COMERCIO LTDA ME; VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 17.646,50 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); VALMIR BRUCH, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 14.244,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, produtos alimentícios e materiais diversos (TRICICLO INFANTIL, LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, QUADRO BRANCO ESCOLAR, GELADEIRA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA, LAVA JATO, FREEZER, dentre outros) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mondaí/SC, com entrega parcelada, conforme solicitação e de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 004/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 29 de Abril de 2019. Mondaí – SC, 30 de Abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2019 - PMM

Publicação Nº 2006152

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 030/2019 de 02 de maio de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 034/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2019. Objeto: Contratação de empresa para assessorar, organizar e acompanhar o processo eleitoral para eleição do Conselho Tutelar do Município de Mondaí/SC, e promover a capacitação dos novos conselheiros tutelares eleitos, dando todo o suporte técnico no dia a dia do Conselho Tutelar, direitos e deveres dos conselheiros e noções aprofundadas sobre legislação que regula a atividade do Conselho Tutelar. Fornecedor: TÂNIA MARA MINETTO – ME, CNPJ sob nº 22.711.153/0001-80. Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2019. Mondaí/SC, 02 de maio de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DL Nº 005/2019 - PMM

Publicação Nº 2005415

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 - Dispensa de Licitação nº. 005/2019. O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação nº 005/2019, oriunda do Processo Licitatório nº. 034/2019 e, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo: OBJETO: Contratação de empresa para assessorar, organizar e acompanhar o processo eleitoral para eleição do Conselho Tutelar do Município de Mondaí/SC, e promover a capacitação dos novos conselheiros tutelares eleitos, dando todo o suporte técnico no dia a dia do Conselho Tutelar, direitos e deveres dos conselheiros e noções aprofundadas sobre legislação que regula a atividade do Conselho Tutelar.CONTRATADO: TANIA MARA MINETTO ME - CNPJ nº. 22.711.153/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. Mondaí – SC, 02 de maio de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 005.2019 FME

Publicação Nº 2005469

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de

Mondaí - SC, para período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 17 de Maio de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 17 de Maio de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 26 de Abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

Publicação Nº 2006154

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 023/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, o cancelamento do processo de licitação 34/2019, para a correção de alguns vícios do edital.

Monte Carlo, 03 de maio de 2019.

Paulo Ricardo Buyno
Pregoeiro

Monte Castelo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 020/2019

Publicação Nº 2005922

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 034/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 019/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construçao de Quadra Poliesportiva e Reforma de Salas de Aula, Bairro do Conjunto Habitacional no município de Monte Castelo, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Plantas e Memoriais Descritivos e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 06/05/2019 às 09h00min horas do dia 17/05/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 17/05/2019.
TIPO: Menor Preço global.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 06 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 2005778

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
29º	LUANNA CORREA DE OLIVEIRA FREITAS

Morro da Fumaça, 06 DE Maio de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

LEI COMPLEMENTAR Nº 104- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL LIONS

Publicação Nº 2005480

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, COM O LIONS CLUBE MORRO DA FUMAÇA NOVOS HORIZONTES, INSCRITO NO CNPJ Nº 31.261.427/0001-77, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão de uso de imóvel público, constituído de uma área localizada na Rua Projetada D, esquina com a Rua Albino Frasson, com a área de quatro mil e quinhentos e noventa e dois metros quadrados (4.592 m²), área de utilidade pública do parcelamento denominado Loteamento Lina Cechinel Leonardo, com medidas e confrontações descritas na matrícula nº 36.587, do Cartório de Registro de Imóveis de Urussanga/SC.
Paragrafo Único. A cessão é a título gratuito, no estado em que se encontra o espaço, e destina-se exclusivamente para a construção do Centro Residencial do Idoso "Novos Horizontes", cujo projeto e estatuto seguem anexos.
Art. 2º- A cessão de uso será por prazo indeterminado, sendo que a minuta do contrato acompanha o presente e estabelecerá as demais condições da concessão.
Art. 3º- Em caso de encerramento das atividades do Lions Clube Morro da Fumaça Novos Horizontes ou no caso de término do prazo de concessão, a construção e benfeitorias retornam para o município sem qualquer ônus.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 03 de Maio de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br
ANEXO I
MINUTA DE CESSAO DE USO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Pelo presente, de um lado, o MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua Vinte de Maio, n. 100, centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Agenor Coral, doravante denominado CEDENTE, e o LIONS CLUBE DE MORRO DA FUMAÇA NOVOS HORIZONTES, com sede na Rua Tadeu Cizeski, nº 167, centro,

Morro da Fumaça,SCneste ato representada pelo SEU PRESIDENTE XXXXXXX, brasileiro(a), portador (a) do RG XXX e CPF XXXX, residente e domiciliado (a) XXXXXXX, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso, de terreno urbano localizado no prolongamento da Rua na Rua Projetada D, esquina com a Rua Albino Frasson, com a área de quatro mil e quinhentos e noventa e dois metros quadrados (4.592 m²), área de utilidade pública do parcelamento denominado Loteamento Lina Cechinel Leonardo, com medidas e confrontações descritas na matrícula nº 36.587, do Cartório de Registro de Imóveis de Urussanga/SC, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA do Centro Residencial do Idoso Novos Horizontes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DO CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO
A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a construção do prédio que será destinado ao Centro Residencial do Idoso Novos Horizontes.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CESSIONÁRIA deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do Centro do Idoso Novos Horizontes, de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CESSIONÁRIA se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento ao idoso.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CESSIONÁRIO.
SUBCLÁUSULA QUARTA – A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente o mesmo seja entregue em boas condições.
SUBCLÁUSULA QUINTA – É obrigação do CEDENTE a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO
A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.
CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda e suas respectivas subcláusulas.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em caso de encerramento das atividades do Lions Clube Morro da Fumaça Novos Horizontes ou no caso de término do prazo de concessão, a construção e benfeitorias retornam para o município sem qualquer ônus.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA –Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Caso a CESSIONÁRIA não consume por completo a construção da edificação no prazo de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente termo, fica também rescindida a cessão, retornando o terreno para a posse do CEDENTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.
E por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lacrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

CEDENTE:
MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
AGENOR CORAL
CESSIONÁRIO:
LIONS CLUBE DE MORRO DA FUMAÇA NOVOS HORIZONTES
PRESIDENTE
Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 105- ALTERA A LEI 1284

Publicação Nº 2005481

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE AO CARGO DE ZELADOR DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 1.284/2008.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Entre as funções desempenhadas pelo Zelador lotado no quadro geral do município, passará a constar, no Anexo I do Grupo III da Lei Municipal 1.284/2009, a coordenação e execução de todas as tarefas relativas à cozinha, bem como a elaboração do cardápio estabelecido diariamente, vigindo o referido anexo com a seguinte redação:
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO III -
AUXILIAR DE SERVIÇOS E TRANSPORTE - SAT

CARGO: ZELADOR
SERVIÇO: Serviços de Zeladoria e/ ou Cozinha
GRUPO: III Cargo Efetivo - SAT NÚMERO DE VAGAS: 15
ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza operacional que consiste em: zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; coordenação e execução de todas as tarefas relativas à cozinha, bem como a elaboração do cardápio estabelecido diariamente e manter limpos os utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 03 de Maio de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 005/2019

Publicação Nº 2006068

Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 005/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O CENTRO DO IDOSO, conforme anexo. Data: 21/05/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 076/2019

Publicação Nº 2005774

Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 076/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA VISANDO AUMENTO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL - MOVIMENTO ECONOMICO, conforme anexo. Data: 21/05/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 40/2019

Publicação Nº 2005944

DECRETO N° 40/2019

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a seguinte classificação:

0800 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
0801 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
2.044 – MANUTENÇÃO SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÈRCIO E TURISMO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 (141) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte de recurso abaixo especificada.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
CÓDIGO DO RECURSO:
029 – Recursos Ordinários – Sup. Financeiro ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de maio de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 08/2019 FMS

Publicação Nº 2005428

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 8/2019 FMS
ATA PARTE 1:
AS NOVE HORAS DO DIA TRINTA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO OITO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, REPRESENTADA POR ANTONIO ROBERTO HONESKO; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, REPRESENTADA POR ALAN FELIPE DA SILVA; VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, REPRESENTADA POR MONICA AMORIM SILVEIRA; JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, REPRESENTADA POR MARINA AMORIM SILVEIRA; PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI, REPRESENTADA POR DIANA MARTINS DOS SANTOS; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, REPRESENTADA POR NEILON PAULO GILI; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR MARIA EDINABEL RODRIGUES DE ARAUJO VERLINO; ZELI ODETE DA SILVA - ME, REPRESENTADA POR EDENIR DE AQUINO RODRIGUES; RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, REPRESENTADA POR REGIS GONCALVES PEREIRA; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, REPRESENTADA POR HILTON DELGADO DOS SANTOS. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS DOCUMENTAÇÕES DAS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A TODAS AS PROPOSTAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. SUSPENDEMOS ESTA SESSÃO AS 11:25 E RETORNAREMOS AS 13:30 PARA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME.
ATA PARTE 2:
A EMPRESA L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, ALTEROU SEU REPRESENTANTE PARA O SENHOR ARILSON JOSÉ ALVES. DANDO CONTINUIDADE AO CERTAME A SERVIDORA CARLA DA SILVA DE CARVALHO, NA ANÁLISE DOS CERTIFICADOS DE REGISTROS EMITIDOS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FICHAS TECNICAS, ONDE VERIFICOU QUE A EMPRESA JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP TEVE OS ITENS 3, 4, 23 E 24 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI, TEVE OS ITENS 1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 28, DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, TEVE OS ITENS 17, 19 E 28 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, TEVE OS ITENS 16, 19, 25 E 27, DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, TEVE OS ITENS 1, 5, 6, 7, 8, 14 E 27 DESCLASSIFICADOS; E EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, TEVE OS ITENS 1, 3, 7, 8, 14, 15, 16 E 26, DESCLASSIFICADOS; E EMPRESA ZELI ODETE DA SILVA - ME, TEVE O ITEM 2 DESCLASSIFICADO; A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, TEVE OS ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 28 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, TEVE OS ITENS 1, 3, 4, 8, 14, 17, 19, 26 E 27 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, TEVE OS ITENS 4, 10, 11, 12 E 28. O RESTANTE DAS LICITANTES ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 14, POR TER INFORMADO O VALOR ERRONEAMENTE, ONDE FOI DEFERIDO PELA PREGOEIRA, AO FINAL DA ETAPA DE LANÇE: SAGROU-SE VENCEDORAS AS LICITANTE: A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,46, ITEM 24 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,77; A EMPRESA COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 22 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,56, ITEM 25 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 42,55, ITEM 27 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 25,75; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 6 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,56, ITEM 18 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,40; A EMPRESA JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 15 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 127,00, ITEM 17 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,70, ITEM 19 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 42,18, ITEM 20 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,85, ITEM 28 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,30; A EMPRESA L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,49, ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,75; A EMPRESA COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 7 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,97, ITEM 9 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,36, ITEM 10 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,38, ITEM 11 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,67, ITEM 12 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,89, ITEM 29 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,54; A EMPRESA ZELI ODETE DA SILVA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,10, ITEM 8 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,78, ITEM 13 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,25, ITEM 14 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,00, ITEM 23 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,71; A EMPRESA RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 21 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 36,85, ITEM 26 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,18. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NA ANÁLISE DAS AMOSTRAS, SOMENTE O ITEM 20 A LICITANTE VENCEDORA A JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A AMOSTRA PASSANDO ESTE PARA O TERCEIRO COLOCADO A EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,99. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 17H 10 MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS

QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE SUSPENSÃO -- 02/2019 FUMSCI

Publicação Nº 2006172

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 FUMSCI

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para alterações o edital do Pregão Presencial nº 02/2019 FUMSCI, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA 2ª CIA. DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES, NOS QUARTEIS DO CENTRO E GRAVATÁ E POSTOS GUARDA-VIDAS, ATRAVÉS DO FUMSCI-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9523
Navegantes, 03 de maio de 2019.

CONTRATO 583/2019

Publicação Nº 2005597

CONTRATO Nº 583/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Eduardo Luiz Mezzon – CPF: 880.411.909-87 – RG 7.282.077 – Rua Felix Gaya, 152 – Bairro Centro – Navegantes/SC – CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Professor de Educação Física 20 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 02/05/2019 à 02/05/2020 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.365,29 (Um mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 02 de maio de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Eduardo Luiz Mezzon
Professor Educação Física 20 horas

DISTRATO Nº 584/2019

Publicação Nº 2005704

DISTRATO Nº 584/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emilio Vieira, e também pelo Secretário Municipal de Administração e logística, Sr. Marcio da Rosa CPF: 708.096.669-87 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado André Felipe Paulino Acunha – CPF 050.973.031-05 – RG 14.743.301-8 - Rua Pedro Francisco de Souza - Nº 751 – Bairro: São Domingos - Cidade: Navegantes - CEP 88.375-000 doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no ADITIVO DE CONTRATO n° 859/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/05/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de maio de 2019.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		Marcio da Rosa Secretário de Administração e Logística André Felipe Paulino Acunha Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA KAMILA BRUSTOLIN

EDITAL 001/2019 COMEL

Publicação Nº 2005601

Edital 001/2019 COMEL

A Prefeitura Municipal de Navegantes, por meio da Fundação Municipal de Esportes ☐ FME, considerando recursos de contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante emissão de Certificado de Enquadramento, a projetos esportivos, instituída pela Lei Municipal nº 3.260, de 15 de dezembro de 2017, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos Esportivos, destinado a pessoas físicas e jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento. Este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.260, de 15 de dezembro de 2017, pela Lei Municipal nº 3.269, de 20 de fevereiro de 2018 e pelo Decreto Nº 33, de 21 de fevereiro de 2019.

Considerando, o plano de trabalho estabelecido para 2019, como prioridade da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes apoio à realização de projetos esportivos a serem realizados no município de Navegantes, os projetos deverão ser apresentados no valor máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

1 DO OBJETO
Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Esportivos que tenham como característica essencial a promoção e o fomento do esporte e da prática de atividade física em Navegantes.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 Para a inscrição do Projeto Esportivo, o Executor deverá estar previamente cadastrado no PROSAS, disponível no endereço eletrônico http://www.navegantes.sc.gov.br/e/fundacao-municipal-esportes

2.2 O proponente localizará o edital ☐Lei de Incentivo ao Esporte 2019 Navegantes☐ no Prosas.

3 PLANO DE TRABALHO (ANEXO 1)
3.1 Deverão constar no plano de trabalho, as seguintes informações:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

3.2 O projeto deverá estar devidamente identificado por meio de banner com medidas de 3mx1m, com os logos da Prefeitura Municipal de Navegantes, Fundação Municipal de Esporte e Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, que deverá ser fixado em local visível e seguro, durante todo o período do projeto, conforme o plano de trabalho. Caso o local seja aberto ou tenha outro tipo de utilização, o banner deverá ser recolhido ao final de cada dia de atividade.

3.3 O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
3.3.1 Os projetos esportivos deverão ter o período de execução máximo de até cinco (05) meses.

3.4 O valor da despesa no plano de aplicação deverá ser estimado com a apresentação de três orçamentos.

4 OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
4.1 Autorizar o direito de imagem e voz, de todos os participantes do projeto beneficiado com os recursos da lei de incentivo.

4.2 Divulgar e mencionar a Prefeitura Municipal de Navegantes, a Fundação Municipal de Esporte e Conselho Municipal de Esporte e Lazer ☐ COMEL em todos os releases e meios de comunicação (jornais, redes sociais, rádios, tv, etc.).

4.3 Inserir em todo material adquirido possível (camisetas, calções, placas, banners, barracas, ...) a logomarca da Prefeitura Municipal de Navegantes, da Fundação Municipal de Esporte e do Conselho Municipal de Esporte e Lazer ☐ COMEL.

4.4 Representar o Município em competições oficiais e extra-oficiais,

4.5 Ao iniciar a execução do Projeto Esportivo, o Executor deverá criar uma página com o nome do projeto nas redes sociais preferencialmente (Facebook, Instagram e outros) para divulgação das ações do Projeto, a serem monitoradas pelo COMEL.
4.5.1 Seguindo o cronograma da realização e a organização do Projeto, deverão ser publicados nesta página (redes sociais) no mínimo 03 (três) postagens (com foto) focados nas 03 etapas do evento/projeto:
4.5.1.1 Pré-execução (Divulgação antecipada do Projeto Esportivo, no mínimo dez dias antes da realização do evento/ação) constando local, data e horário;
4.5.1.2 Durante a execução (Lançamento e encerramento ☐ quando for o caso, notícias mais relevantes, acontecimentos e depoimentos dos públicos alvos). Sendo um Projeto Esportivo referente a atividade esportiva continuada, o Executor deverá fazer releases preferencialmente mensais durante o período de execução do Projeto Esportivo;

4.5.1.3 Pós-execução, uma vez concluído o evento, é obrigatório produzir um release focado nos resultados e metas alcançadas.

5 VEDAÇÕES
5.1 É vedada a utilização de recursos do apoio financeiro para pagamento de:
5.1.1 salário a atleta;
5.1.2 taxas de administração, gerência ou similares;
5.1.3 despesas diversas das aprovadas no Projeto Esportivo;
5.1.4 despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes ao Projeto Esportivo;
5.1.5 encargos de natureza civil, multas ou juros;
5.1.6 despesas de representação pessoal;
5.1.7 remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
5.1.8 despesas com recepções ou coquetéis;
5.1.9 despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas;
5.1.10 projeto ou execução de obras/serviços de Engenharia Civil de construção, reforma ou ampliação de instalação esportiva;
5.1.11 despesas com alimentação, lanche, cesta básica, suplementação alimentar, coffee break e similares;
5.1.12 bolsas de estudo, bolsa atleta, bolsa técnico, planos de saúde e odontológico e moradia, ainda que destinadas aos beneficiários do projeto;
5.1.13 aquisição de veículos automotores;
5.1.14 remuneração a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indireta dos entes federados.

6 CRONOGRAMA E SELEÇÃO
6.1 Cronograma:

Nº	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Período de Inscrição e entrega da documentação comprobatória na FME Navegantes.	04/05/2019	31/05/2019
2	Reunião do COMEL.	03/06/2019	-
3	Homologação e Divulgação.	04/06/2019	-
4	Período de Recurso protocolado junto a FME Navegantes.	05/06/2019	06/06/2019
5	Encaminhamento dos recurso para o COMEL.	07/06/2019	-
6	Deliberação dos Recursos pelo COMEL.	07/06/2019	-
7	Homologação e Divulgação da listagem final.	10/06/2019	-
8	Assinatura dos Termos de Fomento e Certificado de Enquadramento.	13/06/2019	-
9	Prazo final para captação dos recursos.	-	13/09/2019
10	Prazo final para prestação de contas.	-	10/12/2019

6.2 A seleção dos beneficiados será fixada por Decreto.

7 DOS CRITÉRIOS
7.1 A análise do mérito do projeto será pautada pelos princípios da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.2 Os projetos esportivos deverão ser:

7.2.1 Formação esportiva de base de escolinhas de iniciação e equipes de rendimento para atletas, mantendo-se e selecionando equipes que representam o Município de Navegantes em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

7.2.2 Realização de eventos comunitários de lazer, de recreação e competições esportivas em Navegantes com participações de atletas e equipes em âmbito estadual, nacional e internacional.

7.3 A tabela de critérios e pesos, e detalhamento dos critérios estão no ANEXO 2 deste edital.

8. IMPUGNAÇÃO
8.1 As impugnações aos termos do presente edital serão recebidas, processadas e julgadas pela Comissão de Seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

8.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

8.3 Os recursos e contra-razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados na Fundação Municipal de Esporte, localizado na Avenida José Juvenal Mafra, nº 500, Centro, Navegantes, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min.

8.4 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores desta Fundação, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

8.5 É vedada a organização participante do Edital a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do Edital. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada contendo FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS.

9.2 O prazo para a entrega da prestação de contas é 10 (dez) de dezembro de 2019.

10 DOS RECURSOS
10.1 Os recursos financeiros captados junto aos contribuintes em favor dos projetos, com base nos valores dos Certificados de Enquadramento, representarão, no máximo, 30% (trinta por cento) do total do Imposto Sobre Serviços - ISS - do total da dívida ativa de ISS devido pelo contribuinte, respeitando os limites estabelecidos no Decreto Nº 33 com relação a apoio ou patrocínio.

10.2 Os Certificados de Enquadramento, para efeito de captação de recursos, terão validade de noventa dias contado da data de sua expedição, cujos valores serão expressos em moeda corrente, sendo emitidos em até 03 (três) dias pelo Superintendente da Fundação Municipal de Esporte após deliberação do COMEL.

10.3 Só poderá destinar recursos dos impostos para um projeto esportivo os contribuintes que estiverem em dia com a Fazenda Municipal e/ou com os parcelamentos de dívida ativa, apresentando Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

10.4 Os recursos financeiros relativos ao projeto esportivo, seu depósito e movimentação, serão feitos através de conta bancária vinculada, aberta especialmente para esse fim.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Para projetos de formação esportiva de base de escolinhas de iniciação e equipes de rendimento para atletas, é imprescindível comprovar orientação técnica com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física.

11.2 Ao participar deste Edital, o Executor autoriza a Prefeitura Municipal de Navegantes, Fundação Municipal de Esporte e Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL a divulgar os contatos do seu representante legal e dados do Projeto Esportivo, bem como utilizar informações do Projeto Esportivo em divulgações e apresentações da Prefeitura Municipal de Navegantes, Fundação Municipal de Esporte e Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL.

11.3 A aprovação de projetos por meio deste Edital não obriga a Prefeitura de Navegantes e a Fundação Municipal de Esportes a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos Executores.

11.4 A Fundação Municipal de Esportes não se responsabiliza por erros de preenchimento do PROSAS e de envio da documentação exigida, por problemas com o serviço de entrega de correspondência, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

11.5 A Fundação Municipal de Esportes se exime, com expressa concordância dos Executores ao participarem deste Edital, de qualquer responsabilização, caso ocorram problemas técnicos, elétricos, ou não previstos e que possam temporariamente impedir o protocolo de projetos no PROSAS.

11.6 O presente edital seguirá a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGC Nº 001/2017 quanto a plano de aplicação e prestação de contas.

11.7 As possíveis dúvidas serão dirimidas de acordo com a legislação vigente.

11.8 Além das sanções penais cabíveis, será multado em dez vezes o valor incentivado o produtor esportivo que não comprovar a correta aplicação desta Lei, por dolo, com desvio dos objetivos ou dos recursos.

Navegantes, 02 de maio de 2019.
Conselho Municipal de Esporte e Lazer
Navegantes

Anexo I do Edital de Projetos Esportivos nº 01/2019			
Plano de trabalho			
DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
CIDADE:	UF:	CEP:	(DDD) FONE:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGENCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
CARTEIRA DE IDENTIDADE (ORGÃO EXPEDIDOR):	CARGO:		PROFISSÃO:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			CEP:
RESPONSÁVEL TÉCNICO			NÚMERO CREF

DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO	
Nome dado ao projeto, deixando entender do que se trata a proposta.	
2.2 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Deixar claro qual(is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas, delimitando o público envolvido	
2.3 PERIODO DE EXCUÇÃO	
INÍCIO	TÉRMINO
Início: Após assinatura do convênio e posterior liberação do recurso Obs: faz-se necessário colocar em quanto tempo o projeto será realizado (quantos meses)	Término: Prazo máximo de 06 (seis) meses para sua execução após recebimento do mesmo.
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (O PORQUÊ DO PROJETO)	
Citar o(s) motivo(s) que o levou a propor o projeto, ressaltando a importância do mesmo, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar.	

4 - OBJETIVO GERAL E OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1 – GERAL: (O QUE SE QUER ALCANÇAR COM O PROJETO)
Corresponde ao produto final que o projeto quer atingir. Deve ser claro, coerente e suscinto.
4.2 – ESPECÍFICO: (O QUE SE QUER ATINGIR, ATINGINDO AS CAUSAS DO PROBLEMA)
Correspondem às ações que se propõe a executar, dentro de um determinado período de tempo; representam a finalidade do projeto em questão. Devem estar bem relacionados com o título, com o contexto do projeto, mantendo o foco.

5. - METODOLOGIA:

Explicar passo a passo do projeto, de como este será realizado, evidenciando o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos do projeto.
5.1 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:
Listar as atividades a serem desenvolvidas, de forma clara e objetiva.
5.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES: (TEMPO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DE CADA UMA DAS ETAPAS E ATIVIDADES DESCRITAS NA METODOLOGIA):
Especificar as atividades a serem desenvolvidas, com seus referidos meses, através de um quadro/tabela facilitando a visualização geral das atividades. Obs: Colocar mês 1, mês 2, mês 3 e assim sucessivamente (de acordo com o tempo proposto para realização do projeto).

5.3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ATIVIDADES	MESES			
	JAN	FEV	MAR	
AULAS DE EDUCAÇÃO SOCIAL	X	X		
OFICINA DE ARTESANATO	X	X	X	
AULAS DE VIOLÃO	X	X	X	
EXPOSIÇÃO DE ARTES		X		

6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 – METAS: (O QUE QUEREMOS, PARA QUE O QUEREMOS E QUANDO O QUEREMOS?):

Estão ligadas aos objetivos específicos e indicam resultados parciais a serem atingidos; neste caso, podem e devem ser bastante concretos expressando quantidades e qualidades dos objetivos, ou quanto será feito. A definição das metas com elementos quantitativos e qualitativos é conveniente para avaliar os avanços.
Obs: Cada objetivo específico pode ter uma ou mais metas. Quanto melhor dimensionada estiver uma meta, mais fácil será definir os indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

6.2 – RESULTADOS ESPERADOS: (O QUE SE QUER ALCANÇAR?)

Descrever os resultados e os produtos esperados do projeto, estimando seus impactos, potenciais, mediante o confronto da realidade atual a das modificações esperadas. Pode ser qualitativo, se bem contextualizado ou quantitativo.

7. CAPACIDADE INSTALADA:

Listar, quantitativamente, os recursos humanos/profissionais envolvidos como item (7.1), as instalações físicas item (7.2), os equipamentos (7.3) e os mobiliários (7.4).

7.1 – RECURSOS HUMANOS:

(EXEMPLOS)
01 COORDENADOR
01 PSICÓLOGA
02 ASSISTENTE SOCIAL
03 PEDAGOGOS
01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01 PORTEIRO

7.2 – INSTALAÇÕES FÍSICAS:

03 SALAS
01 COZINHA
02 BANHEIROS
01 DISPENSA

7.3 – EQUIPAMENTOS:

01 COMPUTADOR
01 IMPRESSORA
02 ARCONDICIONADOS
03 VENTILADORES
01 FOGÃO

7.4 – MOBILIÁRIOS:

03 ARMÁRIOS
04 MESAS
50 CADEIRAS
01 SOFÁ
01 ARQUIVO

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: (DESCREVER A METODOLOGIA PROPOSTA PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE INSTRUMENTAIS)

O monitoramento acompanha sistematicamente as ações e tarefas com bases em indicadores.
A avaliação examina e analisa impactos e resultados, voltando-se para fins e propósitos.

8.2 – INDICADORES DE RESULTADOS: (AVALIA SE O OBJETIVO GERAL FOI ALCANÇADO)

Representa o que foi obtido pela entidade em função de ações passadas; medem o grau em que os objetivos finais do projeto têm sido atingidos.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO

9.1 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Descrever a natureza das despesas previstas para execução da proposta.

9.2 – ESPECIFICAÇÃO:
Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.

DESCRIÇÃO DA DESPESA (RESUMO POR RUBRICAS)		VALOR R$
CUSTEIO	Pessoal próprio	0,00
	Material de consumo	1.000,00
	Serviços de terceiros - PF	1.000,00
	Serviços de terceiros - PJ	1.000,00
INVESTIMENTO	Material Permanente	0,00
	Obras e Instalações	0,00

VALOR TOTAL	3.000,00

9.3 – VALOR DA DESPESA: (ESPECIFICAR O VALOR TOTAL QUE SERÁ GASTO COM CADA ITEM DE DESPESA).

Estimar os custos, detalhadamente, no projeto, por itens de despesa, conforme a estratégia indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a quantidade e os valores financeiros correspondentes.
Obs: Os valores da memória de cálculo devem estar dentro de uma média dos valores das cotações feitas no mercado, sendo 01 (uma) cotação para custeio e 02 (duas) para investimento. *CONTRAPARTIDA ".

RUBRICA	DESCRI-ÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Material de Consumo	Bola de futsal	10	R$ 80,00	R$ 800,00
	Rede de Vôlei	01	R$ 200,00	R$ 200,00
SUB TOTAL				R$ 1.000,00

TIPO DE SERVIÇO	DESCRI-ÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Serviços de terceiros – Pessoa Física	Instrutor de futsal	01	R$ 500,00	R$ 500,00
	Instrutor de Vôlei	01	R$ 500,00	R$ 500,00
SUB TOTAL				R$ 1.000,00

TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Locação de ônibus	01	R$ 500,00	R$ 500,00
	Energia elétrica	01	R$ 500,00	R$ 500,00
SUB TOTAL				R$ 1.000,00

9.4 – TOTAL GERAL:	
Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta. (NUMERICAMENTE E POR EXTENSO). R$ 3.000, 00 (TRÊS MIL REAIS)	

9.5 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:	
Local e data	Responsável

10 – PARECER TÉCNICO ():	
Local e data	Responsável

11 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:	
Navegantes,__/___/___	Secretário de XXX

Por fim:
•Colocar logomarca da entidade acima das páginas, e caso não haja, utilizar carimbo da entidade.
•Rubricar todas as páginas e assinar a última, devendo ser a assinatura do responsável (que consta nos dados cadastrais).

Anexo II do Edital de Projetos Esportivos COMEL nº 01/2019

Parâmetros para pontuação dos Projetos Esportivos

O enquadramento dos Projetos Esportivos será aferido conforme pontuação obtida pelos parâmetros dispostos neste Anexo, sendo que esta pontuação não determinará a aprovação ou não do Projeto Esportivo e será divulgada pelo COMEL.

Os critérios irão variar conforme o tipo de Projeto Esportivo:
a) Formação esportiva de base de escolinhas de iniciação e equipes de rendimento para atletas, mantendo-se e selecionando equipes que representam o Município de Navegantes em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e

internacional;
b) Realização de eventos comunitários de lazer, de recreação e competições esportivas em Navegantes com participações de atletas e equipes em âmbito estadual, nacional e internacional.

A seguir as tabelas com os respectivos critérios e pesos.

Critérios por dimensão	Iniciação	Rendimento	Lazer
Histórico de captação do Executor na Lei de Incentivo	10%	10%	10%
Número de beneficiários	30%	10%	15%
Tempo de execução	20%	30%	20%
Custo per capita por mês	20%	15%	15%
Público alvo atendido pelo Projeto	10%	-	15%
Diversificação de modalidades esportivas	-	-	15%
Meta de participação em Competições esportivas ou amistosos	10%	35%	10%
Total critérios	100%	100%	100%

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS

HISTÓRICO DE CAPTAÇÃO DO EXECUTOR	
Neste critério será considerado o valor total captado pelo Executor em Projetos Esportivos anteriores, de forma a priorizar aqueles com menor montante captado.	
Fórmula	= 100 ☐ [(Valor total captado pelo Executor até dia 31/12/2018) / (R$100.000,00) x 100]
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	
Neste critério será considerado o quantitativo de beneficiários atendidos no período de Execução do Projeto, de forma a priorizar aqueles com maior número de beneficiários.	
Fórmula	= Número total de beneficiários / 150 * 100 Se o número total de beneficiários for igual ou superior a 150, a pontuação para este critério será 100. Obs: 150 é a mediana do número de beneficiários dos Projetos Esportivos de atividade continuada aprovados.
TEMPO DE EXECUÇÃO	
Neste critério será considerado o tempo de duração das atividades destinadas aos beneficiários e previstas no Projeto Esportivo, de forma a priorizar aqueles com maior tempo de execução das atividades esportivas. Não confundir com o prazo de execução do Projeto, pois não serão consideradas as fases prévias e posteriores ao atendimento efetivo aos beneficiários. Por exemplo, o período de contratação dos profissionais e divulgação do Projeto, bem como o tempo destinado à organização da Prestação de Contas não serão contabilizados para este critério.	
Fórmula	= Tempo total de execução em meses / 8 * 100
CUSTO PER CAPITA POR MÊS	
Tendo em vista o princípio da eficiência e a otimização do uso dos recursos públicos, serão priorizados os Projetos Esportivos com menor custo per capita por mês. Assim como no critério anterior, será considerado o tempo de execução das atividades destinadas aos beneficiários, e não o prazo total de execução do Projeto Esportivo.	
Fórmula	Custo per capita por mês = (Valor destinado ao Projeto Esportivo) / (Tempo de execução * Número de beneficiários) = [88/(Custo per capita por mês)] * 100 Se o custo per capita por mês for inferior a 88, a pontuação para este critério será 100. Obs: 88 é a mediana do custo per capita por mês dos Projetos Esportivos.
PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO PROJETO	
Tendo em vista a necessidade de fomento ao esporte para os cidadãos navegantinos em geral, este critério irá priorizar aqueles Projetos que oferecem atividade esportiva exclusivamente grupos pouco atendidos por Projetos Esportivos da Fundação Municipal de Esportes. Serão pontuados os Projetos com previsão de atendimento aos públicos indicados na tabela abaixo. A nota máxima para o critério equivale a 100 pontos, mesmo se atendidos mais de um grupo. Obs: o atendimento exclusivo ao público alvo indicado deverá ser comprovado na prestação de contas mediante autodeclaração de cada um dos beneficiários do Projeto Esportivo.	

DIVERSIFICAÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	
Considerando a importância de se oferecer atividades esportivas diversificadas para a população, os Projetos Esportivos das dimensões Educacional, Lazer, Social e Desenvolvimento Científico e Tecnológico serão pontuados de acordo com o número de modalidades esportivas oferecidas, observadas as faixas indicadas abaixo.	
Pontuação	Número de modalidades esportivas no Projeto Esportivo
20	1 (uma)
40	2 (duas)
60	3 (três)
80	4 (quatro)
100	5 (cinco) ou mais
META DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, AMISTOSOS OU FESTIVAIS	
Buscando reduzir a evasão de beneficiários no decorrer da execução do Projeto Esportivo e para que as atividades esportivas oferecidas não fiquem limitadas a apenas oferta de aulas, é importante que estejam previstas metas de participação em competições esportivas, amistosos ou festivais. O critério será considerado para Projetos Esportivos das dimensões Rendimento, Formação, Educacional e Social.	
Pontuação	Previsão de meta de participação em competições esportivas, amistosos ou festivais?
0	Não
100	Sim

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será equivalente ao somatório da pontuação de cada critério multiplicado pelo respectivo peso, variando de 0 (zero) a 100 (cem).

Abaixo um exemplo de cálculo da pontuação de um Projeto Esportivo de Rendimento.

Critérios por dimensão	Detalhe do Projeto	Pontuação	Peso	Pontuação Final (pontuação do critério x peso)
Histórico de captação do Executor na Lei de Incentivo	Executor nunca captou recursos	0	10%	0
Número de beneficiários	25	16.6	10%	1.66
Tempo de execução	08 meses com atividades esportivas ofertadas aos beneficiários	100	30%	30
Custo per capita por mês	Projeto de R$12mil reais, com custo per capita de R$ 24 por beneficiário por mês	146	15%	21.9
Público alvo atendido pelo Projeto	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Diversificação de modalidades esportivas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Meta de participação em Competições esportivas ou amistosos	Meta de participação no Campeonato catarinense da modalidade	100	35%	35
SOMA			100%	88.56

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2019 PMN

Publicação Nº 2005302

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 21/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 21/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, COM REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO, ESCORAMENTO DAS PAREDES, REPAROS/MANUTENÇÕES DE BOCAS DE LOBOS E CAIXA DE PASSAGEM/LIGAÇÕES, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2019 PMN.
Fornecedor: N A J Empreiteira Ltda
CNPJ: 10.980.713/0001-12
Proprietários Pedro de Souza e Morgana de Souza
Valor: R$1.950.950,00
VIGÊNCIA: 03/05/2019 A 03/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 03 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 65/2019 E 73/2019 PMN

Publicação Nº 2006746

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 65/2019 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Lelice Imobiliária Ltda
CNPJ: 19.626.603/0001-21
Vigência: Início: 25/04/2019 Término:.25/04/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 19/2019 FMS
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 312 M2, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 250,00 M2, APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, Nº 3333, BAIRRO MEIA PRAIA, CIDADE DE NAVEGANTES – SC., PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR ANIMAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

Navegantes, 08 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 73/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Lecy Angelo Pawlenko
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Vigência: Início: 24/05/2019 Término:.24/05/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 20/2019 FMS
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 631 M2, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 690,00 M2, APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA PAULINA BORBA VIEIRA, 78, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES – SC., PARA SEDIAR A FARMÁCIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

Navegantes, 24 de abril de 2019

EXTRATO DA INEXIGIIBILIDADE PMN N°226/2018

Publicação Nº 2006115

EXTRATO DA INEXIGIIBILIDADE PMN N°226/2018
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E PESQUEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA PARA O ANO DE 2019. Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Fornecedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
CNPJ: 83.052.191/0002-43
Valor: R$ 30.545,65
Recursos: 3.3.90.00.00.00.00.00.
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Emílio Vieira.
Prefeito do Município
Navegantes, 29 de abril de 2019.

INEXIGIBILIDADE N ° 34/2019 PMN

Publicação Nº 2006083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 34/2019 PMN.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA.
Valor ..... : R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.:..34/2019 PMN.
Recursos ..... : Dotação: 2.002 3.3.90.00.00.00.00.
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS (VALE TRANSPORTE) PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE USUFRUEM DO BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2576, DE 02 DE MARÇO DE 2012, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.
Fundamento: Art.25, da Lei n° 8.666/93.
Navegantes, 29 de março de 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2019/SDER

Publicação Nº 2006165

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2019/SDER

Dispõe sobre o processo de análise dos requerimentos de isenção de IPTU, nos termos da Lei Complementar n. 6/2002, e pelos Decretos n. 392/2015 e 51/2019.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, II, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de disciplinar os atos para a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para fins da garantia da lisura do processo tributário, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre os procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, pela Secretaria de Assistência Social e pela Comissão para a Análise dos Pedidos de Isenção IPTU, quanto aos atos administrativos referentes ao processo de análise dos requerimentos de isenção do referido tributo.

Art. 2º Todos os atos administrativos serão embasados nos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, de modo a sempre exarar decisões motivadas e transparentes, com vistas a garantir o devido processo legal.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Art. 3º Os pedidos de isenção de IPTU serão protocolados no setor de atendimento ao público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita entre os dias 1º de abril e 31 de outubro de cada ano.

Art. 4º O servidor que efetuar o atendimento ao contribuinte orientará o mesmo a preencher os formulários anexos a esta Instrução Normativa, conforme cada hipótese prevista:
Anexo I – Formulário de Isenção por Renda;
Anexo II – Formulário de Isenção por Idade;
Anexo III – Formulário de Isenção para Pessoas Jurídicas, nos termos dos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 238 da LC n. 6/2002.

Art. 5º O requerimento de isenção será devidamente instruído com cópias dos documentos que o embase.

§ 1º Para os requerimentos de isenção para pessoas físicas deverão ser juntados:
I – Carteira de Identidade do requerente e do cônjuge;
II – CPF do requerente e do cônjuge;
III – Comprovante de residência do requerente (luz ou telefone);
IV – Extrato de cadastro do imóvel emitido pelo Betha Tributos;
V – No caso de isenção por renda, comprovante de renda de todos os membros da família que residem no imóvel;
VI – Se for o caso, matrícula atualizada do imóvel, carteira profissional, certidão de óbito, comprovante de pescador artesanal, comprovante do Seguro Desemprego, ou outros documentos que possam colaborar com a análise do pedido.

§ 2º Para os requerimentos de isenção para pessoas jurídicas deverão ser juntados:
I – Carteira de Identidade do representante legal;
II – CPF do representante legal;
III – CNPJ da pessoa jurídica emitido pelo site da Receita Federal;
VI – Contrato social atualizado registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC;
V – No caso de agremiações desportivas, certificação de que a pessoa jurídica está devidamente filiada a federação esportiva estadual, e declaração expressa de que utiliza o imóvel para o exercício das suas atividades;
VI – No caso de sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadores, ata da última reunião realizada;
VII – No caso de sociedades civis sem fins lucrativos destinadas ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, relatório de atividades com exposição do trabalho desempenhado.

Art. 6º Uma vez protocolado o requerimento, o servidor que atendeu deverá preencher o pedido de isenção junto ao Betha Tributos, devendo inserir a informação "não analisado", imprimindo o formulário e anexando ao requerimento.

Art. 7º A Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa encaminhará todos os requerimentos semanalmente, via protocolo, a membro da Comissão de Análise de Isenção de IPTU.
CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Art. 8º A Comissão para a Análise dos Pedidos de Isenção de IPTU, nomeada por decreto, reunir-se-á semanalmente para despachar os requerimentos de isenção.

Art. 9º A Comissão averiguará as informações declaradas, podendo utilizar de ferramentas de cruzamentos de dados cadastrais para fins de

confirmação da veracidade do alegado, bem como da equipe de fiscalização do Município para realizar vistorias.

Art. 10 Nos casos de requerimento de isenção por renda, havendo dúvida, a Comissão poderá encaminhar o requerimento à Secretaria de Assistência Social, via protocolo, para que seja exarado parecer social firmado por profissional devidamente habilitado.

Art. 11 A Comissão poderá notificar o contribuinte por escrito (correio ou e-mail, se for o caso) para que complemente ou esclareça, também por escrito, as informações.

Art. 12 Ao fim do processo de análise, a Comissão preencherá o formulário contido no Anexo IV desta Instrução Normativa, com a fundamentação do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, devendo haver o carimbo e a assinatura de todos os membros.

Art. 13 O representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita na Comissão é incumbido de atualizar o requerimento de isenção no sistema Betha Tributos, alterando o status de "não analisado" para "deferido" ou "indeferido", conforme o caso.

Art. 14 A Comissão devolverá o processo à Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa mediante protocolo para que esta faça a comunicação dos atos ao contribuinte.

CAPÍTULO IV
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 15 O contribuinte poderá autorizar que a comunicação dos atos seja feita por e-mail ou por carta com aviso de recebimento.

Art. 16 O resultado da análise da comissão será encaminhado ao contribuinte, seguindo a parametrização do Anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 17 A cópia do e-mail ou do Aviso de Recebimento deverá ser juntada ao processo.

CAPÍTULO V
DA RECONSIDERAÇÃO

Art. 18 O contribuinte que tiver o pedido indeferido poderá pedir reconsideração à própria Comissão para a Análise dos Pedidos de Isenção de IPTU, expondo, por escrito, os fundamentos que levariam a decisão a ser revista, nos termos do Anexo VI.

Parágrafo único: o pedido deverá ser protocolado no setor de atendimento ao público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, que encaminhará via protocolo a membro da Comissão para a Análise dos Pedidos de Isenção de IPTU.

Art. 19 A tramitação do recurso respeitará os mesmos critérios e procedimentos do primeiro requerimento.

Art. 20 Havendo irresignação, poderá o contribuinte recorrer nos termos do art. 188 e seguintes da Lei Complementar n. 6/2002 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Havendo indícios de tentativa de dano ao Erário, a comissão poderá encaminhar o processo à Auditoria Fiscal do Município para as providências necessárias.

Art. 22 No caso de falta de clareza das informações cadastrais do imóvel, poderão os servidores envolvidos buscar informações junto à Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 23 Todo o processo deverá ser digitalizado e devidamente arquivado pela Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa.

Navegantes (SC), 03 de maio de 2019.

RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU POR RENDA
Instrução Normativa n. 03/2019/SDER

REQUERENTE:

Nome:					
CPF			RG:		
Estado Civil:	( ) Solteiro / ( ) Casado / ( ) Viúvo / ( ) Divorciado / ( ) Separado / ( ) União Estável				
E-mail:		TELEFONE:			
Endereço:					
Autorizo a receber toda e qualquer comunicação por e-mail:				( ) SIM ( ) NÃO	
A falta de endereço completo para a comunicação implicará na multa de 8 UFM, vide art. 130 da Lei Complementar n. 6/2002.					

CADASTRO IMOBILIÁRIO OBJETO DA ISENÇÃO:

Número:		Inscrição Imobiliária:	
Rua:		Número:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:			

O contribuinte acima identificado vem por este requerer ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para o cadastro acima identificado, conforme requisitos previstos na Lei Complementar n. 006/2002, sendo que para tanto presta as informações a seguir:

INFORMAÇÕES SOBRE OS RESIDENTES NO IMÓVEL

	NOME SIM NÃO	CPF	RENDA	JUNTOU COMPROVANTE DE RENDA?					
1			R$						
2			R$						
3			R$						
4			R$						
5			R$						
	RENDA FAMILIAR TOTAL:		R$						

NÚMERO DE VEÍCULOS SOB A PROPRIEDADE DOS RESIDENTES NO IMÓVEL	( ) 1 – UM ( ) 2 – DOIS ( ) 3 – TRÊS – OU MAIS
O REQUERENTE ESTÁ DESEMPREGADO?	( ) SIM / ( ) NÃO
PROFISSÃO DO REQUERENTE:	
LOCAL DE TRABALHO:	
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:	
TELEFONE DE CONTATO DO TRABALHO:	

O CONTRIBUINTE ATESTA QUE POSSUI APENAS UM IMÓVEL E QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ RECEBER FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHA-MENTO DOS ÓRGÃOS TRIBUTÁRIOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, QUE ATESTARÃO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.
O PRESENTE REQUERIMENTO SERÁ SUBMETIDO À COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CRIADA PELO DECRETO N. 51, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
O REQUERENTE ESTÁ CIENTE DE CASO SEJAM DETECTADAS INFORMAÇÕES FALSAS, HAVERÁ A APLICAÇÃO DAS PENAS PREVISTAS EM LEI TANTO NA ESFERA TRIBUTÁRIA QUANTO NA ESFERA CRIMINAL (Decreto-Lei n. 2.848//1940 – Código Penal -, Lei Federal n. 5.179/1966 – Código Tributário Nacional, Lei Federal n. 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária -, Lei Complementar Municipal n. 6/2002 – Código Tributário Municipal).

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

REQUERENTE

SERVIDOR DO ATENDIMENTO

Nome do servidor que atendeu: _____

PARA PREENCHIMENTO DO ATENDENTE:
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
( ) BCI – BETHA TRIBUTOS
( ) RG / Carteira de Motorista
( ) CPF
( ) Comprovante de Residência (SESAN ou CELESC)
( ) Comprovante de Renda dos membros da família
DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO CASO:
( ) Carteira Profissional
( ) Certidão de Óbito
( ) Comprovante de Pescador Artesanal
( ) Comprovante do Seguro Desemprego
( ) Outros: _____

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU POR IDADE
Instrução Normativa n. 03/2019/SDER

REQUERENTE:

Nome:				Idade:	
CPF:		RG:			
Estado Civil:	( ) Solteiro / ( ) Casado / ( ) Viúvo / ( ) Divorciado / ( ) Separado / ( ) União Estável				
E-mail:		TELEFONE:			
Endereço:					
Autorizo a receber toda e qualquer comunicação por e-mail:			( ) SIM ( ) NÃO		
A falta de endereço completo para a comunicação implicará na multa de 8 UFM, vide art. 130 da Lei Complementar n. 6/2002.					

CADASTRO IMOBILIÁRIO OBJETO DA ISENÇÃO:

Número:		Inscrição Imobiliária:	
Rua:		Número:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:			

O contribuinte acima identificado vem por este requerer ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para o cadastro acima identificado, conforme requisitos previstos na Lei Complementar n. 006/2002, sendo que para tanto presta as informações a seguir:

O IMÓVEL OBJETO DA ISENÇÃO POSSUI ÁREA LOCADA?	( ) SIM / ( ) NÃO	
O CÔNJUGE DO REQUERENTE POSSUI OUTRO IMÓVEL?	( ) SIM / ( ) NÃO	Cadastro n.
O REQUERENTE ESTÁ APOSENTADO?	( ) SIM / ( ) NÃO	

O CONTRIBUINTE ATESTA QUE É PROPRIETÁRIO DE APENAS UM IMÓVEL E QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ RECEBER FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ÓRGÃOS TRIBUTÁRIOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, QUE ATESTARÃO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.
O PRESENTE REQUERIMENTO SERÁ SUBMETIDO À COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CRIADA PELO DECRETO N. 51, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
O REQUERENTE ESTÁ CIENTE DE QUE CASO SEJAM DETECTADAS INFORMAÇÕES FALSAS, HAVERÁ A APLICAÇÃO DAS PENAS PREVISTAS EM LEI TANTO NA ESFERA TRIBUTÁRIA QUANTO NA ESFERA CRIMINAL (Decreto-Lei n. 2.848//1940 – Código Penal, Lei Federal n. 5.179/1966 – Código Tributário Nacional, Lei Federal n. 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária, Lei Complementar Municipal n. 6/2002 (Código Tributário Municipal).

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

REQUERENTE

SERVIDOR DO ATENDIMENTO

Nome do servidor que atendeu: _____

PARA PREENCHIMENTO DO ATENDENTE:
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
( ) BCI – BETHA TRIBUTOS
( ) RG / Carteira de Motorista
( ) CPF
( ) Comprovante de Residência (SESAN ou CELESC)
( ) Comprovante de Renda dos membros da família

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO CASO:
( ) Carteira Profissional
( ) Certidão de Óbito
( ) Comprovante de Pescador Artesanal
( ) Comprovante do Seguro Desemprego
( ) Outros: _____

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS JURÍDICAS
Instrução Normativa n. 03/2019/SDER

REQUERENTE:

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
E-mail:		TELEFONE:	

Enquadramento:	( ) Agremiação desportiva licenciada e filiada a federação esportiva estadual, enquanto utilizada efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais. ( ) Sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadores com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo. ( ) Sociedades civis sem fins lucrativos destinadas ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas.

REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:				Idade:	
CPF:		RG:			
Endereço residencial:					
Bairro:		CEP:			
E-mail:		TELEFONE:			

Autorizo a receber toda e qualquer comunicação por e-mail:	( ) SIM ( ) NÃO
A falta de endereço completo para a comunicação implicará na multa de 8 UFM, vide art. 130 da Lei Complementar n. 6/2002.	

CADASTRO IMOBILIÁRIO OBJETO DA ISENÇÃO:

Número:		Inscrição Imobiliária:			
Rua:		Número:			
Complemento:		CEP:			
Bairro:					

O contribuinte acima identificado vem por este requerer ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para o cadastro acima identificado, conforme requisitos previstos na Lei Complementar n. 006/2002.

O CONTRIBUINTE ATESTA QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ RECEBER FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ÓRGÃOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, QUE ATESTARÃO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.
O PRESENTE REQUERIMENTO SERÁ SUBMETIDO À COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CRIADA PELO DECRETO N. 51, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
O REQUERENTE ESTÁ CIENTE DE QUE CASO SEJAM DETECTADAS INFORMAÇÕES FALSAS, HAVERÁ A APLICAÇÃO DAS PENAS PREVISTAS EM LEI TANTO NA ESFERA TRIBUTÁRIA QUANTO NA ESFERA CRIMINAL (Decreto-Lei n. 2.848//1940 – Código Penal, Lei Federal n. 5.179/1966 – Código Tributário Nacional, Lei Federal n. 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária, Lei Complementar Municipal n. 6/2002 (Código Tributário Municipal).

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

REQUERENTE

SERVIDOR DO ATENDIMENTO

Nome do servidor que atendeu: _____

PARA PREENCHIMENTO DO ATENDENTE:
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
( ) BCI – BETHA TRIBUTOS
( ) RG do representante
( ) CPF do representante
( ) CNPJ – Receita Federal
( ) Contrato Social registrado na JUCESC
( ) Comprovante do imóvel (CELESC)

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO CASO:
( ) No caso de agremiações desportivas, certificação de que a pessoa jurídica está devidamente filiada a federação esportiva estadual, e declaração expressa de que utiliza o imóvel para o exercício das suas atividades;
( ) No caso de sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadores, ata da última reunião realizada;
( ) No caso de sociedades civis sem fins lucrativos destinadas ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, relatório de atividades com exposição do trabalho desempenhado.
( ) Outros: _____

ANEXO IV – PARECER SOBRE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU
Instrução Normativa n. 03/2019/SDER

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Código de Pessoa:	
Nome:	
Código do Imóvel:	
Tipo de isenção:	( ) Idade ( ) Renda ( ) Entidade sem fins lucrativos ( ) Agremiação desportiva ( ) Entidades patronais ou de trabalhadores ( ) Ex-combatente

Diante da documentação apresentada, e após as devidas verificações e análises, a Comissão para Avaliação de Requerimento de Isenção de IPTU informa que o pedido foi

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

pelos motivos listados abaixo.

FUNDAMENTAÇÃO:

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

Membro 1 Membro 2

membro 3 membro 4 membro 5
ANEXO V – MODELOS DE COMUNICAÇÃO AO CONTRIBUINTE
Instrução Normativa n. 03/2019/SDER

MODELO DE COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO

Prezado,

Informamos que o seu requerimento de isenção de IPTU para o imóvel de cadastro n. xxxx, localizado à Rua xxxxxx, n. xx, bairro xxxxx, neste Município, foi DEFERIDO.

Desta forma, a isenção valerá para os próximos dois anos, ou seja, para 20xx e 20xx, nos termos do Código Tributário Municipal.

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA MODELO DE COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

Prezado,

Informamos que o seu requerimento de isenção de IPTU para o imóvel de cadastro n. xxxx, localizado à Rua xxxxxx, n. xx, bairro xxxxx, neste Município, foi INDEFERIDO por não cumprir com os critérios estabelecidos no art. 238 da Lei Complementar n. 06/2002 (Código Tributário Municipal).

Caso não concorde com o indeferimento, vossa senhoria poderá protocolar recurso junto ao Setor de IPTU da Prefeitura para que novamente haja uma análise por parte da Comissão de Análise de Requerimentos de Isenção de IPTU. O recurso deverá ser por escrito com o devido embasamento legal e os documentos que comprovem o enquadramento do contribuinte.

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA ANEXO VI – MODELO DE RECURSO
Instrução Normativa n. 03/2019/SDER

REQUERENTE:

Nome:			
CPF/CNPJ		RG:	
E-mail:		TELEFONE:	

Endereço:	
Autorizo a receber toda e qualquer comunicação por e-mail:	( ) SIM ( ) NÃO
A falta de endereço completo para a comunicação implicará na multa de 8 UFM, vide art. 130 da Lei Complementar n. 6/2002.	

CADASTRO IMOBILIÁRIO OBJETO DA ISENÇÃO:

Número:		Inscrição Imobiliária:	
Rua:		Número:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:			

O contribuinte acima identificado vem por este requerer RECONSIDERAÇÃO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para o cadastro acima identificado, conforme requisitos previstos na Lei Complementar n. 006/2002, sendo que para tanto presta as informações a seguir:

MOTIVAÇÃO DA REVISÃO:

_____.

DOCUMENTOS JUNTADOS:

_____.

O CONTRIBUINTE ATESTA QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ RECEBER FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ÓRGÃOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, QUE ATESTARÃO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.
O PRESENTE REQUERIMENTO SERÁ SUBMETIDO À COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CRIADA PELO DECRETO N. 51, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
O REQUERENTE ESTÁ CIENTE DE QUE CASO SEJAM DETECTADAS INFORMAÇÕES FALSAS, HAVERÁ A APLICAÇÃO DAS PENAS PREVISTAS EM LEI TANTO NA ESFERA TRIBUTÁRIA QUANTO NA ESFERA CRIMINAL (Decreto-Lei n. 2.848//1940 – Código Penal, Lei Federal n. 5.179/1966 – Código Tributário Nacional, Lei Federal n. 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária, Lei Complementar Municipal n. 6/2002 (Código Tributário Municipal).

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.
REQUERENTE

SERVIDOR DO ATENDIMENTO

Nome do servidor que atendeu: _____

PORTARIA 1274/2019

Publicação Nº 2005605

PORTARIA N º 1274 DE 02 DE MAIO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o servidor ANDRÉ LEONARDO DA SILVA DELLAROSA, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 02/05/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1284/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2005304

PORTARIA Nº 1284 DE 03 DE MAIO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata nº 21/2019 PMN do processo de Pregão Presencia para Registro de Preço nº 21/2019 - PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, COM REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO, ESCORAMENTO DAS PAREDES, REPAROS/MANUTENÇÕES DE BOCAS DE LOBOS E CAIXA DE PASSAGEM/LIGAÇÕES, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 21/2019 – PMN.

Fiscal: VALMOR SHCAEFER - (titular)
PATRICK PAULO DOS SANTOS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO 01/2019 COMEL

Publicação Nº 2005610

RESOLUÇÃO 01/2019

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, em conformidade com o Artigo 7º do Decreto nº 420 de 05 de março de 2013, cria a Comissão Especial de INCENTIVOS FISCAIS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, constituídas pelos seguintes membros:

I - Gabriela Boff, Conselheira titular Representante da Fundação Municipal de Esportes
II - Wilson Roberto Natividade Costa, Conselheiro titular Representante da Procuradoria Geral do Município.
III - Ricardo Garty Echelmeier, representante do Instituto Inove.

Navegantes, 11 de abril de 2019.
Gabriela Boff
Presidente do COMEL

RESOLUÇÃO 02/2019 COMEL

Publicação Nº 2005612

RESOLUÇÃO 02/2019

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, em conformidade com o Artigo 7º do Decreto nº 420 de 05 de março de 2013, cria a Comissão Especial do PROGRAMA BOLSA ATLETA, constituídas pelos seguintes membros:

I – Roberto Costa, Conselheiro suplente Representante da Fundação Municipal de Esportes
II - Maikol Laba da Costa Domit, Conselheiro titular Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes.
III - Ricardo Garty Echelmeier, representante do Instituto Inove.

Navegantes, 11 de abril de 2019.
Gabriela Boff
Presidente do COMEL

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 093/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

Publicação Nº 2005187

DECRETO nº93 , de 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.386 de 11 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal n. 1.515 de 22 de junho de 2009.
DECRETA:
Art. 1° ficam nomeados os conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Nova Erechim, que passam a ser composto pelos seguintes membros:
Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sandra Solivo
Suplente: Solange Fiorini Cassol
Titular: Karen Cristina Kunze Pezzini
Suplente: Edina Koelzer
Um representante dos professores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Ione Maria Citadella
Suplente: Maria Rita Spagnol Kist
Dois representantes dos alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Abigail da Silva
Suplente: Leonardo Henrique Tonel
Titular indicado pela entidade estudantil secundarista: Claudete Utzig
Suplente indicado pela entidade estudantil secundarista: André Luiz Teixeira da Rosa
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Eliane Cassol Pagliarini
Suplente: Salete Girardi Schuck
Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
Titular: Liliane Maria Schuck
Suplente: Padricia Gênero

Representante dos pais de alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Graziela Cassol
Suplente: Vivian Andreia Putton Solivo
Titular: Cleidimara Trombetta Bevilaqua
Suplente: Luciane Werner

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Fernanda Carla Dias Vicenzi
Suplente: Daniel Henrique Kunze
Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Marli Pirovano
Suplente: Daiane Brustolim

Art. 2° Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CMACS– FUNDEB
Art. 3° Os membros Deste conselho - exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), 02 de maio de 2019.
Ramirez Tapia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2019 CONTRATAÇÃO ANGELICA DELANI MARTINS DOS SANTOS

Publicação Nº 2005191

DECRETO nº 094, de 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Professor, por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885/97, de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109/15, de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada a Sra. ANGELICA DELANI MARTINS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR MAG 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovada no processo seletivo simplificado 003/2019, admitida em Caráter Temporário, para atuar no Centro de Educação Infantil "Raio de Sol", em vaga vinculada, em face da licença prêmio da professora titular Valdelize Fatima Dondoni Furlan, no período de 02.05.2019 a 31.05.2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 3.161,15, da Lei Complementar nº 109/15, de 23 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 02 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2019 CONTRATAÇÃO SILVANA NOGUEIRA NEGRI

Publicação Nº 2005193

DECRETO nº 095, de 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar de Consultório Dentário, por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1014/01, de 27 de março de 2001, combinada com a Lei Complementar nº 126/2019, de 20 de março de 2019, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada a Sra. SILVANA NOGUEIRA NEGRI, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, aprovada no processo seletivo simplificado 004/2019, admitida em Caráter Temporário, para atuar na Secretaria de Saúde, em vaga vinculada, em face da Licença Maternidade da titular Gisele Corrêa Capitani, no período de 02.05.2019 a 22.07.2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.406,08 – Serviço Auxiliares (SAU), do Anexo I da Lei Complementar nº 126/2019, de 20 de março de 2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 02 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 33/2019 CARMO HENRIQUE PREDIGER SERVIÇOS

Publicação Nº 2006095

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 30/2019	Nº: 21/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 33/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: CARMO HENRIQUE PREDIGER SERVIÇOS
CNPJ: 16.889.386/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 23.850,00 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/05/2019 TÉRMINO: 03/05/2020

Nova Erechim, 03 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal
Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 34/2019 CLANDERSON BARRIONUEVO

Publicação Nº 2006098

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 30/2019	Nº: 21/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 34/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: CLANDERSON BARRIONUEVO
CNPJ: 23.499.590/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/05/2019 TÉRMINO: 03/05/2020

Nova Erechim, 03 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal
Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 35/2019 GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME

Publicação Nº 2006103

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 30/2019	Nº: 21/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 35/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.330.863/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/05/2019 TÉRMINO: 03/05/2020

Nova Erechim, 03 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 26/2019 LETICIA BERTOLDI

Publicação Nº 2005829

PROCESSO Nº: 35/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 26/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: LETICIA BERTOLDI
CPF: 074.424.239-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA OFICINA DE CANTO CORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 21.948,00 (Vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/05/2019 TÉRMINO: 03/05/2020

Nova Erechim, 03 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal
Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2005534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal do Município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 17 de maio de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 03 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal
Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Trento

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

Publicação Nº 2005316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – SRP N° 029/2019
Objeto: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Notebooks para a Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:30 horas do dia 16/05/2019. Abertura das Propostas: dia 16/05/2019 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48)3267-3213 e 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br - compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019 - SRP N° 030/2019

Publicação Nº 2006902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – SRP N°030/2019
Objeto: O objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros utilizados na Construção Civil destinados aos serviços de manutenção executados pela Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 08:30 do dia 21/05/2019. Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 21/05/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

Publicação Nº 2005659

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 595/85, estabelecida à Rua Imigrante Luiz Gava, n.º 636, inscrita no CNPJ 75.566.125/0001-82, neste ato representada por sua presidente Sra. NÓRDIA BEATRIZ NAZARI, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

VALOR ANUAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (55) 3.3.50.00.00.00.00 0719, relativa ao exercício de 2019 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.641, de 12 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE, desenvolve há mais de 30 anos, atividades no sentido de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014,

com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Nova Veneza (SC), 03 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2019

Publicação Nº 2006157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de adereços para o Carnevale di Venezia.

Abertura: à 08:30 horas do dia 16/05/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 03 de maio 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.545 DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005488

DECRETO Nº 2.545 de 03 de maio de 2019.
NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO PARA PROCESSAR E JULGAR AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO PERÍODO DE 02 DE MAIO Á 31 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Federal 10.520/2002, com suas atualizações,

CONSIDERANDO: Que a Pregoeira Oficial do Município Sra. IDINARA CRISTINA MASSUCO, estará gozando de férias no período de 02 de maio a 31 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada como Pregoeira Oficial do Município a Sra. SILVANI ZILIO MOSCHEN, para coordenar, processar e julgar as licitações na modalidade de pregão para no período de 02 de maio a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Aos trabalhos realizados pelo pregoeiro agora nomeado, não caberão nenhum adicional financeiro, por se tratar de relevantes serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 03 de maio de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e SOLANGE FRANZOSI
Publique-se Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2.546 DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005489

DECRETO Nº 2.546 de 03 de maio de 2019.
NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO PARA PROCESSAR E JULGAR AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO PERÍODO DE 02 DE MAIO Á 31 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Federal 10.520/2002, com suas atualizações,

CONSIDERANDO: Que a Pregoeira Oficial do Município Sra. IDINARA CRISTINA MASSUCO, estará gozando de férias no período de 02 de maio a 31 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada como Presidente da Comissão de Licitações do Município a Sra. SILVANI ZILIO MOSCHEN, para coordenar, processar e julgar as licitações na modalidade de pregão para no período de 02 de maio a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Aos trabalhos realizados pelo pregoeiro agora nomeado, não caberão nenhum adicional financeiro, por se tratar de relevantes serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 03 de maio de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e SOLANGE FRANZOSI
Publique-se Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 011/2018

Publicação Nº 2005531

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 007/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 02.05.2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

CONTRATADO: RITA DE LOURDE CAÇOL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.263,75 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 02.05.2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 014/2018

Publicação Nº 2006070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03.05.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, VISANDO A CONTINUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
VALOR DA DESPESA: 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)

DATA: 03/05/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 015/2018

Publicação Nº 2006110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03.05.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: 3.517,80 (três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)

CONTRATANTE: SIMONE DA MAIA PAVÃO
VALOR DA DESPESA: 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais reais)

DATA: 03.05/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2018

Publicação Nº 2005181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02.05.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI
VALOR DA DESPESA: 223,50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

DATA: 02/05/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO PL PM Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Publicação Nº 2005935

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 029/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 17.05.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 06 de maio de 2019. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Publicação Nº 2005939

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 030/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 17.05.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 06 de maio de 2019. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

LEI 589 DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005491

LEI Nº 589 DE 03 MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação para a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Novo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.161.133/0001-99, do seguinte bem:

Bem	Nº patrimônio	avaliação
TRATOR MASSEY FERGUSSON , número serie 4283, ano 2012	4552	R$ 75.000,00

Art. 2º Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar "Termo Administrativo de Doação" com a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Novo Horizonte, ou outro documento administrativo equivalente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão de uso para a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Novo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.161.133/0001-99, dos seguintes bens:

Bem	Nº patrimônio	avaliação
ancinho enleirador e espalhador com molas/garfos ajustáveis , espalha e enleira.	005281	R$ 21.600,00
segadeira de discos para corte de forrageiras para produção de fardos de diferentes forragens.	005280	R$ 28.350,00
enfardadeira para fardos retangulares, com sistema de recolhimento, prensa, amarração e contagem de fardos, produção de fardos compactos e uniformes para diversos tipos de forragens.	005283.	R$ 72.700,00

Art. 4º Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar "Termo Administrativo de Cessão de Uso" com a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Novo Horizonte, ou outro documento administrativo equivalente.

Parágrafo único – todas as despesas com a manutenção dos equipamentos correrão por conta do Cessionário.

Art. 5º fica autorizado o Poder executivo municipal a proceder a "baixa" patrimonial do bem doado.

Art. 6º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 03 de maio de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e SOLANGE FRANZOSI
Publique-se Secretária de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

004 - TERMO DE FOMENTO - FEBAVE - BANDA ECOSDA COLINA

Publicação Nº 2005574

TERMO DE FOMENTO 004/2019
Processo N.80/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ORLEANS E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Bairro Centro, Orleans/SC, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JORGE LUIZ KOCH, brasileiro, portador da RG n. 514.937 e CPF n. 342.332.539-91 e de outro lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE, fundação privada, inscrita no CNPJ nº 82.975.236/0001-08, com sede na Rua Miguel Couto, nº 313, Bairro Centro, Orleans/SC, representada pelo Senhor ELCIO WILLEMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 506.818.269-91 e RG nº 332.391, doravante denominada de CONVENIADA, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos da Lei Municipal 2.874 de 10 de abril de 2018, observadas as disposições legais dos art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, para o custeio com manutenção do Projeto Ecos da Colina.

CLÁUSULA SERGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – O concedente nomeia como gestor do Termo de Fomento o Senhor JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER, brasileiro, Secretário Adjunto de Administração, portador do CPF n.º 432.266.399-00, residente e domiciliado na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto n. 4.564 de de 04 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. São obrigações do Município:
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto, conforme disponibilidade financeira;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela FUNDAÇÃO em decorrência deste Termo de Fomento;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à
FUNDAÇÃO.
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento nos meios de publicação oficial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da FUNDAÇÃO, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
II. São obrigações da FUNDAÇÃO:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas

ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública
nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra FUNDAÇÃO, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
p)Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
q) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da FUNDAÇÃO para aquisição de materiais e serviços.
s) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela FUNDAÇÃO assim como alterações em seu Estatuto;
u) apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Instrumento tem sua vigência iniciada na data de sua assinatura, e seu término em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1. Ao presente Termo dar-se-á o valor total de R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), pagos conforme descriminado no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária N. n.º 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE
7.1 O valor a ser repassado a Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, será efetuado em conta bancária específica a saber: Conta corrente 9420-X, Banco do Brasil, Agência 9555-5 Orleans/SC.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA– DAS PROIBIÇÕES

9.1 Fica proibido à FUNDAÇÃO:
- A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres, ou não;
- realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- retirar recursos da conta específica para outras finalidades do Plano de Trabalho para posterior ressarcimento;
- deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela FUNDAÇÃO que não atendam às exigências
do art. 46 da Lei 13019/2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá aplicar as seguintes penalidades na FUNDAÇÃO pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) - advertência;
b) - suspensão dos repasses;
c)- multa;
d) - declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos
§1º - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório.
§2º - A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E DA DENUNCIA
11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.

11.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.2 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orleans e da entidade, caso possua, não possuindo deverá publicar em local visível de sua sede, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.2 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.

Orleans/SC, 24 de abril de 2019.

JORGE LUIZ KOCH ELCIO WILLEMANN Prefeito de Orleans Presidente da FEBAVE	

Testemunhas:

GABRIEL BIANCO Chefe de Gabinete	EDERSON BETT ZANINI OAB/SC 26.565

CHAMAMENTO

Publicação Nº 2005750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
HALANN JOSE LAVANDOSKI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	40 h

Orleans, 02 de maio de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CHAMAMENTO

Publicação Nº 2005575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
GISLAINE DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 h

Orleans, 02 de maio de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 77/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2006670

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 77/2019
Motivo: Alteração no edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 33/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 17/05/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 20/05/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 03 de Maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

LEI N. 2.875 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005562

LEI N. 2.875 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 82.975.236/0001-08, com sede na Rua Miguel Couto, Centro Município de Orleans/SC.

Art. 2º. O Termo autorizado no artigo 1º desta Lei terá por objeto repasse financeiro no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme discriminado no Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Único. O Termo a ser celebrado tem por objeto o repasse de recursos financeiros a FEBAVE, para o custeio de despesas e atividades da Casa da Cidadania.

Art. 3º. Como condição para recebimento do valor descrito no artigo anterior, a entidade deverá apresentar plano de trabalho, sendo que a prestação de contas dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento de cada parcela; Ofício de encaminhamento devidamente assinando por seu representante legal; comprovante de despesas; extrato bancário; conciliação bancária; e outras informações pertinentes.

Parágrafo Único. O não cumprimento do caput do Art. 3º desta Lei, ficará a entidade obrigada a devolver em até 48 (quarenta e oito) horas, devidamente corrigidos, os recursos transferidos pelo Município, ficando impedida de celebrar novos Termos de Fomento pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º. O prazo do Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2019.

Art. 5º. As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 30 de Abril de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

PROCESSO Nº 22/2019 FMS

Publicação Nº 2006537

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 22/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, PARA SUPRIR AS NECESSICADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 17/05/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 20/05/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 03 de Maio de 2019.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019 FMS

Publicação Nº 2005429

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2019, Processo Licitatório nº. 18/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE KIT DE LANCHE PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4435	COLONIAL FRUTAS E VERDURAS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COLONIAL FRUTAS E VERDURAS	01.669.300/0001-20	KAIAN FRASSON CACHOEIRA	078.501.299-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE KIT DE LANCHE PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4435 - COLONIAL FRUTAS E VERDURAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT DE LANCHE PARA TFD CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 1 AGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA TIPO PET DE 500 ML, TOTALMENTE TRANSPARENTE, INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DEVIDAMENTE EMBALADOS E HIGIENIZADAS; 1 BARRA DE CEREAL, INTEGRAL UNIDADE DE 25 G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; 2 BISCOITO SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO NO MINIMO 23 GRAMAS . EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA; 1 BANANA BRANCA; 1 MAÇA GALA.	kit	COLONIAL	5.000,000	5,2500	26.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,3 de Maio de 2019.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

COLONIAL FRUTAS E VERDURAS CNPJ: 01.669.300/0001-20

Otacílio Costa

Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA 11/2019

Publicação Nº 2006676

PORTARIA N° 11/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL PROFESSOR

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE MARLY SCHIMITZ, brasileira, casada, portadora do RG nº 8/R1.475.262, CPF nº 481.616.599-15, nomeada pela portaria n.º 88/92, ocupante do cargo de SUPERVISORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 785, inscrita no PIS nº 1.801.314.466-1, de acordo com o Art. art. 6º, da EC 41/03 - Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, valor dos proventos R$ 8.609,59 (oito mil seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 1° de Maio de 2019.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 032-2019 LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Publicação Nº 2005374

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº: 32/2019
Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Inexigibilidade de Licitação: Nº 007/2019
Valor : ..... : R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos Reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término:02/05/2020.
1. Objeto ..... Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

- Implantação e publicação online do compêndio – 750 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
- Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
- Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

EXTRATO DE CONTRATO 033-2019 EPBAZI LTDA ME

Publicação Nº 2005375

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº: 33/2019
Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: EPBAZI LTDA ME
Dispensa de Licitação: Nº 013/2019
Valor : ..... : R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término:30/08/2019.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROVA DE CONHECIMENTO SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E INFORMÁTICA BÁSICA, COM QUESTÕES MÚLTIPLAS E DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL N. 710/2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 049/2019

Publicação Nº 2005490

ATO Nº. 049/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR MAISA CRISTINA PIERRI, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Diretor Executivo de Controle Interno, Nível DEX, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 19/03/2019 a 01/04/2019, face ao impedimento do titular Osvaldo Bossolan Neto, que se encontra de Férias.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 050/2019

Publicação Nº 2005492

ATO Nº. 050/2019.

ISNARDO LUIZ BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ARCENDINO JOSE CERINO, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Finanças, Nível EXE, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/03/2019.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 051/2019

Publicação Nº 2005493

ATO Nº. 051/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR NOAILTON OTAVIO DA SILVA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional da Guarda do Cubatão e Adjacências, Nível CR II, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 01/03/2019 a 31/03/2019.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 052/2019

Publicação Nº 2005494

ATO Nº. 052/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR SUZANA PADILHA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 21/03/2019.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 053/2019

Publicação Nº 2005495

ATO Nº. 053/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ZULMAR VILMAR JOSE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional da Praia de Fora e Adjacências, Nível CR I Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.369, de 19 de junho de 2018, com efeitos a contar de 20/03/2019.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 054/2019

Publicação Nº 2005496

ATO Nº. 054/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIANA APARECIDA GARCIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 20/03/2019.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 055/2019

Publicação Nº 2005497

ATO Nº. 055/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR MAURICIO MACIEL DE SOUZA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional da Praia de Fora e Adjacências, Nível CR II, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 01/03/2019 a 31/03/2019.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 056/2019

Publicação Nº 2005498

ATO Nº. 056/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR NELSON FERREIRA ROCHA NETO, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Finanças, Nível EXE, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 21/03/2019.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 057/2019

Publicação Nº 2005499

ATO Nº. 057/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR FERNANDO MARCONDES CUNHA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Diretor Executivo de Finanças, Nível DEX, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 21/03/2019.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 058/2019

Publicação Nº 2005500

ATO Nº. 058/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MIGUEL JOÃO FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 28/03/2019.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 059/2019

Publicação Nº 2005501

ATO Nº. 059/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR DENISE DUARTE MORO, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 01/04/2019 à 11/04/2019, face o impedimento do titular Sergio Matiola, que se encontra em férias.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 060/2019

Publicação Nº 2005503

ATO Nº. 060/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR ALEX SANDRO SCHWIDER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.447, de 07 de fevereiro de 2019, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N.º 44/2019 - CC 149/2018

Publicação Nº 2005799

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO
Espécie: Contrato n.º 44/2019, firmado em 07/03/2019, com a Empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Fica ANULADO o Contrato de Execução de Obras n.º 44/2019 em decorrência do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 149/2018.
Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

Publicação Nº 2005625

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 755087 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
27	3212 - Cloridrato de Amilorida + Hidroclorotiazida (5+50mg), caixa com 30 comp. (genérico ou similar)	CX	41,	R$6,20	R$254,20
30	63986 - Cloridrato de propafenona 300mg caixa com 30 comp.	CX	33,	R$15,20	R$501,60
35	67083 - Cosopt, frasco com 5ml. (genérico ou similar)	FRS	30,	R$28,75	R$862,50
48	2629 - Formoterol 12 mcg, cx. c/ 30 caps.	CX	30,	R$15,00	R$450,00
103	2719 - Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, amp. c/ 1 ml, injetável	AMP	1.600,	R$1,80	R$2.880,00
113	72009 - Xarelto 15mg, cx 30cp (ou similar bioequivalente)	CX	41,	R$156,04	R$6.397,64

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

Publicação Nº 2005635

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 1593781 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
72	64819 - Metoprolol 50mg	COMP	6.400,	R$0,699	R$4.473,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018

Publicação Nº 2005636

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÌMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
46	2723 - Fenitoina injetável 50 mg/ml, amp. c/ 5 ml	AMP	500,	R$1,65	R$825,00
47	68254 - Fenobarbital sódico, 100 mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml	AMP	400,	R$1,57	R$628,00
62	68293 - Levodopa, associado à carbidopa 250 + 25 mg	COMP	2.000,	R$0,68	R$1.360,00
76	64820 - Naloxona 0,4mg/ml ampolas com 1mL EV	AMP	150,	R$3,60	R$540,00
91	67104 - Prometazina 50mg/2mL injetável	AMP	8.000,	R$1,86	R$14.880,00
102	3356 - Sulfato de Morfina 10mg	AMP	1.500,	R$1,70	R$2.550,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018

Publicação Nº 2005637

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
6	1656 - Aminofilina 100 mg	COMP	80.000,	R$0,059	R$4.720,00
22	3652 - Cetoprofeno 100mg/mL EV	AMP	21.000,	R$2,37	R$49.770,00
28	64813 - Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	AMP	500,	R$1,00	R$500,00
37	2403 - Dimenidrinato 50mg/ml+cloridrato de piridoxina 50mg/ml, amp. c/ 1 ml, injetável	AMP	5.600,	R$1,27	R$7.112,00
68	1640 - Maleato de Enalapril 10mg	COMP	1.090.000,	R$0,0295	R$32.155,00
81	3340 - Omeprazol 40mg IV	AMP	4.400,	R$5,39	R$23.716,00
85	3174 - Paracetamol 200mg/ml 15ml.	FRS	26.400,	R$0,645	R$17.028,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018

Publicação Nº 2005639

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	64788 - Acetilcisteína 100mg/ml ampolas 3mL	AMP	560,	R$1,48	R$828,80
5	64801 - Alprazolam 1mg.	COMP	639,99159	R$0,2379	R$152,254
9	64803 - Atenolol 25mg	COMP	1.600.000,	R$0,028	R$44.800,00
20	64807 - Carvão vegetal ativado 1kg	KG	50,	R$52,48	R$2.624,00
23	64810 - Citalopram 20mg	COMP	3.469,5	R$0,14	R$485,73
29	2396 - Cloridrato de dopamina 5mg/ml, amp. c/ 10 ml, injetável	AMP	350,	R$1,66	R$581,00
31	2224 - Cloridrato de ticlopidina 250 mg, caixa com 30 comp.	CX	32,	R$23,79	R$761,28
32	2401 - Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml, injetável 2ml	AMP	18.040,	R$0,69	R$12.447,60
33	67081 - Cloridrato de Venlafaxina 150mg, caixa c/ 30 comp. (genérico ou similar)	CX	44,	R$32,49	R$1.429,56
67	3265 - Losartana potássica + hidroclorotiazida (100+25mg), caixa com 30 comp.	CX	9,	R$7,50	R$67,50
80	72004 - Olmesartana 20 mg, cx. c/ 30 comp (genérico ou similar)	CX	18,	R$20,37	R$366,66
93	65278 - Solução de ringer com lactato, sistema fechado com 500 ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois sítios, um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar registro no ministério da saúde.	UN	500,	R$3,65	R$1.825,00
100	2034 - Somalgin Cardio 100 mg, caixa com 32 comp.	CX	19,	R$11,20	R$212,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018

Publicação Nº 2005641

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	63977 - Ácido fusídico 20mg/g + valerato de betametasona 1mg/g, tubos 15g.(genérico ou similar)	TB	34,	R$28,73	R$976,82
24	2742 - Clindamicina, cloridrato 300 mg	COMP	3.000,	R$0,72	R$2.160,00
25	64811 - Cloreto de potássio 19,1% 10 ml.	FRS	300,	R$0,228	R$68,40
26	64812 - Cloreto de sódio 20% ampolas 10mL	AMP	500,	R$0,231	R$115,50
58	2904 - Hidrocortisona 500 mg	AMP	18.400,	R$4,20	R$77.280,00
61	72002 - Lamotrigina 100mg (genérico ou similar)	COMP	1.000,	R$0,29	R$290,00
105	61422 - Tenoxicam 20 mg iv/im (com diluente)	AMP	20.000,	R$3,98	R$79.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018

Publicação Nº 2005643

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 3589382 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
92	2493 - Propatilnitrato 10 mg	COMP	397.000,	R$0,194	R$77.018,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018

Publicação Nº 2005646

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 3592510 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	2158 - Adrenalina injetável 1ml	AMP	4.400,	R$1,77	R$7.788,00
13	63982 - Bimatoprosta 0,03%, frasco com 5 ml	CX	19,	R$26,00	R$494,00
18	2748 - Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 5ml, injetável	AMP	51.800,	R$1,08	R$55.944,00
19	71997 - Carbonato de Cálcio 1250 MG, equivalente a 500mg de CA elementar	COMP	157.000,	R$0,079	R$12.403,00
106	72007 - Venalot c/30cp (ou similar bioequivalente)	CX	1.780,	R$4,50	R$8.010,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018

Publicação Nº 2005648

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 3594211 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
7	2833 - Amiodarona 50 mg/3 ml, injetável	AMP	800,	R$1,78	R$1.424,00
10	1416 - Atenolol 50mg	COMP	1.600.000,	R$0,032	R$51.200,00
49	68259 - Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - amp 2,5 ml	AMP	2.000,	R$0,52	R$1.040,00
83	67098 - Oxcarbazepina 300mg (genérico ou similar)	COMP	4.000,	R$0,35	R$1.400,00
84	67099 - Oxcarbazepina 600mg (genérico ou similar)	COMP	3.000,	R$0,80	R$2.400,00
94	65801 - Risperidona 1mg	COMP	100.000,	R$0,09	R$9.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018

Publicação Nº 2005649

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 3762610 - DIMEVA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
40	71999 - Diovan anlo 320/5 mg c/28cp (ou similar bioequivalente)	CX	26,36732	R$56,00	R$1.476,5699
63	3261 - Levotiroxina Sódica 112mcg c/30cp.	CX	20,	R$6,80	R$136,00
64	3263 - Levotiroxina Sódica 75mcg, caixa com 30 comp.	CX	20,	R$4,15	R$83,00
87	67101 - Pioglitazona 30mg (genérico ou similar)	COMP	2.880,	R$0,80	R$2.304,00
89	67102 - Pristiq 100mg, caixa com 28 comp. (ou genérico)	CX	23,	R$43,00	R$989,00
90	67103 - Pristiq 50mg, caixa com 28cp (ou genérico)	CX	30,	R$38,00	R$1.140,00
111	67109 - Vytorin 10/20mg, caixa com 28 comp. (genérico ou similar)	CX	61,	R$24,00	R$1.464,00
112	67110 - Vytorin 10/40mg, caixa com 28 comp. (genérico ou similar)	CX	6,	R$40,00	R$240,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018

Publicação Nº 2005650

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 3786730 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
11	63979 - Atensina 0,150 mg.	COMP	3.000,	R$0,21	R$630,00
41	67726 - Duovent N, aerossol com 200 doses	TB	10,	R$9,66	R$96,60
53	71227 - Galvus Met 50/1000mg c/56 cp (ou similar bioequivalente)	CX	86,	R$133,89	R$11.514,54
55	3584 - Hidralazina 25 mg	COMP	150.000,	R$0,25	R$37.500,00
56	2323 - Hidralazina 50 mg	COMP	3.800,	R$0,33	R$1.254,00
88	3674 - Pradaxa 150mg c/30cp	CX	70,	R$83,58	R$5.850,60
97	68312 - Rivotril 2mg c/30cp (referência)	CX	44,	R$13,28	R$584,32
98	3604 - Saniskin loção 200ml	FRS	17,	R$63,16	R$1.073,72
107	3553 - Vigadexa 5ml	FRS	5,	R$21,04	R$105,20
108	68323 - Vimpat 150mg	COMP	1.000,	R$7,80	R$7.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018

Publicação Nº 2005652

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
42	71992 - Enoxaparina 40 mg/0,4ml seriga pré enchida.	seringa	2.000,	R$23,90	R$47.800,00
52	2168 - Furosemida 10 mg/ml, amp. c/ 2ml, injetável	AMP	4.600,	R$0,361	R$1.660,60
57	2903 - Hidrocortisona 100 mg	AMP	400,	R$2,06	R$824,00
66	64817 - Losartana 100mg	COMP	1.476,15385	R$0,26	R$383,80
71	67093 - Mesilato de doxazosina 4mg	COMP	10.000,	R$0,30	R$3.000,00
78	2069 - NIMESULIDA 100 MG	COMP	640.400,	R$0,054	R$34.581,60
79	60751 - Óleo Dersani c/200mL	FRS	34,	R$3,2999	R$112,1966

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018

Publicação Nº 2005654

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018 – Pregão Presencial 27/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS.
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 39332845 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
15	71996 - Bupropiona 300mg caixa com 30cp (Wellbutrin XL)	CX	18,	R$153,00	R$2.754,00
21	71998 - Ceftriaxona dissódica 1g pó para sol injetável IV /IM	AMP	3.000,	R$15,50	R$46.500,00
38	71223 - Dimenidrinato, 100mg	COMP	200.000,	R$0,316	R$63.200,00
43	2619 - Eritromicina 500 mg	COMP	10.000,	R$3,175	R$31.750,00
70	72003 - meloxicam 15mg	COMP	480,	R$0,102	R$48,96

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018

Publicação Nº 2005623

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018 – Pregão Presencial 31/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. - OBJETO: Aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 02/08/2018 à 01/08/2019.

Fornecedor: 3542467 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	64179 - Fórmula Infantil de Partida até 06 meses, apresentada em latas de 400gr.	GR	381.600,	R$0,027	R$10.303,20
2	64180 - Fórmula Infantil de Seguimento a partir dos 06 meses, apresentada em latas de 400gr.	GR	0,	R$0,023	R$0,00
				Saldo Disponível na Licitação:	**R$10.303,20**

Palma Sola

PREFEITURA

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - LÂMPADAS E OUTROS

Publicação Nº 2005358

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2019

Pregão Presencial Nº 37/2019

Validade: 12 meses

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público, situado na Francisco Zanotto Nº. 600, Centro, cidade de Palma Sola, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.028.639/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, REFLETORES E OUTROS - SECRETARIAS DIVERSAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA, neste ato representado por EDEMILSON BRUNETTO	78.530.078/0001-05
GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, neste ato representado por SANDRO MARCIO BALDISSERA	10.583.036/0001-07
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA - ME, neste ato representado por VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI	05.514.028/0001-60

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, REFLETORES E OUTROS - SECRETARIAS DIVERSAS**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA - 1 METRO	UN	OLIVO	5,00000	R$28,0000	R$140,0000
5	GLOBO PVC LEITOSO - 15X30	UN	PLAST CLEAN	70,00000	R$30,0000	R$2.100,0000
27	SOQUETE DE PORCELANA FIXO E40	UN	LIEGE	15,00000	R$8,8000	R$132,0000
4	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UN	JOARP	40,00000	R$3,2000	R$128,0000
10	LÂMPADA TUBOLAR LED 18W 6500K BIVOLT - 1,20M	UN	MAMPLEX	195,00000	R$17,5000	R$3.412,5000
11	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - MPU - 2000W-U 4300K E40	UN	DEMAPE	6,00000	R$395,0000	R$2.370,0000
21	REFLETOR LED - 200 W - 5500 K	UN	EMPALUX	50,00000	R$305,0000	R$15.250,0000
8	LAMPADA LED BULBO 9 W - 6500K	UN	AVANT	10,00000	R$7,9000	R$79,0000
23	REFLETOR LED 150W IP65	UN	LD	5,00000	R$210,0000	R$1.050,0000
					Total do Fornecedor:	R$24.661,5000

Fornecedor: 155691 - GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
28	SUPORTE PLAFON E 27 PARA LÂMPADA	UN	OPL	82,00000	R$2,8600	R$234,5200
					Total do Fornecedor:	R$234,5200

Fornecedor: 155705 - CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	LÂMPADA VAPOR SÓDIO - 400W - E 40	UN	OUROLUX	90,00000	R$31,0000	R$2.790,0000
14	LÂMPADA VAPOR SÓDIO - 70W - E 27	UN	OUROLUX	220,00000	R$19,0000	R$4.180,0000
15	LUMINÁRIA FECHADA COM POLICARBONATO - E 27	UN	ALMIRANTE	10,00000	R$84,0000	R$840,0000
16	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO INTERNO - AF -70W	UN	SAMA REATORES	20,00000	R$31,9000	R$638,0000
18	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO - GALVANIZADO - ALTO FATOR - 250W	UN	SAMA REATORES	50,00000	R$61,5000	R$3.075,0000
19	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO - GALVANIZADO - ALTO FATOR- 70WW	UN	SAMA REATORES	120,00000	R$42,5000	R$5.100,0000
20	REATOR VAPOR SÓDIO INTERNO - ALTO FATOR - 400W	UN	SAMA REATORES	70,00000	R$59,9000	R$4.193,0000
25	RELÉ FOTOELETRONICO	UN	LINCE	160,00000	R$17,9000	R$2.864,0000
12	LÂMPADA VAPOR SÓDIO - 250W - E 40	UN	OUROLUX	100,00000	R$27,0000	R$2.700,0000
7	LÂMPADA LED 40 W - E27	UN	KIAN	178,00000	R$56,5000	R$10.057,0000
26	SOQUETE DE PORCELANA FIXO E27	UN	GERMER	15,00000	R$4,4000	R$66,0000
22	REFLETOR LED 100 W DE 6.500 K	UN	GAYA	3,00000	R$125,0000	R$375,0000
					Total do Fornecedor:	R$36.878,0000

Fornecedor: 155802 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 1X50 AMP.	UN	EXATRON	10,00000	R$174,0000	R$1.740,0000
3	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2X30 AMP.	UN	EXATRON	3,00000	R$189,0000	R$567,0000
29	TOMADA GIRATÓRIA (360°) COM SUPORTE DE METALTOMADA GIRATÓRIA (BASE PARA RELÉ) (360°) COM SUPORTE DE METAL	UN	EXATRON	50,00000	R$8,4000	R$420,0000
6	LÂMPADA LED 15 W - E27	UN	PHILBRA	275,00000	R$12,9000	R$3.547,5000
9	LÂMPADA MISTA 500W - E40	UN	LHITCH	50,00000	R$38,9000	R$1.945,0000
17	REATOR VAPOR METÁLICO - EXTERNO - ALTO FATOR POTÊNCIAREATOR VAPOR METÁLICO - EXTERNO - ALTO FATOR DE POTÊNCIA - HPI-U - 2000W - 220V - GALVANIZADO	UN	DINATEL	6,00000	R$388,0000	R$2.328,0000
24	REFLETOR LED 30W	UN	ANDELLI	19,00000	R$50,0000	R$950,0000
					Total do Fornecedor:	R$11.497,5000
					Total Geral dos Itens:	R$73.271,5200

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$73.271,52 (setenta e três mil, duzentos e setenta e um e cinquenta e dois)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 37/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 37/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro -** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
2	10	1	2008	3339030240000000000	1000100
3	7	1	2079	3339030990000000000	1000100
81	4	6	2083	3339030240000000000	1000100
169	3	1	2003	3339030990000000000	1000100
226	4	6	2076	3339030240000000000	1000100
239	4	6	2080	3339030240000000000	1000100
268	4	4	2011	3339030240000000000	1010101
270	5	3	2021	3339030240000000000	1020102
298	9	1	2069	3339030990000000000	1000100
302	9	1	2070	3339030990000000000	1000100
306	9	1	2073	3339030990000000000	1000100

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Rua Francisco Zanotto, 600 - Prefeitura Municipal de Palma Sola

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, REFLETORES E OUTROS - SECRETARIAS DIVERSAS Nº. 37/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Palma Sola (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Palma Sola (SC), 03 de Maio de 2019

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA
EDEMILSON BRUNETTO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA - ME
VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI

G.P.A – GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – EPP
Daniel Arcari

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS
Ires Terezinha Marcante

EDITAL 004/2019 PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO CIEE

Publicação Nº 2006684

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação no Município de Palma Sola -SC, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO
- Local: Prefeitura de Palma Sola – SC.
- Rua: Francisco Zanotto, SN, Centro.
- CEP: 89.985-000.
- Na Secretaria Municipal de Educação do Município de Palma Sola - SC.

Data: As inscrições dar-se-ão no período de 06 de maio de 2019 a 24 de Maio de 2019 das 08h00min ás 11h45mim e das 14h00min ás 17h30min.
Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de até 20 horas semanais para estudantes de nível médio e de 20 e 30 horas semanais pata estudantes de nível técnico e superior.
Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino Técnico	20 horas semanais	R$ 400,00
Ensino Técnico	30 horas semanais	R$ 600,00
Ensino Médio	20 horas semanais	R$ 400,00
Ensino Superior	20 horas semanais	R$ 600,00
Ensino Superior	30 horas semanais	R$ 900,00

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Os candidatos deverão estar cursando o Ensino Médio, Técnico ou Superior;
c- Somente poderão participar os alunos matriculados em instituições de ensino conveniadas ao CIEE/SC;

Distribuição das vagas:

Vagas	Cursos/Graduação
CR	Pedagogia
CR	Magistério
CR	Ensino Médio/Estar cursando no mínimo o 2º Ano.
CR	Administração
CR	Direito/Estar cursado no mínimo o 3º ano ou o 5º período.
CR	Fisioterapia
CR	Enfermagem

* CR é o Cadastro de Reserva, sendo, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo de Estagiários.
* Nas Unidades Escolares de Educação serão admitidos apenas estagiários matriculados ou frequentando o curso de Pedagogia, ou especialidades atendidas pela educação salvo em caso de falta de candidatos habilitados.
** O Município se reserva o direito de remanejar os estagiários aprovados de acordo com as necessidades, para atividades similares.

Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Atestado de Frequência/Matricula escolar;
c) Cópia do histórico escolar do curso em andamento. Estudantes de cursos técnicos ou superiores podem entregar a integralização das notas, e para os estudantes de nível médio obrigatoriamente deve ser entregue o último boletim escolar.
d) Cópia do comprovante de residência;

2. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Média das notas do curso que está sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado. Nos casos de estudantes de nível médio, serão considerados os bimestres cursados.
c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída, permanecendo o empate terá preferência o candidato mais velho.
Nota: Do total de vagas disponibilizadas pela prefeitura 10% serão destinadas a PCD (Pessoas Com Deficiência), para concorrer a estas vagas o candidato PCD deverá apresentar laudo médico comprovando.

3. DO PERÍODO DE ESTÁGIO
3.1. O período de estágio de que trata este edital será para um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.
3.2. As vagas serão preenchidas, obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos estagiários, mediante a necessidade do Município de Palma Sola – SC.

3.3. O candidato que não se apresentar ou não apresentar a documentação solicitada no dia, horário e local determinado, perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
3.4. Os candidatos serão chamados por meio de contato telefônico e/ou e-mail para tanto o candidato deverá, em caso de alteração de endereço eletrônico (e- mail) e/ou telefone, constantes na inscrição, encaminhar documento de atualização na Secretaria Municipal de Educação. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os seus dados. O município não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou- se e não promoveu sua atualização de endereço ou que não informou mudança de número de telefone, ou que não atendeu ao chamado para assumir a vaga de estágio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
3.2. A seleção de que trata este edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
3.4. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Palma Sola, 03 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado em data supra e na forma da Lei

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1480_2019_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO

Publicação Nº 2006754

DECRETO N.º 1480 /2019
Abre crédito adicional suplementar proveniente do superávit financeiro verificado .

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 792 de 26 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 186.866,32(Cento e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais trinta e dois centavos), a saber:

Fundo Municipal de Assistência Social
2011.225.339000 (Ps Básica/União) – Manutenção do Fundo Mun de As Social R$ 20.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2005.113.449000(Sal Educação) – Construção/Ampliação e Término de Creches R$ 120.000,00
2005.113.449000(Outros FNDE) – Construção/Ampliação e Término de Creches R$ 30.000,00
2005.174.339000(Outros União) – Manutenção e Ampliação dos Centros Esportivos R$ 1. 866,32

Secretaria de Agricultura e do Abastecimento
2008.282.449000(Outros União) – Ampliação Man. Centro de Apoio ao Agricultor R$ 15.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do superávit financeiro verificado.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 28 de Janeiro de 2019
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de Maio de 2019.

DECRETO N.º 1488_2019_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO

Publicação Nº 2006757

DECRETO N.º 1488/2019
Abre crédito adicional suplementar proveniente do superávit financeiro verificado .

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 792 de 26 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), a saber:

Fundo Municipal de Assistência Social
3010.122.339000 (PAB) – Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde R$ 100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do superávit financeiro verificado.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 05 de Fevereiro de 2019
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de Maio de 2019.

DECRETO N.º 1506_2019_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO

Publicação Nº 2006760

DECRETO N.º 1506/2019
Abre crédito adicional suplementar proveniente do superávit financeiro verificado .

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 792 de 26 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.647,41(Oitenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), a saber:

Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2005.113.449000(Sal Educ) – Construção Ampliação e Término de Creches R$ 10.000,00
2005.113.449000(Fnde Out) – Construção Ampliação e Término de Creches R$ 50.000,00
2005.115.449000(FNDE PAR) – Ampliação Manutenção de Prédios Escolares R$ 23.647,81

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do superávit financeiro verificado.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 28 de Fevereiro de 2019
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de Maio de 2019.

DECRETO N.º 1530_2019_EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL

Publicação Nº 2006766

DECRETO Nº 1.530/2019
EXONERA A SERVIDORA EFETIVA NARA CATARINA WOLFF, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 30/04/2019 a Servidora Nara Catarina Wolff, brasileira, inscrita no RG sob nº 4.169.903-3 e no CPF sob nº 950.741.559-91, efetiva no cargo Técnico em Computação, matrícula 4146, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto n.º 1.311, de 17 de julho de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 03 de Maio de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de maio de 2019.

PORTARIA N. 154_2019_CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 2006741

PORTARIA Nº. 154/2019
Concede Licença sem Vencimentos a servidora que menciona e dá outras providências.

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Nara Catarina Wolff, brasileira, inscrita no RG sob nº 4.169.903-3 e no CPF sob nº 950.741.559-91, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Computação, matrícula 4146, nos termos do art. 75 e seguintes da LC 05/1999, 02(dois) anos de Licença Sem Vencimentos a partir de 02/05/2019 a 01/05/2021, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - Dá-se a concessão em virtude de requerimento protocolado pela servidora e deferido pela Prefeita Municipal em 30 de Abril de 2019, à luz do art. 75 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 05/1999, face observância aos requisitos elencados neste artigo, o qual faz parte integrante desta portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 03 de maio de 2019.
FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de maio de 2019.

PORTARIA N. 155_2019_CONCEDE AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO

Publicação Nº 2006745

PORTARIA Nº. 155/2019
CONCEDE AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA.

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 67 da Lei Complementar nº 5/99.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora Jacqueline Vargas Andrade, matrícula 6041, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, portadora do RG n. 4.246.421 e inscrita no CPF sob o n. 078.107.469-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 67 da LC 05/1999, afastamento com vencimentos a partir de 30/04/2019 a 29/05/2019, conforme requerimento em anexo, o qual faz parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Dá-se a concessão em virtude de requerimento protocolado pela servidora e deferido pela Prefeita Municipal em 30 de Abril de 2019, à luz do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº. 05/1999, face observância aos requisitos elencados neste artigo, o qual faz parte integrante desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 03 de maio de 2019.
FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 0156 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS MAURICIO HEPSEN

Publicação Nº 2006234

PORTARIA Nº 0156/2019
"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art.1º - Interromper férias a partir de 03/05/2019 do servidor, MAURICIO HEPSEN, brasileiro, portador do CPF de n° 025.687.209-05, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, lotada na Secretaria da Agricultura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 31/05/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de maio de 2019.

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 04 2019

Publicação Nº 2005156

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 01/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO as cláusulas "Terceira – VIGÊNCIA" e a Cláusula "Décima-Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO". Contratada: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME. VALOR R$: 21.680,04. Vigência: 04/04/2020. Palmitos 04/04/2019. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 04/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA e a Cláusula Quarta – DO PREÇO. Contratada: CLÍNICA DE PEDIATRIA E INFECTOLOGIA YASSER LTDA ME. R$ VALOR MENSAL R$: 7.407,51. Vigência: 02/04/2020. Palmitos 02/04/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Termo de Rescisão ao Contrato: nº 03/2019. Contratada: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO - RS. Cancelamento: 12/04/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 05/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA e a Cláusula Quarta Décima Segunda – VALOR. Contratada: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS. R$ 64.370,45 por mês. Vigência: 30/04/2020. Palmitos 30/04/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 09/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: jorge tadeu mello carneiro. KM ALTERADO: trajeto 17 de 77 km/dia para 81 km/dia. Palmitos 03/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 11/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: Transportes Trarbach ltda ME. KM ALTERADO: trajeto 5 de 74 km/dia para 78 km/dia. Palmitos 03/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 18/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: Transportes Trarbach ltda ME. KM ALTERADO: trajeto 6 de 77 km/dia para 81 km/dia. Palmitos 03/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 07/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: T.W. TRANSPORTES LTDA - ME. KM ALTERADO: trajeto 4 de 60 km/dia para 68 km/dia. Palmitos 03/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 56/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME. KM ALTERADO: trajeto 10 de 97 km/dia para 101 km/dia. Palmitos 03/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 47/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: ELISABETE SIGNORI - MEI. KM ALTERADO: trajeto 11 de 57 km/dia para 69 km/dia. Palmitos 03/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 53/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: ELISABETE SIGNORI - MEI. KM ALTERADO: trajeto 15 de 58 km/dia para 72 km/dia. Palmitos 04/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 10/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: Marcos Transportes e serviços ltda. KM ALTERADO: trajeto 16 de 23 km/dia para 28 km/dia. Palmitos 17/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 7/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Quarta – PRAZO. Contratada: benefatto pré-fabricados LTDA. ME. Vigência: 17/05/2019. Palmitos 17/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 08/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: gilberto transportes e agência de viagens: trajeto 22 de 52 km/dia para 55 km/dia. Palmitos 22/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 24/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: gilberto transportes e agência de viagens: trajeto 29 de 68 km/dia para 70 km/dia. Palmitos 22/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
6º Termo Aditivo ao Contrato: nº 14/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 1 OBJETO DO CONTRATO, especificamente Item 1.2, LOTE 01 – GABINETE E SECRETARIA DE ADMINIST., FINANÇAS E PLANEJ.. Contratada: gente seguradora sa. Vigência: 31/03/2020. Valor: R$ 1.175,00. Palmitos 23/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 54/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 3 – "Prazo" e a Cláusula 11 – "VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO". Contratada: l.s.w. serviços ltda. - epp. Vigência: 27/06/2019. Valor Aditivado: R$ 1.830,27. Palmitos 26/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PROCESSO 49/2019

Publicação Nº 2005117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 49/2019. Modalidade: Tomada de Preço 09/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS VESTIÁRIOS E PINTURA DA QUADRA SECUNDÁRIA DO GINÁSIO MUNICIPAL SIGISFREDO NOBERTO RESENER, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Data da entrega dos envelopes: 22/05/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 22/05/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 3 de Maio de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CT 09-2018 FMS

Publicação Nº 2005861

MUNICIPIO DE PARAISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 FMS
PROCESSO LICITATORIO 13/2018 FMS

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOS GRUPOS "A1, A2, A4, E" (INFECTANTES) E "B" (QUIMICOS E MEDICAMENTOS), DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 17.341,41 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso – Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DA VIGENCIA: O prazo da vigência do presente Contrato será contado a partir da data de 01 de Abril de 2019 até dia 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 29 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO AO CT 17-2017

Publicação Nº 2005857

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, CLASSE IIA E IIB (INERTE E NÃO INERTE).
DO VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/03/2019 até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 28 de Fevereiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

PARCERIAS COM OSCS

Publicação Nº 2006279

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Paraíso/SC, 06 de Maio de 2019.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

PARCERIAS COM OSCS

Publicação Nº 2006437

ANÁLISE DA ASSESORIA JURÍDICA

A presente Inexigibilidade de Chamamento Público se fundamenta no art. 31 inciso || da Lei 13.019/2014, com suas alterações e no Decreto n° 1915/2017, art. 3°.
Trata de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que atende os Municípios de São Miguel do Oeste, Paraíso, Bandeirante e Barra Bonita, sendo entidade sólida e a única no território municipal certificada para atuação nesse ramo.
Por tratar de ato administrativo vinculado, entidade que deverá ser justificada a razão da decisão. O chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados.
Nos termos do artigo 31, caput, da Lei 13.019/2017, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por tratar-se a APAE de única organização a prestar este serviço na área da saúde em parceira com o Município, nos seus limites territoriais, in verbis:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando::
...
VI – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso i do § 3º do art. 12 da lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa apresentada de que trata de única entidade a presta o serviço para o Município, em obediência ao artigo retro mencionado, portanto não havendo concorrente, assim inexiste a competição exigida, verifica-se que a INEXIBILIDADE para a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE por meio do TERMO DE FOMENTO, é plenamente legal, pois tal situação está prevista na Legislação vigente, além de possuir razões de ordem e interesse público.
A lei prevê nessas situações de Inexigibilidade, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.
Assim a contratação ora inexigível se faz necessário para levar a efeito a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se justifica por prestar serviços de notória qualidade a referência no atendimento no território regional, desenvolvendo o Projeto à muitos anos.
Diante do exposto, entendemos que a presente inexigibilidade de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei n° 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio de termo de Fomento

Paraiso/SC, 06 de Maio de 2019.
MAIKO DANIEL BONAMIGO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB/SC nº. 42.553

PR 12/2019 FMS

Publicação Nº 2006941

MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 20 de Maio de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 06 de Maio de 2019.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Publicação Nº 2005400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2019, Processo Licitatório nº. 54/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA O MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9877	CENTER NUTRI FLORIPA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAU	47, 53
9878	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	7, 8, 10, 30, 32
9879	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	4, 5, 9, 29, 34
9880	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	3, 12, 16, 21, 23, 24, 35, 43, 44
9881	NUTRIR - NUTRICAO ENTERAL E SUPLEMENTACAO LTDA	26, 50
9882	VACCARIN & ALFF LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTER NUTRI FLORIPA COMERCIO DE PRODUTOS PARA S	27.427.309/0001-19		. . -
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	26.554.718/0001-13		. . -
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83		. . -
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97		. . -
NUTRIR - NUTRICAO ENTERAL E SUPLEMENTACAO LTDA	21.777.970/0001-78		. . -
VACCARIN & ALFF LTDA	18.574.431/0001-27		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA O MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9877 - CENTER NUTRI FLORIPA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAU

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPIDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML	UND	FRESENIUS	150,000	35,9500	5.392,50
53	MÓDULO DE PROTEÍNA INDICADO PARA DIETA ORAL E/OU ENTERAL, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 240G.	UND	FRESENIUS	300,000	59,9200	17.976,00

Fornecedor: 9878 - LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA E CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. EMBALAGEM COM 200ML.	UND	GLUCERNA 1	100,000	8,0000	800,00
8	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, ENTERAL/ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ATÉ 19G/L DE FIBRA. OSMOLALIDADE ATÉ 190MOSM/KG. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G	UND	GLUCERNA	150,000	38,0000	5.700,00

Fornecedor: 9878 - LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G	UND	PEDIASURE	200,000	28,0000	5.600,00
30	MÓDULO DE LIPÍDEOS A BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/ OU ENTERAL. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS. ISENTO DE SABOR. FRASCO COM 250ML.	UND	MCT COM AG	50,000	31,5000	1.575,00
32	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA SEM LACTOSE INDICADO PARA ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU DERIVADOS DO LEITE DE VACA. COMPOSIÇÃO PARA: EXTRATO DE SOJA EM PÓ DESINGORDURA E/OU PROTEINA DE SOJA ISOLADA, OLEOS VEGETAIS, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 300GR.	UND	SOYPLEX	150,000	25,0000	3.750,00

Fornecedor: 9879 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MINIMO 31% DE LIPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G	UND	NUTREN SEN	100,000	36,9000	3.690,00
5	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G	UND	NUTREN ACT	100,000	34,0000	3.400,00
9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA, 1,25KCAL/ML E ARGININA 3G/EMBALAGEM. INDICADO PARA: CICATRIZAÇÃO DE ULCERA POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML	UND	NOVASOURC	100,000	13,9000	1.390,00
29	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIRREIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, CONTENDO ATÉ 260G.	UND	RESOURCE	250,000	50,2000	12.550,00
34	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQAUDO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1000ML.	UND	ISOSOURCE	150,000	22,0000	3.300,00

Fornecedor: 9880 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE QUADROS DE DIARRÉIA AGUDA OU CRÔNICA. FÓRMULA HIPERCALÓRICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5KCAL/ML. FONTE DE FIBRAS: 20G/L, 100% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. OSMOLALIDADE: 440 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1000ML	UND	NUTRI FIBER	50,000	37,0000	1.850,00
12	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	UND	SUSATIN JUN	250,000	14,0000	3.500,00
16	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.	UND	NEOCATE LC	250,000	150,0000	37.500,00

Fornecedor: 9880 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	UND	APTAMIL SOJ	150,000	14,5000	2.175,00
23	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	UND	APTAMIL PRE	150,000	14,0000	2.100,00
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	UND	APTAMIL PRE	150,000	29,0000	4.350,00
35	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO TIPO B, À BASE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, 100% MALTODEXTRINA. SEM GLÚTEN. LATA COM 400 GRAMAS.	UND	APTAMIL SOJ	150,000	24,5000	3.675,00
43	FÓRMULA INFANTIL, TIPO B, PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, COM PREBIOTICOS, APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.	UND	APTAMIL PRE	150,000	23,5000	3.525,00
44	FÓRMULA INFANTIL, TIPO B, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.	UND	APTAMIL PRE	150,000	19,0000	2.850,00

Fornecedor: 9881 - NUTRIR - NUTRICAO ENTERAL E SUPLEMENTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR. RENDIMENTO: 3,1 LITROS/UNID	UND	NINHO FASES	300,000	12,0200	3.606,00
50	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000ML	UND	DIAMAX PRO	150,000	24,0500	3.607,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,3 de Maio de 2019.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTER NUTRI FLORIPA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAI	CNPJ: 27.427.309/0001-19	_____
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ: 26.554.718/0001-13	_____
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	CNPJ: 05.912.018/0001-83	_____
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	CNPJ: 03.612.312/0004-97	_____
NUTRIR - NUTRICAO ENTERAL E SUPLEMENTACAO LTDA	CNPJ: 21.777.970/0001-78	_____
VACCARIN & ALFF LTDA	CNPJ: 18.574.431/0001-27	_____

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029/2019

Publicação Nº 2005298

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0022/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0029/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0022/2019; Objeto: A aquisição de combustível gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S 10, de forma parcelada, para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 17 de maio de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 03 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06-2019

Publicação Nº 2005292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019

Ata Registro de Preço nº 06/2019
Processo Licitatório nº 23/2019
Pregão Eletrônico nº 03/2019.
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas da Rede Municipal de Ensino e para o SCVFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Paulo Lopes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: VALDECI CARDOSO DA SILVA – PADARIA SILVA
VALOR TOTAL: R$ 49.435,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 213.944,70 (duzentos e treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
CONTRATADA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
VALOR TOTAL: R$ 215.260,90 (duzentos e quinze mil e duzentos e sessenta reais e noventa centavos)
Data da Assinatura Ata: 03/05/2019

VANESSA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2019

Publicação Nº 2005113

PORTARIA Nº. 05/19

OZIEL EVALDO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Autorizar a servidora, ELAINE MENDES DE MATOS FERMIANO do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo de férias, de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 06 de maio de 2019.
OZIEL EVALDO SILVA
Presidente

Publicada a presente Portaria em 06 de maio de 2019.

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PMP

Publicação Nº 2005175

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos de processamento de dados (scanner de mesa e máquina fotográfica), para atender as demandas nas Secretarias e Procuradoria do Município de Penha, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

ONDE SE LÊ:

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	11	UN.	Scanner de Mesa, Resolução de digitalização 600dpi resolução ótica/ 1200 dpi interpolada ou superior, demais descritivos do item no edital. (01-01-223574).	R$2.502,29	R$27.525,19
2	3	UN.	Câmera Fotográfica com GPS, WIFI, 16 megapixel de resolução, resistente a água, gravação de vídeo em 4k de resolução, demais descrições no edital (01-01-223576).	R$ 2.680,00	R$ 8.040,00
				TOTAL	R$ 35.565,19

LEIA-SE:

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	11	UN.	Scanner de Mesa Cópia: Frente e verso; Resolução Ótica de 600dpi ou superior; Páginas por minuto: 35 ppm ou superior; Área de digitalização: 21,6 x 609,6; Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas ou superior; Alimentação: bivolt (110/220v). Apresentar prospecto do equipamento junto com a proposta.	R$2.502,29	R$27.525,19
2	3	UN.	Câmera Fotográfica Com GPS integrado; WIFI; Bluetooth; Resolução: 16 megapixel ou superior; Zoom Óptico: 5X; Resistente a água; Display LCD: 3” polegadas Resolução de Vídeo: 4K ou superior. Apresentar prospecto do equipamento junto com a proposta.	R$ 2.680,00	R$ 8.040,00
				TOTAL	R$ 35.565,19

Considerando que a presente Errata irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura e entrega de envelopes conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 16/05/2019 às 09 horas.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina – Sala do Empreendedor.

Publique-se.

Penha/SC, 03 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2018-PMP

Publicação Nº 2005788

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO CONTRATO N° 167/2018-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 63/2018 – PMP
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2018 – PMP

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desratização, dedetização, limpeza das caixas d'água, limpeza externa aérea, ajardinamento e pequenos reparos nas unidades de responsabilidade do município de Penha/SC, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 167/2018-PMP decorrente do Processo nº 063/2018-PMP, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Solicito apostilamento do item 09 e 10 da Saúde, para Assistência Social - Abrigo Municipal Anjo Gabriel Item 03;
Onde constava nas unidades de Saúde :

9	Unidade de Saúde PA 24 HORAS.	Rua Alfredo Jerônimo da Conceição, nº225 – Centro.	1500	2500	170	4500	2	12h	Posto 24 seg-sex com 4/12x36 (02 Diurno e 02 Noturno)
10	Unidade de Saúde PA 24 HORAS.	Rua Alfredo Jerônimo da Conceição, nº225 – Centro.	1500	2500	170	4500	2	12h	Posto 24 seg-sex com 4/12x36 (02 Diurno e 02 Noturno)

Deverá constar para o

3	Abrigo Municipal Anjo Gabriel	Avenida Itapocorói, nº2004 – Centro.				

Tal apostilamento faz-se necessário, pois o Pronto Atendimento está agora terceirizado, e o abrigo Anjo Gabriel funciona em regime de 24 horas.
O item que sobrará na Assistência Social - 1 Servente de 8 horas deverá ser apostilado para Secretária de Educação, para atender no EJA - Polo Armação até as 22 horas, pois o EJA atenderá até esse horário. Sendo assim, o item a seguir deverá ser incluído no Fundo Municipal de Educação.

3	Abrigo Municipal Anjo Gabriel	Avenida Itapocorói, nº2004 – Centro.				

Ficando assim:

UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	Abrigo Municipal Anjo Gabriel 24 HORAS.	Avenida Itapocorói, nº2004 – Centro.					2	12h	Posto 24 seg-sex com 4/12x36 (02 Diurno e 02 Noturno)
1	Abrigo Municipal Anjo Gabriel 24 HORAS.	Avenida Itapocorói, nº2004 – Centro.					2	12h	Posto 24 seg-sex com 4/12x36 (02 Diurno e 02 Noturno)

UNIDADES DA EDUCAÇÃO

1	Educação de Jovens e Adultos – EJA – Polo Armação	Rua Paraná, nº39. Armação			1	8h

Att,
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Penha/SC, 02 de abril de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas
Portaria nº1230/2018

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 025/2019 - PMP

Publicação Nº 2005422

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ATUARIAL, PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E JURÍDICA NA CRIAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, denominada CONTRATANTE e a Empresa AGIPREV CONSULTORIA GLOBAL LTDA ME, estabelecida à AV. Rio Branco, n° 404, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.158.166/0001-50, representada, neste ato pelo Sr. Hugo Lembeck, CPF sob o n° 502.129.239-00, Cargo/Função Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº .../2019-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços especializados em assessoria atuarial, previdenciária, contábil e jurídica na criação, regulamentação e implantação do regime próprio da previdência social dos servidores públicos do município, conforme solicitação nº 30/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PREVISTO	PREÇO GLOBAL PREVISTO
1	Serviços de Assessoria atuarial, previdenciária, contábil e jurídica na criação, regulamentação e, implantação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Penha/SC; contemplando a disponibilização de ferramenta informatizada para simulação e análise dos processos de aposentadorias e pensões, bem como, consultoria nas alterações do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e não proposição da Reforma Administrativa visando atender as necessidades do RPPS (01-01-024513).	SER	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL					R$ 250.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, por meio de solicitação da Secretaria de Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/equipamentos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestado o serviço;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Administração. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 26 de Abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Contratante

AGIPREV CONSULTORIA LTDA ME
Hugo Lembeck
Fornecedor/Contratado

TESTEMUNHAS

Nome completo:
CPF:

Nome completo:
CPF:

Nome completo:
CPF:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 - FMS

Publicação Nº 2005921

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2019 - FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2019 às 09 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 170h.

Penha/SC, 03 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2005308

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 – FMEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019 – FMEDUC

Contrato: 007/2019 - FMEDUC
Contratado: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA ☐ Departamento Regional de Santa Catarina
Objeto: Prestação de serviços de Educação Continuada, no Contraturno Escolar, incluindo a disponibilização dos recursos e equipamentos necessários, com vistas a realização das Oficinas:Robótica Kids, Jornada de Educação Tecnológica I, II e III e Educação Maker: Comunicação e Mídia, a ser ministrado pelo SESI no seguinte local: Escola Municipal de Penha.
Valor: R$ 298.680,00 (duzentos e noventa e oito mil, seissentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Aplicações Diretas (12)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 1/2019 do Fundo Municipal de Educação (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 21 de janeiro de 2019.
Syntia Sorgato – Gerente executivo regional
Jaylon Jander Cordeiro da Silva - Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FMS

Publicação Nº 2005273

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, 0km, para serem utilizados nos departamentos de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 197/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 16/05/2019 às 14 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17h.

Penha/SC, 03 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - FMS

Publicação Nº 2005256

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Extra Farmácia para serem distribuidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitações nº. 230/2019 e nº. 231/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 17/05/2019 às 09 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17h.

Penha/SC, 03 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMP

Publicação Nº 2005392

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas de iluminação pública de todo Município, conforme solicitação nº 865/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 20/05/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 ao 12 e da 13:30 às 17h.

Penha/SC, 03 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 1077/2019

Publicação Nº 2005696

PORTARIA N.º 1077/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DAMARIS DA SILVA MEDEIROS, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 29/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 460/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 26 de abril de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1078/2019

Publicação Nº 2005698

PORTARIA N.º 1078/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. SAIMON ZOLETT, para exercer a função Professor Habilitado de Educação Física, no período de 02/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 461/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1079/2019

Publicação Nº 2005700

PORTARIA N.º 1079/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JOSIANE DE SOUZA VIEIRA, para exercer a função Professora Não Habilitado de Artes, no período de 02/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 462/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1080/2019

Publicação Nº 2005701

PORTARIA N.º 1080/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARINA DA SILVA FACINI, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 02/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 463/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1081/2019

Publicação Nº 2005703

PORTARIA N.º 1081/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. NIVIA ELISABETE VITORINO BENTO, com efeito a partir de 31/04/2019 a 18/10/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 464/2019 ao Contrato nº 434/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1082/2019

Publicação Nº 2005706

PORTARIA N.º 1082/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PRISCILA CASSOL MARINO, para exercer a função Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 03/05/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 465/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1083/2019

Publicação Nº 2005707

PORTARIA N.º 1083/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. NELSON ROBERTO DE LIMAS, matrícula 11137, ocupante do cargo de CHEFE SETOR DE MEIO AMBIENTE I (Departamento de Meio Ambiente), para responder por atribuição específica – Técnico de Segurança do Trabalho responsável por fiscalizar as obras e projetos executados no Município de Penha por seus servidores e empresas contratadas, programas educacionais voltados na área de Saúde e Segurança do Trabalho, permitindo a emissão de laudos, relatórios, pareceres técnicos e notificação de inconformidades na execução dos trabalhos , sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1084/2019

Publicação Nº 2005709

PORTARIA N.º 1084/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. EDEVILSON NASCIMENTO, matrícula 4707, ocupante do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, para responder pelo expediente da Vigilância Sanitária, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1085/2019

Publicação Nº 2005711

PORTARIA N.º 1085/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. MARLENE APARECIDA PEDROSO DE FREITAS do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 70/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1086/2019

Publicação Nº 2005712

PORTARIA N.º 1086/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARLENE APARECIDA PEDROSO DE FREITAS para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE UBS IV, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1087/2019

Publicação Nº 2005714

PORTARIA N.º 1087/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 405/2019 PMP, onde era contratada a Sra. MARILIA BAZZABELLA, da função de Professor Habilitado de Português, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 965/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1088/2019

Publicação Nº 2005715

PORTARIA N.º 1088/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 288/2019 PMP, onde era contratada a Sra. CARINE APARECIDA RODRIGUES ANTUNES, da função de Professor Não Habilitado de Anos Iniciais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 759/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1089/2019

Publicação Nº 2005720

PORTARIA N.º 1089/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 270/2019 PMP, onde era contratada a Sra. AMANDA DE JESUS LIRA, da função de Professor Não Habilitado de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 675/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1090/2019

Publicação Nº 2005722

PORTARIA N.º 1090/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 318/2019 PMP, onde era contratada a Sra. NAYARA LETICIA DA SILVA FREITAS, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 825/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1091/2019

Publicação Nº 2005725

PORTARIA N.º 1091/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO, para exercer a função de Estagiária, no período de 02/05/2019 a 30/04/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 15/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1092/2019

Publicação Nº 2005727

PORTARIA N.º 1092/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DENISE DOS SANTOS LOPES, para exercer a função Professor Habilitado de Educação Física, no período de 03/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 466/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1093/2019

Publicação Nº 2005728

PORTARIA N.º 1093/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANESCA FERREIRA DE LIMA, para exercer a função Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 03/05/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 467/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1094/2019

Publicação Nº 2005729

PORTARIA N.º 1094/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. AMANDA DE JESUS LIRA, no período de 03/05/2019 a 13/12/2019, conforme o 1º Termo Aditivo nº 468/2019 ao Contrato nº 317/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1095/2019

Publicação Nº 2005730

PORTARIA N.º 1095/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LEANDRA CRISTINA DA SILVA, para exercer a função Professor Não Habilitado de Língua Inglesa, no período de 03/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 469/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1096/2019

Publicação Nº 2005732

PORTARIA N.º 1096/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LEANDRA CRISTINA DA SILVA, para exercer a função Professor Não Habilitado de Língua Inglesa, no período de 03/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 470/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1097/2019

Publicação Nº 2005733

PORTARIA N.º 1097/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer a função Professor Habilitado de Educação Física, no período de 03/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 471/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1098/2019

Publicação Nº 2005734

PORTARIA N.º 1098/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CARINE APARECIDA RODRIGUES ANTUNES, para exercer a função Professor Não Habilitado de Educação Infantil, no período de 03/05/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 472/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1099/2019

Publicação Nº 2005735

PORTARIA N.º 1099/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANA LUCIA VIEIRA MAIA, para exercer a função Professor Habilitado de Língua Inglesa, no período de 02/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 473/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1100/2019

Publicação Nº 2005736

PORTARIA N.º 1100/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. EMILLY ELISANGELA BENTO, para exercer a função de Estagiária, no período de 02/05/2019 a 30/04/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 16/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1101/2019

Publicação Nº 2005737

PORTARIA N.º 1101/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. MANOEL TAVARES DOS SANTOS NETO, para exercer a função de Estagiário, no período de 02/05/2019 a 30/04/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 17/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1102/2019

Publicação Nº 2005739

PORTARIA N.º 1102/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. BRUNA MARIANA SPEZIA DE SOUZA, para exercer a função de Estagiária, no período de 02/05/2019 a 30/04/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 18/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1103/2019

Publicação Nº 2005740

PORTARIA N.º 1103/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. OHANA SILVA DE SIMAS, para exercer a função de Estagiária, no período de 02/05/2019 a 30/04/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 19/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1104/2019

Publicação Nº 2005741

PORTARIA N.º 1104/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUANA DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 06/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 474/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 03 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1105/2019

Publicação Nº 2005742

PORTARIA N.º 1105/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JULIANE CRISTINA GOMES para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do "Centro de Educação Infantil Terezinha Marlene Corrêa", recebendo uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo vencimento e 10% (dez por cento) de gratificação por funcionar em horário estendido, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 06/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 03 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1106/2019

Publicação Nº 2005743

PORTARIA N.º 1106/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do Centro Referência Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o funcionário DANILO BENTO, Matrícula 8827, Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1107/2019

Publicação Nº 2005744

PORTARIA N.º 1107/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV, Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, o servidor abaixo nominado, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Penha:

- DANILO BENTO – Matrícula 8827 - CNH nº 03711033555 – Validade 24/09/2022;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 03 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1108/2019

Publicação Nº 2005746

PORTARIA N.º 1108/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. GABRIELA MARIA JACINTO, para exercer a função de Estagiária, no período de 06/05/2019 a 05/05/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 20/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 03 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1109/2019

Publicação Nº 2005747

PORTARIA N.º 1109/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. BIANCA ALMEIDA DA SILVA, para exercer a função de Estagiária, no período de 08/05/2019 a 07/05/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 21/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 03 de maio de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1110/2019

Publicação Nº 2005748

PORTARIA N.º 1110/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MAIARA ALINE AMARAL FERREIRA, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 06/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 475/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1111/2019

Publicação Nº 2005749

PORTARIA N.º 1111/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ADRIANA SIMÕES DE SOUZA COELHO, para exercer a função professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 06/05/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 476/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 49/2019 PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

Publicação Nº 2006046

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 49/2019 – Pregão Presencial 21/2019.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Sêmen Bovino (material genético), Nitrogênio Líquido e materiais para inseminação (Programa de Inseminação Artificial) de acordo com a demanda.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 16/05/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 16/05/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 03 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 50/2019 PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Publicação Nº 2006066

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 50/2019 – Pregão Presencial 22/2019.
Objeto: A aquisição de peças para o trator Massey Fergunson 4275 (Massey V) pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e aquisição de para-brisa para o Rolo Compactador Komatsu Dynapac CA 250 pertencente a Secretaria de Serviços Municipais.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 16/05/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 16/05/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 03 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 51/2019 PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

Publicação Nº 2006695

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 51/2019 – Pregão Presencial 23/2019.

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de troféus e medalhas para premiação dos campeonatos, para atividades recreativas e culturais desenvolvidas pelas escolas, escolinhas esportivas e oficinas realizadas pelo município.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 17/05/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 17/05/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 03 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 451, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005372

DECRETO Nº 451, de 03 de Maio de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas e em conformidade com o disposto no §1º do Artigo 9, da Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;
CONSIDERANDO o parecer proferido pela Secretária de Administração e Finanças nos Autos do Processo Administrativo nº 1172/18.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 342.477,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5008	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção da Iluminação Pública – COSIP
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	102	

Valor R$: R$ 342.477,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de R$ 342.477,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais), conforme parecer proferido pela Secretária de Administração e Finanças nos Autos do Processo Administrativo nº 1172/18 e ainda nos termos do Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 03 de Maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 452, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005376

DECRETO Nº 452, de 03 de Maio de 2019.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DA INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE EFETIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA-SC."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO as inconsistências apresentadas pelo sistema responsável pelo registro da efetividade funcional dos servidores e empregados públicos do município de Pescaria Brava/SC;

CONSIDERANDO que o sistema de registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores e empregados públicos do município de Pescaria Brava/SC ainda não fora implantando em todas as repartições públicas municipais.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a instituição do sistema de registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores/empregados públicos municipais do Município de Pescaria Brava/SC, pelo período de 60 dias (sessenta dias), a contar da presente data, com a consequente aplicação

dos efeitos do Decreto nº 437/2019, a partir de 02/07/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pescaria Brava, 03 de Maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

LEI ORDINÁRIA Nº 284/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005444

LEI ORDINÁRIA Nº 284/2019, de 03 de Maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar no orçamento geral do Município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5033	Transferências de Convênios União Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.013	Investimentos em Ações de Melhoria Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	02	

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utiliza-se superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme artigo 9º e artigo 12, da Lei nº 274, de 27 de dezembro de 2018 ☐ Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o inciso II, do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 03 de Maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATOS 12 A 14 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Publicação Nº 2005801

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
EXTRATO DOS CONTRATOS
Contratos que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e as Empresas citadas. CONTRATO Nº 12/2019 – RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 21.972.444/0001-690001-80, no valor de R$ 14.965,00. CONTRATO Nº 13/2019 – IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.081.724/0001-14, no valor de R$ 5.150,00. CONTRATO Nº 14/2019 – JHONATAN BAGATOLI EPP, inscrita no CNPJ: 22.992.632/0001-11, no valor de R$ 3.108,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Data: 03/05/2019. Valor: R$ 23.223,00. Petrolândia, 06 de maio de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004-2019 - FMS - RETÍFICA DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2014

Publicação Nº 2006734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 - FMS

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Mão de obra e Peças para retífica do motor do veículo RENAULT MASTER 2014, placas MKU-8839, Patrimônio nº 1718, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 14:00h do dia 17/05/2019.
Abertura: dia 17/05/2019, às 14:15h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 03 de maio de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO 043/2019

Publicação Nº 2005826

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 043/2019, modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços, passou a vigorar com as seguintes alterações:

6.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.4.1.1 A empresa deverá apresentar na proposta certidão de registro de pessoa jurídica no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e Relatório de Ensaio de Compressão da Madeira Plástica em nome do licitante para a responsabilidade técnica.

Item 04 onde se lê: Lixeiras redondas material madeira plástica, 90 cm, leia-se:
Lixeira de um cesto redonda com tampa e abertura para lixo 100% ecológica e reciclada, produzida em madeira plástica maciça para mobiliário urbano ecologicamente correto, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto, com medidas internas mínimo de 46 diâmetro x 7300mm de altura com aproximadamente 140 litros, o fundo do cesto e feito com perfil de madeira plástica 100x13 com diâmetro 46cm. Apresentar na proposta certidão de registro de pessoa jurídica no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para a responsabilidade técnica do produto e relatório de ensaio de compressão da madeira plástica em nome do licitante. O cesto com aproximadamente 14 (quatorze) tábuas maciças medindo mínimo 100x13x730mm e todo a sua estrutura como tampa e cintas no mesmo material ecológico em madeira plástica maciça na cor marrom. 140 litros – Possuir mínimo três pés com perfil em madeira plástica mínimo de 50x50x730mm, onde o mesmo será concretado 40cm para sustentação do cesto. - Deve ser entregue montada. Altura total da Lixeira 1,00mt

Item 05 onde se lê: Cachepos Madeira Plástica 12 kg, leia-se:
Cachepô quadrado 100% ecológica: produzido em madeira plástica Biosintética fabricadas através da mistura de resíduos plásticos recicláveis e casca de arroz, possui estrutura quadrada fabricada em tabuas maciças de mínimo 20x100mm na cor marrom, cada lateral possui 5 tabuas alinhadas na horizontal uma sobre a outra alcançando 50cm de altura, cada lateral possui 50cm de largura aproximadamente formando um cubo de medidas iguais. As laterais são unidas por perfis mínimo 25x48mm fixados internamente por parafusos de fora pra dentro, antes da fixação dos parafusos as tabuas deveram ser escareadas para após a fixação ser colocado os tapa-furos que dão o acabamento ao cachepôs e proteção ao parafuso. Apresentar na proposta certidão de registro de pessoa jurídica no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para a responsabilidade técnica do produto e relatório de ensaio de compressão da Madeira Plástica em nome do licitante. Ao fundo do cachepôs é fixado uma tabua de madeira plástica maciça mínimo de 25x200x460mm que fica a uma altura aproximada de 10cm dentro da floreira na horizontal para apoiar o vaso de flor. As medidas mínimas totais do cachepô ficam: 50cm de altura, 50cm de comprimento e 50cm de largura.

Item 06 onde se lê Pergolado material madeira plástica tamanho 2,65 alturas; 7,00 comprimentos x 4,00 larguras, leia-se:
Pergolado 100% ecológico produzido em madeira plástica biossintética maciça: estrutura principal do pergolado formado no mínimo por 6 pilares produzidos em palanques de mínimo 100x50mm de madeira plástica Biosintética maciça, cada pilar forma um "sanduiche" com dois palanques 100x50mm nas extremidades e 4 peças de 10x10x5cm entre elas, ficando com as medias totais de 100x150mm em cada pilar. A altura mínima total do pergolado fica 2,5m. Cada pilar fica com 50cm fixados abaixo da terra e distância de 3,0mt entre eles com mão francesa. Na parte superior será fixado dois palanques 100x50x7000mm entre os pilares e sobre eles mais 16 palanques de 100x50x2960mm de madeira plástica Biosintética maciça Para garantia e responsabilidade técnica a empresa deverá apresentar na proposta certidão de registro de pessoa jurídica no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e Relatório de Ensaio de Compressão da Madeira Plástica em nome do licitante para a responsabilidade técnica de execução do pergolado. A fixação dos "sanduiches" dos pilares deve ser com parafusos Philips tamanho mínimo de 70x5,0 com tapa furos, o mesmo deverá ser utilizado na fixação das peças superiores com escariação. Entregar Montado e Instalado.
Diante a alteração, altera-se a data da abertura dos envelopes para o dia 20/05/2019 com protocolo de envelopes até as 08:15 horas e abertura no mesmo dia as 08:30 horas, permanecendo inalterados os demais itens, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE MAIO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

HAB TP 003-2019

Publicação Nº 2006793

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Objeto: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras referente a 3º etapa do Parque de Eventos do Município (sanitários e elétricas), localizado no interior, neste Município, conforme Projetos Básicos constante do Anexo "E" deste Edital."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada inabilitada a licitante ECO CONSTRUÇÕES EIRELI e a licitante ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI ME somente no lote 02, foram julgadas habilitadas as licitantes OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CONSTRUTORA AMT LTDA, a licitante ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI ME foi habilitada no lote 01 e foram julgadas pré-habilitadas as licitantes POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA- EPP, ESATTO ENGENHARIA LTDA e conforme o disposto no § 1o do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, tem o prazo de 5 (cinco) dias uteis prorrogáveis por igual período, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 14 horas do próximo dia 15 de maio de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço

Piratuba, SC, 03 de maio de 2019.
DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Planalto Alegre

Prefeitura

TACA011_2016

Publicação Nº 2005383

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO TOMADA DE PREÇO N. 011/2016	
Contrato Nº: 014/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO	
Contratante:	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada:	MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE-SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.
Vigência:	02/05/2019 até 02/05/2020
PLANALTO ALEGRE, 02 de Maio de 2019 JUARES BET PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2005552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 078 / 2018.
Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014.
PRORROGA-SE PELO PRAZO: 180 dias até 08/11/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 049 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 09/05/2019 e cessando em 08/11/2019, devido a demora dos repasses financeiros do convênio, impedindo assim, a conclusão dos serviços dentro do prazo pré-determinado.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Fabio Barni, Representante Legal, Di Fatto Indústria e Comércio Ltda - Contratada

Pomerode / SC, 29 de Abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2019

Publicação Nº 2006824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2019

Processo Administrativo n.º 039 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROJETO AMIGOS DO FOLE PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA DE BANDONEON E ACORDEON, PRESERVANDO AS ATIVIDADES CULTURAIS TRAZIDAS PELOS IMIGRANTES DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo da contratação: 08 meses de trabalho, de Maio a Dezembro de 2019, com Carga Horária de 100 horas / mês, através de 02 professores especializados. Valor da Contratação: Valor Unitário da hora aula: R$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), Valor Mensal Contratado: R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), Valor Total Contratado: R$30.000,00 (trinta mil reais). Base Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: O projeto Aulas de Música Amigos do Fole surgiu da necessidade de preservar ainda mais e manter acesa a tradição trazida pelos nossos imigrantes. Para isso, se pretende oferecer aulas de música para instrumentos de foles, a exemplo do bandoneon e acordeon. Tocar um instrumento musical proporciona muitos benefícios para a vida, tanto físicos como psicológico. Dentre esses benefícios podemos relacionar alguns como: fortalece e melhora a coordenação motora, aumenta a capacidade de memória, estimula o contato com a matemática, aumenta o QI e o desempenho acadêmico, incentiva o trabalho em equipe, facilita o relacionamento social, desenvolve a auto expressão e alivia o stress, promove a felicidade em sua vida e aqueles ao seu redor, combate o surgimento de doenças cognitivas, facilita o relacionamento entre pais e filhos, entre muitos outros. Com tudo isso, espera-se que o amor e apreço pela Música irradie para dentro da casa de cada aluno e para o dia-a-dia de nossa comunidade de modo geral. Ademais, as atividades turísticas e culturais são inviáveis de competição, pois exprimem a cultura da comunidade local, sendo esse o maior patrimônio do Município de Pomerode em suas festividades. Os profissionais selecionados para este projeto, são associados à AMUSPE e conhecidos pela capacidade técnica que possuem para o desenvolvimento deste projeto, com preços de hora aula compatíveis, justificando-se assim este procedimento, via inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 03 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.204

Publicação Nº 2005138

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.204
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) DANIELA AMARAL SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR DANIELA AMARAL SILVA, para o cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA

Publicação Nº 2006925

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da mesa diretora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 26 de abril de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até novembro/2019, o mandato da mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 03 de Maio de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-065/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2006879

PORTARIA N.065/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, ELIO RAMOS DE SOUZA, matricula nº 629, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 13 de Fevereiro de 2016 a 13 de Fevereiro de 2017, e de 13 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2018, e gozada as férias, no período de 08 de Abril de 2019 a 27 de Abril de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Maio de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Maio do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-066/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2006880

PORTARIA N.066/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, FABIANA DA SILVA, matricula nº 653, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 16 de Setembro de 2018 a 16 de Setembro de 2019, e gozada as férias, no período de 23 de Abril de 2019 a 22 de Maio de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Maio de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Maio do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-067/2019- FERIAS

Publicação Nº 2006881

PORTARIA N.067/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, ADINIR JOSE RODRIGUES, matricula nº 353, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, referente ao período aquisitivo de 02 de Março de 2018 a 03 de Março de 2018, e gozada as férias, no período de 02 de Maio de 2019 a 21 de Maio de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Maio de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Maio do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-068/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2006882

PORTARIA N.068/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, WELLINTON DA CRUZ DOMINGUES, matricula nº 336, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 02 de Setembro de 2016 a 02 de Setembro de 2017 e 02 de Setembro de 2017 e 02 de Setembro de 2018, e gozada as férias, no período de 02 de Maio de 2019 a 21 de Maio de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Maio de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Maio do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-069/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2006883

PORTARIA N.069/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, JANAINA LOUISE DE OLIVEIRA AGUIAR, matricula nº 10487, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Odontólogo, referente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2017 a 03 de Julho de 2018, e gozada as férias, no período de 06 de Maio de 2019 a 15 de Maio de 2019, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Maio de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Maio do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-070/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2006884

PORTARIA N.070/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, PATRICIA FRANÇA AIRES, matricula nº 3690, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Fevereiro de 2019, e gozada as férias, no período de 13 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2019, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Maio de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Maio do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-071/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 2006885

PORTARIA Nº 071/2019

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores citados a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de Abril/2019, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
JOICE LOURENÇO	580	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nível II	Nível III
MARINES DE FATIMA SCHMIDT	1303	PROFESSORA	Nível III – Ref. VII	Nível III – Ref. VIII
MARINES DE FATIMA SCHMIDT	486	PROFESSORA	Nível III – Ref. IV	Nível III – Ref.V

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Maio de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos seis dias do mês de Maio de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

8 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 02/2018

Publicação Nº 2006019

EDITAL DE CHAMAMENTO
OITAVO EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 002/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 002/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS			
10º	VITÓRIA FORNARI DE MELO	AGENTE EDUCACIONAL II	103

Ponte Serrada - SC, 03 de maio de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

lei ordinária 2364-2019

Publicação Nº 2006178

LEI Nº 2.364/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC, CONFORME ESPECÍFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Serrada/SC, autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre o Município de Ponte Serrada/SC e o Município de Passos Maia/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Padre João Botero, 485, centro, Passos Maia/SC, no valor de até R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que tem por objeto a manutenção de serviço de conservação e informações turísticas e passeios guiados pelo Parque Nacional das Araucárias.

Art. 2º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina,
em 30 de Abril de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 026/2019 - PMPB- REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2005438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 026/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares) com caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 10:30 horas do dia 16/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 11:00 horas do dia 16/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 03 de maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2107 DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005377

DECRETO Nº 2.107, DE 03 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional Programática: 006.0182.0007
Atividade: 2.033 – Manutenção das atividades de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 008.0244.0020
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da Proteção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo elencadas na importância de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais):

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional Programática: 006.0182.0007
Atividade: 2.033 – Manutenção das atividades de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 008.0244.0020
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da Proteção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 ☐ Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2108 DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005432

DECRETO Nº 2.108, DE 03 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 89.137,87 (Oitenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06670051 – SF - Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde
Valor: R$ 56.500,78
Funcional Programática: 10.302.0018
Atividade: 2.055 ☐ Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03670758 – SF - SUS/ESTADO - MAC ESTADUAL
Valor: R$ 32.637,09

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 por conta do recurso SUS/ESTADO - MAC ESTADUAL na importância de R$ 32.637,09 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos) e recurso Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde na importância 56.500,78 (Cinquenta e seis mil, quinhentos reais e setenta e oito centavos), totalizando na importância 89.137,87 (Oitenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 - PORTOBELOPREV

Publicação Nº 2005426

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – PORTOBELOPREV

O Município de Porto Belo/SC, torna público a dispensa de licitação nº 002/2019 - PORTOBELOPREV em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº. 002/2019 – PORTOBELOPREV
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PORTOBELOPREV.
Contratado: Edemiro de Simas ME
Valor: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil novecentos reais)
Homologado: 28/02/2019.
Porto Belo / SC, 28 de Fevereiro de 2019
Sueli Voltolini
Presidente PORTOBELOPREV

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 677/2019

Publicação Nº 2005656

DECRETO Nº 677, de 30 de abril de 2019.
Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 575, de 13 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 744, de 23 de maio de 2011, páginas 191 e 192.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União – IMPRESS, por meio do Ofício nº 040/2019 – IMPRESS, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao Ato de Aposentadoria Voluntária da Senhora Diva Nowacki,

DECRETA:
Art. 1º Retifica o Decreto nº 575, de 13 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 744, de 23 de maio de 2011, páginas 191 e 192:

Onde se lê:

"Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. DIVA NOWACKI, no Cargo de Provimento em Extinção Isolado de Professor – Leigo, com ingresso no serviço público em 1º de abril de 1981 sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na função de Professora, tendo sido transposta para o Regime Estatutário em 20 de janeiro de 1995, mantendo a função de Professora, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes."

Leia-se:

"Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais de um salário mínimo nacional mensal, à Servidora Pública Municipal Sra. DIVA NOWACKI, no Cargo de Provimento em Extinção Isolado de Professor – Leigo, com ingresso no serviço público em 1º de abril de 1981 sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na função de Professora, tendo sido transposta para o Regime Estatutário em 20 de janeiro de 1995, mantendo a função de Professora, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 678/2019

Publicação Nº 2006945

DECRETO Nº 678, de 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 1º, Inciso III, Alínea "a" do Artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com redução da idade nos termos do § 5º do mesmo artigo e em conformidade com o Artigo 31 "caput" e Artigo 32 da Lei Municipal nº 3.079/2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com proventos calculados pelo estabelecido no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, sem paridade, à Servidora Pública Municipal Sra. SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL, portadora do RG nº 1.796.638/SSP/SC e CPF nº 611.476.059-04, no Cargo de Professor Pedagogo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos a partir de 03 de maio de 2019.

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2019

Publicação Nº 2005993

Edital de convocação 043/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MECÂNICO DE VEICULOS LEVES

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
SAULO ADALBERTO KERSCHER	1º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2019

Publicação Nº 2006021

Edital de convocação 044/2019
Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos

exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: FARMACÊUTICO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARIA ESTER FARAH	1º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2019

Publicação Nº 2006025

Edital de convocação 045/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil
expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;

- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
RENATO CORDEIRO SUDATI	1º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2019

Publicação Nº 2006026

Edital de convocação 046/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
CRISTIANE SCHMID	1º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/2019

Publicação Nº 2006029

Edital de convocação 047/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ROSANA CARLA SENFF	1º		
LUIS EDUARDO ZANELLA PLECZAK	2º		
PATRICIA APARECIDA VIEIRA	3º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2019

Publicação Nº 2006033

Edital de convocação 048/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JANAINE HELEN TOMAL	2º		
CAMYLE CATARINE GUERIOS	3º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2019

Publicação Nº 2006036

Edital de convocação 049/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;

- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil
expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: ENFERMEIRO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
FABIANE BUSCH	7º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2019

Publicação Nº 2006038

Edital de convocação 050/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);

- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARIA APARECIDA MARQUES HABERMANN	1º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2019

Publicação Nº 2006048

Edital de convocação 051/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil
expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
NEUDY JULIANO QUADROS	1º		
AMMABEL MUSIAL	2º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 052/2019

Publicação Nº 2006051

Edital de convocação 052/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ELISABETE KREKNICKI	8º		
ANA PAULA RODRIGUES RIBEIRO	9º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2019

Publicação Nº 2006056

Edital de convocação 053/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
GESIANE VICTOVSOSKI	1º		
IDIANA FATIMA DA LUZ	2º		
MARIA LUCIANE CARDOZO	3º		
FELIPE MOREIRA	4º		
ACACIA PATRICIA PINTO STUCKI	5º		
BRUNA ALINE ROSENSCHEG	6º		
ANA CAROLINA PIOVESAN	7º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2019

Publicação Nº 2006057

Edital de convocação 054/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/05/2019 a 09/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JOSIMAR BRAUTIGAN	5º		

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.584/2019

Publicação Nº 2005640

LEI Nº 4.584, de 02 de maio de 2019.
Denomina uma das vias públicas de nossa cidade de "Marcelino Viganó".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada uma das vias públicas de nossa cidade de "Marcelino Viganó".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Marcelino Viganó nasceu no dia 06 de abril de 1936, no Município de Capinzal – Santa Catarina. Filho de Celestino Viganó e Ermelinda Rech Viganó. Marcelino é o quarto filho de uma família de 10 irmãos: Idalino, Leonilda, Valdomiro, Marcelino, Zélia, Alaídes, Selvino, Selvina, Dalva e Ivone.

Aos 18 anos de idade, veio para o Município de Porto União para prestar o serviço militar, no 5º Batalhão de Engenharia e Combate Blindado, onde permaneceu por 08 anos, obtendo o posto de Cabo.

Marcelino residiu a maior parte de sua vida em Porto União, mesmo tendo nascido no Município de Capinzal considerava-se portouniense de coração.

Exerceu atividades de "Chofer da Praça", trabalhou na extinta Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) e no Supermercado Unterstell. Atuou como vendedor autônomo e por fim, trabalhou na empresa Arnaldo A. Rotta por mais de 35 anos, onde se aposentou.

Casou-se com Irene de Souza, no dia 29 de junho de 1969, na Igreja Matriz de Porto União. Desta união nasceram os filhos, César Fernando Viganó, casado com Michele Aparecida Oaniéski, Cláudia Fernanda Viganó, casada com Everaldo Cavalheiro, e Fabiano Viganó.

Logo após a união matrimonial, o casal passou a residir no Bairro Santa Rosa. Depois de algum tempo fixaram residência na Área Central de Porto União, onde sua esposa, Sra. Irene, mantém residência até os dias de hoje.

Em decorrência do trabalho como representante comercial, atividade que exercia com muita dignidade e amor, possuía muitos clientes e amigos e era muito conhecido e querido em todos os lugares por onde passava.

Colaborou de forma discreta, mas determinada, na vida política da Cidade de Porto União, ajudava a todos que podia de forma humana, justa e desprendida de qualquer vaidade ou interesse. Também não tinha inimigos, pois sempre cultivava a amizade.

Faleceu no dia 18/11/2012 deixando saudades aos familiares e amigos.

LEI MUNICIPAL Nº 4.585/2019

Publicação Nº 2005644

LEI Nº 4.585, de 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público poderá o Poder Legislativo Municipal contratar por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios do Poder Legislativo e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

Parágrafo Único. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:
I– assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;
II– atendimento a serviços gerais de limpeza e correlatos;
III– assistência em técnica de informática;
IV– carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores efetivos, quando o serviço não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
V– carência de pessoal para desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e previa divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.
§ 1º No caso de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal, podendo os contratos ser prorrogados uma única vez pelo mesmo prazo.

§ 2º Somente será admitida a contratação de temporário que já tenha prestado serviços à Câmara Municipal nesta condição, depois de decorrido 12 (doze) meses da cessação do contrato anterior.

Art. 5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante previa autorização do Presidente da Câmara Municipal, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 6º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas, de títulos ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município, prescindindo de concurso público.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei, será idêntica ao valor da remuneração dos servidores que desempenham função semelhante no quadro funcional, não podendo ser inferior ao salário mínimo.

Parágrafo Único. Para efeitos deste Artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias integrais e/ou proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina integral e/ou proporcional.

Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I- pelo termino do prazo contratual;
II- por conveniência motivada da Câmara Municipal;
III- por iniciativa do contratado (a);
IV- pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 10. É proibida a contratação nos termos desta lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias.

Art. 11. Ao pessoal contratado nos termos desta lei, aplica-se o regime de contratação especial em caráter temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.587, de 14 de março de 2001, mantidas as contratações realizadas durante sua vigência até o termino do prazo estipulado no contrato, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e especialmente à Lei nº 2.587, de 14 de março de 2001.

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 053 2019 - FRALDAS INFANTIS

Publicação Nº 2005569

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº53/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 16.05.2019, Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis, para fornecimento a pessoas que se encontram em situação vulnerável atendidas pela política de Assistência Social do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br

Pouso Redondo, em 02 de Maio de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.317/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2006039

Decreto n° D/4.317/2019, de 30 de abril de 2019.
Nomeia o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Presidente Castello Branco – SC, e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Municipal n° 1.679/2013, de 20 de dezembro de 2013,

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Presidente Castello Branco, com os respectivos órgãos e entidades que representam, conforme segue:

I – Três Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Leila Frigo Bet
Suplente: Neucir José Giacomin

Titular: Lucilei Groto
Suplente: Alexandra Schumann

Titular: Giovani Durigon de Santi
Suplente: Jéssica Jordana Frigo

II – Um Representante do Poder Legislativo:
Titular: Vanessa Carine de Jesus
Suplente: Kelin Chilanti Gottschalck

III – Um Representante da Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial Familiar de Presidente Castello Branco:
Titular: Catarina Grando
Suplente: Venoir Sartori

IV - Dois Representante de Associações Civis:
Titular: Maisa Raaber Frigo
Suplente: Gleci Raaber

Titular: Lidovete Miotto
Suplente: Ana Machado

V – Dois Representantes do Comércio do Município:
Titular: Laércio Nicanor da Silva
Suplente: Luciamir Frigo Veit

Titular: Ivanice Borsati Groto
Suplente: Ivalino Domingos Dalla Costa

Art. 2° O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3° O mandato dos Conselheiros será pelo período de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 30 de abril de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 30/04/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo II

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CP-001/2019

Publicação Nº 2005797

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 19 de maio de 2019 das 14h00min às 17h00min na Escola Estadual de Educação Básica Dois Irmãos, sito à Rua 17 de Fevereiro, n.º 204, Centro, no Município de Presidente Castello Branco (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 13H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, Sr. Ademir Domingos Miotto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições, referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente Administrativo II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1444302	Andrieli Zanol	086.759.259-13
1460914	cristian luiz dos santos	053.902.439-27
1459040	Eduarda Kleemann Da Silva	122.185.779-76
1456647	Eduarda Regina Gubert	012.679.359-01
1449213	Eduardo Franck	093.231.249-74
1458023	Elisa Carissimo Gorlin	049.517.679-61
1442475	Jader Alberto Fernandes Cardoso	008.813.719-80
1446668	Joanice Klein	024.180.190-71
1448035	Juliana Machado De Marco	070.223.889-97
1458080	Laercio Nicanor Da Silva	949.240.409-59
1453495	Lais Paula Raaber	111.552.829-73
1455487	Lucimari Groto	000.174.759-29
1442403	Marciana Secco	102.111.739-08
1444265	Milena Ramella	104.721.099-10
1442141	Mirela Dos Santos Ferrari	133.573.299-30
1461370	Natan Ildebrando	116.332.449-38
1443727	Sabrina Da Silva Rezzadori	104.350.919-48
1461591	Samara Cadore	098.461.209-23
Total de Inscritos - 18		

Agente de Serviços Gerais I

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1448634	Ana Claudia Dos Santos	078.110.519-66
1447608	Fernanda Moraes De Souza	373.439.728-63
1453633	Jefferson Rocha Da Silva	106.209.089-63
1458328	Marilene Weber	812.506.909-78

1443760	Priscila Tonielo Fauth	111.557.099-42
Total de Inscritos - 05		

Agente de Serviços Gerais II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1453496	Juliane Goncalves De Azevedo	069.482.799-10
1461320	Vinicius Andreoni	100.515.619-05
Total de Inscritos - 02		

Agente de Serviços Gerais III

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1458908	Clari Schumann	675.147.079-72
1445316	Eduardo Mateus Raaber	095.963.339-17
1461275	Neri Grosso	749.840.559-87
Total de Inscritos - 03		

Controlador Interno

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1447789	Adriane Pavan Nora	790.109.389-72
1441548	Adriano Pozzo Broetto	059.553.559-36
1460417	Alan Junn Brunelli Miya	081.432.549-17
1441867	Ana Paula Cardoso	091.965.919-51
1461719	Camila Serafin	066.452.069-33
1461805	Celenira De Oliveira Cabral	941.494.969-00
1453608	Christyan Henrique Zwicker	077.985.589-26
1460416	Daniela Yume Kobayasi	062.118.509-48
1441792	Deise Mara Gusatto	091.497.049-66
1444416	Derci Araujo	564.376.259-53
1456614	Dioner Segala	009.601.709-01
1460359	Eliane Signor Ampese	770.384.799-20
1442240	Elizeu Studinski	034.986.699-66
1457069	Fabiano Ferri	031.674.319-46
1453708	Felipe Batisti	075.708.779-50
1461201	Gabriel Cavalcanti Barroso	102.269.437-55
1443930	Giovani Durigon De Santi	089.467.909-03
1446015	Guilherme Antonio Da Silva	049.818.649-06
1460774	Jair Rodrigo Tavares Carneiro	950.284.399-15
1445018	Joice Dondel	097.195.649-97
1442070	Kleverson Augusto Nora	077.328.339-02
1441565	Leandro Luis Gusatto	072.571.749-11
1458989	Leticia Maria Simioni	066.829.099-42
1453559	Loide Moreira Boff	035.994.920-77
1446966	Lucas Matheus Lanius	081.755.779-24
1457280	Martim Afonso Konno De Dornellas Cysneiros	109.946.087-56
1448291	Mateus Teixeira	053.583.479-92
1441813	Milena Boll	076.087.629-00
1448126	Naiane Paula Grezzana Prior	053.879.979-08
1445567	Olavio Leandro Dos Santos	098.631.479-07
1460354	Patricia Borsati	078.283.319-59
1442863	Paulo Junior Palma De Mattos	093.177.379-27
1459299	Paulo Ricardo Pesavento	646.882.329-34
1451482	Priscila Cristiny De Araujo Silva Miranda	024.714.271-97
1444936	Roberto Francisco De Barba	006.924.079-52
1458133	Ronivaldo De Oliveira	046.191.999-07

1457612	Sabrina Padoan Bogeo	100.901.619-98
1446163	Samara Kimiria Rech	102.111.889-30
1459816	Vagner De Paula Mattos	962.567.020-34
1448179	Vanessa Carine De Jesus	071.001.499-67
1460523	Vinicius Couto Junqueira	974.168.190-91
1443804	Vinicius Martinelli	049.777.829-76
Total de Inscritos - 42		

Merendeira

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1446264	Ana Keila Matiolo	106.667.279-29
1444219	Janalice Cador	094.847.579-01
Total de Inscritos - 02		

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1453563	Gislaine Irma Debarba Boiani	071.124.809-57
1445456	Janete Silva Dos Santos Matiolo	025.085.949-11
1442109	Joice Paula Tonielo	083.484.099-55
1442589	Juliana Cristina Pandolfo	079.198.429-05
Total de Inscritos - 04		

2. Não foram homologadas as inscrições dos candidatos relativo ao Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente Administrativo II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1461655	Carlos Eduardo Machado	062.089.639-66
1453664	Christine Bowens	083.017.989-55
1444750	Jose Henrique Da Silva	077.918.129-83
1444519	Jose Milton da Silva Ribeiro	422.817.769-72
1457685	Micheli Dos Santos Chaves	044.767.059-01
1460256	Neuro Aloisio Bach	812.462.859-91
1445958	Pamela Tonielo	122.143.829-84
1458986	Rafael Patrick Flores	015.463.140-08
1446277	Stephania Bittencourt De Paula	050.018.419-41
1444005	Tamara Busato De Lima	080.984.739-61
Total de Inscritos - 10		

Agente de Serviços Gerais II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1459041	Luana Cristina Maroli Solforoso	096.891.829-86
1452062	Maria Do Carmo Sousa Rodrigues	747.576.102-97
Total de Inscritos - 02		

Controlador Interno

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1447685	Adina Nascimento Ramos Collares	922.182.020-34
1441902	Ayame Karen Sordi	067.248.309-23
1447386	Bruna Moreira Leite	069.097.009-96
1447480	Carlos Therence Fernandes Monteiro	904.664.543-68
1456605	Celso Mattiollo	479.861.319-34
1444370	Claudiomara Fatima Sepp da Silva	921.059.049-04
1442231	Dorildo Lopes Dos Santos	681.717.570-49
1444413	Emiliano Lopes	039.964.039-84
1443873	Gabriel Rodrigo Desbesell	076.138.529-03

1449300	Gabriela Koerich	082.326.439-43
1442891	Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter	089.703.389-26
1442086	Gustavo Ferreira Do Rosario	037.115.419-76
1459131	Gustavo Michael Pires Schmidt	062.286.359-21
1444277	Jaqueline Ribeiros	081.307.169-09
1450531	Jessica Nasser De Mello	033.498.740-70
1442998	Jucieli Alves De Jesus	059.549.119-75
1446410	Luis Fernando Araujo Rodrigues	332.846.238-41
1461343	Luiz Antonio Ramos	385.071.889-15
1449061	Marcelo Filipe Kosenhoski	086.809.899-08
1459543	Marcelo Pereira Coppieters	382.036.068-90
1457860	Marciele Bastian	047.907.149-77
1442445	Ramon Velasques Da Silva	076.020.759-35
1442619	Rodolfo De Souza	079.724.309-77
1461365	Volneifrancisco De Oliveira	008.909.119-16
Total de Inscritos - 24		

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1441762	Adriana Zambom	037.647.999-00
1457925	Ana Lucia Pereira Machado	047.489.499-10
1442625	Lucas Ferroni Pereira	871.908.340-87
1454113	Maria Madalena Costa Beltrao	840.569.162-68
Total de Inscritos - 04		

3. Do total de 116 inscrições no Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 76 inscrições foram homologadas e 40 inscrições não foram homologadas.

4. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 06 e 07 de maio de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do Edital.

5. A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 09 de maio de 2019.

6. Não houveram pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Presidente Castello Branco (SC), 03 de maio de 2019.
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

EDENILSON DOMINGOS ZENI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

Publicação Nº 2005439

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO"MARMITEX", EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes até o dia 17/05/2019 às 11h00min. Sessão de abertura às 11h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 03 de maio de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2019 DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA MODALIDADEDE: "FARMACEUTICO

Publicação Nº 2005251

FUNDO MUNICIPAL DE ASAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2019
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019

"OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA MODALIDADEDE:
"FARMACEUTICO"

COM ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Presidente Nereu, através do seu Fundo Municipal de SAUDE, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2019 que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das 08h00min do dia 06 de Maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon nº 50, centro, na cidade de Presidente Nereu-SC.

1 - OBJETO

1.1 -O presente Chamamento Público tem como Objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL FARMACEUTICO JURIDO OU FISICO, COM HABILITAÇÃO TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRF, PARA ATENDER TODA A MUNICIPALIDADE.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 – A (o) profissional habilitado e classificado deverá trabalhar, (24) vinte e quatro horas semanais, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, todas as terças-feiras e quintas e sextas-feiras de cada mês.

2.2 – Os serviços serão prestados e validos ate o dia 31 de dezembro de 2019.

2.2 - A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.3 – A CREDENCIADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público n° 02/2019.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente chamamento os profissionais realmente habilitados no CRF/SC.

3.2 - Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Presidente Nereu.
4 -DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As inscrições serão realizadas no período do dia 06 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal para PESSOA JURÍDICA, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
4.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
4.2.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa;
4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
4.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4.2.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
4.2.7 Certidão de Falência e Concordata.
4.2.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO II;
4.2.9 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
4.2.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
4.2.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90

(noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4.2.12 Apresentar Certificado de curso e copia da carteira profissional, contendo numero do registro no órgão fiscalizador.

4.3 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal para PESSOA FÍSICA, deverão apresentar os seguintes documentos:
4.3.1Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
4.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
4.3.3 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa;
4.3.4 Carteira de Identidade e CPF, Cópia do PIS/PASEP/NIT;
4.3.5 Certidão Civil de Insolvência Financeira.
4.3.6 Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
4.3.7 Declaração de que se propõe a prestar os serviços e concordando com os valores constantes na tabela de preços em anexo I.
4.3.8 Apresentar Certificado de curso e ou copia da carteira profissional com numero de registro do órgão fiscalizador.
4.4 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

OBSERVAÇÃO: Havendo mais de um interessado em determinada área, serão alternadas os meses para prestação dos serviços.

5 - DA REMUNERAÇÃO

UN	QNT		DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	08	MESES	SERVIÇO DE FARMACEUTICO	3.750,00	30.000,00

5.1 – Os profissionais contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de por mês trabalhada, de acordo com o item do objeto constante do Anexo I – Termo de Referência.
5.2 - Do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:
6.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização da prestação de serviços, emitida pela Secretária de saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Após o prazo final do credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

8 - DOS DESCREDENCIAMENTOS

8.1 - Será descredenciado o profissional que:
a) Receber avaliações desfavoráveis por parte da população e articuladores para o qual estará contratado;
b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.
g) Que pedir o descredenciamento por motivos a serem considerados aceitáveis pela Secretária de Saúde do Município.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

9.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social:

10.01
2022
3339 03950
0102000

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO:
a) De acordo com o disposto do Art. 10,24 da lei 3820/60, art. 15 da lei 5991/73, art.4,5,6 da lei 13021/2014, art. Da resolução 648/2018 do CFF. Tal contratação se faz necessário para dispensar medicamentos controlados e antibióticos na Unidade Básica de Saúde do Município. Alem do que o município no ano anterior realizou concurso publico 001/2017, prevendo vaga para este profissional, mas infelizmente não houve participação efetiva de candidatos dispostos a trabalhar no município.
Ciente desta situação torna-se imprescindível a contratação, ate que novo concurso público se efetive, para contratação imediata deste profissional, haja vista a necessidade do município em atender a população.
11.1 - Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor de saúde no Município de Presidente Nereu, ouvidas as áreas competentes.

11.2 – A fiscalização do presente instrumento ficara a cargo do secretário requisitante Benito Brand, a qualquer momento, horário ou local, devendo ser fornecido pela CONTRATADA, todas as informações pertinente, podendo ser rejeitados sua prestação de serviços, mediante aviso prévio documentado, se estiverem fora das especificações e regras mencionados, não agravando nenhum tipo de ônus ao município.

11.3 – O município ficara isento de quaisquer modalidades de vinculo empregatício, com a CONTRATADA, ficara isento também de arcar com qualquer tipo de despesas decorrente com acidentes de trabalho ou similares.

11.4 – Todo e qualquer tipo de fiscalização, independendo da hora ou momento, sobre os serviços prestados pela contratada, reserva-se a Secretaria requisitante o poder de fiscalização, e rejeitar os serviços quando estiverem fora das especificações.

Presidente Nereu,11 Janeiro de 2019.

.....
Benito Brand
SECRETARIO DE SAUDE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UN	QNT		DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	08	MESES	SERVIÇO DE FARMA-CEUTICO	3.750,00	30.000,00

Declaro que estou ciente dos valores acima mencionado.

Presidente Nereu /SC .....de 2019

assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Presidente nereu/SC, ... de 2019.

.....
Assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

..... inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de orientação a Capoeira, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 02/2019 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria de Assistência Social.

Presidente Nereu/SC, ... de 2019

.....
Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019"

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, representado pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 14.488.313/0001-45, neste ato representado pela Sra. Benito Brand Gestor do Fundo, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, no CPF sob n.º, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.2 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL FARMACEUTICO JURIDO OU FISICO, COM HABILITAÇÃO TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRF/SC, PARA ATENDER TODA A MUNICIPALIDADE.

NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 02/2019.

A (o) profissional habilitado e classificado deverá trabalhar, (24) vinte e quatro horas semanais, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, todas as terças-feiras e quintas e sextas-feiras de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o decimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Assistência Social do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento.

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA QUINTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização, pelo Gestor municipal de Saúde, sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

6.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei Federal 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.
No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA-RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, no valor avençado.

CLAUSULA NONA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária de Assistência Social:

1001
2022
333903950
0102000

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 02/2019 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, .

....
Gestor Municipal
Benito Brand

Testemunhas:

_____ _____

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 119, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005218

DECRETO Nº. 119, DE 03 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(188) 4.4.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001 – Recurso Próprios				
TOTAL			R$	6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 03 de Maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 27/2019 - PM

Publicação Nº 2005324

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/19
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/19
CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (mesa, poltrona, forno, dentre outros) que serão usados no CMEI Pequenos Anjos e aquisição de CADEIRAS PARA AUTOMÓVEL a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Princesa/SC. VALOR DA DESPESA: R$ 5.097,46 (cinco mil e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)
DATA: 03/05/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

CONTRATO Nº 003/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2006148

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 003/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
CONTRATA SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob CPF nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, CPF n.º 579.998.729-20, doravante denominado CONTRATANTE e LUCIANA KUHL, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 4.653.625 e CPF n°. 053.626.199-77, residente na Rua Olavo Perin s/n, Bairro Santo Inês, Município de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, para desempenhar junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte a função de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, regulamentada com legislação própria de acordo com as normas e critérios da Lei 1.600/2001 de 12 de novembro de 2001 e Lei Complementar 030/2001 de 05 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contratado cumprirá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de modo a atender a demanda da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 1.502,28 (um mil, quinhentos e dois reais, vinte e oito centavos), reajustados nos termos da Lei Complementar nº. 030/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato inicia-se em 25 (vinte e cinco) de abril de 2019, com o término em 24 (vinte e quatro) de abril de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:
O contratado não poderá receber outras atribuições, funções ou encargos, nem mesmo ser nomeada para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES:
As infrações disciplinares cometidas pelo contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurado ampla defesa.
Se o contratado for considerado culpado, será o mesmo demitido sem direito a indenização prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO:
Os direitos do contratado são os constantes na Lei Municipal nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
O contrato ora firmado poderá ser rescindido nas seguintes situações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do contratante.

§ 1º A rescisão do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicado pelo contratado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º A rescisão do contrato, no caso do inciso III, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade de uma remuneração mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:
O contratado nos termos da lei supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 1 (uma) testemunha, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Quilombo (SC), 25 de abril de 2019.
Luciana Kuhl
Contratada

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Alcione Maria Bevilacqua
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Testemunha:

Adriano João Boaretto
Responsável pelo RH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019 PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Publicação Nº 2005183

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019
PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Município de Quilombo/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 2732/2018, de 20 de novembro de 2018, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

1– DO OBJETIVO:
1.1 Selecionar nos termos do presente Edital e das disposições legais anexas, famílias do município de Quilombo interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
A seleção das famílias destina-se a formação de cadastro reserva para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos que foram afastadas do convívio familiar sob medida protetiva e por determinação judicial, por estarem em situação de risco pessoal e social, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n° 8.069/90.

2– DA FAMÍLIA ACOLHEDORA:
2.1 É o Serviço que organiza o acolhimento de crianças ou adolescentes afastados da família de origem temporariamente em residência de famílias acolhedoras, respeitando o seu direito a convivência em ambiente familiar, conforme previsto no art.19, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

3 – DA INSCRIÇÃO
3.1 Período: O início das inscrições será no dia 06 de maio de 2019 e poderão ser realizadas todas as segundas feira no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min.
3.2 Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Avenida Primo Alberto Bodanese, 980, Centro, Quilombo/SC. TEL.: (49) 3346-3470.
3.3 A inscrição é isenta de custos para os candidatos ao cadastro reserva na modalidade Família Acolhedora.

4 – DOS REQUISITOS PARA O CADASTRO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS
4.1 O(s) responsável(is) deve ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil.
4.2 Ser(em) residente(s) no município de Quilombo há no mínimo 12 (doze) meses.
4.3 Não estar(em) respondendo a processo judicial criminal.
4.4 Obter a concordância de todos os membros do núcleo familiar.
4.5 Não estarem inscritas no Cadastro Nacional de Adoção e não manifestarem interesse por adoção de criança ou adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras.
4.6 Apresentar atestado de Aptidão física e mental.
4.7 Possuir disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes.
4.8 Ter disponibilidade para participar do processo de habilitação e capacitação das atividades do serviço.
4.9 Apresentar parecer psicossocial favorável expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
I. Carteira de Identidade;
II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação de imóvel);
V. Atestado de aptidão física e mental do(s) responsável(is);
VI. Certidão Negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
VII. Comprovante ou Declaração de rendimento da família;
VIII. Declaração de concordância de todos os membros do núcleo familiar;
IX. Declaração de desinteresse na adoção.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
6.1 Caberá ao município de Quilombo através da Secretaria Municipal de Assistência Social e por meio da Equipe Técnica designada, composta por um Assistente Social e uma Psicóloga.
6.1.1 Realizar processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro reserva.
6.1.2 Realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente e sua família nos seguintes aspectos:
I. Preparar e acompanhar as crianças no processo de transição entre a família de origem e a família acolhedora;
II. Inserir a família de origem conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais Secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração social e familiar;
6.1.3 Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme Art. 25, Art. 26, Art. 27, Art. 28, Art. 29 e Art. 30 da Lei N° 2732/2018, de 20 de novembro de 2018. Os valores previstos somente serão repassados após encaminhamento da criança e/ou adolescente para acolhimento em família selecionada.

7 – DAS COMPETÊNCIAS
7.1 São de competência da Família Acolhedora.
7.2.1 Executar o serviço de acolhimento em sua residência.
7.2.2 Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
7.2.3 Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
7.2.4 Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.
7.2.5 Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem ou adoção, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
7.2.6 Nos casos de inadaptação, a família acolhedora deverá proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido, até novo encaminhamento, o qual será indicado pela equipe técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário.

8 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1 A avaliação da inscrição será realizada pela Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora no período de até 30 dias após o cadastro da família, observadas as seguintes etapas:
I. Avaliação documental;
II. Preenchimento da Ficha de Cadastro;
III. Avaliação Técnica (Psicossocial);
IV. Preenchimento do Termo de Adesão;
V. Divulgação da relação de famílias selecionadas para formação de cadastro reserva para o Poder Judiciário e Ministério Público.
8.2 A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, e sim a habilitação, a qual o tornará apto para efetivar o acolhimento segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
8.3 Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança e/ou adolescente dependerá do perfil mais adequado para ambos.

Quilombo/SC, 03 de maio de 2019.
Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

EXTRATO 54/2019

Publicação Nº 2005063

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.71/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.71/2018 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início: 01/05/2019 Término: 31/07/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2018.
QUILOMBO, 30 de abril de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

Rio das Antas

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019 - PMRA

Publicação Nº 2006166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
EXTRATO DE CONTRATO - PMRA
CONTRATO ADM. Nº 47/2019 - PMRA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC
CONTRATADO: CARBONI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 10.331.054/0001-93
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator novo, fora de estrada, ano/modelo 2019, tipo trator agrícola destinado a preparo do solo, transportes de cultura e outros, com as seguintes características mínimas: Motor a diesel de 04 (quatro) cilindros; Potência de no mínimo 85 (oitenta e cinco) CVNBR; Caixa de câmbio sincronizado com no mínimo 12 (doze) velocidades para frente e no mínimo 4 (quatro) ré (para trás); Plataforma plana com câmbio lateral; Tração 4x4; Sistema de direção hidrostático; Sistema hidráulico de levante de 03 (três) pontos; Levante hidráulico de no mínimo 1.800 kgf a 610 mm do olhar; Válvula de controle remoto 02 (comando duplo), com vazão mínima de 44 L/min; Contrapesos dianteiros no mínimo 200 kg e traseiros no mínimo 90 kg em cada roda; Pneus novos agrícolas dianteiros 12.4x24R1 e traseiros 18.4x30R1; Freios a disco em banho a óleo, acionamento hidráulico; Embreagem duplo seco, acionamento independente (TDP e Motor); e Tomada de força independente, como no mínimo de 540 RPM. MARCA – Case MODELO – Farmall 95 Plataformado
VALOR DO CONTRATO: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019 - PMRA

Publicação Nº 2006167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
EXTRATO DE CONTRATO - PMRA
CONTRATO ADM. Nº 48/2019 - PMRA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC
CONTRATADO: PORTALMAQ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP – CNPJ 20.414.079/0001-04
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Colhedora de forragem Área Total, nova, para a coleta de culturas de inverno e verão, com as seguintes características, com largura de trabalho mínima de um metro, acionamento por Caixa/Cardan, acoplável a trator agrícola, engate em 3° ponto no hidráulico do trator com acionamento por Cardan, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento de no mínimo 80cv, rotor regulável com no mínimo 14 facas, com sistema de afiação das facas, opções de tamanho de corte mínimo de 18 tamanhos, bica sem emendas, dobrável, acionamento hidráulico de giro da bica, quebra-jato acionamento manual. MARCA – JF Máquinas MODELO – JF 192 AT
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019 - PMRA

Publicação Nº 2006169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
EXTRATO DE CONTRATO - PMRA
CONTRATO ADM. Nº 53/2019 - PMRA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC
CONTRATADO: PORTALMAQ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP – CNPJ 20.414.079/0001-04
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Plantadeira / semeadora / adubadora, hidráulica com engate nos 3 pontos do trator, com 03 linhas, para milho de no mínimo 70 cm de largura, com sistema de corte e facão sulcador (pula pedra), caixa de polietileno individual para cada linha de adubo e sementes, com sistema de rodas compactadoras de borracha e com rodado externo, rodas compactadoras de borracha em V. MARCA – AGRICULTE MODELO – AGHP 3 L
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.490,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019 - PMRA

Publicação Nº 2006170

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
EXTRATO DE CONTRATO - PMRA
CONTRATO ADM. Nº 54/2019 - PMRA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC

CONTRATADO: FLORKAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ 81.331.308/0001-11
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola Metálica Basculante (com acionamento de pistão hidráulico), com capacidade mínima de carga de 06 toneladas e de no mínimo 8 m³ de volume, rodado tandem, pneus novos com 10 lonas e câmaras novos, aros (16") novo, com tampas laterais desmontáveis, sendo que a espessura de 2mm deverá ser para as tampas laterais e traseiras, o assoalho deverá ter espessura de 3mm. Tampa traseira com altura 30 cm superior ao nível das tampas laterais, engate rápido, com abertura automática acionado pela elevação da caçamba, abertura normal e lateral, com sistema de freio. MARCA – VENCEDORA MODELO – MAQTRON M-6000
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

Rio do Campo

Prefeitura

179 PORTARIA Nº 179 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE VALDETE NIENKOTTER MIRANDA

Publicação Nº 2006074

Portaria nº. 179, de 03 de maio de 2019.
"Dispõe sobre a contratação de VALDETE NIENKOTTER MIRANDA, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo n° 03/2018, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, VALDETE NIENKOTTER MIRANDA, a partir de 02 de maio de 2019, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Ensino fundamental, Nível Básico 2 – ACT Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, com vigência para o ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 02/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 03 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Adm. e Finanças

180 PORTARIA Nº 180 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA ALICE ALVES

Publicação Nº 2006076

Portaria nº. 180, de 03 de março de 2019.
"Dispõe sobre a redução de Carga Horária a servidora ALICE ALVES".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER redução de Carga Horária a servidora ALICE ALVES, matrícula 34287-03, Ocupante do Cargo temporário de Professora.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 10 (dez) horas semanais, passando o servidor a cumprir a jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional do respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019, e sendo publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios na data de 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 03 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. e Finanças

181 PORTARIA Nº 181 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ALICE ALVES

Publicação Nº 2006079

Portaria nº. 181, de 03 de maio de 2019.
"Dispõe sobre a contratação de ALICE ALVES, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo n° 03/2018, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, ALICE ALVES, a partir de 02 de maio de 2019, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Ensino fundamental, Nível Básico 2 – ACT Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, com vigência para o ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 02/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Adm. e Finanças

182 PORTARIA N° 182 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TEREZINHA TOMACHEVSKI

Publicação Nº 2006082

Portaria nº. 182, de 03 de Maio de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora TEREZINHA TOMACHEVSKI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 30 de abril de 2019, a servidora TEREZINHA TOMACHEVSKI matrícula nº. 34275, nomeado pela Portaria nº. 050/2019, para o cargo Temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 30 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

183 PORTARIA N° 183 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURIVAL ROCHA

Publicação Nº 2006085

Portaria nº. 183, de 03 de Maio de 2019.
"Concede Férias ao Servidor LOURIVAL ROCHA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor LOURIVAL ROCHA, matrícula 33457, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, tendo como período de gozo: 06 de maio a 04 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

184 PORTARIA Nº 184 CONCEDE FÉRIAS CONVERTIDO EM PECÚNIA AO SERVIDOR ANTENOR BILK

Publicação Nº 2006088

Portaria nº. 184, de 03 de Maio de 2019.
"Concede Férias convertido em pecúnia ao Servidor ANTENOR BILK".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ANTENOR BILK, matrícula 34257, 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. E Finanças

185 PORTARIA N° 185 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIÉLLI JOSIANI BALAK

Publicação Nº 2006089

Portaria nº. 185, de 03 de Maio de 2019.
"Concede Férias a Servidora DANIELLI JOSIANI BALAK".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora DANIELLI JOSIANI BALAK, matrícula 34230, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2017, tendo como período de gozo: 06 a 20 de de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/18000-4

Publicação Nº 2005717

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/18000-4
Financiado: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Financiador: BANCO DO BRASIL S.A
Objeto : CONTRATO TEM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO, PARA INVESTIMENTO NAS ÁREAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.
Vigência : Início: 29/04/2019 Término: 10/05/2024

Assinatura : 29/04/2019
Valor R$: 1.057.171,04 (Um milhão cinquenta e sete mil cento e setenta e um reais e quatro centavos, Seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos setenta)

DECRETO Nº 4.037

Publicação Nº 2005547

DECRETO Nº 4.037, DE 03 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, Especial e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Municipal de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.261 de 03 de maio de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação	06.002.0012.0361.0006.2113.33390 00000000000000.01010450	9.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação	06.002.0004.0361.0006.2113.33390 00000000000000.01010450	9.500,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Patrimônio Público	03.001.0004.0122.0002.2005.33390 00000000000000.01000400	3.000,00
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.33390 00000000000000.01000400	2.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.33390 00000000000000.01000400	5.000,00

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 03 de maio de 2019.
Rodrigo Preis Lenoir Menegazzi
Prefeito Municipal de Rio do Campo Resp. pela Sec.de Administração e Finanças

LEI Nº 2.261

Publicação Nº 2005545

LEI Nº 2.261, DE 03 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, Especial e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação	06.002.0012.0361.0006.2113.33390 00000000000000.01010450	9.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação	06.002.0004.0361.0006.2113.33390 00000000000000.01010450	9.500,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Patrimônio Público	03.001.0004.0122.0002.2005.33390 00000000000000.01000400	3.000,00
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.33390 00000000000000.01000400	2.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.33390 00000000000000.01000400	5.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 03 de maio de 2019.
Rodrigo Preis Lenoir Menegazzi
Prefeito Municipal de Rio do Campo Resp. pela Sec.de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO NR 20 2019

Publicação Nº 2006063

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
Contrato nº 24/2019
Fundamento Legal – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art. 24, inciso II.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE MUSICA E DE CORAIS, PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DA CULTURA E NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO E TRABALHO.
Empresa: NAPOLEÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 82.128.729/0001-02
Valor: R$ 16.896,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais)
Rio do Campo (SC), 03 de maio de 2019
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 8290/2019

Publicação Nº 2005745

PORTARIA Nº 8290 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEITON SCURSEL, CPF 035.071.259-00, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Estabelecer o início do exercício das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de Operador de Máquinas e Veículos em 02/05/2019.

Art. 3º Designar para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 30 de abril de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

PROCESSO 046/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2005549

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Contratação dos serviços de transporte escolar para a Linha 12 – "Águas Verdes/Centro" na forma do Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 16/05/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, http://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste, SC, 03 de maio de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005045

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 073/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 20/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI, portador(a) do CPF n° 022.470.340-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 073/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2019, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANGELA APARECIDA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005048

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 066/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA APARECIDA SILVA, portador(a) do CPF n° 045.639.119-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 066/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 066/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANGELA APARECIDA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

Publicação Nº 2005535

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JEFFERSON DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 076.073.749-57, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Concórdia, Nº 125, Santa Rita, Rio DO Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de CALCETEIRO, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na SECRETARIA DE OBRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.348,43 (Mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/05/2019 e encerrando-se em 02/06/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 23 de abril de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JEFFERSON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

Publicação Nº 2005539

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE SANDER MARZANI portador(a) do CPF nº 106.935.889-42, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) No Beco Ari Ledra, Nº 82, Santana, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor – Anos Iniciais com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Sebastião Back, em substituição a Marilene Back Espíndola, devido ao seu afastamento para férias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.814,07 (Três mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/05/2019 e encerrando-se em 02/06/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da

Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 26 de abril de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAROLINE SANDER MARZANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 8033, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005827

DECRETO Nº 8033, de 05 de abril de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019, DE 07.03.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2019, de 07.03.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

JMK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
05 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8033/2019

Pregão Presencial: Nº 042/2019, de 07.03.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, PAVER'S, TUBOS DE CONCRETO E ASSEMELHADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

R REICHERT E CIA. LTDA.
JMK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. – ME
V S EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME

Decisão: Pelo critério de menor preço lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

JMK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

DECRETO Nº 8039, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005828

DECRETO Nº 8039, de 08 de abril de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FMAS, DE 18.03.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019/FMAS de 18.03.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
MAC CARLESSO ELETRO ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8039/2019

Pregão Presencial: Nº 001/2019/FMAS de 18.03.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
MAC CARLESSO ELETRO ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores
os licitantes:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
MAC CARLESSO ELETRO ME

DECRETO Nº 8066, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005831

DECRETO Nº 8066, de 18 de abril de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074.2019, de 11.04.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 074/2019.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR E PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES DA SANIDADE AGROPECUÁRIA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM – AMAVI.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8081, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005840

DECRETO Nº 8081, de 25 de abril de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2019, de 08.04.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 064/2019, de 08 de abril de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Tomada de preços nº 064/2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela alteração no conteúdo do Edital, sendo publicado novo instrumento convocatório oportunamente.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8096, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2005843

DECRETO Nº 8096, de 26 de abril de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065.2019, DE 11.04.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 065/2019, de 11.04.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
26 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8096/2019

Pregão Presencial: Nº 065/2019, de 11.04.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE VERDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP

DECRETO Nº 8101, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2006921

DECRETO Nº 8101, de 02 de maio de 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTE À MARIA IRIS LEITE DE ANDRADE, MARCOS CESAR DE MORAS FILHO E BRENO ANDRADE EIRAS DE MORAES, CONFORME DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 63.098, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL SC".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3365/41,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de permuta e/ou desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra contendo 1.608,34 m² (mil seiscentos e oito metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), de um total de 10.136,57 m² (dez mil, cento e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) pertencente em, 50% à Maria Iris Leite Andrade, 25% à Marcos Cesar de Moraes Filho e 25% à Breno Andrade eiras de Moraes, conforme descrito na matrícula n. 63.098, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul SC.

§ 1º - A área de terra de 10.136,57 m² (dez mil, cento e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), na qual será objeto de desapropriação parcial, possui as seguintes confrontações e medidas, segundo infere-se da matrícula nº 63.098.

Proprietários: 50% à Maria Iris Leite de Andrade; 25% à Marcos Cesar de Moraes Filho; 25% à Breno Andrade Eiras de Moraes.
Município: RIO DO SUL
Comarca: RIO DO SUL
UF: SANTA CATARINA
Matrícula n°: 63.098
Área total da Propriedade (m²): 10.136,57
Área total a desapropriar (m²): 1.608,34
DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

O terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Estrada São José, Bairro Santana, de propriedade de 50% à Maria Iris Leite de Andrade, 25% à Marcos Cesar de Moraes Filho e 25% à Breno Andrade Eiras de Moraes, contendo à área de 10.136,57m² (Dez mil cento e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) apresentando as seguintes medidas e confrontações: frente em onze linhas, sendo a primeira em uma linha reta de 31,01 metros, a segunda em uma linha reta de 51,96 metros, a terceira em uma linha curva com desenvolvimento de 12,16 metros, a quarta em uma linha reta de 51,77 metros, a quinta em uma linha reta de 26,97 metros, a sexta em uma linha curva com desenvolvimento de 22,47 metros, a sétima em uma linha reta de 30,27 metros, a oitava em uma linha curva com desenvolvimento de 7,68 metros, a nona em uma reta de 15,54 metros, a decima em uma

linha curva com desenvolvimento de 13,30 metros e a décima primeira em uma linha reta de 14,49 metros, todas com o lado esquerdo da Estrada São José; fundos em uma linha reta de 72,09 metros, com terras de Henrique Javaert Pamplona (Matricula 33.384); lado direito em 05 (cinco) linhas retas quebradas, sendo a primeira de 13,77 metros, com terras de Fausta Pandini (Matricula 2.123), a segunda de 54,10 metros, com terras de Vilson Pinheiro (Matricula 5.797), Rogério Pinheiro (Matricula 9.215) e Joanir Laicht, Ivone Hertel Laicht, Guisela Hard Flores, Israel Jacinto Flores, Olivio Flores, Jair Jacinto Flores, Nadir Jacinto Flores, Gentil Jacinto Flores, Maria de Lourdes Flores, Osni Jacinto Flores, Maria de Lurdes Flores, Nilza Jacinto Pacheco, Carlos Alberto Pacheco, Aurea Flores do Rozário, Moacir do Rosário, Alcira da Costa, Jose da Costa (Matricula 9.214), a terceira de 52,09 metros, com terras de Joanir Laicht, Ivone Hertel Laicht, Guisela Hard Flores, Israel Jacinto Flores, Olivio Flores, Jair Jacinto Flores, Nadir Jacinto Flores < Gentil Jacinto Flores, Maria de Lourdes Flores, Osni Jacinto Flores, Maria de Lurdes Flores, Nilza Jacinto Pacheco, Carlos Alberto Pacheco, Aurea Flores do Rozário, Moacir Rosário, Alcira da Costa, Jose da Costa (Matricula 9.214), lado direito do Beco Arnoldo Molinari, Emerson Dumes e Carla Lisane Guis (Matricula 45.401) e Iremar Francisco Machado (Matricula 47.013), a quarta de 31,79 metros, a quinta de 35,00 metros, ambas com terras de Artur Spiess e Rita Spiess (Matricula 18.595); lado esquerdo em 07(sete) linhas, sendo a primeira em uma linha curva com desenvolvimento de 1,44 metros, a segunda em uma linha curva com desenvolvimento de 30,60 metros, a terceira em uma linha curva com desenvolvimento de 21,28 metros, todas com o lado esquerdo do Beco sem Denominação, a quarta em uma linha reta de 25,00 metros, a quinta em uma linha reta de 12,00 metros, a sexta em uma linha reta de 34,93 metros e a sétima em uma linha reta de 35,00 metros, todas com terras de Herdeiros de Edolino Klauberg (Matricula 26.596). Cadastro Imobiliário número 29694 e Inscrição Imobiliária número 01.15.004.5507.

§ 2º - A área de terra de 1.608,34 m² (mil, seiscentos e oito metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), na qual será realizada a permuta e/ou desapropriação, possui as seguintes confrontações e medidas, segundo infere-se do memorial descritivo:

Um terreno situado no perímetro urbano, na Estrada São José, Bairro Santana no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina com uma área de 1.608,34m² (hum mil seiscentos e oito metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) apresenta as seguintes medidas e confrontações: frente uma linha reta com 37,79 metros com o lado esquerdo da Estrada São José; lado direito em duas linhas, sendo a primeira em uma linha curva com desenvolvimento de 32,21 metros, a segunda em uma linha reta com 77,55 metros com terras de João Leite de Andrade (Matricula 63.098); fundos em uma linha reta com 12,26 metros com terras de Henrique Javaert Pamplona (Matricula 33.384); lado esquerdo em 08 (oito) linhas, sendo a primeira delas uma linha reta com 60,67 metros, a segunda uma linha curva com desenvolvimento de 3,44 metros, a terceira uma linha reta com 22,51 metros, todas com terras de João Leite de Andrade (Matricula 63.098), a quarta uma linha reta com 10,05 metros com fundos para o Beco Arnoldo Molinari, a quinta uma linha reta com 18,23 metros, a sexta uma linha curva com desenvolvimento de 5,47 metros, a sexta uma linha curva com desenvolvimento de 45,30 metros, a sétima uma linha reta com 9,12 metros, a oitava uma linha reta com 0,60 metros, todas com terras de João Leite de Andrade (Matricula 63.098)..

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública no artigo anterior, destina-se a alteração do traçado da Rua São José, no Município de Rio do Sul/SC.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
02 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

DECRETO Nº 8104, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2006104

DECRETO N° 8104, de 03 de maio de 2019.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEDAF, PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL - FCRS, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Cultural de Rio do Sul - FCRS, o veículo conforme segue; CHEVROLET / CELTA 1.0L LT BRANCA 2012 / 2013 - Placa MJW0517; Frota 375 - Patrimônio 20469; Chassi: 9BGRP48F0DG169183; Renavam: 492672091, da Secretaria de Administração e Fazenda, por tempo determinado no dia 06 de maio de 2019, saída às 03h, com destino Biblioteca Estadual na cidade de Florianópolis, para transportar a Servidora Bibliotecária Marciani Raquel Bezerra, que participará do Programa de Biblioteca da Recorde no Estado de SC. Com retorno no final do evento, as 19h, no mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Administração e Fazenda - SEDAF, o motorista Adriano Mendes, matrícula nº 100730, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2019

Publicação Nº 2005111

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO CEI PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

Contratada: Amplast Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Valor: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 26 de abril de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL 02.2019, FCRS, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2006009

Feira da Música de Rio do Sul
Festival da Canção Entre Rios

Edital 02/2019

ALTERAÇÃO

A Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS) torna público as seguintes alterações do Edital n° 02 do "Festival da Canção Entre Rios", que acontece junto com a "Feira da Música de Rio do Sul".

Altera-se o item:

7. O prazo de inscrições será de 22 de março de 2019 até 7 de maio de 2019.

Inclui o item:

5.1 Em caso de música instrumental (sem letra), o quesito letra da música será avaliado como originalidade da melodia, com o mesmo peso (20).

Rafael Aparício Tschumi
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Rio do Sul

EDITAL 03.2019, FCRS, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2006017

EDITAL/FCRS nº 003/2019

Estabelece critérios para credenciamento de avaliadores para compor a mesa de jurados do Festival da Canção Entre Rios de Rio do Sul/SC.

A Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS), através da Comissão Central Organizadora (CCO) do Festival da Canção Entre Rios, em consonância com o Edital 002/2019, torna pública a abertura do credenciamento de profissionais para compor a Mesa de Jurados para avaliar a fase finalista do Festival da Canção Entre Rios de Rio do Sul/SC.
Os documentos relacionados a seguir integram este edital e estão disponíveis ao final deste documento:

ANEXO 1 – Ficha de Inscrição.
ANEXO 2 – Declaração de Ausência de Impedimentos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais para comporem a Mesa de Jurados que farão a avaliação de mérito e emissão de nota conforme os critérios e pesos divulgados no item 4 do edital 002/2019 da fase finalista do Festival da Canção Entre Rios, atendendo os demais critérios estabelecidos neste edital.
1.2 Compete aos avaliadores selecionados por este edital:
a) Comparecer nos dias 24 e 25 de maio de 2019, impreterivelmente até às 21h na Ass. Duque de Caxias, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 139, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul - CEP 89165-487;
b) Ler antecipadamente o presente edital do Festival da Canção Entre Rios, ao qual foi convocado a participar como avaliador;
c) Apreciar, analisar e avaliar a execução das músicas finalistas de acordo com os critérios estabelecidos;
d) Emitir parecer de cada música executada, em ficha específica, devidamente preenchida com a pontuação de cada critério.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional de reconhecido mérito e/ou conhecimento técnico comprovado na área de música.
2.2. Não poderão participar deste edital, os funcionários e professores da Fundação Cultural de Rio do Sul e ASFUC, assim como seus cônjuges e companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até segundo grau; também estão impedidos de participar os funcionários da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente e somente, através do endereço eletrônico constante no item 3.2 deste edital, do dia 03 de maio até às 23h59 do dia 15 de maio de 2019.
3.2 As inscrições serão efetuadas mediante envio de toda a documentação do item 3.3 para o e-mail dir.artes@fundacaocultural.art.br, identificando no assunto do e-mail: CREDENCIAMENTO DE JURADOS – (NOME DO CANDIDATO).
3.3 No e-mail enviado deverão conter obrigatoriamente os seguintes anexos:
a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no ANEXO I deste edital;
b) Fotocópia de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
c) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e musical;
d) Fotocópia dos certificados de formação ou diploma superior na área afim, se houver;
e) Fotocópia de certificados de formação técnica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc);
f) Declaração de impedimentos, devidamente preenchida e assinada conforme disponível no ANEXO II do edital.
3.4 Para fim de protocolo, será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada. Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerado o envio mais recente.
3.5 A Fundação Cultural de Rio do Sul e a CCO não se responsabilizarão por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio do e-mail por parte do candidato. Comprometem-se apenas em responder o e-mail confirmando o recebimento da inscrição.
3.6 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.
3.7 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES

4.1 Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item 5 e na documentação constante no item 3 deste edital.
4.2 A análise e seleção dos candidatos deste edital será realizada por representantes da CCO do edital n°002/2019 do Festival da Canção Entre Rios.
4.3 Compete ao CCO analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO

Experiência como profissional da música	Experiência superior a 10 anos	15
	Experiência de 5 a 10 anos	10
	Experiência igual ou inferior a 5 anos	5
Formação na área da música	Formação em nível de pós-graduação	12
	Formação em nível superior – graduação	10
	Formação técnica	7
	Notório saber	7
Experiência técnica	Experiência como jurado em outros festivais de música	10
	Estar ligado a outra instituição de ensino de música ou fundação de classe artística	5
	Experiência como compositor e suas músicas lançadas	10
	Experiência como professor de música	5

5.2 No caso de empate, será considerada a maior pontuação na qualificação técnica e, ainda persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos para o desempate.
5.3 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação recebida e estarão aptos a serem convocados pela CCO, sendo 05 (cinco) profissionais selecionados de acordo com a ordem de classificação.

6. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

6.1 A publicação dos classificados para serem avaliadores do Festival da Canção Entre Rios será realizada até o dia 27 de maio 2019 no portal eletrônico da FCRS (www.fundacaocultural.art.br).
6.2 Os classificados serão contatados pela CCO para organização das atividades que serão realizadas.
6.3 A avaliação de cada canção será feita logo após a sua execução nos dias 24 e 25 de maio conforme cada categoria.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os avaliadores classificados por este edital que forem convocados oficialmente para compor a mesa de jurados serão remunerados com o valor bruto de R$ 400,00 (quatrocentos reais), incluídos neste valor ajuda de custo para deslocamento e alimentação, entre outras despesas.
7.2 O pagamento dos avaliadores é de responsabilidade da Fundação Cultural de Rio do Sul e será feito em até 30 dias após o evento através de depósito bancário em conta-corrente em nome do avaliador.
7.5 Caso o avaliador não compareça à análise presencial do Festival da Canção Entre Rios, isto implicará na rescisão do Termo de Compromisso e no não pagamento da remuneração prevista no item 7.1 deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição no edital de credenciamento para compor a mesa de jurados implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.
8.2 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico dir.artes@fundacaocultural.art.br, identificando o assunto DÚVIDA – EDITAL DE JURADOS. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.
8.3 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela CCO e Procuradoria Jurídica do Município de Rio do Sul.
8.5 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a CCO se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda da mesa de jurados do Festival da Canção Entre Rios. Tomando como critério o item 2 deste edital.
8.6 A Fundação Cultural de Rio do Sul e a CCO reservam-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.
8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de maio de 2019.
RAFAEL APARICIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura
Presidente da Comissão Central Organizadora
Fundação Cultural de Rio do Sul

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES
DO FESTIVAL DA CANÇÃO ENTRE RIOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AVALIADOR
NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:
NASCIMENTO: / / (DD /MM /AAAA)

CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		Nº
COMPLEMENTO:	CIDADE:	CEP: -
CONTATOS		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
TITULAR DA CONTA (AVALIADOR):		
BANCO:	OPERAÇÃO:	
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	( ) CONTA CORRENTE ( ) CONTA POUPANÇA
EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA		
( ) IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS	( ) ENTRE 5 E 10 ANOS	( ) INFERIOR A 5 ANOS
FORMAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA		
( ) NOTÓRIO SABER ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ENSINO MÉDIO	( ) TÉCNICO ( ) GRADUAÇÃO ( ) PÓS GRADUADO OU SUPERIOR	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
( ) Experiência como jurado em outros festivais de música		
( ) Estar ligado a outra instituição de ensino de música ou fundação de classe artística		
( ) Experiência como Compositor e suas músicas lançadas		
( ) Experiência como professor de música		

(Município)_____, ____de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS
DO FESTIVAL DA CANÇÃO ENTRE RIOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu,_____CPF n° _____, e RG/Órgão Expedidor/UF :_____, declaro para fins de participação no edital de credenciamento para compor a mesa de Jurados na edição 2019 do Festival de Canção Entre Rios de Rio do Sul/SC que:
a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise das músicas finalistas;
c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
d) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no item 2.2 do referido edital.

(Município)_____, ____de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)

ELIZETTI PEDROZO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005054

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 032/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETTI PEDROZO, portador(a) do CPF n° 400.268.339-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 032/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 032/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIZETTI PEDROZO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.

Publicação Nº 2005651

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL EM FAVOR DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO DO SUL, OBJETIVANDO AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA ENTIDADE."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de SAÚDE, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER atende ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja é entidade privada sem fins lucrativos, que aplica integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que presta atividade voltada a serviços de assistência social;

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, objetivando AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA ENTIDADE, conforme Plano de Trabalho, se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com a entidade privada sem fins lucrativos, que realizará a execução da presente parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
30 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

GRASIELE LAZZARI RIBAS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005059

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 024/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRASIELE LAZZARI RIBAS, portador(a) do CPF n° 052.099.739-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 024/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 024/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRASIELE LAZZARI RIBAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

Publicação Nº 2005121

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho – PAT.

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI

VALOR: R$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado anualmente.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa da inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 26 de abril de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANAINA SENS EICHHOLZ - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005060

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 028/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA SENS EICHHOLZ, portador(a) do CPF n° 059.354.359-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 028/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 028/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANAÍNA SENS EICHHOLZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005062

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA, portador(a) do CPF n° 015.721.429-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 044/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MALIZE SCHREIBER - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005068

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 030/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MALIZE SCHREIBER, portador(a) do CPF n° 889.999.989-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 030/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 030/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MALIZE SCHREIBER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA BERNARDETE BACK - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005094

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 059/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BERNARDETE BACK, portador(a) do CPF n° 725.496.299-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 059/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 059/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA BERNARDETE BACK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005075

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 035/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG, portador(a) do CPF n° 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 035/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 035/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA Nº 0720/DGP

Publicação Nº 2005367

PORTARIA Nº 0720/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor GRACIANO BITTENCOURT LEDRA, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, Licença Paternidade no período de 16/04/2019 à 23/04/2019, de acordo com o disposto no Art.163, Inciso III, da Lei Complementar nº. 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme certidão de nascimento 105262 01 55 2019 1 00124 274 0051364 81 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ÉRICK FINARDI LEDRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Abril de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0729/DGP

Publicação Nº 2005416

PORTARIA Nº 0729/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Artigos 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Aline França, matrícula n. 31591337-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Pedagogia, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 179177/2019.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0737/DGP

Publicação Nº 2005354

PORTARIA Nº 0737/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor GRACIANO BITTENCOURT LEDRA, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, auxílio natalidade, de acordo com o disposto no Art.254 da Lei Complementar nº. 309, de 01 de dezembro de 2015 conforme certidão de nascimento 105262 01 55 2019 1 00124 274 0051364 81 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ÉRICK FINARDI LEDRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Abril de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0757/DGP

Publicação Nº 2005484

PORTARIA Nº. 0757/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO	98884-3	AUX. SERV. GERAIS I	4ª
ALCIR JOSE SALVADOR	100560-1	AUX. SERV. GERAIS II	4ª
ANDRE LUIS XAVIER	100480-2	OP. DE EQUIPAMENTOS	1ª
EDEMAR GERMANO DREHER	260894-1	PEDREIRO	1ª
JOAO DA ROCHA	106496-3	PEDREIRO	1ª
LUIZ CARLOS JUNG	190934-3	AUX. SERV. GERAIS I	1ª
VALCIR JOSE DE SOUZA	100854-1	PEDREIRO	3ª
VENI APARECIDA NASCIMENTO	75469-1	AUX. SERV. GERAIS I	4ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 29 de abril de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0758/DGP

Publicação Nº 2005485

PORTARIA Nº. 0758/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
ANGELINA DE CASTRO	173797-4	AUX. SERV. GERAIS I	1ª
ELIANE REGINA DA SILVA	101222-1	AUX. SERV. GERAIS I	3ª
ELIZETE ALVES	94366-3	AUX. SERV. GERAIS I	4ª
MARIZETE LEXANDRA DEMEDA BUTH	101338-1	Aux. de Enfermagem	4ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de novembro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 29 de abril de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0759/DGP

Publicação Nº 2005486

PORTARIA Nº. 0759/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora ERMENI PEREIRA NILSEN, matrícula n. 99732-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a quarta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de dezembro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 29 de abril de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0760/DGP

Publicação Nº 2005487

PORTARIA Nº. 0760/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA, matrícula n. 267163-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de janeiro de 2019, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 29 de abril de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0763/DGP

Publicação Nº 2005419

PORTARIA Nº 0763/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os artigos 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, ao servidor Fernando Lucas Assis, matrícula n. 165581-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Pedagogia, de acordo com o requerimento efetuado pelo servidor, por meio do Protocolo n. 179284/2019.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

RESUMO DA APÓLICE DE SEGURO RCO DISPENSA N. 154/2018

Publicação Nº 2005345

RESUMO DO ENDOSSO DA APÓLICE Nº 01.28.3013.0.10
Dispensa de Licitação Nº 154/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gente Seguradora S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO (RCO), NA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.

Valor do Endosso – (02 veículos automotores): R$ 913,34 (novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos);

Vigência: Até 06 de outubro de 2019.

Recurso: Orçamento Vigente

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SANTILIA DOS ANJOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005098

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 026/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANTILIA DOS ANJOS, portador(a) do CPF n° 898.453.409-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 026/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 026/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 30/04/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANTILIA DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SHEENA CARLA PARMA VENTURI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005106

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 038/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SHEENA CARLA PARMA VENTURI, portador(a) do CPF n° 072.869.639-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 038/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 038/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SHEENA CARLA PARMA VENTURI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SUSANA HOFFMANN - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005115

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 054/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUSANA HOFFMANN, portador(a) do CPF n° 015.105.119-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 054/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 054/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SUSANA HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 2005657

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, COM INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, ATRAVÉS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA COOPERAÇÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA ENTIDADE.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça

25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Tuiuti, nº 154 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela Secretária, Sra. SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – RFCC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.547.828/0001-91, com sede na Av. Oscar Barcelos, nº 505/503 – centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pelo sua presidente Sra. SILVIA MAYERLE, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo auxiliar e garantir a segurança e qualidade no atendimento à mulher portadora de câncer, bem como, prestar um serviço preventivo, visando um atendimento humanizado com qualidade tecnológica, profissional e ética, ampliando o atendimento técnico às pacientes mastectominzadas e histerectomizadas. Assim, o presente convênio tem o condão de executar ações para fortalecimento financeiro e econômico, auxiliando no custeio de pessoal, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que liberados pelo município de Rio do Sul, e de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do(s) programa(s) que esteja(m) relacionado(s) com o objeto deste convênio;
c) Solicitar informações sobre atendimentos, compra de materiais e medicamentos, quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos;
d) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira;
e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;
f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
h) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;
b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;
d) Encaminhar ao MUNICIPIO, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas vigentes, e do TCE/SC;
e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
g) Comprovar a ausência das vedações importas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor de R$ 36.000.00 (trinta e seis mil reais), será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 3.000.00 (três mil reais), divididas da seguinte forma:

Parcela	Valor	Data de Pagamento
1	R$ 3.000.00	10/05/2019
2	R$ 3.000.00	10/06/2019
3	R$ 3.000.00	10/07/2019
4	R$ 3.000.00	10/08/2019
5	R$ 3.000.00	10/09/2019
6	R$ 3.000.00	10/10/2019
7	R$ 3.000.00	10/11/2019
8	R$ 3.000.00	10/12/2019
9	R$ 3.000.00	10/01/2020
10	R$ 3.000.00	10/02/2020
11	R$ 3.000.00	10/03/2020
12	R$ 3.000.00	10/04/2020

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos
Vínculo 01020000

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do

cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contados a partir de cada empenho/despesa, e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Má execução ou inexecução da parceria;
b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 30 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SILVIA MAYERLE
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

VANUSA ANZINI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005122

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 047/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANUSA ANZINI, portador(a) do CPF n° 088.325.269-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 047/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 047/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANUSA ANZINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

VANUSA SCHAPPO MATHEUS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2005129

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 027/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANUSA SCHAPPO MATHEUS, portador(a) do CPF n° 776.986.499-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 027/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 027/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANUSA SCHAPPO MATHEUS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Rio Negrinho

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 042/2019

Publicação Nº 2005557

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
CONCORRÊNCIA Nº 042/2019
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2019, o Processo Licitatório na modalidade de Concorrência para contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia Sanitária para realizar os serviços de LIMPEZA URBANA, INCLUINDO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PASSEIOS E ÁREAS PÚBLICAS DA CIDADE DE RIO NEGRINHO - SC. A licitação se realizará conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, devendo as propostas e documentação habilitadora serem entregues e protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até a data e horário acima, para abertura a partir das 09:00 horas do mesmo dia, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, no mesmo endereço. O Edital e anexos estão disponíveis no site www.rionegrinho.sc.gov.br. Demais informações pelo fone 047 3646.3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 02 de Maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

Publicação Nº 2005423

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, e a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 acha-se aberto até as 09h00min do dia 17 de maio de 2019, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, ARENITO, PEDRA RACHÃO E PEDRA DETONADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas ocorrerá no mesmo dia e horário acima. O início da disputa das propostas classificadas ocorrerá a partir mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 02 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

RESCISÃO TERMO 05_2019 CLINICA HJ

Publicação Nº 2005929

TERMO DE RESCISÃO N.º 05/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 158/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA HJ - EIRELI DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2018.

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.756/0001-79, com sede na Rua Richard S. de Albuquerque, n.º 200, Centro, Cidade de Rio Negrinho(SC), CEP: 89295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR RONCONI e EMPRESA CLÍNICA MÉDICA HJ - EIRELI, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n.º 158/2018 decorrente do processo licitatório n.º 114/2018, cujo objeto do contrato é a prestação de serviço para internação, acompanhamento e tratamento médico psiquiátrico do paciente R.I.dos S., em razão de decisão judicial proferida nos autos n.º 0900195-19.2018.8.24.0055.
Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente o contrato n.º 158/2018, em razão da manifestação da alta médica do paciente. Diante da conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo a empresa, bem como ressaltada a possibilidade de rescisão amigável, opera-se a rescisão contrato anteriormente celebrado entre as partes.
Destarte que o presente procedimento tem fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e Contrato n.º 158/2018, pactuado entre o Município de Rio Negrinho e EMPRESA CLÍNICA MÉDICA HJ - EIRELI na data de 26 de novembro de 2018.

Rio Negrinho(SC), 26 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
JULIO CESAR RONCONI

WAGNER ALBUQUERQUE
OAB/SC 31.433
CONSULTOR JURÍDICO

EMPRESA CLÍNICA MÉDICA HJ - EIRELI

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**18.883.150,57**	**21.598.181,05**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**18.883.150,57**	**21.598.181,05**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.326.557,10**	**1.052.539,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		17,74	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.326.539,36	1.052.539,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**115.886.428,97**	**101.502.642,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.070.853,87	1.594.141,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		114.815.575,10	99.908.500,89
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**136.096.136,64**	**124.153.363,15**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**8.435.118,65**	**7.186.579,96**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**8.435.118,65**	**7.186.579,96**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.358.020,44**	**1.080.354,22**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		314,66	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.323.468,29	1.080.354,22
Outros Pagamentos Extraorçamentários		34.237,49	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**126.302.997,55**	**115.886.428,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.446.729,27	1.070.853,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		124.856.268,28	114.815.575,10
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**136.096.136,64**	**124.153.363,15**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 02/05/2019, **Hora emissão** 16:24:32

Notas:

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018

Publicação Nº 2005669

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**9.616.000,00**	**9.616.000,00**	**12.246.628,37**	**2.630.628,37**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.515.000,00	3.515.000,00	4.006.922,51	491.922,51
Receita Patrimonial	6.000.000,00	6.000.000,00	5.927.492,74	(72.507,26)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	2.312.213,12	2.211.213,12
Receitas de Capital (II)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**(5.000,00)**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**8.453.000,00**	**8.453.000,00**	**6.636.522,20**	**(1.816.477,80)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I+II+III+IV)	**18.074.000,00**	**18.074.000,00**	**18.883.150,57**	**809.150,57**
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VII) = (V+VI)	**18.074.000,00**	**18.074.000,00**	**18.883.150,57**	**809.150,57**
Déficit (VIII)	--------	--------	--------	--------
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	**18.074.000,00**	**18.074.000,00**	**18.883.150,57**	**809.150,57**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**50.000,00**	**30.761,41**	**(19.238,59)**
Superávit Financeiro	0,00	50.000,00	30.761,41	(19.238,59)
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (X)	**8.285.000,00**	**8.795.000,00**	**8.386.240,12**	**8.386.222,38**	**8.386.222,38**	**408.759,88**
Pessoal e Encargos Sociais	7.550.000,00	8.000.000,00	7.862.184,97	7.862.184,97	7.862.184,97	137.815,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	735.000,00	795.000,00	524.055,15	524.037,41	524.037,41	270.944,85
Despesas de Capital (XI)	**25.000,00**	**65.000,00**	**24.940,60**	**24.940,60**	**24.940,60**	**40.059,40**
Investimentos	25.000,00	65.000,00	24.940,60	24.940,60	24.940,60	40.059,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XII)	**9.724.000,00**	**9.224.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.224.000,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	**40.000,00**	**40.000,00**	**23.937,93**	**23.937,93**	**23.937,93**	**16.062,07**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (X+XI+XII+XIII)	**18.074.000,00**	**18.124.000,00**	**8.435.118,65**	**8.435.100,91**	**8.435.100,91**	**9.688.881,35**
Superávit (XV)	--------	--------	**10.448.031,92**	--------	--------	**(10.448.031,92)**
TOTAL (XVI) = (XIV + XV)	**18.074.000,00**	**18.124.000,00**	**18.883.150,57**	**8.435.100,91**	**8.435.100,91**	**(759.150,57)**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO			
	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**314,66**	**0,00**	**314,66**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	314,66	0,00	314,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**314,66**	**0,00**	**314,66**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 02/05/2019, **Hora emissão** 16:14:47

NOTA:

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Publicação Nº 2005678

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**125.950.255,46**	**115.770.110,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.446.729,27	1.070.853,87
Créditos a Curto Prazo		355.892,13	668.408,48
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		355.892,13	668.408,48
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		3.728.613,94	3.396.579,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		120.419.020,12	110.634.268,40
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	(0,00)
Investimentos do RPPS		124.856.268,28	114.815.575,10
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		(4.437.248,16)	(4.181.306,70)
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		**8.803.393,60**	**7.410.226,22**
Ativo Realizável a Longo Prazo		7.545.649,78	6.161.085,02
Créditos a Longo Prazo		7.545.649,78	6.161.085,02
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		7.545.649,78	6.161.085,02
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		1.257.743,82	1.249.141,20
Bens Móveis		213.318,05	186.542,68
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(67.542,58)	(49.369,83)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		1.111.968,35	1.111.968,35
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**134.753.649,06**	**123.180.336,94**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**323.613,16**	**320.856,75**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		320.516,09	320.830,75
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.097,07	26,00
Passivo Não Circulante		**109.930.640,71**	**121.202.298,09**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		109.930.640,71	121.202.298,09
Provisões Matemáticas Previdenciárias		109.930.640,71	121.202.298,09
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**24.499.395,19**	**1.657.182,10**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		24.499.395,19	1.657.182,10
Resultado do Exercício		11.829.284,91	16.993.042,98
Resultado de Exercícios Anteriores		1.657.182,10	26.604.439,14
Ajustes de Exercícios Anteriores		11.012.928,18	(41.940.300,02)
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**134.753.649,06**	**123.180.336,94**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		126.302.997,55	115.886.428,97
Ativo Permanente		8.450.651,51	7.293.907,97
Total do Ativo		**134.753.649,06**	**123.180.336,94**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		3.114,81	340,66
Passivo Permanente		110.251.156,80	121.522.814,18
Total do Passivo		**110.254.271,61**	**121.523.154,84**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**24.499.377,45**	**1.657.182,10**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		91.967,75	0,00

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**91.967,75**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
01030004 - Contribuição para o RPPS	126.236.234,96	115.822.440,53
06030114 - Recursos Próprios	63.647,78	63.647,78
Total das Fontes de Recursos	**126.299.882,74**	**115.886.088,31**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 02/05/2019, **Hora emissão** 17:09:05

Notas:

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO 2018

Publicação Nº 2005681

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Circunstanciado
Exercício: 2018

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de 0/0, estimou a Receita em R$18.074.000,00 e fixou a Despesa em R$18.074.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício veio a alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir.

DESPESA FIXADA		18.074.000,00
(+) Créditos Suplementares	600.000,00	
(+) Créditos Especiais	0,00	600.000,00
(-) Reduções		550.000,00
DESPESA AUTORIZADA		18.124.000,00

Créditos Adicionais:

No exercício considerado, foram autorizados 4 Crédito(s) Suplementares, que somaram R$600.000,00 e 0 Crédito(s) Especiais no valor de R $0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções	550.000,00
Despesa a Maior	50.000,00
TOTAL	600.000,00

Análise da Receita:

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$18.883.150,57, verificando-se uma arrecadação a maior de R$809.150,57, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	18.074.000,00
Arrecadação a Maior	809.150,57
Receita Arrecadada	18.883.150,57

O comportamento da Receita do exercício considerando traduz-se como segue:

Descrição	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Receitas correntes	9.616.000,00	13.791.807,41	(4.175.807,41)
Contribuições	3.515.000,00	4.006.922,51	(491.922,51)
Contribuições Sociais	3.515.000,00	4.006.922,51	(491.922,51)
Receita Patrimonial	6.000.000,00	7.472.671,78	(1.472.671,78)
Valores Mobiliários	6.000.000,00	7.472.671,78	(1.472.671,78)
Outras Receitas Correntes	101.000,00	2.312.213,12	(2.211.213,12)
Demais Receitas Correntes	101.000,00	2.312.213,12	(2.211.213,12)
Receitas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias	8.453.000,00	6.636.522,20	1.816.477,80
Contribuições	7.005.000,00	5.128.917,23	1.876.082,77
Contribuições sociais	7.005.000,00	5.128.917,23	1.876.082,77
Receita patrimonial	0,00	4.200,00	(4.200,00)
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	4.200,00	(4.200,00)
Outras Receitas Correntes	1.448.000,00	1.503.404,97	(55.404,97)
Demais Receitas Correntes	1.448.000,00	1.503.404,97	(55.404,97)
Receitas correntes	0,00	(1.545.179,04)	1.545.179,04
Receita patrimonial	0,00	(1.545.179,04)	1.545.179,04
Valores mobiliários	0,00	(1.545.179,04)	1.545.179,04
TOTAIS	**18.074.000,00**	**18.883.150,57**	**(809.150,57)**

As Transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$0,00 correspondem a 0 % do total arrecadado.

O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercício	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	10.211.262,21	0,00	0,00	10.211.262,21
2016	14.457.106,61	0,00	0,00	14.457.106,61
2017	15.861.271,68	0,00	0,00	15.861.271,68
2018	12.246.628,37	0,00	0,00	12.246.628,37

Análise da Despesa

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0/0 foi de R$18.074.000,00

A Despesa realizada alcançou R$8.435.118,65, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
Circunstanciado
Exercício: 2018

Títulos	Autorizada	Realizada	Diferenças
3300000000000000000 - Despesas correntes	8.835.000,00	8.410.178,05	424.821,95
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	8.035.000,00	7.885.895,72	149.104,28
3330000000000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00	524.282,33	275.717,67
3400000000000000000 - DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	24.940,60	40.059,40
3440000000000000000 - INVESTIMENTOS	65.000,00	24.940,60	40.059,40
3900000000000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9.224.000,00	0,00	9.224.000,00
3990000000000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9.224.000,00	0,00	9.224.000,00
TOTAIS	18.124.000,00	8.435.118,65	9.688.881,35

A maior contratação de dispêndio deu-se em : 7.885.895,72 , que representa 93.49 % do total.
O comportamento nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi o seguinte:

Exercício	Correntes	Capital	Total
2015	3.951.385,33	25.575,61	3.976.960,94
2016	5.166.368,79	23.062,94	5.189.431,73
2017	7.163.844,64	22.735,32	7.186.579,96
2018	8.410.178,05	24.940,60	8.435.118,65

Confronto da Receita e Despesa

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	18.074.000,00
Créditos Suplementares	600.000,00
Créditos Especiais	0,00
(-)Reduções	550.000,00
Total	18.124.000,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	8.435.118,65
Despesa a Menor	9.688.881,35
RECEITA ARRECADADA	18.883.150,57
(-)Receita Prevista	18.074.000,00
Receita a Maior	809.150,57

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

INGRESSOS	
Receita Orçamentária (I)	18.883.150,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.326.557,10
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	115.886.428,97
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**136.096.136,64**
DISPÊNDIOS	
Despesa Orçamentária (VI)	8.435.118,65
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.358.020,44
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	126.302.997,55
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**136.096.136,64**

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO	
Ativo Circulante	**125.950.255,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.446.729,27
Créditos a Curto Prazo	355.892,13
Demais Créditos a Curto Prazo	3.728.613,94
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	120.419.020,12
Estoques	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00
Ativo Não Circulante	**8.803.393,60**
Realizável a Longo Prazo	7.545.649,78
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo	0,00
Estoques	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00
Investimentos	0,00
Imobilizado	1.257.743,82
Intangível	0,00
Diferido	0,00
TOTAL DO ATIVO	**134.753.649,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Passivo Circulante	**(323.613,16)**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	(320.516,09)
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	(3.097,07)
Passivo Não Circulante	**(109.930.640,71)**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Provisões a Longo Prazo	(109.930.640,71)
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
Resultado Diferido	0,00
Patrimônio Líquido	**(24.499.395,19)**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00
Reservas de Capital	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Reservas de Lucros	0,00
Demais Reservas	0,00
Resultados Acumulados	(24.499.395,19)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(134.753.649,06)**
ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
Ativo (I)	
Ativo Financeiro	126.302.997,55
Ativo Permanente	8.450.651,51
Total do Ativo	134.753.649,06
Passivo (II)	
Passivo Financeiro	(3.114,81)
Passivo Permanente	-110.251.156,8
Total do Passivo	(110.254.271,61)
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**24.499.377,45**

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamentos de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Saldo do Exercício Anterior	0,00
Inscrição Mutação	0,00
Inscrição Variação	0,00
Baixas	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$3.114,81, encontra-se assim discriminada:

DEPÓSITOS	3.097,07
RESTOS À PAGAR	17,74
TOTAL	3.114,81

O Saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em :

SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	340,66
INSCRIÇÃO	1.326.557,10
BAIXA	1.323.782,95
SALDO DO EXERCICIO DE 2018	3.114,81

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	12.541.771,43
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.456.679,19
Transferências e Delegações Recebidas	682.051,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.577,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.968.486,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**24.655.566,89**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	829.075,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.071.946,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	401.517,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	4.397.948,92
Tributárias	125.793,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**12.826.281,98**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**11.829.284,91**

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, Financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Data de Emissão: 02/05/2019

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2018

Publicação Nº 2005679

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**12.541.771,43**	**13.082.531,68**
Contribuições Sociais		12.541.307,33	13.082.531,68
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		464,10	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**5.456.679,19**	**11.183.241,38**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.452.479,19	11.183.241,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		4.200,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**682.051,91**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		270.000,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		412.051,91	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**6.577,77**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		6.577,77	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**5.968.486,59**	**2.579.914,20**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		4.068.789,48	1.674.442,35
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.899.697,11	905.471,85
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***24.655.566,89***	***26.845.687,26***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**829.075,97**	**1.324.864,65**
Remuneração a Pessoal		777.413,19	1.279.258,24
Encargos Patronais		45.462,78	45.606,41
Benefícios a Pessoal		6.200,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**7.071.946,68**	**5.643.110,45**
Aposentadorias e Reformas		5.881.657,00	4.460.211,88
Pensões		1.188.767,60	1.181.407,21
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.522,08	1.491,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**401.517,41**	**331.213,49**

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		18.708,38	13.813,01
Serviços		364.636,28	299.486,70
Depreciação, Amortização e Exaustão		18.172,75	17.913,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**4.397.948,92**	**2.392.838,55**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		4.393.205,92	2.392.838,55
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		4.743,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**125.793,00**	**160.617,14**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		125.793,00	160.617,14
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***12.826.281,98***	***9.852.644,28***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**11.829.284,91**	**16.993.042,98**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 02/05/2019, **Hora emissão** 17:13:13

Notas:

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATOS 2019

Publicação Nº 2006059

EXTRATO DE CONTRATOS 2019

CONTRATO Nº 12/2019
PROCESSO Nº 17/2018
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018
CONTRATADA: LOTUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
PERIODO: Fica prorrogado com data retroativa a partir de 04 de janeiro de 2019 com término em 04/05/2019.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.

CONTRATO Nº 13/2019
PROCESSO Nº 16/2018
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATADA: BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA
PERIODO: a partir de 08 de abril de 2019 á 13 de junho de 2019.
VALOR: Fica acrescido em 25% o contrato supra citado, no total de 125 horas no horário comercial no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e 25 horas em horário noturnos e finais de semana no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) de serviço de caráter continuado de manutenção elétrica nas unidades operacionais e edificações do SAMAE.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.

CONTRATO Nº 15/2019
PROCESSO Nº 8/2019
CONVITE Nº 2/2019
CONTRATADA: OURO E PRATA REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHO LTDA
OBJETO: Contratação de Retroescavadeira, com operador qualificado e um (01) auxiliar, para executar abertura de valas e fechamento, na ampliação de redes e novas ligações de água Município de Rio Negrinho-SC
VALOR: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), até o limite dos dias licitados
DESPESAS: 294/2019 - 14.01.17.122.0014.2.157.4.4.90 – Aplicação Diretas do orçamento vigente do SAMAE
PERÍODO: passa a vigorar a partir de 06 de março de 2019.
DESPESA: Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

CONTRATO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 28/2018
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA
VALOR: R$ 4,120 (quatro reais, cento e vinte milésimos de centavos) por litro de GASOLINA COMUM.
PERIODO: Passa a vigorar a partir do 25 de abril de 2019
DESPESA: Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários.

PORTARIA nº. 1.816 de 30 de abril de 2019 - CONCEDE férias aos servidores mencionados.

Os Contratos em inteiro teor estão publicados no site http://samaerne.com.br/publicacoes/contratos.
Rio Negrinho – SC, 03 de maio de 2.019.
Gilson José Reckziegel
Diretora Geral

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.087/2019

Publicação Nº 2005178

DECRETO 4.087/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), composto pelos seguintes membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Débora Glembotzky
SUPLENTE: Edinéia Michels

01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Fábio Fernando Gava
SUPLENTE: Eliane A. R. dos Santos

01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Sérgio Dorindo Meneghini
SUPLENTE: Ivanete Furtado

01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Alessandra Pulita Heimburg
SUPLENTE: Sirlene Colella

01 (um) membro representante do Poder Executivo:
TITULAR: Valquíria G. Genz
SUPLENTE: Adriane T. Merigo Jung

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

01 (um) membro representante da APAE:
TITULAR: Aline Lawisch
SUPLENTE: Luciane Teresinha Pizzatto

01 (um) membro representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:
TITULAR: Terezinha Trentin
SUPLENTE: Zeneide L. P. Buriol

01 (um) membro representante dos Grupos de Idosos:
TITULAR: Lira Terezinha Hullen
SUPLENTE: Neusa Weber

01 (um) membro representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Marcos Antônio Borgheti
SUPLENTE: Odair Becker

01 (um) membro representante do CDL:
TITULAR: Juliane Dalalíbera
SUPLENTE: Eduardo Grade

Art. 2º - Este decreto obedece ao disposto na lei Municipal nº 1.815/2008 de 11 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, de forma especial o Decreto nº 3.835/2017 de 10 de abril de 2017.

Romelândia (SC), 03 de maio de 2019.
VALDIR BUGS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 4.088/2019

Publicação Nº 2005180

DECRETO Nº 4.001/2018
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ROMELÂNDIA – COMUIROM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei,

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso de Romelândia – COMUIROM, fica formado pelos membros a seguir mencionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Clélia Santina Dassoler
SUPLENTE: Maria lamb

Departamento de Esportes:

TITULAR: Itacir Belusso
Suplente: Valéria Welter

Profissional do Serviço Social do Município:

TITULAR: Lenoir Perondi
SUPLENTE: Eliane A. R. dos Santos

Poder Executivo:

TITULAR: Adriane T. Merigo Jung
SUPLENTE: Nilson Schaefer

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Igrejas em geral:

TITULAR: Hélio Fernando Diehll
SUPLENTE: Hilário SchaeffeOdila Mazaroski

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: Armindo Neumann
SUPLENTE: Marcos A. Borghetti

Representantes dos Idosos:

TITULAR: Lira Terezinha Hullen
SUPLENTE: Dilce Heidt Martini

Representantes do CTG:

TITULAR: Madalena Crestani
SUPLENTE: Angelo Roberto Bazotti

Art. 2º – Os membros designados para colaborar nas ações previstas pela Lei Municipal nº 1.540/2004 e Lei nº 2.006/2012, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração, por tratar-se de serviços relevantes de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 4.001/2018 de 23 de agosto de 2018.

Romelândia – SC, 03 de maio de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 4.089/2019

Publicação Nº 2005663

DECRETO Nº 4.089/2019
REVOGA CONTRATO ADMINISTRATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei,
Considerando, erro material ocorrido no contrato 26/2019, especificamente nas cláusulas sexta e sétima;
Considerando, que o contratado não havia firmado o presente contrato nº 26/2019;
Considerando, que o novo contrato com o mesmo objeto será firmado;
Considerando, que o contrato n. 26/2019 foi publicado em data de 18/04/2019 no Diário Oficial –DOM, com erros materiais;
Considerando, a SUMULA 473 DO STF, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Decreta:
Art. 1º Fica revogado o contrato nº 26/2019 de 17 de abril de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Romelândia (SC), 03 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
Registrado e Publicado o presente Decreto, em data supra.

Adriane T Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 2005087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 30/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CFE PROJETO ART 6870755-1 E 6869231-5, através Processo de Licitação Nº 616/2019, na modalidade Pregão nº 3/2019. Contratado: W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 03/05/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 31/2018

Publicação Nº 2005305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 31/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA PARCIAL (PISO, PINTURA E BANCADAS) DA CRECHE MUNICIPAL JEITINHO DE SER, CFE PROJETO ART6680120-3, através Processo de Licitação Nº 640/2019, na modalidade Pregão nº 4/2019. Contratado: NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 03/05/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 9427/2019

Publicação Nº 2005872

PORTARIA Nº 9427/2019
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Servidora Pública Municipal Sra. FRANCIELE HENSEL, cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019.

Publicação Nº 2005708

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019.

O Município de Romelândia SC, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº.26/2019. Motivo: revogação do contrato em virtude erro formal. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço http://www.diariomunicipal.sc.gov.br. /, publicado no dia 18/04/2019, na Edição nº 2804 pag. 1098 até 1101.

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Publicação Nº 2006905

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0013/2019.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : RAFAELA SCHINDLER DEON.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 16/04/2019 a 05/07/2019.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : NUTRICIONISTA.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 2.529,97.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Publicação Nº 2006907

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0014/2019.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : JUCIRLENE SCHWANTZ.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 18/04/2019 a 13/12/2019.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1194,28.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

Publicação Nº 2006909

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0015/2019.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : ADILSON FRANCISCO SERIGHELLI.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 23/04/2019 a 13/12/2019.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : MOTORISTA CLASSE I.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 30 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.857,67.

ERRATA - PORTARIA Nº 176/2019

Publicação Nº 2006916

Errata - Portaria Nº 176 de 23 de abril de 2019.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 176 de 23 de abril de 2019", foi publicada com erro na edição 2809, veiculada em 25 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA N° 176 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o Sr. ADILSON FRANCISCO SERIGHELLI para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de MOTORISTA CLASSE I, 30 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 23 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 181/2019

Publicação Nº 2006911

PORTARIA Nº. 181 DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 16 de abril de 2019 a 13 de agosto de 2019 à servidora VANESSA VEDANA, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2019.

Salto Veloso - SC, 29 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 182/2019

Publicação Nº 2006912

PORTARIA Nº 182 DE 02 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de maio 2019, a Sra. ANA CÉLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, do cargo de PSICOPEDAGOGA, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 101/2018, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 02 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 183/2019

Publicação Nº 2006913

PORTARIA Nº 183 DE 06 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir de 06 de maio 2019, o Sr. RÉGISON VICENTIN, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS CLASSE I, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 079/2019, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio ambiente.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 06 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 184/2019

Publicação Nº 2006914

PORTARIA Nº 184 DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019, totalizando 30 dias de férias à servidora DIRLEI CATARINA ARIATTI NUNES do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Os períodos de aquisição são de 03/03/2017 a 02/03/2018, correspondente a 15 dias e 03/03/2018 a 02/03/2019, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 06 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 100/2019 - FMS

Publicação Nº 2005599

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 100/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: JUCARA APARECIDA SILVEIRA 70268673934
Valor ..... : 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de marcenaria para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 3 de Maio de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS 099,100,101,102/2019 - PMSC

Publicação Nº 2005603

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 099/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: VALDECIR MARIANO
Valor ..... : 504.169,68 (quinhentos e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, fornecimento dos materiais, terraplenagem e equipamentos necessários para a pavimentação em paralelepípedos regulares, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Elza Caetano Simão, Travessas Pedro Francisco da Silva e Manoel Gonçalves Dias, Rua Maria Inácia Macedo e Carlos Kampfert, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 3 de Maio de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 100/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: JUCARA APARECIDA SILVEIRA 70268673934
Valor ..... : 52.500,00 (cinq-enta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de marcenaria para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 3 de Maio de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 101/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: COMERCIO DE VEICULOS ARISTIDES MALLON LTDA
Valor ..... : 118.000,00 (cento e dezoito mil e reais)
Vigência ..... : Início: 30/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de 01 (uma) caminhonete chassi cabine, 0KM, ano de fabricação mínimo 2019, tração 4x4 e 01 (um) cesto aéreo isolado 46kv, equipamento completo para uso na manutenção da iluminação pública municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 3 de Maio de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 102/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor ..... : 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de 01 (uma) caminhonete chassi cabine, 0KM, ano de fabricação mínimo 2019, tração 4x4 e 01 (um) cesto aéreo isolado 46kv, equipamento completo para uso na manutenção da iluminação pública municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 3 de Maio de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

Publicação Nº 2005630

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicilio (TFD), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.

E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 17/05/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 17/05/2019

Santa Cecília, 03 de Maio de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

NONO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 2005577

NONO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CESCA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.979.107/0003-24, com sede na Rodovia BR-116, KM-129, s/n, interior da cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. VICENTE ZAMBONI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10/R-789.979 e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.166.669-68, residente e domiciliado na Rua Euclides Prado, nº 233, Bairro Água Santa, na cidade de Curitibanos-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes ao item 2, em razão do aumento do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
2- Gasolina Comum	Ipiranga	3,936	3,982

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 003/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 084/2018, Pregão Presencial nº 075/2018.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 03 de maio de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA VICENTE ZAMBONI
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 011/2019 TP

Publicação Nº 2005360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Licitação Deserta PL nº 011/2019-Tomada de Preços

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que processo de licitação nº 011/2019-TP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de um campo de Futebol Society com iluminação, grama sintética, incluindo rede de proteção nas laterais com área de 2.202,77 m², foi DECLARADA DESERTA, motivo: não houve nenhuma empresa participante na sessão pública marcada para o dia 12 de Março de 2019 às 13h30min.

Santa Rosa do Sul, 13 de Março de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1092 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005300

LEI Nº 1092 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dá nova redação ao Art. 40 da Lei 964, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Rosa do Sul/SC seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financeiros e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 40 da Lei 964, de 11 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 34 membros, incluindo titulares e suplentes, com a seguinte composição:
I - 08 Membros representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 03 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
d) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
e) 01 Representante do Gabinete do Prefeito;

II - 09 Membros incluindo titulares e suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 Representante da área de Artes Visuais e Cênicas do município;
b) 02 Representantes dos Artesãos do município;
c) 01 Representante dos Músicos do município;
d) 01 Representante da área de Dança do município;
e) 01 Representante da área da Educação;
f) 01 Representante da Feira da Agricultura Familiar;
g) 01 Representante do Museu do Instituto Federal Catarinense-IFC;
h) 01 Representante da área de Cultura Popular. "

Art. 2º Fica revogada na integra a Lei nº 984, de 18 de junho de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1093 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005301

LEI Nº 1093 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dá nova redação ao artigo 7º Lei nº 962, de 28 de outubro de 2014, que institui o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e o FUMTUR - Fundo Municipal do Turismo e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 7º da lei nº 962, de 28 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo de Santa Rosa do Sul - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo.

I - Membros do Poder Público:

05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal sendo:
-03 representante da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
-01 representante da Secretaria de Agricultura;
-01 representante da Secretaria de Administração e Finanças.

II - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante do Setor de Gastronomia;
01 (um) representante do Artesanato;
01 (um) representante das forças auxiliares;
01 (um) representante dos Sindicatos e Representações de Classe;
01 (um) representante das Entidades e Clubes Sociais do Municipio;
01 (um) representante da CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Rosa do Sul;
01 (um) representante do Instituto Federal Catarinense – IFC;
01 (um) representante da Epagri.
01 (um) representante do segmento de hospedagem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 139/2019

Publicação Nº 2005865

DECRETO Nº 139/2019
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor DIEGO KAMINSKI DA SILVA, CPF n°096.672.509-38, RG n° 5.869.032, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de Operador de Retro Escavadeira, carga horária de 40 horas semanais, código 0021 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de abril de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 140/2019

Publicação Nº 2005867

DECRETO N°140/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: IARLA BRUNA LUNEBURGUER
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
NIVEL: CC-05
CODIGO: 1029
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 03 de maio de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 59/2019

Publicação Nº 2005873

PORTARIA N°059/2019
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 048/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integralmente a Portaria 048/2019, de 15 de abril de 2019.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de Abril de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 60/2019

Publicação Nº 2005914

PORTARIA Nº 060/2019

RESTABELECE CONTRATO DE TRABALHO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal - ADCT/CF;
Considerando que a servidora Patrícia Maiara dos Santos foi exonerada do cargo de Agente de Serviços Gerais em 7 de fevereiro de 2019, na data do encerramento do contrato temporário por excepcional interesse público;
Considerando que, posteriormente à exoneração, a servidora constatou que se encontrava grávida e assim requereu o retorno ao cargo público;

RESOLVE

Art. 1º.Fica restabelecido o contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público de Patrícia Maiara dos Santos, no cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 7 de fevereiro de 2019, prorrogando-o, em função da estabilidade constitucional provisória de gestante, até cinco meses após ao parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
30 de abril de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ARP PL 46/2019 PP 24/2019

Publicação Nº 2006928

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 45/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019

No dia 24 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, E.E., o Sr(a). CRISTIANO BATISTA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 45/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, PARA USO NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
784	GILIARD STORCH TORNEARIA E METALURGICA	2, 4, 6, 1, 3, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GILIARD STORCH TORNEARIA E METALURGICA	26.695.390/0001-55	DALVAN LORENZETTI	020.407.980-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, PARA USO NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 784 - GILIARD STORCH TORNEARIA E METALURGICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM (INSTALADO)	Mt	MULTAÇO	300,000	32,0000	9.600,00
2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N. 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM (INSTALADO)	Mt	MULTAÇO	300,000	50,7000	15.210,00
3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚM 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM (INSTALADO)	Mt	MULTAÇO	300,000	102,0000	30.600,00
4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N 24, CORTE DE 25 CM. (INSTALADO)	Mt	MULTAÇO	300,000	23,9000	7.170,00
5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 50 CM (INSTALADO)	Mt	MULTAÇO	300,000	51,9000	15.570,00
6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº. 24, CORTE DE 100 CM (INSTALADO)	Mt	MULTAÇO	300,000	101,0000	30.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,24 de Abril de 2019.

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

Empresas Participantes:

GILIARD STORCH TORNEARIA E METALURGICA CNPJ: 26.695.390/0001-55

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 2005581

CONTRATO Nº 28, de 24 de Abril de 2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, 230, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante e a Empresa Engepeças Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 05.063.653/0001-33, estabelecida à Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representada por sua sócia Nívea Maria Guisso Guia, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 763.687.189-00, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 14/2019, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de retroescavadeira hidráulica, nova, conforme especificações contidas no anexo I e II, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
Este contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial supramencionado e seus anexos, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da contratada, à nota de empenho e demais documentos constantes do processo administrativo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
a) O prazo para entrega do equipamento será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário a ser estabelecido, pelo setor de compras do Município de Santo Amaro da Imperatriz.
b) O equipamento deverá ser entregue, de acordo com as características exigidas no termo de referência – anexo I constante no edital de licitações nº 14/2019, que deu origem a este contrato.
c) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
d) O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.
e) Aceito e oficializado por escrito, pelo setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA
O equipamento deverá ser entregue, pôr conta e risco da CONTRATADA, conforme solicitação do setor de compras do Município, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE
a) Somente será considerada devidamente aceita após analisada e aprovada pelo servidor municipal designado para fiscalizar este contrato, com base nas exigências previstas no edital de licitação

supramencionado e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste termo contratual.
b) Todos os itens rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr(a) Fernando para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
c) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
d) Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.
e) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O fornecimento do equipamento relacionado no objeto deste contrato será até 28/06/2019, mediante requisição do setor de compras do Município, firmada por pessoa autorizada, tendo este contrato, vigência até a data de 24/08/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO
a) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos veículos, o valor unitário constante na proposta da contratada e demonstrada no quadro abaixo:
Item Qtd Descrição Valor Unitário (R$) Valor Total R$
01 01 Retroescavadeira hidráulica 210.000,00 210.000,00

b) O preço especificado, será absolutamente líquido, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.
c) É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1 - O pagamento será efetuado via transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a data em que for entregue o veículo, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.
2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO
1 – O preço proposto não será reajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019:

(134) 05.01.1.081-4490.5240(Convênio Caixa).
(46) 05.01.1.081.4490.5240 (Próprios)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR
1 - O valor global estimado deste contrato é de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
1 – Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data aprazada.
e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não

for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Santo Amaro da Imperatriz, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.
8 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO
1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante aviso prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2 - O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
10.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 24 de abril de 2019

Município de Santo Amaro das Imperatriz Contratante	Engepeças Equipamentos Ltda Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

DECRETO Nº 6.512/2019

Publicação Nº 2005756

DECRETO Nº 6.512, DE 03 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e pelo Art. 59 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os seguintes servidores da Secretaria Municipal da Educação e Esporte a conduzirem o veículo oficial FIAT PALIO WEEKEND PLACA MDN 2797:

MARIA APARECIDA DE SOUZA SCOTTI, matrícula nº 7440, CPF nº 564.105.579-49 e CNH nº 03193592633;

SIRLEI APARECIDA LOCATELLI, matrícula nº 5066, CPF nº 681.062.039-72 e CNH nº 00557230074;

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2019.

Registrado e Publicado na data supra.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.513/2019

Publicação Nº 2006183

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.513, de 03 de Maio de 2019.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

A pedido, LUIZ CARLOS DE MACEDO, do Cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir de 03/05/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2019

Publicação Nº 2006848

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Institui o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, do Município de Santo Amaro da Imperatriz- SC, destinado a regulamentar , articular, integrar r coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e controle de vetores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Esta Lei, parte integrante da Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santo Amaro da Imperatriz, destinado a regulamentar, articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e controle de vetores no Município de Santo Amaro da Imperatriz, em conformidade com os princípios e as diretrizes expressas na Lei Federal n° 11.445/2007, no Decreto Federal no 7.217/2010 e na Lei Estadual n° 13.517/2005.

§ 1º O Poder Executivo municipal de Santo Amaro da Imperatriz e demais prestadores dos serviços de saneamento básico ficam obrigados ao cumprimento do Plano de Saneamento Básico, nos termos do art.19, da Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 2º - O Poder Executivo municipal deverá desenvolver ações para o monitoramento, implementação e avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas do Plano instituído por esta Lei, através de gestores do Plano.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto no prazo máximo de 4 (quatro) anos, ou quando se fizer necessário, sempre antecedendo à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo único - O Poder Executivo municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara

dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I - das Políticas Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II - dos Planos Federal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá contemplar as diretrizes dos planos das microbacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º da Lei Federal n° 11.445/2007.

Art. 5º - Fica instituído o Sistema Municipal de Informação e Saneamento Básico - SIMISA, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º - As informações do SIMISA são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2° O Município poderá solicitar cooperação técnica à União para organizar o sistema local de informação em saneamento básico.

Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Sistema Municipal Integrado de Saneamento Básico;
II - Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico;
III - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB;
V - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
VI - normas e padrões para a adequada prestação dos serviços;
VII - atuação reguladora e fiscalizadora dos serviços, inclusive com a aplicação das sanções previstas em Lei;
VIII - incentivos e financiamentos aos mecanismos destinados a atingir os princípios, diretrizes e objetivos para o saneamento básico;
IX - avaliação sistemática dos serviços prestados, com emissão do relatório sobre a Situação de Salubridade Ambiental no Município;
X - ação integrada de políticas setoriais articuladas com o saneamento básico.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 14.726/2019

Publicação Nº 2006163

PORTARIA Nº 14.726, de 03 de Maio de 2019.
CONCEDE ADICIONAL DE
REGÊNCIA DE CLASSE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme de acordo com o art. 99 da Lei Complementar nº 059, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :
Adicional de Regência de Classe na ordem de 10% (dez por cento) a:

Matrícula	Nome
7786	Marinelze Silva Lehmkuhl

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.727/2019

Publicação Nº 2006159

PORTARIA Nº 14.727, de 03 de Maio de 2019.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais resolve

R E D U Z I R :
À pedido, a carga horária do servidor MÁRIO CESAR COELHO GOMES, matrícula nº 7485 ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, em 10 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.728/2019

Publicação Nº 2006161

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.728, de 03 de Maio de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Aposentadoria da servidora ISOLENE DE ABREU SANTANA

RESOLVE :
Prorrogar até 31/05/2019 a designação da servidora JOICE FRAGA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.523/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.729/2019

Publicação Nº 2006168

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.729, de 03 de Maio de 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 14.689, DE 23/04/2019

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 14.689/2019 da licença da servidora MARIA TEREZA DA SILVA GOULART, onde constou com efeitos retroativos a partir de 17/04/2019 à 15/06/2019 leia-se a partir de 23/04/2019 à 21/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 22/2019

Publicação Nº 2005451

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA 22/2.019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA AURINEIDE BESEN PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir da presente data, com base no artigo 166 da Lei Complementar 60 de 17 de Dezembro de 2009, licença maternidade à servidora AURINEIDE BESEN PEREIRA pelo período de 180 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2.019.
José Valério Schurhaus
Presidente da Câmara

PORTARIA 23/2019

Publicação Nº 2005452

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA 23/2.019

AUFERE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO BECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Santo amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Aufere ao servidor José Augusto Becker a função gratificada prevista na Lei Complementar n. 148/2.014, com ônus pela Câmara Municipal, enquanto a servidora do cargo efetivo de contadora estiver em licença maternidade e férias para responder pela Contabilidade da Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2.019.
José Valério Schurhaus
Presidente da Câmara

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019

Publicação Nº 2005446

AVISO DE LICITAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC. Processo Licitatório n. 01/2019. Pregão Presencial n. 01/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Data de Abertura e Recebimento: 17/05/2019. Horário de Abertura e Recebimento: 14h00min. Local da Abertura e Recebimento: Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, situada na Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374, 1º andar, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.camarasai.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, sendo nos dias de Sessões Legislativas das 14h00min às 20h00min. Santo Amaro da Imperatriz/SC, 03 de maio de 2019. José Valério Schurhaus/Presidente da Câmara Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Publicação Nº 2005378

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 66/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRITIVO, devido a questionamento de terceiros e por interesse da Administração.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6199, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 03 de maio de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

GIANCARLO GROSSL
Procurador

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 1320/2019

Publicação Nº 2005157

DECRETO Nº 1320, DE 2 DE MAIO DE 2019.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa do da SEMAS
(154) 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa do da SEMAS
(228) 3.3.90.32.00.00.00.00 0100 – Material de Distribuição Gratuita R$ 15.000,00
(280) 3.3.90.36.00.00.00.00 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1321/2019

Publicação Nº 2005163

DECRETO Nº 1321, DE 2 DE MAIO DE 2019.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.940,79 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2071 – FNAS – Gestão – IGD do SUAS
3.3.90.14.00.00.00.00 03350152 – Diárias – Civil ..... R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 03350152 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 6.920,82

Atividade: 2080 – Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade
3.3.90.48.00.00.00.00 03350148 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 755,12

Atividade: 2081 – Gestão dos SPS – PBF – Estado
3.3.90.30.00.00.00.00 03610152 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 03610152 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 03610152 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 03610152 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica .....R$ 4.149,19
4.4.90.52.00.00.00.00 03610152 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 72.044,65
Atividade: 2091 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – União
3.3.90.30.00.00.00.00 03350152 – Material de Consumo ..... R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 03350152 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

Atividade: 4079 – Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.00.00 03350152 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 03350152 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 34.146,35
3.3.90.40.00.00.00.00 03350152 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica .....R$ 2.000,00

Atividade: 4080 – Gestão dos Serviços de Proteção Básica – União
3.3.90.30.00.00.00.00 03350152 – Material de Consumo ..... R$ 981,43
3.3.90.39.00.00.00.00 03350152 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 8.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 03350152 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica .....

.....R$ 2.000,00

Atividade: 4081 – Gestão do IGD – Bolsa Família
3.3.90.39.00.00.00.00 03350152 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.370,79
3.3.90.30.00.00.00.00 03350163 – Material de Consumo ..... R$ 5.174,82
3.3.90.14.00.00.00.00 03350163 – Diárias – Civil ..... R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 03350163 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 14.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 03350163 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica .....R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 03350163 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 24.174,82

Atividade: 6041 – Gestão do FMAS – Portadores de Deficiência
3.3.50.43.00.00.00.0003350149 – Subvenções Sociais .....R$ 222,80

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 01350152 – Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social no valor de R$ 102.419,39 (cento e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), na fonte de recursos 01350148 - Programa de Atenção à Criança – PAC no valor de R$ 755,12 (setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), na fonte de recursos 01350149 - Programa Pessoa Portadora de

Deficiência Física – PPD no valor de R$ 222,80 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), na fonte de recursos 01610152 – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social no valor de R$ 96.193,84 (noventa e seis mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) e na fonte de recursos 01350163 – Bolsa Família no valor de R$ 48.349,64 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Publicação Nº 2005568

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 03/2019 nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo Nº: 2427/2018
b) Modalidade: Termo de Fomento
c) Data Homologação: 03/05/2019
d) Objeto do Chamamento Público: seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a trabalhos de atendimento de animais em situação de abandono, sediadas na cidade de São Bento do Sul - SC, interessadas em firmar termo de fomento, através de transferência de recursos financeiros
e) Organização da Sociedade Civil selecionada: Associação Protetora dos Animais de São Bento do Sul
f) Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Magno bollmann
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 7336/2019 A 7345/2019

Publicação Nº 2005167

PORTARIA Nº 7336, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CILO BARBOSA CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 7241/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 13/05/2019 a 11/06/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7337, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de DIONICE LUSIA LIEBEL CORREA, no cargo de Professor Anos Finais - Geografia, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 8088/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7338, DE 2 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de maio de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada TANJA VIVIANE PREISSLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música II, Grupo Ocupacional Especialistas em Áreas Diversas V, Nível I, Classe I, matrícula nº 4800, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 5451/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de maio de 2019.
São Bento do Sul, 2 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7339, DE 2 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de maio de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada CIRLENE NENEVÊ ROESLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 1990, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 6053/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de maio de 2019.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7340, DE 2 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de maio de 2019, aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição à segurada MARIA BERNARDETE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional I, Nível III, Classe D, matrícula nº 36126, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 7059/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de maio de 2019.
São Bento do Sul, 2 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7341, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Retira função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 2 de maio de 2019, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil concedida ao servidor SERGIO MIGUEL DE MATTOS, ocupante do cargo de Contador na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7342, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 2 de maio de 2019, SERGIO MIGUEL DE MATOS, no cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênios, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7343, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 2 de maio de 2019, LIVIA DOS SANTOS PAULA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7344, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 2 de maio de 2019, GISELE DE FATIMA MACIEL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado

em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7345, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 2 de maio de 2019, FAGNER DA SILVA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CGFMHIS 01-2019

Publicação Nº 2005963

RESOLUÇÃO N. 01 de 25 de abril de 2019

Define, padroniza e regulamenta as providencias a serem tomadas pela EMHAB em relação à cobranças de dívidas referente aos seus empreendimentos habitacionais de intesse social.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de São Bento do Sul (SC), no uso de suas atribuições legais estabelacidas na Lei Municipal n. 2048, de 27 de dezembro de 2007 e no Decreto n. 6115, de 30 de maio de 2008, RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a presente resolução, a qual trata da definição, da padronização e da regulamentação das providencias a serem tomadas pela Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, no sentido de dar maior efetividade a execução dos contratos firmados entre a autarquia municipal e os seus mutuários, especialmente em relação a cobrança da dívida;
Art. 2º – A Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB deverá notificar todos os mutuários com mais de 03 (três) parcelas atrasadas para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, comparecer na EMHAB e proceder a renegociação da dívida nos termos abaixo descritos, mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Original;
§1º - Caso o mutuário, devidamente notificado, não compareça no prazo previsto no caput, o setor responsável deverá encaminhar a documentação referente a cada mutuário para o departamento jurídico, o qual tomará as medidas judíciais cabiveis para a execução das cláusulas contratuais;
§2º – Caso no ato da entrega da notificação e/ou da renegociação for constatada alguma irregularidade, como caso de venda, cessão, aluguel ou qualquer outra, a EMHAB deverá tomar as medidas judíciais cabiveis para a execução das cláusulas contratuais;
Art. 3º - Para tornar pública e dar maior efetividade e transparencia às renegociações, a EMHAB deverá publicar no Diário Oficial do Município e em Jornal de Circulação Regional comunicado sobre a realização das renegociações, bem como sobre o teor da presente resolução;
Art. 4º - Para a composição do valor total recebível pela EMHAB, o valor total das parcelas atrasadas deverá ser somado com o valor total das parcelas a vencer e acrescido com o valor total da multa e dos juros devidos, conforme previsão contratual;
Art. 5º – Caso o mutuário tenha condições de pagar determinado valor a título de entrada da renegociação, este valor deverá ser abatido do valor total, e o saldo devedor será dividido com observância dos termos previstos nos artigos 6º e 7º, desta resolução;
Art. 6º – O valor da parcela mensal e sucessiva não poderá ser inferior a 35,00 (trinta e cinco) UFMs, atuais e vigentes na época da renegociação;
Art. 7º - O número máximo de parcelas mensais e sucessivas a vencer não poderá ser superior ao número de parcelas previstos no contrato original/inicial;
Art. 8º – Para a confirmação e validade da renegociação será necessário o pagamento de entrada ou da 1ª (primeira) parcela através de boleto bancário no prazo de 5 (cinco) dias úteis imediatamente posteriores a celebração do termo aditivo;
Parágrafo Único: Não ocorrendo o pagamento na forma e prazo descrito no caput, a renegociação será considerada nula, oportunidade em que deverão ser tomadas as medidas judíciais cabiveis para a execução das cláusulas contratuais;
Art. 9º - Caso o mutuário declare não ter condições de efetuar o pagamento das parcelas no valor resultante da aplicação das regras previstas no artigo 6º e 7º desta resolução, este deverá preencher requerimento expondo os motivos da impossibilidade de arcar com os referidos valores, bem como apresentar documentos aptos a comprovar suas alegações;
Art. 10º – O requerimento de que trata o artigo anterior será encaminhado para a Assistente Social da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, a qual deverá elaborar Parecer Social abordando, caso a caso, o comprometimento da renda do núcleo familiar, especialmente com relação a:
a) Desemprego involuntário, devidamente comprovado, por período inferior a 6 (seis) meses;
b) Despesas extraordinárias por motivo de doença, como exames, consultas e medicamentos, desde que devidamente comprovadas;
c) Demais despesas involuntárias por motivos de força maior, desde que devidamente comprovados com documentos contemporaneos ao

referido dispendio;
Art. 11º – O Parecer Social, favorável ou não, deverá ser encaminhado ao Conselho Gestor Fundo do Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, o qual decidirá pela flexibilização ou não das regras previstas nos artigos 6º e 7º desta resolução, oportunidade em que, caso decidido pela flexibilização, deverão ser apresentadas as condições para a renegociação da dívida, as quais constarão na ata da reunião e deverão ser repassadas ao setor financeiro da EMHAB;
Parágrafo Único - Caso o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS decida pela não flexibilização das regras previstas nos artigos 6º e 7º desta resolução e o mutuário decline do cumprimento destas, deverão ser tomadas as medidas judíciais cabiveis para a execução das cláusulas contratuais;
Art. 12º - Se após formalizada a renegociação, ocorrer a inadimplência de mais de 03 (três) parcelas, deverão ser tomadas as medidas judíciais cabiveis para a execução das cláusulas contratuais, independente de nova notificação;
Art. 13º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VILSON ALTIVO TORRES FENER
PRESIDENTE DO CGFMHIS
(Art. 14, IV, do Decreto n. 6115, de 30 de maio de 2008)

RESOLUÇÃO CMDCA N° 07/2019

Publicação Nº 2005600

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 – CMDCA

ALTERAR O § 2º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2019 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO BENTO DO SUL PARA A GESTÃO 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da 310ª reunião plenária ordinária realizada no dia 18 de abril de 2019; resolve:

Art. 1o Alterar o § 2º do Art. 2º da Resolução CMDCA nº 05/2019 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Bento do Sul para a gestão 2020-2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2o (…)

§ 2º – A Comissão também será composta pelo assessor jurídico, Cléverson Israel Minikovski e a servidora de carreira, Alana Mércia Engel, ambos indicados pelo Poder Executivo."

Art. 2o A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2019
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 08/2019

Publicação Nº 2005607

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 – CMDCA

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL (FIA) REFERENTE AO ANO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da 310ª reunião plenária ordinária realizada no dia 18 de abril de 2019; resolve:

Art. 1o Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA) referente ao ano de 2018, conforme o Parecer nr. 01/2019 da Comissão de Administração e Fiscalização do FIA

Art. 2o A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2019
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2005588

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

OBJETO: Compra de passagens de ônibus para os estagiários deste Instituto no período de maio a julho de 2019.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA. CNPJ 82.770.003/0001-85
Valor Contrato: R$ 2394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais) pela quantidade de 504 passagens.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2019.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2005583

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Compra de passagens de ônibus (vale-transporte) para os estagiários deste Instituto no período de maio a julho de 2019.
II – Contratado: Transportes Coletivos Rainha LTDA. CNPJ 82.770.033/0001-85
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
A aquisição do vale-transporte se faz necessário para deslocamento dos estagiários da administração municipal direta, autárquica e fundacional. Aos seus locais de trabalho e respectiva volta, conforme Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985. Fica instituído o vale-transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais. (Redação dada pela Lei n° 7.619, de 30.09.1987).
IV - Razão da Escolha do Fornecedor A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 2.394,00 é compatível com os preços praticados no mercado, pelo período de maio a julho de 2019.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Publicação Nº 2005363

Pregão Presencial n° 28/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 28/2019
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 23 de maio de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Repavimentação asfáltico com CAUQ, na Rua Augusto Wunderwald, entre a Rua Hans Dieter Schmidt e Estanislau Furmann. Trabalhos necessários devido aos constantes rompimentos da adutora de água tratada neste trecho.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 03 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Publicação Nº 2005373

Pregão Presencial n° 31/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 31/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 20 de maio de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de: caminhão pipa e Caminhão caçamba toco com fornecimento do equipamento, operador e combustível.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 03 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 91, DE 3 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005513

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 091, de 3 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EMERSON PISKE BONETES, matrícula 353, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 06 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 92, DE 3 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005514

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 092, de 3 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS GELINSKI PEREIRA, matrícula 427, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 06 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 93, DE 3 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005516

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 093, de 3 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor DIEGO RIBEIRO, matrícula 457, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 06 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 94, DE 3 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005520

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 094, de 3 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JULIANO VIEIRA LEMOS, matrícula 472, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 06 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2019

Publicação Nº 2006118

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 012/2019

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.020, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. CAMILA CAROLINE OLIVEIRA DASSI, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 102.796.749-37, R.G. 6.707.269, com endereço na Rua Agostinho Stefanello, n° 1172, Bairro Perpétuo Socorro, em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do Magistério Público Municipal;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura em Inglês, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura em Inglês, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.541,88 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 02 de Maio de 2019
PRAZO DE CONCLUSÃO: 20 de dezembro de 2019

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura em Artes.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em

decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 02 de Maio de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAMILA CAROLINE OLIVEIRA DASSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

DECRETO Nº 86/2019

Publicação Nº 2006123

DECRETO Nº 086/2019 DE 03/05/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. OLINDA DA SILVA VAS, portadora do RG n° 1.944.984 e do CPF n° 589.780.629-20, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, do Município de São Bernardino/SC, com vencimento fixado no Nível II 000006, A-001, do Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 03 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 87/2019

Publicação Nº 2006126

DECRETO Nº 087/2019 DE 03/05/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANGILBERTO FRANCO RIBEIRO, portador do RG n° 2.203.504 e do CPF n° 582.953.569-68, para exercer o cargo de COORDENADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento fixado no Nível 000005, A-005, do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 03 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 157/2019

Publicação Nº 2006120

PORTARIA Nº 157/2019 DE 03/05/2019

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA PORTARIA 009/2017 DE 02/01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122, §4° da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria n° 009/2017 de 02/01/2017, a qual designava a servidora pública municipal, Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, matrícula 290/02, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 03 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA 076-2019

Publicação Nº 2005277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de material de expediente, material para acondicionamento e embalagens, material de limpeza e produtos de higienização, máquinas, instalações e utensílios de escritório, máquinas e equipamentos gráficos, mobiliário em geral, material elétrico eletrônico, máquinas e equipamentos energéticos, material de processamento de dados e aparelho e equipamentos de comunicação para serem utilizados no corrente ano pelas diversas Secretarias desta Prefeitura.

ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o o edital em epígrafe, sofreu alteração.
Portanto, no item 10.2, alínea "b" onde se lê:
b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
Leia-se:
b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);
Devido as alterações acima, o certame licitatório que estava previsto para dia 30/04/2019 às 09h, fica prorrogado para 14/05/2019 às 10h.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 30 de abril de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

PP 029/2019 - FMS ERRATA

Publicação Nº 2005309

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº
029/2019

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, que realizará, torna público para conhecimento dos interessados que a pedido da Secretaria Municipal de Saúde , a abertura do certame cujo objeto é " a aquisição de material médico- hospitalar e material laboratorial para as Unidades Básicas de Saúde e Estratégia da Saúde da Familia – ESF e laboratório de análises clínicas" que estava prevista para 06/05/2019, às 09:00h, fica SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 03 de maio de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

São João Batista

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2005561

Edital de CONVOCAÇÃO DE Audiência Pública

Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019 do Município de São João Batista.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30 de maio de 2019, (quinta-feira) às 16:00 horas, na sede Câmara Municipal de São João Batista, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2019.
São João Batista, em 03 de maio de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMSJB/2019

Publicação Nº 2005294

Extrato do Contrato nº 033/PMSJB/2019
Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Vicente Departamentos Eireli, inscrita no CNPJ n.º 27.286.283/0001-36; Processo Licitatório 038/PMSJB/2019 – Pregão Presencial nº 034/PMSJB/2019; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO BATISTENSE DE TRANSITO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 8.262,00 (oito mil, duzentos e sessenta e dois reais); Item orçamentário / Projeto: (74) 4.4.90.52.38.00.00.00.00.00, (74) 4.4.90.52.99.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 03/05/2019; Prazo de vigência contratual: 31/12/2019

JUSTIFICATIVA ANDREA NASCIMENTO ME

Publicação Nº 2006081

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 03 de maio de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 17.415.173/0001-73
ANDREA NASCIMENTO ME

NOTAS FISCAIS	VALOR
2708	R$ 975,00
2709	R$ 1.636,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 2708 E 2709 NO VALOR TOTAL DE R$ 2.611,50 DA EMPRESA ANDREA NASCIMENTO ME, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de materiais odontológicos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os materiais são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2005895

São João Batista, 02 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 08.777.705/0001-21
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO JOÃO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
2594	R$ 14.900,86

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 2594 NO VALOR TOTAL DE R$ 14.900,86 DA EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO JOÃO LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA FARMA SÁ FARMÁCIA E DROGARIA LTDA EPP

Publicação Nº 2006759

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 03 de maio de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 04.570.047/0001-41
FARMA SÁ FARMÁCIA E DROGARIA LTDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
495	R$ 320,80
498	R$ 169,36
494	R$ 100,16
493	R$ 83,91
500	R$ 122,25
501	R$ 70,90
502	R$ 719,62
518	R$ 12.240,00
467	R$ 100,24
471	R$ 113,90
475	R$ 451,16
487	R$ 253,52
486	R$ 2.423,26

480	R$ 664,00
510	R$ 117,39
513	R$ 130,34
512	R$ 17,82
511	R$ 518,02
509	R$ 21,51
514	R$ 44,03

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 495 – 498 – 494 – 493 – 500 – 501 – 502 – 518 – 467 – 471 – 475 – 487 – 486 – 480 – 510 – 513 – 512 – 511 – 509 - 514, NO VALOR TOTAL DE R$ 18.682,19 DA EMPRESA FARMA SÁ FARMÁCIA E DROGARIA LTDA EPP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 2005065

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 85.304.442/0001-84
NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Recibo/NF Nº. 638

Valor Total: R$ 948,38

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade a prestação de serviço que vem sendo realizado a Fundação Batistense de Esportes.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 2 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA GABINETE

Publicação Nº 2005920

São João Batista, 03 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 13.532.118/0001-02
VALMIR ZANARDI ME

NOTA FISCAL	VALOR
410	R$ 2.800,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 410 NO VALOR TOTAL DE R$ 2.800,00 DA EMPRESA VALMIR ZANARDI ME, REFERENTE A SERVIÇOS DE LATOARIA E PINTURA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME

Publicação Nº 2006117

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 03 de maio de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 79.245.197/0002-60
HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME.

NOTA FISCAL	VALOR
1014	R$ 11.556,90

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1014, NO VALOR DE R$ 11.556,90 DA EMPRESA HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME., REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERNER WILLRICK

Publicação Nº 2006147

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 03 de maio de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 81.286.916/0001-51
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TWA

NOTA FISCAL	VALOR
5137	R$ 12.301,34

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 5137, NO VALOR DE R$ 12.301,34, DA EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERNER WILLRI – TWA, REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2006679

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 03 de maio de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 02.255.187/0001-08
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
835100	R$ 4.822,40
835099	R$ 1.382,76

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 835100 E 835099, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.205,16 DA EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, INTERCONEXÕES DE PONTOS DE ACESSO E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VOZ POR MEIO DE PROTOCOLO (IP), NA FORMA PÓS PAGA, VIA FIBRA ÓTICA, PARA CADA LOCAL, EM FORMA DE PACOTE DE DADOS, MODALIDADE TELEFONIA FIXA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que o referido fornecedor solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento desse serviço ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os serviços prestados são de suma importância para o funcionamento das unidades de saúde do município.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 3874/2019

Publicação Nº 2005291

Lei Municipal 3.874, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes de Saúde PSF e dos Agentes de Combate às Endemias PSF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O piso salarial dos Agentes de Saúde PSF e dos Agentes de Combate às Endemias PSF, no âmbito municipal, amparado no piso salarial profissional nacional dos mesmos, fica estabelecido no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, para carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecido o seguinte escalonamento:
I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º A aplicação do piso mencionado no art. 1º desta lei, ficará condicionado ao aumento do repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes de Saúde PSF e Agentes de Combate às Endemias PSF.
Art. 3º A diferença do valor do vencimento fixado no art. 1º e o valor da remuneração efetivamente recebida em janeiro, fevereiro, março e abril de 2019, será pago no mês de maio de 2019.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

São João Batista SC, 25 de abril de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - 01/2019

Publicação Nº 2005560

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
CNPJ: 01.894.432/0001-56
End: Rod. BR 470, Km 71 nº 1040
Bairro: Benedito
Cidade: Indaial
UF: SC
CEP.: 89.089-405
Fone: (47)3301-9167/3301-9111
Representada por: Hermínio Kloch
Cargo: Reitor

UNIDADE CONCEDENTE
Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ: 82.925.652/0001-00
End: Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n.º 89
Bairro: Centro
Cidade: São João Batista
UF: SC
Fone: (48)3265-0195
CEP: 88240-000
E-mail:
Representada por: Luiz Henrique Lauritzen
Cargo: Secretário de Administração/Finanças

I – OBJETO:

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da ENTIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

II – PRAZO DO ESTÁGIO

Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação.
O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

III – JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência

da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo Primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo Segundo: A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

IV – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observar as seguintes condições:
a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

V – BOLSA

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS REMUNERADOS serão remunerados.

VI – OBRIGAÇÕES DA UNIASSELVI

Compete a UNIASSELVI:
a) Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
b) Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);
c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
e) Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o (a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à) acadêmico(a) o encerramento do estágio;
f) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
g) Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
h) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;
i) Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
j) Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

k) Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
l) Comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

VII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:
a) Conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;
b) Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;
c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
d) Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
e) Controlar a frequência do estagiário;
f) Informar a UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
g) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
j) Permitir à UNIASSELVI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
k) Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da UNIASSELVI;
l) Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da UNIASSELVI;
m) Informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
n) Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;
o) Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;
p) Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que esta entenda necessária;
q) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Constituem obrigações do ALUNO:
a) Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de graduação da UNIASSELVI;
b) Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;
c) Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.
d) Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

IX – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado por prazo de 60 meses (5 anos) podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, sempre por escrito.
Parágrafo único - As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O estágio não gera vínculo empregatício na forma da lei;
2. Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;
3. Deverá cada um dos convenentes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;
4. Os convenentes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

XI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Indaial, 03 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA		UNIASSELVI

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2019.

Publicação Nº 2005794

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Mauro Hammes - Marcenaria.
ORIGEM: Pregão presencial nº 41/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de horas-máquinas e mão de obra de marcenaria para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 14.000,00.
PRAZO: 03.05.2019 até 01.05.2020.
São João do Oeste – 03 de maio de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 63/2019.

Publicação Nº 2005798

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 63/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Lilian Carla Kummer -MEI
ORIGEM: Pregão presencial nº 42/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realizar serviços de cabeleireiro, manicure e maquiagem para as Soberanas do município de São João do Oeste para participação em eventos públicos".
VALOR: R$ 6.420,00.
PRAZO: 03.05.2019 até 03.05.2020.
São João do Oeste – 03 de maio de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PORTARIA 071/2019 - ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2005752

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 071 DE 02 DE MAIO DE 2019.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 006/2018 de 27 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. LUANA INÊS WERMUTH, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.721.220, inscrita no CPF sob n°077.126.219-18, para a função ACT de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 02 de maio de 2019 – até – 13 de dezembro de 2019, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de maio de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 072/2019 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DA FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2005757

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 072 DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DA FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por licença maternidade, conforme certidão de nascimento, a partir de 02 de maio de 2019, à servidora municipal Sra. LUANA INÊS WERMUTH, brasileira, matrícula funcional nº 1168/2019, ocupante da função auxiliar de educação infantil, com término em 31 de julho de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de maio de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 073/2019 - ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE HIDRÁULICA POR TEMPO DETERMINADO

Publicação Nº 2005760

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 073 DE 03 DE MAIO DE 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE HIDRÁULICA POR TEMPO DETERMINADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, conforme Art. 41 da Lei Municipal nº 881/05 de 30/11/2005;

RESOLVE:
Altera a carga horária do servidor Sr. ROSNEI BATISTA CAVALHEIRO ARONES, matrícula funcional nº 207/2003, ocupante do cargo de Operador de Hidráulica, de provimento efetivo, 06 (seis) horas diárias ininterruptas para 08 (oito) horas diárias, a partir de 06 de maio de 2019 há 08 de maio de 2019.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é decorrente do afastamento de servidor por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de maio de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 03.19 FMED - REFORMA TOLDO DE POLICARBONATO

Publicação Nº 2005647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Serviço de reforma de 30 m² da cobertura interna da creche municipal Kinder Haus, com instalação de toldo de policarbonato.
Tipo: menor preço global
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 16 de maio de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário

na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 03 de maio de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 04.19 FMED MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2006671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços para eventual aquisição conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para o programa municipal de alimentação escolar do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:00 horas do dia 17 de maio de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 03 de maio de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

São João do Sul

Prefeitura

13 - COMBUSTÍVEIS 03-05-2019

Publicação Nº 2005436

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta do no sitio para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,275	1%	R$ 4,232
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,438	1%	R$ 3,403
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,528	1%	R$ 3,492

Os preços acima fixados terão validade entre 06/05/2019 a 12/05/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 03 de maio de 2019.

Taise dos Santos Alves
Secretário Municipal de Finanças

CONT. Nº 10_2019_FMS-ERRATA

Publicação Nº 2005232

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019/FMS
Na edição nº 2784 do dia 26/03/2019 na publicação do extrato do contrato supra.
ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 21/03/2019 à 31/08/2019.
LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 21/03/2019 à 31/12/2019.
São João do Sul/SC, 03 de maio de 2019.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 022 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005168

DECRETO Nº 022 DE 02 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

13.392.0011.2035 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 023 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005767

DECRETO Nº. 023 DE 03 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sul, e dá outras providências

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 6º, XVI, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, que apreciará as licitações do Município de São João do Sul, e seus órgãos de Administração descentralizada, cujos nomes e cargos seguem:

a) DIEGO DE MELO HERR – Presidente
b) CACIMAR DE OLIVEIRA – Secretário
c) JULIANA FERREIRA RODRIGUES – Membro
d) CARINA MATOS MAGNUS – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº. 036, de 04 de maio de 2018, e as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e finanças

DECRETO Nº. 024 DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005769

DECRETO Nº. 024 DE 03 DE MAIO DE 2019

Designa o Pregoeiro e os componentes da Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto Art. 3°, IV, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro, e os componentes da Equipe de Apoio, para atuarem nas Licitações, na modalidade Pregão, cujos nomes e cargos seguem:

a) CACIMAR DE OLIVEIRA – Pregoeiro;
b) TAISE DOS SANTOS ALVES - Equipe de Apoio;
c) KEITI DE MATOS QUADROS - Equipe de Apoio;

d) CARLA LUÍSA TEIXEIRA BARCELLOS- Equipe de Apoio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº. 037, de 04 de maio de 2018, e as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO 2-2019

Publicação Nº 2005274

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 002/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.870.933/0001-03, na Rua Jose Francisco Lummertz, nº 138, Centro, na cidade de São João do Sul/SC, CEP: 88.970-000, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de abril a dezembro do ano de 2017, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J DO SUL, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J DO SUL, desenvolve há aproximadamente de 27 (vinte e sete) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal. São João do Sul, 03 de maio de 2019. Moacir Francisco Teixeira, Prefeito Municipal.

PROCESSO 20-2019

Publicação Nº 2005393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de aterro (areia ou argila), conforme especificações, prazos e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos.
Tipo de julgamento: menor valor global.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de Novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores das legislações supramencionadas.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 16 de maio de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 17 de maio de 2019.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 03 de maio de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

PROCESSO 21-2019

Publicação Nº 2005412

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação de empresa prestações de serviços de horas maquina, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
Tipo de julgamento: menor preço.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de Novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores das legislações supramencionadas.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 16 de maio de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 10h30min do dia 17 de maio de 2019.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 03 de maio de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

COMUNICADO SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018

Publicação Nº 2005572

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018	PROCESSO Nº 852/2018 PROC. ADM. Nº 11432/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que, FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe. Posteriormente o processo terá nova publicidade.

São Jose, 03 de maio de 2019.

Bianca Esther Silveira Nienkotter Tavares
PREGOEIRA

CONTRATO/CT: Nº 058/2019

Publicação Nº 2005616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato/CT: n° 058/2019 – PR 146/2018 – Processo 720/2018 – Proc. Adm. 8932/2018 - Contratado: ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS) ELEVADORES TIPO "MACA", MARCA CONSESC, MODELO ELETEN, INCLUINDO AS PEÇAS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADOS NA POLICLÍNICA DA FORQUILHINHA, VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 03 de abril de 2019.

DECRETO Nº 11698/2019

Publicação Nº 2006770

DECRETO Nº 11698/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIA AUGUSTA OLIVEIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio– CCM-5, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11699/2019

Publicação Nº 2006767

DECRETO Nº 11699/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada KARLA JASMIN DOS SANTOS para exercer o cargo Coordenador da Escola de Oleiros–CCM-5, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11700/2019

Publicação Nº 2006774

DECRETO Nº 11700/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA do cargo de Assessor Técnico em Engenharia de Trânsito – CCM-8, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11701/2019

Publicação Nº 2006776

DECRETO Nº 11701/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado NICOLAS MANOEL DE MELO para exercer o cargo de Assessor Técnico em Engenharia de Trânsito – CCM-8, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Civil e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11702/2019

Publicação Nº 2006781

DECRETO Nº 11702/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUIZ FELIPE DELLAROZA para exercer o cargo de Supervisor de Trânsito – CCM-6, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Civil e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11703/2019

Publicação Nº 2006763

DECRETO Nº 11703/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora JANE CARLA KELSS do cargo de Supervisor Administrativo – CCM-6, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SA Nº 021/2019

Publicação Nº 2005622

PORTARIA SMS/PMSJ nº 021, de 03 de abril de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Geovana Stedile – matrícula 215155, para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 058/2019, decorrente do Pregão Presencial 146/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência das servidoras designadas no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Jane Damásio – matrícula n.º 10387 e Jailton Martins – matrícula n.º 33253, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor da ata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2018

Publicação Nº 2006819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2018 - Processo n° 815/2018 – Proc. Adm. 10570/2018. Fornecedor: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X PARA O SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA DA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 73.000,00 – setenta e três mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CC N°001/2019

Publicação Nº 2005478

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
A Câmara Municipal de São José, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 16 de maio de 2019, às 13:00 horas, em sua sede, localizada na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro, São José-SC, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade.
Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José e 01 (um) profissional sem vínculo. Dos nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, 02 (dois) serão sorteados para definição de suplência, sendo 01 (um) com vínculo com a Câmara Municipal de São José e 01 (um) sem vínculo com a Câmara Municipal de São José, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares:

Relação de profissionais que mantêm vínculo, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José:

Nome	Formação
Bruno César de Faria	Radialista (notório saber)
Carolina Alves de Carvalho	Jornalista
Hemilin Cândido Alves	Jornalista
Henrique Santos da Silva	Jornalista
Renata Emília Cardoso	Jornalista
Scarlet Silva	Jornalista

Relação de profissionais que não mantêm vínculo com a Câmara Municipal de São José:

Nome	Formação
Felipe Balsini Hubbe Zandavalli	Publicitário
Julio Cesar Leiton Segarra Filho	Publicitário
Marcelo Passamai da Silva	Jornalista
Marcelo Tolentino da Rosa	Jornalista
Marco Aurélio Gomes	Jornalista
Thiago Machado da Silva	Diretor Cinematográfico (notório saber)

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José.

CLAUDIA MARQUES DE ANDRADE
Presidente da CPL

GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI
Membro

ÉDER FILIPE SILVA
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SANTA CATARINA DE 2019.

Publicação Nº 2006865

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SANTA CATARINA DE 2019.

O presidente da Câmara Municipal de São José do Estado de Santa Catarina/SC, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA as Escolas Públicas e Privadas que estão inseridas no Município de São José/SC para participarem do processo das eleições do PARLAMENTO JOVEM, que atendam as séries abrangidas pelo programa conforme Resolução 526 de 12 dezembro de 2018/CMSJ.

I - IMPLANTAÇÃO
1.1 O programa do Parlamento Jovem será implantado mediante a adesão das escolas conforme as especificações a seguir:
a) O parlamento será formado por 19 (dezenove) jovens vereadores eleitos juntamente com seus respectivos suplentes, para as funções de acompanhamento das atividades do parlamento municipal;
b) O colégio eleitoral será composto pelos alunos devidamente matriculados e com frequência regular no 6º, 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental e 1º, 2º e 3º ano do ensino médio;
c) Poderá candidatar-se no Parlamento Jovem alunos matriculados e com frequência regular no 9º ano do ensino fundamental, 1º e 2º ano do ensino médio;
d) A legislatura terá a duração de dois anos, com a realização de uma Sessão Ordinária mensal, iniciando-se com a diplomação, seguida da posse e encerra-se dia 20 de dezembro do ano subsequente.

II - INSCRIÇÕES
2.1 Os alunos interessados em candidatar-se a jovem vereador poderão fazer suas inscrições no período de 03 de junho de 2019 a 11 de junho de 2019 mediante ficha de inscrição, conforme anexo I deste edital.
2.2 São requisitos para a inscrição no Parlamento Jovem:
a) A escola que o aluno frequenta deve aderir ao programa Parlamento Jovem mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão conforme o anexo II deste edital;
b) O aluno deve preencher a ficha de inscrição diretamente na escola em que está matriculado e estar cursando do 9º ano do ensino fundamental ao 2º ano do ensino médio;
c) Ser "FICHA LIMPA NA ESCOLA", não possuir advertências/suspensões.
2.3 Será eleito junto com o titular 01 (um) suplente, que será convocado em caso de ausência do titular.
2.4 Caso o jovem vereador complete 18 (dezoito) anos no decorrer do programa ficará destituído do Parlamento, momento o qual será convocado o respectivo suplente.
2.5 Fica reservada 01 (uma) vaga de jovem vereador para deficientes em conformidade com o art. 227 da Constituição Federativa do Brasil de 1988.
2.6 É vedada a reeleição ao jovem vereador.

III - ELEIÇÕES
3.1 A campanha eleitoral será executada e fiscalizada sob a responsabilidade de cada Unidade Educativa participante.
3.2 A Unidade Educativa deverá enviar a CMSJ/SC o nome dos candidatos ao Parlamento jovem até dia 14 de junho de 2019.
3.3 As eleições serão realizadas nas Unidades Educativas no dia 04 de julho de 2019, conforme o cronograma do anexo III deste edital.
3.4 É de responsabilidade da Unidade Educativa comunicar o número de alunos votantes e os votos obtidos por cada candidato, bem como encaminhar à CMSJ/SC o resultado para conferência.
3.5 A Unidade Educativa ao término das eleições deverá encaminhar à CMSJ/SC em até dia 09 de julho de 2019 às 17h, sob pena de desclassificação no programa, o resultado das eleições.

IV - CLASSIFICAÇÃO DOS JOVENS VEREADORES ELEITOS
4.1 Será declarado eleito o jovem vereador mais votado na unidade Educativa que tiverem a maior porcentagem de alunos votantes, proporcionalmente ao seu respectivo colégio eleitoral.
4.2 Em caso de empate entre as escolas, será eleito o jovem vereador com a maior porcentagem de votos, proporcionalmente ao seu colégio eleitoral.
4.3 Havendo menos unidades Educativas inscritas no Parlamento Jovem da CMSJ/SC do que o número de vereadores com mandato, as unidades com maior porcentagem de votos no colégio eleitoral poderão eleger 02 (dois) ou mais candidatos, até preencher o número total de vagas, observando-se o mesmo critério estabelecido no item 4.1 deste edital.

V - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
5.1 Para homologar o resultado será exigido que a Unidade Educativa encaminhe para CMSJ/SC o atestado de matrícula e frequência do aluno candidato que venceu as eleições e a conferencia dos seguintes documentos:
a) Termo de Adesão da Unidade Educativa ao programa Parlamento Jovem da CMSJ/SC;
b) Ficha de inscrição do aluno candidato com a devida autorização dos pais.
5.2 O resultado será divulgado pela CMSJ/SC no dia 12 de julho de 2019 e ficará disponível para consulta no sítio: http://www.cmsj.sc.gov.br/

VI - DIPLOMAÇÃO E DA POSSE
6.1 Os Jovens Vereadores eleitos tomarão posse, mediante compromisso em Sessão Solene no dia 02 de agosto de 2019 no plenário da CMSJ/SC.

VII - DIPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A participação no Parlamento Jovem não terá qualquer tipo de remuneração pela participação no programa.

7.2 As omissões, contradições e obscuridades na implantação e execução do Programa Parlamento Jovem serão resolvidos pelas próprias Unidades Educativas, nos casos de sua competência, cabendo recurso para a mesa diretora da CMSJ/SC.

Câmara Municipal de São José, 06 de maio de 2019.
Michel da Silva Schlemper
Presidente da Câmara de Vereadores de São José/SC.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO

ANEXO III
CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC

Atividade	Data	Responsável
Lançamento do Edital da Eleição	06/05/2019	Câmara Municipal de São José
Período de inscrição das candidaturas	03/06/2019 a 11/06/2019	Secretaria das Unidades Educativas
Dia da homologação das candidaturas	18/06/2019	Câmara Municipal de São José
Dia da eleição	04/07/2019	Secretaria das Unidades Educativas
Dia da homologação do resultado	12/07/2019	Câmara Municipal de São José
Sessão solene de diplomação e posse dos Jovens Vereadores eleitos	02/08/2019	Câmara Municipal de São José

PORTARIA N° 116/2019

Publicação Nº 2006856

PORTARIA Nº 116/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder à servidora Sandra Regina Mikulski, matrícula 27, ocupante do cargo de Analista Legislativo, o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, no período de 7 de maio de 2019 a 05 de junho de 2019, correspondendo à 3ª parcela do 4º quinquênio (2005-2010).

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 2006825

PORTARIA Nº 115/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Márcio Alexandre Júnior, matrícula 1366, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do Vereador Michel da Silva Schlemper.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2019/SF

Publicação Nº 2005434

DECRETO Nº. 046/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.817/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro no valor de R$8.873,27 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) para as verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 MANUTENÇÃO DO CONSAD-CONS. INTERM.MUNIC.
"220" 3.1.71.00.00.00.1.0000 Transferências a Consórcios Públicos ..... R$8.873,27
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$8.873,27 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) das as verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 MANUTENÇÃO DO CONSAD-CONS. INTERM.MUNIC.
"116" 3.3.71.00.00.00.1.0000 Transferências a Consórcios Públicos ..... R$8.873,27

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - PR Nº 002/2019 - ICSL

Publicação Nº 2006924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o item 9 do Anexo I do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, ARTIGOS DE EVENTOS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E DE APOIO PARA O DO 47º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2019, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. (Publicado no DOM/SC em 29/04/19, ed.2812, pg.1329). Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 16/05/2019, às 08h00min e 08h15min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de Maio de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

DECRETO Nº 6.267, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005158

DECRETO Nº 6.267, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 10.000,00 (dez reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01.17.511.4507.1.080 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		102	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.268, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005387

DECRETO Nº 6.268, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
04.122.4503.2.006 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		16	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF				
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF				
04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		15	Aplicação Direta	R$ 100.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005173

PORTARIA Nº 634, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor ALEXANDRO FERRARI, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 635, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005176

PORTARIA Nº 635, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor LEANDRO FACHIN, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 636, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005179

PORTARIA Nº 636, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor LANDIMAR BORGES, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 637, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005182

PORTARIA Nº 637, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor VOLNEI CESAR BUSNELLO, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria

Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 638, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005184

PORTARIA Nº 638, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor JUNIOR DE BONA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 639, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005344

PORTARIA Nº 639, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 99/2009 de 03 de fevereiro de 2009,
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar a portaria nº344 de 25 de fevereiro de 2019, que corresponde à remuneração de Adicional de Responsabilidade do cargo de Contador Geral do Município;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, o Senhor ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Nível AGE-1, em conformidade com a lei Complementar Municipal nº 099, de 03 de fevereiro de 2009.
Parágrafo único. Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 1 (AR-1).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento em execução.

Art.3º Fica revogada a portaria nº344 de 25 de fevereiro de 2019.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 640, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005346

PORTARIA Nº 640, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 99/2009 de 03 de fevereiro de 2009,
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar a portaria nº625 de 29 de abril de 2019, que corresponde à remuneração de Adicional de Responsabilidade do cargo de Controlador Geral do Município;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, o Senhor JOÃO EDUARDO LINHARES, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Nível AGE-1, em conformidade com a lei Complementar Municipal nº 099, de 03 de fevereiro de 2009.
Parágrafo único. Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 1 (AR-1).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento em execução.

Art.3º Fica revogada a portaria nº625 de 29 de abril de 2019.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 641, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005046

PORTARIA Nº 641, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LUCIANE FATIMA MINSKI, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 3572/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 22 de abril de 2019 a 06 de maio de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 22 de abril de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 642, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005347

PORTARIA Nº 642, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03 de maio de 2019, a servidora pública municipal QUEILA ELIS MARIANI, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3617/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

04/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 A FMS

Publicação Nº 2005765

04/2019 FMS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2019 A FMS
Contrato de Prestação de Serviço- Obra empreitada Global

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ELIO KETTERMANN - ME, estabelecida na Linha Palmerinha, S/N, Interior, CEP: 89983-000, no Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 17.059.360/0001-61, neste ato representado pelo Sr. ELIO KETTERMANN, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF : 023.171.729-66 e RG 3746831, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 04/2019 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o contrato de nº. 02/2019 A FMS, sendo que o período de vigência passará a ser até 17/05/2019, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade aditar para mais o prazo de vigência do mesmo, considerando questões burocráticas para o pagamento dos serviços realizados, e considerando que o mesmo deverá estar vigente para o pagamento, conforme prevê o edital de licitação e a lei de licitações 8.666/93.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 17/04/2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	ELIO KETTERMANN ME CNPJ sob nº. 17.059.360/0001-61 Representante Legal

EDITAL 32/2019

Publicação Nº 2006899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA LADO ESQUERDO MONTADO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ CAIO MODELO VITÓRIA, PLACAS BYF 2443, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 16/05/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 03 de maio de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EXTRATO FINAL 29-2019

Publicação Nº 2005369

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, foi vencedora a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, no valor total de R$ 123.914,06 (Cento e vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e seis centavos). São Miguel da Boa Vista/SC, em 03 de maio de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.119 APROVA DESDOBRAMENTO ROBERTO LUIZ MALDANER E ELIANE MARIA RECCO

Publicação Nº 2005796

DECRETO Nº 9.119/2019

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 01-C E PARTE DOS LOTES URBANOS N°S 01 E 01-B, LOCALIZADOS NO BAIRRO ESTRELA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE PROPRIEDADE DE ROBERTO LUIZ MALDANER E ELIANE MARIA RECCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano),

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 01-C e Parte dos Lotes Urbanos n°s 01 e 01-B, com áreas respectivas de 300,00m², 579,67m² e 150,00m², num total de 1.029,67m², matriculados no CRISMO sob nº 34.629, localizados na Rua Monte Castelo, no bairro Estrela, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Roberto Luiz Maldaner e Eliane Maria Recco, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I – Desdobramento
Lote Urbano nº 01-C e Parte do Lote Urbano n° 01-B, com áreas respectivas de 300,00m² e 75,00m², num total de 375,00m², confrontando em conjunto: Ao Norte: Com a Rua Monte Castelo, numa extensão de 15,11m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 3, por linha seca de 24,82m; Ao Sul: Com Parte do Lote Urbano nº 01, por linha seca de 15,108m; Ao Oeste: Com Parte do mesmo Lote Urbano nº 01-B, por linha seca de 24,82m.

II – Remanescente
Parte dos Lotes Urbanos nºs 01 e 01-B, com áreas respectivas de 579,67m², edificáveis, e 75,00m², não edificáveis, num total de 654,67m², confrontando em conjunto: Ao Norte: Com a Rua Monte Castelo, numa extensão de 3,02m; Ao Leste: Com Parte do mesmo Lote Urbano nº 01-B, por linha seca de 24,82m; Novamente ao Norte: Com Parte do mesmo Lote urbano nº 01-B e com o Lote Urbano n° 01-C, por linha seca de 15,108m; Novamente ao Leste: Com Parte dos Lotes Urbanos nºs 3 e 8, por linha seca de 31,63m; Ao Sul: Com Parte do Lote Urbano Letra M, por linha seca de 18,14m; Ao Oeste: Com Parte dos mesmos Lotes Urbanos nºs 01 e 01-B, por linha seca de 57,22m.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 02 de maio de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.120 APROVA REMEMBRAMENTO IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 2005802

DECRETO Nº 9.120/2019

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 40 E 41, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO GOTARDO, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 40, com área de 500,27m², matriculado no CRISMO sob nº 43.739 e do Lote Urbano nº 41, com área de 479,85m², matriculado no CRISMO sob nº 43.740, localizados na Rua Edemar Zanatta, Loteamento Vale Verde, bairro São Gotardo, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste – SC, sendo que os referidos imóveis serão remembrados entre si, formando um único imóvel, perfazendo um total de 980,12m², passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – REMEMBRAMENTO

Lote Urbano nº 40, com área de 500,27m² e Lote Urbano nº 41, com área de 479,85m², totalizando uma área de 980,12m², sem construções, sito na Rua Edemar Zanatta, Loteamento Vale Verde, bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando: ao NOROESTE, com parte da chácara nº 12 (área de preservação permanente), por linha seca medindo 31,08 metros; ao LESTE, com a Rua Edemar Zanatta medindo 44,00 metros; ao SUL, com o lote urbano nº 39, por linha seca medindo 27,00 metros; ao OESTE, com parte da chácara nº 09, por linha seca medindo 28,60 metros. Fechando assim um perímetro de 980,12 m².

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação do presente ato correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 02 de maio de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.121 RETIFICA CONFRONTAÇÕES DE IMÓVEIS MATRICULADOS NO CRISMO SOB N. 37.935

Publicação Nº 2005808

DECRETO Nº 9.121/2019

RETIFICA CONFRONTAÇÕES DE PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 104 E 106, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 37.935, DESDOBRADOS CONFORME DECRETO 4.234 DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 0440/2019 solicitando a retificação de confrontações de Parte do Lote Urbano nº 104 e 106, matriculados no CRISMO sob nº 37.935, conforme mapa, memorial descritivo e ART apresentados.

DECRETA:
Art.1º Ficam retificadas as confrontações de Parte dos Lotes Urbanos nº 104 e 106, desdobrados pelo Decreto nº 4.234 de 30 de janeiro de 2007, em seu Art. 1º, matriculados no CRISMO sob nº 37.935, passando a ter as seguintes confrontações:

I - Parte do Lote Urbano nº 104 com área de 201,57m² e Parte do Lote Urbano nº 106 com área de 105,45 m², totalizando 307,02 m², sito na Rua Dr. José Garrido Yanes, esquina com a Rua Chuí, centro no Município de São Miguel do Oeste, confrontando: ao NORTE, com parte

dos lotes urbanos nºs 104 e 106, por linha seca medindo 16,159 metros; ao LESTE, com a Rua Dr. José Garrido Yanez por 19,00 metros; ao SUL, com a Rua Chuí por 16,159 metros; ao OESTE, com parte do lote urbano nº 106, por linha seca medindo 19,00 metros. Fechando assim o perímetro acima descrito de 307,02 m².

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 02 de maio de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0753 - VANESSA CRISTINA FACCIO - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2005114

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0753/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva VANESSA CRISTINA FACCIO, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0754 - CASSIANO POZZATI - REVOGAR A PORTARIA 0079/2017

Publicação Nº 2005118

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0754/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a portaria 0079/2017 de 16 de janeiro de 2017, do servidor público municipal efetivo CASSIANO POZZATI, ocupante do cargo de Médico, 40 horas semanais, que nomeou para o cargo de Diretor Técnico Médico, a partir de 01 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0755 - ADRIANO STURMER - NOMEAR

Publicação Nº 2005119

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0755/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor ADRIANO STURMER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 050.889.119-12, RG 4478786 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 02 de maio de 2019.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0756 - MARISTELA BORGES DE GOES RAUTTA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2005123

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0756/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Ana Lucia Bencke encontra-se em licença médica;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARISTELA BORGES DE GOES RAUTTA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de maio de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0757 - MARLETE DILL DALTOÉ - REVOGAR A PORTARIA 0153/2017

Publicação Nº 2005127

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0757/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a portaria 0153/2017 de 01 de fevereiro de 2017, da servidora pública municipal efetiva MARLETE DILL DALTOÉ, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, que nomeou para o cargo de Diretor de Unidade Escolar, retornando a atuar como Professora junto ao CEI Criança Feliz, a partir de 02 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0758 - LAURA BECKENKAMP - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2005130

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0758/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º LAURA BECKENKAMP, ocupante do cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0759 - MARINEUSA ADRIANA DE OLIVEIRA - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2005132

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0759/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva MARINEUSA ADRIANA DE OLIVEIRA,

ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2014 a 01 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0760 - LUCIANE SCHMEIER MARION - EXONERAR

Publicação Nº 2005137

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0760/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º LUCIANE SCHMEIER MARION, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, 40 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0761 - KELI CRISTINA COLLE - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2005140

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0761/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva KELI CRISTINA COLLE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0762 - JULIANA RITA PINHEIRO - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2005142

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0762/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva JULIANA RITA PINHEIRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 25 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0763 - SILVIA HELENA ANTUNES COSTA CASTELLI - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2005144

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0763/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 2ª licença prêmio, à SILVIA HELENA ANTUNES COSTA CASTELLI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, concedido o direito conforme Portaria nº 0959/2017 de 08 de setembro de 2017, referente ao período de 28 de julho de 2012 a 27 de julho de 2017, a serem gozados de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0764 - MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN - ALTERAR LOCAL

Publicação Nº 2005146

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0764/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, passando a atuar como professor itinerante, na Secretaria de Educação, no período de 02 de maio de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0765 - DANIELE PISKE POHLMANN - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2005147

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0765/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 2ª licença prêmio, à DANIELE PISKE POHLMANN, ocupante do cargo de Médico, concedido o direito conforme Portaria nº 0425/2019 de 13 de fevereiro de 2019, referente ao período de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2018, a serem gozados de 02 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0766 - INSTAURA SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2005149

PORTARIA SGPT/DDP N.0766 /2019

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES, E RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9.029/2018 de 23 de agosto de 2018 que criou a Comissão de Análise da Dívida Ativa Tributária Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria n° 0304/2018 de 30 de outubro de 2018 que nomeou a Comissão para análise da Dívida Ativa Tributária do Município de São Miguel do Oeste;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Análise de Dívida Ativa Tributária, a qual entendeu ser imprescindível a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e dos responsáveis pela prática de tais atos;

CONSIDERANDO parecer do Setor de Tributação e Cadastro que orientou a Administração Pública quanto a instauração de Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades, bem como a responsabilidade administrativa de servidor responsável pelas baixas indevidas;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que estabelece que a administração pública pode controlar seus próprios atos, seja para anula-los, quando ilegais, ou revoga-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo poder judiciário;

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída Comissão do Sindicância Administrativa composta pelos servidores efetivos e estáveis: MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, KARLA MIOTTO UTZIG, ocupante do cargo de jornalista e SIMONE CARMEM THOMAS, ocupante do cargo de Assistente Social.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.

Art. 5° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0767 - ELIESE KARCZWESKI - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2005152

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0767/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º ELIESE KARCZWESKI, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 01 de maio de 2019.
Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0768 - GISELA ZANON - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2005153

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0768/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º GISELA ZANON, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 06 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 119/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2005421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e instalação, do sistema de climatização das Unidades Escolares e Prédios Públicos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Saúde, Agrícola, e Assistência Social, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 16 de maio de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 03 de maio de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 120/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2005982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado tipo Split para atender
as necessidades da Administração Municipal e também para as necessidades das Unidades do Ensino Infantil,
da Rede Municipal de Ensino cfe Termo de Compromisso PAR nº 10322, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 17 de maio de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 03 de maio de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 16/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2005823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aviamentos destinados para a Secretaria de Assistência Social, SCFV, Abrigo Institucional, CRAS I e CRAS II, CREAS, Grupo de Mães e de Idosos, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 20 de maio de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 03 de maio de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROC 27/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2005078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2019
Objeto: Contratação de empresa para internação psiquiátrica do adolescente G.D.S.E. para tratamento de saúde, transferido de Balneário Camboriú para a Cidade de Tunápolis, de acordo com a Determinação Judicial Autos nº 0900134-59.2017.8.24.0067. Valor Total de R$ 5.060,00. Contratado ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TÚNAPOLIS. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes.
São Miguel do Oeste – SC, 03 de maio de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

REVOGAR

Publicação Nº 2005297

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 77/2019
Edital Pregão Presencial nº 56/2019

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, tendo em vista a informação advinda do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de que não houve participantes no certame, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 03 de maio de 2019.

Alencar Barbieri
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 16.2019 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2005276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 – R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 16.2019
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

O Município de São Pedro de Alcântara/SC, com sede à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 Centro – São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino do Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificado no Anexo II.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Serão admitidos a participar desta Chamada Pública Grupos Formais e Informais de agricultores familiares.
2.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Chamada Pública, de mais de 01 (uma) Instituição/Entidade.
2.3 Os proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar de todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas da Chamada Pública, ou documento que comprove sua capacidade de representar a Instituição/Entidade.

3. DA HABILITAÇÃO
Para o processo de Habilitação, os fornecedores da agricultura familiar deverão entregar, até o dia 04 de junho de 2019, às 9h, no Departamento de Compras/ licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, em dois envelopes distintos, a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda (conforme Anexo I). Segue adiante os documentos necessários, conforme §§ 2º e 3º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.° 38:

3.1. ENVELOPE nº 1
PARA HABILITAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

Habilitação Jurídica
3.1.1 Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Regularidade Fiscal e Trabalhista
3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
3.1.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União – Conjunta (CND Federal), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
3.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
3.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Qualificação Técnica
3.1.9 Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
3.1.10 Para produtos de origem animal (ovo de granja): apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser SIM, SIE ou SIF;
3.1.11 Prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.

Observações:
a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do Grupo Formal.
b) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL, ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, podendo, ainda, ser autenticados por servidor da Administração, até o prazo limite de entrega dos envelopes. Os documentos apresentados não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante desta Chamada Pública.

PARA HABILITAÇÃO DE GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

3.1.12 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.1.13 – Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
3.1.14 – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
3.1.15 – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
3.1.16 – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.1.17 – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4. DO ENVELOPE nº 2 – PROJETO DE VENDA
4.1 No envelope nº 2, os GRUPOS FORMAIS deverão entregar, em uma via, o Projeto de Venda conforme Anexo V da Resolução FNDE 38, de 16/07/2009 (Anexo I desta Chamada Pública), cujos preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula, não devendo ultrapassar os valores unitários indicados no Anexo II desta Chamada Pública.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. ETAPA DE HABILITAÇÃO
A comissão receberá os documentos de Habilitação e verificará se a documentação atende ao exigido na cláusula terceira desta Chamada Pública.

5.2. ETAPA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA
5.2.1 Serão considerados os Projetos de Venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
5.2.2 Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
5.2.3 A seleção dos projetos de venda será realizada pela comissão especial, observando-se as disposições do art. 18, § 4º, e art. 23, §§ 3º e 4º, da Resolução 38/2009 /CD/FNDE:
a) na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas dos grupos do Município;
b) em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

6. RESULTADO E CONTRATAÇÃO
6.1 Após a verificação e aprovação dos documentos de Habilitação, dos Projetos de Venda e das Amostras, a comissão especial fará a devida classificação, observando-se as exigências previstas nesta Chamada Pública.
6.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/por ano, nos termos do art. 32 da Resolução nº26, de 17 de junho de 2014.
6.3 Após a divisão dos valores e quantidades de cada item entre os proponentes (grupos formais e informais), estes serão convocados para, em 05 (cinco) dias úteis, celebrarem Contrato com o Município, conforme Minuta do Contrato Anexo V.
6.4 O setor de Licitações do Município divulgará o resultado do processo (contratados) logo após a conclusão desta Chamada Pública.

7. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1 Relação dos Gêneros Alimentícios
7.1.1 A relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, necessários para Alimentação Escolar, encontra-se no Anexo II.
7.2 Normas para Entrega dos Produtos
7.2.1 Todas as embalagens do produtos deverão estar escritas em língua portuguesa, conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.
7.2.2 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
7.2.3 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microorganismos e/ou injúrias mecânicas.
7.2.4 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
7.2.5 O entregador das mercadorias deverá estar devidamente uniformizado com guarda-pó asseado e touca, caso seja necessário sua entrada nas dependências da cozinha.
7.2.6 No preço proposto de cada produto integrante da proposta, deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a teceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a proposta.
7.2.7 A PREFEITURA NÃO disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No Anexo IV deste Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregar.

7.3 Locais de Entrega
7.3.1 Os gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, serão entregues diretamente na Secretaria de Educação do Municipio. As entregas ocorrerão por semana, quinzena ou por mês, conforme cronograma de entrega (Anexo IV) determinado pelo Secretario de Educação

8. PAGAMENTO
8.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário na conta do Contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e comprovantes de entrega, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DA VALIDADE
9.1 Os Contratos oriudos da presente Chamada Pública terão validade de 06 (seis) meses, após sua assinatura, não podendo ser prorrogados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Para definição dos preços de referência, foi observado o art. 23 da Resolução FNDE 38/2009.
10.2 Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme art. 23, § 6º, da Resolução FNDE 38/2009. Sítio: http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/pgpaf/8667477
10.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
10.4 A atualização dos preços de referência deverá ser realizada semestralmente.
10.5 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018. Dotação orçamentária:

10.6 Fazem parte integrante deste Edital:
a) Anexo I – Projeto de Vendas;
b) Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios;
c) Anexo III – Endereços de Entrega;
d) Anexo IV – Cronograma de Entrega;
e) Anexo V – Minuta do Contrato;
f) Anexo VI – Termos de Recebimento.

10.7 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação da presente Chamada Pública serão atendidos no Departamento de Compras/Licitações, no horário de expediente, em dias úteis.
10.8 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

São Pedro de Alcântara 29 de abril de 2019

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal
ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 16/2019				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (do Grupo Formal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3 .Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	

ANEXO II

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Infantil

Item	Produtos	Unidade/ Quantidade	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$

01	Abobrinha Verde (Italiana), De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	108 Quilos	2,80	302,40
02	Açafrão	10 Quilos	6,00	60,00
03	Alecrim (Maço com no minimo 05 caules)	50 Maço	1,50	75,00
04	Abobora Pescoço, madura, primeira qualidade, in natura	144 Quilos	2,80	403,20
05	Aipim Branco ou Amarelo, descascado e limpo, embalados em pacotes de 1kg	144 Pacotes	5,00	720,00
06	Alface Crespa, primeira qualidade, in natura	162 Unidades	1,20	194,40
07	Alho Nacional, primeira qualidade, in natura	20 Quilos	22,00	440,00
08	Banana Branca, madura, primeira qualidade, in natura	1.044 Quilos	3,00	3.132,00
09	Batata Inglesa, lavada, primeira qualidade, in natura	540 Quilos	2,80	1.512,00
10	Batata Doce, primeira qualidade,intacta, limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras que possa danificar a qualidade do produto, casca em tom rosado, sem sujeiras e sem fungos, in natura.	180 Quilos	2,50	450,00
11	Beterraba Comum, sem folhas somente tubérculo, primeira qualidade, in natura	144 Quilos	2,50	360,00
12	Brócolis Chinês, sem folhas, primeira qualidade, in natura	270 Unidades	2,80	756,00
13	Cebola Branca, nacional, sem restia, tamanho médio, primeira qualidade, in natura	180 Quilos	3,00	540,00
14	Cebolinha verde comum (maço), primeira qualidade, in natura. (Maço com no minimo 05 tocos)	375 Maços	1,20	450,00
15	Cenoura comum, sem folhas, somente tubérculo, primeira qualidade, in natura	180 Quilos	2,90	522,00
16	Chuchu comum, primeira qualidade, in natura	144 Quilos	2,90	417,60
17	Couve flor sem folhas comum, primeira qualidade, in natura	180 Unidades	2,80	504,00
18	Espinafre, extra, deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânico, decorrentes do transporte e manuseio.	72 Maços	1,50	108,00
19	Goiaba, primeira qualidade, in natura	120 Quilos	5,00	600,00
20	Laranja Pêra, primeira qualidade, in natura	1.008 Quilos	4,00	4.032,00
21	Limão Thaiti Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	72 Quilos	5,50	396,00
22	Maçã Nacional, primeira qualidade, in natura	830 Quilos	4,25	3.527,50
23	Manjericão (Maço com no minimo 05 caules)	100 Maços	1,50	150,00
24	Manjerona (Maço com no minimo 05 caules)	100 Maços	1,50	150,00
25	Mamão, primeira qualidade, in natura	432 Unidades	2,30	993,60

26	Manga: de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	450 Quilos	4,80	2.160,00
27	Melancia, primeira qualidade, in natura (Unidade com no mínino 11 kilos)	180 Unidades	20,00	3.600,00
28	Morango, Caixa com 4 bandejas, cada bandeja deverá conter no mínimo 200gr, com características bem definidas, sã, inteiro e limpo, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos, devendo ser transportado de forma adequada. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	150 caixas	12,00	1.800,00
29	Orégano (Maço com no minimo 05 caules)	100 Maços	1,50	150,00
30	Pitaya primeira qualidade, in natura.	50 Quilos	16,00	800,00
31	Repolho verde comum, primeira qualidade, in natura. Unidade com no minimo 2 kg.	90 Unidades	2,50	225,00
32	Salsinha (maço), primeira qualidade, in natura. (Maço com no minimo 05 caules)	252 Maços	1,30	327,60
33	Tangerina Ponkan, primeira qualidade, in natura	328 Quilos	3,00	984,00
34	Tomate Salada in natura	300 Quilos	5,00	1.500,00
35	Biscoito Doce tipo caseiro, a base de farinha de trigo, açucar, margarina, ovos, leite e fermento quimico. Podendo conter gluten, leite e seus derivados. Embalados perfeitamente em pacotes de 1kg, sem partes quebradas ou mofadas, etiquetados com data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 meses á partir da data de entrega.	126 pacotes	14,50	1.827,00
36	Biscoito Doce tipo caseiro de aveia e óleo de coco, a base de aveia, oleo de coco, açucar mascav, ovos, farinha de coco, fermento quimico e bicarbonato de sódio. Podendo conter gluten, leite e seus derivados. Embalados perfeitamente em pacotes de 1kg, sem partes quebradas ou mofadas, etiquetados com data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 meses á partir da data de entrega.	100 pacotes	30,50	3.050,00
37	Suco de Uva Integral, sem açúcar, concentrado – embalagem de no mínimo 900 ml.	500 unidades	12,50	6.250,00

Valor total estimado para 06 (seis) mêses em R$ 43.469,30 (quarenta e tres mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)
Observação: Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

NORMAS A SEREM SEGUIDAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES DE ENSINO

· Todas as embalagens dos produtos industrializados deverão estar escritas em língua portuguesa, conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.
· Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
· O concorrente deverá apresentar, nos envelopes de habilitação, uma cópia do documento de registro no SIE, SIF ou SIM do produto ovo de granja, o produto entregue posteriormente deverá ser deste mesmo registro.
· Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso ou tão pouco deverão apresentar podridão ou deterioração causados por fungos, microorganismos e /ou injúrias mecânicas.

· Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, sendo substituídos pela empresa no prazo de 24 horas.
· O entregador das mercadorias deverá estar devidamente uniformizado com guarda-pó asseado e touca, caso seja necessário sua entrada nas dependências da cozinha.
· No preço proposto de cada produto integrante da proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários a entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, em fim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos conforme a proposta.
· A prefeitura não disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No Anexo III deste edital consta o Local de Entrega, com o respectivo endereço e telefones, onde a empresa vencedora deverá efetuar as devidas entregas.

ANEXO III

ENDEREÇO DE ENTREGA

	ESCOLAS	ENDEREÇO	FONE
01	Secretaria Municipal de Educação	Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001 Centro – São Pedro de Alcântara/SC	332770122 R:216

Observação: O número de unidades poderá sofrer alterações, bem como as datas de entrega. Isto será comunicado à empresa com prazo de no mínimo 72 horas de antecedência à data de entrega.

Horário de Expediente: A unidade acima relacionada deverá ser atendida nos horários: 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.
ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ENTREGA

DATAS PARA AS ENTREGAS DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

- As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino para a entrega mensal, quinzenal e semanal, serão fornecidos pela Secretaria de Educação ou Administração, sendo o cronograma mensal, o quinzenal e o semanal em até 72 horas antes da data da entrega.

- Poderá haver mudanças no cronograma semanal, quinzenal e mensal de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.

- O fornecedor será responsável pela elaboração dos recibos de entrega que serão assinados pela responsável pelo recebimento das mercadorias na unidade de ensino e pelo entregador, em três vias: uma para o fornecedor, uma para a unidade de ensino e uma para a Secretaria da Educação.

ANEXO V
Minuta do Contrato
CONTRATO Nº SAF-.../2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município de São Pedro de Alcântara, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.101/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal/informal), com sede/residente à _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, (grupo formal/informal), neste ato representada por (...), portador do CPF (...), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), com fundamento nas disposições Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 38/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 16/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, para alunos da rede de educação infantil e básica da rede pública Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 16/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e de acordo com o cronograma de entrega, que são partes integrantes deste Instrumento.
2.2 O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo anexo ao processo de chamada pública) deverá assinado por representante do CONTRATANTE e representante do CONTRATADO, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
4.1 O CONTRATADO ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do prazo de vigência deste instrumento.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com Anexo IV
cronograma de entrega da chamada pública n.º 16/2019.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
7.2 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo (a) CONTRATADO (A) (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:
9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
11.1 Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
11.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte do (a) CONTRATADO (A), além de ocasionar a aplicação das penalidades aqui enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.3 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
11.4 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
11.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, estará o (a) CONTRATADO (A) sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

CLÁUSULA DOZE:
12.1 O (A) CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
14.1 É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do Interesse Público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

15.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do (a) CONTRATADO (A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.1112014, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 3.849/2009, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
22.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses á partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
23.1 É competente o Foro da Comarca de São José para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

São Pedro de Alcântara, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

Atesto que o Município de São Pedro de Alcântara, CNPJ 01.613.101/0001-09, representada pelo (Secretário de Educação _____),

CPF_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)_____ _____do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

	Nome Agricultor	DAP	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total (*)
Totais							

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e totalizam o valor de R$ _____(_____).

Declarando ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Data: _____de_____de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo CONTRATADO

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

CONTRATO N.º 060/2019

Publicação Nº 2005874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 060/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANNA CAROLINE SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 057.771.699-96, residente e domiciliada a Recanto dos Santos, nº. 129, Passa Vinte – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/05/2019, findando no dia 04/06/2019, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta e quatro (44) horas/aulas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANNA CAROLINE SOARES
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 163/2019

Publicação Nº 2005878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 163/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR WAGNER JOSÉ JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ WAGNER JOSÉ JUNCKES – MOTORISTA II – LETRA C.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 164/2019

Publicação Nº 2005881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 164/2019
Concede Licença Prêmio a servidora DERLANE MOURA GRIMOUTH.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora DERLANE MOURA GRIMOUTH, ocupante do cargo de Professora II Horista, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 1999 a 2004.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 06/05/2019.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 165/2019

Publicação Nº 2005883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 165/2019
Admite em Caráter Temporário ANNA CAROLINE SOARES para o cargo de Professora II Horista.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANA CAROLINE SOARES para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 060/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 02/2019-PMS

Publicação Nº 2005171

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 02/2019-PMS

PROCESSO Nº. 48/2019-PMS

O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Osvaldo Jurck, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, previsto no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93 por inviabiliade de concorrência torna público que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes de Habilitação: A partir do dia 07 de maio de 2019, as 08h, até dia 30 de novembro de 2019, às 16h30min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 06 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019-FAS

Publicação Nº 2005155

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019-FAS
PROCESSO Nº. 06/2019-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:, Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de kit enxoval para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 21 de maio de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 21 de maio de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2019-PMS

Publicação Nº 2005381

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 19/2019-PMS
Dispensa nº. 16/2019-PMS - Processo nº. 53/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAULO H SILVA, inscrita no CNPJ sob o no 04.865.517/0001-02, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1082, sala 6 B, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-700

Objeto: Constitui o presente a Contratação de empresa para serviço de decoração do programa PROERD 2019., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	DECORAÇÃO DE EVENTO PROERD 2019 - 05 Arcos de balões nº08 trançados em espiral com estrutura e bases; estrutura para biombo + tecido branco + 02 peças voal - 6mts; 01 Acabamento em balões na parte de cima do biombo - 6mts; 01 Estrutura para biombo + tecido branco + 02 peças voal - 3mts; 01 Decoração com toalhas para mesa para altoridades ; 06 Malhas tensionadas; 08 Refletores para malhas tensionadas; 01 Chuva de balões - 750 un ; Serviço de montagem e desmontagem	1	Unid.	4.480,00	4.480,00
TOTAL R$					4.480,00

Valor do contrato: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 03/05/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019-FMS

Publicação Nº 2005095

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019-FMS

PROCESSO Nº. 11/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019-FMS, visando à contratação de empresa especializada em Exame Citopatológico-Vaginal/Microflora e Exame Anátomo-Patológico para Congelamento / Parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama) para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 17 de maio de 2019.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 17 de maio de 2019 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

Schroeder, 03 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.898/2019, DE 3 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2005413

PORTARIA Nº 7.898/2019, DE 3 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio desta, RETIFICAR a portaria de demissão de Fátima Duarte, publicada no dia 28/03/2019 edição 2786 pág. 1544, tendo em vista o equívoco em sua redação.

RESOLVE:

Art. 1° Fica retificada a portaria 7.859/2019, onde se lê "Aceitar, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Fátima Duarte" passa-se a ler "extinguir, a partir desta data, o contrato de trabalho da servidora Sra. Fátima Duarte.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 3 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Publicação Nº 2005074

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 11/2019
Data do Processo: 25/03/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 12/2019 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em Exame Citopatológico-Vaginal/Microflora e Exame Anátomo-Patológico para Congelamento / Parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama) para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se após transcorrido o prazo estipulado na ata 9/2019 (Sequência: 1) para apresentação de nova documentação da empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA, visto que a empresa não protocolou dentro do prazo a mesma é considerada inabilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata a participante presente.

Schroeder, 3 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DISPENSA 15/2019-PMS

Publicação Nº 2005289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2019 - DL

Processo Nr.: 52/2019
Data: 03/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Código: 14141
Endereço: AV PREFEITO WALDEMAR GRUBBA,3097 -
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 30.941.270/0002-49 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Revisão 30.000 km Fiat Doblô Placas QIR 1737.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,30	Oleo 5w30-MSUPE	UN	45,00	193,50
2	1,00	Filtro Oleo -	UN	40,59	40,59
3	1,00	Elemento Filtro	UN	76,00	76,00
4	4,00	Vela Ingnição	UN	47,49	189,96
5	1,00	Jogo de pastilhas.	UN	340,00	340,00
6	2,00	Pneu 185/60 R15	UN	385,00	770,00
7	1,80	Srviço mecânica	UN	160,00	288,00
8	0,52	Serviço Balanceamento	UN	160,00	83,20
9	0,50	Serviço passe nos discos	UN	160,00	80,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

A REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA SE FAZ NECESSÁRIA VISTO TRATAR-SE DE AUTOMÓVEL COM VIGÊNCIA DE GARANTIA DE FÁBRICA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 3 de Maio de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2019 - DL Processo Nr.: 52/2019 Data: 03/05/2019

Folha: 2/2

26/04/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 26 de Abril de 2019

Valor da Despesa: 2.061,25 (dois mil e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 16/2019-PMS

Publicação Nº 2005355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2019 - DL

Processo Nr.: 53/2019
Data: 03/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: PAULO H SILVA Código: 12621
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA,1082 - SA
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 04.865.517/0001-02 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para serviço de decoração do programa PROERD 2019.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	DECORAÇÃO DE EVENTO PROERD 2019 - 05 Arcos de balões nº08 trançados em espiral com estrutura e bases; estrutura para biombo + tecido branco + 02 peças voal - 6mts; 01 Acabamento em balões na parte de cima do biombo - 6mts; 01 Estrutura para biombo + tecido branco + 02 peças voal - 3mts; 01 Decoração com toalhas para mesa para altoridades ; 06 Malhas tensionadas; 08 Refletores para malhas tensionadas; 01 Chuva de balões - 750 un ; Serviço de montagem e desmontagem	UN	4.480,00	4.480,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que houve atraso no retorno das empresas quanto a orçamentos solicitados para contratação do evento, desta forma ficou inviavel a contratação do mesmo através de processo licitatório pois a realização do evento dar-se-à em 14 de maio do corrente ano.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 3 de Maio de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2019 - DL Processo Nr.: 53/2019 Data: 03/05/2019

Folha: 2/2

26/04/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 26 de Abril de 2019

Valor da Despesa: 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Câmara Municipal

PORTARIA N. 008/2019

Publicação Nº 2005609

PORTARIA N. 008/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Leda Maria Oleksy, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Schroeder, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Schroeder, 03 de maio de 2019.
Ver. Claudimir Lindner
Presidente

Miriã de Freitas Souza Gonçalves – Diretora Geral

Registrada e publicada nesta data.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041

Publicação Nº 2005627

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2019 - DL

Processo Nr.: 43/2019
Data: 02/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: JADRITEC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA Código: 627
Endereço: RUA: CARLOS FREDERICO RAMTHUM, 17020, GA
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 05.572.702/0001-63 Inscrição Estadual: 254548130

Objeto da Compra: MÃO DE OBRA DE EQUIPE PARA MANUTENÇÃO GERAL DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO LIMPEZA, CONSERTOS, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS AJUSTES NECESSÁRIOS, COMO REGULAGEM DE ÂNGULOS E ATUALIZAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	15,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES CONSISTINDO EM MÃO DE OBRA/EQUIPE PARA MANUTENÇÃO GERAL DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA, LIMPEZA, CONSERTOS, CONFIGURAÇÕES, AJUSTES, REGULAGENS DE ÂNGULOS E ATUALIZAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO O SISTEMA DE SEGURANÇAS DAS INSTALAÇÕES É NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS/HARDWARES E SOFTWARES QUE O COMPÕE.
A EMPRESA JADRITEC SISTEMAS ELETRÔNICOS APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA JADRITEC SISTEMAS ELETRÔNICOS APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 2 de Maio de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 41/2019 - DL Processo Nr.: 43/2019 Data: 02/05/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 600,00 (seiscentos reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2019

Publicação Nº 2006071

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 27/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter permanente, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 15/2018 e considerando a necessidade de preencher vaga vinculada ao SAMU, em caráter permanente durante o período de execução de convênios, acordos ou ajustes,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter permanente, considerando-se para tal o período de 2 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 15/2018, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 3° lugar – MARISETE ESPOSITO
Prazo de contrato: Enquanto vigorar a execução do programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 06 de maio de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitadas de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 03 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de maio de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 100

Publicação Nº 2006125

LEI COMPLEMENTAR N° 100, DE 03 DE MAIO DE 2019

Regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros (Mototáxi) e de Cargas (Motofrete) em Motocicleta e Triciclo no Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 24, inciso I do art. 25 e inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, do § 2º do art. 1º e art. 107 Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Seara, Estado de Santa Catarina o exercício das atividades dos profissionais em serviço de transporte individual de passageiros e de cargas em motocicletas e triciclos, doravante denominados de "mototáxi e "motoboy constituindo-se no instrumento que regerá as atividades citadas.

Art. 2º O serviço de que trata esta Lei Complementar será executado por mototaxistas pessoas físicas e/ou individuais cadastradas como MEI – Microempreendedor Individual, legalmente constituídas e devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), na atividade de prestação de serviço de mototáxi, através de profissionais individuais, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 19

de dezembro de 2008, mediante autorização do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os serviços integrantes do sistema de que trata esta Lei Complementar são classificados nas seguintes categorias:

I – regulares;

II – especiais;

§ 2º Regulares são os serviços básicos do sistema, executados de forma contínua e permanente, em regime de horários mínimo e máximo estabelecidos pelo inciso XXVI do art. 28 desta Lei Complementar, cuja prestação poderá ser direta ou mediante delegação, através de regime de concessão ou permissão de serviços públicos, as quais deverão ser sempre precedidas de licitação, consoante exige o art. 175 da Constituição Federal.

§ 3º Especiais são aqueles serviços que não se enquadram na categoria de Regular e que tem por objetivo atender a um conjunto diferenciado de usuários, podendo ser enumerados como:

I – transporte porta a porta, compreendendo:

a) transporte industrial/comercial;

b) de natureza semelhante.

II – transporte para atendimento de estacionamentos;

§ 4º A exploração dos serviços considerados especiais dar-se-á através do regime de autorização, independente de processo licitatório;

Art. 3º O serviço de transporte individual de passageiros e transporte de carga, através de motocicletas, denominado mototáxi e "motoboy", respectivamente, será prestado por autorização do Poder Executivo, delegado através da realização de processo licitatório, sob o regime de concessão, na forma da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do art. 135 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional de Trânsito), e legislação complementar e pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica Municipal de Seara/SC.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no presente artigo os serviços constante no inciso II do § 1º do art. 2º da presente Lei Complementar, que se dará na forma do § 3º do mesmo artigo.

Art. 4º A concessão para a prestação dos serviços será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, formalizada em conformidade com a legislação especificada no art. 3º da presente Lei Complementar.

§ 1º A concessão de que trata o caput deste artigo - serviço de transporte individual de passageiros e de cargas em motocicletas e triciclos, será deferida exclusivamente a pessoas jurídicas constituídas como MEI.

§ 2º Cada concessionário terá direito a somente uma concessão.

§ 3º A concessão é pessoal, inalienável e terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua expedição, renováveis por igual período, satisfeitas as exigências desta Lei Complementar e do Edital de Licitação.

§ 4º Após o cadastro da concessão, o concessionário terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar o veículo, o vestuário, os capacetes e demais acessórios nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, para fins de vistoria e início das atividades.

§ 5º Para cada concessão expedida será admitido o registro de um único veículo, que será numerado em ordem crescente.

§ 6º Após a expedição do Termo de Concessão, o concessionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o pagamento do valor referente à outorga.

§ 7º O não cumprimento das exigências dos §§ 4º e 6º deste artigo, implicará no arquivamento do processo de cadastramento e consequente anulação do direito à concessão obtida.

§ 8º No caso de falecimento ou invalidez do concessionário dentro do período de validade a que se refere o § 3º deste artigo, a permissão será transferida automaticamente para seu cônjuge e, na falta deste, aos filhos.

§ 9º O número de mototáxi e motoboy classificado como categoria regular, previsto inciso I do § 1º do art. 2º da presente Lei Complementar, que operacionalizarão os serviços, será limitado a um veículo para cada três mil habitantes do Município, de acordo com certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CAPITULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – Poder Concedente: o Município de Seara, Estado de Santa Catarina;

II – Órgão Gestor: Órgão Municipal Executivo de Trânsito, denominado Seara Trânsito – SEATRAN, instituído pela Lei nº 1264, de 9 de maio de 2003, que cria o Órgão Municipal Executivo de Trânsito, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências.

III – Mototáxi: o veículo automotor de duas rodas, tipo motocicleta e de três rodas, tipo triciclo especialmente destinado ao transporte remunerado de um passageiro por viagem e de carga, devidamente autorizado e licenciado pelo Poder concedente;

IV – "Mototaxista" e "Motoboy": profissional devidamente habilitado para conduzir veículo motorizado de duas e três rodas, tipo motocicleta e triciclo, e autorizado pelo Seara Trânsito – SEATRAN a conduzir passageiro e cargas, exercendo a atividade em veículo de sua propriedade vinculado a um ponto de mototáxi;

V – Concessão: é a delegação, a título de tempo delimitado, mediante licitação, da prestação de serviços, através de motocicletas e triciclos, no Município de Seara/SC, denominado "mototáxi" e "motoboy", feito pelo poder concedente à pessoa jurídica constituída como MEI, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

VI – Concessionário: é a pessoa jurídica constituída como MEI ("mototáxi" e "motoboy") habilitada em processo licitatório para operar no serviço de "mototáxi" e "motoboy", também denominado mototaxista;

VII – condutor auxiliar: é a pessoa física que será o condutor autônomo e preposto do permissionário;

VIII – motocicleta e triciclo: é o veículo automotor de duas ou três rodas, dirigido por condutor em posição montada, com potência mínima de 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas) e máxima de 300cc (trezentas cilindradas);

IX – termo de concessão: é o documento expedido pelo Poder Concedente ao concessionário, em que delega a permissão a título precário;

X – cadastro de concessionário: é o prontuário do concessionário registrado no Seara Trânsito – SEATRAN, em que constam todos os dados pertinentes à pessoa jurídica, ao veículo, ao serviço executado, às infrações e outros;

XI – credenciamento do condutor auxiliar: é o prontuário do condutor autônomo, registrado no Seara Trânsito – SEATRAN como preposto do concessionário, em que constam todos os dados pertinentes à sua pessoa, ao serviço e outros;

XII – ponto de "mototáxi" e "motoboy": é o estabelecimento e/ou agência de atendimento ao usuário e estacionamento para as motocicletas ou triciclo, devidamente autorizado pelo Seara Trânsito – SEATRAN;

XIII – advertência por escrito: é o ato fiscal para correção de irregularidades, através de Notificação/Orientação;

XIV – multa: é a penalidade pecuniária imposta ao concessionário, empresa, agência e/ou condutor auxiliar, classificada em leve, média, grave e gravíssima;

XV – suspensão da concessão: é a proibição do serviço por 2 (dois) meses, após o condutor atingir 3 (três) infrações previstas nesta Lei Complementar, no período de 01 (um) ano;

XVI – revogação da concessão: é o ato anulatório da concessão, após o condutor atingir 5 (cinco) infrações graves ou gravíssimas previstas nesta Lei Complementar, no período de 01 (um) ano;

XVII – extinção da concessão: é o ato que tem por causa determinante aquelas discriminadas no art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

XVIII – cassação do credenciamento do condutor auxiliar: é a proibição do condutor auxiliar de operar no serviço de mototáxi;

XIX – cassação da concessão: é o ato anulatório da concessão pelo Chefe do Executivo Municipal;

XX – documentos obrigatórios: são aqueles que o condutor deverá portar, quando em serviço, tais como: cartão de concessão, matrícula de condutor auxiliar, identidade, habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e outros que se fizerem necessários;

XXI – licenciamento: é a renovação anual do cadastro de permissionário, do cartão de permissão e vistoria;

XXII – recadastramento de condutor auxiliar: é a renovação do cadastro de condutor auxiliar;

XXIII – taxímetro ou outro equipamento hábil a ser regulamentado pelo Seara Trânsito – SEATRAN: é o instrumento utilizado para a aferição de quilometragem rodada e da tarifa correspondente.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Cidade, através do Seara Trânsito – SEATRAN, será o órgão responsável pelo planejamento, gerenciamento, regulamentação, fiscalização e autorização para exploração do serviço de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo único. O órgão de que trata o caput deste artigo poderá expedir instruções aos concessionários e aos pontos de mototáxi para boa execução dos serviços, por meio de editais, ofícios ou resoluções, devidamente protocolados, sendo que a falta de cumprimento a essas instruções constituirá infração e sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas na presente Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 7º A exploração do serviço de que trata esta Lei Complementar será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o concessionário com a sua regularidade, continuidade, segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta do concessionário toda e qualquer despesa dele decorrente, inclusive as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

Art. 8º O Termo de Permissão expedido pelo Poder Concedente estará de acordo com o edital de licitação e terá validade de 5 (cinco) anos, renovável por igual período.

Parágrafo único. O Termo de Permissão conterá, além dos dados necessários à sua perfeita caracterização:

I – os dizeres Município de Seara, denominado Poder Concedente;

II – proibição da transferência da permissão a terceiros;

III – número de ordem e data em que foi expedido;

IV – identificação do permissionário (nome, nacionalidade, profissão, CPF, RG, tipo sanguíneo e outros dados necessários);

V – identificação dos condutores auxiliares (nome, nacionalidade, CPF, RG, tipo sanguíneo e outros dados necessários);

VI – identificação do ponto de "mototáxi" e "motoboy" vinculado à concessão;

VII – prazo de validade do termo de concessão.

Art. 9º A extinção da concessão tem como causa determinante as que se encontram discriminadas nos art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos.

Art. 10. O Poder Executivo, através do Seara Trânsito – SEATRAN, poderá, a qualquer tempo, mediante decreto, modificar a especificação dos serviços, não cabendo ao concessionário direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 11. É facultado ao concessionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 1º A desistência de que trata o caput deste artigo permitirá, compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da concessão pelo Poder Público municipal.

§ 2º A desistência deverá ser comunicada formalmente ao Seara Trânsito – SEATRAN.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO

Art. 12. O Seara Trânsito – SEATRAN poderá implementar propostas de modificações de quaisquer características do serviço, objetivando atender às necessidades e conveniências do poder público municipal, dos usuários, dos permissionários e da comunidade.

Parágrafo único. As modificações de que trata o caput deste artigo basear-se-ão em pesquisas, estudos técnicos e avaliações de seus reflexos econômicos, sociais e políticos.

Art. 13. Para atender as modificações das necessidades dos usuários ou nas condições da exploração dos serviços, o Poder Executivo poderá propor, mediante decreto, novas normas ou alterações das já existentes, com vistas ao aprimoramento do serviço oferecido à comunidade.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS

Art. 14. Para operar o serviço, os veículos deverão ter obrigatoriamente:

I – o número da concessão com três dígitos, especificado e autorizado pelo Seara Trânsito – SEATRAN visivelmente aposto em ambos os lados do tanque de combustível;

II – alça metálica lateral, na qual o passageiro possa se segurar;

III – dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura, conforme Anexo IV da Resolução nº 356, de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN;

IV – dispositivo aparador de linha, fixado no guidão do veículo, conforme Anexo IV da Resolução nº 356, de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN;

V – demais itens previstos na Resolução 356, de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN e resoluções posteriores;

VI – duas identificações (MOTOTÁXI CIDADE DE SEARA/SC) adesivadas em ambos os lados do tanque de combustível da motocicleta, estando visíveis, na cor preta, branca ou amarela, sempre em contraste com a cor da motocicleta, conforme modelo aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal;

VII – no para-lama dianteiro e nas laterais da rabeta traseira em ambos os lados, pintados ou adesivados, deverá possuir quadrados nas cores preta e amarela, com 3 (três) cm de largura por 3 (três) cm de altura, formando um quadriculado, conforme modelo aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal;

VIII – cano de descarga revestido com material isolante em sua lateral;

IX – equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

X – outros equipamentos exigidos pelo Seara Trânsito – SEATRAN, por meio de Portarias.

Art. 15. Os veículos destinados ao serviço deverão ter potência de motor máxima equivalente a 300cc (trezentas cilindradas) e mínima de 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas).

Art. 16. A vistoria dos veículos dar-se-á semestralmente, conforme art. 4º da Resolução 356, de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN, quando serão verificadas as características fixadas pelo Seara Trânsito – SEATRAN, especialmente quanto à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforto, higiene, aspecto visual do veículo e documentação do concessionário, do condutor e do condutor auxiliar, a fim de prevenir e evitar acidentes, conforme a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

§ 1º Somente será vistoriado o veículo cujo concessionário apresentar o Termo de Concessão em dia juntamente com as certidões negativas de débitos com o Município de Seara/SC e com o Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC.

§ 2º. Independentemente da vistoria prevista no caput deste artigo, ou a que se fizer por solicitação do Seara Trânsito – SEATRAN, poderão ser realizadas extraordinárias, a qualquer tempo.

§ 3º Os veículos reprovados em vistorias, com vistoria vencida, em débito com o Município de Seara/SC ou com o DETRAN/SC, serão retirados de circulação, somente podendo voltar a operar após a sua regularização.

Art. 17. Os veículos deverão ser registrados e licenciados pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado (DETRAN/SC) na categoria de aluguel, no Município de Seara/SC, atendendo ao disposto no art. 135 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – CTB, art. 1º da Resolução 356, de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN e legislação complementar.

Art. 18. Para a execução do serviço, o limite da vida útil dos veículos é de 6 (seis) anos, admitida a prorrogação por 2 (dois) anos mediante laudo de inspeção técnica semestral emitido por concessionária, atestando o veículo para execução da atividade.

§ 1º A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como termo inicial o ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

§ 2º Vencido o prazo máximo da vida útil, o permissionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para substituição do veículo, com a apresentação do novo.

§ 3º Para o cadastramento do novo veículo ou sua baixa do sistema de concessionário, será necessária a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído ou baixado, bem como o cancelamento de todos os registros pertinentes ao serviço de que trata esta Lei Complementar, junto ao DETRAN/SC e o Seara Trânsito – SEATRAN.

§ 4º Correrão por conta do permissionário as despesas relativas à substituição ou baixa do veículo, quaisquer que sejam as suas causas.

CAPITULO VI
DOS PERMISSIONÁRIOS, DOS CONDUTORES
AUXILIARES E DOS PONTOS DE MOTOTÁXI

Art. 19. O permissionário (mototaxista/motoboy) operará, apenas, com 1 (um) veículo, e deverá providenciar seu cadastramento perante o Seara Trânsito – SEATRAN, sendo renovado anualmente, mediante apresentação dos documentos para preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II – ser proprietário do veículo, admitido o arrendamento mercantil em nome do mesmo;

III – ser portador da carteira Nacional de Habilitação por, pelo menos, 2 (dois) anos, na categoria "A", com aptidão para exercer a atividade remunerada, na forma do art. 147 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – CTB;

IV – quitação eleitoral e, se do sexo masculino, também quitação militar;

V – histórico da habilitação fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN da Unidade da Federação em que foi emitida;

VI – comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

VII – duas fotografias de identificação recentes e datadas, de frente e no tamanho 3x4 cm (três por quatro centímetros);

VIII – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) como mototaxista/ motoboy, caso seja MEI;

IX – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Estadual e Municipal;

X – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS);

XI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

XII – cadastro de contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQ) como autônomo no Município de Seara/SC;

XIII – ter o veículo emplacado e registrado no Município de Seara/SC, na categoria aluguel;

XIV – estar qualificado em curso especializado de condutor de mototáxi ou motoboy, na forma regulamentada pelo CONTRAN;

XV – estar habilitado em processo licitatório;

XVI – não deter qualquer autorização, permissão ou concessão para fins comerciais, no Município de Seara;

XVII – não ser servidor público, em atividade, na esfera Municipal, Estadual ou Federal;

XVIII – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida pelos cartórios criminais da comarca de Seara/SC, em que não constem condenações com trânsito em julgado relativos aos crimes previstos no art. 329 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB;

XIX – não estar cadastrado como preposto em outros serviços de transporte;

XX – apresentar apólice de seguro com parcela única quitada, contra risco para o condutor do veículo e para o passageiro, em valor não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa, valor este reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Condutor – INPC - IBGE, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório - DPVAT – Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974;

XXI – apresentar o exame com tipo sanguíneo e fator RH, realizado por laboratório especializado;

XXII – apresentar certidão informando a qual ponto de mototáxi está vinculado, sendo que o permissionário deverá permanecer no mínimo 12 (doze) meses no ponto, podendo solicitar a mudança de ponto somente depois de transcorrido tal prazo;

XXIII – apresentar prova de sanidade física e mental, mediante atestado médico;

XXIV – outras previstas em legislação pertinente e no edital de licitação.

Art. 20. O cadastramento e o recadastramento de mototaxista, motoboy e dos condutores auxiliares deverão ser renovados anualmente, mediante a apresentação de documentos que comprovem os seguintes requisitos:

I – apresentação dos documentos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, XII, XVI, XVIII, XIX, XXI, XXIII e XXIV do art. 19 da presente Lei.

II - comprovante de quitação com o INSS, como autônomo.

§ 1º O número de pontos de mototáxi que atuarão no Município será limitado a 1 (um) ponto para cada 3.000 (três mil) habitantes, de acordo com certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º O Seara Trânsito – SEATRAN poderá constituir comissão para analisar e aprovar regulamentos específicos, que contemplem as peculiaridades do ponto privado que solicitar, desde que não infrinjam a legislação existente.

§ 3º O responsável pelo ponto deverá apresentar, anualmente, lista de todos os condutores cadastrados no respectivo ponto, ou sempre que solicitado pelo Seara Trânsito – SEATRAN.

§ 4º O número de motofrete para a execução dos serviços previstos no inciso II do § 1º do art. 2º desta Lei Complementar que atuarão no Município será ilimitado.

CAPITULO VII
DA OPERAÇÃO

Art. 21. São normas básicas da operação do Serviço de Mototáxi:

I – o veículo só poderá operar o serviço quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos nesta Lei Complementar, no Código Nacional de Trânsito e em Resoluções do CONTRAN;

II – somente será permitido conduzir passageiros de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar, no Código de Trânsito Brasileiro e em Resolução do CONTRAN;

III – poderá ser credenciado 01 (um) condutor auxiliar por veículo;

IV – o permissionário e o condutor auxiliar só poderão operar no veículo em que estiverem credenciados;

V – é vedada a publicidade e ou propaganda de qualquer natureza no veículo, no vestuário, nos capacetes e em qualquer acessório, exceto quando autorizado pelo órgão competente e aprovado o modelo pelo Seara Trânsito – SEATRAN, que será, no máximo, no espaço de 15x25cm (quinze por vinte e cinco centímetros) para publicação de propaganda no colete do condutor;

VI – é obrigatório para o permissionário e condutor auxiliar, quando em serviço, o uso dos seguintes equipamentos:

a) estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos do Anexo III da Resolução nº 356/2010 do CONTRAN, com a identificação do nome do mototaxista/motoboy e da agência/ponto de mototáxi a que estiver vinculado;

b) vestuário de proteção, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

c) capacete de segurança, individual, certificado pelo INMETRO conforme Resolução nº 453/13 e com dispositivos retrorrefletivos de acordo com o Anexo II da Resolução nº 356/2010 do CONTRAN;

d) portar capacete e touca descartável com proteção facial para o passageiro;

e) demais equipamentos que possam ser contemplados por legislação posterior.

Art. 22. As motocicletas utilizadas nos serviços de mototáxi terão livre circulação no Município, tendo unicamente como local e ponto para a prestação de serviços a sede do Ponto de Mototáxi onde estiverem cadastrados.

§ 1º Excepcionalmente, os mototaxistas poderão, ao retornarem à base, executar os serviços de mototáxi quando solicitados por usuário.

§ 2º Serão admitidos pontos livres de captação de passageiros em locais de eventos realizados na cidade, os quais serão definidos pelo Seara Trânsito – SEATRAN, que estabelecerá o número de vagas e procederá à devida sinalização.

§ 3º Para efeito de embarque de passageiros, o mototaxista deverá respeitar a ordem de chegada no ponto, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 23. Somente poderão operar o serviço os profissionais devidamente habilitados conforme o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal n° 9.503/1997, Resoluções do CONTRAN e a presente Lei Complementar.

Art. 24. Os pontos de mototáxi poderão instalar sistema de controle por rádio comunicação nos seus veículos, desde que autorizados pelo órgão nacional de telecomunicações competente.

CAPÍTULO VIII
DA TARIFA REFERENCIAL

Art. 25. A forma de cobrança do Serviço de Mototáxi será do tipo acerto prévio entre as partes, passageiro e mototaxista, sendo combinado previamente o valor a ser pago pelo serviço.

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo poderá definir a tarifa aplicada e o uso de taxímetros no Serviço de Mototáxi, conforme determinam a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Leis das Concessões.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Seção I
DOS DIREITOS

Art. 27. O Seara Trânsito – SEATRAN, a pedido do permissionário, observada a conveniência do serviço, poderá autorizar a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias por ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A interrupção da prestação dos serviços sem autorização do Seara Trânsito – SEATRAN, ou por prazo superior ao autorizado, salvo quando apresentado atestado médico de saúde recomendando o afastamento, será considerada como desistência da permissão e acarretará sua cassação.

Seção II

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 28. Constituem obrigações dos permissionários e dos condutores auxiliares:

I – cumprir e fazer cumprir a presente Lei Complementar e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;

II – prestar o serviço em conformidade com as especificações Seara Trânsito – SEATRAN;

III – participar de programas e cursos destinados aos profissionais de mototáxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;

IV – assegurar, em caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro;

V – tratar com polidez e urbanidade os passageiros, prepostos, os outros permissionários e o público em geral;

VI – recolher o veículo envolvido em acidente com vítima ou sem;

VII – informar ao Seara Trânsito – SEATRAN qualquer alteração cadastral;

VIII – portar, quando em serviço, capacetes para o condutor e o passageiro, bem como toucas descartáveis, com proteção facial e higienizada;

IX – permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações do Seara Trânsito – SEATRAN;

X – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;

XI – manter apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro, em valor não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório DPVAT – Lei Federal n° 6.194, de 19 de dezembro de 1974);

XII – utilizar no serviço apenas veículos cadastrados no Seara Trânsito – SEATRAN;

XIII – manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, higiene, conservação, segurança e funcionamento e com padrões de programação visual definidos pelo Seara Trânsito – SEATRAN;

XIV – portar, quando em serviço, a documentação referente à permissão, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação e credenciamento do condutor;

XV – executar o plano de manutenção preventiva recomendada pelo fabricante do veículo e pelo Seara Trânsito – SEATRAN;

XVI – substituir, imediatamente, o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida nesta Lei Complementar;

XVII – submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhe forem determinadas;

XVIII – atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;

XIX – adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Seara Trânsito – SEATRAN;

XX – descaracterizar o veículo quando da substituição do mesmo e/ou quando da desistência do serviço, dando baixa, inclusive, na respectiva placa de aluguel;

XXI – utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;

XXII – manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios;

XXIII – permitir e facilitar ao Seara Trânsito – SEATRAN o exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;

XXIV – comparecer pessoalmente ao Seara Trânsito – SEATRAN, nos seguintes casos:

a) inclusão, exclusão ou atualização de cadastro de permissionário, condutor auxiliar ou veículos;

b) vistoria de veículo;

c) recebimento do Termo de Permissão e seus aditivos;

d) licenciamento anual;

e) outros exigidos pelo Seara Trânsito – SEATRAN.

XXV – manter atualizadas suas obrigações fiscais previdenciárias;

XXVI – perfazer uma jornada diária mínima de 8 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em períodos intercalados;

XXVII – deverá portar, quando em serviço, o termo de permissão fornecido pelo Seara Trânsito – SEATRAN;

XXVIII – portar, quando em serviço, o termo de condutor auxiliar e o termo do respectivo permissionário, fornecidos pelo Seara Trânsito – SEATRAN, bem como os documentos de porte obrigatório exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

XXIX – apresentar ao Seara Trânsito – SEATRAN, semestralmente, o relatório da demanda de passageiros transportados no período, pelo respectivo veículo;

XXX – renovar seu cadastro anualmente.

Seção III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 29. Constitui infração à presente Lei Complementar:

I – entregar a direção do veículo a condutor não cadastrado Seara Trânsito – SEATRAN;

II – utilizar o veículo para quaisquer outros fins não autorizados pelo Seara Trânsito – SEATRAN.

III – utilizar-se ou, de qualquer forma, concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa, como tal definida em lei;

IV – abastecer o veículo quando transportando passageiros;

V – recusar o transporte de passageiros, salvo em caso de extrema gravidade;

VI – cobrar tarifa diferente, quando estabelecida pelo Chefe do Executivo municipal;

VII – interromper a operação do serviço sem a prévia comunicação e anuência do Seara Trânsito – SEATRAN;

VIII – interromper a viagem, salvo em caso de avaria ou risco iminente;

IX – operar sem os equipamentos de segurança exigidos pelo Seara Trânsito – SEATRAN, tais como, colete, capacetes, touca higiênica e outros que vierem a ser exigidos;

X – não portar os documentos obrigatórios exigidos pelo Seara Trânsito – SEATRAN;

XI – transportar ou permitir o transporte de:

a) explosivos;

b) inflamáveis;

c) drogas ilegais;

d) objetos volumosos, cargas ou animais que comprometam o conforto e a segurança do passageiro;

e) mulheres grávidas;

f) criança menor de 7 (sete) anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, conforme art. 244, inciso V, do CTB;

g) mais de um passageiro;

XII – fazer ponto em locais não autorizados pelo Seara Trânsito – SEATRAN;

XIII – trafegar com:

a) passageiro acomodado fora do assento da moto;

b) veículo que haja ultrapassado o limite de vida útil, estabelecido nesta Lei Complementar;

c) capacete com data de validade vencida, conforme legislação;

XIV – operar o serviço sem os equipamentos de controle exigidos pelo Seara Trânsito – SEATRAN;

XV – portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

XVI – fumar ou permitir que o passageiro fume durante o percurso de viagem;

XVII – conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas;

XVIII – estacionar motocicletas a uma distância inferior a 100 (cem) metros dos terminais de transporte coletivo e/ou dos pontos autorizados de táxis ou mototáxi;

XIX – aliciar passageiros;

XX – lavar, consertar ou reparar o veículo em logradouro público;

XXI – forçar a saída de outro mototaxista estacionado ou dificultar seu estacionamento, em ponto livres;

XXII – operar o serviço de mototáxi em veículo não autorizado para o mesmo;

XXIII – admitir, no ponto de mototáxi, veículo e/ou condutor auxiliar não autorizado junto ao Seara Trânsito – SEATRAN;

XXIV – admitir, no ponto de mototáxi, permissionário não registrado para o respectivo Ponto;

XXV – comercializar, alugar ou arrendar a permissão e/ou o respectivo veículo para outro permissionário ou a terceiro;

XXVI – não obedecer à fila no ponto;

XXVII – usar o ponto livre como ponto fixo, recusando-se a deixar outros permissionários estacionarem no local;

XXVIII – sair da fila sem autorização, quando abordado pela fiscalização do Seara Trânsito – SEATRAN , mesmo quando atendendo ao pedido de passageiros;

XXIX – abandonar o veículo no ponto livre, por mais de 15 (quinze) minutos;

XXX – abandonar o veículo no ponto livre, com o intuito de burlar a fiscalização, ou utilizar do mesmo para efetuar serviços que não o de espera de passageiros;

XXXI – utilizar-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;

XXXII – utilizar-se de bebidas alcoólicas quando em serviço;

XXXIII – adentrar em órgão público ou estabelecimentos comerciais, portando capacete.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Art. 30. Compete ao Seara Trânsito – SEATRAN exercer, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do Sistema de Transporte e Prestação de Serviços, através de motocicletas, no Município de Seara, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados.

§ 1º As atividades de controle e fiscalização desenvolvidas pelo Seara Trânsito – SEATRAN e as determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais.

§ 2º No exercício da fiscalização poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica.

Art. 31. A fiscalização do Seara Trânsito – SEATRAN fará observar, ainda:

I – a conduta do permissionário;

II – a segurança, a higiene, as condições de chapeação, mecânica e elétrica de funcionamento do veículo e outros necessários;

III – o porte da documentação obrigatória;

IV – a cobrança das tarifas estabelecidas;

V – a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo Seara Trânsito – SEATRAN;

VI – outros que se fizerem necessários.

CAPÍTULO XI
DA ATUAÇÃO

Art. 32. O registro das irregularidades detectadas será feito pelos agentes da autoridade de trânsito do Seara Trânsito – SEATRAN, mediante Auto de Infração, lavrado em formulário próprio.

§ 1º Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas pela fiscalização em campo e/ou nos arquivos e registros próprios.

§ 2º Constatada a infração, será lavrado de ofício o Auto de Infração e a notificação será entregue pessoalmente ou via postal, mediante recibo, ou, ainda, através de publicação no Órgão Oficial do Município.

§ 3º Sempre que possível, o Agente deverá solicitar a assinatura do infrator no Auto de Infração.

§ 4º A ausência da assinatura do infrator não invalida o Auto de Infração.

Art. 33. O Auto de Infração de que trata o art. 32 desta Lei Complementar deverá conter as seguintes informações:

I – nome do permissionário:

II – o número da permissão;

III – a placa de identificação do veículo;

IV – a identificação do infrator, quando possível;

V – o registro do infrator junto ao Seara Trânsito – SEATRAN, quando possível;

VI – o dispositivo regulamentar infringido;

VII – local, data e hora da irregularidade ou infração;

VIII – descrição sucinta da ocorrência;

IX – assinatura ou rubrica e o número de matrícula do agente que o lavrou;

X – assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração

Art. 34. A inobservância dos preceitos contidos nesta Lei Complementar e nas demais normas e instruções complementares submeterá os permissionários infratores às seguintes cominações:

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão do exercício da atividade de condutor por até 90 (noventa) dias;

IV – suspensão da circulação do veículo por até 90 (novena) dias;

V – cassação da permissão.

§ 1º As penalidades mencionadas neste artigo serão aplicadas de forma gradativa, admitida a cumulação de qualquer delas com a de multa.

§ 2º O instrumento de imposição da penalidade de advertência escrita, referida no inciso I deste artigo, conterá a determinação das providências que objetivem o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

§ 3º As multas aplicadas por decorrência da infração aos preceitos estabelecidos nesta Lei Complementar, deverão ser recolhidas aos cofres municipais, através do competente documento de arrecadação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a notificação.

§ 4º As multas previstas no § 3º do presente artigo serão sempre apuradas em montante que equivalerá à certa quantidade de Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 5º A aplicação da pena de cassação da Permissão impedirá o Permissionário, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, de habilitar-se a nova permissão.

§ 6º As demais condições para a aplicação das penalidades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo, encontram-se estatuído no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 7º As penalidades previstas nesta Lei Complementar não se confundem com as previstas em outros textos legais, nem elidem quaisquer responsabilidades civis ou criminais.

Art. 35. O procedimento para a aplicação de penalidades será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo a determinação respectiva, juntando-se o instrumento que lhe deu origem e, oportunamente, todos os demais escritos pertinentes.

Art. 36. O procedimento de que trata o art. 35 da presente Lei Complementar poderá iniciar-se:

I – com o registro de ocorrência lavrada pelo agente fiscalizador;

II – com o registro da denúncia reduzida a termo e assinada pelo usuário;

III – por ato de ofício pelo responsável do Seara Trânsito – SEATRAN.

Art. 37. O infrator, regularmente citado, poderá apresentar a impugnação que julgar pertinente, protocolizando-a formalmente junto ao Protocolo Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil após a data da citação, sob pena de caracterizar-se sua revelia.

§ 1º A citação far-se-á:

I – por via postal, com prova de recebimento;

II – por ofício, através de servidor público, com protocolo de recebimento;

III – por edital, publicado uma única vez no órgão de publicações oficiais do Município, quando restarem improfícuos os meios referidos nos incisos anteriores.

§ 2º Considerar-se-á feita a citação:

I – na data do seu recebimento pelo citando, quando feita por via postal, ou por ofício através de servidor público designado;

II – na data em que se objetivar a sua entrega ao citando e este se recusar, na presença de duas testemunhas, de assinar a contrafé;

III – 5 (cinco) dias após a publicação do edital a que alude o inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º Aplicam-se às intimações, no que couber, às disposições previstas nos §§ 1º e 2º do presente artigo.

Art. 38. Todos os prazos previstos nesta Lei Complementar serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo só se iniciam ou vencem em dia de expediente ordinário da Prefeitura Municipal de Seara/SC.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá aos Permissionários a obrigatoriedade de padronização das cores de identificação dos veículos voltados à prestação do Serviço de Mototáxi/Motoboy, no prazo de três meses, contados da publicação da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. A adequação dos veículos à padronização estabelecida pelo Poder Público é indispensável para a obtenção da Licença para Trafegar.

Art. 40. O Município de Seara poderá fornecer gratuitamente cursos de atualização e reciclagem para os mototaxistas/motoboy.

Art. 41. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber, no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 42. Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Seara, em 03 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 100, de 03 de maio de 2019)

TABELA DE VALORES DE MULTAS POR GRUPO DE INFRAÇÕES

As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro grupos:

I – as infrações do Grupo "1": serão punidas com multas no valor equivalente a 03 (três) UFRM;

II – as infrações do Grupo "2": serão punidas com multas no valor equivalente a 04 (quatro) UFRM;

III – as infrações do Grupo "3": serão punidas com multas no valor equivalente a 05 (cinco) UFRM;

IV – as infrações do Grupo "4": serão punidas com multas no valor equivalente a 06 (seis) UFRM;

GRUPO "1"

Compõem o Grupo "1" as seguintes infrações:

I – deixar de portar a Licença para Trafegar ou o Registro no Cadastro de Condutores;

II – lavar o veículo no Ponto de Serviço;

III – o condutor trajar-se inadequadamente ou em desconformidade com a forma regulamentada;

IV – retardar, propositadamente, a marcha do veículo;

V – estacionar o veículo de forma irregular;

VI – ausentar-se do Ponto de Serviço quando o veículo ali se achar estacionado;

VII – deixar de manter os Pontos de Serviço em adequado estado de conservação e de limpeza;

VIII – desrespeitar a capacidade de lotação do veículo;

IX - permitir que outro condutor, sem a devida autorização, dirija seu veículo;

X – desrespeitar a sequência dos veículos parados no Ponto de Serviço, tomando a vez e a vaga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo.

GRUPO "2"

Compõem o Grupo "2" as seguintes infrações:

I – recusar-se à prestação do serviço, salvo em casos comprovadamente justificados;

II – deixar de renovar a Licença para Trafegar na ocasião determinada;

III – deixar de tratar os passageiros, o público e os agentes administrativos com a necessária polidez e urbanidade;

IV – optar, sem autorização do passageiro, por itinerário desnecessariamente mais longo;

V – não possuir a Licença para Trafegar ou prestar o serviço com a mesma vencida;

VI – não estar o veículo identificado com o número de sua inscrição.

GRUPO "3"

Compõem o Grupo "3" as seguintes infrações:

I – permitir que seu veículo, durante a prestação do Serviço de Mototáxi, seja dirigido por quem não esteja registrado no Cadastro de Condutores;

II deixar de apresentar aos agentes administrativos, sempre que por estes solicitados, os documentos indispensáveis à prestação do Serviço de Mototáxi;

III – dirigir em condições que possam pôr em risco a segurança dos passageiros ou de terceiros;

IV – prestar o Serviço de Mototáxi com o veículo e seus equipamentos em inadequadas condições de funcionamento, segurança, conservação e limpeza;

V – apresentar-se o veículo em desconformidade com as condições estabelecidas na Licença para Trafegar, ou fora dos padrões legalmente determinados;

VI – deixar de cumprir as determinações da Secretaria Municipal da Cidade através do Seara Trânsito – SEATRAN, baixadas em função das disposições regulamentares;

VII – paralisar indevidamente a prestação do Serviço de Mototáxi.

GRUPO "4"

Compõem o Grupo "4" as seguintes infrações:

I – cobrança de tarifa por valor superior ao registrado na tabela;

II – prestar o Serviço de Mototáxi com veículo não licenciado para esse fim;

III – agressão, verbal ou física, a passageiro ou a agente administrativo;

IV – encontrar-se o condutor em estado de embriaguez durante a prestação do Serviço de Mototáxi, ou na iminência de iniciá-lo.

Seara, em 03 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 100, de 03 de maio de 2019)

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE QUE TRATAM
OS INCISOS III, IV e V DO ART. 34.

I – a pena de suspensão do exercício da atividade de condutor por até 90 (noventa) dias será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) por terem-lhe sido aplicadas, em prazo inferior a 1 (um) ano, 6 (seis) ou mais multas de qualquer dos Grupos referidos no Anexo I desta Lei Complementar;

b) por terem-lhe sido aplicadas, em prazo inferior a 1 (um) ano, 2 (duas) multas do Grupo 4, de que trata o Anexo I desta Lei Complementar;

c) por deixar de recolher tempestivamente as multas que lhe tenham sido impostas.

II – a pena de suspensão de circulação do veículo por até 90 (noventa) dias será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) por falta de apresentação do veículo para vistoria, no prazo para tanto assinalado;

b) quando o veículo utilizado na prestação do Serviço de Mototáxi apresentar-se sem condições de trânsito ou por não conter, no todo ou em parte, os equipamentos exigidos;

c) por circular o veículo sem a Licença de Trafegar, ou por encontrar-se a mesma vencida.

III – a pena de cassação da Permissão será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) por descumprimento ao previsto nos incisos V do art. 28 e nos incisos I, V, VI, VIII e XXXIII do art. 29 desta Lei Complementar, caso já tenha sido penalizado com a suspensão do exercício da atividade ou com a suspensão da circulação do veículo, em período inferior a 1 (um) ano;

b) por descumprimento de qualquer obrigação imposta pela Lei Complementar, após ter sido penalizado com 2 (duas) suspensões do exercício da atividade e/ou da circulação do veículo, em período inferior a 1 (um) ano;

c) por qualquer infração à Lei durante o período de aplicação da penalidade de suspensão do exercício da atividade ou da circulação do veículo;

d) por conveniência manifesta e notória do interesse público;

e) quando o Permissionário tiver cassado o seu registro no Cadastro de Condutores;

f) por paralisação das atividades por mais que 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior;

g) no caso de transferência da Permissão.

Seara, em 03 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1998

Publicação Nº 2006121

LEI Nº 1998, DE 03 DE MAIO DE 2019
Autoriza o Executivo Municipal a realizar obras de melhorias em imóvel pertencente ao Município de Seara/SC, cedido gratuitamente com Direito Real de Uso a Associação de Moradores do Bairro São Daniel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obra em alvenaria em Pilares e Pilotis, com metragem de 6m x 18m, perfazendo 108,00 m² (cento e oito metros quadrados), com cobertura metálica e lanternim de 6,55m X 19,10m, com piso polido com 79,28 m² (setenta e nove vírgula vinte e oito metros quadrados), e construção de uma churrasqueira em tijolos maciços de 2,35m X 12,23m, perfazendo 28,74 m² (vinte e oito virgula setenta e quatro metros quadrados), construída sob imóvel, de patrimônio do Município, com Concessão do Direito Real de Uso, sendo parte do imóvel com uma área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) situado na Rua "B" e "G", no loteamento denominado de Conjunto Habitacional Popular São Daniel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina sob o n° 10531-2 das folhas 031 do livro 2-"AK", imóvel no qual encontra-se construído um Centro Comunitário, conforme registro de n° 10531-1 do mesmo livro e Cartório de Registro de Imóveis retro citado.

§ 1º O imóvel caracterizado no caput do presente artigo, com amparo na Lei Municipal nº 1624, de 23 de dezembro de 2010, encontra-se cedido gratuitamente com Direito Real de Uso para Associação De Moradores Do Bairro São Daniel, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede no Bairro São Daniel, nesta cidade e Município de Seara/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.264.278/0001-76, através do Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel de nº 01, de 3 de fevereiro de 2011, com prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contados à partir da data de sua assinatura.

§ 2º O custo estimado para a execução da obra estabelecida no caput do presente artigo é de aproximadamente R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 3º A realização da obra especificada no caput do presente artigo será realizada diretamente pelo Município, mediante o competente processo licitatório nos termos da legislação especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após a conclusão da obra caracterizada no art. 1º desta Lei, realizar termo aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel de nº 01, de 3 de fevereiro de 2011, objetivando a alteração da redação de sua Cláusula Segunda para inclusão da obra realizada.

Art. 3º As despesas para execução do objeto da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município, obedecidas as normas legais e a legislação específica.

Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 03 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1999

Publicação Nº 2006122

LEI N° 1999, DE 03 DE MAIO DE 2019

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1721, de 23 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para execução de serviços de bombeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1721, de 23 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para execução de serviços de bombeiros e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:
.....

Art. 2º .....
Parágrafo único. Para execução de investimentos em instalações previsto no caput do presente artigo, em imóvel pertencente ao Estado de Santa Catarina, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Termo de Convênio de Cooperação Financeira, repassar saldos financeiros existentes da conta bancária denominada de PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC.
.....

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 03 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIAS 269/2019 A 271/2019

Publicação Nº 2006086

Portaria nº. 269/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Daniela Solange Ribeiros, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Cinderela, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Dirlei Nardi, legalmente afastada, no período de 02 a 31 de maio de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 03 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria nº. 270/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, Ao servidor Luciano Celio Gafuri, matrícula 240801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Externo, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 30 de abril a 14 de maio de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 15 de maio de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS. Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 03 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 271/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Maria Helena Pedrollo, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico de Enfermagem - SAMU, conforme lei complementar 37/2010, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, a partir de 05 de maio de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 03 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Publicação Nº 2005295

Processo Licitatório nº 098/2019 - Dispensa de Licitação nº 034/2019.

Objeto: Aquisição de peças.

Justificativa: Aquisição de peças para manutenção escavadeira hidráulica JCB, frota 108, a fim de mantê-la em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados no interior, e a verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, verificando-se a compatibilidade do valor com o praticado no mercado.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Vielmáquinas Comércio e Serviços Ltda - ME

Valor: R$ 13.250,00

Seara, SC, 02 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019

Publicação Nº 2005847

Processo Licitatório n° 099/2019 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 16/05/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de placas identificadoras de logradouros e vias do perímetro urbano. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 03 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

REPUBLICA COM CORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 2005529

Republica com correção Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Pontamed Farmacêutica LTDA, CNPJ nº. 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Franco Grillo, nº. 374 - Fundos, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, PR, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker Da Silva, brasileiro, empresário, RG nº. 188.527-II, CPF nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na rua Franco Grillo, nº. 374 - Fundos, Bairro Colônia Dona Luísa, Ponta Grossa, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 44.141,50 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet Fernando Parucker Da Silva
Secretário Municipal da Saúde Pontamed Farmacêutica LTDA
Contratante Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

Publicação Nº 2006113

MUNICIPIO DE SERRA ALTA/SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, TORNA PÚBLICO, que realizará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019, para contratação por prazo determinado, para os cargos de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com inscrições abertas do dia 06 a 12 de MAIO de 2019.
Maiores informações referente ao Edital, encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal, e também, no sítio da Prefeitura: www.serraalta.sc.gov.br.

Serra alta/SC, 06 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

Publicação Nº 2006097

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A PROVER VAGAS AOS CARGOS DO QUADRO TEMPORÁRIO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente, em especial as Lei Complementar nºs 038/2018; 692/2006, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período compreendido entre os dias 06 a 12 de maio de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para os cargos descritos neste edital, mediante condições que seguem:

1. DO CARGO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas e contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a necessidade e interesse da administração pública municipal, dentro do prazo de validade descrito no presente edital.

1.2. Os candidatos classificados estarão sujeitos às normas do Regime Jurídico dos servidores, e consideradas as alterações posteriores, serão admitidos sob o Regime Estatutário e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Federal.

1.3. A admissão de candidato classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência do Poder Executivo Municipal de Serra Alta.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, conforme segue:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	TIPO DE PROVA
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40hrs	1.521.20	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	Escrita objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital.

2.2 As inscrições serão realizadas nos dias 06 a 12 de maio de 2019, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Alta, sito à Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, Serra Alta/SC.

2.3. O candidato não poderá inscrever-se via postal, e-mail, fax, ou com falta de documentações exigidas neste Edital.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por Procurador devidamente habilitado, com procuração simples, com poderes para representá-lo no ato da inscrição.

2.5. As inscrições serão efetuadas em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

2.6.1. Comparecer no local, período e horário indicado no subitem 2.2, e retirar gratuitamente a ficha de inscrição.

2.6.2 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.6.3 A adulteração de cópia(s) em relação ao(s) original(s) ou a não-veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificadas a qualquer tempo, eliminará o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

2.6.4 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como, não será permitida a juntada posterior de documentos.

2.6.5 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá a inscrição indeferida.

2.6.6 A inscrição no referido Processo Seletivo Simplificado será gratuita, ou seja, não possui taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS:

3.1. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do encerramento das inscrições;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
e) Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
f) Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em cargo público.

3.1.1. O processo de inscrição será coordenado por um Servidor Público Municipal especialmente designado, que receberá as Fichas de Inscrição, fará a conferência da documentação e auxiliará, prestando informações que contribuam para que o maior número de pessoas possam participar desta seleção pública.

3.1.2. A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato, sendo que o servidor responsável pelo recebimento das inscrições apenas oporá o número da inscrição;

3.2. Documentos para inscrição:

3.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documentação original e cópia legível dos seguintes documentos:

3.2.2. Cópia do Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas.3.2.3. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral no último pleito ou justificativa da Justiça Eleitoral;

3.2.4. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

3.2.5. Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);

3.2.6. Cópia do documento de comprovação da escolaridade mínima exigida;

3.2.7 Cópia do comprovante de residência.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios; sítio da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, e no mural próprio da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

4.2. Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação para o cargo dar-se-á por prova escrita, conforme especificado no item 1.4.

6. DA PROVA

A prova do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade escrita.

6.1 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA - Obrigatória para o cargo/função: Auxiliar de Saúde Bucal.

6.1.1 - A prova escrita será aplicada a todos os candidatos, no dia 18 de maio de 2019, das 9:00hrs às 12h00min, nas dependências do Centro Municipal de Educação, sito à Rua Duque de Caxias, nº 530, Bairro Centro, da Cidade de Serra Alta/SC.

6.1.2 - Esta prova será aplicada aos candidatos ao cargo/função descrita no presente Edital.

6.1.3 - O candidato faltoso estará automaticamente desclassificado.
6.1.4 - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia).
6.1.5 – Obrigatoriamente, os candidatos deverão trazer consigo no dia da realização da prova, o Comprovante de Inscrição, o qual servirá para solucionar qualquer dúvida.
6.1.6 - As questões da prova escrita objetiva serão divididas em questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme abaixo:
a) Conhecimentos básicos: 15 questões
Português: 05 questões
Matemática: 05 questões
Conhecimentos gerais: 05 questões
b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 05 questões
6.1.8 - A prova escrita/objetiva para o cargo, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos gerais, Português e Matemática	15	0,5	7,5
Conhecimentos específicos	05	0,5	2,5
T O T A L			10,00

* Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo III do presente edital.

7- DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cargo/função, a nota final será verificada conforme abaixo:

7. 2 - Nota da prova escrita será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A lista final de classificação do Processo Seletivo Simplificado apresentará todos os candidatos classificados, para o cargo/função.

8.2 - Para o cargo/função os candidatos aprovados, serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

8.3 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ou zerar a prova.

8.4. Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) maior número de acertos nas questões específicas;

b) mais idoso.

9. DOS RECURSOS:

9. 1. É admitido recurso quanto as divergências:
a) A não homologação da inscrição;
b) Ao resultado da divulgação da classificação.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como, tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

9.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

10. CRONOGRAMA:

	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	06 a 12 de maio de 2019	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas
Homologação das inscrições	13 de maio de 2019	17h00
Recurso	14 de maio de 2019	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas
Homologação do recurso	15 de maio de 2019	17h00
Prova escrita/Objetiva	18 de maio de 2019	9:00 às 12:00 horas
Divulgação do Gabarito e Resultado preliminar de classificação para o cargo	20 de maio de 2019	17h00
Recurso da prova	21 de maio de 2019	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas
Homologação do resultado final de classificação	23 de abril de 2019	17h00

11. DO FORO JUDICIAL

11.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital, é o da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à Comissão Municipal específica para:

a. prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado dentro de sua competência;
b. fazer as conferências das inscrições;
c. elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas;
d. apreciar os recursos interpostos;
e. emitir os documentos do gabarito preliminar;
f. emitir a Ata de abertura dos envelopes;
j. emitir a Ata de Classificação Final;
h. emitir os documentos da Homologação do Resultado Final;
i. atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

12.2. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Serra Alta:

a. elaboração do edital;
b. receber as inscrições;
c. emitir os documentos de homologação das inscrições;
d. disponibilizar as leis;
e. nomear Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;
f. fazer as publicações necessárias em mural público e no sítio do Município de Serra Alta;
g. assinar a documentação necessária para a sua publicação (edital, homologação das inscrições, gabarito, ata de classificação final, homologação do resultado final).

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado será submetido, quando da contratação, a exames de saúde para verificação de aptidão ao exercício das atividades inerentes à função.

13.2. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação no cargo.

13.3. A classificação e a aprovação do candidato não geram direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

13.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título de eleitor;
· Cópia quitação com as obrigações eleitorais;
· Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
· Registro de Nascimento dos filhos;
· Histórico Escolar ou Diploma;

· Carteira Profissional (quando exigida);
· Comprovante de Residência;
· 1 foto 3 x 4;
· Declaração de bens;
· Conta Corrente no Banco do Brasil;
· Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista, número do PIS/PASEP;
· Cópia quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
· Laudo de Inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial (atestado médico);
· Declaração de não acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
· Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado para mais um ano.

15. DO REGIME JURÍDICO

15.1. O candidato habilitado e classificado, caso contratado, terá seu contrato de trabalho regido pelo Estatuto e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, para suprir atestados médicos ou desistências de titulares, conforme a ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

16.2. A Administração Municipal se reserva do direito de anular o presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a eles relativos ou dele decorrentes.

16.3. O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.

16.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade, para acesso à prova escrita.

16.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como, se encontram expressas no presente Edital.

16.6. A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e, com base nesta, far-se-á a competente convocação.

16.7. O candidato aprovado e classificado que, sob qualquer circunstância, não comparecer ao chamamento para a posse exercício, terá seu nome excluído da relação classificatória.

16.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como, a apresentação dos documentos exigidos.

16.9. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

16.10. Os casos previstos no presente Edital, tangente ao Processo Seletivo Simplificado em questão, no que couber, serão resolvidos, conjuntamente pela Comissão de acompanhamento instituída e pela Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, conforme a legislação vigente.

Serra Alta/SC, 06 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal Serra Alta/SC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

INSCRIÇÃO N°: _____
NOME DO CARGO INSCRITO: _____

Nome do candidato:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
RG: CPF:
E – mail:

Documentos anexos:
( )RG ( )CPF ( )Certificado Militar ( )Titulo de Eleitor ( )Comprovante de Escolaridade ( )Procuração ( )Outros: _____
_____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 do Município de Serra Alta, bem como, a legislação pertinente sobre a contratação.

Serra Alta/SC, ____de_____de 2019.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
· Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em saúde bucal:
· Organizar e executar atividades de higiene bucal;
· Processar filme radiográfico;
· Preparar o paciente para atendimento;
· Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas inclusive em ambiente hospitalar,
· Manipular materiais de uso odontológico;
· Selecionar moldeiras;
· Preparar modelos em gesso;
· Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
· Executar limpeza, assepsia e desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho;
· Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
· Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
· Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
· Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
· Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecções;
· Realizar agendamento dos pacientes que serão atendidos na unidade de saúde;
· Organizar a fila de espera dos pacientes que aguardam prótese dentaria.

ANEXO IIII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO SUGERIDO
PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO MÉDIO:

a) LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

b) MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento; metro quadrado e cúbico; litro; grama; quilograma; área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem: sistema monetário brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos Nacionais, Estaduais e Municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

a) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Leis e Diretrizes do SUS, Ergonomia e Biossegurança, Rotina e esterilização, Materiais dentários.

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMAS 04/2019

Publicação Nº 2005667

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2019
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: BRAYAN MAURICIO OLIVEIRA DE CARVALHO
Valor ..... : 77.675,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento e instalação de uma piscina para uso fisioterápico.

Contrato Nº..: 1/2019
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: RODRIGO CARARA ME
Valor ..... : 36.748,00 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.035.4.4.90.00.00.00.00.00 (12),
2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (15), 2.036.4.4.90.00.00.00.00.00 (16)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Siderópolis, 3 de Maio de 2019

EXTRATO DE CONTRATO FMS 04/2019

Publicação Nº 2005666

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: AUTO POSTO FORMULA UM LTDA - EPP Valor ..... : 48.671,30 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e demais produtos para eventuais trocas e/ou manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

Contrato Nº..: 17/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: RODRIGO CARARA - ME
Valor ..... : 84.522,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (10)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais, suprimentos e equipamentos de informática durante o exercício de 2019 para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Siderópolis, 3 de Maio de 2019

EXTRATO DE CONTRATO PMS 04/2019

Publicação Nº 2005665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 20/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ANA COMIN BRESSAN - EPP
Valor ..... : 167.857,50 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2019 Recursos ..... :

Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública.

Aditivo Nº ..... : 3-39/2018 - Contrato Nº: 39/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua José Salvaro, localizada no município de Siderópolis/SC, conforme Convênio TR nº 2018000051, entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Siderópolis-SC.

Contrato Nº..: 21/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JANIO VENTURINI - ME
Valor ..... : 93.181,00 (noventa e três mil cento e oitenta e um reais) Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (60)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais esportivos para atendimento aos programas de esporte instituídos no município, bem como atividades desenvolvidas nas Escolas da Rede Municipal durante o exercício de 2019.

Contrato Nº..: 23/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SALESIO MACCARINI - ME
Valor ..... : 46.824,67 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças, nos veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município, durante o exercício de 2019.

Contrato Nº..: 22/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MECANICA SANGALETTI LTDA.
Valor ..... : 82.010,06 (oitenta e dois mil e dez reais e seis centavos) Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças, nos veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município, durante o exercício de 2019.

Contrato Nº..: 25/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BORGES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E RETIFICA DE M
Valor ..... : 27.210,80 (vinte e sete mil duzentos e dez reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos com fornecimento de peças para retificar o motor do rolo compactador Cummins pertencente à frota do Município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 24/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : 289.340,00 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos profissionais com o objetivo de fiscalização das obras que estão sendo executadas no Município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 26/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GPS PNEUS E SERVICOS EIRELI - ME
Valor ..... : 117.992,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de pneus, camaras, protetores de aro para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Obras do município durante o exercício de 2019.

Contrato Nº..: 27/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: SIDEROPOLIS COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA - EP
Valor ..... : 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) Vigência ..... : Início: 24/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 22/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de revitalização de calçadas e praças públicas e serviços de jardinagem.

Contrato Nº..: 28/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AUTO POSTO FORMULA UM LTDA - EPP Valor ..... : 93.935,54 (noventa e três mil novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 12/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e demais produtos para eventuais trocas e/ou manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.
Siderópolis, 3 de Maio de 2019

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 04/2019

Publicação Nº 2005508

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
RESOLUÇÃO COMDEMA 004/2019 de 25 de Abril de 2019.
Dispõe sobre a listagem das atividades de baixo impacto ambiental não constante do Anexo II da Resolução CONSEMA n° 099/2017, passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis – FAMSID.
Considerando a necessidade de regularização de algumas atividades e empreendimentos caracterizados como potencialmente causadores de impacto local, não definido de forma específica nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA/SC;
Considerando a melhoria ambiental pontual propiciada pela regularização de tais atividades e empreendimentos, por meio da instalação e adequado funcionamento dos controles ambientais e pela celeridade na análise, vistoria e liberação da Licença, Autorização ou Certidão Ambiental;
Considerando a importância da aplicação dos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público aos processos de licenciamento, autorização e cadastramento ambiental de ações e atividades de baixo impacto e impacto local;
Considerando o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promoverem o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora, e das Resoluções CONSEMA nº 2/2006, 04/2007, 04/2008, 014/2012 e 070/2015, 99/2017, tem competência para exercer o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e causadoras de impacto ambiental local;
E, por fim, considerando a competência do Poder Municipal, prevista nos artigos 225, 23 e 30 da Constituição Federal, bem como, a competência do COMDEMA, nos termos da Política Municipal do Meio Ambiente, prevista na Lei nº 2.087/13, e na lei 2.041/13 o qual o cria de forma deliberativo, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, normativo, e fiscalizador no âmbito de sua competência na área territorial do Município de Siderópolis;
O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 2.041, de 22 de maio de 2013.

ANEXO I
LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO.

71- Atividades Diversas (Recuperação Ambiental)
71.80.01 - Recuperação de áreas por meio exclusivo do plantio de espécies nativas..
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: AU(3) < = 5
Porte Médio: 5 < AU(3) < 20
Porte Grande: AU(3) > = 20
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA.

Sul Brasil

Prefeitura

PREGAO 036/2019

Publicação Nº 2005931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 043/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MICRO-ONIBUS VOLARE V8L PLACA MHJ-1526
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 17 de maio de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 17 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 06 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGAO 037/2019

Publicação Nº 2006820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Formato: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo nº 044/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERTO DE PNEUS.
Recebimento dos envelopes: 14:00 horas do dia 17 de maio de 2019
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 17 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 03 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 277 DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2006041

PORTARIA Nº. 277 DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ALDAIR BIASIOLO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – NÍVEL CC 25, no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídico e legais a vigara em 06/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2005889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZE PALESTRAS SHOW A SEREM UTILIZADOS NOS GRUPOS DO CRAS, BOLSA FAMÍLIA E BPC. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) CASA TEATRAL PRODUÇÕES LTDA - ME, representada neste ato por Ordilei Aparecido Soares;
2) A.S. INTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA, representada neste ato por Sérgio Luis Simon;
3) JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME, representada neste ato por Oswaldo Garcia;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2 e 3 a empresa A.S. INTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA com o valor total de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 03/05/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 03 de Maio de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

CASA TEATRAL PRODUÇÕES LTDA – ME

A.S. INTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME

AVISO DE ANULAÇÃO DO PR 024/2019

Publicação Nº 2006823

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2019, a qual teve por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTO JUVENIS E INFANTIS PARA AS BIBLIOTECAS ESCOLARES, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Tangará–SC 03 de Maio de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 278 DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2006044

PORTARIA Nº. 278 DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUCIANA RIBEIRO, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 01 – CLASSE D, no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídico e legais a vigara em 06/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 028/2019

Publicação Nº 2005379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 62/2019 Pregão Presencial n. 28/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 20/05/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 03 de Maio de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CRISTIANI GISLAINE MULLER

Publicação Nº 2005713

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital nº. 002/2017 e o Decreto Nº. 013/2018, CONVOCAR a Sra. CRISTIANI GISLAINE MULLER, Aprovada em 2º para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Assistente Social, 40 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 03 de Maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº 004/FMS/2019

Publicação Nº 2005447

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PUBLICA 004/FMS/2019

A Secretaria Municipal de Saúde torna público o edital de Chamada Pública n° 004/FMS/2019, visando à seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviços em procedimentos com finalidade diagnósticas em ultrassonografia e ecocardiografia cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, e complementados com cinqüenta por cento de recursos próprios, conforme Termo de Referência. Com complemento.
Data de entrega dos envelopes: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia 07 de maio de 2019 até o dia 21 de maio de 2019, das 07h00min às 13h00, na Prefeitura Municipal de Tijucas, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC.
Local para obtenção do Edital: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC, 01, Centro, Tijucas – SC e no e no site www.tijucas.sc.gov.br.
VILSON JOSÉ PORCÍNCULA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - CMDCA

Publicação Nº 2006932

CONVOCAÇÃOPARA 1ª REUNIÃO
DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - FIA 2019
EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA Tijucas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - EDITAL Nº 002/2019/CMDCA Tijucas de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014; para seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência desenvolvidos por organizações não governamentais registradas no CMDCA Tijucas torna pública a convocação para a 1ª Reunião dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - FIA 2019 que acontecerá no dia06/05/2019, às 14:30 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde no Centro Administrativo da Saúde, localizada a avenida Hercílio Luz número 688.

PAUTA:
1. Avaliação dos documentos apresentados e produção dos pareceres de habilitação;
2. Orientações acerca do edital 002/2019 para procedimento de avalição dos projetos habilitados.
3. Agendamento da reunião de avaliação dos recursos impetrados pelos projetos não habilitados.

Tijucas, 02/05/2019.
Cláudia RaitzBuchele
Presidente CMDCA Tijucas

ERRATA DO EDITAL Nº 002-2019 - UNIFICADO - CDMCA

Publicação Nº 2006929

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - FIA 2019
EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA Tijucas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - EDITAL Nº 002/2019/CMDCA Tijucas de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014; para seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência desenvolvidos por organizações não governamentais registradas no CMDCA Tijucas TORNA PUBLICA ALTERAÇÃO DO ITEM 9.2.1. CONFORME SEGUE ABAIXO:

Onde se Lê:
9.2.1. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:
I. Habilitação com abertura das propostas, análise e habilitação em 01/05/2019 às 08 horas na sala do CMDCA Tijucas de modo a verificar os requisitos deste edital; divulgação dos habilitados até as 17h do mesmo dia por meio de resolução CMDCA publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) link https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ , Link CMDCA Tijucas http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cmdca-tijucas

e naFanpage Oficial do CMDCA Tijucas https://www.facebook.com/ConselhomunicipaldetijucasCMDCA/ .

Leia-se:
9.2.1. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:
I. Habilitação com abertura das propostas, análise e habilitação até o dia 06/05/2019 às 08 horas na sala do CMDCA Tijucas de modo a verificar os requisitos deste edital; divulgação dos habilitados até as 17h do mesmo dia por meio de resolução CMDCA publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) link https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ , Link CMDCA Tijucas http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cmdca-tijucas e naFanpage Oficial do CMDCA Tijucas https://www.facebook.com/ConselhomunicipaldetijucasCMDCA/ .

Tijucas, 30/04/2019.
Cláudia RaitzBuchele
Presidente CMDCA Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 19.FMS.19 - PROCESSO 051/PMT/19 - PREGÃO PRESENCIAL - 041/PMT/19

Publicação Nº 2006904

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 019/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: REBELO GÁS E ÁGUA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 4.748,85 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

TIJUCAS/SC, 06 de MAIO de 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 099/PMT/19 - PROCESSO 051/PMT/19 - PREGÃO PRESENCIAL 041/PMT/19

Publicação Nº 2006918

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 099/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: REBELO GÁS E ÁGUA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - CORPO DE BOMBEIROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 106.390,79 (cento e seis mil, trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos)

TIJUCAS/SC, 06 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 25/FME/19 - PROCESSO 051/PMT/19 - PREGÃO PRESENCIAL 041/PMT/19

Publicação Nº 2006915

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMT/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: REBELO GÁS E ÁGUA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
.
VALOR: R$. 5.109,85 (cinco mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos)

TIJUCAS/SC, 06 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FCTT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/FCTT/2019

Publicação Nº 2005424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 005/FCTT/2019
Dispensa de Licitação nº 003/FCTT/19
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carretinha Reboque e Engate Bola para veículo, da Fundação Cultural e Tradição de Tijucas/SC..
Contratado: DAIANE INGRID BAIER.
Valor: R$. R$. 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 193/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/FMS/2019

Publicação Nº 2005125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/FMS/19

Objeto: Aquisição de Computadores para o ano de 2019, para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 16 de maio de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/FMS/2019

Publicação Nº 2005131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/FMS/19

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos e Carimbos, para uso nas Unidades de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 16 de maio de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/SAMAE/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/2019

Publicação Nº 2005139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/2019

Objeto: Aquisição de Peças, Conexões e Registros para ampliação de Adutora de Água Bruta, do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 17 de maio de 2019, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/FMS/2019

Publicação Nº 2005133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/FMS/19

Objeto: Aquisição de Aparelho de Audiometria, Imitanciometro e Accuscreen TE+DP, para uso em consultas de Fonoaudiolodia, para o Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 16 de maio de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 22/2019 PP

Publicação Nº 2005380

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 22/2018 - Pregão Presencial - menor preço por lote
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção dos caminhões e ônibus do Município de Timbé do Sul/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 16/05/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 16/05/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 77/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FMS 2019

Publicação Nº 2005235

DECRETO Nº 77 DE 26 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 9.879,18(nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
1.007 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
27-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 8.390,18
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio as Famílias
147-4.4.90.00.00.00.00.00.0336 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.489,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação de orçamento na dotação que especifico:
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio as Famílias
127-3.3.90.00.00.00.00.00.0336 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.489,00
II – do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0080 - Recursos Ordinários no valor de R$ 8.390,18(oito mil e trezentos e noventa reais e dezoito centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de abril de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 78/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FMS 2019

Publicação Nº 2005236

DECRETO Nº 78 DE 29 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 13.000,00(treze mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
75-3.3.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.024 – Gestão da Assistência Social
107-3.3.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento nas dotações que especifico:
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
70-3.1.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.024 – Gestão da Assistência Social
106-3.1.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 29 de abril de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 69/2019

Publicação Nº 2005456

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 69/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Lopes Autopeças Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção e recuperação dos veículos leves da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 14.566,21 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) global estimado.
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 70/2019

Publicação Nº 2005457

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 70/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Kaleu Americo de Souza 07506319969
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção e recuperação dos veículos leves da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 3.029,20 (três mil vinte e nove reais e vinte centavos) global estimado.
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 71/2019

Publicação Nº 2005459

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 71/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Kaleu Americo de Souza 07506319969
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação dos veículos leves, máquinas pesadas e tratores, caminhões e ônibus da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil, cinqüenta reais) global estimado.
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 72/2019

Publicação Nº 2005463

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 72/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Rodrigo Davila 04947619970
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação dos veículos leves, máquinas pesadas e tratores, caminhões e ônibus da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais) global estimado.
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 73/2019

Publicação Nº 2005464

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 73/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Vinicius Napoli Pedroso 09240636960
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação dos veículos leves, máquinas pesadas e tratores, caminhões e ônibus da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais) global estimado.
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 74/2019

Publicação Nº 2005465

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 74/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Mariano Piacecki ME
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação dos veículos leves, máquinas pesadas e tratores, caminhões e ônibus da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais) global estimado.
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 75/2019

Publicação Nº 2005466

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 75/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: José Paulo Polla Ensino, Arte E Cultura
Objeto: Contratação de 01 (um) monitor para desenvolver oficinas de atividades escoteiras para as crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais) mensal
Vigência: de 15/04/2019 a 15/11/2019

EXTRATO DO CONTRATO 76/2019

Publicação Nº 2005467

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 76/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Auto Posto Timbé Do Sul Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, aditivos e produtos de limpeza pesada para manutenção da frota de máquinas e veículos da Administração Municipal de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 74.006,32 (setenta e quatro mil, seis reais e trinta e dois centavos) global estimado
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019

PORTARIA 30/2019

Publicação Nº 2005272

PORTARIA Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 467/88, de 16 de dezembro de 1988; Artigo 71;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Bruna Bitencourt, matrícula nº 3470, ocupante do Cargo de Monitor de Transporte Escolar no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 120 dias: de 30/04/2019 a 28/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 30 de Abril de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Ag. Adm – Mat 844

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 05.2017 PMT - TORDO E PAVIPLAN

Publicação Nº 2006828

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 - PMT
INTERESSADAS: TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Às quinze horas, do terceiro dia do mês de maio de dois mil e dezenove (03/05/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02 de Janeiro de 2019, para Julgamento da Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 05/2017 - PMT, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento. Da análise dos documentos e considerando o Parecer Técnico da Engenharia e da Contabilidade, emitidos pelo corpo técnico da Prefeitura de Timbó e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação das interessadas TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., por atender a todos os requisitos do Edital.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02 2019 FMDE - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2006758

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - FMDE

O Município de Timbó/SC torna público que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para o fornecimento de laranja, maçã, cebola, banana caturra e aipim cru, conforme calendário de entrega fornecido pelo Fundo Municipal de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda até as 14h30min do dia 28 de maio de 2019. ABERTURA: dia 28 de maio de 2019 as 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.com.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó, 03 de maio de 2019.
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2019 FUMTRAN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 2006768

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 FUMTRAN

OBJETO: fornecimento, garantia e assistência técnica de 02 (dois) veículos, novos, ano/modelo mínimo 2019, sem uso, em atendimento às necessidades da Delegacia de Polícia Civil de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 20 de maio de 2019. ABERTURA: dia 20 de maio de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 03/05/2019
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15 2019 PMT

Publicação Nº 2006772

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, informa aos interessados que, considerando o recebimento e deferimento parcial de impugnações, retifica e exclui informações do edital devendo ser consideradas as abaixo relacionadas:

7.3.4 - Quanto à qualificação técnica:
b) Apresentação de Acervo Técnico comprovando execução igual ou superior a 3.000 (três mil) pontos de iluminação pública fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Fica excluída a cláusula constante do subitem 9.2.1 – g disposta no Termo de Referência, Anexo I, bem como alterado o quantitativo constante da justificativa (2) de 6.000 pontos de iluminação pública, para 6.946 pontos.

Em atenção às alterações, a entrega dos documentos fica agendada para a data de 21/05/2019 as 14:30hs e a abertura da sessão ocorre as 14h35min da mesma data.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 03/05/2019
ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 02-01.2019 FME

Publicação Nº 2006777

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-01/2019 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS, CNPJ nº. 83.795.393/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de maio de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 02-02.2019 FME

Publicação Nº 2006780

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-02/2019 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, CNPJ nº. 25.957.620/0001-44, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de maio de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 02-03.2019 FME

Publicação Nº 2006782

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-03/2019 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante MULTI ESPORTES LTDA - ME, CNPJ nº. 26.418.419/0001-51, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de maio de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO QUALIQUANTITATIVO AO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 2006785

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO QUALIQUANTITATIVO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 13/05/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de maio de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15.2019 PMT

Publicação Nº 2006794

DECISÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS E VIAS PRINCIPAIS DE ACESSO, PONTES (INCLUSIVE PENSIL), AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE POSTES ESPECÍFICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, TUDO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019
IMPUGNANTE: JJ INSTALADORA

DOS FATOS:

O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Agrícolas, lançou em 09/04/2019 o Edital de Pregão Presencial nº. 15/2019, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS E VIAS PRINCIPAIS DE ACESSO, PONTES (INCLUSIVE PENSIL), AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE POSTES ESPECÍFICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, TUDO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019", com prazo para entrega dos envelopes dia 16/04/2019.

Na data de 09/04/2019, a empresa JJ INSTALADORA apresentou impugnação ao edital supra mencionado, alegando em suma, ser ilegal a exigência de qualificação técnica contida no item 7.3.4 do edital, especificamente sobre a necessidade de comprovação de acervo técnico de manutenção em quantidade igual ou superior a 6 mil pontos, eis que muito restritiva, requerendo sua supressão do edital, de modo a não se exigir qualquer comprovação de quantidade mínima, nos moldes da lei.

Diante da necessidade de análise da impugnação, por despacho fundamentado, o então Secretário de Obras suspendeu o certame na data de 15 de abril de 2019, encaminhando ao setor técnico para análise e julgamento.
Em 23/04/2019, estando ainda suspenso o edital, a mesma empresa apresentou nova impugnação, onde, em suma questiona a exigência de qualificação técnica constante do item 9.2 alínea g) do termo de referência, onde exige que a prestadora do serviço deve, para participar do certame, comprovar possuir homologação técnica de empreiteira (HTE ou CRC), junto a CELESC, eis que não constitui comprovante de capacidade técnica perante a CELESC, fato inclusive asseverado no próprio documento fornecido pela estatal, motivo pelo qual, fundado nos princípios que regem a licitação, requer o reconhecimento de nulidade da restrição técnica com a consequente exclusão do dispositivo, relançando o edital, escoimado dos vícios impugnados.

SENDO ESTA A SÍNTESE DOS FATOS, PASSAMOS ÀS RAZÕES DE DECIDIR:

DO CONHECIMENTO FACE A TEMPESTIVIDADE:
Tendo sido protocolada a primeira impugnação em 09/04/2019 para licitação com entrega de envelope prevista para 16/04/2019, entende-se tempestiva motivo pelo qual é conhecida para análise. Do mesmo modo, para a segunda impugnação protocolada em 23/04/2019, estando suspenso o edital, tempestiva sua ocorrência e necessário seu conhecimento.
DO MÉRITO:
Vistos e examinados os autos do processo licitatório e da impugnação apresentada, infere-se que o impugnante questiona as exigências técnicas disposta no edital, mormente a exigência de quantidade mínima de pontos, e de CRC perante a concessionária CELESC, o que, em seu entender, limita injustificadamente a concorrência, contrariando os ditames da lei 8.666/93.
Todavia, com o devido respeito ao entendimento do impugnante, não lhe assiste razão na totalidade de seu pleito, senão vejamos:
Preliminarmente, com relação a possibilidade de se exigir quantidades mínimas, importante destacar o que dispõe a lei de licitações, em seu art. 30 da Lei 8.666/93, onde:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
...
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
...
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
Em que pese a leitura do inciso I do §1º possa incutir nos incautos, uma interpretação literal e equivocada da lei, no sentido de ser vedada exigências de quantidades mínimas em atestados de capacidade técnica, a doutrina e a jurisprudência tem corrigido essa interpretação, ao fixar a interpretação sistêmica e constitucional da norma que, em seu inciso II do art. 30, exige, para obras e serviços, a comprovação de capacidade técnica com atestados quantitativos!!!
Joel Menezes Niebuhr, explicando o dispositivo mencionado, assevera que:
"Tal assertiva é improcedente. Por força da interpretação sistêmica, se é necessário exigir quantitativos mínimos para os atestados de capacidade técnico-operacional, também é necessário para os de natureza profissional. Ora, num e noutro, a Administração deve verificar se a experiência do licitante é compatível com a requerida para a execução do contrato em relação a características, quantidades e prazos, como preceitua o inciso II do caput do art.30 da Lei 8.666/93." Grifamos.
Igual entendimento é de Marçal Justen Filho, que na obra "Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", esclarece que:
"Há equívoco em supor que a isonomia veda a diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar com terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros. A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras consequências."
O STJ, corrobora com o tema, consoante infere-se da ementa de julgamento em Recurso Especial nº 172.232/SP, onde:
"Ementa: Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II, §1º, da lei nº 8.666/93.
2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe (Adilson Dallari)."
3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.
4. Recurso especial improvido."
Já o TCU, através do informativo de licitações e contratos nº 177, divulgou o Acórdão nº 3.070/2013, assentou o entendimento de que: "é legal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar".
Destarte, improcede a impugnação apresentada no que tange a possibilidade de exigir quantidade em atestados de qualificação técnica, eis que lícita sua exigência.
Todavia, embora possa se exigir quantidade, os tribunais pátrios tem limitado essa quantidade a 50% do objeto, conforme orientação do

TCU através do acordão nº 2696/2019-Primeira Câmara do TCU.
Analisando o termo de referencia do edital, percebe-se que a exigência de comprovação técnica no patamar de 6000 pontos para um sistema com aproximadamente 6946 pontos instalados, ultrapassa a recomendação do tribunal de contas, motivo pelo qual deve ser corrigido o edital nestes aspecto.
Assim, determina-se que se retifique o edital de modo a contemplar como exigência de qualificação técnica mínima a demonstração de já ter a empresa prestado serviços de manutenção de IP em no mínimo 3000 (três mil) pontos.
Outrossim, com relação a exigência de CRC junto a CELESC, procedente a impugnação, eis que tal fato, quando necessário for para execução do serviço em postes da CELESC, poderá ser obtido pela empresa no momento da prestação, conforme estatui as obrigações contidas no edital e contrato, sendo incipiente, na habilitação do proponente, já exigir tal registro, motivo pelo qual, neste item, merece acolhida a impugnação para excluir do edital tal exigência.

DECISÃO:

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decido pelo conhecimento das impugnações eis que tempestivas, decidindo, no mérito, pela PARCIAL PROCEDENCIA dos pedidos formulados nas impugnações ao Edital de Tomada de Preço nº. 15/2019, mantendo-se a exigência de qualificação técnica, porém retificando sua quantidade dos 6000 mil pontos exigidos para 3000 pontos, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, e retirando do edital e seus anexos a exigência, como qualificação técnica prévia da empresa, seu CRC perante a CELESC.

Publique-se, registre-se e intime-se, retificando o edital nos moldes fundamentados nesta decisão.

Timbó, 03 de maio de 2019

Adilson Mesch
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EXTRATO CONTRATO 36.2019 PMT

Publicação Nº 2006797

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Contratação de companhia seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, dos bens imóveis pertencentes ao município de Timbó (administração direta e indireta), cujas especificações detalhadas seguem relacionadas no termo de referência, no anexo I do edital nº 06/2019, que prevê as quantidades e descrições.
VALOR: R$ 190.065,00 (cento e noventa mil e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 43.2019 - SAMAE

Publicação Nº 2006805

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIAPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2019
AUTORIZANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
AUTORIZADO: SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA.
OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do serviço de manutenção corretiva da bomba de MARCA HIGRA, MODELO R1 360/125B, com substituição de peças avariadas, materiais isolantes e recuperação de bobinas e carcaça em atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações pertinentes ao Processo de Inexigibilidade n.º 05/2019.
VALOR: R$ 33.176,67 (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO CONTRATO 60.2019 - FMDE - COOMAPEIXE

Publicação Nº 2006807

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019
AUTORIZANTE: Fundo Municipal de Educação
AUTORIZADO: Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores - COOMAPEIXE
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2019, anexos e Dispensa de Licitação n.º 11/2019.
VALOR: R$ 60.375,00 (sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NO 1319, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2006028

PORTARIA No 1319, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Exonera o Servidor Público Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Darcizio Bona	Secretário Municipal / DAS-1	N° 01, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1318, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2006024

PORTARIA N° 1318, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Designa a Servidora Pública Municipal Karine Kaspareit, para ocupar, em substituição, a Servidora Denielle Cristiane Parno, no cargo em comissão de Supervisora de Tesouraria.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora KARINE KASPAREIT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para ocupar em substituição a Servidora DENIELLE CRISTIANE PARNO, o cargo em comissão de Supervisora de Tesouraria/CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, pelo seu afastamento nos períodos de 30/04/2019 a 05/05/2019, por motivo de casamento, e de 06/05/2019 a 04/06/2019, por motivo de férias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1320, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2006031

PORTARIA N° 1320, DE 02 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidores para cargo em comissão na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR os Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Adilson Mesch	Secretário Municipal / DAS-1	subsídio mensal	02/05/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Rodrigo Becker	Supervisor da Divisão de Urbanismo / CC-3	61	03/05/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113.2018 PMT

Publicação Nº 2002424

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de serviços de publicação legal/institucional, em jornal (is) de circulação local/regional e estadual, de materiais de interesse do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Raiter Editora e Eventos Ltda Me e Carlos Alberto Schroeder Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 310.192,94 (trezentos e dez mil, cento e noventa e dois reais e novena e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/02/2020
Timbó, 30/01/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa Financeira do TIMBOPREV
SOCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Divisão de Imprensa e Comunicação
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da FME
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93 2018 PMT

Publicação Nº 2002432

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Esportes, do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó e do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e pães) destinados ao Fundo Municipal de Saúde (para utilização dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS), à Fundação Municipal de Esportes (para utilização dos atletas que compõe a "casa do atleta"), ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUMREPOM (para complemento da alimentação dos policiais militares da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó) e ao Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil (para utilização das guarnições em serviço do Corpo de Bombeiros Militar).
EMPRESA FORNECEDORA: JOSE NEI KOCH EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 34.975,05 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 04/11/2019

Timbó, 01/11/2018
DEISE A. N. MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da
Fundação Municipal de Esportes

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2019

Publicação Nº 2005787

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 32/2018 Parecer: 16/2019
Matéria: PLO 23/2019 Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt Conclusão: Favorável
Data: 03/05/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a o repasse de valor ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar – FUNREPOM, destinado a ampliação e reforma do quartel da Polícia Militar de Timbó.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a o repasse de valor ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar – FUNREPOM, destinado a ampliação e reforma do quartel da Polícia Militar de Timbó.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de abril corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 3 de maio.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 22/2019, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em seu parecer nº 19/2019, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
A proposição trata repasse de verbas para a Polícia Militar de Santa Catarina para auxiliar nas suas operações, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação na reunião realizada no dia 3 de maio corrente.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando-se a proposição, verifica-se que o Poder Executivo pretende com a mesma, ser autorizado a repassar verba no valor de R$ 180.000,00 ao FUNREBOMPOM, que será utilizada para custear as obras de ampliação e reforma do quartel da Polícia Militar de Timbó. Tal solicitação foi feita diretamente pelo Comando da GEIN/2ªCia da Polícia Militar de Timbó, através do Ofício PMSC-2019/38586, no qual esclarece que o prédio onde se encontra o quartel da PMSC em Timbó possui 16 anos de existência e nunca passou por grandes reformas, o que se faz necessário para melhor atender a comunidade timboense.

A Administração Pública deve investir na segurança pública, principalmente no que tange ao processo de prevenção, uma vez que o Município está crescendo, e cada vez mais a população está se deparando com situações de insegurança e violência.
Diante dessa situação, e com a intenção de colaborar com a Polícia Militar de Santa Catarina a fim de melhorar as condições de operacionalidade dos policiais que atuam neste município, percebe-se a necessidade de aprovação do presente projeto de lei.
III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, com a adoção da emenda ora sugerida, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019, com as alterações promovidas pela emenda ora referida.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, 3 de maio de 2019.

Fabricio Dalcastagné Rubens Borchardt
Membro Relator

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 176 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Publicação Nº 2005366

PORTARIA N. SAMAE- 176, DE 30 DE ABRIL DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018 e Decreto n. 5147, de 06 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
RICARDO SILVA DOS SANTOS (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/ Processo Seletivo)	27/01/1983	061.194.489-85	44 horas	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 177 - PRORROGAÇÃO LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - ELISABETH VIEIRA

Publicação Nº 2005370

PORTARIA N. SAMAE- 177, DE 30 DE ABRIL DE 2019
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Elisabeth Vieira

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:

Art.1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELISABETH VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, por cinquenta e oito (58) dias, a contar de 06 de fevereiro de 2018 (período de 06/02/2019 a 04/04/2019), com remuneração equivalente à de contribuição, a título de auxílio-doença conforme Processo RH 51/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 178 - PRORROGAÇÃO LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - MARGARIDA STEFFEN

Publicação Nº 2005371

PORTARIA N. SAMAE- 178, DE 30 DE ABRIL DE 2019
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Margarida Steffen

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARGARIDA STEFFEN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, por sessenta e um (61) dias, a contar de 08 de março de 2019 (período de 08/03/2019 a 07/05/2019), com remuneração equivalente à de contribuição, a título de auxílio-doença conforme Processo RH 52/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 179 - ALTERA DATA TÉRMINO CONTRATO TEMPORÁRIO - 03.05.2019

Publicação Nº 2005382

PORTARIA Nº SAMAE -179, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidora lotada no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 V da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2018, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, Decreto n° 4681, de 30/11/2017, Decreto n° 4772, de 01/03/2018, Decreto n. 4976, de 31/10/2018 e Decreto n. 5148, de 06 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação da Servidora abaixo relacionada:

NOME	ALTERAR PARA
LETICIA THEILACKER GADOTTI	03.05.2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 180 - ALTERA DATA TÉRMINO CONTRATO TEMPORÁRIO - 10.05.2019

Publicação Nº 2005401

PORTARIA Nº SAMAE -180, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 V da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2018, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, Decreto n° 4681, de 30/11/2017, Decreto n° 4772, de 01/03/2018, Decreto n. 4976, de 31/10/2018 e Decreto n. 5148, de 06 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	ALTERAR PARA
RENAN JEAN DANNA	10.05.2019
ADRIANA SOARES	10.05.2019
GILDA ANACLETO	10.05.2019
JANE SALES CAVALGANTE	10.05.2019
ELIAS ANTONIO ZATELLI	10.05.2019
MARIBEL APARECIDA MIRANDA	10.05.2019
ALEXANDRE GOMES BRITTO	10.05.2019
JEIMES JONATHAN GUTJAHR	10.05.2019
MOACIR STANO	10.05.2019
EVANDRO DOS SANTOS	10.05.2019
VANDERLEI GESSNER	10.05.2019
MARCIA VANDERLEIA DOS SANTOS PINHEIRO	10.05.2019
JAIRO BILK	10.05.2019
JEFFERSON DOUGLAS EBERT	10.05.2019
YURI MARCEL ANTONIO	10.05.2019
ADRIANO ADAM	10.05.2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 181 - ALTERA DATA TÉRMINO CONTRATO TEMPORÁRIO - 31.05.2019

Publicação Nº 2005403

PORTARIA Nº SAMAE -181, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 V da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2018, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, Decreto n° 4681, de 30/11/2017, Decreto n° 4772, de 01/03/2018, Decreto n. 4976, de 31/10/2018 e Decreto n. 5148, de 06 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	ALTERAR PARA
JOCIEL BRAATZ MACHADO	31.05.2019
FABIO STEUCK	31.05.2019
JEFERSON LEANDRO STEFFEN	31.05.2019
LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA	31.05.2019

DAVI RODRIGUES	31.05.2019
CHRISTIAN PASQUALI	31.05.2019
OSMAIR WAGNER DE LIMA	31.05.2019
LEANDRO MARTINEZ DA SILVA	31.05.2019
DOUGLAS LUCIANO STEFFEN	31.05.2019
CAROLAINE DRABZINSKI FERREIRA	31.05.2019
RODRIGO DE LIMA PEREIRA	31.05.2019
JANAINA DE FATIMA DA CRUZ GOMES DE CAMARGO	31.05.2019
ANTONIO DA SILVA	31.05.2019
CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS	31.05.2019
PEDRO AFONSO PINHEIRO DA SILVA	31.05.2019
JOÃO GUILHERME GOULART ALVES	31.05.2019
JOSIANE ALVARES	31.05.2019
DAMIANA DE CASSIA AVIZ FARIAS	31.05.2019
JOÃO PAULO LOPES	31.05.2019
REGINA APARECIDA DOS PRAZERES	31.05.2019
ERICA GESSNER STEFFEN	31.05.2019
VALDECIR ANACLETO CARDOSO	31.05.2019
IZOLETE DE SOUZA	31.05.2019
ADRIANO OLIVEIRA	31.05.2019
JONATHAN EBERT	31.05.2019
MAXIMILIANA ANDRONHUC	31.05.2019
TATIANA PASSIG	31.05.2019
TONIEL DE PONTES	31.05.2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 182 - ALTERA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA LOTADA NO SAMAE

Publicação Nº 2005405

PORTARIA Nº SAMAE -182, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Altera a justificativa na contratação temporária de servidora lotada no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 V da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e,

Considerando a necessidade de alterar apenas a justificativa da contratação temporária da servidora Tatiana Passig a partir de 30 de abril de 2019;

Considerando que serão mantidos inalterados todos os demais termos e condições do contrato administrativo;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a justificativa da contratação temporária da servidora TATIANA PASSIG junto à Portaria n. SAMAE-172, de 29 de setembro de 2017, passando a ser, a contar de 30/04/2019: "Em substituição ao servidor Fabio Melere que se encontra em exercício de cargo em comissão".

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 4/2019 FMS

Publicação Nº 2005809

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 4/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir veículos. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 17 de maio de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 3 de maio de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

ACORDÃO 01/2019

Publicação Nº 2005326

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 355/2018
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Recorrido: ROBERTO BODDENBERG
Matéria: PRESCRIÇÃO
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

ACÓRDÃO Nº 001/2019
SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 2019

ASSUNTO: PRESCRIÇÃO – ISS, TFF E IPTU
Período de apuração: 1999 A 2008
EMENTA: PRESCRIÇÃO. ISS, TFF E IPTU. TRIBUTO LANÇADO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA.TRANSCURSO DO PRAZO SUPERIOR A 05 ANOS. PRESCRIÇÃORECONHECIDA.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao Recurso Ofício. Maria Lucia Dalla Costa Cenci - Presidente. Vinicius Schirmann Mendes - Relator. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Maria Lúcia Dalla Costa Cenci, Vinicius Schirmann Mendes, Gilberto Hoffelder Jr, Armindo Ansiliero Jr. e José Adair Zuffo.

RELATÓRIO:
1. Trata-se de processo administrativo decorrente da apresentação de requerimento para cancelamento das inscrições em dívida ativa referente a ISS, IPTU e TFF devida nos anos de 1999 a 2008, eis que os débitos encontram-se prescritos (fls. 01 a 02 dos autos).

2. Referido requerimento foi julgado procedente pelo Julgador Singular de Primeira Instância (Decisão nº 52/2018 – fls. 13 dos autos), nos termos do que se depreende da fundamentação abaixo transcrita:
Entendo, salvo melhor juízo, pelo deferimento do pedido, declarando prescritos os créditos tributários ... constantes no cadastro do ora requerente.

3. Em face do disposto no art. 375 do Código Tributário Municipal, o referido processo foi encaminhado para este Egrégio Conselho de Contribuintes para a revisão de ofício (fls 14 dos presentes autos).

4. É o relatório.

VOTO:

Conselheiro Vinicius Schirmann Mendes

5. Discute-se nos presentes autos, a prescrição do crédito, porque decorrido o prazo de mais de cinco anos entre o lançamento dos créditos tributários e o requerimento de cancelamento.

6. Destaco que até o presente momento não foi ajuizada a competente execução fiscal. As CDAs contestadas, a seu turno, se referem a créditos dos períodos de 1999 a 2008.

7. Observado o prazo de vencimento indicado na CDA, é fácil notar o transcurso do lustro, e com ele o advento da prescrição dos débitos de 1999 a 2008.

8. Isso posto, nego provimento ao recurso de ofício e declaro prescrito o crédito de 1999 a 2012 extinguindo o presente processo administrativo.

9. É como voto.

DISPOSITIVO:

10. Diante do exposto voto por negar provimento ao recurso de oficio interposto pela autoridade administrativa, reconhecendo a extinção do crédito tributário pela PRESCRIÇÃO.

Vinicius Schirmann Mendes Relator Gilberto Hoffelder Jr

Maria Lúcia Dalla Costa Cenci Armindo Ansiliero Júnior

José Adair Zuffo.

ACORDÃO 04/2019

Publicação Nº 2005336

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 330/2018
RECURSO VOLUNTÁRIO
Recorrente: ACIR ZUFFO
Recorrido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Matéria: PARALISÃO DA ATIVIDADE – TFF NO REFERIDO ANO
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

ACÓRDÃO Nº 004/2019
SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 2019

ASSUNTO: PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE – TFF
Período de apuração: 2015
EMENTA: TFF. DEVIDO O PAGAMENTO DA REFERIDA TAXA INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE DIAS DE FUNCIONAMENTO DURANTE O EXERCÍCIO A QUE SE REFERE. MANUTENÇÃO DA COBRANÇA DOS DÉBITOS QUESTIONADOS.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao Recurso Voluntário. Maria Lucia Dalla Costa Cenci - Presidente. Vinicius Schirmann Mendes - Relator. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Maria Lúcia Dalla Costa Cenci, Vinicius Schirmann Mendes, Gilberto Hoffelder Jr, Armindo Ansiliero Jr. e José Adair Zuffo.

RELATÓRIO:

1. Trata-se de processo administrativo decorrente da apresentação de requerimento para cancelamento das inscrições em dívida ativa referente ao TFF devida no ano de 2015, eis que o contribuinte deixou de exercer a atividade em 09/02/2015 (fls. 01 a 02 dos autos).

2. Referido requerimento foi julgado improcedente pelo Julgador Singular de Primeira Instância (Decisão nº 57/2018 – fls. 12 dos autos), nos termos do que se depreende da fundamentação abaixo transcrita:
Quanto a Taxa de Fiscalização e Funcionamento, esta é calculada e recolhida anualmente, nos termos do art. 186 do Código Tributário Municipal. Desta forma, não existe previsão legal para fracionamento de cobrança da referida taxa, uma vez que, em função do exercício fiscal de cada ano ela deve ser cobrada anualmente.
Dessa forma, ENTENDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO e consequente manutenção dos valores devidos pelo Requerente.

3. Inconformada com a decisão, tempestivamente, apresentou recurso voluntário requerente novamente a baixa do débito em relação ao exercício porque a empresa só esteve em atividade 40 dias no ano de 2015 ou o cálculo proporcional da referida taxa.

4. É o relatório.

VOTO:

Conselheiro Vinicius Schirmann Mendes

5. Trata-se de inconformismo do contribuinte em face da decisão de primeira instância que reafirmou a incidência da taxa de fiscalização e funcionamento – TFF, para o exercício 2015.

6. O Recorrente alega que a taxa deveria ser proporcional ao período em que a empresa esteve em operação, ou seja, referente a 40 dias do ano de 2015.

7. Ocorre que a Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) é lançada de ofício em 1º de janeiro do exercício civil.

8. A legislação municipal não prevê a "devolução" do valor pago a título da referida taxa ou o seu cancelamento quando ainda não quitada de forma proporcional ao tempo de atividade no referido ano. Assim, a Taxa é devida, sendo exercida a atividade por um simples dia ou os trezentos e sessenta e cinco dias do ano, visto que o poder de polícia pelo qual a taxa é devida igualmente.

9. Isso posto, nego provimento ao recurso voluntário do contribuinte mantendo a a exigência da TFF de 2015, eis que o contribuinte exerceu atividade econômica no referido período e extingo o presente processo administrativo.

10. É como voto.

DISPOSITIVO:

11. Diante do exposto voto por NEGAR provimento ao recurso voluntário interposto pelo contribuinte, mantendo a exigência do TFF e ALSAN em relação ao ano de 2015.

Vinicius Schirmann Mendes Relator Gilberto Holffelder Jr.

Maria Lúcia Dalla Costa Cenci Armindo Ansiliero Júnior

José Adair Zuffo.

ACORDÃO 05/2019

Publicação Nº 2005337

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 355/2018
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Recorrido: LUIZ DOMINGOS MALIOVANY
Matéria: PRESCRIÇÃO
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

ACÓRDÃO Nº 005/2019
SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 2019

ASSUNTO: PRESCRIÇÃO – ISS E TFF
Período de apuração: 2003 A 2012
EMENTA: PRESCRIÇÃO. ISS E TFF. TRIBUTO LANÇADO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA.TRANSCURSO DO PRAZO SUPERIOR A 05 ANOS. PRESCRIÇÃORECONHECIDA.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao Recurso Ofício. Maria Lucia Dalla Costa Cenci - Presidente. Vinicius Schirmann Mendes - Relator. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Maria Lúcia Dalla Costa Cenci, Vinicius Schirmann Mendes, Gilberto Hoffelder Jr, Armindo Ansiliero Jr. e José Adair Zuffo.

RELATÓRIO:

1. Trata-se de processo administrativo decorrente da apresentação de requerimento para cancelamento das inscrições em dívida ativa referente a ISS e TFF devida nos anos de 2003 a 2012, eis que os débitos encontram-se prescritos (fls. 01 a 02 dos autos).

2. Referido requerimento foi julgado procedente pelo Julgador Singular de Primeira Instância (Decisão nº 65/2018 – fls. 04 dos autos), nos termos do que se depreende da fundamentação abaixo transcrita:
Entendo, salvo melhor juízo, pelo deferimento do pedido, declarando prescritos os créditos tributários pendentes de ISS e TFF anteriores a 2012.

3. Em face do disposto no art. 375 do Código Tributário Municipal, o referido processo foi encaminhado para este Egrégio Conselho de Contribuintes para a revisão de ofício (fls05 dos presentes autos).

4. É o relatório.

VOTO:

Conselheiro Vinicius Schirmann Mendes

5. Discute-se nos presentes autos, a prescrição do crédito, porque decorrido o prazo de mais de cinco anos entre o lançamento dos créditos tributários e o requerimento de cancelamento.

6. Destaco que até o presente momento não foi ajuizada a competente execução fiscal. As CDAs contestadas, a seu turno, se referem a créditos dos períodos de 2003 a 2012.

7. Observado o prazo de vencimento indicado na CDA, é fácil notar o transcurso do lustro, e com ele o advento da prescrição dos débitos de 2003 a 2012.

8. Isso posto, nego provimento ao recurso de ofício e declaro prescrito o crédito de 2003 a 2012 extinguindo o presente processo administrativo.

9. É como voto.

DISPOSITIVO:

10. Diante do exposto voto por negar provimento ao recurso de oficio interposto pela autoridade administrativa, reconhecendo a extinção do crédito tributário pela PRESCRIÇÃO.

Vinicius Schirmann Mendes Relator Gilberto Hoffelder Jr

Maria Lúcia Dalla Costa Cenci Armindo Ansiliero Júnior

José Adair Zuffo.

ACORDÃO 06/2019

Publicação Nº 2005339

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 415/2018
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Recorrida: MARCOS KREMER
Matéria: Restituição ITBI
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

ACÓRDÃO Nº 006/2019
SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 2019

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO ITBI
Período de apuração: ano calendário 2018
EMENTA: RESTITUIÇÃO ITBI - NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO – CANCELAMENTO DO NEGÓCIO JURÍDICO – DIREITO A RESTITUIÇÃO CONFORME ART. 167 DO CTN.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em dar provimento ao Recurso Ordinário. Maria Lucia Dalla Costa Cenci - Presidente. Vinicius Schirmann Mendes - Relator. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Maria Lúcia Dalla Costa Cenci, Vinicius Schirmann Mendes, Gilberto Hoffelder Junior, Armindo Ansiliero Júnior e José Adair Zuffo.

RELATÓRIO:

1. Trata-se de processo administrativo decorrente da apresentação de requerimento para restituição dos valores pagos indevidamente a título de ITBI por meio da guia datada de 18/06/2018, no valor de R$ 8.227,02 (fls. 01 a 03 dos autos).

2. Referido requerimento foi julgado procedente pelo Julgador Singular de Primeira Instância (Decisão nº 415/2018 – fls. 08 dos autos), nos termos do que se depreende da fundamentação abaixo transcrita:
De acordo com os documentos juntados, verificou-se, por meio da Certidão (fls 06) emitida pela Oficial Substituta de que a alienação do imóvel registrado sob matrícula nº 8.529 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joaçaba/SC foi cancelada. Isto posto, não houve ocorrência do fato gerador, desta forma, a cobrança de ITBI referente alienação do referido imóvel se torna indevida.
Desta forma, entendo pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO e consequente devolução do valor cobrado, a título de pagamento de ITBI.

3. Em face do disposto no art. 375 do Código Tributário Municipal, o referido processo foi encaminhado para este Egrégio Conselho de Contribuintes para a revisão de ofício (verso fls. 08 dos presentes autos).

4. É o relatório.

VOTO:

Conselheiro Vinicius Schirmann Mendes

5. Trata-se de recurso de ofício no qual se discute se a anulação da compra e venda de imóvel dá origem ao direito de restituição do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

6. Entende-se que a propriedade imobiliária se transfere com o registro do título no cartório competente, o qual, constitui-se fato gerador do ITBI, conforme estabelece o art. 55 do Código Tributário Municipal – CTM:

Art. 55 O imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis tem como fato gerador:
I - a transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido na lei civil;
II - a transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

7. Se efetuado o pagamento do ITBI, antecipadamente, mas não concretizado o negócio jurídico, não foi realizada a transmissão da propriedade imobiliária, a restituição do valor pago é medida que se impõe, sob pena de configurar enriquecimento ilícito do Município.

8. Isso posto, nego provimento ao recurso de ofício e declaro o direito do Requerente a restituição dos valores pagos indevidamente a título de ITBI por meio da guia nº 81/2018 devidamente corrigido.

9. É o voto

DISPOSITIVO:

10. Diante do exposto voto por negar provimento ao recurso de ofício e declarar o direito do Requerente a restituição dos valores pagos indevidamente a título de ITBI por meio da guia nº 81/2018 devidamente corrigido.

Vinicius Schirmann Mendes Relator Gilberto Hoffelder Jr.

Maria Lúcia Dalla Costa Cenci Armindo Ansiliero Júnior

José Adair Zuffo.

ACÓRDÃO 02/2019

Publicação Nº 2005332

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 708/2017
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Recorrido: FABIO LUNKES
Matéria: PRESCRIÇÃO
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

ACÓRDÃO Nº 002/2019
SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 2019

ASSUNTO: PRESCRIÇÃO – ISS E TFF
Período de apuração: 2004 A 2017
EMENTA: PRESCRIÇÃO. ISS E TFF. TRIBUTO LANÇADO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA.TRANSCURSO DO PRAZO SUPERIOR A 05 ANOS. PRESCRIÇÃORECONHECIDA. MANUTENÇÃO DA COBRANÇA EM RELAÇÃO AOS DÉBITOS NÃO PRESCRITOS
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao Recurso Ofício. Maria Lucia Dalla Costa Cenci - Presidente. Vinicius Schirmann Mendes - Relator. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Maria Lúcia Dalla Costa Cenci, Vinicius Schirmann Mendes, Gilberto Hoffelder Jr, Armindo Ansiliero Jr. e José Adair Zuffo.

RELATÓRIO:

1. Trata-se de processo administrativo decorrente da apresentação de requerimento para cancelamento das inscrições em dívida ativa referente a ISS e TFF devida nos anos de 2004 a 2017, eis que o contribuinte não exerce mais a atividade (fls. 01 a 02 dos autos).

2. Referido requerimento foi julgado parcialmente procedente pelo Julgador Singular de Primeira Instância (Decisão nº 708/2017 – fls. 11 dos autos), nos termos do que se depreende da fundamentação abaixo transcrita:
Entendo, salvo melhor juízo, pelo deferimento do pedido, declarando prescritos os créditos tributários pendentes de ISS e TFF anteriores a 2012.
Quanto aos débitos referentes ao período que compreende os anos de 2013 a 2017, não restou comprovado por meio de prova que o requerente não exerce atividade autônoma desde o ano de 2008.

3. Em face do disposto no art. 375 do Código Tributário Municipal, o referido processo foi encaminhado para este Egrégio Conselho de Contribuintes para a revisão de ofício (fls11 dos presentes autos).

4. É o relatório.

VOTO:

Conselheiro Vinicius Schirmann Mendes

5. Discute-se nos presentes autos, a prescrição do crédito, porque decorrido o prazo de mais de cinco anos entre o lançamento dos créditos tributários e o requerimento de cancelamento, bem como a ausência de prestação de atividade econômica que necessite de alvará.

6. Destaco que até o presente momento não foi ajuizada a competente execução fiscal. As CDAs contestadas, a seu turno, se referem a créditos dos períodos de 2004 a 2017.

7. Observado o prazo de vencimento indicado na CDA, é fácil notar o transcurso do lustro, e com ele o advento da prescrição dos débitos de 2004 a 2013.

8. Ademais, conforme cópia da CTPS apresentada nas fls. 03 dos presentes autos o Requerente comprova que desde novembro/2009 trabalha de motorista para a Pedreira Klotz Ltda. EPP, com o que não realiza atividades autônomas de obras de alvenaria.

9. Isso posto, nego provimento ao recurso de ofício e declaro prescrito o crédito de 2004 a 2014, bem como cancelo os débitos de 2015 a 2019 pelo fato do contribuinte não estar desenvolvendo atividade econômica que necessite de alvará, extinguindo o presente processo administrativo.

10. É como voto.

DISPOSITIVO:

11. Diante do exposto voto por negar provimento ao recurso de oficio interposto pela autoridade administrativa, reconhecendo a extinção do crédito tributário parte pela PRESCRIÇÃO e parte pela ausência de desenvolvimento de atividade econômica que demande alvará de funcioamento. Por fim, defiro a baixa do econômico do banco de dados do município.

Vinicius Schirmann Mendes Relator Gilberto Hoffelder Jr

Maria Lúcia Dalla Costa Cenci Armindo Ansiliero Júnior

José Adair Zuffo.

ACÓRDÃO 03/2019

Publicação Nº 2005335

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 944/2017
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Recorrido: VALDENIR MARANGONI
Matéria: PRESCRIÇÃO
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

ACÓRDÃO Nº 003/2019
SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 2019

ASSUNTO: PRESCRIÇÃO – ISS E TFF
Período de apuração: 2004 A 2017
EMENTA: PRESCRIÇÃO. ISS E TFF. TRIBUTO LANÇADO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA. TRANSCURSO DO PRAZO SUPERIOR A 05 ANOS. PRESCRIÇÃORECONHECIDA. MANUTENÇÃO DA COBRANÇA EM RELAÇÃO AOS DÉBITOS NÃO PRESCRITOS
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao Recurso Ofício. Maria Lucia Dalla Costa Cenci - Presidente. Vinicius Schirmann Mendes - Relator. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Maria Lúcia Dalla Costa Cenci, Vinicius Schirmann Mendes, Gilberto Hoffelder Jr, Armindo Ansiliero Jr. e José Adair Zuffo.

RELATÓRIO:

1. Trata-se de processo administrativo decorrente da apresentação de requerimento para cancelamento das inscrições em dívida ativa referente a ISS e TFF devida nos anos de 2004 a 2017, eis que o contribuinte supostamente não exerce mais a atividade (fls. 01 a 02 dos autos).

2. Referido requerimento foi julgado parcialmente procedente pelo Julgador Singular de Primeira Instância (Decisão nº 64/2017 – fls. 04 dos autos), nos termos do que se depreende da fundamentação abaixo transcrita:
Entendo, salvo melhor juízo, pelo deferimento parcial do pedido, declarando prescritos os créditos tributários pendentes de IPTU, ISS e TFF anteriores a 2012.
Quanto aos débitos referentes ao período que compreende os anos de 2013 a 2017, não restou comprovado por nenhum meio de prova que o requerente não exerce atividade autônoma, nem mesmo que estava afastado pelo INSS.

3. Em face do disposto no art. 375 do Código Tributário Municipal, o referido processo foi encaminhado para este Egrégio Conselho de Contribuintes para a revisão de ofício (fls09 dos presentes autos).

4. É o relatório.

VOTO:

Conselheiro Vinicius Schirmann Mendes

5. Discute-se nos presentes autos, a prescrição do crédito, porque decorrido o prazo de mais de cinco anos entre o lançamento dos créditos tributários e o requerimento de cancelamento, bem como a ausência de prestação de atividade econômica que necessite de alvará.

6. Destaco que até o presente momento não foi ajuizada a competente execução fiscal. As CDAs contestadas, a seu turno, se referem a créditos dos períodos de 2004 a 2017.

7. Observado o prazo de vencimento indicado na CDA, é fácil notar o transcurso do lustro, e com ele o advento da prescrição dos débitos de 2004 a 2013.

8. Ademais o Requerente não comprova que deixou de desenvolver a atividade econômica no município de forma autônoma, com o que as exigências de 2015 em diante devem ser mantidas.

9. Isso posto, nego provimento ao recurso de ofício e declaro prescrito o crédito de 2003 a 2014, bem como mantenho a exigência dos débitos de 2015 a 2019 pelo fato do contribuinte não ter comprovado que deixou de desenvolver a atividade econômica que necessite de alvará, extinguindo o presente processo administrativo.

10. É como voto.

DISPOSITIVO:

11. Diante do exposto voto por negar provimento ao recurso de oficio interposto pela autoridade administrativa, reconhecendo a extinção de parte do crédito tributário pela PRESCRIÇÃO (anos de 2004 a 2014), bem como a manutenção da exigência em relação aos valores exigidos do contribuinte a partir de 2015.

Vinicius Schirmann Mendes Relator Gilberto Holffelder Jr.

Maria Lúcia Dalla Costa Cenci Armindo Ansiliero Júnior

José Adair Zuffo.

ACÓRDÃO 07/2019

Publicação Nº 2005340

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 480/2018 e 71/2018
RECURSO DO CONTRIBUINTE
Recorrente: GLADIS MARIA PESSOA DE BARROS
Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Matéria: Apuração do valor devido do IPTU/2018
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

ACÓRDÃO Nº 007/2018
SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 2019

ASSUNTO: IPTU
Período de apuração: ano calendário 2018
EMENTA: IPTU. IMÓVEL DEMOLIDO. DESCONSIDERAÇÃO PARA O CÁLCULO DE IPTU DO ANO DE 2017. APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO DATADO DE 04/08/2017. APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROVAS. 1.Recurso ordinário provido, para que se considere para o cálculo de IPTU a demolição de um imóvel de 84,88 m² (imóvel 3719) e outro de 29,25m² (imóvel 3722).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em dar provimento ao Recurso Ordinário. Maria Lucia Dalla Costa Cenci - Presidente. Vinicius Schirmann Mendes - Relator. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Maria Lúcia Dalla Costa Cenci, Vinicius Schirmann Mendes, Gilberto Hoffelder Jr, Armindo Ansiliero Júnior e José Adair Zuffo.

RELATÓRIO:

1. Trata-se de Recurso Ordinário interposto em face da r. decisão que indeferiu a impugnação ao lançamento do IPTU dos imóveis 3722 e 3719 localizado na Rua Pessoa de Barros, referente ao ano calendário de 2018, em virtude da desconsideração da demolição de 84,88 m² (imóvel 3719) e outro de 29,25m² (imóvel 3722) na apuração do imposto devido pela Autoridade Administrativa.

2. Destaca-se que a contribuinte não anexou à Impugnação nenhum documento para comprovar suas alegações. Em visita in loco a Autoridade Administrativa verificou que as edificações ainda estavam no local.

3. Referida Impugnação foi julgada improcedente pelo Julgador Singular de Primeira Instância (Decisão nº 54/2018 – fls. 08 dos autos), nos termos do que se depreende da fundamentação abaixo transcrita:
... verificou-se que os imóveis acima mencionados não foram demolidos até a data de 11/05/2018.
Desta forma, verifica-se a incidência do fato gerador do IPTU 2018 sobre os imóveis. Isto posto, INDEFIRO O PEDIDO formulado.

4. Inconformado com a decisão exarada, o contribuinte interpôs recurso ordinário a esse Colendo Conselho de Contribuintes anexando aos autos cópia do alvará de demolição datado de 04/08/2017 com validade até 04/09/2017, bem como alegou que a demolição está sendo feita manualmente para reaproveitar os materiais, mas que o imóvel já se encontra inabitável.

5. É o relatório.

VOTO:

Conselheiro Vinicius Schirmann Mendes

6. O recurso ordinário é tempestivo e preenche os demais pressupostos formais de admissibilidade, motivo pelo qual dele tomo conhecimento.

7. A controvérsia dos autos baseia-se na possibilidade de desconsideração da demolição de uma edificação de 84,88 m² (imóvel 3719) e outra de 29,25m² (imóvel 3722) para o ano de 2018.

8. No caso concreto, a Requerente apresentou com o recurso o alvará de demolição datado de 04/08/2017, ou seja, anterior ao fato gerador

do IPTU 2018, qual seja 01/01/2018 (fls. 11 e 12 dos referidos autos). Ademais restou demonstrado que o imóvel já se encontra inabitável (fls. 10 dos referidos autos) em face da referida demolição e atualmente já se encontra totalmente demolido.

9. Conforme o artigo 36, § 2º, do Código Tributário Municipal quanto as construções demolidas "o imposto sobre as edificações será cancelado a partir do exercício seguinte àquele em que a demolição foi concluída, permanecendo o imposto correspondente ao terreno".

10. Por todo o exposto, CONHEÇO o presente recurso, e no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para que seja revisto o lançamento para considerar a demolição 84,88 m² (imóvel 3719) e de 29,25m² (imóvel 3722) para o ano de 2018.

11. É o voto

DISPOSITIVO:

12. Diante do exposto voto por dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo contribuinte, reconhecendo que o lançamento deve ser refeito para considerar a demolição de 84,88 m² (imóvel 3719) e outra de 29,25m² (imóvel 3722) para o ano de 2018.

13. É como voto.

Vinicius Schirmann Mendes Relator Gilberto Hoffelder Jr

Maria Lúcia Dalla Costa Cenci Armindo Ansiliero Júnior

José Adair Zuffo.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 045/19

Publicação Nº 2005705

DECRETO 045/19 DE 03 DE MAIO DE 2019.

RETIFICA O DECRETO 028/19 DE 16 DE ABRIL DE 2019, QUE APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Retifica o decreto 028/19, que autoriza o REMEMBRAMENTO do imóvel urbano sem benfeitorias, localizado junto a Rodovia SC – 281, Km 03, Bairro Lorenal, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de CLÉRIO JACOB FRITZEN e TEREZA DE SENA FRITZEN, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 20.011, com ÁREA de 997,44 m² (novecentos e noventa e sete metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), tendo como ÁREA A UNIFICAR desmembrada da matrícula 19.273 com área de 294,99 m² (duzentos e noventa e quatro metros e noventa e nove decímetros quadrados), ficando com ÁREA TOTAL de 1.292,43 m² (um mil, duzentos e noventa e dois metros e quarenta e três decímetros quadrados), tendo como medidas e confrontações iniciando-se o perímetro pelo vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6.979.266,930 m e E 617.357.457 m, deste segue confrontando com Clério Jacob Fritzen e Tereza de Sena Fritzen, (mat. 19.273 R.I. Trombudo Central, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°00'43" e 55,33m até o vértice ponto 1; deste segue confrontando com o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°34'44" e 24,00m até o vértice ponto 2; deste segue confrontando com Iva Luchtenberg (mat 15.152) R.I. Trombudo Centra, com os seguintes azimutes e distâncias: 315º49'13" e 52,72m até o vértice ponto 3; deste segue confrontando com Clério Jacob Fritzen e Tereza de Sena Fritzen, (mat. 19.273) R.I. Trombudo Central, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°19'37" e 24,02m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, sendo FICANDO AREA REMANESCENTE com 3.236,19 m² (três mil, duzentos e trinta e seis metros e dezenove decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 208/19

Publicação Nº 2005290

PORTARIA 208/19 DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais) referente a 02½ (duas diárias e meia) a cada servidor público, totalizando R$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais), para custeio de estadia e alimentação aos servidores públicos municipais Sra. GEOVANA GESSNER e Sr. WAGNER DALPIAZ, que estarão em audiências na Câmara dos Deputados e junto aos órgãos ministeriais para tratativas técnicas nas áreas da Saúde e da Educação, relativos a projetos pleiteados pelo Município, entre os dias 07 a 10 de maio do corrente ano, na capital Federal do Brasil, Brasília – DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 209/19

Publicação Nº 2005699

PORTARIA 209/19 DE 03 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. LUCIANA CARDOSO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora – ACT, a partir de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 210/19

Publicação Nº 2005702

PORTARIA 210/19 DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MARLIZE CARVALHO DEITOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27/11/2004 a 27/11/2009, a partir de 06 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Publicação Nº 2006839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 15h, do dia 17 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 06 de Maio de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5059/2019

Publicação Nº 2005758

PORTARIA Nº. 5.059/2019
Em 03 de Maio de 2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (CMTT) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.379 de 20 de Dezembro de 2018 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal de Turismo do Município de Tunápolis (CMTT), com a finalidade de pensar, propor e deliberar sobre Políticas Públicas para o desenvolvimento integrado de ações voltadas a fomentar o Turismo no território do município, consolidado a atividade turística no âmbito econômico, cultural, social e ambiental, assegurando a efetiva participação dos diferentes segmentos que envolvem o setor.

1. GOVERNANMENTAL
1.1 – Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Susane Freiberger Suplente: Angelita T. Stulp Bourscheid

1.2 - Da Secretaria Municipal da Industria e Comércio
Titular: Volmir Pedro Lawisch Suplente: Bruno Lengert

1.3 - Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Pedro Baumgratz Suplente: Eliana Bohnen

2. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

2.1 – Representante da Bike Tunas
Titular: Vanduir Mathias Deters Suplente: Marlete Schneider

2.2 – Representante da Associação Artesanal de Tunápolis
Titular: Janice H. Berwanger Suplente: Selvino Nicodem

2.3 – Representante da Associação Folclórica Alemã de Tunápolis
Titular: Gabriel Thomas Suplente: Edenilson Sehn

2.4 – Representante da Empresa Confecções Maria Modas
Titular: Maria Josefina Flach Frey Suplente: Marino José Frey

2.5 – Representante da Empresa Eventos Park Baumgratz
Titular: Luiz Baumgratz Suplente: Jaine Eliana Wilpert Friedrich

2.6 – Representante da Empresa Top Service Industrial
Titular: Sidnei Royer Suplente: Monica Hochscheidt

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 03 de Maio de 2.019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

DECRETO 019/2019

Publicação Nº 2005199

DECRETO Nº 019/19, de 30 de Abril de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0055.1.021 – VIAS RURAIS PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E PRAÇAS PUBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (072) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (recurso próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 30 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2379/2019

Publicação Nº 2005598

DECRETO Nº 2379/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2067/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.150,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 164.150,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0080 e 0123 – Convênio Nº 39609, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 34.150,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 130.000,00
TOTAL .....R$ 164.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL 021/2019

Publicação Nº 2005318

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão presencial destinado a prestação de serviços de formação continuada para todos os professores, auxiliares de creche, auxiliares de transporte, motoristas e gestores escolares da rede municipal de ensino de Urubici/SC, conforme especificações do anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 17/05/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 17/05/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EDITAL 022/2019

Publicação Nº 2005687

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto desta Tomada de Preços destinado a contratação de empresa especializada para construção de ponte e galerias na localidade do Invernador sobre o Rio Canoas, no município, com fornecimento de

material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 23/05/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 23/05/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA/COMPRA DIRETA 490/2019

Publicação Nº 2005810

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 490/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Leão Industrial Construtora Ltda. CNPJ: 07.302.396/0001-70 Objeto. Referente a Aquisição de Tubos de Concreto DN 30 para uso naus ruas João Locks e Otavio costa. Data: 26/04/2019. Valor: R10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO IL 006/2019

Publicação Nº 2006822

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LEILOEIROS, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017.
Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público a homologação datada de 03/05/2019 da inscrição do profissional leiloeiro, Diógenes Valério Jorge, AARC/332, para prestação de serviços de leiloeiro, conforme o edital. Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min, junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal. Urubici, 03 de maio de 2019.

LEI Nº 2067/2019

Publicação Nº 2005604

LEI Nº 2067/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.150,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 164.150,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0080 e 0123 – Convênio Nº 39609, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 34.150,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 130.000,00
TOTAL .....R$ 164.150,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 30 de abril de 2019.

LEI Nº 2068/2019

Publicação Nº 2005608

LEI Nº 2068/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MUNICIPALIZAR ESTRADA.
Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar a estrada que dá acesso à localidade de Campo dos Padres, acesso pela comunidade de São José.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Urubici-SC, em 30 de Abril de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 30 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2005611

PORTARIA Nº 303/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Steffane Gabriely Fernandes, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/05/2019 à 16/05/2019, em substituição a Servidora Efetiva Edina Terezinha Mafioletti Pereira, que encontra-se em Licença Médica, para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 2005614

PORTARIA Nº 304/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019/SAÚDE,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir o Senhor Fernando Fraga Rodrigues, para exercer o Cargo de Médico da Saúde da Família, no período de 02/05/2019 à 02/11/2019, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 1536/2011 e com os vencimentos relativos ao cargo conforme Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2019, 96/2019

Publicação Nº 2006156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019, 96/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 24/2019/PMU e Processo de Licitação n° 28/2019/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 90/2019: DARCIONEI BAESSO - ME, CNPJ/MF n.º 81.820.821/0001-76. Valor Global da Ata: R$ 75.030,00.
ATA N° 90/2019: HIDRAMIX COMERCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 09.594.382/0001-01. Valor Global da Ata: R$ 601.600,00.
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 28/2019/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade o registrar preços para serviços especializados de manutenção automotiva com fornecimento de peças para os equipamentos e veículos que compõe a frota da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares, nos veículos alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Agricultura, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste termo contratual,no edital e demais anexos que o compõem.
1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
Os serviços a serem prestados compreenderão a manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças novas originais.
1.2.1. Manutenção Preventiva
1.2.1.1. A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar a quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o veículo/maquina, conforme lotes acima verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição exaustiva, elencam-se alguns destes serviços: verificação do nível de óleo do motor, nível de gás do compressor do condicionador de ar, verificação do sistema de arrefecimento, ar condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, aperto de parafuso, verificação do estado dos filtros, correia, mangueira e vela, regulagem de pedais e cabo, polimento da carroceria, dentre outros.
1.2.1.2. A periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado para cada veículo/máquina, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do gestor do contrato.
1.2.1.3. A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer na viatura, incluindo a substituição de peças, se necessária. Como exemplificação elenca-se alguns desses serviços: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, bucha de direção, pivô, correias, junta homocinética, lona e pastilhas de freio, componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamento, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento da roda, recarga no compressor do condicionador de ar, dentre outros. Incluem-se também na manutenção corretiva os serviços de funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria que eventualmente necessitem ser realizados.
1.2.2. Manutenção corretiva;
1.2.2.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a serem realizadas em todos os veículos da frota, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a perfeita utilização dos mesmos.
1.2.2.2A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas.
1.2.2.3. A Contratada se obriga ao atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 03 (três) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 18:00 horas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Os serviços deverão ser efetuados, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal da contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a administração entenda seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias.
2.1.1.1. A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
2.1.2. O não atendimento ao chamado caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo, sendo que este será analisado pela fiscalização para fins de conceder a prorrogação ou recusar.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO
3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.
3.1.1. Poderão ainda serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, em caso de urgência.

3.2. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.
3.3. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Urussanga é de 27km.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS TROCADOS DURANTE A MANUTENÇÃO
4.1. Todos os custos com o transporte do veículoaté o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada, quando esta manutenção ocorrer em distância superior a 3km da sede da Prefeitura Municipal.
4.2. A segurança do veículo durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.
4.3. O horário de funcionamento do departamento administrativo da Secretaria de Educação é das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante do material utilizado na manutenção das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.2. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
5.3. Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.6. A garantia dos serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Emerson Jeremias	(48) 3465-0530

6.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Urussanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A contratada deverá obedecer a rotina estabelecida pelo órgão contratante para a execução dos serviços, seja esta:
7.1.1. Encaminhar orçamento prévio dos serviços a serem realizados, de acordo com a solicitação do fiscal, e encaminhá-lo Secretaria demandante do serviço, que verificará a conformidade com o processo licitatório. Após verificação, estando o orçamento de acordo com o processo licitatório o serviço será autorizado, expedindo-se ordem de serviço para a contratada. Nos casos em que o orçamento da contratada não estiver de acordo com o processo licitatório a Secretaria de demandante o devolverá a contratada para que promova as correções necessárias. Toda comunicação entre contratante e contratada será formal.
7.1.2. A verificação da conformidade com o processo licitatório será executada conforme segue:
7.1.2.1. Para verificação de preços praticados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será utilizado informações constantes de banco de dados eletrônico, que fornecerá o preço praticado pelas distribuidoras de peças. As consultas serão realizadas através do site http://www.pecas-on-line.com.br/, o qual funciona como uma central onde distribuidoras de peças de todo Brasil disponibilizam seus estoques e fornecem cotações de preços de peças para diversas marcas e seguimentos de veículos e equipamentos. O preço público médio utilizado como base para aplicação do desconto ofertado pelo licitante será apurado através da média de no mínimo 03 (três) orçamentos coletados pela contratada e verificados/analisados pela administração.
7.1.2.2. A contratante solicitará que a contratada faça as cotações para agilizar o processo de verificação, informando o código e descrição das peças, bem como onde foram obtidas as cotações para fins de verificação por parte da administração.
7.1.2.3. No caso de indisponibilidade das peças no banco de preço do site http://www.pecas-on-line.com.br/, a contratada e a contratante poderão se socorrer de cotações de mercado na região para verificação do preço público das peças, as quais servirão de base para a aplicação do desconto ofertado pelo licitante vencedor da licitação, usando a mesma metodologia definida no item 8.1.2.1 para apuração do preço médio.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
b) Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
c) A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
d) O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
e) O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
f) O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
g) Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

h) O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária online, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
i) Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
j) É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
k) Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
l) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso esta não obedeça ao disposto no edital e seus anexos.
CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e serviços de acordo com o determinado neste termo contratual.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
u) Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos, os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.

§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
v) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PESADOSE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS:
I) Executar revisões preventivas e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, reparo no sistema elétrico e de ar condicionado, substituição de peças e acessórios, lanternagem/pintura e capotaria, inclusive, indicando o tempo, em homem/hora trabalhada, a ser despendido na realização dos serviços;
II) Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, executando-os em estabelecimento próprio, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
III) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e conforme norma técnica do fabricante da marca do veículo. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE o orçamento em papel timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada. Após recebimento e aprovação pelo setor de frotas do orçamento dos serviços à serem executados a CONTRATANTE, autorizará a CONTRATADA formalmente a executar o serviço.
IV) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
V) Responsabilizar-se por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;
VI) Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
VII) Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nos veículos, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento do veículo;
VIII) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
IX) Encaminhar para a Secretaria de Infraestrutura, a nota fiscal de serviços efetuados, acompanhada dos documentos fiscais/legais pertinentes;
X) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato.
x) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS PESADOS E EM VEÍCULOS:
I) Fornecer orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a Tabela de preço público ao Consumidor da concessionária, em papel timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal;
II) Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela CONTRATANTE através da Secretaria, as peças e materiais novos (não recondicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo de veículo indicado;
III) Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
IV) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.
y) ESTRUTURA FÍSICA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS.
I) A empresa para participar do certame, no item de manutenção preventiva e corretiva, deverá dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços de oficina mecânica e elétrica com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.
II) A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, com as seguintes especificações mínimas:
. Galpão coberto;
. Pátio fechado com sistema de monitoramento por câmeras e alarme;
. Rampa com capacidade para equipamentos pesados.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h)Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua

correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
12.1 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades de cada Órgão adquirente, ao longo do período de vigência da Ata. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE GASTOS
13.1. A estimativa de gastos para um período de 12 meses com serviços de manutenção em veículos automotores.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
14.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a corrigir a situação geradora da recusa no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades cabíveis.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
15.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
15.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
15.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBEMPREITADA
16.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado exclusivamente pela Contratada, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial (redação dada pela Lei Municipal de nº 2.806 de 21 de junho de 2017).
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO
17.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:
18.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Emerson Jeremias	(48) 3465-0530

18.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Urussanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
19.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
19.1.2.Multa equivalente a 10% (dez por cento)sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
19.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
19.2.1.Advertênciaverbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
19.2.2.Multa na ordem de 5% (cinco por cento)sobre o valor total desta atapela inexecução parcialena ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta atapela inexecução total;
19.2.3.Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
19.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
19.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
19.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
19.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
19.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
19.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
19.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
19.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA
21.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
22.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
22.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
22.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
22.2.. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
22.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
22.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
22.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PRIORIDADE À MANUTENÇÃO AOS VEÍCULOS, DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DETERMINADOS PELO FISCAL
23.1. Por se tratar de veículos destinados à manutenção das estradas municipais e ao recolhimento do lixo domiciliar, os quais não podem ser paralisados, obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação, devendo arcar com os gastos que esta municipalidade vier a contrair pela locação de outro veículo em substituição àquele que se encontrar nas dependências da CONTRATADA ou a aguardando socorro, já expirado o prazo máximo para a retirada, manutenção e entrega do mesmo.
23.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.
23.3. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículo com mesmas características ou superior à este, segurado, até que o mesmo retorne as suas atividades após a manutenção.
23.3.1. O fato de que trata o item anterior não dará direito à CONTRATADA de ressarcimento pelo CONTRATANTE, dos custos que tal substituição acarretaria à mesma.
23.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela

CONTRATADA, por escrito, ao fiscal do presente contrato, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PARTES INTEGRANTES
24.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 24/2019/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
24.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
25.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
25.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Urussanga, 03 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019/PMU - RP

Publicação Nº 2005050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019/PMU - RP
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de concreto usinado FCK 30MPA. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 16/05/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h dia 16/05/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 123/2019

Publicação Nº 2005813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 129/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 10/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: APICEBR COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 16.679.319/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TABLETS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR R$ 15.240,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

DECRETO GP/Nº 17/2019

Publicação Nº 2005104

DECRETO GP/N° 17, 01º de março de 2019.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente da UG-Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.862, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.015	79-4.4.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 2.440,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.015	78-4.4.50.00.00.00.00.00.1001	R$ 2.440,00

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.029	68-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 27.400,00
2.025	109-3.3.90.00.00.00.00.00.1008	R$ 194.000,00
1.004	123-4.4.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 3.000,00
2.003	14-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 40.000,00
2.028	65-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 1.000,00
2.004	25-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 20.000,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.004	130-3.3.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 53.545,00
1.007	128-4.4.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 66.784,19
1.007	128-4.4.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 271.000,00

Art. 6º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de março de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 19/2019

Publicação Nº 2005105

DECRETO GP/N° 19, 01º de março de 2019.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.862, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.015	54-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.015	53-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 1.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de março de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 30/2019

Publicação Nº 2005107

DECRETO GP /N° 30, de 24 de abril de 2019.

Nomeia leiloeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Federal n° 21.981, de 19 de outubro de 1932,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado JOÃO PAULO SAMPAIO DAMIANI, brasileiro, solteiro, com escritório na Rua Francisco Milioli, 24, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma/SC, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o n° AARC/379, como Leiloeiro convidado devido a sua notória experiência, para proceder aos Leilões Administrativos de Bens do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2° O leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá da Prefeitura pelos serviços prestados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto GP/Nº 153, de 07 de julho de 2014.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 24 de abril de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 31/2019

Publicação Nº 2005103

DECRETO GP /N° 31, de 24 de abril de 2019.

Regulamenta a Lei nº 2.871, de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 10 da Lei 2.871, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos de articulação da Política Municipal de Incentivo e Valorização a Viticultura ao Município de Urussanga são:
I – Secretaria de Agricultura;
II – Diretoria de Cultura;
III – Diretoria de Turismo;
IV – Secretaria de Desenvolvimento; e
V – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° Compete aos órgãos de articulação:
I – acompanhar a elaboração e execução de todo o projeto;
II – propor sugestões de rotinas e organograma das funções do projeto;
III – elaborar planilhas e orçar custos de execução em cada etapa do projeto, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo;
IV – participar da elaboração de editais de seleção;
V – motivar e incentivar as campanhas de divulgação do projeto, por meio da Secretaria de Agricultura e da Diretoria de Cultura;
VI – participar do processo de Seleção dos Beneficiários, bem como convidar para composição de comissão, outros órgãos parceiros para o projeto.

Art. 3º Fica a Secretaria de Agricultura designada a organização e direção operacional e a Diretoria de Cultura para organização e divulgação cultural do projeto, envolvendo as Secretarias de Educação e Saúde.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas do projeto.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Beneficiados, a ser composta pela representação dos seguintes órgão:

I – EPAGRI;
II – Secretaria de Agricultura;
III – Associação ProGoethe;
IV – Secretaria de Administração;
V – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de abril de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e seis dias do mês de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 32/2019

Publicação Nº 2005102

DECRETO GP/N° 32, de 29 de abril de 2019.

Constitui o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo a Lei n° 2.433, de 16 de outubro de 2009,

DECRETA:
Art. 1° É constituído o Conselho Municipal de Saúde, integrado pelas seguintes entidades e seus representantes:

I – do Governo:
a) ANNELISE MARTINS BARZAN, titular e THAYNA THOMAZ, suplente, representantes da Secretaria de Saúde;
b) LETÍCIA BARBOSA ALBANO, titular e EDSON MANOEL, suplente, representantes da Secretaria de Educação;

II – dos Prestadores de Serviços:
a) JAICIANA RAMOS VIEIRA, titular e JOSICLÉIA LOPES MARTINS, suplente, representantes do Hospital Nossa Senhora da Conceição;
b) TACCIELI SIMON NUERNBERG, titular e CAROLINA COELHO RIGONI, suplente, representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas;

III – dos Profissionais de Saúde:
a) NICOLE ZOMER MACHADO, titular e NATALIA ALBERTON CUNHA, suplente, representantes do Conselho Regional de Medicina;
b) ADRIANA AMARAL, titular e KERLI MACCARI, suplente, representantes do Conselho Regional de Odontologia;
c) GABRIELA MARIA DUARTE, titular e AMANDA RINALDI suplente, representantes do Conselho Regional de Enfermagem;
d) GABRIELLA PERARO CEMIN GASTALDON, titular e GREYCE DEBIASI FERNANDES, suplente, representantes do Conselho Regional de Farmácia;

IV – dos Usuários:
a) LUCIA SOUZA, titular e EDIRALDO ALBANO, suplente, representantes das Associações de Moradores do Município;
b) MARCELO MARCON, titular e CAMILA FROZI, suplente, representantes da Associação Comercial e Industrial - ACIU/ Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Urussanga;
c) MANUELA DE SOUZA FRETTA, titular e ARLETE FRECCIA SALES, suplente, representantes dos Movimentos Sociais em atividade em Urussanga;
d) CRISTIANE SCHIMITZ, titular e JACIMARA DUARTE DE OLIVEIRA, suplente, representantes das APAE;
e) ZELMA MARIOT HILBERT titular e, MARIA RODRIGUES PINHEIRO suplente, representantes dos Clubes de Serviço em atividade em Urussanga;
f) CECÍLIA NEUSA LAVINA, titular e ELIANA MARIA MACCARI, suplente, representantes das Associações Culturais de Urussanga;
g) DOMINGOS JOSÉ CATANEO, titular e DANIELE DAMIANI, suplente, representantes da Associação de Aposentados e Pensionistas de Urussanga;
h) ADEFONSO BAESSO, titular e ISAURA MACCARI BONOMI, suplente, representantes dos Sindicatos do Município;

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° É revogado o Decreto GP/Nº 118, de 26 de abril de 2017.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de abril de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e nove dias do mês de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

ERRATA 0022019

Publicação Nº 2005086

ERRATA Nº 002/2019, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, buscando corrigir aos equívocos,

RESOLVE emitir a presente ERRATA:

Art.1º Na Portaria GP/Nº 36, de 07 de fevereiro de 2019, no art. 2º onde se lê Julia da Silva Pepos Luciano, leia-se JULIA DA SILVA PEPES LUCIANO.

Art. 2º Na Portaria GP/Nº 71, de 04 de fevereiro de 2019, onde se lê 08 de fevereiro de 2019 como início do contrato de trabalho do servidor que menciona, leia-se 08 DE MARÇO DE 2019.
Parágrafo Único. Quanto a data de emissão da Portaria citada no caput, leia-se 08 DE MARÇO DE 2019.

Art. 3º Na Portaria GP/Nº 74, de 11 de março de 2019, onde se lê 11 de fevereiro de 2019 como início do contrato de trabalho do servidor que menciona, leia-se 11 DE MARÇO DE 2019.

Art. 4º Na Portaria GP/Nº 75, de 11 de março de 2019, onde se lê 11 de fevereiro de 2019 como início do contrato de trabalho da servidora que menciona, leia-se 11 DE MARÇO DE 2019.

Art. 5º Na Portaria GP/Nº 58, de 1º de março de 2019, no que tange aos servidores Rosali Rosseti Milak e Cleber da Silva Fenili, leia-se ROSELI ROSSETI MILAK e CLEBER PEREIRA FEMILI, respectivamente.

Art. 6º O quadro constante no art. 1º da Portaria GP/Nº 65, de 1º de março de 2019, passa a ser o descrito abaixo:

PROFESSOR	ESCOLA	DISCIPLINA	Aulas Excedentes
Xandra Josefa Caetano	CMEI Zilda Darella	Educação Física	12/mês
Edvaldo Canever	Escola M. Ver. Rosalino de Nez	Educação Física	04/mês
Sandra Rejane Machado Casagrande	Escola M. Ver. Rosalino de Nez	Língua Portuguesa	08/mês
Ednéia Machado dos Santos Trevisol	CEP Lydio De Brida	Inglês	12/mês
Eliane Sartor	CEP Lydio De Brida	Língua Portuguesa	08/mês
Guilherme Bosa	CEP Lydio De Brida	Educação Física	12/mês
Isabel Cristina Rodrigues da Silva	CEP Lydio De Brida	Língua Portuguesa	08/mês
Jussara Mazzucchetti	CEP Lydio De Brida	Italiano	04/mês
Eliziane de Souza Lima	CEP Lydio De Brida	Artes	04/mês
Priscila Andréia Silvério	CEP Lydio De Brida	Artes	08/mês
Kelly Cristina Minotto Bom	CEP Lydio De Brida	Ciências	12/mês
Willian de Bona Marchet	EM Alda Brognoli Marcon	Artes	12/mês
Katiane Liberato Spadel	EM V. Rosalino Damiani	Educação fisíca	04/mês

Art. 7º Esta errata entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à data das portarias alteradas.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 08 de abril de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos trinta dias do mês de abril de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

Publicação Nº 2005800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 122/2019
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 37/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS SERAFIN LTDA
CNPJ/CPF: 86.531.142/0001-09
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL LYDIO DE BRIDA.
VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/68/2019

Publicação Nº 2005999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 01/68/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 89/2018
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: GVTUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 07.186.735/0001-09
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABNSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, INCLUSÃO DE MONITOR ROTEIRISTA PARA O ITEM 14.
VALOR KM/RODADO: R$ 8,00/KM COM ALUNO

LEI Nº 2887/2019

Publicação Nº 2005090

Lei nº 2.887, de 30 de abril de 2019.
Dispõe sobre a criação do Distrito Industrial "Olympio De Villa", no município de Urussanga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica criado o Distrito Industrial "Olympio De Villa", localizado em faixa de terra situada ao longo da Rodovia SC 445 – Genésio Mazon, parte da matrícula nº 36.286, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga.

Art. 2º O Distrito Industrial "Olympio De Villa" é constituído pelo Condomínio I, com 19 (dezenove) lotes industriais, área institucional e área verde.

Art. 3º No Condomínio I ficam ainda denominadas as ruas, conforme croqui anexo:
I – Rua Célia Fenili (Rua A), com as seguintes confrontações:
Norte: Terras de Luiz Frasson
Sul: terras da Área de Proteção Permanente 01
Leste: Lote 01
Oeste: Rua Lauro de Bona
II – Rua Antonio Fornasa (Rua B), com as seguintes confrontações:
Norte: Lotes 02,03,04,05,06,07,11,12,13,14 e Rua Hedi Damian
Sul: Área Institucional 01, lotes 08,09,10,15,16,17,18,19 e Rua Hedi Damian
Leste: Rua Lauro de Bona
Oeste: Área Remanescente
III – Rua Lauro de Bona (Rua C), com as seguintes confrontações:
Norte: Terras de Luiz Frasson
Sul: Área Institucional 01
Leste: Área de Proteção Permanente 01

Oeste: Lote 02
IV – Rua Hedi Damian (Rua D1), com as seguintes confrontações:
Norte: Terras de Luiz Frasson
Sul: Rua Antonio Fornasa
Leste: Lote 07
Oeste: Lote 11
V – Rua João Meneghel (Rua E), com as seguintes confrontações:
Norte: Rua Antonio Fornasa
Sul: Terras da Cerâmica Belém Ltda
Leste: Lote 19
Oeste: Terras da Área Verde 01
VI – Rua Giovanni Augusto Zanatta (Rua D2), com as seguintes confrontações:
Norte: Rua Antonio Fornasa
Sul: Terras da Cerâmica Belém Ltda
Leste: Lote 01
Oeste: Lote 15

Art. 4º Caberá ao município de Urussanga as obras de infraestrutura, tais como esgoto, drenagem pluvial, rede elétrica, arruamento e iluminação pública, além de outras que se fizerem necessárias, de acordo com as exigências dos órgãos competentes.

Art.5º Fica autorizada a concessão de direito real de uso ou venda dos 19 (dezenove) lotes citados no art. 2º, de conformidade com a lei municipal de incentivos econômicos e com lei federal de licitações.

Art. 6º Fica estabelecido o valor de R$ /M² 28,63 (vinte e oito reais e sessenta e três centavos por metro quadrado) a serem pagos pela empresa interessada na aquisição de imóvel localizado no Distrito Industrial Olympio De Villa, por compra e venda ou após a concessão de direito real de uso, precedida do devido processo licitatório.
§1º O valor será reajustado anualmente no mês de janeiro pelo IGP-M ou no implemento de benfeitorias no referido distrito a qualquer tempo, rateando o custo da benfeitoria pela gleba do distrito, após deliberação do COMDEUR.
§2º O valor de venda do imóvel deverá ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo IGP-M.

Art. 7º Fica autorizada a cessão de pavilhões e instalações físicas edificados pelo Município no Distrito Industrial Olympio De Villa, pelo período de até 5 (cinco) anos, mediante critérios elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, deliberados pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Urussanga – COMDEUR e prévia licitação, na modalidade concorrência pública;

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, 30 de abril de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos trinta dias do mês de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019 A CONTRATO Nº 131/2019

Publicação Nº 2006067

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS ME
OBJETO: aquisição parcelada de materiais para construção, jardinagem e pintura para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 33.442,50 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinq-enta Centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 29/2019 e Processo Licitatório 37/2019 e Contrato nº 127/2019.
Vargeão, SC,03 de Maio de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
OBJETO: aquisição parcelada de materiais para construção, jardinagem e pintura para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 12.333,00 (Dose mil Trezentos e trinta e três reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 29/2019 e Processo Licitatório 37/2019 e Contrato nº 128/2019.
Vargeão, SC,03 de Maio de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FABIO JUNIOR SALES FORTES ME
OBJETO: aquisição parcelada de materiais para construção, jardinagem e pintura para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 36.883,45 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e cinco Centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 29/2019 e Processo Licitatório 37/2019 e Contrato nº 129/2019.
Vargeão, SC,03 de Maio de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA - EPP
OBJETO: aquisição parcelada de materiais para construção, jardinagem e pintura para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 35.756,95 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Cinq-enta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 29/2019 e Processo Licitatório 37/2019 e Contrato nº 130/2019.
Vargeão, SC,03 de Maio de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GAVEA COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROP. LTDA
OBJETO: aquisição parcelada de materiais para construção, jardinagem e pintura para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 199.887,80 (Cento e Noventa e Nove mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e oitenta Centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 29/2019 e Processo Licitatório 37/2019 e Contrato nº 131/2019.
Vargeão, SC,03 de Maio de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Publicação Nº 2005824

Extrato de EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 17 de Maio de 2019, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote e tem por objeto aquisição de uniformes escolares (jaqueta, calça e tênis) destinados aos alunos do Ensino Municipal de Vargeão-SC, conforme a quantidade e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 03 de Maio de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2005160

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, Sr. Volmir Felipe, torna público que RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa OI S/A, no valor de R$ 17.012,40 (dezessete mil doze reais e quarenta centavos), para fornecimento de telefonia fixa para o exercício de 2019, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.
Vargeão, SC, 02 de Maio de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 030/2019 PR 016/2019

Publicação Nº 2005814

ERRATA Nº 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, durante a vigência da ATA, conforme especificações, características e quantitativos estimados, constantes no ANEXO I, parte integrante do Edital.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINHI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna público a inclusão da letra "e" no item 8.1.4 do Edital do Processo Licitatório acima mencionado.

e) Atestado do Fabricante, obtido junto à ABNT, comprovando que os Equipamentos atendem à NBR – 16071/2012, especificamente para os Itens nº 01 (um) e 02 (dois).
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Edital.

Vargem Bonita, 02 de Maio de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

ABERTURA DE PROPOSTAS EDITAL TOMADA DE PREÇOS 08/2019 - PMV

Publicação Nº 2005435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações torna pública a data de 09 de maio de 2019 às 14:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER), NA LINHA SCUSSIATO (RUA DE ACESSO A MANO'S), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 8.658,04 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira, 03 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 16.453/19

Publicação Nº 2005537

DECRETO Nº 16.453/19, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88 a servidora ROSANI PAULA VIERGUTZ, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 017/2019:

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, ROSANI PAULA VIERGUTZ, inscrita no CPF sob nº 551.158.969-15, com RG nº 1.689.912 e PIS/PASEP nº 120.10808.83-7, detentora da matrícula funcional nº 8434, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 5.635,16 (Cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 130/12 –Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 05/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.454/19

Publicação Nº 2005238

DECRETO Nº 16.454/19, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 a servidora SINCLAIR TEREZINHA VARELA, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do

Processo Administrativo INPREVID nº 016/2019,

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora SINCLAIR TEREZINHA VARELA, inscrita no CPF sob 527.942.709-82, no RG n° 1.101.495 e no PIS/PASEP nº 108.14256.84-5, detentora da matrícula funcional nº 3067, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 2.290,03 (Dois mil e duzentos e noventa reais e três centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.455/19

Publicação Nº 2005228

DECRETO Nº 16.455/19, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88 a servidora MARIA ODETE CARELLI GAIO, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 015/2019:

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, MARIA ODETE CARELLI GAIO, inscrita no CPF sob nº 560.493.409-78, com RG nº 1.681.073 e PIS/PASEP nº 108.79975.44-7, detentora da matrícula funcional nº 8708, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 5.397,05 (Cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 130/12 –Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.456/19

Publicação Nº 2005533

DECRETO Nº 16.456/19, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SILVETE REGINA ADUR TANANUSKA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.457/19

Publicação Nº 2005530

DECRETO Nº 16.457/19, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DIRLEY DE FATIMA PINTO DA LUZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.458/19

Publicação Nº 2005528

DECRETO Nº 16.458/19, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.527/19

Publicação Nº 2005526

DECRETO Nº 16.527/19, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 9858/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, AROVANA CRISTINA MARCON, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, nomeada pelo Decreto nº 15.319/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2019.

Videira, 30 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.528/19

Publicação Nº 2005527

DECRETO Nº 16.528/19, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Operador de Trator de Pneus, Máquina de Varrição e Capina Mecânica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCIO ALTAIR ZAGO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneus, Máquina de Varrição e Capina Mecânica, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.533/19

Publicação Nº 2006831

DECRETO Nº 16.533/19, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Revoga Decretos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar, os Decretos nº 16.348/19 a 16.400/19 e 16.402/19 a 16.428/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.534/19

Publicação Nº 2006837

DECRETO Nº 16.534/19, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Designa servidor para responder interinamente pelo Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira – ORTRAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor, WILMAR ANTUNES PEREIRA, para responder interinamente pelo Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira – ORTRAVI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2019 - PMV

Publicação Nº 2006135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO, PARA MINISTRAR CURSOS QUE COMPÕE A MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE INCIAÇÃ PROFISSIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS - MÓDULO I, DESTINADO AOS ALUNOS QUE CURSAM O 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DAS SÉRIES FINAIS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA REDE DE ENSINO DE VIDEIRA.
VALOR: R$ 319.009,60 (trezentos e dezenove mil, nove reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 03 de Maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2019 - PMV

Publicação Nº 2005390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2019
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO INTITULADO "CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO: TEORIA E PRÁTICA, A SER MINISTRADO PELO DOCENTE MARCOS FEY PROBST, POR MEIO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, NOS DIAS 07 E 08 DE MAIO DE 2019, PARA A SERVIDORA FRANCIELI DAYANA BINDER.
VALOR DA DESPESA: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 03 de Maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2019 - PMV

Publicação Nº 2005594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2019
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "IX FÓRUM CATARINENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA", A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, NA CIDADE DE GAROPABA - SC, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO DE 2019, PARA AS SERVIDORAS FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA E MÁRCIA MARIA MODZELESKI.
VALOR DA DESPESA: R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 03 de Maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0487/19

Publicação Nº 2005524

PORTARIA nº 0487/19
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Diretor do PROCON,

RESOLVE
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, no dia 18 de abril de 2019 e pelo período de 22 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, o gozo de férias do servidor FERNANDO STRAPPAZON, ocupante do cargo efetivo de Fiscal do PROCON, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0488/19

Publicação Nº 2005525

PORTARIA nº 0488/19
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo

de engenheiro civil, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 04/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 38/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação em blocos de concreto intertravados (paver) e drenagem pluvial das Ruas Elza Fischer Muhlbrandt e Giovanna Pan Menegatti, localizadas no Bairro Sesi, com área de pavimentação total de 1.377,73m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 2 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - FMS

Publicação Nº 2005441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 05/2019 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIÓGRAFO E MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 27/05/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 03 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019-PMV

Publicação Nº 2005328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-050, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 10.131,32M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, a Comissão Permanente de Licitações INABILITA a empresa Construtora Branger LTDA, e considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Triangulo Engenharia Ltda ME, Setep Construções S.A., Gaia Rodovias Ltda e Consbrita Construtora de Obras Ltda. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 03 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 02/2019 - 2º T. A. AO CONTRATO N. 03/2017 - CMV

Publicação Nº 2005766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2017
Termo de Aditamento n. 02/2019
Contrato: CT n. 03/2017
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC.
OBJETO: Reajuste de preço, aplicando-se o índice IPCA – IBGE acumulado dos últimos doze meses, no percentual de 4,58% e prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses com efeitos a partir de 03/05/2019.
VALOR TOTAL DO T. A. Reajustado: R$ 553,32 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 03/05/2019 a 03/05/2020.
ASSINATURA: 03/05/2019.
Videira, 03 de maio de 2019.
NÉDIO MARTINS
Presidente

PORTARIA 14 LICENÇA PRÊMIO ROSIMIR

Publicação Nº 2005593

PORTARIA Nº 14/2019
Concede Licença Prêmio à Servidora ROSEMIR TEREZINHA RALDI PERUCHIN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à Servidora Rosemir Terezinha Raldi Peruchin, Cargo efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, a partir do dia 06 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 02 de Maio de 2019.

NÉDIO MARTINS	CARLOS DEMENEK
Presidente	Vice - Presidente
EDINEI ANTONIO MENEGON	ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretário	2º Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 2004011

EXTRATO DE DISPENSA 002/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA – Município de Vitor Meireles
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitor Meireles

CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Vitor Meireles – SC, 06 de Maio de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 2005200

PORTARIANº 112/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VACLA BELA CAMLEM
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 (catorze) horas semanais, com Educação Física do 2º ao 5º anos, na EM Serra da Abelha, no período matutino, a partir do dia 06 de maio de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de maio de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE MAIO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 2005293

PORTARIANº 113/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GIOVANA APARECIDA LAURINDO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 7 (sete) horas semanais, na EM Salto Dollmann, com a Recreação Infantil e Educação Física para o Pré-Escolar I, no período vespertino, a partir do dia 07 de maio de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de maio de 2019, condicionada a sua validade à publicação

no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE MAIO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 2005693

PORTARIANº 114/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: KEILA PATÉ
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 7 (sete) horas semanais, com Recreação Infantil no pré-escolar I e II e Ciências 1º ano, na EM Serra da Abelha, no período vespertino, a partir do dia 06 de maio de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de maio de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE MAIO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2019

Publicação Nº 2005786

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0089/2019 – Dispensa de Licitação nº 0016/2019

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para locação de uma sala comercial com área aproximada de 112,63 m², localizada na Rua Coronel Santos Marinho, nº 190, Centro, Edifício São Lucas, sala 602, para acomodar o Serviço de Alta Complexidade na modalidade Família Acolhedora, de propriedade da Sra. Eliane de Fátima Bim Vivan, CPF: 892.185.079-15, no valor mensal de R$ 1.700,00. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.
Xanxerê/SC, 03 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2019

Publicação Nº 2005458

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0047/2019, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios e Material Elétrico, destinados para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até as 08h45min, do dia 17/05/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 03 de maio de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 271/2019

Publicação Nº 2005468

DECRETO Nº 271/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AS INFRAÇÕES DO CÓDIGO DE HIRARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO, CÓDIGO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE ZONEAMENTO DE OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto nº AJG 013/2016, de 26 de janeiro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Especial Julgadora de Processos Administrativos dos Códigos de Hierarquia do Sistema Viário, Parcelamento do solo Urbano, obras, Zoneamento de Ocupação do Solo deverá ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Especial Julgadora de Processos Administrativos composta pelos seguintes membros:

I – CLARICE BEATRIZ SERENA;
II – LEANDRO MARZARI SILVA;
III – PAULO SÉRGIO FERRI DA SILVA.

Art. 3º Esta comissão especial terá como finalidade julgar os recursos administrativos.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 272/2019

Publicação Nº 2005470

DECRETO N° 272/2019

DELEGA competência para assinatura de contratoS, TERMOS E declarações de AUTORIZAÇão DE USO Do centro de convivência conviver, e dá outras providências.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Assistência Social ou, na inexistência ou ausência de Secretário, ao Diretor responsável pela pasta, para representar o Município de Xanxerê quando da assinatura de Contratos, Termos ou Declarações de Autorização de uso do Centro de Convivência Conviver.

Art. 2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social manter a guarda de todos os contratos e declarações de autorização, bem como numerá-los obedecendo o respectivo número de ordem.

Art. 3º A autorização de uso poderá se dar a título não oneroso, quando o bem público for cedido a entidades sem fins lucrativos e com objeto social pertinente com o desenvolvimento de atividades culturais ou religiosas e que indiquem a necessidade de uso de espaço compatível com o bem objeto da autorização.

Art. 4º Cumprirá à Secretaria de Assistência Social fiscalizar os termos e condições firmadas, assim como requisitar a restituição do bem, de acordo com o interesse público.

Art. 5º A autorização de uso poderá abranger toda a estrutura física do Centro de Convivência Conviver ou limitada a bens e utensílios que nele existam.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de Maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE SÓCIOS - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Publicação Nº 2005280

COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILPI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE SÓCIOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILPI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

O Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de eleição da nova diretoria da Instituição de Longa Permanência – ILPI – Lar Sagrado Coração de Jesus, torna público a Homologação das inscrições dos sócios, nos termos do edital n. 001/2019, constantes do Anexo Único deste ato.

Xanxerê-SC, 3 de maio de 2019.
FERNANDO DAL ZOT
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO – LISTA DE ASSOCIADOS HOMOLOGADA
ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILPI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
GESTÃO 2019-2021

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ASSOCIADO
001	MAYARA CHAIANA DALL'ACQUA	COLABORADOR
002	PAULO BALDI	CONTRIBUINTE
003	POLIANE APARECIDA DA SILVA	CONTRIBUINTE
004	AMANDA CAROLINA BARBOSA	CONTRIBUINTE
005	CRISTIANO KOVALESKI	CONTRIBUINTE
006	CELITA DE FÁTIMA ALMEIDA	COLABORADOR
007	TERESINHA MARIA KRUG	COLABORADOR
008	VALDEMAR GARGHETTI	COLABORADOR
009	TÂNIA APARECIDA G. L. DE BARROS	COLABORADOR
010	LEONIR CARMEN ZANIOL MAZUTTI	COLABORADOR

011	JOÃO LUIZ ZATTA	COLABORADOR
012	ELIZABETH CLOSS	COLABORADOR
013	SAMANTHA ROLOFF	COLABORADOR
014	SALETE LUIZA MARCHESINI	COLABORADOR
015	SÔNIA REGINA DEZEM	CONTRIBUINTE
016	FABIELLE GROSBELLI	COLABORADOR
017	ALZIRA SILVANA DE OLIVEIRA	COLABORADOR
018	VANESSA GROSBELLI	COLABORADOR
019	LEANDRO SAUER	COLABORADOR
020	CARME LUIZA R. DEQUIGIOVANI	COLABORADOR
021	ANGELA TERESINHA F. GASPARINI	COLABORADOR
022	ROSANE TEREZINHA ZAREMBSKI	COLABORADOR
023	LUIZ DOMINGOS DALLA LIBERA	COLABORADOR
024	LUCIANA B. CONTINI	COLABORADOR
025	ALEXSANDRA DOS SANTOS	COLABORADOR
026	NERLY COMINETTI BALBINOT	COLABORADOR
027	DARCI ANTONIO BALBINOT	COLABORADOR
028	LUIS FERNANDO ASSIS DA SILVA	COLABORADOR
029	SERGIO MORESCHI	COLABORADOR
030	NATALINA M. GASPARETTO	COLABORADOR
031	NOELI MACHADO DA SILVA	COLABORADOR
032	LISYANNE CRISTINE FIGUEIRÓ BARRETA	COLABORADOR
033	DÉCIO WENTZ	COLABORADOR
034	SANDRA L. F. MACAGNAM	COLABORADOR
035	LEOCIR A. MACAGNAM	COLABORADOR
036	ANTONIO AUGUSTO CAVICHIOLI	COLABORADOR
037	NILSE KRUMMEL	COLABORADOR
038	BRUNA CARLA PARISOTTO KRUMMEL	COLABORADOR
039	ANYELLE R. F. PAVAN	COLABORADOR
040	AMELYANA PAULA F. PAVAN	COLABORADOR
041	SILVIA MARIA NECKLER	COLABORADOR
042	MÔNICA CRISTINA GAZZIERO	COLABORADOR
043	DEISE DO NASCIMENTO	COLABORADOR
044	ROSANGELA ANTUNES	COLABORADOR
045	MARINÊS DA SILVA	COLABORADOR
046	LILIAN R. DOS S. MIRANDA	COLABORADOR
047	KELLI C. NORA	COLABORADOR
048	ARLINDO MARIANO CAMPOS	COLABORADOR
049	ENEDINA M. MAZIERO TAVARES	COLABORADOR
050	PATRÍCIA MÜLLER DOS SANTOS	COLABORADOR
051	DÉBORA FARRAPO DOS SANTOS	COLABORADOR
052	NEIVA TERESINHA WUSTRO	COLABORADOR
053	LESSI INES PERONDIBIDERMANN	COLABORADOR
054	LUCIANE PEDRON ROMANI	COLABORADOR
055	ERENITA APARECIDA ISOTTON	COLABORADOR
056	REGINA THOMAZI	COLABORADOR
057	SONIA FERREIRA	COLABORADOR
058	TEREZINHA ALVES RODRIGUES	COLABORADOR
059	TATIANI DANGLE RAIMUNDI	COLABORADOR
060	OLINDA VERARDO	COLABORADOR
061	NEIVA S. M. DAL BELLO	COLABORADOR
062	CARMEN SANDRIN PERTILE	COLABORADOR
063	DAIANE CANTONI DE QUADROS	COLABORADOR
064	JOSÉ CARLOS DE QUADROS	COLABORADOR
065	JUCIRLEI M. L. S. GIROTTO	COLABORADOR
066	GIOVANA M. W. ZANDONÁ	COLABORADOR
067	MARA ELUIZA S. CAVICHIOLI	COLABORADOR
068	CACILDA IRENE CAVALHEIRO	COLABORADOR
069	ELIA GASPARETTO TRES	CONTRIBUINTE
070	FRANZ EDUARDO V. ROHLFS	COLABORADOR

Xaxim

Prefeitura

0203. DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES", APROVADO PELA ATA 07-2018

Publicação Nº 2005425

DECRETO Nº 203/2019.
DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES", APROVADO PELA ATA 07/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Ordinária 4.068 de 28 de abril de 2015 em seu artigo 85, o qual dispõe sobre a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

Considerando o disposto no Artigo 96, inciso VII e o Anexo VII da referida lei, consoante o Termo de Caucionamento anexo ao presente decreto;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam caucionados, os seguintes lotes, e respectiva quadra, como garantia para a execução das obras faltantes no prazo estabelecido, em relação ao LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES, de propriedade de FOLLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., imóvel com matrícula no CRI sob o nº 90,

· Quadra nº 917 – Lotes: 07;

Art. 2º. Em relação à tais lotes, deverá incidir hipoteca especial em favor do Município, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.
Parágrafo único. Poderá eventual lote ser substituído, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º. Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso, os proprietários deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do importe despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.
§1º: Dependendo do andamento das obras, as garantias poderão ser liberadas, da seguinte forma:
a) Liberação de 5% da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
b) Liberação de 10% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
c) Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
§2º. A vistoria será realizada pelos Servidores da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo-se cópia do presente, ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados nos incisos do art. 1º.

Xaxim, 03 de abril de 2019.
LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

4394. RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2005299

Lei n° 4.394/2019, de 03 de maio de 2019.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 3.871/2013, alterada pela Lei Complementar nº 183/2016.
Art. 2º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 03 de maio de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROC. Nº 049/2019 - PREGÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 2005968

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial n° 020/2019, Processo de Licitação n° 049/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas, tachões e placas para sinalização viária horizontal e vertical em ruas do Município de Xaxim, conforme Manual de Sinalização do Contran.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 17/05/2019 até às 08h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h. A retificação e o Edital retificado na íntegra encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 03 de maio de 2019. Ediane G. Almeida. Pregoeira.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0028/2019

Publicação Nº 2006011

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em coluna e joelho e consultas na área de ortopedia, para atendimento da lista de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.
Valor: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00.00 (05/2019)
Licitação: Processo de Compra 024/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019, Ata de Registro de Preço n° 0008/2019
Xaxim-SC, 26 de abril de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0029/2019

Publicação Nº 2006016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para a execução de Reforma e Readequação de Unidade da Estratégia Saúde da Família do Bairro Guarany, situada a Rua Coronel Ernesto Bertaso n° 1450, Bairro Guarany no Município de Xaxim, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com recursos financeiros de custeio Fundo a Fundo destinados à execução de Obras conforme portaria n° 4.417/2018 do Ministério da Saúde.
Valor: R$ 117.963,23 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta e três reais com vinte e três centavos).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.07.00.00.00 (Dotações Orçamentárias: 8 e 36/2019)
Licitação: Processo Licitatório nº 035/2019, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 002/2019.
Xaxim-SC, 03 de maio de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

DECRETO N° 192/2019

Publicação Nº 2006042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 192/19, de 29 de Abril de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 5.628,70 para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - 08.244.0801 - 2.032 - 131/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0034.000000 5.628,70

Art 2° - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0034.000000 - Excesso de arrecadação 5.628,70

Art 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 29 de Abril de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 034/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONDEMA DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2005162

DECRETO Nº 034/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONDEMA DE ZORTÉA

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar nº 017/2009 de 13 de maio de 2009 e na forma do Decreto nº 024/2014 de 05 de maio de 2014:

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Zortéa – CONDEMA, conforme Lei Complementar nº 017/2014 de 13 de maio de 2009 e do Decreto Municipal nº 024/2014 de 05 de maio de 2014, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular – Birajara César da Silva
Suplente – Mariléia de Fátima A. Muniz

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo:
Titular – Vilmar Groto
Suplente – Leandro Surdi

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Daniel Milesqui
Suplente – Flávio G. de Menezes

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular – Valderi Donizete do Amaral
Suplente – Alex Carneiro

V – Representantes das Associações de Produtores Rurais:
Titular – Genesio do Nascimento
Suplente – José Augusto Francescki

VI – Representantes da Associação da Micro Bacia do Rio Agudo:
Titular – Iran Luiz da Rosa dos Santos
Suplente – Jean Franceschi

VII – Representantes do Sindicato Rural do Município:
Titular – Vera Lucia Pelizzaro
Suplente – Ildo Antonio da Silva

VIII - Representantes das Associações de Bairros:
Titular – Francisco Dellazzaro
Suplente – Luiz Pedro Lopes
Art. 2º - O mandato do presente Conselho terá duração de 02 (dois) anos conforme Art. 6º do Regulamento do Conselho – Anexo I do Decreto nº 024/2014 de 05 de maio de 2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Zortéa - SC, 02 de maio de 2019
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 02 de Maio de 2019.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAI

EDITAL 004.2019 ASSEMBLEIA DE PREFEITOS

Publicação Nº 2005559

EDITAL Nº. 004/2019

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) e Prefeita Municipal de São Domingos, Senhora ELIEZE COMACHIO, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto no Art. 26, inciso XI, do Estatuto,

CONVOCA:
Os(as) Senhores(as) Prefeitos(as) e Assessores Jurídicos para ASSEMBLEIA GERAL, a realizar-se em Xanxerê, conforme segue:

Data: 06/05/2019 (segunda-feira)
Local: Auditório da AMAI – Rua Floriano Peixoto, nº 100. Centro. Xanxerê/SC.
Horário: 14 horas

ORDEM DO DIA:

14h Abertura dos trabalhos:

· Apresentação da experiência dos consórcios da AMAUC;
· Deliberação acerca do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Municípios da AMAI (CIM-AMAI).

16h: Assuntos de interesse dos associados e considerações finais.

Xanxerê, SC, 29 de abril de 2019
Eliéze Comachio
Presidente da AMAI
Prefeita de São Domingos

AMARP

RESOLUÇÃO 004/2019

Publicação Nº 2005819

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 de 25 de Abril de 2019
Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias, o fornecimento e ressarcimento de passagens, a utilização de veículo próprio da associação ou de veículo particular para realização de deslocamentos, bem como do reembolso de despesas realizadas durante viagens no âmbito da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe- AMARP.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições estatutárias e considerando a necessidade de regulamentar, uniformizar e atualizar os procedimentos e valores referentes:

I - À concessão e pagamento de diárias nacionais e internacionais para diretores e assessores quando em viagens de interesse da AMARP;
II - Ao fornecimento e ressarcimento de passagens para deslocamentos em viagens de interesse da AMARP;
III - Ao uso de veículos próprios da associação e eventual uso de veículo particular para deslocamentos para fora da sede da associação em apoio à viagens de interesse da AMARP; e
IV - Ao ressarcimento de despesas estritamente necessárias para o cumprimento dos objetivos estabelecidos em viagens de interesse da AMARP.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A concessão e pagamentos de diárias; o fornecimento e ressarcimento de passagens; a utilização de veículos próprios da associação; o ressarcimento de despesas pela utilização de veículo particular para deslocamento, bem como o reembolso de despesas relativas ao cumprimento dos objetivos estabelecidos em viagens de interesse da AMARP, ficam regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I - Concedente: o Secretário Executivo da AMARP a quem compete analisar as solicitações e autorizar a concessão dos valores relativos às diárias e ressarcimentos de que trata esta Resolução;

II - Beneficiário: Diretores e assessores da AMARP que sejam recebedores de diárias ou que façam jus a ressarcimento das despesas de deslocamento previstas nesta Resolução;

Art. 3º Os Diretores e assessores da AMARP sempre que a serviço, missão, treinamento ou em outra qualquer atividade de manifesto interesse da associação, fora de sua sede, farão jus ao transporte e à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas decorrentes de viagem estabelecidas nesta Resolução.
Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições do caput deste Artigo aos colaboradores que se deslocarem de seus domicílios, para a sede ou para outros Municípios, para prestar serviços de interesse da associação, sejam eles remunerados ou não.

Art. 4º Para fins de concessão e pagamentos de diárias; o fornecimento e ressarcimento de passagens; a utilização de veículos próprios da associação; o ressarcimento de despesas pela utilização de veículo particular para deslocamento, bem como o reembolso de despesas de viagem é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse da associação, bem como correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado ou a expertise do consultor ou colaborador.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Art. 5º As diárias nacionais serão concedidas de acordo com o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, e suas frações, fazendo jus o beneficiário a:

I – 100 % (cem por cento) do valor de uma diária: a cada 24 (vinte e quatro horas) horas de permanência em viagem, calculado de acordo com o período oficial de afastamento;
II – 75 % (setenta e cinco por cento) do valor de uma diária: nos casos em que o período oficial de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior à 24 (vinte e quatro) horas, desde que haja pernoite fora da sede da associação;
III – 50 % (cinquenta por cento) do valor de uma diária: nos casos em que o período oficial de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja pernoite fora da sede da associação; e

§ 1º O período oficial de afastamento, para efeito da determinação do valor total das diárias nacionais, poderá conjugar mais de um meio de deslocamento e será computado de acordo com o que segue:

a) Nos deslocamentos com veículo próprio da associação ou veículos particulares: a partir da hora em que se iniciar a viagem e se encerrando no momento da chegada;
b) Nos deslocamentos com transporte coletivo terrestre: no horário do embarque na saída e do desembarque na chegada, acrescidos de 30 (trinta) minutos para antes e para depois desses horários, tempo necessário para a ida e retorno entre a sede da associação ou residência do beneficiário e o terminal de passageiros; e

c) Nos deslocamentos com transporte coletivo aéreo: no horário do voo na saída, acrescido de 3 (três) horas para antes, tempo compreendido de 2 (duas) horas para o deslocamento até o terminal de passageiros e 1 (uma) hora para os procedimentos de embarque, e no horário de desembarque na chegada, acrescido de 2 (duas) horas para o retorno à sede da associação ou residência do beneficiário.
§ 2º As eventuais frações de diárias, posteriores à primeira diária, calculadas à partir do período oficial de afastamento, para efeito da determinação do valor a ser concedido, obedecerão os mesmos percentuais adotados nos incisos II à IV deste Artigo.

§ 3º Não serão autorizados os pagamentos de diárias para deslocamentos realizados aos Municípios associados a AMARP.

Art. 6º As diárias internacionais serão concedidas para o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, e suas frações, fazendo jus o beneficiário a 100 % (cem por cento) do valor de uma diária a cada período oficial de afastamento de 24 (vinte e quatro) horas, de permanência no exterior;

§ 1º O período oficial de afastamento será calculado considerando o horário do voo de saída da origem do deslocamento, acrescido de 4 (quatro) horas para antes, tempo compreendido de 2 (duas) horas para o deslocamento até o terminal de passageiros e 2 (duas) horas para os procedimentos de embarque, e no horário de desembarque na chegada, acrescido de 2 (duas) horas para o retorno ao local de trabalho ou residência;

§ 2º As eventuais frações de diárias, posteriores à primeira diária, calculadas à partir do período oficial de afastamento, para efeito da determinação do valor a ser concedido, obedecerão os seguintes critérios:

a) Frações de diárias menores que 0,5 (zero virgula cinco), equivalentes à menos de 12 (doze) horas, não serão contabilizadas; e
b) As frações de diárias iguais ou superiores à 0,5 (zero virgula cinco), equivalentes à 12 (doze) horas ou mais. serão contabilizadas como 50 % (cinquenta por cento) do valor de uma diária;

§ 3º Salvo comprovada inexistência de disponibilidade de voos comerciais, não serão computados para cálculo do período oficial de afastamento as horas de chegada ao destino anteriores à 24 (Vinte e quatro) horas do primeiro compromisso oficial agendado, bem como as horas de retorno do destino após às 24 (vinte e quatro) horas ao último compromisso assumido, devendo as horas excedentes, tanto na chegada como no retorno, serem deduzidas do cálculo do período oficial de afastamento.

Art. 7º Os valores das diárias serão fixados de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 8º A concessão de diárias dar-se-á após a aprovação do concedente do respectivo formulário de "Solicitação de Diária", conforme o modelo constante do Anexo II desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário.

Art. 9º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, através de transferência eletrônica bancária para a conta corrente do beneficiário.

§ 1º Quando o afastamento for superior a 15 (quinze) dias, as diárias poderão ser pagas de forma parcelada, a critério do concedente;

§ 2º Os períodos de afastamento oficial que abranjam dias não úteis serão expressamente justificados.

Art. 10. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que justificado o motivo e autorizada a prorrogação pelo concedente.

Parágrafo Único. Na hipótese de retardamento da viagem motivado pela empresa transportadora, a qual se responsabiliza, segundo a legislação pertinente, pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, não haverá o pagamento de diárias.

Art. 11. Quando os gastos com alimentação, deslocamentos e / ou hospedagem forem custeados por terceiros, havendo o interesse direto da associação no objeto da viagem, poderá ser concedido ao solicitante o valor correspondente a até 40% (quarenta por cento) das diárias a que fariam jus, para cobrir gastos extras de difícil comprovação, e eventualmente, a indenização correspondente às despesas complementares ou remanescentes que tenham contraído, referente aos gastos com alimentação e hospedagem.

Parágrafo Único. Havendo o pagamento de diária por terceiros em valor inferior ao constante do Anexo I desta Resolução, caberá o pagamento complementar, correspondente ao valor da diferença entre os valores constantes do Anexo I e os valores efetivamente recebidos de terceiros, considerando-se o período oficial de afastamento e desde que devidamente aprovado pelo concedente.

CAPÍTULO III
DO FORNECIMENTO E RESSARCIMENTO DE PASSAGENS

Art. 12. Sem prejuízo das diárias, os beneficiários que se deslocarem a serviço ou para participar de atividade de interesse da associação, em caráter eventual ou transitório, receberão passagens nas seguintes modalidades:

I - Aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho e data pretendidos; e
II - Rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias quando não houver disponibilidade de transporte aéreo para o trecho ou a data pretendidos, ou quando o beneficiário manifestar preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo.

Art. 13. A emissão de passagens fora do período oficial de afastamento está condicionada:

I - À anuência do concedente, conforme modelo sugerido no Anexo III; e
II - Ao valor da passagem fora do período oficial que deve ser no mínimo igual ou inferior à opção de passagem para o período oficial de afastamento considerada mais vantajosa para a associação.

§ 1º Cabe ao beneficiário solicitar a emissão de passagem no caso estabelecido no caput deste Artigo, conforme modelo estabelecido no Anexo III desta Resolução, juntando ao pedido a cotação para a passagem pleiteada.

§ 2º Caso o valor da passagem pleiteada seja superior à opção de passagem para o período oficial de afastamento considerada mais vantajosa para a associação, o beneficiário deverá custear à suas expensas com o valor excedente.

§ 3º As despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana do beneficiário que chegar ao local de destino antes do período oficial de afastamento ou nele permanecer após o término do período oficial, serão por ele custeadas.
Art. 14. Admite-se a alteração da data e do horário da passagem aérea emitida ou o seu cancelamento:

I - Se ocorrer caso fortuito ou força maior devidamente justificada e aprovada pelo concedente;

II - No interesse da AMARP;
III - Na hipótese de mudança ou cancelamento do evento que motivou a sua emissão; e
IV – À pedido do beneficiado, observado, se for o caso, o disposto no art. 13, § 3º.

Parágrafo Único. Os custos extras decorrentes de alteração voluntária de percurso que resultem em modificação da data ou do horário de deslocamento, desde que não comprometam a participação do beneficiário na missão ou no evento, serão de sua responsabilidade.

Art. 15. A escolha do bilhete para o deslocamento deverá:

I - Priorizar a menor tarifa disponível para trechos de duração semelhante, independentemente da empresa prestadora do serviço; e
II - Recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo concedente, o beneficiário poderá adquirir o bilhete com recursos próprios, solicitando o ressarcimento dos valores pagos.

Art. 16. Os gastos eventuais com bagagem, de uso pessoal, despachada pelo beneficiário serão ressarcidos quando o período oficial de afastamento se der por mais de 48 (quarenta e oito) horas, limitado a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela empresa prestadora do serviço, mediante comprovação nominal do pagamento.

§1º Não se aplica o disposto no caput quando o bilhete adquirido permita despacho de peças sem custo adicional.

§ 2º Não se incluem nos limites impostos no caput as bagagens de mão franqueadas pela empresa prestadora do serviço.

§ 3º É obrigação do beneficiário de passagem aérea, observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de ressarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras da companhia aérea.

§ 4º O transporte de bagagens por necessidade do serviço será custeado pela associação desde que previamente autorizado pelo concedente.

CAPÍTULO IV
DO USO DE VEÍCULO DA ASSOCIAÇÃO E DA
UTILIZAÇÃO DE MEIO PARTICULAR DE LOCOMOÇÃO

Art. 17. Nos deslocamentos intermunicipais haverá, preferencialmente, o uso de veículo próprio da associação, sem prejuízo ao disposto no Capítulo II desta Resolução.

§ 1º Na ausência de funcionários ocupantes do cargo de motorista, os diretores, secretários, assessores, consultores e demais funcionários poderão conduzir veículos próprios da Associação, desde que portadores de carteira de habilitação compatível com o veículo a ser conduzido.

§ 2º O condutor do veículo próprio da associação será responsável pelo mesmo, bem como pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluída indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.

Art. 18. A título excepcional e desde que previamente autorizado, poderá haver ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular ou locados, nos deslocamentos intermunicipais.

§ 1º O ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular ou locado levará em consideração a quilometragem percorrida segundo o valor constante do Anexo IV desta Resolução e o ressarcimento de despesas com locação de veículo levará em consideração os documentos comprobatórios das despesas realizadas com a utilização e o abastecimento do veículo.

§ 2º O ressarcimento de despesas de que trata o caput, dar-se-á mediante o preenchimento das seguintes condições:
a) Encaminhamento de pedido de autorização, conforme modelo sugerido no Anexo V, com as devidas justificativas;
b) Encaminhamento de formulário, conforme modelo sugerido no Anexo VI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, com indicação da quilometragem percorrida, ida e volta;
c) Compatibilidade da quilometragem percorrida, ida e volta, com as informações obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores; e
d) Apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com locação e abastecimento, no caso de utilização de veículo locado.

§ 3º O uso de veículo particular ou locado para a realização de deslocamentos intermunicipais é de total responsabilidade do viajante, inclusive quanto a possíveis danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros.

§ 4º Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo em caso de necessidade de reposição de peças e/ou serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.

CAPÍTULO V
OUTRAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Art. 19. Desde que devidamente comprovadas são passíveis de ressarcimento, concedido ao beneficiário, as seguintes despesas realizadas durante o período oficial de afastamento:

I – Despesas com deslocamentos terrestres entre os terminais de passageiros e os hotéis;
II – Despesas com deslocamentos terrestres entre os hotéis e os locais dos compromissos oficiais;
III – Despesas eventuais com bagagem despachada;
IV – Despesas com estacionamentos dos veículos próprios da associação ou particulares utilizados para os deslocamentos;
V – Despesas com manutenção emergencial e abastecimento de combustível em veículos próprios da associação, desde que imprescindíveis para a continuidade do deslocamento;
VI – Despesas com pedágios; e
VII – Outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos do serviço prestado, desde que previamente justificadas e devidamente autorizadas pelo concedente.

§ 1º Os ressarcimentos das despesas previstas no inciso I, II e III seguirão o disposto no Artigo 16 desta Resolução.
§ 3º Os ressarcimentos das despesas previstas no inciso IV seguirão o disposto no Artigo 18 desta Resolução.
Art. 20. Para o ressarcimento das despesas previstas neste Capítulo o beneficiário deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados do retorno do deslocamento, solicitação de acordo com o Anexo VII desta Resolução, bem como as notas fiscais das despesas reembolsáveis admitidas e realizadas.

Parágrafo Único. Para comprovação das despesas previstas nos incisos I, II, III, IV e VI do Artigo 19, serão aceitos recibos em substituição as Notas Fiscais, desde que contendo o CNPJ ou CPF do prestador dos serviços.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. Para prestação de contas relativas aos recursos recebidos à título de diárias o beneficiário deverá apresentar, de acordo com a natureza da viagem, os seguintes documentos anexos ao Relatório de Viagem:

I - Autorização de uso de veículo, caso o meio de transporte utilizado seja o veículo particular; ou bilhete de passagem, caso o meio de transporte utilizado for terrestre coletivo; ou cartão de embarque, caso o meio de transporte utilizado seja aéreo;
II - Uma Nota Fiscal, emitida por estabelecimento sediado no destino, que atue no ramo de alimentação, para cada um dos dias compreendidos pelo período oficial de afastamento;
III – Lista de presença, e ou cópia de certificado, e ou declaração de visitas feitas a entidades;
III – Relatório de Viagem de acordo com o modelo apresentado no Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. É devida a contratação de seguro-viagem quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes expedidas pelos órgãos do governo responsáveis pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de contratação do seguro de que trata o caput pela Associação, uma vez autorizado pelo competente, o beneficiário poderá adquiri-lo com recursos próprios, solicitando o ressarcimento dos valores pagos.

Art. 23 Fica por este ato regulamentado o reajuste dos valores expressos em moeda nacional constantes da Tabela de Diárias do Anexo I, bem como do Quadro de Reembolso por Quilometro Rodado, constante do Anexo IV e V, desta Resolução, calculado pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com data base de 1º de maio de cada ano.

Art. 24. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria da AMARP.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando- se a resolução nº 003/2016 de 02 de maio de 2016. E a Resolução nº 002/2019, de 08/02/2019.

Videira, 25 de Abril de 2019
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PRESIDENTE DA AMARP

Esta Resolução foi publicada e registrada em 26 de abril de 2019

ODIVAR CLÓVIS BISCARO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AMARP

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARGO	100%	75%	50%
Secretário Executivo e Diretores	450,00	337,50	225,00

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARGO	100%	75%	50%
Secretário Executivo e Diretores	650,00	487,50	325,00

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

I – OBJETIVO DA VIAGEM

( ) REUNIÕES ( ) EVENTOS ( ) PALESTRAS ( ) SEMINÁRIOS ( ) OUTROS

DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM:

II – ROTEIRO DA VIAGEM:

Data da Partida	Hora da Partida	Origem	Destino	Data da Chegada	Hora da Chegada

III – MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

CARRO DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO - PLACA Nº _____
CARRO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ PLACA Nº _____
CARRO PARTICULAR - PLACA Nº _____

IV – BENEFICIÁRIO

NOME:
CARGO OU FUNÇÃO:
CPF Nº:

V – Período Oficial de Afastamento: _____horas.

VI – solicitação:

Em conformidade com a Resolução AMARP No 001 de 15 de fevereiro de 2019 e ante ao acima exposto venho pelo presente solicitar a concessão de (,,,, ...) diárias, no valor de R$ ..... (....), equivalentes à R$ ..... (..... .....)

Videira, ... de ..... de .....

.....
Beneficiário

VII – Aprovação: ( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO

Videira, ... de ..... de .....

Concedente
Secretário Executivo da AMARP

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA

I – OBJETIVO DA VIAGEM

( ) REUNIÕES ( ) EVENTOS ( ) PALESTRAS ( ) SEMINÁRIOS ( ) OUTROS

DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM:

II – ROTEIRO DA VIAGEM:

Data da Partida	Hora da Partida	Origem	Destino	Data da Chegada	Hora da Chegada

III – MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

CARRO DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO - PLACA Nº _____
CARRO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ PLACA Nº _____
CARRO PARTICULAR - PLACA Nº _____

IV – BENEFICIÁRIO

NOME:
CARGO OU FUNÇÃO:
CPF Nº:

V – Período Oficial de Afastamento: _____horas.

VI – solicitação:

Em conformidade com a Resolução AMARP No 001 de 15 de fevereiro de 2019 e ante ao acima exposto venho pelo presente solicitar o pagamento de despesa de viagem, conforme documento fiscal n° ..... em anexo, no valor de R$ ..... Total de R$ ....

Videira, ... de ..... de .....

.....

Beneficiário

VII – Aprovação: ( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO

Videira, ... de ..... de .....

Concedente
Secretário Executivo da AMARP

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM VEÍCULO PARTICULAR

I – OBJETIVO DA VIAGEM

( ) REUNIÕES ( ) EVENTOS ( ) PALESTRAS ( ) SEMINÁRIOS ( ) OUTROS

DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM:

II – ROTEIRO DA VIAGEM:

Data da Partida	Hora da Partida	Origem	Destino	Data da Chegada	Hora da Chegada

Km da saída	Km da chegada	TOTAL

III – MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

CARRO PARTICULAR - PLACA Nº _____

IV – BENEFICIÁRIO

NOME:
CARGO OU FUNÇÃO:
CPF Nº:

V – Período Oficial de Afastamento: _____horas.
VI – solicitação:

Em conformidade com a Resolução AMARP No 001 de 15 de fevereiro de 2019 e ante ao acima exposto venho pelo presente solicitar o pagamento de despesa de viagem com veículo particular, conforme roteiro, no valor de R$ .....

Videira, ... de ..... de .....

.....
Beneficiário

VII – Aprovação: ( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO

Videira, ... de ..... de .....

Concedente
Secretário Executivo da AMARP

ANEXO V - Quadro de Reembolso por Quilometro Rodado		
Cargos	Valor por Quilometro - R$	
Todos os Cargos	R$ 0,96	

RESOLUÇÃO 005/2019

Publicação Nº 2005820

Resolução nº 005/2019 de 25 de Abril de 2019

QUADRO DE PESSOAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º O presente Regulamento define a estrutura básica dos cargos da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, bem como as normas jurídico – administrativas que regulam as relações entre a Associação e seus empregados.

Parágrafo Único – Aos empregados da Associação aplicam-se a Consolidação das Leis do Trabalho, e, subsidiariamente, o que estabelece este Regulamento.

CAPÍTULO I

CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º Para fins deste Regulamento considera-se:

a) CARGO – o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um empregado, segundo sua habilitação profissional, conforme o disposto no Catálogo de Cargos - Anexo I deste Regulamento.

b) LOTAÇÃO – o número de vagas fixadas para cada cargo, conforme dimensionado no Anexo II deste Regulamento.

c) TABELA SALARIAL – é o conjunto de salários praticados pela AMARP, conforme Anexo III deste Regulamento.

TÍTULO II

DO PREENCHIMENTO E VACÂNCIA DOS CARGOS

CAPÍTULO I

DO PREENCHIMENTO

Art. 3º As vagas que integram o Quadro de Pessoal da Associação serão preenchidos por:

a) Admissão
b) Promoção
c) Acesso
d) Readmissão

e) Reintegração
f) Reversão
g) Reenquadramento

ADMISSÃO

Art. 4º Admissão é o ato decorrente da celebração do contrato de trabalho, que formaliza o ingresso do novo empregado na Associação.

Parágrafo Único – Todos os novos empregados estão sujeitos a contrato de experiência por prazo determinado de até noventa dias.

Art. 5º A admissão de novos empregados na Associação se dará mediante realização de Processo Seletivo Simplificado (teste escrito e/ou análise de currículo e títulos). Os candidatos a cargo poderão ser submetidos a teste de sua especialidade.

Art. 6º São condições essenciais para admissão na Associação:

a) ter idade não inferior a 18 (dezoito) anos;
b) estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
c) comprovar o seu registro no Conselho de Classe Profissional;
d) apresentar atestado de saúde;
e) apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade, Certidão dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e demais documentos exigidos pela Associação.

Art. 7º O ato de admissão produz seus efeitos a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho e o admitido apresentar-se-á à Associação para o efetivo exercício do trabalho.
READMISSÃO

Art. 8º A readmissão, que não importa em ressarcimento de vantagens anteriores, decorre da celebração de novo contrato de trabalho, quer para o mesmo cargo anteriormente exercido, quer para outro cargo.

§ 1º - É pré-requisito para a readmissão na Associação que a dispensa tenha ocorrido a pedido do empregado.
§ 2º - Ao empregado readmitido não será contado o tempo de serviço anterior para todos os efeitos deste Regulamento.
§ 3º - Não será permitida a readmissão de empregado dispensado por justa causa.
§ 4º - Os empregados readmitidos antes da vigência deste Regulamento não são atingidos pelo disposto nos parágrafos anteriores.

REINTEGRAÇÃO

Art. 9º A reintegração do empregado demitido, quando reconhecida a injustiça do ato, objetiva colocá-lo no cargo e faixa salarial que lhe couber, ficando garantidas todas as vantagens salariais a que faria jus pela ininterrupta prestação do serviço.

Parágrafo Único – A reintegração se faz por decisão judicial.

REVERSÃO

Art. 10. Reversão é o retorno do empregado ao serviço da Associação, cujo afastamento em virtude de que sua aposentadoria por invalidez tenha cessado, nas condições estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – Ao empregado efetivamente revertido é assegurado o tempo de serviço anterior ao seu afastamento, para todos os efeitos legais, revertendo ao cargo e faixa salarial que ocupava anteriormente, só podendo ser promovido após o cumprimento do interstício necessário.

REENQUADRAMENTO

Art. 11. Por reenquadramento entende-se a passagem do empregado de um cargo para outro dentro da estrutura ocupacional da Associação.

Parágrafo Único – O reenquadramento ocorre com vistas ao aproveitamento do empregado em cargo mais compatível com sua capacidade intelectual, formação e vocação e de acordo com os interesses e necessidades da Associação.

Art. 12. O reenquadramento é formalizado por ato do Presidente e decorre de subsídios advindos de avaliação e estudos específicos de readaptação funcional, realizados pela Secretaria Executiva.

DESIGNAÇÃO

Art. 13. Designação é o ato de competência do Presidente que investe o empregado no exercício da Chefia da Secretaria Executiva ou de uma Assessoria.

Art. 14. A designação não constitui prerrogativa exclusiva dos empregados da Associação, podendo a designação recair em quem estiver à disposição da Associação.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15. Substituição é o preenchimento do exercício temporário de uma Chefia, na ausência ou impedimento do titular, por prazo igual ou superior a quinze dias.

Art. 16. O empregado substituto responde cumulativamente pelas atribuições do titular da Chefia que substituir e as do seu próprio cargo, fazendo jus à percepção do valor correspondente à diferença da gratificação de Função do substituído e a do seu cargo, proporcionalmente ao número de dias em que perdurar a substituição.

CAPÍTULO II

DA VACÂNCIA

Art. 17. Vacância é a abertura de vaga no Quadro de Lotação da Associação.

Art. 18. A vacância ocorre por:

a) promoção;
b) acesso;
c) reenquadramento;
d) aposentadoria;
e) dispensa – rescisão do contrato de trabalho;
f) falecimento.

Art. 19. A rescisão do contrato de trabalho ocorre:

a) por aposentadoria;
b) por morte;

c) por acordo;
d) a pedido do empregado;
e) por dispensa sem justa causa;
f) por dispensa com justa causa decorrente da prática de falta grave pelo empregado, devidamente apurada, de acordo com o disposto nos artigos 482 e 508 da CLT.

Art. 20. A vacância na Secretaria Executiva e Chefias ocorre por:

a) destituição;
b) aposentadoria;
c) falecimento;
d) dispensa – rescisão do Contrato de Trabalho.

Art. 21. A destituição ocorre:

a) a pedido do empregado;
b) ex-ofício.

Art. 22. O cargo é considerado vago no dia imediatamente após àquele em que ocorrer a vacância.
TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

Art. 23. A Associação deve promover constante treinamento e desenvolvimento dos seus empregados por si ou através de órgãos ou técnicos especializados de outras entidades para tanto contratados ou conveniados.

Art. 24. A necessidade de treinamento a que se refere o artigo anterior é identificada mediante levantamento realizado pelo Secretário Executivo.

Art. 25. A participação dos empregados em cursos, reuniões, palestras, encontros ou quaisquer outras atividades de treinamento é obrigatória, quando a determinação proceder do

Presidente ou do Secretário Executivo, salvo motivos justificados, comunicados previamente e por escrito.

Parágrafo Único – Quando a participação não proceder de determinação do Presidente ou Secretário Executivo, o empregado deve solicitar a devida autorização.

Art. 26. Os empregados quando participarem, obrigatoriamente, de atividades de treinamento e desenvolvimento, fazem jus:

a) ao recebimento de diária;
b) ao ressarcimento das despesas havidas com transporte, alimentação e estadia;
c) ao ressarcimento das despesas com inscrição.

Parágrafo Único – Sendo voluntária a participação em atividades de treinamento e desenvolvimento, a critério do Presidente ou do Secretário Executivo, a Associação pode fornecer ao empregado as vantagens deste artigo.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 27. A apuração do tempo de serviço é feita em dias, considerado ano de trezentos e sessenta e cinco dias.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, a apuração do tempo de serviço se baseia no registro de fichas funcionais e/ou folhas de pagamento.

Art. 28. São considerados como de efetivo exercício os dias em que o empregado não comparecer ao Serviço por motivo previsto em Lei, faltas abonadas pelo Secretário Executivo, até o máximo de cinco anualmente ou por motivos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único – O tempo em que o empregado estiver em gozo de aposentadoria por invalidez, suspenso por motivo disciplinar ou licenciado para tratar de assuntos particulares, não é contado como efetivo exercício para os fins deste Regulamento, ressalvados os direitos amparados por Lei.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS

Art. 29. Os empregados, após o decurso de doze meses de efetivo exercício, têm direito a gozar férias anualmente na seguinte proporção:
a) trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes;
b) vinte e quatro dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas;
c) dezoito dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas;
d) doze dias corridos, quando houver tido vinte e quatro a trinta e duas faltas.

§ 1º - Não tem direito a férias o empregado que tiver trinta e três ou mais faltas ocorridas no período aquisitivo.
§ 2º - As férias são concedidas em um só período, dentro dos doze meses subseq-entes à data em que o empregado tiver adquirido o direito e serão anotadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social e Ficha Funcional.
§ 3º - Somente em casos excepcionais as férias são concedidas em dois períodos, um dos quais não pode ser inferior a dez dias.
§ 4º - O empregado não pode entrar em gozo de férias sem que apresente a sua CTPS para as devidas anotações.
§ 5º - A época de concessão de férias é a que melhor consulte os interesses da Associação.
§ 6º - Os membros de uma mesma família têm direito a gozar férias no mesmo período, desde que assim o desejarem e que não haja prejuízo ao serviço.
§ 7º - O Secretário Executivo organiza a escala de férias dos empregados da Associação.

Art. 30. Para os efeitos do art. 34, não se contam como faltas as ausências, assim consideradas no art. 40 deste Regulamento, exceção feita a sua alínea "c" bem como as de ordem legal.

Art. 31. O empregado não perde o direito a férias quando no decurso do período aquisitivo, tiver recebido da Previdência Social prestação de acidente do trabalho ou de auxílio doença.

Art. 32. Ao empregado é facultada a conversão de um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, desde que requerida até quinze dias antes do término do período aquisitivo.

Art. 33. O empregado, por ocasião do gozo de férias tem direito ao recebimento da metade do 13º salário, desde que o requeira no mês de janeiro do correspondente ano.

Art. 34. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, do abono pecuniário, é efetuado até dois dias antes do respectivo período de gozo.

CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS

Art. 35. O empregado poderá se licenciar:

a) para tratamento de saúde;
b) em virtude de acidente de trabalho;
c) para tratar de interesses particulares;
d) para os demais casos previstos na legislação em vigor:
e) Licença gestação – quatro semanas antes e oito após o parto;
f) Licença paternidade – cinco dias corridos, contados do dia do nascimento;
g) Casamento – até cinco dias úteis consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data do evento;
h) Luto pelo falecimento de cônjuge, ascendente, descendentes, irmão ou pessoa que declarada e comprovadamente viva sob sua dependência econômica –

i) quatro dias consecutivos contados a partir da data da ocorrência. Referida licença é contada da data em que ocorrer o falecimento, caso o empregado não compareça ao serviço nesta mesma data e na hipótese de falecimento de tio, sobrinho, sogro, genro ou cunhado, a licença será de dois dias consecutivos, a contar da data da ocorrência, inclusive.
j) Nascimento de Filho – por três dias úteis consecutivos, no decorrer da primeira semana do nascimento.
k) Exercício do voto em outra localidade – dois dias.
l) Convocação para participar de mesas eleitorais e apuradoras.
m) Convocação para depor na justiça ou para sessão do Tribunal do Júri.
n) Prestação de provas escolares, desde que requerida e comprovadamente coincidente com o horário de trabalho.
o) Doação voluntária de sangue, por um dia em cada doze meses de trabalho, devidamente comprovada (Art. 473 da CLT) ou em cada dois meses, de conformidade com o que estabelece a Portaria S/Nº de 25/09/69 da Comissão Nacional de Hemoterapia do Ministério da Saúde.

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 36. As licenças para tratamento de saúde são consideradas até o máximo de quinze dias consecutivos, comprovadas com atestado do INSS ou médico de confiança da Associação.

Parágrafo Único – A partir do 16º dia, se o empregado continuar incapacitado para o trabalho, deve requerer ao INSS a concessão de auxílio-doença.

Art. 37. As datas de início e término das licenças são devidamente anotadas na ficha funcional do empregado.

DA LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO

Art. 38. O conceito, a extensão e as providências a serem tomadas em caso de acidente de trabalho são o que prescreve a legislação própria.

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Art. 39. O empregado pode, de acordo com as disponibilidades de serviço e ouvido o Secretário Executivo, obter licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo máximo de dois anos, com perda de remuneração.

§ 1º - Para a concessão desta licença o empregado deve contar, no mínimo, com dois anos de efetivo exercício na Associação.

§ 2º - A licença de que trata este artigo é improrrogável.

§ 3º - A licença para tratar de interesses particulares não pode ser concedida ao empregado designado para a Secretaria Executiva ou Chefia.

Art. 40. O empregado pode, a qualquer tempo, desistir da licença mediante solicitação, por escrito, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 41. Só pode ser concedida nova licença depois de decorridos dois anos do término da anterior.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Art. 42. A remuneração dos empregados da Associação compreende os seguintes itens de valor:

a) SALÁRIO-BASE – é o valor monetário pago ao empregado pela carga horária de trabalho, correspondente ao nível salarial em que estiver enquadrado, com direito a Revisão geral anual, pelo índice INPC dos últimos 12 meses, com data base em 1º de maio de cada ano. Aumentos diferenciados somente com aprovação em Assembleia e com Resolução Específica;

b) GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – valor atribuído ao empregado pela responsabilidade inerente ao exercício da Secretaria Executiva ou de Chefia de uma Assessoria, conforme Anexo III desta Resolução, com direito a Revisão geral anual, pelo índice INPC dos últimos 12 meses, com data base em 1º de maio de cada ano.

CAPÍTULO V

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS DIÁRIAS

Art. 43. A título de indenização de despesas, o empregado que se deslocar da Sede da Associação a serviço, faz jus ao recebimento de diária.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto neste artigo, quando o deslocamento ocorrer para Município Associado, hipótese em que a Associação deve ressarcir as despesas, mediante sua comprovação.

Art. 44. O valor da diária é fixado pelo Presidente, através de Resolução.

ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS E VANTAGEM PESSOAL

Art. 45. É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, conforme preceituam os Artigos 143, 144 e 145 da CLT.

Art. 46. O Presidente da Associação pode atribuir a qualquer servidor, uma vantagem pessoal, cujo valor ficará compreendido entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento) do salário, atendidos os requisitos de competência, assiduidade e dedicação ao trabalho, segundo avaliação do Secretário Executivo.

§ 1º - O direito ao recebimento da vantagem pessoal cessa a partir do momento em que o Presidente da Associação determinar.
§ 2º - A vantagem pessoal é inacumulável com a função gratificada.

CAPÍTULO VI

DAS FALTAS E DESCONTOS

Art. 47. As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas e injustificadas.

Art. 48. São faltas justificadas as previstas em Lei e aquelas admitidas pela Associação, conforme art. 40.

Art. 49. Falta abonada é a relevação da ausência por parte do Secretário Executivo, em caráter excepcional de modo que não seja descontado o dia de trabalho.

Parágrafo Único – As faltas abonadas limitam-se a cinco por ano.

Art. 50. Falta injustificada é a ausência que ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, face a inexistência de motivo previsto em Lei ou não aceitação pela Associação.

Art. 51. As faltas decorrentes de chegadas tardias, superiores a quinze minutos, injustificadas ou não abonadas, são descontadas da remuneração e devidamente registradas nas respectivas fichas funcionais para todos os efeitos legais e deste Regulamento.

Art. 52. A remuneração do empregado está sujeita aos descontos estabelecidos em Lei, determinados por decisão judicial ou autorizados por escrito.

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES

Art. 53. São deveres do empregado da Associação, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por Lei ou por este Regulamento:

a) respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido;
b) acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Secretário Executivo e demais Chefes.
c) desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre os objetivos da Associação e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;
d) comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Servidores dos

e) Municípios Associados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;
f) apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;
g) guardar segredo, quando necessário sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os Representantes dos Municípios Associados;

h) comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar à Associação e ao serviço;
i) oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;
j) atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço a juízo do Secretário Executivo;
k) devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses da Associação a quaisquer outros de ordem pessoal.

Art. 54. O empregado da Associação pode ser responsabilizado por:

a) sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;
b) faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;
c) qualquer prejuízo que causar ao Patrimônio da Associação;
d) qualquer prejuízo que causar à Associação por dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 55. Ao empregado é especialmente proibido:

a) referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios, sendo admitida a crítica construtiva;
b) promover, nas dependências da Associação, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;
c) receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo;
d) fornecer informações que possam comprometer a Associação;
e) executar, durante o expediente, serviços estranhos à Associação, sendo, também, proibido o uso de material da Associação para fins particulares;
f) retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão e perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.
g) utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos da Associação para fins particulares ou para terceiros, com cobrança de honorários.

Art. 56. A prática de qualquer uma das proibições constantes do artigo precedente, sujeita o infrator à aplicação das penalidades disciplinares previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 57. Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções de caráter trabalhista bem como à responsabilização civil e penal.

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento.
§ 2º - Quando necessária, a Associação deve promover ação regressiva contra o empregado.
§ 3º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pela Associação e descontadas da remuneração do empregado em 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 58. São penalidades disciplinares:

a) advertência;
b) repreensão;
c) suspensão;
d) dispensa – rescisão contratual.

§ 1º - A pena de advertência é aplicada verbalmente pelo Secretário Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres descritos no art. 58 deste Regulamento.
§ 2º - A pena de repreensão é aplicada pelo Secretário Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional.
§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.
§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo, deve ser aplicada progressivamente em períodos de três, sete e quinze dias.
§ 5º - A dispensa por justa causa deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação aplicável.

Art. 59. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para a Associação ou terceiros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 60. Os empregados da Associação estão sujeitos ao regime de ponto para efeito de apuração da freq-ência.

Art. 61. A jornada normal de trabalho dos empregados da Associação é de acordo com o Anexo II, que é parte integrante desta resolução. E para os Cargos de moito horas diárias, terá intervalo de no mínimo uma hora e trinta minutos para alimentação.

Parágrafo Único – Os empregados, mediante acordo escrito, podem ter a jornada de trabalho reduzida, com respectiva redução de Salário.

Art. 62. A Associação pode receber à disposição profissionais de órgãos da administração direta ou indireta da União, Estado ou dos Municípios Associados, pagando-lhes uma gratificação e garantindo-lhes a remuneração da origem se esta não arcar com o ônus.

Art. 63. As normas e disposições constantes deste Regulamento podem ser reformuladas ou revogadas, de acordo com as necessidades e interesses da Associação, sujeitando-se à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 64. Os casos e situações singulares, não previstos neste Regulamento, devem ser submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da Associação.

Art. 65 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, e fica revogada a Resolução nº 001/2013 de 15 de fevereiro de 2013.

Videira, 25 de Abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito do Município de Videira
Presidente da AMARP|

Esta Resolução foi Publicada No Diário Oficial dos Municípios, na data de 26 de Abril de 2019.

Odivar Clóvis Biscaro
Secretário Executivo da AMARP

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL SECRETARIA EXECUTIVA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Secretário Executivo
Coordenador do Movimento Econômico
Assessor Jurídico
Analista de TI
Supervisor Administrativo
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Agente Administrativo
Zeladora

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL DIVISÃO TÉCNICA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Engenheiro Civil
Arquiteto
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Desenhista

Videira, 25 de Abril de 2019

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL LOTAÇÃO E CARGA HORÁRIA

QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA EXECUTIVA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	LOT.	DISPOS.	CARGA HORÁRIA
Secretário Executivo	01	01	0	40 horas
Coordenador do Movimento Econômico	01	01	0	40 horas
Assessor Jurídico	01	01	0	24 horas
Analista de TI	01	01	0	40 horas
Supervisor Administrativo	01	01	0	40 horas
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS	LOT.	DISPOS.	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo	02	00	02	40 horas
Zeladora	01	01	0	30 horas

QUADRO DE PESSOAL DA DIVISÃO TÉCNICA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	LOT.	DISPOS.	CARGA HORÁRIA
Engenheiro Civil	01	01	0	30 horas
Engenheiro Civil	01	00	01	30 horas
Engenheiro Civil	01	01	0	20 horas
Arquiteto	01	01	0	30 horas
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS	LOT.	DISPOS.	CARGA HORÁRIA
Desenhista	01	01	0	40 horas
Desenhista	01	00	01	40 horas

Videira, 25 de Abril de 2019

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA
Secretário Executivo	12.105,81	40 HORAS
Coordenador do Movimento Econômico	8.599,16	40 HORAS

Assessor Jurídico	5.350,06	24HORAS
Analista de TI	4.296,91	40 HORAS
Supervisor Administrativo	3.700,00	40 HORAS
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo	1.600,00	40 HORAS
Zeladora	1.236,00	30 HORAS

DIVISÃO TÉCNICA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Engenheiro Civil	7.651,71	30 HORAS
Engenheiro Civil	4.272,00	30 HORAS
Engenheiro Civil	4.067,05	20 HORAS
Arquiteto	5.026,81	30 HORAS
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA
Desenhista	3.678,13	40 HORAS
Desenhista	1.800,00	40 HORAS

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

NOME	CARGO	VALOR
Odivar Clóvis Biscaro	Secretário Executivo	1.796,21
Alexandre Ganasini	Contador	1.000,00

Videira, 25 de ABRIL de 2019

m

RESOLUÇÃO 006/2019

Publicação Nº 2005822

RESOLUÇÃO Nº 006 /2019

Fixa Contribuição Financeira dos Municípios.

Dorival Carlos Borga, Prefeito do Município de Videira e Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, nos termos do Estatuto da entidade e conforme deliberação em Assembleia Ordinária do dia 25 de Abril de 2019.
RESOLVE

Artigo 1º Fixar a Contribuição Financeira mensal dos Municípios membros da AMARP, a partir do mês de maio de 2019, conforme deliberação e aprovação feita na Reunião Ordinária do dia 25 de abril de 2019. A Contribuição será de acordo com a Tabela abaixo:

Tabela de Contribuição Financeira dos Municípios a partir de Maio de 2019.

MUNICÍPIO	VALOR R$
Arroio Trinta	9.123,00
Caçador	14.598,00
Calmon	7.385,00
Fraiburgo	12.597,00
Ibiam	8.335,00
Iomerê	9.123,00
Lebon Régis	9.024,00
Macieira	8.040,00
Matos Costa	7.385,00
Pinheiro Preto	8.335,00
Rio das Antas	8.040,00
Salto Veloso	9.123,00
Tangará	9.329,00
Timbó Grande	8.040,00
Videira	21.635,00
TOTAL	150.112,00

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de maio de 2019.

Videira, 26 de Abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito do Município de Videira
Presidente da AMARP

AMMOC

EDITAL - MATERIAL DE EXPEDIENTE N º 003-2019- AMMOC

Publicação Nº 2006022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

01. PREÂMBULO

1.1 – A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC - pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 82.780.008/0001-82, por intermédio de seu Presidente Gianfranco Volpato, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 003/2019, na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, sob regime de retirada conforme a necessidade, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste edital e seus anexos e, como disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, os envelopes de nº 01, contendo as propostas de preços e, de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, designado pela resolução nº 002/2019, e equipe de apoio na sua sede administrativa, situada à Rua Roberto Trompowski, nº 68, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, até às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2019, iniciando-se a sessão pública.
02. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de material expediente para uso da Associação pelo período de 12 meses, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

2.2 - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o artigo 48, inciso I, da mesma Lei.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública suspenso com um dos municípios integrantes da AMMOC, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública de um dos municípios integrantes da AMMOC;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos subitens seguintes:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
b) Quando não optante pelo simples nacional: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1.1 - A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação.

a) Todos deverão apresentar a declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

3.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
AMMOC
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE Nº 01 - Proposta Comercial

B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
AMMOC
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE Nº 02 - Documentação

4.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

4.2.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

4.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da associação ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

4.3.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N° 02, para a devida autenticação.

4.3.1.1 - Para fins da previsão contida no subitem 4.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

4.3.1.2 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.1.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e, não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

4.3.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, seguro dos passageiros, taxa de embarque, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;

f) Prazo de entrega;

g) Nome do banco e código; código da agência e número da conta corrente;

g.1) É imprescindível a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

h) Data;

i) Assinatura;

5.2 - Preferencialmente e, exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo VIII.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - No envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pertinentes ao ramo do objeto do pregão deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014)
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

6.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

5.0.4 - Declaração que Não emprega Menores:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n°. 9.854/99 (conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

6.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

6.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Roberto Trompowski, nº 68, na cidade de Joaçaba/SC , Setor Administrativo , durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, ou no site www.ammoc.org.br .

7.2 - O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, divulgado podendo ser consultado e extraído por meio do site www.ammoc.org.br.

7.3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A pretensão referida no subitem 8.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail ammoc@ammoc.com.br , cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.1.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 - As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail ammoc@ammoc.com.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

9.1.3 - O acolhimento dos pedidos de providência ou de impugnação exigem, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2 - É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.

10.4 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.5 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de ME ou EPP (se for o caso) e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.1.1 - A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, (SE FOR O CASO) serão recebidos exclusivamente nesta oportunidade.

11.2 - Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.2.1 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.2 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.1 - O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 4 e 5.

13.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2 - Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Será Desclassificada a PROPOSTA que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1 - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1 ou;

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2. letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1 - Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAI(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

16.2 - O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4 - Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7 - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8 - O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12 - O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.14 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.14.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa conforme descrito no subitem 16.17.
16.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.16 - Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.17 - Aberto o envelope "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

16.18 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.17., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à ASSOCIAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

16.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.21 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-Io(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-Io, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1 deste EDITAL.

17.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e na Internet nos endereços constantes deste Edital.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 - Não sendo assinado a Ata de Registro de Preços/Contrato, ou instrumento similar poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2 - A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor administrativo, sito à Rua Roberto Trompowski, 68, Centro – Joaçaba/SC.

21.3 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5 - Para a assinatura do instrumento contratual, a Associação poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6 - Também para assinatura do instrumento contratual, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7 - A recusa injustificada de assinar do instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

22. ENTREGA /RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

22.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

22.2. Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s)provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

22.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

23. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1. O objeto desta licitação será fornecido, no endereço indicado pela Secretaria Executiva, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

23.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Associação, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a contratada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

23.3. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, a associação poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

23.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

23.5 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da entrega ou documento fiscal, a depender do evento.

23.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, buscando o fiel cumprimentos dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta, no banco indicado pela licitante, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das provas de regularidade junto ao INSS e regularidade de FGTS.

24.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Associação.

24.3 - No que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FVG) ou outro que venha a substitui-lo.

24.4. – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

25. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

25.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2019.

26. DISPENSA DE GARANTIA

26.1 - Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, publicada no DOU de 18/07/02.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

27.2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Associação e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.3.1 – O Atraso injustificado no fornecimento sujeitará a contratada multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso POR ITEM, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total registrado.

27.3.2 – A multa aludida acima não impede que a Associação aplique outras sanções previstas em lei.

27.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Associação ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.5 - Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com a legislação vigente análoga.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

28.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

28.7 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

28.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

28.9 - A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste pregão não implicará em direito à contratação.

28.10 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.11 - Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal, subsidiariamente com os princípios gerais de direito.

28.12 - Será competente o Foro da Comarca de Joaçaba, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

28.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

28.14 - Os documentos que integram o presente edital estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

28.15 - A proponente deve, para a apresentação da proposta e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do pregão e a formalização contratual, que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal

8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Joaçaba, 26 de abril de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. REFERÊNCIA
1	APARELHO DE TEELFONE SIMPLES, 3 NIVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNCOES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA – DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO.	Un.	5	R$ 34,95
2	BORRACHA BRANCA MATERIAL: PLÁSTICO COM ASPECTOVINÍLICO, COM PROTETOR ERGONÔMICO. DIMENSÕES: 43 X 23 X12MM	Un.	5	R$ 1,453
3	CALCULADORA DE MESA COM NO MÍNIMO 10 DIGITOS DISPLEY GRANDE - TAMANHO COM NO NÍNIMO 15CM DE ALTURA POR 10 CM DE LARGURA	Un.	5	R$ 39,090
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM NO MÍNIMO 1,0MM DE ESPESSURA, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, PONTA DE COBRE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM VOLUME MÍNIMO DE TINTA DE 240MM³ (MILÍMETROS CÚBICOS), COM TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	Un.	4	R$ 29,667

5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM NO MÍNIMO 1,0MM DE ESPESSURA, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, PONTA DE COBRE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM VOLUME MÍNIMO DE TINTA DE 240MM³ (MILÍMETROS CÚBICOS), COM TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	Un.	2	R$ 29,667
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM NO MÍNIMO 1,0MM DE ESPESSURA, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, PONTA DE COBRE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM VOLUME MÍNIMO DE TINTA DE 240MM³ (MILÍMETROS CÚBICOS), COM TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Un.	2	R$ 29,833
7	CANETA MARCA TEXTO MATERIAL: CANETA SALIENTADORA DE TEXTO CORES VARIADAS AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA, VERDE, ETC, DIÂMETRO PONTA 4MM, TIPO PONTA FLUORESCENTE, TIPO CARGA NÃO RECARREGÁVEL	Un.	50	R$ 0,967
8	CANETA PERMANENTE PARA CD PONTA 1,0MM; IDEAL PARA CD E DVDS, TINTA RESISTENTE A LUZ, SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E UMIDADE, CORES VIVAS, PONTA MÉDIA APROXIMADAMENTE 1,0MM	Un.	10	R$ 4,017
9	CAPA PARA CD EM PAPEL; FORMATO: 125X125MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90 G/M² APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 50 UNIDADES;	Pct.	10	R$ 9,077
10	CARTUCHO HP C9371AB HP 72 CIANO 130ML ORIGINAL	Un.	10	R$ 416,453
11	CARTUCHO HP C9372AB HP 72 MAGENTA 130ML ORIGINAL	Un.	10	R$ 416,453
12	CARTUCHO HP C9373AB HP 72 AMARELO 130ML ORIGINAL	Un.	10	R$ 416,453
13	CARTUCHO HP C9403AB HP 72 PRETO MATE 130ML ORIGINAL	Un.	10	R$ 416,453
14	CD-R GRAVÁVEL CARACTERÍSTICAS: MÍDIA PRATA, COM CAMADA PROTETORA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700MB-80MIN (IMPRESSAS NO CD), COM SELO COMPACT DISC RECORDABLE E LOGO DO FABRICANTE IMPRESSOS NO CD (52/32/52). APRESENTAÇÃO: MÍDIA DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM TUBO COM PINO DE 25 UNIDADES, ORIGINAL DE FÁBRICA E LACRADA. COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL UTILIZADO.	Tb.	12	R$ 25,883
15	CLIPS N° 2/0, METAL NIQUELADO, CAIXA COM 500G	Cx.	5	R$ 8,827
16	CLIPS N° 4/0, METAL NIQUELADO, CAIXA COM 500G	Cx.	5	R$ 7,573
17	CLIPS N° 8/0, METAL NIQUELADO, CAIXA COM 500G	Cx.	5	R$ 7,573
18	COLA BASTÃO APRESENTAÇÃO: TUBO COM NO MÍNIMO 9GCADA; COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA ECONSERVANTE	Un.	10	R$ 1,600
19	CORRETIVO EM FITA 6M X 5MM	Un.	10	R$ 3,713

20	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL POTENCIA 220 V CAPACIDADE 500 FOLHAS 75 G - TAMPA E BASE EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO - TAMANHO OFICIO A4 - CARTA TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA	Un.	1	R$ 209,667
21	DVD-R REGRAVAVEL C/100UN	Tb.	3	R$ 149,030
22	ELÁSTICO TIPO "BORRACHINHA DE DINHEIRO", RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 8,5CM, PACOTE COM 200 UND.	Un.	5	R$ 4,140
23	ENVELOPE SACO KRAFT 75 G/M² - 229 X 324	Un.	100	R$ 0,207
24	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSORAS EM FORMATO CARTA 10 POR FOLHA - CAIXA COM 100 FOLHAS	Cx.	3	R$ 44,013
25	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSORAS EM FORMATO CARTA 16 POR FOLHA - CAIXA COM 100 FOLHAS	Cx.	3	R$ 34,170
26	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSORAS EM FORMATO CARTA 2 POR FOLHA - CAIXA COM 100 FOLHAS	Cx.	3	R$ 22,073
27	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NIQUELADO	Un.	10	R$ 2,077
28	FITA AUTO ADESIVA PEQUENA, TAMANHO 12MMX30M, TRANSPARENTE (CRISTAL), ALTA ADERÊNCIA, PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Rl.	10	R$ 0,910
29	FITA DE EMPACOTAMENTO PAPEL CREPADO 45MMX50M, COR MARROM PAPEL CREPADO SATURADO COM DORSO ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, FABRICAÇÃO NACIONAL. CARACTERÍSTICAS: RESISTE A TRAÇÃO E RASGAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E EM PACOTES ACCORDEON (PERMITE QUE OS ROLOS SEJAM SEPARADOS E PERMANEÇAM COM IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO)	Rl.	10	R$ 13,243
30	FITA DUPLA FACE ESPUMA (FIXA FORTE) - USO INTERNO - 19MMX10M	Rl.	5	R$ 30,82
31	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE (FIXA FORTE) - USO INTERNO - 25MMX2M	Rl.	5	R$ 14,80
32	FITA MAGICA 12X33M INCOLOR S/APARELH 3M	Rl.	5	R$ 20,913
33	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS - 75 G	Un.	5	R$ 23,763
34	R$ PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 3M	Cx.	3	R$ 4,747
35	GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50 UN	Pt.	3	R$ 8,830
36	LAPISEIRA 0.5MM PENTEL	Un.	5	R$ 15,43
37	LIVRO ATA OFICIO 200 FOLHAS NUMERADAS	Un.	4	R$ 18,650
38	MARCADORES DE PÁGINAS RECADOS AUTO-ADESIVOS, REMOVÍVEIS E COLORIDOS EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 90 FOLHAS CADA (76MMX76MM);	Un.	20	R$ 7,4833
39	MOLHA DEDO. UMEDECEDOR DE DEDOS, EM PASTA OU CREME UMECTANTE, NA COR INCOLOR (BRANCA), NÃO TÓXICO, PESO LIQUÍDO 12 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA BEM VEDADE, COM TAMPA RESISTENTE E QUE FECHE BEM.	Un.	5	R$ 2,033
40	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESIGN ERGOMETRICO, BASE EM BORRACHA, ANTI- DESLIZANTE	Un.	15	R$ 23,733

41	PAPEL BASE PLOTER 914 X 100M 75GR C/TUBETE 3 POLEGADAS	Rl.	120	R$ 82,313
42	PAPEL A3 297X420 75G PT C/500FLS	Pt.	5	R$ 38,340
43	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25M.	Rl.	1	R$ 53,803
44	PAPEL COUCHÊ BRANCO GRAMATURA 180G/M² TAMANHO A4 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	Cx.	2	R$ 17,817
45	PAPEL FOTOGRAFICO 230 G/M² - A4 C 50 FOLHAS	Cx.	3	R$ 15,75
46	PEN DRIVE 16 GB	Un.	5	R$ 24,503
47	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A4	Un.	5	R$ 11,333
48	REFIL TINTA P/CARTUCHO EPSON T664120-AL PRETA 70ML ORIGINAL	Un.	5	R$ 52,167
49	REFIL TINTA P/CARTUCHO EPSON T664220-AL CIANO 70ML ORIGINAL	Un.	5	R$ 52,500
50	REFIL TINTA P/CARTUCHO EPSON T664320-AL MAGENTA 70ML ORIGINAL	Un.	5	R$ 52,500
51	REFIL TINTA P/CARTUCHO EPSON T664420-AL AMARELA 70ML ORIGINAL	Un.	5	R$ 52,500
52	TESOURA Inox GRANDE LÂMINA EM AÇO COM ROSCA METÁLICA CABO POLIPROPILENO 21 CM COMPRIMENTO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	Un.	20	R$ 14,10
53	TONNER COMPATIVEL C IMPRESSORA SAMSUNG M4070 FR	Un.	20	R$ 108,300
54	RÉGUA ELÉTRICA COM 6 TOMADAS, GABINETE EM PLASTICO (abs) ANTI CHAMAS, RESISTENTE A IMPACTOS, CHAVE LIGA E DESLIGA. LED INDICADOR E SUPORTE OARA FIXACAO, CORRENTE MAXIMA DE 10 A EM 127 V/ 6 A EM 220V, TENSAO DE FUNCIONAMENTO: 127V 220V BIVOLT, CABO PP 3X 0,75 MM DE 5 MM DE 5,00 METROS CERTIFICADO PELO INMETRO, TOMADAS FNT (FASE, NEUTRO, TERRA) NO PADRAO NBR 14136. PROTECAO CONTRA SOBRECARGAS, SURTOS DE TENSAO E CURTOS CIRCUITOS.	Un.	5	R$ 24,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual Sob nº _____ , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s» Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____ e CPF nº_____ , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)_____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º_____ e CPF n.º_____ , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia _____/_____/_____.

Local e Data

Assinatura

RECOMENDAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC
Rua Roberto Trompowski, 68 - Centro
89.600-000 – JOAÇABA - SC

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) inscrita no CNPJ sob número ...../ ..... -.... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, solicitados no edital do referido certame licitatório.

Local e Data

Assinatura
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Aos dias ___ do mês de ____ na Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC no Município de Joaçaba - SC , são registrados os preços a eventual e futura aquisição de material expediente para uso da Associação pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre a Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, inscrita no CNPJ neste ato representada pelo senhor Gianfranco Volpato , Presidente, inscrito no CPF Nº e a empresa >>>>>>>>>>>>>> , inscrita no CNPJ nº neste ato representada pelo sr(a) inscrito no CPF Nº em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo do(a) servidor(a) >>>>>>>>>>>>>nomeada para este fim através da resolução nº
Este instrumento não obriga a Associação a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total

Joaçaba, em >>>>>>> de >>>>>>>>>> de >>>>>>>>.

>>>>>>>>> >>>>>>>>>>>>>>
Presidente >>>>>>>>>>>>>
CPF nº >>>>>>>>>>> CPF nº >>>>>>>>>>>>>>
Pela Associação Pela Empresa

Testemunhas:
01. _____ 02. _____
>>>>>>>>>>>>>>>>> >>>>>>>>>>>>>>>>>>>
CPF nº >>>>>>>>>>> CPF nº >>>>>>>>>>>>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (FACULTATIVO)

(enviar para o e-mail: ammoc@ammoc.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Obtivemos, através do acesso a pagina http://www.ammoc.org.br . nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Associação e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor administrativo. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a AMMOC da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo Iicitatório.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual Inscrição Municipal
Endereço:
e-mail :

Apresentamos nossa proposta a eventual e futura aquisição de material expediente para uso da Associação pelo período de 12 meses, objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente. (Preferencialmente Banco do Brasil).

Local e Data

Assinatura

Consórcios

AGIR

DECRETO N° 062/2019 - AGIR

Publicação Nº 2005817

DECRETO Nº 062/2019
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR VITOR ZANELLA JUNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE OUVIDOR JUNTO A AGIR.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados e,

CONSIDERANDO o Decreto n° 011/2014, de 08 de setembro de 2014, que nomeou Vitor Zanella Junior, para o cargo de Ouvidor, constante do Anexo I – Quadro de Geral de Cargos Efetivos/Permanentes do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração formulado pelo servidor em virtude de sua nomeação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para tomar posse no cargo efetivo de Técnico Judiciário Auxiliar, nos termos do Ato DGA nº 630, de 27 de março de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Exonera a pedido o Servidor Vitor Zanella Junior, ocupante do cargo efetivo de Ouvidor, constante do Anexo I - Quadro de Geral de Cargos Efetivos/Permanentes da AGIR, nomeado através do Decreto n° 011/2014, a partir do dia 29 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 29 de abril de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

CIDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

Publicação Nº 2006129

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E DE OUTRO LEONIR BENINCÁ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, LEONIR BENINCÁ doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do Processo Administrativo nº 01/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, homologado em 22/04/2019, ambos os contratantes sujeitos às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA, PESSOA FÍSICA/JURIDICA, NO MÍNIMO 15 (QUINZE) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, o valor mensal de R$ 2.719,00 (dois mil setecentos e dezenove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetivado por meio de Depósito Bancário em até 10 (dez) dias após a realização do serviço, à vista da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Contratante, acompanhada de relatório circunstanciado acerca dos serviços desenvolvidos no mês de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA / DO REAJUSTE DO VALOR
4.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de vigência estabelecido no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o CIDEMA e o GOVERNO DO ESTADO

DE SANTA CATARINA.
4.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, aplicar-se-á sobre o valor contratado o índice do IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do vencimento.
4.3 Durante o período de 12 meses vigência do presente contrato não incidirá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
5.1 A fiscalização do presente contrato fica sob a responsabilidade do funcionário do CIDEMA, senhor(a) MORCIEL DE ARAUJO FARAUM, com a incumbência de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
5.2 Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:
a) solicitar ao Contratado ou seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
b) acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
c) encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Contratado, bem como os referentes a pagamento.
d) anotar em livro próprio as ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato, notificando e advertindo o Contratado de tudo o que for constatado;
e) encaminhar relatório ao Gestor do Contrato, sendo o caso, para que este tome as medidas legais cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.36, do orçamento aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO / DO CONTRTANTE
7.1 O Contratado obriga-se a:
a) iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato;
b) permitir que os prepostos do Contratante inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
c) dar ciência ao Contratante sobre qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades que estão sendo executadas;
d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal/Gestor do contrato e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações, assim como obedecer às normas legais pertinentes à execução dos serviços;
e) responder por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
f) respeitar os padrões de segurança estabelecidos pelo Contratante;
g) fornecer ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART relativamente aos serviços a serem executados nos municípios consorciados;
h) apresentar a Nota Fiscal de prestação dos serviços até o último dia de cada mês, acompanhada de relatório circunstanciado acerca dos serviços desenvolvidos no mês de referência.

7.2 O Contratante obriga-se a:
a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
b) fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços;
c) cumprir as condições e prazo de pagamento;
d) designar um Gestor do Contrato;
e) notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;
f) exercer permanente gestão e fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
g) prestar os esclarecimentos necessários e dar condições, no que lhe couber, para que a Contratado possa executar os serviços objeto desta contratação;
h) disponibilizar as máquinas, equipamentos, materiais e demais acessórios indispensáveis à execução dos serviços contratados;
i) informar, por escrito, os locais onde serão perfurados os poços e/ou a alteração do cronograma se for o caso;
j) fornecer ao Contratado todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;
k) arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, sempre que os serviços forem executados fora do Município de Chapecó;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas no edital e no presente contrato, seja parcial ou total, ensejará ao Contratado as seguintes penalidades:
a) Advertência:
b) Suspensão do direito de licitar junto com o Contratante e com os municípios consorciados;
c) Declaração de Inidoneidade.
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) do Contratante, no que couber, nos casos previstos e nos art.. 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapecó, 03 de maio de 2019.

_____ _____
Janete Paravizi Bianchin Leonir Benincá
Presidente do CIDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

Publicação Nº 2006131

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CIDEMA E DE OUTRO FRANCISCO ANTONIO PIZZATTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e FRANCISCO ANTONIO PIZZATTO doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do Processo Administrativo nº 04/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, homologado em 02/05/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento sob seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SONDADOR PARA OPERAR O EQUIPAMENTO (SONDA), A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, o valor mensal de R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais), acrescido de 1,45 por metro linear perfurado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetivado por meio de Depósito Bancário em até 10 (dez) dias após a realização do serviço, à vista da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Contratante, acompanhada de relatório indicando o número de poços perfurados no mês, e em qual (is) município(s), bem como a quantidade de metros de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA / DO REAJUSTE DO VALOR

4.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de vigência estabelecido no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o CIDEMA e o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
4.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, aplicar-se-á sobre o valor convencionado o índice acumulado do IGP-M nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do vencimento.
4.3 Durante o período de 12 meses vigência do presente contrato não incidirá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do presente contrato fica sob a responsabilidade do funcionário do CIDEMA, senhor(a) MORCIEL DE ARAUJO FARAUM com a incumbência de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
5.2 Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:
a) solicitar ao Contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
b) acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
c) encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Contratado, bem como os referentes a pagamento.
d) anotar em livro próprio as ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato, notificando e advertindo o Contratado de tudo o que for constatado;
e) encaminhar relatório ao Gestor do Contrato, sendo o caso, para que este tome as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.36, do orçamento aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO / DO CONTRTANTE

7.1 O Contratado obriga-se a:
a) iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato;
b) zelar pelos equipamentos colocados à sua disposição, bem como pela manutenção dos mesmos sempre que necessário;
c) permitir que os prepostos do Contratante inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
d) dar ciência ao Contratante sobre qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades que estão sendo executadas;
d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal/Gestor do contrato e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações, assim como obedecer às normas legais pertinentes à execução dos serviços;
f) responder por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
g) respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pelo Contratante;
h) seguir/observar o cronograma de perfurações de poços artesianos elaborados pelo Contratante;
i) apresentar a Nota Fiscal de prestação dos serviços até o último dia de cada mês, acompanhada de relatório indicando o número de poços perfurados no mês, e em qual (is) município(s), bem como a quantidade de metros de cada um deles.

7.2 O Contratante obriga-se a:
a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
b) fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços;
c) cumprir as condições e prazo de pagamento;
d) designar um Gestor do Contrato;
e) notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;
f) exercer permanente gestão e fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
g) prestar informações, esclarecimentos necessários e dar condições, no que lhe couber, para que a Contratado possa executar os serviços objeto desta contratação;
h) disponibilizar as máquinas, equipamentos, materiais e demais acessórios indispensáveis à execução dos serviços contratados;
i) informar, por escrito, os locais onde serão perfurados os poços e/ou a alteração do cronograma se for o caso;
j) redefinir o prazo e cronograma do projeto em conjunto com o Contratado, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades;
k) fornecer ao Contratado todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;
l) arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, sempre que os serviços forem executados fora do Município de Chapecó;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento das obrigações assumidas no edital e no presente contrato, seja parcial ou total, ensejará ao Contratado as seguintes penalidades:
a) Advertência:
b) Suspensão do direito de licitar junto com o Contratante e com os municípios consorciados;
c) Declaração de Inidoneidade.
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) do Contratante, no que couber, nos casos previstos e nos art.. 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapecó, 03 de maio de 2019.

Janete Paravizi Bianchin Presidente do CIDEMA	Francisco Antonio Pizzatto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO GEOLOGO

Publicação Nº 2006139

ESTADO DE SANTA CATARINA **CONSORCIO.INTER.DESENV.ECON.SOC.MEIO AMB. - CIDEMA** **CNPJ:** 03.455.536/0001-90 **Av. Getulio Vargas** **C.E.P.:** 89812-000 - Chapecó - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 1/2019 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 1/2019 **Data do Processo:** 09/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Janete Paravizi Bianchin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/04/2019
e) Data da Adjudicação: 22/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo a contratação dos serviços profissionais de geologia, pessoa física ou juridica, no mínimo 15 (quinze) horas semanais, incluindo-se a responsabilidade técnica, a serem prestados nas atividades de execução de perfurações de poços artesianos nos municipios consorciados ao cidema.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001453 - LEONIR BENINCÁ	1	0,0000	32.628,00
	1		32.628,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Chapecó, 22 de Abril de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO SONDADOR

Publicação Nº 2006142

ESTADO DE SANTA CATARINA **CONSORCIO.INTER.DESENV.ECON.SOC.MEIO AMB. - CIDEMA** **CNPJ: 03.455.536/0001-90** **Av. Getulio Vargas** **C.E.P.: 89812-000 - Chapecó - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 4/2019 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 4/2019** **Data do Processo: 22/04/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Janete Paravizi Bianchin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SONDADOR PARA OPERAR O EQUIPAMENTO (SONDA), A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0010_2019

Publicação Nº 2006868

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0008/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0010/2019

Aos tres dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,378 - CENTRO, JOAÇABA -SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.247.113/0001-11, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R GUILHERME ALTAIR SPINDOLA,279, CASA - BORGES, ANITA GARIBALDI-SC CEP: 88.590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.016.436/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL Sr. RODRIGO GEHRKE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.290.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.391.817/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ MARTINELLI,198 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.608.771/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. INÊS TEREZINHA PEGORARO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CATARINA,250 - CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES-SC CEP: 89694-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.496.698/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R MACHADO,416 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.395.801/0001-10, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. ELENIR GONDOLO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.478.051/0001-87, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. EDUARDO LUIZ MAURO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. HENRIQUE VOGEL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV 17 DE FEVEREIRO,374 , TERREO - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. LUCIANA DA SILVA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, TREZE TÍLIAS -SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.885/0001-98, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ALCIR DE RÓS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MAMANTE DANIELLI,122 - CENTRO, VARGEÃO-SC CEP: 89690-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.465.435/0001-65, neste ato representado

pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALAN FELIPPE; HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 80.640.782/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-SC CEP: 88.180-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GERALDO PAULI; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PEDRO BORTOLUZZI,435 - CENTRO, BOM JESUS-SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL CALZA; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, ERVAL VELHO-SC CEP: 89613.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. NEREU RAMOS,389 - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AMÉRICO LORINI; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM -SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, IOMERÊ-SC CEP: 89558-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO PAGANINI; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LUZERNA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, LUZERNA-SC CEP: 89609-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOISES DIERSMANN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE OURO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOV. JORGE LACERDA,1209 - CENTRO, OURO-SC CEP: 89.663-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.228/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERI LUIZ MIQUELOTO; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIO CESAR RONCONI; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº.

95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; MUNICÍPIO DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO ZILLI; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA; MUNICÍPIO DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LIRIO DAGORT; ÓRGÃO GERENCIADOR CADASTRO DE RESERVA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. MAICON CÓRDOVA PEREIRA; METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-920, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. HELENA MARIA WOITEXEN, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.
2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.
2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.
2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos

procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0010/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0008/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16/05/2019 à 15/03/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIM9156)	BIOFRAL TENA CONFORT	156.510	1,2700	198.767,70
2	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9157)	BIOFRAL TENA CONFORT	400.955	1,3800	553.317,90
3	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9158)	BIOFRAL TENA CONFORT	607.495	1,6600	1.008.441,70
4	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA-GRANDE (EG OU XG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9159)	BIOFRAL TENA CONFORT	527.045	1,7900	943.410,55
5	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9160)	MILI LOVE & CARE	44.420	0,7600	33.759,20
6	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9161)	MILI ULTRA SECA	74.580	0,6200	46.239,60
7	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9162)	MILI ULTRA SECA	126.810	0,6500	82.426,50
8	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9163)	MILI ULTRA SECA	115.100	0,7600	87.476,00
9	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (EG OU XG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9164)	MILI ULTRA SECA	121.450	0,8300	100.803,50
10	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (SEG OU XXG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9165)	MILI ULTRA SECA	70.780	0,9000	63.702,00
					Total Global:	3.118.344,65

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	5; 6; 7; 8; 9; 10	414.406,80
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1; 2; 3; 4	2.703.937,85
	Total Global:	3.118.344,65

RESOLUÇÃO 0023_2019

Publicação Nº 2006878

Resolução n. 0023/2019
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0062 de 13 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$300.00,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
004.0122.0001.2.001 Desenvolvimento e Gestão do CIMCATARINA		
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0301 (11)	R$	100.000,00
004.0122.0001.2.004 Desenvolvimento e Gestão de Energia		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0314 (29)	R$	200.000,00
Total	R$	300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta da anulação da seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
004.0122.0001.2.002 Desenvolvimento e Gestão de Licitações		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0301 (12)	R$	100.000,00
004.0122.0001.2.004 Desenvolvimento e Gestão de Energia		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0312 (22)	R$	200.000,00
Total	R$	300.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 06 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

CIS Nordeste

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 14/2014

Publicação Nº 2005151

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014
Data: 30/05/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: São Marcos Radiologia Ltda - CNPJ nº. 79.401.055/0001-63
Objeto: Alteração endereço para realização dos exames de ressonância magnética para o endereço: rua Conselheiro Arp nº 650 – Bairro América – Joinville - SC.
Vigência: 01/05/2019 a 31/05/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Julio César Ronconi – Presidente do CISNORDESTE/SC
Cláudio Edmundo Vendramini - São Marcos Radiologia Ltda

ERRATA - 5º ADITIVO - CONTRATO Nº 05/2016

Publicação Nº 2005908

ERRATA – QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2016
Data: 03 /05/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Banco de Olhos de Joinville – CNPJ 83.791.848/0002-94
Onde lê-se Quinto Termo, leia-se: Sexto Termo de Aditamento ao Contrato nº 05/2016
Julio César Ronconi– Presidente do CISNORDESTE/SC

EXTRATO 3º ADITIVO - CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 2005307

Extrato do Terceiro Termo Aditivo - Contrato nº 15/2018
Data: 03/05/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Instituição Bethesda - CNPJ nº. 84.712.983/0001-89
Objeto: Inclusão contratual de novos procedimentos.
Valor Global Estimado/ano do termo: R$ 184.962,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais).
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Julio César Ronconi – Presidente do CISNORDESTE/SC
Valmir Sebastião Br-ske - Instituição Bethesda

EXTRATO 7º ADITIVO - CONTRATO Nº 05/2016

Publicação Nº 2005902

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016
Data: 03/05/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Banco de Olhos de Joinville - CNPJ nº. 83.791.848/0002-94
Objeto: Aumento da oferta das cotas de consultas oftalmológicas e a inclusão contratual de procedimentos em oftalmologia.
Valor estimado/ano: R$ 483.198,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais).
Vigência: 03/05/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Julio César Ronconi – Presidente do CISNORDESTE/SC
Ieda Aparecida Matos - Banco de Olhos de Joinville

RELATÓRIO VALOR TOTAL FORNECIDO (POR FORNECEDOR) NO PREGÃO ELETRÔNCIO 002/2018 - CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 2005134

DECLARAÇÃO

FORNECEDOR	PREGÃO ELETRÔNICO	CNPJ	VALOR TOTAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	002/2018	00.802.002/0001-02	R$ 474,36
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002/2018	03.652.030/0001-70	R$ 955.962,34
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	002/2018	05.782.733/0001-49	R$ 297.889,46
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	002/2018	67.729.178/0004-91	R$ 553.529,73
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002/2018	02.520.829/0001-40	R$ 947.848,82
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002/2018	17.472.278/0001-64	R$ 56.248,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	002/2018	12.889.035/0001-02	R$ 1.159.933,25
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	002/2018	04.071.245/0001-60	R$ 349.106,72
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	002/2018	05.912.018/0001-83	R$ 209.472,80
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA	002/2018	11.034.934/0001-60	R$ 1.095.819,57
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	002/2018	10.749.915/0001-58	R$ 48.781,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	002/2018	81.706.251/0001-98	R$ 2.142.351,46

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	002/2018	09.944.371/0001-04	R$ 216.827,72
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	002/2018	27.860.256/0001-25	R$ 223.583,03

Por solicitação da pessoa jurídica de direito privado BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0002-38, no Pregão Eletrônico CISNORDESTE/SC 002/2018, com vigência 01 de setembro de 2018 a 30 de abril de 2019, este Órgão Gerenciador declara que foi fornecido o total por fornecedor de:

Joinville, 03 de maio de 2019
ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

RELATÓRIO VALOR TOTAL FORNECIDO (POR FORNECEDOR) NO PREGÃO ELETRÔNCIO 003/2018 - CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 2005135

DECLARAÇÃO
Por solicitação da pessoa jurídica de direito privado BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0002-38, no Pregão Eletrônico CISNORDESTE/SC 003/2018, com vigência 01 de setembro de 2018 a 30 de abril de 2019, este Órgão Gerenciador declara que foi fornecido o total por fornecedor de:

FORNECEDOR	PREGÃO ELETRÔNICO	CNPJ	VALOR TOTAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	003/2018	00.802.002/0001-02	R$ 195.107,02
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	003/2018	09.192.829/0001-08	R$ 52.087,50
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	003/2018	44.734.671/0001-51	R$ 18.616,65
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	003/2018	07.752.236/0001-23	R$ 30.740,90
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	003/2018	81.706.251/0001-98	R$ 20,49

Joinville, 03 de maio de 2019
ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

CIS/AMARP

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08 2019 EXTRATO

Publicação Nº 2005893

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2019

Extrato Dispensa de Licitação

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, torna público a Dispensa de Licitação referente à Contratação com a Empresa BKUP TI telecon EPP, CNPJ 09.153.816/0001-20 com sede na Rua do Comércio, 371, Centro, Rio das antas/SC, CEP 89-550-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, FABIO LEANDRO MARCON, destinada a compra de equipamentos de internet e telefonia, cabos para rede, telefone e energia, tomadas e mão de obra para instalação dos objetos.

Valor Contratado: R$ 2.496,05

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, c/c Decreto nº 9.412/2018.

Videira, 03 de maio de 2019.
Moises Diersmann
Presidente do CISAMARP

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 2006675

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE ABRIL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2019.
PRESTADOR: ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 25 de abril de 2019 até 24 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA SPIES MD LTDA.
OBJETO: Otorrinolaringologia.
VIGÊNCIA: A partir de 25 de abril de 2019 até 24 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2019.
PRESTADOR: CIRURGIA PLÁSTICA DR. CRISTIANO SCARTAZZINI SS LTDA.
OBJETO: Cirurgia Plástica.
VIGÊNCIA: A partir de 25 de abril de 2019 até 24 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2019.
PRESTADOR: ADALBERTO CIARINI.
OBJETO: Análises Clínicas.
VIGÊNCIA: A partir de 25 de abril de 2019 até 24 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2019.
PRESTADOR: LABORATÓRIO QUILOMBO LTDA.
OBJETO: Análises Clínicas.
VIGÊNCIA: A partir de 25 de abril de 2019 até 24 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2019.
PRESTADOR: MICHELLI BENDER EIRELI.
OBJETO: Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de abril de 2019 até 25 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2019.
PRESTADOR: MICHELLI BENDER EIRELI (MATRIZ)
OBJETO: Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de abril de 2019 até 25 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA ANA KELLY LTDA
OBJETO: Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de abril de 2019 até 25 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2019.
PRESTADOR: QUALILAB LABORATÓRIO LTDA.
OBJETO: Análises clínicas.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de abril de 2019 até 25 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2019.
PRESTADOR: GARCIA & SCHUH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Análises clínicas.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de abril de 2019 até 25 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA.
OBJETO: Várias especialidades.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de abril de 2019 até 25 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 152/2019.
PRESTADOR: RAFA-EL SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA EIRELI.

OBJETO: Anestesiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 29 de abril de 2019 até 28 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 153/2019.
PRESTADOR: ALESANDRA D AGOSTINI MATTE.
OBJETO: Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 29 de abril de 2019 até 28 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 154/2019.
PRESTADOR: LIEBE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.
OBJETO: Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 29 de abril de 2019 até 28 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
OBJETO: Cirurgia.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de fevereiro de 2019 até 25 de fevereiro de 2024.

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMOSC 2019

Publicação Nº 2006678

TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
CREDENCIADOS PELO CIS-AMOSC
2019

Rua Adolfo Konder 33D, Jardim Itália, Chapeco - SC
Fone: (49) 3199-4900
www.cisamosc.sc.gov.br

ANATOMIA PATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/ MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6 POR PCTE)	02.03.02.004-9	92,00	278,06	370,06
IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS	90077,00		347,63	347,63
ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	90190,00		112,14	112,14
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	90204,00		72,89	72,89
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CEVICO-VAGINAL ONCOLÓGICA	90212,00		39,24	39,24
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	90220,00		370,06	370,06
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGICAS	90239,00		61,67	61,67
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	90247,00		72,89	72,89
COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO	90255,00		39,24	39,24

EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/ MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84

BIOPSIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	00.00.00.466-5			340,00
BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	00.00.00.466-6			340,00
BIPSIA DE PARENQUIMA HEPATICO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE ABSOMEN SUPERIOR	00.00.00.466-4			340,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	02.01.01.047-0	23,73	226,27	250,00

CONSULTA ESPECIALIZADA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIOLOGIA ALERGIA E IMUNOLOGIA ANESTESIOLOGIA CARDIOLOGIA CANCEROLOGISTA CIRURGICO CIRURGIAO DERMATOLOGIA ENDOCRINOLOGIA FISIATRIA GASTROENTEROLOGIA GERIATRIA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA HEMATOLOGIA INFECTOLOGIA MASTOLOGIA NEFROLOGIA NEUROLOGIA OFTALMOLOGIA (CONSULTA INCLUI: GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA) OTORRINOLARINGOLOGIA ONCOLOGIA ORTOPEDIA PEDIATRIA PNEMOLOGIA PROCTOLOGIA REUMATOLOGIA UROLOGIA VASCULAR	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

CARDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	5,15	11,67	16,82
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	39,94	184,34	224,28
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	122,51	152,51
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	02.11.02.005-2	30,00	122,51	152,51

TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	82,14	112,14

CINTILOGRAFIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004	166,47	33,29	199,76
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008	176,72	74,98	251,70
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006	142,57	28,51	171,08
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005	114,02	22,80	136,82
CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007	214,85	42,97	257,82
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002	408,52	173,32	581,84
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003	383,07	162,52	545,59
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	48,73	163,59
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	114,22	78,59	192,81
DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	02.08.01.009-2	123,93	272,64	148,71
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	131,87	442,69
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	87,89	37,29	125,18
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	133,26	56,54	189,80
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	79,73	267,66
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS	02.08.02.009-8	157,23	66,71	223,94
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	77,28	32,78	110,06
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,3	21,46	128,76
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,4	21,48	128,88

CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,7	143,70	482,40
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	324,54	137,69	462,23
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	357,37	490,40
CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	108,94	21,78	130,72
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	63,22	12,64	75,86
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	63,22	12,64	75,86
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,5	61,31	205,81
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	52,17	175,14
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	165,24	33,04	198,28
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	02.08.05.001-9	180,32	36,06	216,38
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	81,03	272,02
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	23,83	142,99
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	205,34	87,12	292,46
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	438,01	185,73	623,74
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	59,96	201,29
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	906,8	181,36	1088,16
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	122,80	412,23
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	457,55	535,93	993,48
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55		457,55
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	128,12	25,62	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	127,51	26,23	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	130,5	55,37	185,87
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	112,61	47,77	160,38

DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	97,37	19,47	116,84
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	54,36	10,87	65,23
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	66,23	28,10	94,33
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1103,26		1103,26
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	9900039			403,85
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	9900047			631,95
TÉCNICA TOMOGRÁFICA	9900055			104,08
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	9900063			512,31

DERMATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	34,51	56,07
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	9,70	28,03
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL	02.01.01.037-2	25,83	74,17	100,00
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	13,37	28,03
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	25,14	39,24
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	46,00	56,00
CRIOTERAPIA (ATE 5 LESOES)	00.00.00.470-5			100,00
CRIOCIRURGIA	00.00.00.470-6			150,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	128,16	140,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	167,54	180,00
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	18,42	22,42

DENSITOMETRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	55,10	48,06	103,16

FISIOTERAPIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	4,67	6,54	11,21
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	4,67	6,54	11,21

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	6,35	7,10	13,45
FISIOTERAPIA GERAL	90107			7,84
ATENDIMENTO FISIOTERAPICO DOMICILIAR	00.00.00.466-2			30,00
EQUOTERAPIA	00.00.00.466-3			25,00

FONOAUDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.04.004-4	2,81	19,61	22,42
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	2,54	23,54
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	14,90	16,82
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	2,79	25,79
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/ IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	4,02	30,27
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	15,45	16,82
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	9,36	172,30	181,66

GASTROENTEROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	142,47	190,63
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	31,26	114,52	145,78

GINECOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	9,70	28,03
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	30,26	33,64
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	11,26	50,41	61,67

LITOTRIPSIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHQUE – TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	03.09.03.010-2	172,00	516,00	688,00

MEDICINA HIPERBARICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
SESSAO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	90158			320,00

NEUROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	78,37	89,71
ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	64,71	89,71
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034			314,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042			385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050			385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	90069			490,00
TESTE DE ESTIMULÇAÕ REPETITIVA	00.00.00466-1			320,00

NUTRICIONISTA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TERAPIA EM NUTRICAO	03.01.01.004-8	6,30	16,12	22,42

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	15,31	33,64
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	18,33	37,74	56,07
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	14,58	33,64
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56	11,08	33,64
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	04.04.01.007-5	14,66	18,98	33,64
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	21,80	33,64
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	22,36	33,64
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	33,57	44,85
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00	39,07	56,07
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	26,66	28,03
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	65,00	112,14

OFTALMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	23,98	48,22
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	17,12	48,22

BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	37,35	105,97
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	37,35	105,97
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	103,56	302,77
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	81,11	121,11
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	78,75	321,25	400,00
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	18,70	37,84
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	44,85	48,22
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/ DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51		587,51
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	43,14	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	18,70	37,84
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	38,48	242,22
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90		278,90
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	237,35	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08		282,08
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	6,54	16,65
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	22,69	46,93
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	22,69	46,93
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	14,91	37,84
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75		78,75
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	76,67	158,95
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	214,74	746,34

FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSARIO) (MONOCULAR	04.05.05.010-0	483,60	126,44	610,04
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA--OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.011-9	651,60		651,60
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (MONOCULAR)	04.05.05.037-5	771,70		771,70
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	75,15	224,75	300,00
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	14,91	37,84
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	312,58	610,04
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	22,69	46,93
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	22,69	46,93
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	37,84	37,84
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	9,41	24,22
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	75,16	157,44
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	13,60	37,84
RADIACAO PARA CROSS--LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	877,28	1250,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	132,80	196,80
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	13,16	37,84
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	322,38		322,38
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	335,72	172,94	508,66
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	25,00	12,84	37,84
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	116,42	116,71	233,13
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR)	04.05.01.016-8	22,93	14,91	37,84
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	116,42	116,71	233,13

SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	82,28	75,16	157,44
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	164,08	85,71	249,79
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	161,19	84,06	245,25
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	82,28	76,67	158,95
TESTE DE ADAPTAÇÃO DE VISÃO SUB-NORMAL (REVOGADO)	02.11.06.019-4	REVOGADO		37,84
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	13,62	13,62
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	11,88	24,22
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	11,88	24,22
TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT	02.11.06.028-3	48,00	102,00	150,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	12,48	36,72
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	137,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	82,85	242,22
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	116,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	139,70	331,28	470,98
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90		278,90
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	14,91	37,84
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	259,20	240,38	499,58
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	323,34	176,24	499,58
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35		898,35
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	2070,00		2070,00
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	237,76	618,84
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	7,19	31,39

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	13,00	1,57	14,57
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	338,03		338,03
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00		200,00
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	22,46	205,21
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	16,38	40,37
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	188,78	23,16	211,94
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	188,26	23,68	211,94
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	22,94	206,33
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	14,60	128,96
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	2,97	21,30
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63		2013,63
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	200,51		200,51
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	3,34	8,97
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01		122,01
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91		205,91
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	2,44	15,69
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49		91,49
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	28,42	11,95	40,37
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	203,29		203,29
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	-111,29	40,37
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	22,21	3,58	25,79

REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	25,31	30,27	30,27
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	171,94		171,94
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	04.08.02.029-6	207,02		207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	207,02		207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	04.08.06.042-5	207,02		207,02
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	27,32	14,17	41,49
TENOSSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89		194,89
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	44,28	12,91	57,19
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	11,95	40,37
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	11,95	40,37
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	107,24		107,24
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	36,59	4,90	41,49
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	108,25		108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	112,50		112,50
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	126,01		126,01
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	165,99		165,99
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	141,04		141,04
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	114,44		114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	04.08.05.020-9	114,44		114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	108,25		108,25

REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO /FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	269,80		269,80
TRATAMENTO DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL COM IMOBLIZAÇÃO GESSADA (REVOGADO)	04.08.04.035-1	0,00	51,58	51,58

PNEUMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02	132,19	168,21
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	64,50	67,28
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	6,36	81,59	87,95
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	1,70	4,48

PSICOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	2,55	19,87	22,42

PSIQUIATRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	90115			100,92

PROCTOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64

RADIODIAGNOSTICO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	13,94	36,44
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	15,00	60,00
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	8,81	15,69
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30	9,37	24,67
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	10,73	6,09	16,82

RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73	13,94	24,67
RADIOGRAFIA DE ANTE-BRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	10,40	16,82
RADIOGRAFIA ARCA-DA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96	8,73	15,69
RADIOGRAFIA DE ARTICULA-ÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULA-ÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULA-ÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LA-TERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37	10,69	19,06
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	10,92	16,82
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/ BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	12,15	21,30
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	8,17	15,69
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	19,24	14,40	33,64
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	14,65	22,42
DUODENOGRAFIA HIPOTÔ-NICA	02.04.05.004-9	34,52	24,91	59,43
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA DE ESTÔMA-GO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	19,72	54,94
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATE-RAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	9,66	16,82
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	8,83	14,57
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	14,44	22,42
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	10,52	16,82
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	10,82	16,82

RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	12,27	21,30
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	10,33	19,06
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	9,91	16,82
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	11,20	16,82
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80	12,38	20,18
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	8,37	15,69
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	10,40	22,42
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	5,56	9,01	14,57
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	7,69	14,57
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	13,81	23,54
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	14,08	61,67
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	9,56	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,62	19,02
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	10,32	16,82

RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	11,29	19,06
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	9,42	16,82
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	22,88	70,64
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	23,46	56,07
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	12,58	23,54
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	14,90	18,74	33,64
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+-TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	11,99	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+-TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	11,85	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	10,29	9,89	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	11,02	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	13,57	29,15
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	35,67	93,07

RESSONANCIA MAGNETICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,78		268,75
ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOÇO – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7			420,00
ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8			420,00
ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-9			420,00
CONTRASTE PARA ANGIORESSONANCIA	00.00.00.467-8			100,00
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75	0,00	268,75

RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75	0,00	268,75
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75	0,00	268,75
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75	0,00	268,75
RM DE BACIA/PELVE/ABDO-MEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75	0,00	268,75
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75	0,00	268,75
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	268,75	0,00	268,75
RM VIAS BILIARES/COLAN-GIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75	0,00	268,75
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75	0,00	268,75
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75	0,00	268,75
RM DE BOCA	4670	0,00	268,75	268,75
RM DE FACE	4672	0,00	268,75	268,75
RM ORBITAS	4671	0,00	268,75	268,75
RM DE OUVIDOS	4673	0,00	268,75	268,75
CONTRASTE PARA RESSO-NÂNCIA	90085	0,00	75,00	75,00
SEDAÇÃO PARA RESSONÂN-CIA	90182	0,00	150,00	150,00

TOMOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	97,44	42,56	140,00
TC DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	97,44	42,56	140,00
TC DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	86,76	53,24	140,00
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	101,10	38,90	140,00
TC DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	86,76	53,24	140,00

TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	86,75	53,25	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	86,75	53,25	140,00
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75	53,25	140,00
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63	1,37	140,00
TC DE ABDÔMEN TOTAL	90018			280,00
TC DE TÓRAX	02.06.02.003-1	136,41	3,59	140,00
TC DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	86,75	53,25	140,00
TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63	1,37	140,00
TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75	53,25	140,00
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4			420,00
ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA TORACICA/AORTA ABDOMINALEILICAS/ARTERIAIS ILICAS	00.00.00.467-5			420,00
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6			420,00
UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7			280,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9			100,00
CONTRASTE PARA TC	90379		70,00	70,00

ULTRASSONOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	47,55	89,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	15,04	39,24

ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	31,87	56,07
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	72,54	112,14
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026	0,00	112,14	112,14
ULTRASSOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	00.00.00.470-7			112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	87,94	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90123			95,31
ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90302			180,00
ECODOPPLER DE TIREOIDE	4700			180,00
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	4701			180,00
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	4702			180,00

UROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	306,37	313,99
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	8,82	271,53	280,35
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	92,38	187,97	280,35

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – UNILATERAL	03.09.07.001-5	300,78	299,22	600,00

TRATAMENTO ESCLERO-SANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – BILATERAL	03.09.07.002-3	392,72	807,28	1.200,00

PROTESES AUDITIVAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ACOMPANHAMENTO (30 DIAS E ANUAL)	03.01.07.003-2	21,68	0,00	21,68
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13	0,00	20,13
PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	02.11.07.024-6	12,00	0,00	12,00
SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI	02.11.07.031-9	8,75	0,00	8,75
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDU-CAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.001-1	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDU-ÇÃO OSSEA RETROAURICU-LAR TIPO A	07.01.03.002-0	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AU-RICULAR TIPO A	07.01.03.003-8	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AU-RICULAR TIPO B	07.01.03.004-6	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AU-RICULAR TIPO C	07.01.03.005-4	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACA-NAL TIPO A	07.01.03.006-02	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACA-NAL TIPO B	07.01.03.007-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACA-NAL TIPO C	07.01.03.008-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCA-NAL TIPO A	07.01.03.009-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCA-NAL TIPO B	07.01.03.010-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCA-NAL TIPO C	07.01.03.011-9	1100,00	0,00	1100,00

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	07.01.03.012-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	07.01.03.013-5	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	1100,00	0,00	1100,00
MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	07.01.03.015-1	8,75	0,00	8,75
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.016-0	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.017-8	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO A	07.01.03.018-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.019-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.020-8	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO A	07.01.03.021-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.022-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.023-2	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO A	07.01.03.024-0	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO B	07.01.03.025-8	0,00	700,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO C	07.01.03.026-7	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.027-5	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	07.01.03.028-3	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	1100,00	0,00	1100,00
MANUTENÇÃO/ ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	07.01.03.030-5		0,00	0,00
SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	07.01.03.032-1	4500,00	0,00	4500,00

PROTESES OCULARES	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

PROTESES OCULARES	07.01.04.006-8	238,03	511,97	750,00

OCULOS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
FORNECIMENTO DE OCULOS DE GRAU, INCLUINDO-SE A ARAMAÇÃO E AS LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM A INDICAÇÃO MEDICA	07.01.04.005-0	28,00	86,00	114,00

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA PRE-CIRUGICA	00.00.01.009-8	10,00	80,00	90,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	84,00	216,00	300,00

CIRURGIA BUCO MAXILO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA INICIAL E ACOMPANHAMENTO POS CIRURGICO	00.00.00.468-0			100,00
CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA SALIVAR COM RETALHO	04.04.02.004-6	172,63	277,37	450,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	04.04.02-005-4	14,07	435,93	450,00
EXCISAO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENCAO SALIVAR	04.04.02.008-9	156,17	293,83	450,00
EXCISAO EM CUNHA DE LABIO	04.04.02.010-0	29,86	420,14	450,00
TRATAMENTO CIRURGICO DO SOALHO DA ORBITA	04.04.02.042-9	365,42	84,58	450,00
CONTENCAO DE DENTES POR SPLINTAGEM	04.04.02.044-5	24,12	425,88	450,00
RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	04.04.02.047-0	299,24	150,76	450,00
OSTEOTOMIAS DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTARIAS	04.04.02.048-8	52,00	398,00	450,00
REDUCAO CIRURGICA DE FRATURAS DOS OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	04.04.02.054-2	252,40	197,60	450,00
OSTEOSSINTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA	04.04.02.055-0	509,19		450,00
REDUCAO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSSINTESE	04.04.02.057-7	123,07	326,93	450,00
REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA – LE FORT I SEM OSTESSINTESE	04.04.02.058-5	364,55	85,45	450,00
REDUCAO DE LUXACAO TEMPORO MANDIBULAR	04.04.02.061-5	33,01	416,99	450,00

RETIRADA DE MEIOS DE FIXACAO MAXILO-MANDI-BULAR	04.04.02.063-1	22,11	427,89	450,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DO OSSO ZIO-MATICO SEM OSTESSINTESE	04.04.02.066-6	490,88		450,00
RESSECÇÃO DE LESAO DA BOCA	04.04.02.077-1	341,30	108,70	450,00
CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL ORO SINUSAL	04.04.02.003-8	172,63	627,37	800,00
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA BOCA	04.04.02.009-7	28,00	772,00	800,00
GLOSSECTOMIA PARCIAL	04.04.02.014-3	718,10	81,90	800,00
MAXILECTOMIA PARCIAL	04.04.02.017-8	420,94	379,06	800,00
RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	04.04.02.023-2	397,38	402,62	800,00
RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	04.04.02.024-0	397,38	402,62	800,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	04.04.02.031-3	182,73	617,27	800,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS E CISTOS ORO-MAXILARES	04.04.02.035-6	193,15	606,85	800,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOLIELITE DE OSSO DA FACE	04.04.02.038-0	527,83	272,17	800,00
OSTEOTOMIA DA MAXILA	04.04.02.045-3	659,03	140,97	800,00
OSTEOTOMIA DA MANDI-BULA	04.04.02.046-1	659,03	140,97	800,00
OSTESSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA	04.04.02.050-0	589,13	210,87	800,00
OSTESSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	04.04.02.051-8	627,33	172,67	800,00
OSTESSINTESE DE FRATU-RA DO COMPLEXO ORBITO ZIGOMATICO MAXILAR	04.04.02.052-6	490,88	309,12	800,00
REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA- LE FORT II SEM OSTESSINTESE	04.04.02.059-3	399,74	400,26	800,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMA ODONTOMA/ OUTRAS LESOES	04.04.02.065-8	341,20	458,80	800,00
RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LABIO TRAUMATIZADO	04.04.02.067-4	19,18	780,82	800,00
OSTEOSSINTESE DA FRATU-RA DO OSSO ZIGOMATICO	04.04.02.070-4	490,88	309,12	800,00
ELEVACAO DO ASSOALHO DO SEIO MAXILAR	04.04.02.072-0	504,76	295,24	800,00
RECONSTRUCAO PARCIAL DE MADIBULA/MAXILA	04.04.02.073-9	367,42	432,58	800,00

RESSECCAO DE GLANDULA SALIVAR	04.04.02.007-0	202,88	997,12	1.200,00
EXCISAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO LIVRE/ROTACAO DE RETALHO	04.04.02.011-9	293,15	906,85	1.200,00
RECONSTRUCAO TOTAL DE CAVIDADE ORBITARIA	04.04.02.022-4	415,53	784,47	1.200,00
RESSECÇÃO DO CONDILO MANDIBULAR COM OU SEMRECONSTRUÇÃO	04.04.02.029-1			1.200,00
OSTEOSSINTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	04.04.02.049-6	461,67	738,33	1.200,00
OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO ORBITO ETMOIDAL	04.04.02.053-4	476,79	723,21	1.200,00
ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	04.04.02.056-9	363,33	836,67	1.200,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	04.04.02.064-0	522,33	677,67	1.200,00
OSTEOTOMIA CRANIO-FACIAL	04.04.02.069-0	2.344,25		1.200,00
OSTEOSSINTESE DE FRATURA BILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	04.04.02.072-0	504,76	695,24	1.200,00
RECONSTRUCAO TOTAL DE MANDIBULA/MAXILA	04.04.02.078-0	415,53	784,47	1.200,00

CIRURGIA GERAL	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	124,84	375,16	500,00
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4	693,05	106,95	800,00
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	171,78	328,22	500,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	136,44	363,56	500,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	137,40	362,60	500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	146,96	353,04	500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	146,99	353,01	500,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	147,69	352,31	500,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	150,08	349,92	500,00
EXERESE DE CISTO SACRO--COCCIGEO	04.01.02.008-8	55,29	444,71	500,00

EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0	60,83	439,17	500,00
FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	80,65	419,35	500,00

CIRURGIA GINECOLOGICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0	449,20	50,80	500,00
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6	167,42	332,58	500,00
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	04.09.06.003-8	443,66	56,34	500,00
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	04.09.06.011-9	770,70		770,70
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0	460,08	39,92	500,00
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	634,03		634,03
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7	546,04		546,04
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6	509,86		509,86
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.018-6	339,02	160,98	500,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0	472,43	27,57	500,00
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7	224,68	275,32	500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0	372,89	127,11	500,00
PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTETICA	04.10.01.007-3	514,17		514,17

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AMPUTACAO/DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	04.08.02.001-6	193,30	806,70	1.000,00
ARTRODESE DE MEDIAS/ GRANDES ARTICULAÇÕES DE MENBRO INFERIOR	04.08.05.003-9	371,12	628,88	1.000,00
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.005-0	213,79	786,21	1.000,00
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4	1625,37		1.000,00
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63	786,37	1.000,00

DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS	04.15.04.003-5	543,08	456,92	1.000,00
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3	283,66	716,34	1.000,00
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0	222,95	777,05	1.000,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01	877,99	1.000,00
OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	04.08.01.010-0	297,12	702,88	1.000,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2	327,25	672,75	1.000,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0	645,68	354,32	1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0	1602,18		1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9	1602,18		1.000,00
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49	908,51	1.000,00
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO ÚNICO	04.08.06.047-6	680,20	319,80	1.000,00
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89	805,11	1.000,00
TRANPOSICAO/ TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTIPLA	04.08.06.053-0	346,53	653,47	1.000
TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	04.03.02.010-7	515,25	484,75	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	241,15	758,85	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/ TRIMALEOLAR/ DA FRATURA – LUXAÇÃO DO TORNOZELO	04.08.05.049-7	432,14	567,86	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	04.08.01.015-0	378,70	621,30	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9	355,81	644,19	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ RECIDIVANTE/ HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	04.0801.021-5	379,15	620,85	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO	04.08.05.073-0	268,42	731,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	04.08.05.076-4	284,06	715,94	1.000,00

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3	471,38	528,62	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	04.08.05.079-9	759,42	240,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO MUSCULAR	04.08.06.067-0	394,68	605,32	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8	578,89	421,11	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6	332,26	667,74	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/FUSÃO OSSEA)	04.08.06.069-7	269,56	730,44	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3	347,72	652,28	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX RIGIDUS	04.08.05.090-0	268,42	731,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURUGICO DE LUXACAO/ FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	04.08.01.020-7	452,90	547,10	1.000,00
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	04.08.05.092-6	1330,37		1.000,00
TENÓLISE	04.08.06.044-1	229,40	770,60	1.000,00
TENODESE	04.08.06.043-3	204,09	795,91	1.000,00
TENOMIOTOMIA/ DESINSERÇÃO	04.08.06.046-8	208,94	791,06	1.000,00
TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO	04.08.06.048-4	421,30	578,70	1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	04.08.05.015-2	578,89	421,11	1.000,00
RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR/TENDAO QUADRICIPITAL	04.08.05.013-6	1602,18		1.000,00
RESSECÇÃO DO OLECRANO/E OU CABEÇA DO RADIO	04.08.02.009-1	309,51	690,49	1.000,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	04.08.06.032-8	139,07	860,93	1.000,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	04.08.06.033-6	140,33	859,67	1.000,00

RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9	225,16	774,84	1.000,00
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	848,34	1.000,00
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0	368,03	631,97	1.000,00
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	295,75	704,25	1.000,00
CIRURGIA DE ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE COM OU SEM COLOCAÇÃO DE PROTESE	00.00.00.465-9			1.000,00
LAMINA DE SCHAVER	00.00.00.466-0			300,00

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	04.06.02. 057-4	301,73	348,27	650,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	04.06.02.056-6	400,40	699,60	1000,00
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	0,00	180,00	180,00
ECODOPPLER BILATERAL	90298	0,00	300,00	300,00
ECODOPPLER DE CARÓTI-DAS	90301	0,00	180,00	180,00
BOTA DE UNNA COM AVA-LIAÇÃO MÉDICA	20104340	0,00	135,00	135,00

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AMIGDALECTOMIA C/ ADE-NOIDECTOMIA	04.04.01003-2	183,91	416,09	600,00
AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	157,65	342,35	500,00
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6	179,05	320,95	500,00
SEPTOPLASTIA PARA CORRE-CAO DE DESVIO	04.04.01.048-2	75,87	524,13	600,00
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5	132,01	367,99	500,00

PEDIATRICA	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	00.00.00.469-2	75,12	924,88	1000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL PEDIATRICA	00.00.00.468-9	146,99	853,01	1000,00

HERNIORRAFIA INCISIONAL/ HERNIOPLASTIA PEDIATRICA	00.00.00.469-0	147,69	852,31	1000,00
POSTECTOMIA PEDIATRICA	00.00.00.469-1	121,40	878,60	1000,00
CORRECAO DE HIPOSPADIA	04.09.05.003-2	148,62	851,38	1000,00
LIBERACAO/ PLASTIA DE PREPUCIO	04.09.05.005-9	13,54	986,48	1000,00
CIRURGIAS PEDIATRICAS DE GRANDE PORTE	04.07.00.000-0			1000,00

UROLOGIA/NEFROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CAUTERIZACAO QUIMICA OU ELETROCAUTERIZACAO OU CRIOCAUTERIZACAO DE CANDILOMA (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)	3.13.01.03-7			350,00
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	160,06	189,94	350,00
CISTOSTOMIA CIRURGICA	04.09.01.009-0	139,60	210,40	350,00
DOENCA DE PEYRONIE – TRATAMENTO CIRURGICO	3.12.06.04-2			350,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILA-TERAL	3.12.04.03-1			350,00
EXERESE DE CISTO UNILA-TERAL	3.12.04.03-1			350,00
MEATOPLASTIA	3.11.04.13-4			350,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	136,16	213,84	350,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.016-9	136,16	213,84	350,00
ORQUIECTOMIA INTRA AB-DOMINAL LAPAROSCOPICA UNILATERAL	3.12.03.14-0			350,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	121,40	228,60	350,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	173,15	176,85	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	84,32	265,68	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.090.4.021-5	75,12	274,88	350,00
URETRECTOMIA TOTAL	3.11.04.24-0			550,00
URETROPLASTIA ANTERIOR	3.11.04.19-3			550,00
URETROPLASTIA POSTERIOR	3.11.04.20-7			550,00

URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	83,53	466,47	550,00
DILATACAO DE URETRA	03.09.03.005-6	1,52	548,48	550,00
PROSTECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	426,47	73,53	550,00
PROSTECTOMIA A CEU ABERTO	3.12.01.12-1			750,00
NEFRECTOMIA PARCIL	04.09.01.020-0	194,80	555,20	750,00
NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	197,14	552,26	750,00
NEFROURETERECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	183,28	566,72	750,00
PIELOLITOTOMIA	04.09.01.031-6	183,36	566,64	750,00
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	176,45	573,55	750,00

CIRURGIA ONCOLOGICAS DE PELE E DERMATOLOGICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	04.01.02.005-3	356,81	78,19	435,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	03.03.08.001-9	1,48	433,52	435,00
FULGURAÇÃO/ CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	04.01.01.009-0	11,84	423,16	435,00
EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES FERIMENTOS DE PELE/ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.006-6			435,00

CIRURGIA POR VIDEO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.0703.003-4	693,05	306,95	1.000,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.007-2	361,54	638,46	1.000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.013-7	376,95	623,05	1.000,00
HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.015-3	360,66	639,34	1.000,00
LAQUADURA TUBARIA VIDEOLAPAROSCOPICA	00.00.00.470-8			1.000,00

MULTIPLAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	04.15.01.001-2			1.547,65

CIRURGIAS VALORES DE COMPLEMENTACAO AIH	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COMPLEMENTACAO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA	9900012			400,00
COMPLEMNTACAO PARA CIRRUGIA ELETIVA COM AIH SISREG	9900020			800,00

EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANÁLISES CLÍNICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR CIS R$
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,51	3,51
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	2,01
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65	15,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55	6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68	3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	10,00
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51	3,51
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85	1,85
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00	9,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	2,25
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01	2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	3,68
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	2,01

DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	7,86
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	3,68
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	6,55
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202020002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA			
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	6,48
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	2,73
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	2,73
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	9,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	2,73
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	7,61
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	6,66

DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	2,73
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	5,41
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	4,11
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	2,73
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2		
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	2,73
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	2,73
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202030008 – EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS			
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	15,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	96,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	2,83
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	15,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	13,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	9,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	2,83
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48	298,48
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	80,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	18,55

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC- TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	17,16

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN--BARR	02.02.03.083-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	20,00	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN--BARR	02.02.03.094-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	18,55
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00	60,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	2,83
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	4,10
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	10,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	9,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	10,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	168,48
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	5,00	5,00
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	2,83
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	2,83
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	1,77
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	REVOGADO	REVOGADO
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	2,83
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	1,65
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	3,04
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04	3,04
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	1,65
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	1,65
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	1,65
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	1,65

PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	1,65
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	1,65
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	3,70
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	3,51
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	3,51
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	3,51
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	2,04
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	3,70
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70	3,70
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	3,68
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	2,04
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	3,04
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	3,70
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	3,70	3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	3,70
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	2,40
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	2,04
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	2,04
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	3,70
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,36	3,36
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4		
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	2,04
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	2,04
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	3,70
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	4,44
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	2,04
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	2,04
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	12,54
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	12,54
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	14,69
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	6,72
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	6,72
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12	14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	11,89
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	11,53
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	14,38
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	9,86
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	11,25
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	11,71
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	11,12
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	14,15
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	15,35

DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	7,85
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	8,96
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	10,15
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	13,19
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHE-AS)	02.02.06.033-0	13,11	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	11,60
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	8,71
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	12,01
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	12,01
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	8,43
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	15,65
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	2,01
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	27,50
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	10,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	13,48
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	6,55
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	58,61
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	8,97
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	15,65
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	2,04
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	4,11
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	10,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	10,00
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	10,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	15,65
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	3,68

DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	15,65
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	13,33
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	2,80
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62	5,62
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	4,33
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	4,19
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	2,80
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	11,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	5,63
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	4,33
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	2,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	4,33
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	4,33
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	2,80
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	5,04
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	1,89
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	5,79
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	4,33
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	1,89
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	6,56	6,56
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	1,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	1,89
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56	6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	5,79
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	1,89	1,89
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	9,70
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	2,01
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89	1,89
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	1,89
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	4,80
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	1,89
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89	1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	1,89
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	1,89

TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69	4,69
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69	4,69
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00	180,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00	160,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	8,80
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	66,00
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	66,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	5,50
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	12,10
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90	20,90
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	5,50
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	13,20
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	10,65
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	1,37
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	10,65
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	10,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	5,79
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	2,73
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	5,79
INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	REVOGADO	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIGTAP)	02.02.03.049-0	REVOGADO	24,55

Chapecó 01 de marco de 2019
NEVIO ANTONIO MORTARI/ PREFEITO PAIAL/ PRESIDENTE CIS-AMOSC

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2019 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2005394

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 38/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018
(Vigência de 30/04/2019 até 21/08/2019)
CONTRATAÇÃO DE LICITANTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ATENDER SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 24 DA LEI 8.666/1993

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços; considerando que a licitante vencedora PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. – CNPJ 81.706.251/0001-98 (Ata de Registro de Preços n° 29/2019) solicitou o cancelamento do registro do item 253; e considerando que NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., 3ª colocada na ordem de classificação, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do item nas mesmas condições do licitante vencedor, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, habilitar NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.034.934/0001-60, situada à Avenida Egydio Munaretto, s/n, bairro César Park, CEP 85915-175, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo Sr(a). Celso Augustinho Prati, para fornecimento do saldo remanescente do(s) item(s) abaixo relacionado(s), constante(s) da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de saldo remanescente do medicamento abaixo relacionado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são os que seguem:

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 05.531.725/0001-20					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
253	Nistatina, 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	299.500 g	R$ 0,064	R$ 19.168,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 30/04/2019 até 21/08/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 29 de abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Celso Augustinho Prati
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CIAPS

RESOLUÇÃO N° 109, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2005052

Resolução nº 109, de 29 de abril de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 870,25 no Orçamento-Programa do CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 92, de 13/11/2018 (Orçamento CIAPS 2019), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2019 no valor de R$ 870,25 (oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) à conta do Superávit Financeiro Exercício anterior, conforme segue:

Projeto/Atividade: 06.001.0008.0301.0011.2001 – Manutenção Atividades Saúde Mental	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 207,00
Vínculo: 03000017 – Recursos Ordinários 2017 - Ex. Ant.	
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 663,25
Vínculo: 03000017 – Recursos Ordinários 2017 - Ex. Ant.	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Apiúna - SC, em 29 de abril de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Presidente do CIAPS

RESOLUÇÃO N° 110, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2005057

Resolução nº 110, de 29 de abril de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 450,78 no Orçamento-Programa do CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 92, de 13/11/2018 (Orçamento CIAPS 2019), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

Considerando as receitas oriundas das inscrições do concurso público nº 001/2019;

Considerando a necessidade de investimentos em equipamentos eletrônicos em virtude das novas contratações do Concurso Público nº0001/20109;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2018 no valor de R$ 450,78 (quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) à conta do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Projeto/Atividade: 06.001.0008.0301.0011.2001 – Manutenção Atividades Saúde Mental	
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 450,78
Vínculo: 1000019 - Recursos Ordinários	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Apiúna - SC, em 29 de abril de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Presidente do CIAPS

CICCS

CONTRATO 10/2019

Publicação Nº 2005341

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Caminhos dos Canions do Sul

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 10/2019
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DOS CANIONS DO SUL
Contratada: E. B. ROSSO
Objeto:
Valor: R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)
Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019
Licitação: Convite nº 02/2019
Dotação: 3.3.90.39

Praia Grande/SC, 01 de abril de 2019
Valdionir Rocha
Presidente do Consórcio

Consórcio Mampituba

DISTRATO

Publicação Nº 2005351

DISTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO VALE DO RIO MAMPITUBA.

Distrato que entre si firmam os Municípios de Mampituba, Praia Grande e São João do Sul, por seus representantes legais, para extinguir o consórcio público, conforme aprovado por unanimidade em Assembléia Geral realizada 27 de novembro de 2018, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº. 11.107/2005, do art. 29 do Decreto Federal nº. 6.017/2007 e do art. 71 do Contrato de Consórcio e ratificado por Lei aprovado pelas respectivas Câmaras Municipais, Lei nº 1848 de 03 de abril de 2019 do Município de São João do Sul/SC e Lei nº 951 de 22 de janeiro de 2019 do Município de Mampituba/RS.
Considerando que já se passaram cinco anos desde a formalização do Consórcio e até a presente data, pouco, ou quase nada se realizou de atividades, via consórcio, em benefício dos Municípios consorciados, mais precisamente, a operacionalização da usina de asfalto a frio, principal objeto do consórcio;
Considerando a situação financeira pela escassez de recursos com que atravessam os Municípios, inviabilizando a realização de serviços de pavimentação;
Considerando, inclusive, a dificuldade encontrada para adquirir emulsão em quantidade considerada pequena, de modo a atender a necessidade dos Municípios;
Considerando, finalmente, que a referida usina de asfalto a frio, de propriedade do consórcio, encontra-se sem atividade, o que acelera a sua deterioração, gerando despesa de manutenção; que a simples manutenção do consórcio ativo gera uma despesa mensal fixa aos Municípios consorciados.
Considerando o disposto na Cláusula quinta do protocolo de extinção que dispõe "Findo o prazo estabelecido na Cláusula quarta, ficando apenas um Município sem a aprovação da sua respectiva Lei de extinção, o Consórcio será considerado extinto nos termos do art. 25º § 3º do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007".
RESOLVEM os Municípios acima nominados neste ato representados por seus prefeitos adotar as providências cabíveis para a extinção do consórcio público integrado pelos mesmos, haja vista as razões acima expostas, celebrando o presente Distrato, que traz as cláusulas necessárias à sua extinção, a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica EXTINTO o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, através da assinatura do Contrato/Estatuto de Consórcio Público assinado em 27 de novembro de 2013, na forma do art. 12 da Lei Federal nº. 11.107/2005, do art. 29 do Decreto Federal nº. 6.017/2007 e do art. 71 do Contrato de Consórcio.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens e direitos do Consórcio que nesta data consistem, serão rateados e devolvidos em partes iguais aos 03 (três) municípios consorciados.
Parágrafo único - O Consórcio poderá utilizar os recursos financeiros para despesas de manutenção, como aluguel de software de contabilidade, tarifas bancárias, taxas de cartório, entre outras despesas necessárias para a extinção do Consórcio, até sua efetiva liquidação.
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam os Municípios até então consorciados obrigados a responder solidariamente pelas obrigações remanescentes do extinto Consórcio.
CLÁUSULA QUARTA - Fica o Município de Praia Grande/SC, responsável pela guarda dos arquivos do Consórcio, nos prazos estabelecidos na legislação.
Parágrafo único - Poderá o Município, delegar ou firmar parcerias com associações que representem os municípios para manutenção e

guarda dos documentos.
CLÁUSULA QUINTA - Após a aprovação da última Lei dos Municípios Consorciados, o Presidente do Consórcio e Diretor Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, realizarão:
I - a distribuição dos bens e direitos de que trata a Cláusula segunda;
II - os registros contábeis de encerramento;
III - a baixa na Receita Federal do Brasil, da inscrição do Consórcio do Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas;
IV - comunicação ao Tribunal de Contas de Santa Catarina da extinção do Consórcio;
V - a transferência dos arquivos de que trata a Cláusula oitava.
E, em decorrência da celebração do presente Distrato do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, conscientes e seguros, firmam os representantes dos Entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Praia Grande, aos 23 dias do mês de abril de 2019.
Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Municipal de Mampituba

Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande,

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal de São João do Sul

CONDER

ATA 02 2019 - ASSEMBLEIA GERAL CONDER - 26.04.2019

Publicação Nº 2005047

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

ATA Nº 002/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2019.
Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezenove às 09:00 (nove) horas, em segunda convocação, no auditório localizado na sede da AMEOSC, município de São Miguel do Oeste, SC, reuniram-se para Assembleia Geral Ordinária do CONDER os senhores Prefeitos dos Municípios de: ANCHIETA Prefeito Ivan Canci, BANDEIRANTE Prefeito Celso Biegelmeier, BARRA BONITA Prefeito Moacir Piroca, BELMONTE Prefeito Genésio Bressiani, DESCANSO Prefeito Sadi Inácio Bonamigo, GUARACIABA Vice Prefeito Valdecir Dorigon, GUARUJÁ DO SUL Prefeito Claudio Junior Weschenfelder e Secretário Municipal de Agricultura Julio Cesar Della Flora, ITAPIRANGA Prefeito Jorge Welter acompanhado do servidor municipal Eusébio Tavares Filho, MONDAÍ Prefeito Valdir Rubert, PALMA SOLA Prefeito Cleomar José Mantelli acompanhado da Assessora de Gestão do município Carla Hachrmann e do Diretor do Meio Ambiente Douglas F. Ribeiro, PARAÍSO Prefeito Valdecir Casagrande, SANTA HELENA Prefeito Luiz Gluitz, SÃO JOÃO DO OESTE Prefeito Fernando Bisigo, SÃO JOSÉ DO CEDRO Prefeito Antonio Plínio de Castro Silva acompanhado da Assessora Jurídica Carine Kaiser Wolfart e do Secretário Municipal de Planejamento Douglas César Patel, SÃO MIGUEL DO OESTE Prefeito Wilson Trevisan, Secretária Executiva do CONDER Jussara Salete Reginatto, Assessora Jurídica do CONDER Édina Grasiela Tremea Spironello, Secretário Executivo da AMEOSC Airton Fontana, contador da AMEOSC Ilceu Bariviera, Professor da UDESC Diego Cucco, Estagiária do CONDER Lilian Bernardi Tomazelli, representante da AGROEC João Carlos Biazeetti. Iniciando a reunião fez uso da palavra o Presidente do CONDER, Prefeito de Belmonte Genésio Bresiani, que cumprimentou os presentes e, concedeu pequeno espaço de tempo ao Sr. Sedi Zanella, representante da empresa IPM que discorreu sobre o sistema da empresa, funcionamento e mapeamento dos processos realizados no âmbito das prefeituras e da necessidade de transição dos procedimentos físicos para os digitais. Em relação a ferramentas desenvolvidas pela empresa IPM para aplicação em consórcios, o representante informou acerca da existência de programa que permite a importação de dados lançados pelo consórcio em todos os municípios consorciados e deliberou-se que, para discutir assuntos de ordem técnica desse programa e de sua viabilidade junto ao CONDER, assim como de outros programas desenvolvidos pela empresa, a empresa fará uma apresentação dessas ferramentas junto ao Colegiado de Compras da AMEOSC, para que posteriormente seja deliberado acerca da possível contratação. Durante a Assembleia recebemos a visita da Deputada Estadual Marlene que relatou sobre a atividade parlamentar que vem desenvolvendo e projetos que a bancada do Oeste vêm buscando em prol da região. Em seguida adentrou-se especificamente da pauta da assembleia tratando-se de encaminhamentos realizados com o professor Diego Cuocco da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e com técnicos municipais sobre a possibilidade de compra coletiva de sêmem e criação de programa de melhoramento genético via CONDER. Dando início aos debates o professor Diego Cuocco fez uma apresentação técnica sobre o assunto a qual segue anexa a esta ata, discorrendo sobre a necessidade de se investir em programas de melhoramento genético e dos entraves burocráticos para aquisição de sêmen, através de licitações conjuntas, via consórcio, por se tratar de item com muitas especificidades e particularidades e com mudanças muito rápidas em sua composição. Em vista disso deliberou-se que não será realizada compra compartilhada/coletiva de sêmem via CONDER e que cada município consorciado deliberará acerca da viabilidade de implantação de programa de subsídios financeiros em favor dos agricultores que investem em melhoramento genético de seus rebanhos e aquisição de sêmens e que inclusive, para esta finalidade, poderá ser formalizado convênio com a Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC para fins de assessoramento técnico, assim como a realização de palestras e cursos sobre o assunto. Outro ponto de pauta foi sobre a Capina Elétrica e proposta de contratação desse serviço via CONDER. Para tanto, fez uso da palavra o Engenheiro Agrônomo Anselmo representando a empresa ZASSO BRASIL que apresentou o método da Capina Elétrica, tecnologia de combate às plantas invasoras, sem a utilização de agentes químicos, utilizando carga elétrica para combatê-las. Também manifestou-se representante da empresa Mar Brasil que representa a empresa ZASSO BRASIL em Santa Catarina discorrendo acerca das possíveis formas de contratação da capina elétrica. Sobre o assunto, se pronunciou o prefeito Antônio Plinio de Castro Silva do município de São José do Cedro, município onde o método já foi utilizado,

relatando a experiência com a capina elétrica. Na oportunidade, o Prefeito de São José do Cedro recebeu o certificado de Prefeito Ecológico por ser o primeiro município no estado de Santa Catarina a realizar a Capina Elétrica. Após, debate do assunto, restou deliberado que será enviado aos municípios consorciados solicitação de interesse de contratação da Capina Elétrica e da demanda/necessidade de cada município, bem como buscado maiores informações junto as empresas representantes, inclusive sobre as possíveis formas de contratação e respectivos valores e posteriormente será analisada a viabilidade de contratação dos serviços via CONDER juntamente com a equipe técnica de Compras e Licitações. Outro tema abordado foi sobre a possibilidade de criação de Programa de "Licenciamento Ambiental" via CONDER, com a explanação de visita realizada por representantes do CONDER e da AMEOSC junto ao CIMVI – Consórcio do Meio Vale de Itajaí da cidade de Timbó, SC que desenvolve a atividade de licenciamento ambiental. Para tanto houve o pronunciamento do presidente Genésio Bresiani relatando a experiência do Consórcio CIMVI que vem atuando com licenciamentos ambientais há aproximadamente 02 (dois) anos nas atividades de impacto local de níveis 1, 2, e 3, discorrendo acerca dos encaminhamentos adotados por aquele consórcio com vistas à implantação do programa, ressaltando que se trata de procedimento bastante burocrático e moroso, da equipe técnica que atua nos licenciamentos ambientais, na parceria existente entre o consórcio e municípios consorciados com cedência de servidores municipais e veículos com vistas a dar efetividade ao programa e da necessidade de contratação de um Gestor/Diretor Técnico da Área Ambiental para fins de auxiliar desde já na implantação do programa e em seus desdobramentos, informando ainda sobre a disponibilidade da Gestora do Programa de Licenciamento Ambiental do CIMVI em prestar orientações nos procedimentos iniciais de implantação do programa junto ao CONDER. O Presidente relatou ainda que conforme informações repassadas pelo Consórcio CIMVI o ideal é que sejam realizados os licenciamentos ambientais e fiscalização dos 03 (três) níveis de complexidade existentes – Nível I, II e II – eis que o maior retorno financeiro advém dos licenciamentos de atividades compreendidas no Nível III, sendo inviável financeiramente atuar apenas nas atividades compreendidas nos Níveis I e II. Após o tema ser discutido entre os presentes, o Presidente colocou em deliberação a criação do Programa de Licenciamento Ambiental para atuação nas atividades compreendidas nos Níveis I, II e III o que foi aprovado pelos presentes. O presidente do CONDER também colocou em deliberação a possibilidade da assembleia autorizar que todos os encaminhamentos técnicos, burocráticos e administrativos necessários para a criação do Programa de Licenciamento Ambiental e demais Programas que vejam a ser criados pelo CONDER e seus desdobramentos sejam realizados através de decisão da diretoria do consórcio, juntamente com a equipe técnica, sem necessidade de novas deliberações por assembleia, com vistas a agilizar tais encaminhamentos, inclusive no que se refere a necessidade de possível alteração no contrato do consórcio para fins de inclusão da finalidade de licenciamentos ambientais, criação de estrutura de cargos e outras situações que se mostrarem necessárias, o que foi aprovado pela assembleia. Nada obstante, deliberou-se ainda que dentre os procedimentos iniciais para fins de implantação do Programa de Licenciamento Ambiental será realizado o contato com o Ministério Público através do Coordenador Regional do Meio Ambiente para expor sobre a intenção do consórcio e buscar o apoio do Ministério Público para este desiderato. Restou deliberado e aprovado ainda que o CONDER enviará expediente aos municípios consorciados para verificar a possibilidade de disponibilidade de cedência de profissionais efetivos da área técnica ambiental para atuar junto ao consórcio no Programa de Licenciamento Ambiental, com vistas a verificação da estruturação do quadro técnico e operacional que precisará ser contratado pelo CONDER, bem como acerca da existência e funcionamento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente eis que todos os municípios deverão solicitar autorização do CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente para exercer o licenciamento e fiscalização ambiental e para tanto, uma das primeiras necessidades é a existência e atuação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e quadro técnico habilitado. Em seguida, a Secretária Executiva do CONDER apresentou levantamento de despesas iniciais com vistas à implantação e manutenção do Programa de Licenças Ambientais, as quais são variáveis dependendo da equipe técnica que precisará ser contratada via consórcio. Discutiu-se também sobre a forma de participação financeira/rateio dos municípios consorciados que aderirem ao Programa de Licenciamento Ambiental. Sobre o assunto restou deliberado que inicialmente serão realizados os encaminhamentos tendentes a formação de equipe técnica, verificando-se a possível cedência de servidores pelos municípios consorciados, a cedência ou necessidade de aquisição de veículo para o exercício do licenciamento e fiscalização ambiental, assim como a estrutura física e de equipamentos/sistemas necessária, para que posteriormente seja deliberado sobre a forma e valores de rateio do programa. Em vista das deliberações realizadas e após as providencias acima referidas, o presidente do CONDER informou que realizará reunião com a diretoria do consórcio para tratar de detalhes e encaminhamentos para a consolidação do Programa de Licenciamento Ambiental. Nos assuntos gerais, o prefeito de Anchieta, Ivan Canci, sugeriu que o CONDER promova a licitação de serviços de engenharia – para construção de rodovias e prédios públicos, através do Programa de Compras Compartilhadas. Sobre o assunto foi decidido que o consórcio promoverá o levantamento do interesse/necessidade dos municípios consorciados em serviços de engenharia, encaminhando-se para tanto expediente aos setores municipais de compras e licitações, para que posteriormente seja deliberado acerca da compara compartilhada dos serviços. Não havendo mais nada a discutir o Presidente Genésio Bressiani agradeceu a presença de todos, destacando a importância da participação dos presentes e dos encaminhamentos adotados para o fortalecimento do consórcio. Assim eu Jussara Salete Reginatto, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente, pela Assessora Jurídica e pelos demais, conforme lista de presença em anexo.

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

JUSSARA S REGINATTO
Secretária Executiva CONDER

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448 - Assessora Jurídica CONDER

CONSAD

PORTARIA N° 07, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2005772

PORTARIA N° 07, DE 03 DE MAIO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIÇÃO DE BENS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão que será responsável por avaliar o estado de conservação dos equipamentos referentes ao Termo de Cessão de Uso – Equipamentos Central Regional de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária e Termo de Cessão de Uso Kit Feira Móvel que foram firmados no ano de 2012 com o Município de São Miguel do Oeste/SC.
Art. 2° - A comissão para avaliação dos bens constantes nos Termos de Cessões citados acima será composta pelos seguintes membros:

- Elisete Simioni, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, portadora da matrícula de n° 10, CPF inscrito sob n° 040.807.179-62;

- Ana Paula Muller, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora da matrícula de n° 25, CPF inscrito sob n° 062.473.529-05;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 03 de Maio de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CINFRA

RESOLUCAO 007/2019

Publicação Nº 2005885

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA

RESOLUÇÃO No 007/19, de 22 de Abril de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA, no uso das atribuições que lhe compete o art.4º da Resolução 01/2018 de 20/12/2018 (Orçamento para 2019).

RESOLVE

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim classificados:
01.01 – CINFRA
08.243.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO CINFRA
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 (002) _ Aplicaçoes Diretas ..... R$ 2.000.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação do orçamento vigente, da Fonte de Recursos Próprios no valor de R$ 2.000.000.00 (Dois milhões de reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 22 de Abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Presidente da CINFRA

CIRSURES

ERRATA DO EDITAL CIRSURES 006-2019

Publicação Nº 2005764

AVISO DE errata no Edital N° 006/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO CIRSURES
ERRATA REFERENTE ao ANEXO ii – TERMO DE REFERENCIA, ONDE SE LÊ NO EDITAL É SUBISTITUIDO PELO ANEXO ii ABAIXO :

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	TEOR DE UMIDADE MÁXIMO PERMITIDO	UND	QTD EXCLUSIVA PARA MPE's (25%)	QTD REGRA GERAL DE LICITAÇÕES (75%)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R$
1	Brita 3/4"	Desprezível	M³	1.000	3.000	55,00	220.000,00
2	Pedrisco	Desprezível	M³	1.750	5.250	55,00	385.000,00
3	Pó de pedra	Até 6%	M³	3.000	9.000	47,00	564.000,00

TOTAL MÁXIMO DO EDITAL R$ 1.169.000,00